SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 06 de Junho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XII | Nº 2568

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Marcelo Beltrão Siqueira;
Vice-Presidente: Jorge Silva Dantas;

Secretário-Geral: André Brandão De Almeida;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Luiz Celso Malta Brandão Filho;
3° Secretário: Cicero Leandro Pereira Da Silva;
1° Tesoureiro: Wladimir Araújo Wanderley;
2° Tesoureiro: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
3° Tesoureiro: Antônio Telmo Noia;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Carlos Felipe Castro Jatobá Lins;
José Cícero Cardoso Costa;
Pedro Henrique De Jesus Pereira;

Suplentes:

Rozineide Barbosa De Araújo Camilo;
Adalberto Antero Torres;
Ubiratania Maria Santana;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Maurício De Vasconcelos Holanda;
Região do Sertão: Dalmo Augusto De Almeida Júnior;
Região Central: André Luiz Goes Castro;
Região Norte: Marcela Silva Gomes De Barros;
Região Metropolitana: André Luiz Barros Da Silva;
Região do Litoral Norte: Daniel Mendes De Vasconcelos Ferreira;
Região do Litoral Sul: Rymes Marinho Lessa.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO

CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

O Consorcio Intermunicipal do Agreste Alagoano – CONAGRESTE, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito,
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação de sistema de gestão administrativa de ponto eletrônico facial e controle de acesso de funcionários e estudantes, com serviços de gerenciamento de ponto e locação de equipamento.
Prazo para envio das propostas: 02 (dois) dias úteis, a partir desta publicação.
Interessados devem entrar em contado com o Departamento de Compras do CONAGRESTE, para obter o formulário de cotação. Pelo e-mail: conagreste.contratacoes@gmail.com
INFORMAÇÕES: informações disponíveis na sede do CONAGRESTE, localizada na Avenida Deputada Ceci Cunha, nº 1218, Bairro; Brasília, Arapiraca/AL, de segunda a sexta das 8h ás 13h. E-mail: conagreste.contratacoes@gmail.com

Arapiraca/AL, 05 de junho de 2025

JOSÉ ROCHA CHAVES NETO
Departamento de Compras

Publicado por:
Barbara Santos Canuto
Código Identificador:470E2427

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Anadia, por meio do seu setor de compras, convida as empresas especializadas EM LICENÇA DE SOFTWARES PARA ATENDIMENTO AO ENVIO DAS INFORMAÇÕES AO SIAP/TCE-AL RESOLUÇÃO NORMATIVA 001/2022 para cotação de preços, onde deverá ser solicitada a planilha e detalhamento dos serviços através do e-mail: pmanadia.compras@outlook.com. O prazo para a solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação.

ANADIA-AL, 05 de junho de 2025.

AUGUSTO COELHO DA ROCHA NETO
Diretor de Compras

Publicado por:
Augusto Coelho da Rocha Neto
Código Identificador:0BDBCCC6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO 2º CHAMADA CHAMAMENTO PÚBLCO Nº 01/2025

AVISO 2º CHAMADA CHAMAMENTO PÚBLCO Nº 01/2025
(NUMERAÇÃO AUTOMÁTICA NO PNCP Nº 51/2025)

O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE,** através da Comissão de Licitação e Contratação, torna público para credenciamento dos interessados, o edital de CHAMAMENTO PÚBLICO objetivando a seleção de Arraias Comunitários para os Festejos Juninos de Arapiraca, Alagoas – São João de Arapiraca 2025.
As inscrições da 2ª Chamada para o chamamento público serão realizadas a partir do dia 05/06/2025, das 8h até às 14h até o dia 10/06/2025, na sede da Coordenação Geral de Licitação, localizada no Centro Administrativo Antônio Rocha, Rua Samaritana, nº 1185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca – AL.

O Edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados no Portal da Transparência do Município de Arapiraca, disponível por meio do endereço eletrônico: https://transparência.arapiraca.al.gov.br/licitações, ou no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, disponível por meio do endereço eletrônico: https://www.gov.be/pncp/pt-br.

Arapiraca – AL,05 de junho de 2025.

MELANIA FONTES DE DEUS
Agente de Contratação.

Publicado por:
Claudia Kelly Azevedo da Silva
Código Identificador:EE55169D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EDITAL SMCLJ 03/2025 – SÃO JOÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS VIA PNAB

EDITAL SMCLJ 03/2025 – SÃO JOÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS VIA PNAB

RECURSO

	NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	PROJETO	SITUAÇÃO
01	MÁRCIO HENRYKUE SANTOS SILVA	121.677.934-13	COCO DOS GOMES	SOLICITAÇÃO DEFERIDA
02	ANTHONY DAVI MESSIAS DA SILVA	113.428.844-18	FESTA DE VAQUEJADA: DANÇA E ALEGRIA COM A QUADRILHA JUNINA VALE DO MANDACARU	SOLICITAÇÃO DEFERIDA
03	JANUÁRIO LEITE DA SILVA NETO	30.067.191/0001-70	CUMBIA DAS ANTIGAS	SOLICITAÇÃO DEFERIDA
04	RICHELE KARLA DA SILVA	151.798.064-02	FORTALECE MANDACARU	SOLICITAÇÃO DEFERIDA
05	CAROLAINE PEREIRA DA SILVA	104.603.034-57	NA ROTA DO XAXADO: A SAGA CONTINUA	SOLICITAÇÃO DEFERIDA
06	ANA PAULA DA SILVA	015.140.764-97	ENCANTOS JUNINOS	SOLICITAÇÃO DEFERIDA
07	NADSON MULLER SANTOS SILVA	119.913.334-55	NADSON VIP E BANDA	SOLICITAÇÃO DEFERIDA
08	JOSÉ MAXSUEL SILVA SANTOS	063.315.184-01	MAX ELLITE E BANDA	SOLICITAÇÃO DEFERIDA
09	SIRLOVIQUE DE LIMA PORFÍRIO	045.558.984-43	SEGUNDA MOSTRA DE QUADRILHAS TRADICIONAIS MATUTA DA COHAB VELHA	SOLICITAÇÃO INDEFERIDA

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:63CA112B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – SEGUNDO TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO DE Nº 14483/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, CNPJ SOB Nº 11.779.005/0001-80.

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 14483/2024.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: POR FORÇA DESTE TERMO ADITIVO O CONTRATO N° 14483/2024 FICA PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

DO VALOR: O VALOR DESTE TERMO ADITIVO CORRESPONDE A R$ 135.805,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E CINCO REAIS), CONFORME DEMONSTRATIVO CONSTANTE NO ANEXO DESTE INSTRUMENTO.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE TERMO ADITIVO CORRERÃO A CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 02.24.04.122.0020.2015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, ELEMENTO DE DESPESA 3390.39, FONTE 0.1.500.1.000010 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE PRORROGAÇÃO DE QUE TRATA A CLÁUSULA SEGUNDA DESTE TERMO ADITIVO, SERÁ CONTABILIZADO A PARTIR DA EXPIRAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO.

DATA DE ASSINATURA: 05 DE JUNHO DE 2025

INALTERABILIDADE: PERMANECEM INALTERADAS, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINAL, NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, P/CONTRATANTE; MÁRCIA CRISTINA ARAÚJO PENNA, P/CONTRATADA.

Publicado por:
Marta Marques Dos Santos
Código Identificador:EA72F166

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
OFÍCIO Nº 256/2024/SMDUMA.

Ofício Nº 256/2024/SMDUMA.

Arapiraca, 08 de março de 2024

A Senhora CYRA RIBEIRO
1º tabelionato de notas e registro de imóveis

Assunto: *Anotação de Caducidade de Alvará de Loteamento.*

Senhora Tabeliã,

Cumprimentando-a cordialmente, solicito Anotação de Caducidade de Alvará do Loteamento do Residencial Reserva do Lago. Passo a explicar.

A autotutela é um poder discricionário que a Administração Pública goza para anular ou revogar seus atos administrativos, quando estes se apresentarem, respectivamente, ilegais ou contrários à conveniência ou à oportunidade administrativa. Nesse ínterim, é de suma importân- cia ressaltar que, tanto na revogação quanto na anulação não é necessária a intervenção do Poder Judiciário, podendo ambas serem realizadas por meio de outro ato administrativo auto executá- vel. Por esta razão, o Supremo Tribunal Federal consolidou em sua jurisprudência, o entendi- mento de que a Administração Pública tem o poder de rever os seus próprios atos quando os mesmos se revestem de nulidades ou quando se tornam inconvenientes e desinteressantes para o interesse público. Assim se faz, conforme as normas pátrias, in verbis:

A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos. (STF, Súmula nº 346).

A Administração pode anular seus próprios atos, quando ei- vados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniên- cia ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. (STF, Súmula nº 473).

Lei nº 9.784/99, "Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunida- de, respeitados os direitos adquiridos."

Cabe salientar, que após a concessão do alvará de loteamento, terá o empreendedor um prazo de validade, cujo qual, terá período variável de acordo com legislação específica municipal, sendo, pois, o referido período, o prazo para finalização da obra. Vejamos o que reza o Código Munici- pal de Arapiraca de Obras e Edificações – Lei 2.220/2001:

Art. 25 - No ato de aprovação do projeto será outorgada a licença para construção, que terá prazo de validade igual a 2 (dois) anos, podendo ser revalidado, pelo mesmo prazo e por uma única vez, mediante solicitação do interessado, desde que a obra tenha sido iniciada.

Destarte que o Loteador procedeu o registro do Loteamento em questão, fora do prazo de 180 (cento e oitenta dias), mesmo não estando com as obras de infraestruturas concluídas, como preconiza a Lei 2.770/2011 – Parcelamento de Solo Urbano no Município de Arapiraca. Veja- mos:

Art. 26. O empreendedor terá o prazo de 180 dias, contados a partir da data da aprovação do projeto de loteamento ou de desmembramento, para apresentar à Prefeitura o com- provante de solicitação de Registro Imobiliário.

§ 1º A não apresentação do comprovante indicado no caput deste artigo gera a caducidade da aprovação do projeto.

Cujo objeto possui ao NORTE: medindo 440,00 m, confrontando-se com Sebastião Go- mes da Silva. Ao SUL: medindo 255,20m, confrontando-se com Pedro Bernardo dos Santos e Jurandir Braz, hoje estrada Municipal – Rua Projetada. NASCENTE: em três segmentos: no pri- meiro 165,00m, confrontando-se com Olivio Pinhacoal de Santana, no segundo segmento medin- do 168,00m, confrontando-se com Pedro Bernardino dos Santos e no terceiro segmento medindo 440,00m, confrontando-se com Pedro Bernardino. POENTE: em dois segmentos: no primeiro segmento medindo 165,00m, confrontando-se com Juvenal Gomes, Pedro Cassiano e Pedro Bar- bosa. O qual foi dividido em 20 (vinte) quadras: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, O, P, Q, R, S, T. Com 05 (cinco) áreas verdes, 02 duas áreas de equipamentos com as seguintes medidas: ÁREA TOTAL DO TERRENO (201.6000,00M²), ÁREAS DOS LOTES (104.278,89), ÁREA VIAS E PASSEIO (43.418,75M²), ÁREAS VERDES (27.364,50M²), ÁREA DE EQUIPAMEN- TOS (26.537,86M²).

Renovo, na oportunidade, expressões de elevada estima e consideração.

ROSA MARIA ÂNGELO DE OLIVEIRA LIRA
Secretária

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:A96D36A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - TCC

TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - TCC

EDITAL SMCLJ Nº 06/2025 - PONTOS DE CULTURA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS VIA PNAB

TERMO DE COMPROMISSO COMPROMISSO CULTURAL Nº 18101/2025 - TENDO EM VISTA PREMIAÇÃO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA, SELECIONADOS PELO EDITAL Nº 06/2025 - PONTOS DE CULTURA.

1. PARTES
1.1 O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, com sede administrativa na Rua Samaritana, n. 1185, Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, inscrito no CNPJ n. 12.198.693/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, inscrito no CPF n. 296.681.744-53, com endereço profissional supracitado, doravante denominado CONTRATANTE, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE, representada por sua Secretária **MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA** inscrita no CPF nº 620.831.124-15, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado INTERVENIENTE e, do outro lado, **a ASSOCIAÇÃO FEDERATIVA DE CAPOEIRA DE ALAGOAS (A FCAL)**, inscrita no **CNPJ nº 07.061.543/0001-68**, com endereço na RUA NOSSA SENHORA DAS DORE, nº 150, SENADOR TEOTÔNIO VILELA, Arapiraca/AL, cep: 57.311-660, doravante denominado(a) CONTRATADO(A). Considerando o Chamamento Público SMCLJ nº 06/2025, firmam o presente Termo de Compromisso Cultural - TCC, que tem como objeto a execução de projeto selecionado no Edital 06/2025, que visa a promoção do acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).

2.OBJETIVO
2.1 O objetivo do presente Termo de Compromisso Cultural (TCC) é PREMIAR projetos selecionado no Edital 06/2025, que visa a promoção do acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva - PNCV.

3. RECURSOS FINANCEIROS
3.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **RS 34.900,00 (Trinta e quatro mil novecentos reais)**.
3.2. Serão transferidos à conta de ASSOCIAÇÃO FEDERATIVA DE CAPOEIRA DE ALAGOAS (A FCAL), aberto na Caixa Econômica Federal, agência 3209 op. 1292 conta corrente 577523269-7, para recebimento e movimentação.
3.3 O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 15 (quinze) dias úteis.
3.3 as despesas correrão por conta do **Programa de Trabalho 10.11.13.392.2020.2162** Viva Nossa Cultura: Fortalecimento da Cultura Local - Aldir Blanc. **Elemento de Despesa** 3.3.9.0.31.00.00.00.0000. **Fonte** 0.2.719.1.000000.

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES
4.1 Incumbe à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude observar as obrigações descritas na Instrução legislação de regência, e as seguintes responsabilidades:
I - Coordenar a gestão da PNCV, no âmbito de sua esfera de atuação;
II - Atuar em parceria federativa junto ao governo federal, governos estaduais, do Distrito Federal e municipais, e outras instituições, para efetivação dos objetivos da PNCV previstos em lei;
III - Realizar planejamento de desenvolvimento da PNCV, observando o Plano Nacional de Cultura e planos de cultura locais;
IV - Garantir recursos humanos, orçamentários, financeiros, logísticos e tecnológicos para implementação da PNCV e efetividade de seus resultados;
V - Desenvolver uma gestão pública compartilhada e participativa, por meio da organização e institucionalização das instâncias, fóruns e espaços de diálogos institucionais entre os partícipes da PNCV, em sua área de abrangência territorial;
VI - Desenvolver as ações estruturantes da PNCV por meio de políticas públicas integradas visando a promoção em uma cultura de direitos humanos e de valorização da cidadania e da diversidade artística e cultural;
VII - Disponibilizar e manter em funcionamento o Cadastro Nacional dos Pontos e Pontões de Cultura, no âmbito de sua esfera de atuação;
VIII - Fomentar ações para qualificação e formação de gestores, dirigentes de entidades culturais e outros agentes envolvidos no âmbito da PNCV;
IX - Dar ciência da celebração de parcerias federativas, no que couber, aos conselhos de cultura, assembleias legislativas e câmaras municipais de vereadores para efeitos de acompanhamento e fiscalização;
X - Promover ações de publicidade da PNCV que proporcionem controle social, transparência pública e visibilidade das ações junto à sociedade;
XI - Contribuir para o fortalecimento da atuação em redes territoriais, identitárias e temáticas no âmbito da PNCV;
XII - Realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento e análise da prestação de contas do presente TCC;
XIII - Realizar os procedimentos relativos à Tomada de Contas Especial, quando for o caso;

XIV - Cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos ao poder público conforme o disposto na Seção III da IN MinC nº 08 de 11 de maio de 2016;
XV - Repassar os recursos financeiros ao PONTO DE CULTURA, de acordo com a programação orçamentária e financeira do ente público, obedecendo ao cronograma financeiro constante deste instrumento e do plano de trabalho;
XVI - Prorrogar "de ofício" o prazo de vigência do TCC antes do seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;
XVII - Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos; XVIII - Comunicar aos Pontos e Pontões de Cultura a identificação de quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou pendências de ordem técnica, podendo suspender a liberação de recursos e fixar prazo de trinta dias para saneamento ou apresentação de justificativa com informações e esclarecimentos, prorrogável uma única vez por igual período. XIX - Analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste TCC, na forma e prazo fixados no Decreto nº 11.453/2023 e no art. 47 da IN MinC nº 08/2016; XX - Nos casos em que o PONTO DE CULTURA não apresentar o Relatório de Execução do Objeto ou o Relatório de Execução Financeira nos prazos devidos, enviar notificação exigindo que o faça no prazo máximo de trinta dias, sob pena de rejeição das contas e exigência de devolução integral dos recursos, com atualização monetária e juros; XXI - Exercer, se conveniente e oportuno, a prerrogativa de assumir ou de transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

4.2 Incumbe à Entidade Cultural observar as obrigações descritas na legislação de regência e, ainda, as seguintes responsabilidades:
I - Executar o projeto conforme Plano de Trabalho aprovado e produzir provas documentais sobre o andamento da execução do projeto, inclusive das alterações no Plano de Trabalho;
II - Cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos à entidade cultural conforme o disposto no Capítulo IV, Seção III da IN MinC nº 08 de 11 de maio de 2016;
III - Divulgar, em destaque, o nome da Secretaria Secretaria Municipal de Cultura Lazer e Juventude/Governo Federal e do ENTE PÚBLICO parceiro em todos os atos de promoção e divulgação do projeto, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, que serão disponibilizadas pela SCDC/MinC e pelo ENTE PÚBLICO parceiro, observadas as restrições vigentes em ano eleitoral, quando for o caso;
IV - Desenvolver uma gestão compartilhada e participativa, por meio de instâncias, fóruns e espaços de diálogos junto aos beneficiários em sua área de abrangência;
V - Envidar esforços visando atuar nos processos participativos instituídos pelo Sistema Nacional de Cultura-SNC (especialmente as Conferências de Cultura) e pela PNCV (especialmente as TEIAs) em âmbito local, regional e nacional;
VI - Estimular a participação ativa dos beneficiários da PNCV nos processos participativos instituídos no SNC e na PNCV em âmbito local, regional e nacional;
VII - Contribuir com a organização e funcionamento da Rede Cultura Viva e de suas instâncias, mecanismos e processos de gestão compartilhada, participação e controle social;
VIII - Manter seus dados cadastrais atualizados no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, atendendo à chamada anual de atualização de dados;
IX - Dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do TCC, em sua sede e no seu sítio eletrônico, sendo vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou a empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
X - Permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Instrução Normativa/MinC nº 8/2016, bem como aos locais de execução do objeto;
XI - Contribuir para o fortalecimento da atuação em redes territoriais, identitárias e temáticas no âmbito da PNCV;
XII - Realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento e análise da prestação de contas do presente TCC;
XIII - Realizar os procedimentos relativos à Tomada de Contas Especial, quando for o caso;
XIV - Cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos ao poder público conforme o disposto na Seção III da IN MinC nº 08 de 11 de maio de 2016;
XV - Repassar os recursos financeiros ao PONTO DE CULTURA, de acordo com a programação orçamentária e financeira do ente público, obedecendo ao cronograma financeiro constante deste instrumento e do plano de trabalho;
XVI - Prorrogar "de ofício" o prazo de vigência do TCC antes do seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;
XVII - Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos; XVIII - Comunicar aos Pontos e Pontões de Cultura a identificação de quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou pendências de ordem técnica, podendo suspender a liberação de recursos e fixar prazo de trinta dias para saneamento ou apresentação de justificativa com informações e esclarecimentos, prorrogável uma única vez por igual período. XIX - Analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste TCC, na forma e prazo fixados no Decreto nº 11.453/2023 e no art. 47 da IN MinC nº 08/2016; XX - Nos casos em que o PONTO DE CULTURA não apresentar o Relatório de Execução do Objeto ou o Relatório de Execução Financeira nos prazos devidos, enviar notificação exigindo que o faça no prazo máximo de trinta dias, sob pena de rejeição das contas e exigência de devolução integral dos recursos, com atualização monetária e juros; XXI - Exercer, se conveniente e oportuno, a prerrogativa de assumir ou de transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

5.DOS VALORES
5.1 Para execução das atividades previstas no Plano de Trabalho deste TCC, serão disponibilizados pelo Ente Público recursos no valor total de R$ 418.800,00 para a seleção de 12 projetos projetos, dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital, no valor de R$ 34.900,00 cada projeto.
5.2 Da movimentação dos recursos financeiros
5.2.1 Os recursos depositados na conta bancária específica, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:
I - Em caderneta de poupança, ou
II - Em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.
5.2.2 Os recursos deste Termo de Compromisso Cultural serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no objeto do TCC, vedada a sua aplicação em finalidade diversa, ainda que decorrentes de necessidade emergencial do PONTO DE CULTURA.
5.2.3 Os rendimentos de aplicações financeiras poderão ser aplicados para manter o poder de compra dos recursos da parceria, bem como para ampliação ou criação de metas, durante a vigência do TCC, desde que contribuam para a execução do objeto, ou para incremento deste.
5.2.4 O uso de rendimentos para as finalidades descritas no item 5.2.3 poderá ser realizado sem autorização prévia da administração pública, desde que seja descrito no Relatório de Execução do Objeto, com motivação.
5.2.5 O remanejamento de recurso no plano de trabalho poderá ocorrer desde que:
I - Seja realizado durante a vigência do TCC;
II - Tenha como finalidade o cumprimento do objeto pactuado;
III - Não altere o valor global do orçamento aprovado no TCC.
5.2.6 Após a conclusão, rescisão ou extinção deste TCC, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos

pelo PONTO DE CULTURA ao Ente Público, no prazo de 30 (trinta) dias.

6. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1. A Secretaria Municipal de Cultura Lazer e Juventude realizará o acompanhamento e a avaliação da execução deste TCC, periodicamente, durante a vigência da parceria, com vistas a promover o levantamento de dados para subsidiar a avaliação da prestação de contas podendo, para tanto:

I - Exigir informações técnicas (incluindo relatório fotográfico), prestações de contas parciais e/ou final a qualquer momento;

II - Exigir o registro, nos sistemas institucionais indicados pelo Ministério da Cultura, das atividades provenientes da execução do TCC;

III - Usar os diversos canais eletrônicos de comunicação e divulgação absorvendo informações sobre a execução do TCC e adotando providências necessárias, quando for o caso;

IV - Fazer vistoria in loco (vistoria no local);

V - Utilizar apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades.

6.2 A Secretaria Municipal de Cultura Lazer e Juventude produzirá registros sobre suas atividades de acompanhamento e monitoramento, por meio de certidões, memórias de reunião, relatórios ou outros documentos técnicos, podendo propor à entidade cultural a reorientação das ações ou a realização de ajustes para aprimorar a execução do objeto da parceria.

6.3 Os TCCs estarão também sujeitos aos mecanismos de controle social previstos na legislação e ao acompanhamento por comissões e conselhos de políticas públicas da área cultural.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A prestação de contas será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, no prazo de 90 (noventa) dias após o fim da vigência do TCC, contendo:

I - Relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto, que deve tratar sobre o alcance dos objetivos, sobre ações eventualmente realizadas para promover a acessibilidade e os desdobramentos do projeto, tendo por referência as informações constantes no plano de trabalho;

II - Comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir das informações constantes do plano de trabalho, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos às metas se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros;

III - Material que comprove a execução de cada item de despesa e a consecução de cada uma das metas (fotos, listas de presença, vídeos, entre outros) descrito no Plano de Trabalho.

7.2 Os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pelo PONTO DE CULTURA pelo prazo de 5 (cinco) anos após a entrega da prestação de contas.

7.3 O prazo de apresentação do Relatório de Execução do Objeto poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, mediante solicitação fundamentada do PONTO DE CULTURA.

7.4 Caso o Ente Público verifique que houve inadequação na execução do objeto, o PONTO DE CULTURA será notificado para apresentar Relatório de Execução Financeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, contendo:

I- Relação de pagamentos, com indicação dos beneficiários desses pagamentos e identificação do item de despesa e meta relacionados a cada pagamento;

II - Extrato bancário da conta do TCC, incluindo toda a movimentação desde a abertura até a última movimentação, e conciliação bancária; e

III - Comprovante de recolhimento do saldo remanescente de recursos, quando houver. 7.5 O Ente Público considerará que houve inadequação na execução do objeto quando configurada uma das seguintes hipóteses:

I- Quando for identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas; ou

II - Quando for aceita denúncia de irregularidade, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo Ente Público.

8. DOS BENS REMANESCENTES

8.1 Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos deste TCC são da titularidade da Entidade Cultural celebrante e ficarão afetados ao objeto do presente TCC durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.

8.2 Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da Entidade Cultural, na medida em que os bens sejam úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

8.3 Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a Entidade Cultural, observados os seguintes procedimentos:

I - Não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou

II - O valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

8.4 Na hipótese de dissolução da Entidade Cultural durante a vigência do TCC, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

8.5 A Entidade Cultural poderá realizar doação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.

8.6 Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para o Ente Público, a critério deste, se ao término da parceria ficar constatado que a Entidade Cultural não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Federal.

8.7 A destinação dos bens remanescentes poderá ser alterada por meio da celebração de Termo Aditivo ao TCC, após solicitação fundamentada de uma das partes. 8.8 No caso de término da execução do TCC antes da manifestação sobre eventual solicitação de uma das partes de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da Entidade Cultural até a decisão do pedido.

9.DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1 Caso as atividades realizadas pela ENTIDADE CULTURAL com recursos públicos provenientes do Termo de Compromisso Cultural deem origem a bens passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual, a exemplo de invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, obras intelectuais, cultivares, direitos autorais, programas de computador e outros tipos de criação, a ENTIDADE CULTURAL terá a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos ganhos econômicos resultantes da exploração dos respectivos bens, os quais ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade durante a vigência do Termo de Compromisso Cultural.

9.2 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar desde já, independente de solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, todas as autorizações necessárias para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, utilize para fins de divulgação da Política Nacional de Cultura Viva, os bens submetidos a regime de propriedade intelectual que eventualmente decorrerem da execução deste TCC, da seguinte forma:

9.2.1 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.279/1996, pelo uso de produto objeto de patente, processo ou produto obtido diretamente por processo patenteado, desenho industrial, indicação geográfica e marcas;

9.2.2 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.610/1998, pelas seguintes modalidades:

I - A reprodução parcial ou integral, para fins de divulgação;

II - A tradução para qualquer idioma;

III - A inclusão em fonograma ou produção audiovisual;

IV - A inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero.

9.2 Quando da extinção do TCC, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública federal, a critério da Administração Pública, quando a ENTIDADE

CULTURAL não tiver condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA
0.1 O prazo de vigência deste TCC será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento dos aportes, podendo ser prorrogado pelo dobro do tempo pactuado, mediante acordo entre as partes, excetuadas as prorrogações de ofício por atraso na liberação dos recursos.
10.2 A vigência do TCC poderá ser alterada mediante solicitação da entidade cultural, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.
10.3 A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

11. DA RESCISÃO
11.1 É facultado a Secretaria Municipal de Cultura Lazer e Juventude e à entidade cultural rescindirem este TCC, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
11.2 O Ente Público deverá rescindir este TCC caso seja cancelada a certificação simplificada do Ponto ou Pontão de Cultura, respeitados os atos jurídicos perfeitos, na forma do art. 11 da Instrução Normativa/MinC nº 8/2016.
11.3 A Entidade Cultural deverá devolver ao Ente Público os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo de 30 (trinta) trinta dias após a conclusão, rescisão ou extinção da parceria, sob pena de adoção de medidas cabíveis para ressarcimento ao erário.
11.4 Havendo rescisão, a entidade cultural fica obrigada a prestar contas de tudo que fora executado até a data da rescisão, observado o prazo e regras da Seção 7.

12. DA PUBLICAÇÃO
12.1 O Ente Público publicará extrato deste TCC no meio oficial de publicidade da administração pública, após a assinatura, para que se inicie a produção de seus efeitos.

13. DO FORO
13.1 As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste à prévia tentativa de solução administrativa. As controvérsias que não possam ser resolvidas administrativamente serão submetidas ao foro da Justiça.

14. DATA E ASSINATURAS
E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento

Arapiraca/AL, 30 de maio de 2025.

Pelo Órgão:
MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA
Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude

Pelo Contratado(a):
CLAUJEANDERSON CAVALCANTE DOS SANTOS
Diretor Administrativo

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:DDA91F2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - TCC - EDITAL SMCLJ Nº 06/2025 - PONTOS DE CULTURA

TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - TCC
EDITAL SMCLJ Nº 06/2025 - PONTOS DE CULTURA
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS VIA PNAB

TERMO DE COMPROMISSO COMPROMISSO CULTURAL Nº 18087/2025 - TENDO EM VISTA PREMIAÇÃO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA, SELECIONADOS PELO EDITAL Nº 06/2025 - PONTOS DE CULTURA.

1. PARTES
1.1 O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, com sede administrativa na Rua Samaritana, n. 1185, Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, inscrito no CNPJ n. 12.198.693/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, inscrito no CPF n. 296.681.744-53, com endereço profissional supracitado, doravante denominado CONTRATANTE, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE, representada por sua Secretária **MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA** inscrita no CPF nº 620.831.124-15, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado INTERVENIENTE e, do outro lado, a **TANIA LUCIA DONATA DUARTE**, inscrita nº CPF 072.694.937-07, representante da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO BAIRRO CAVACO**, inscrita no CNPJ nº 09.329.889/0001-20, com endereço na RUA ABRAÃO DE OLIVEIRA, nº 20, CAVACO, Arapiraca/AL, cep: 57.306-490, doravante denominado(a) CONTRATADO(A). Considerando o Chamamento Público SMCLJ nº 06/2025, firmam o presente Termo de Compromisso Cultural - TCC, que tem como objeto a execução de projeto selecionado no Edital 06/2025, que visa a promoção do acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).

2.OBJETIVO
2.1 O objetivo do presente Termo de Compromisso Cultural (TCC) é PREMIAR projetos selecionado no Edital 06/2025, que visa a promoção do acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva - PNCV.

3. RECURSOS FINANCEIROS
3.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **RS 34.900,00 (Trinta e quatro mil novecentos reais)**.
3.2. Serão transferidos à conta de ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO BAIRRO CAVACO, Banco Caixa Econômica Federal, AG 4806, Op: 003, Conta 308-2, para recebimento e movimentação.
3.3 O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 15 (quinze) dias úteis.
3.3 as despesas correrão por conta do **Programa de Trabalho 10.11.13.392.2020.2162** Viva Nossa Cultura: Fortalecimento da Cultura Local - Aldir Blanc. **Elemento de Despesa** 3.3.9.0.31.00.00.00.0000. **Fonte** 0.2.719.1.000000.

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES
4.1 Incumbe à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude observar as obrigações descritas na Instrução legislação de regência, e as seguintes responsabilidades:
I - Coordenar a gestão da PNCV, no âmbito de sua esfera de atuação;
II - Atuar em parceria federativa junto ao governo federal, governos estaduais, do Distrito Federal e municipais, e outras instituições, para efetivação dos objetivos da PNCV previstos em lei;
III - Realizar planejamento de desenvolvimento da PNCV, observando o Plano Nacional de Cultura e planos de cultura locais;

IV - Garantir recursos humanos, orçamentários, financeiros, logísticos e tecnológicos para implementação da PNCV e efetividade de seus resultados;
V - Desenvolver uma gestão pública compartilhada e participativa, por meio da organização e institucionalização das instâncias, fóruns e espaços de diálogos institucionais entre os partícipes da PNCV, em sua área de abrangência territorial;
VI - Desenvolver as ações estruturantes da PNCV por meio de políticas públicas integradas visando a promoção em uma cultura de direitos humanos e de valorização da cidadania e da diversidade artística e cultural;
VII - Disponibilizar e manter em funcionamento o Cadastro Nacional dos Pontos e Pontões de Cultura, no âmbito de sua esfera de atuação;
VIII - Fomentar ações para qualificação e formação de gestores, dirigentes de entidades culturais e outros agentes envolvidos no âmbito da PNCV;
IX - Dar ciência da celebração de parcerias federativas, no que couber, aos conselhos de cultura, assembleias legislativas e câmaras municipais de vereadores para efeitos de acompanhamento e fiscalização;
X - Promover ações de publicidade da PNCV que proporcionem controle social, transparência pública e visibilidade das ações junto à sociedade;
XI - Contribuir para o fortalecimento da atuação em redes territoriais, identitárias e temáticas no âmbito da PNCV;
XII - Realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento e análise da prestação de contas do presente TCC;
XIII - Realizar os procedimentos relativos à Tomada de Contas Especial, quando for o caso;
XIV - Cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos ao poder público conforme o disposto na Seção III da IN MinC nº 08 de 11 de maio de 2016;
XV - Repassar os recursos financeiros ao PONTO DE CULTURA, de acordo com a programação orçamentária e financeira do ente público, obedecendo ao cronograma financeiro constante deste instrumento e do plano de trabalho;
XVI - Prorrogar "de ofício" o prazo de vigência do TCC antes do seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;
XVII - Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos; XVIII - Comunicar aos Pontos e Pontões de Cultura a identificação de quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou pendências de ordem técnica, podendo suspender a liberação de recursos e fixar prazo de trinta dias para saneamento ou apresentação de justificativa com informações e esclarecimentos, prorrogável uma única vez por igual período. XIX - Analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste TCC, na forma e prazo fixados no Decreto nº 11.453/2023 e no art. 47 da IN MinC nº 08/2016; XX - Nos casos em que o PONTO DE CULTURA não apresentar o Relatório de Execução do Objeto ou o Relatório de Execução Financeira nos prazos devidos, enviar notificação exigindo que o faça no prazo máximo de trinta dias, sob pena de rejeição das contas e exigência de devolução integral dos recursos, com atualização monetária e juros; XXI - Exercer, se conveniente e oportuno, a prerrogativa de assumir ou de transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

4.2 Incumbe à Entidade Cultural observar as obrigações descritas na legislação de regência e, ainda, as seguintes responsabilidades:
I - Executar o projeto conforme Plano de Trabalho aprovado e produzir provas documentais sobre o andamento da execução do projeto, inclusive das alterações no Plano de Trabalho;
II - Cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos à entidade cultural conforme o disposto no Capítulo IV, Seção III da IN MinC nº 08 de 11 de maio de 2016;
III - Divulgar, em destaque, o nome da Secretaria Secretaria Municipal de Cultura Lazer e Juventude/Governo Federal e do ENTE PÚBLICO parceiro em todos os atos de promoção e divulgação do projeto, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, que serão disponibilizadas pela SCDC/MinC e pelo ENTE PÚBLICO parceiro, observadas as restrições vigentes em ano eleitoral, quando for o caso;
IV - Desenvolver uma gestão compartilhada e participativa, por meio de instâncias, fóruns e espaços de diálogos junto aos beneficiários em sua área de abrangência;
V - Envidar esforços visando atuar nos processos participativos instituídos pelo Sistema Nacional de Cultura-SNC (especialmente as Conferências de Cultura) e pela PNCV (especialmente as TEIAs) em âmbito local, regional e nacional;
VI - Estimular a participação ativa dos beneficiários da PNCV nos processos participativos instituídos no SNC e na PNCV em âmbito local, regional e nacional;
VII - Contribuir com a organização e funcionamento da Rede Cultura Viva e de suas instâncias, mecanismos e processos de gestão compartilhada, participação e controle social;
VIII - Manter seus dados cadastrais atualizados no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, atendendo à chamada anual de atualização de dados;
IX - Dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do TCC, em sua sede e no seu sítio eletrônico, sendo vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou a empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
X - Permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Instrução Normativa/MinC nº 8/2016, bem como aos locais de execução do objeto;
XI - Contribuir para o fortalecimento da atuação em redes territoriais, identitárias e temáticas no âmbito da PNCV;
XII - Realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento e análise da prestação de contas do presente TCC;
XIII - Realizar os procedimentos relativos à Tomada de Contas Especial, quando for o caso;
XIV - Cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos ao poder público conforme o disposto na Seção III da IN MinC nº 08 de 11 de maio de 2016;
XV - Repassar os recursos financeiros ao PONTO DE CULTURA, de acordo com a programação orçamentária e financeira do ente público, obedecendo ao cronograma financeiro constante deste instrumento e do plano de trabalho;
XVI - Prorrogar "de ofício" o prazo de vigência do TCC antes do seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;
XVII - Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos; XVIII - Comunicar aos Pontos e Pontões de Cultura a identificação de quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou pendências de ordem técnica, podendo suspender a liberação de recursos e fixar prazo de trinta dias para saneamento ou apresentação de justificativa com informações e esclarecimentos, prorrogável uma única vez por igual período. XIX - Analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste TCC, na forma e prazo fixados no Decreto nº 11.453/2023 e no art. 47 da IN MinC nº 08/2016; XX - Nos casos em que o PONTO DE CULTURA não apresentar o Relatório de Execução do Objeto ou o Relatório de Execução Financeira nos prazos devidos, enviar notificação exigindo que o faça no prazo máximo de trinta dias, sob pena de rejeição das contas e exigência de devolução integral dos recursos, com atualização monetária e juros; XXI - Exercer, se conveniente e oportuno, a prerrogativa de assumir ou de transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

5.DOS VALORES
5.1 Para execução das atividades previstas no Plano de Trabalho deste TCC, serão disponibilizados pelo Ente Público recursos no valor total de R$ 418.800,00 para a seleção de 12 projetos projetos, dividido

entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital, no valor de R$ 34.900,00 cada projeto.
5.2 Da movimentação dos recursos financeiros
5.2.1 Os recursos depositados na conta bancária específica, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:
I - Em caderneta de poupança, ou
II - Em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.
5.2.2 Os recursos deste Termo de Compromisso Cultural serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no objeto do TCC, vedada a sua aplicação em finalidade diversa, ainda que decorrentes de necessidade emergencial do PONTO DE CULTURA.
5.2.3 Os rendimentos de aplicações financeiras poderão ser aplicados para manter o poder de compra dos recursos da parceria, bem como para ampliação ou criação de metas, durante a vigência do TCC, desde que contribuam para a execução do objeto, ou para incremento deste.
5.2.4 O uso de rendimentos para as finalidades descritas no item 5.2.3 poderá ser realizado sem autorização prévia da administração pública, desde que seja descrito no Relatório de Execução do Objeto, com motivação.
5.2.5 O remanejamento de recurso no plano de trabalho poderá ocorrer desde que:
I - Seja realizado durante a vigência do TCC;
II - Tenha como finalidade o cumprimento do objeto pactuado;
III - Não altere o valor global do orçamento aprovado no TCC.
5.2.6 Após a conclusão, rescisão ou extinção deste TCC, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos pelo PONTO DE CULTURA ao Ente Público, no prazo de 30 (trinta) dias.

6. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO
6.1. A Secretaria Municipal de Cultura Lazer e Juventude realizará o acompanhamento e a avaliação da execução deste TCC, periodicamente, durante a vigência da parceria, com vistas a promover o levantamento de dados para subsidiar a avaliação da prestação de contas podendo, para tanto:
I - Exigir informações técnicas (incluindo relatório fotográfico), prestações de contas parciais e/ou final a qualquer momento;
II - Exigir o registro, nos sistemas institucionais indicados pelo Ministério da Cultura, das atividades provenientes da execução do TCC;
III - Usar os diversos canais eletrônicos de comunicação e divulgação absorvendo informações sobre a execução do TCC e adotando providências necessárias, quando for o caso;
IV - Fazer vistoria in loco (vistoria no local);
V - Utilizar apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades.
6.2 A Secretaria Municipal de Cultura Lazer e Juventude produzirá registros sobre suas atividades de acompanhamento e monitoramento, por meio de certidões, memórias de reunião, relatórios ou outros documentos técnicos, podendo propor à entidade cultural a reorientação das ações ou a realização de ajustes para aprimorar a execução do objeto da parceria.
6.3 Os TCCs estarão também sujeitos aos mecanismos de controle social previstos na legislação e ao acompanhamento por comissões e conselhos de políticas públicas da área cultural.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
7.1 A prestação de contas será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, no prazo de 90 (noventa) dias após o fim da vigência do TCC, contendo:
I - Relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto, que deve tratar sobre o alcance dos objetivos, sobre ações eventualmente realizadas para promover a acessibilidade e os desdobramentos do projeto, tendo por referência as informações constantes no plano de trabalho;
II - Comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir das informações constantes do plano de trabalho, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos às metas se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros;
III - Material que comprove a execução de cada item de despesa e a consecução de cada uma das metas (fotos, listas de presença, vídeos, entre outros) descrito no Plano de Trabalho.
7.2 Os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pelo PONTO DE CULTURA pelo prazo de 5 (cinco) anos após a entrega da prestação de contas.
7.3 O prazo de apresentação do Relatório de Execução do Objeto poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, mediante solicitação fundamentada do PONTO DE CULTURA.
7.4 Caso o Ente Público verifique que houve inadequação na execução do objeto, o PONTO DE CULTURA será notificado para apresentar Relatório de Execução Financeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, contendo:
I- Relação de pagamentos, com indicação dos beneficiários desses pagamentos e identificação do item de despesa e meta relacionados a cada pagamento;
II - Extrato bancário da conta do TCC, incluindo toda a movimentação desde a abertura até a última movimentação, e conciliação bancária; e
III - Comprovante de recolhimento do saldo remanescente de recursos, quando houver. 7.5 O Ente Público considerará que houve inadequação na execução do objeto quando configurada uma das seguintes hipóteses:
I- Quando for identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas; ou
II - Quando for aceita denúncia de irregularidade, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo Ente Público.

8. DOS BENS REMANESCENTES
8.1 Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos deste TCC são da titularidade da Entidade Cultural celebrante e ficarão afetados ao objeto do presente TCC durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.
8.2 Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da Entidade Cultural, na medida em que os bens sejam úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.
8.3 Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a Entidade Cultural, observados os seguintes procedimentos:
I - Não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou
II - O valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.
8.4 Na hipótese de dissolução da Entidade Cultural durante a vigência do TCC, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.
8.5 A Entidade Cultural poderá realizar doação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.
8.6 Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para o Ente Público, a critério deste, se ao término da parceria ficar constatado que a Entidade Cultural não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Federal.
8.7 A destinação dos bens remanescentes poderá ser alterada por meio da celebração de Termo Aditivo ao TCC, após solicitação fundamentada de uma das partes. 8.8 No caso de término da execução do TCC antes da manifestação sobre eventual solicitação de uma das partes de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da Entidade Cultural até a decisão do pedido.

9.DA PROPRIEDADE INTELECTUAL
9.1 Caso as atividades realizadas pela ENTIDADE CULTURAL com recursos públicos provenientes do Termo de Compromisso Cultural deem origem a bens passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual, a exemplo de invenções, modelos de utilidade, desenhos

industriais, obras intelectuais, cultivares, direitos autorais, programas de computador e outros tipos de criação, a ENTIDADE CULTURAL terá a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos ganhos econômicos resultantes da exploração dos respectivos bens, os quais ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade durante a vigência do Termo de Compromisso Cultural.
9.2 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar desde já, independente de solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, todas as autorizações necessárias para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, utilize para fins de divulgação da Política Nacional de Cultura Viva, os bens submetidos a regime de propriedade intelectual que eventualmente decorrerem da execução deste TCC, da seguinte forma:
9.2.1 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.279/1996, pelo uso de produto objeto de patente, processo ou produto obtido diretamente por processo patenteado, desenho industrial, indicação geográfica e marcas;
9.2.2 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.610/1998, pelas seguintes modalidades:
I - A reprodução parcial ou integral, para fins de divulgação;
II - A tradução para qualquer idioma;
III - A inclusão em fonograma ou produção audiovisual;
IV - A inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero.
9.2 Quando da extinção do TCC, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública federal, a critério da Administração Pública, quando a ENTIDADE CULTURAL não tiver condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA
0.1 O prazo de vigência deste TCC será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento dos aportes, podendo ser prorrogado pelo dobro do tempo pactuado, mediante acordo entre as partes, excetuadas as prorrogações de ofício por atraso na liberação dos recursos.
10.2 A vigência do TCC poderá ser alterada mediante solicitação da entidade cultural, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.
10.3 A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

11. DA RESCISÃO
11.1 É facultado a Secretaria Municipal de Cultura Lazer e Juventude e à entidade cultural rescindirem este TCC, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
11.2 O Ente Público deverá rescindir este TCC caso seja cancelada a certificação simplificada do Ponto ou Pontão de Cultura, respeitados os atos jurídicos perfeitos, na forma do art. 11 da Instrução Normativa/MinC nº 8/2016.
11.3 A Entidade Cultural deverá devolver ao Ente Público os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo de 30 (trinta) trinta dias após a conclusão, rescisão ou extinção da parceria, sob pena de adoção de medidas cabíveis para ressarcimento ao erário.
11.4 Havendo rescisão, a entidade cultural fica obrigada a prestar contas de tudo que fora executado até a data da rescisão, observado o prazo e regras da Seção 7.

12. DA PUBLICAÇÃO
12.1 O Ente Público publicará extrato deste TCC no meio oficial de publicidade da administração pública, após a assinatura, para que se inicie a produção de seus efeitos.

13. DO FORO
13.1 As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste à prévia tentativa de solução administrativa. As controvérsias que não possam ser resolvidas administrativamente serão submetidas ao foro da Justiça.

14. DATA E ASSINATURAS
E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento

Arapiraca/AL, 05 de junho de 2025.

Pelo Órgão:
MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA
Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude

Pelo Contratado(a):
TANIA LÚCIA DONATA DUARTE

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:45DF6BF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 18286/2025

TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 18286/2025

TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - PREFEITURA MUNICIPAL E A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SMTT, PARA ATENDER NECESSIDADES DE CUSTEIO DA SMTT.

O **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o no 12.198.693/0001-58, com sede no Centro Administrativo, situado à Rua Samaritana, nº 1.185 - Bairro Santa Edwiges, nesta Cidade, doravante denominado **PREFEITURA**, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 299.387 – SSP/AL, e CPF nº 296.681.744-53, endereço especial retromencionado, e do outro lado a **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO** – SMTT, Autarquia Municipal criada pela Lei nº 2.005, de 14 de abril de 1998, alterada pela Lei nº 3.294/2018, com sede administrativa à Av. Deputada Ceci Cunha, 1640 - Itapoã, Arapiraca - AL, inscrita no CNPJ sob o nº 02.533.645/0001-15, doravante denominada **SMTT**, representada pela Sra. Katiane Duarte Costa, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 038.958.634-08, RG nº 038.958.634-08 SSP/AL residente à Rua Leonardo Quincas de Oliveira, nº 91, Bairro Boa Vista – Arapiraca/AL, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, nos termos das cláusulas e condições a seguir e com sujeição das partes, no que couber às disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem como objeto apoiar financeiramente a SMTT, em
razão do interesse público, da conveniência administrativa e da busca pela eficiência da Gestão, visando suprir necessidade das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DOS PARTICIPES:

2.1 - DA PREFEITURA:
a) adotar os procedimentos relacionados ao empenho da despesa, à conta da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito, através do Programa de Trabalho: 20.20.26. 782.1030.1095-

MANUTENÇÃO DAS VIAS, Elemento de despesa: 33.90.30.00, material de consumo através da fonte de recursos 0.2.501.1.000010.

2.2 - DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO – SMTT:
a) designar servidor (a) responsável pela gestão deste Termo de Cooperação;
b) liquidar a despesa, fase que corresponde a verificação do direito líquido e certo do credor(a), mediante atesto firmado nas despesas realizadas com os recursos de que trata o presente termo;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS
Para realização do objeto do presente Termo de Cooperação Financeira a Prefeitura liberará o valor Global de R$ 201.205,00 (duzentos e um mil e duzentos e cinco reais), cujos recursos são destinados ao pagamento de compromissos de custeio da SMTT, vedada a aplicação em investimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DOS PARTICIPES
É facultado aos partícipes apresentar denúncia ou rescindir o presente Termo de Cooperação Financeira, a qualquer tempo, imputando-se lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-se lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Cooperação Financeira terá vigência de 12 (doze) meses tendo início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou alterado por iniciativa dos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR
Os partícipes não responderão pelo descumprimento das obrigações ou prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES
Este Termo de Cooperação poderá ser alterado pelas partes de comum acordo, mediante termo aditivo, desde que não seja alterado o seu objeto ou os partícipes do mesmo, mediante manifestação por escrito.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
Constituem motivos para a rescisão deste Termo de Cooperação com as consequências previstas em Lei, independentemente de notificação ou interpelação judicial:
a) o não cumprimento ou cumprimento irregular das Cláusulas deste Termo de Cooperação;
b) o não repasse da Prefeitura a SMTT, conforme pactuado;
c) em razão de interesse de qualquer das Partes, desde que haja conveniência para as mesmas;
d) caso ocorra à rescisão deste Termo os Partícipes se obrigarão a pagar somente a(s) parcela(s) devidas efetivamente até a data de assinatura do termo de rescisão;
e) as Partes poderão solicitar a rescisão deste Termo de Cooperação durante a vigência do mesmo, através de notificação, por escrito, a outra parte, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, caso em que permanece a obrigação assumida em decorrência deste Termo até a data efetiva da rescisão.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A Prestação de Contas dos recursos transferidos deverá ser apresentada em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste instrumento, sendo constituída das seguintes documentos:
a) Cópia do Termo de Cooperação Financeira;
b) Extrato Bancário; e
c) Comprovantes de pagamentos como recibos e notas fiscais devidamente atestados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes publicarão extratos deste Termo de Cooperação Financeira em seus veículos de publicação, a contar da data de assinatura. Estando justos e acertados assinam as partes, o presente Termo de Cooperação para que se dê seus efeitos jurídicos, em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
Os partícipes elegem o foro da Comarca de Arapiraca/AL, como o competente para dirimir questões que sejam suscitadas em decorrência deste Termo de Cooperação Financeira, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, de pleno acordo, os partícipes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos legais.

Arapiraca-AL, 03 de junho de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

KATIANE DUARTE COSTA
Superintendente – SMTT

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:AA38206D

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO - SMTT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 267/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

EMPRESA VENCEDORA:

AKANE VEÍCULOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 41.183.930/0005-39, COM ENDEREÇO NA AL 220, SALA B, Nº 1632, DEPUTADO NEZINHO – ARAPIRACA/AL.

OBJETO: CORRESPONDENTE A TROCA DE PASTILHA DE FREIO DO VEÍCULO NOVO, PERTENCENTES A SMTT A SERVIÇO DA FISCALIZAÇÃO. PLACA TNH4J98.

VALOR TOTAL: R$ 1.294,95 (UM MIL, DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS). SENDO 844,95 (OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS) PARA SERVIÇOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:20.20.26.122.0020.2105 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SMTT, ELEMENTO DE DESPESA 339030.00 – MATERIAL DE CONSUMO E 339039.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

DATA DA AUTORIZAÇÃO: 28 DE MAIO DE 2025.

Publicado por:
Daiane Alves Curvelo
Código Identificador:E5161FBC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Atalaia, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.143/0001-26, representada neste ato pelo Setor de Compras informa que está recebendo cotações de preços para contratação de

empresa especializada no fornecimento de material gráfico, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social.
O prazo para envio de cotações estará aberto a partir desta publicação, com o prazo de 03 (três) dias úteis.
Mais informações e retirada do Termo de Referência: setordecompras.atalaia@gmail.com; ou Pessoalmente através do Setor de Compras, situado na Rua Fernando Gondim, 114, Centro Atalaia/AL (mesmo prédio da Prefeitura), das 8h às 14h de segunda à sexta-feira.

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Atalaia, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.143/0001-26, representada neste ato pelo Setor de Compras informa que está recebendo cotações de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de kits personalizados, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social.
O prazo para envio de cotações estará aberto a partir desta publicação, com o prazo de 03 (três) dias úteis.
Mais informações e retirada do Termo de Referência: setordecompras.atalaia@gmail.com; ou Pessoalmente através do Setor de Compras, situado na Rua Fernando Gondim, 114, Centro Atalaia/AL (mesmo prédio da Prefeitura), das 8h às 14h de segunda à sexta-feira.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:DC562550

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REAVISO DE LICITAÇÃO –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025-SRP
A Prefeitura Municipal de Atalaia/AL, por intermédio de sua Agente de Contratação Sra. ANDREIA MARIA COSTA DE CERQUEIRA, comunica a abertura de Pregão Eletrônico, conforme abaixo descrito:
Processo: 03270050/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º:12/2025
Tipo: Menor preço por lote.
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos escolares e de apoio, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Atalaia/AL.
Data de realização: 23 de junho de 2025, às 10:00h (horário local).
Abertura: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC), através do site https://bnc.org.br/.
Observações: Os interessados poderão retirar o Edital através do site: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0 e se credenciarem junto ao BNC, no endereço https://bnc.org.br/cadastro/.
Esclarecimentos e impugnações: Através do Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC). Republicado devido a um erro no momento de anexar o edital no sistema.

ANDREIA MARIA COSTA DE CERQUEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:FC0D4181

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICIPAIS - ATALAIA PREV
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2025

Dispensa de Licitação N° 04/2025

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: **REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO E INATIVOS - ATALAIAPREV**, CNPJ nº 08.418.390/0001-26

Contratada: **ACS EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.600.250/0001-01

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Material de Limpeza, para atender as necessidades do ATALAIAPREV.

Valor Global: R$ 14.224,00 (quatorze mil e duzentos e vinte e quatro reais

Vigência: 31/12/2025

Celebração: 09/05/2025

Signatários: ANA LUCIA ROSENDO e ALISSON CRUZ SANTOS

Publicado por:
Adelmo Tenório de Lima Filho
Código Identificador:7A372DF8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICIPAIS - ATALAIA PREV
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2025

Dispensa de Licitação N° 04/2025

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: **REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO E INATIVOS - ATALAIAPREV**, CNPJ nº 08.418.390/0001-26

Contratada: **BL DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.420.204/0001-12

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Material de Limpeza, para atender as necessidades do ATALAIAPREV.

Valor Global: R$ 12.825,00

Vigência: 31/12/2025

Celebração: 09/05/2025

Signatários: ANA LUCIA ROSENDO e BRUNA LUIZA DE CARVALHOS SANTOS

Publicado por:
Adelmo Tenório de Lima Filho
Código Identificador:8225048F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTONIO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÕES DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÕES DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Barra de Santo Antônio/AL, vem através da Secretaria Municipal de Administração, solicitar de todos os interessados, cotações de preços visando um futuro Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada no serviço de comunicação visual, para atender as necessidades das secretarias do Município de Barra de Santo Antônio/AL, na forma do Art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021.

O Termo de Referência e demais anexos**,** constando o quantitativo e as especificações do objeto encontra-se disponível pelo e-mail: setordecompras@barradesantoantonio.al.gov.br ,como também pode ser solicitado no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra de Santo Antônio, situada na Av. Pedro Cavalcante 617, centro, CEP:

57925-000 Barra de Santo Antônio/AL. Deverá ser enviadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação .

Barra de Santo Antônio, 05 de junho de 2025.

ANNY KLESIA CARDOSO DE BARROS
Setor de Compras

Publicado por:
Thatiane Verissimo Dos Santos
Código Identificador:13D67F0C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 12/2025 PROCESSO ADM: Nº 202501070012

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 12/2025
Processo Adm: Nº 202501070012
Objeto:
Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, destinados à manutenção das atividades das secretarias de administração, saúde,educação e assistência social do poder executivo do município de Barra de Santo Antônio/AL
Empresas vencedoras valor total: R$ 1.219.494,36
(um milhão e duzentos e dezenove mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos)
:
MACHADOARMARINHOS LTDA
(24174062000188) com os lotes: 5, 6, 7, 8, 16, 21, 84, 90 no valor total de R$ 67.710,00 (sessenta e sete mil e setecentos e dez reais).
CARVALHODISTRIBUIDORA LTDA
(47997295000186) com os lotes: 13, 80 no valor total de R$ 14.693,60 (quatorze mil e seiscentos e noventa e três reais e sessenta centavos).
AMARTINS LTDA
(53614094000155) com os lotes: 15, 35, 43, 51, 60, 62, 63, 74, 76, 81, 85, 89, 91, 92, 93, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 111, 112, 113, 114, 118, 119, 123, 124,125, 127, 128, 131, 133, 135 no valor total de R$ 85.701,20 (oitenta e cinco mil e setecentos e um reais e vinte centavos).
P H FAUSTO JUNIOR
(37641900000128) com oslotes: 126, 129, 132 no valor total de R$ 5.615,70 (cinco mil e seiscentos e quinze reais e setenta centavos).
IDPROMO COMERCIAL EIRELI EPP
(17791755000154) com oslotes: 139 no valor total de R$ 408,00 (quatrocentos e oito reais).
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA
(53571459000101) com os lotes: 31, 32, 45, 46, 50, 54, 56, 78, 87, 88, 98,99, 102, 116, 120, 122, 130, 134, 136, 137, 138, 140, 142, 143, 146 no valor total de R$ 400.491,96 (quatrocentos mil e quatrocentos e noventa e um reais e noventa e seiscentavos).
THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI
(30971751000116) com os lotes: 69, 70 no valor total de R$ 290.279,00 (duzentos e noventa mil e duzentos e setenta e novereais).
ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA
(11663568000109) com os lotes: 10, 11, 14, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 48, 52, 53, 57, 59 no valor total de R$102.095,10 (cento e dois mil e noventa e cinco reais e dez centavos).
ACS EMPREENDIMENTOS LTDA
(51600250000101) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 9, 12, 17, 27, 28, 29, 30, 33,34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 47, 49, 55, 58, 61, 64, 65, 66, 67, 68, 71, 72, 73, 75, 77, 79, 82, 83, 86, 94, 95, 96, 97, 100, 101, 103, 110, 115, 117, 121, 141, 144, 145 no valortotal de R$ 252.499,80 (duzentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BARRA DE SANTO ANTONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei Federal 14.133/2021, e suasalterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especifi cado.
BARRA DE SANTO ANTÔNIO (AL), quinta-feira, 5 de junho de 2025

LIVIA CARLA DA SILVA ALVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Thatiane Verissimo Dos Santos
Código Identificador:EF94536A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

Dispensa de Licitação nº 013/2025. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal da Barra de São Miguel. Data início: 06/06/2025. Prazo: 03 (três) dias úteis. Mais informações através do endereço eletrônico licitacoes@barradesaomiguel.al.leg.br ou diretamente neste órgão, situado na Rua José Vieira de Andrade, 267, Centro, CEP: 57180-000, Barra de São Miguel/AL.

Barra de São Miguel/AL, 05 de junho de 2025.

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Cicera Gouveia Vilela Damasceno
Código Identificador:EDF69333

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 415 DE 02 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR/FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas Lei Orgânica deste município;
RESOLVE

Art. 1° — DESIGNAR a Sra. **ILDA KARINE SILVINO DA SILVA,** inscrita no CPF sob o n.º 059.358.044-33, matricula nº 22025056, junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, para atuar juntamente com suas atuais atribuições na função de GESTOR/FISCAL DE CONTRATO, atuando diretamente nos Contratos e Atas de Registro de Preços a seguir descritos: Contrato n.º 42/2025 – CARINE SILVA DOS SANTOS; Contrato n.º 87/2024 – DAGEAL COM. DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA; Contrato n.º 81/2024 – ACS EMPREENDIMENTOS LTDA; Contrato n.º 86/2023 – JG DA CRUZ JUNIOR; Contrato n.º 85/2024 – FOOD PACK DISTRIBUIDORA; Contrato n.º 80/2024 – GP DA SILVA COMÉRCIO; Contrato n.º 142/2024 – DIONAL DISTRIBUIDORA; Contrato n.º 84/2024 – PAPEX DO BRASIL; Contrato n.º 83/2024 – SUPRI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; Contrato n.º 109/2024 – M. CARREGA COMÉRCIO e Contrato nº 16/2025 - MALKUT E BOHN LTDA, junto ao Município da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência. Registre-seecumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

*Publicada Por Incorreção.

Publicado por:
Ana Kelly Dos Santos Albuquerque
Código Identificador:8B384672

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 416 DE 02 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR/FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas Lei Orgânica deste município;

RESOLVE

Art. 1° — DESIGNAR o Sr. **CÍCERO RICARDO MENDONÇA DE CASTRO,** inscrito no CPF sob o n.º 382.643.404-82, matricula nº 22025015, junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, para atuar juntamente com suas atuais atribuições na função de GESTOR/FISCAL DE CONTRATO, atuando diretamente nos Contratos e Atas de Registro de Preços a seguir descritos: ARP n.º 22/2025 – OK LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, junto ao Município da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência. Registre-seecumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Ana Kelly Dos Santos Albuquerque
Código Identificador:20C330B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 419 DE 2 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE Procurador Adjunto Administrativo, Trabalhista e Federal – CCPA, JUNTO À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DA BARRA DE SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO DE MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica c/c o art. 4º, da Lei Delegada n.º 1/2005, de 31 de janeiro de 2025, deste município;

RESOLVE

Art. 1º – EXONERAR o(a) Sr(a). ANDRE LUIZ DA COSTA MELO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.281.244-81, do cargo em comissão de Procurador Adjunto Administrativo, Trabalhista e Federal – CCPA, junto à Procuradoria Geral do Município da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e as devidas providências.
Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Ana Kelly Dos Santos Albuquerque
Código Identificador:E464F73C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 420 DE 2 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE Assessor Especial – Nível 4 – CCAE4, JUNTO À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DA BARRA DE SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO DE MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica c/c a Lei Delegada n.º 1/2005, de 31 de janeiro de 2025, deste município;

RESOLVE

Art. 1º – EXONERAR o(a) Sr(a). TIAGO QUINTELLA MELO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.236.784-39, para o cargo em comissão de Assessor Especial – Nível 4 – CCAE4, junto à Procuradoria Geral do Município da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e as devidas providências.
Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Ana Kelly Dos Santos Albuquerque
Código Identificador:2F246D47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 421 DE 2 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE Procurador Adjunto Administrativo, Trabalhista e Federal – CCPA, JUNTO À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DA BARRA DE SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO DE MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica c/c o art. 4º, da Lei Delegada n.º 1/2005, de 31 de janeiro de 2025, deste município;

RESOLVE

Art. 1º – NOMEAR o(a) Sr(a). TIAGO QUINTELLA MELO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.236.784-39, no cargo em comissão de Procurador Adjunto Administrativo, Trabalhista e Federal – CCPA, junto à Procuradoria Geral do Município da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e as devidas providências.
Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Ana Kelly Dos Santos Albuquerque
Código Identificador:FF84D4E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 423 DE 04 DE JUNHO DE 2025

O Prefeito Municipal de Barra de São Miguel, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, consubstanciado na Lei Municipal nº 237/1994 e no Decreto Municipal nº 20/2025 de 07 de abril de 2025 e na Lei Municipal nº 444/2007,
RESOLVE:
CONCEDER diárias em seu favor **LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO,** inscrito no CPF sob o n.º 011.686.394-33, que exerce a função de PREFEITO DO MUNICÍPIO, com matricula sob o n.º 22024567, a quantidade de 03 DIÁRIAS INTERESTADUAL, com valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais), para fazer face às suas despesas de alimentação e deslocamentos/transporte na cidade de São Paulo - SP, em virtude do seu deslocamento à serviço/interesse deste município, nos dias 11, 12 e 13 de junho de 2025. O objetivo do deslocamento é a participação no EVENTO PROGRAMA DE GESTÃO E EFETIVIDADE 2025. A referida despesa terá como fonte recursos próprios do município.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Ana Kelly Dos Santos Albuquerque
Código Identificador:DF339F14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 424 DE 4 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REDESIGNAÇÃO DE ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL 3 – CC5, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, PARA A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DA BARRA DE SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO DE MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica c/c a Lei Delegada n.º 1/2005, de 31 de janeiro de 2025, deste município;

RESOLVE

Art. 1º – REDESIGNAR o(a) Sr(a). MARIA ROSANE SILVA DOS SANTOS, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 120.485.404-14, ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL 3 – CC5, para a Procuradoria Geral do Município da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e as devidas providências.
Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Ana Kelly Dos Santos Albuquerque
Código Identificador:3B8720F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 425 DE 4 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL 3 – CC5, JUNTO À Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento DO MUNICÍPIO DA BARRA DE SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO DE MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica c/c a Lei Delegada n.º 1/2005, de 31 de janeiro de 2025, deste município;

RESOLVE

Art. 1º – NOMEAR o(a) Sr(a). LARYSSA STÉFANY LEÃO DE LIMA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 120.949.724-70, no cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL 3 – CC5, junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento do Município da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e as devidas providências.
Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Ana Kelly Dos Santos Albuquerque
Código Identificador:A01BAA43

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 003/2025-PGM/BSM DE 2 DE JUNHO DE 2025.

Nomeia Tesoureiro do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município da Barra de São Miguel - FEPGMBSM.

O Presidente do Comitê Gestor do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município da Barra de São Miguel – FEPGMBSM, no uso das atribuições conferidas por meio da Lei n.º 755 de 05 de março de 2024;

CONSIDERANDO, a Lei Nº 755 de 05 de março de 2024, que cria o Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município da Barra de São Miguel – FEPGMBSM;

RESOLVE:

Art. 1º Indicar o MARCOS DAVID DE SOUZA SANTOS, portador do RG nº 1957950 SSP/AL, inscrito no CPF sob n.º 012.073.364-16, matrícula n.º 22025049, inscrito no CRC/AL sob n.º AL-008241/O2, para exercer a função de Tesoureiro, junto ao FEPGMBSM.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

Barra de São Miguel/AL, 2 de junho de 2025.

MÁRCIO OLIVEIRA ROCHA
Presidente do FEPGMBSM

Publicado por:
Ana Kelly Dos Santos Albuquerque
Código Identificador:A588F825

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº13/2025

Processo Administrativo nº 0227.0008/2025- O Município de Barra de São Miguel/AL, torna público que realizará Contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes, visando atender às necessidades dos servidores da SEMMA deste município de Barra de São Miguel/AL., através de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 3 (três) dais úteis, a se encerrar às 09:00h do dia 11/06/2025, oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: www.bnc.org.br.

A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico:www.bnc.org.br, até a data limite.

Barra de São Miguel/AL, 04 de junho de 2025.

ERIVANE ANNE MATOS URSULINO
Agente de Contratação.

*republicado por incorreção

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:AA77A5FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 31.2024-2

PREFEITURA MUNICIPAL DEBARRA DE SÃO MIGUEL/AL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: Processo Administrativo nº 0911.0044/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 31/2024-2

Tipo: com critério de julgamento: Menor preço por item
Objeto: Contratação de empresas para fornecimento de mobília.
Data da sessão pública: **18/06/2025 às 10:00hrs** (horário de Brasília)
Disponibilidade: Bolsa Nacional de Compras - BNC
Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema/; BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 -
Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br
Dados para contato CPL:
e-mail: licitabarrasm@gmail.com

ERIVANE ANNE MATOS URSULINO
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:708B52F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 0426.0015.2025
Procedimento: Pregão Eletrônico nº 03/2025

Declaro para os devidos fins que, conheço do recurso interposto pela empresa, O AMIGÃO COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA, para dar-lhe provimento parcial, alterando a decisão que classificou e habilitou a empresa ANNA CLARA C MEDERIOS REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS, tornando-a desclassificada e mantendo a classificação e habilitação da empresa M S ZOPELARI.

Remetam-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para as providências de praxe.

Barra de São Miguel-/AL, 05 de junho de 2025.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:BF1CE84C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 01220003/2025. Modalidade: Dispensa de Licitação. OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de kits de enxovais. Contratante: MUNICÍPIO DE BELÉM/AL, CNPJ 12.227.641/0001-62. Contratada: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/MF nº 49.464.926/0001-27. Valor total: R$ 48.529,50 (quarenta e oito mil quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos). Dotação: 09 – 0991 – 09.0991.08.244.0008.6038 – 3390320000/15000000. Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Belém /AL, 04 de junho de 2025.

ADALBERTO ANTERO TORRES
Prefeito

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:59CEB584

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM , AL

EXTRATO DE CONTRATO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 03200010/2025.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 019/2025.
OBJETO: contratação mediante inexigibilidade para show musical do artista HELINHO VENTURA, que se apresentará em 21/08/2025 em comemoração à Festa de Emancipação Política do Município de Belém/AL.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELÉM, CNPJ/MF n.° 12.227.641/0001-62.
CONTRATADA: C G PRODUÇÕES, CONSTRUTORA E LOCADORA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA (BIZZU PRODUÇÕES), CNPJ n.º 32.214.277/0001-03.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação do extrato do contrato, na forma do art. 105 da Lei n.° 14.133, de 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11 – 1111 – 11.1111.27.813.0010.2028 – 3390390000/150000000.
Belém/AL, 04 de junho de 2025.

ADALBERTO ANTERO TORRES
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:4E42FAF2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
AVISOS DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE/AL
AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025
OBJETO: Aquisição de Brinquedos pedagógicos destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, data/horário: 18 de junho de 2025, às 09:30hs (horário de Brasília).
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025
OBJETO: Aquisição de Higiene Pessoal destinados para suprir as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Belo Monte, data/horário: 18 de junho de 2025, às 11:30hs, (horário de Brasília). Local: www.licitanet.org.br. Edital Disponível também no portal https://www.belomonte. al.gov.br/.

Belo Monte/AL,06/06/2025.

WILIANS ALTIERES FONTES
Pregoeiro

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:DAD12FCE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE BOCA DA MATA-AL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 – Processo Administrativo Nº 0415020/2025. Tipo: Menor Preço Por Item – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA.** Data/Horário**: 23 DE JUNHO DE 2025 às 10h (dez horas) - Horário de Brasília.**
O edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br; PNCP, http://www.bocadamata.al.gov.br; na sede da CPL, situada na rua Rosalvo Pinto Dâmaso, n° 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/AL

das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: cplbm111158@gmail.com.

EMANUELLE REZENDE FELIX.
Pregoeira –

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:E11284B3

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL
CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0406 - INEX 26/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 26/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0406/2025, firmada entre o município de **BOCA DA MATA – AL** e o CONTRATADO, VAQUEIRO CHAMEGUINHO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nºº 60.829.081/0001-69

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA/BANDA "VAQUEIRO CHAMEGUINHO", REPRESENTADO PELA CONTRATADA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA.

DO CONTRATADO/REPRESENTANTE LEGAL: VAQUEIRO CHAMEGUINHO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, pessoa jurídica do Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 60.829.081/0001-69, com sede na Rua Rivadávia Carnaúba, 91 - Sala 04; Quadra H; Lote 06; Bairro Pinheiro, Maceió/AL - CEP: 57.057-260, neste ato representada pelo Sr. Alexandre Silva dos Santos, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1.527.725 SSP/AL e inscrito no CPF sob o nº 023.405.594- 48

DO VALOR DA LOCAÇÃO: R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais);

DATA DA ASSINATURA: 04 DE JUNHO DE 2025

SIGNATÁRIOS:

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

JOSÉ EURICO BELTRÃO COELHO DA PAZ JÚNIOR
Secretário Municipal de Cultura Interino
ÓRGÃO INTERVENIENTE

ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS
Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:A4A1E5B0

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02.0306/2024
Referente a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03. PE 07/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02.0306/2024, firmada entre o município de **BOCA DA MATA – AL** e o CONTRATADO, **J F B LESSA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.942.178/0001-70

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, E PROTETORES DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL

DO CONTRATADO/REPRESENTANTE LEGAL: J F B LESSA LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.942.178/0001-70, INS. ESTADUAL: 247.42593-1, CMC: 0901634409, com sede na Av. Dr. Julio Marques Luz. 1731, Jatiúca, Maceió -AL, Dados Bancários, AG: 1523-7, Conta Corrente: 9870-X, representando pela Sra. Janaine Farias Belo Lessa, CPF: 021.618.244-14, Contato: 82 3336-7755 / 82 9 8878-5738, Email: licitacoes@laserautomotivos.com.br

DO VALOR DA LOCAÇÃO: R$ 210.957,96 (Duzentos e dez, novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos)

DATA DA ASSINATURA: 07 DE ABRIL DE 2025

SIGNATÁRIOS:
BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

JANAINE FARIAS BELO LESSA
Representante legal do CONTRATADO

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:FF841E71

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL
Referente ao Contrato Administrativo nº 01.12052024/2024 - PE 09/2024

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01.12052024/2024 - PE 09/2024, firmada entre o município de **BOCA DA MATA – AL** e o CONTRATADO, ANDERSON ALEXANDRE BARROS DA SILVA, inscrito no CNPJ nº 44.013.932/0001-44

DO OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 01.12052024/2024 - PE 09/2024 POR MAIS 12 (DOZE) MESES, NOS TERMOS DO ART. 57 § 1º, DA LEI N.º 8.666 DE 1993, E CONFORME DISPOSTO NO CONTRATO ORIGINAL EM SUA CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE.

DO CONTRATADO/REPRESENTANTE LEGAL: ANDERSON ALEXANDRE BARROS DA SILVA, CNPJ Nº44.013.932/0001-44, Rua Genario Vieira de Almeida, 667, Vila Nova, Boca da Mata-AL, CEP:57680-000, Tel: (82) 99948-0924/99934-1162, e-mail: cakdeirariaesoldasj@outlook.com, neste ato representando por ANDERSON ALEXANDRE BARROS DA SILVA, CPF: 077.209.604-08

DO VALOR DA LOCAÇÃO: R$ 435.280,29 (quatrocentos e trinta e cinco mil, duzentos e oitenta reais e vinte e nove centavos)

DATA DA ASSINATURA: 31 DE MARÇO DE 2025

SIGNATÁRIOS:
BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

ANDERSON ALEXANDRE BARROS DA SILVA
Representante legal do CONTRATADO

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:BEB00EAB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2025

Pregão Eletrônico nº 002/2025

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL**
Empresa Registrada: **51.988.878 DANIELLE OLIVEIRA LIMA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.988.878/0001-18.
Objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PERMANENTES (LINHA BRANCA, ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS) PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DE BRANQUINHA-AL.**
Valor Total: R$ 108.650,00 (cento e oito mil, seiscentos e cinquenta reais)
Celebração: 15/05/2025;
Prazo: 12 (doze) meses;
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes** e **DANIELLE OLIVEIRA LIMA.**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:7ECC6AFF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2025

Fundamento Legal: Art. 74, III, da Lei nº 14.133, de 2021.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.
Contratada: PROLIC CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA.
Objeto: Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria no Planejamento, Organização e Gestão das Licitações e Contratos no Município.
Valor mensal: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)
Celebração: 02 de junho de 2025;
Signatários: Raimundo José de Freitas Lopes e Henrique Delezzotte Hora Vergeth Grangeiro.

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:0334930B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2024

Fundamento Legal: Art. 124, II, D, da Lei 14.133/2021
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**
Contratada: **EXCELÊNCIANCOMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BRANQUINHA- AL.**
Celebração: 04/06/2025.
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes** e **Flávia Farias da Silva.**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:4077ED70

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, vem por meio do Setor de Compras, comunicar que está disponível o Termo de Referência através do e-mail ADMINISTRACAO@BRANQUINHA.AL.GOV.BR, referente a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança privada desarmada e de brigadista/bombeiro civil, destinado ao município e Branquinha/AL, que a partir desta data, serão contados no máximo 03 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas.
Maiores informações, entrar em contato através do e-mail ADMINISTRACAO@BRANQUINHA.AL.GOV.BR

EDUARDO VILAR DA ROCHA
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:5946161F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N°01010010/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº010/2025
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com o fornecimento de peças.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.
ORGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte; SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto; Secretaria Municipal de Assistência Social e Direito a Cidadania.
FORNECEDORA REGISTRADA: COMERCIO DE AUTO PECAS AZUL LTDA.
CNPJ: 19.314.704/0001-67
VALOR: R$ 4.243.000,00 (quatro milhões, duzentos e quarenta e três mil reais)
PRAZO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 301/2023
DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2025

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:B2891095

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N°01010011/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº011/2025
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de laboratórios de tecnologia móvel com implantação de software de gestão e manutenção técnica.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.
ORGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Educação.
FORNECEDORA REGISTRADA: INNOV SOLUÇÕES EDUCATIVAS LTDA
CNPJ: 51.364.515/0001-01
VALOR: R$ 2.008.000,00 (dois milhões e oito mil reais)
PRAZO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 301/2023
DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2025

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:7A1F167B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N°0101007/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº007/2025
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de medicamentos controlados e cirúrgicos.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.
ORGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Saúde.
FORNECEDORA REGISTRADA: ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 31.097.402/0001-80.

VALOR: R$ 4.230,00 (quatro mil e duzentos e trinta reais)
PRAZO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 301/2023
DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2025

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:A8F3EB6A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N°02010010/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº010/2025
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com o fornecimento de peças.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.
ORGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte; SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto; Secretaria Municipal de Assistência Social e Direito a Cidadania.
FORNECEDORA REGISTRADA: J M C MATIAS PECAS.
CNPJ: 32.276.783/0001-27
VALOR: R$ 1.622.000,00 (um milhão, seiscentos e vinte e dois mil reais)
PRAZO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 301/2023
DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2025

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:C7B7732C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N°0201007/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº007/2025
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de medicamentos controlados e cirúrgicos.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.
ORGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Saúde.
FORNECEDORA REGISTRADA: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 42.092.374/0001-24.
VALOR: R$ 9.140,00 (nove mil e cento e quarenta reais)
PRAZO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 301/2023
DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2025

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:07F518CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N°0301007/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº007/2025
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de medicamentos controlados e cirúrgicos.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.
ORGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Saúde.
FORNECEDORA REGISTRADA: GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 51.205.028/0001-04.
VALOR: R$ 37.198,00 (trinta e sete mil e cento e noventa e oito reais)
PRAZO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 301/2023
DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2025

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:F69BDAF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N°0401007/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº007/2025
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de medicamentos controlados e cirúrgicos.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.
ORGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Saúde.
FORNECEDORA REGISTRADA: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 51.685.649/0001-24.
VALOR: R$ 32.019,00 (trinta e dois mil e dezenove reais)
PRAZO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 301/2023
DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2025

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:EB1EE727

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N°0501007/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº007/2025
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de medicamentos controlados e cirúrgicos.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.
ORGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Saúde.
FORNECEDORA REGISTRADA: MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 16.553.940/0001-48.
VALOR: R$ 20.190,00 (vinte mil e cento e noventa reais)
PRAZO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 301/2023
DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2025

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:F12F45CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N°0601007/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº007/2025
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de medicamentos controlados e cirúrgicos.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.
ORGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Saúde.

FORNECEDORA REGISTRADA: NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 34.772.843/0001-28.
VALOR: R$ 22.175,00 (vinte e dois mil e cento e setenta e cinco reais)
PRAZO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº
301/2023
DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2025

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:7EC538F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N°0701007/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº007/2025
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de medicamentos controlados e cirúrgicos.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.
ORGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Saúde.
FORNECEDORA REGISTRADA: RAMO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ: 07.233.087/0001-96.
VALOR: R$ 4.381,00 (quatro mil e trezentos e oitenta e um reais)
PRAZO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 301/2023
DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2025

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:BE9D2D2B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N°0801007/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº007/2025
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de medicamentos controlados e cirúrgicos.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.
ORGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Saúde.
FORNECEDORA REGISTRADA: PENNAMED DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA.
CNPJ: 57.102.735/0001-43.
VALOR: R$ 54.760,00 (cinquenta e quatro mil e setecentos e sessenta reais).
PRAZO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº
301/2023
DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2025

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:63963BE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N°0901007/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº007/2025
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de medicamentos controlados e cirúrgicos.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.
ORGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Saúde.
FORNECEDORA REGISTRADA: PHARMAPLUS LTDA.
CNPJ: 03.817.043/0002-33.
VALOR: R$ 20.625,00 (vinte mil e seiscentos e vinte e cinco reais)
PRAZO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº
301/2023
DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2025

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:E1DFF76D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N°1001007/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº007/2025
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de medicamentos controlados e cirúrgicos.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.
ORGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Saúde.
FORNECEDORA REGISTRADA: VITAL SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 44.611.020/0001-74.
VALOR: R$ 17.184,00 (dezessete mil e cento e oitenta e quatro reais)
PRAZO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 301/2023
DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2025

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:22D2957F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N°1101007/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº007/2025
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de medicamentos controlados e cirúrgicos.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.
ORGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Saúde.
FORNECEDORA REGISTRADA: ZUCK PAPEIS LTDA.
CNPJ: 23.232.280/0001-69.
VALOR: R$ 59.338,00 (cinquenta e nove mil e trezentos e trinta e oito reais)
PRAZO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 301/2023
DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2025

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:2ED3949F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0514019/2025. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA APRESENTAÇÃO EM FESTIVIDADE MUNICIPAL.

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de licitação, a qual está devidamente instruída.

Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000. Desse modo, nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 298/2023, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 028/2025 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica SD PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 28.214.459/0001-07, referente à prestação de serviços artísticos para apresentação em festividade municipal, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), sob os fundamentos do artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Campo Alegre/AL, data assinatura digital.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:FB14A958

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0528013/2025. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA APRESENTAÇÃO EM FESTIVIDADE MUNICIPAL (FESTA DE 65 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE CAMPO ALEGRE/AL).

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de licitação, a qual está devidamente instruída. Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000. Desse modo, nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 298/2023, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 029/2025 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica CBSD SERVIÇOS DE EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 40.517.164/0001-05, referente à prestação de serviços artísticos para apresentação em festividade municipal (Festa de 65 anos de Emancipação Política de Campo Alegre/AL), cujo valor total perfaz a ordem de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), sob os fundamentos do artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Campo Alegre/AL, data assinatura digital.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:679B7023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0603001/2025. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA APRESENTAÇÃO EM FESTIVIDADE MUNICIPAL (FESTA DE 65 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE CAMPO ALEGRE/AL).

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de licitação, a qual está devidamente instruída. Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000. Desse modo, nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 298/2023, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 030/2025 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica MATHEUS PEREIRA LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 49.334.158/0001-97, referente à prestação de serviços artísticos para apresentação em festividade municipal (Festa de 65 anos de Emancipação Política de Campo Alegre/AL), cujo valor total perfaz a ordem de R$ 10.000,00 (dez mil reais), sob os fundamentos do artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Campo Alegre/AL, data assinatura digital.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:C3D5A0E9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 011 DE 04 DE JUNHO DE 2025

DECRETO N.º 011DE04DEJUNHODE 2025

Dispõe sobre afirmaturade convênio, visando permuta entre servidores municipais deste município com servidores lotados em outros municípios e dá outras providencias.

A Prefeita Municipal de Canapi, Estado de Alagoas,no uso de das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, visando regulamentar a permuta entre servidores, da referida norma decreta:
Art. 1º Poder Executivo municipal pode firmar convênio, visando Permuta intermunicipal entre servidores do Município de Canapi/AL, com servidores lotados em outros Municípios, nas condições previstas na Lei Orgânica do Município de Canapi-AL.
Art. 2º O pedido de permuta contemplará o interesse público do serviço, a aceitação expressa do servidor, o qual, devidamente protocolado, será encaminhado ao Prefeito Municipal.
Art. 3º A vigência do Convênio de Permuta terá início a partir do exercício de 2025 e perdurará pelo tempo previsto no referido instrumento firmado pelas partes.
Art. 4º Cada Município que solicitou a permuta suportará os pagamentos dos vencimentos dos respectivos servidores, sem prejuízo das vantagens inerentes ao respectivo plano de carreira, bem como a contagem de tempo de serviço pela efetividade comunicada pelo outro, nos termos da legislação municipal que estão sujeitas em seu Município de origem.
Parágrafo único: Os servidores permutados ficam sujeitos às regras e normas disciplinares, bem como as orientações técnicas do Município em que exercerem suas atividades, além da obrigação de prestar serviço nos locais onde forem indicados, com a carga horária contratual de origem.
Art. 5º A permuta somente será autorizada após análise criteriosa das Secretarias Municipais competentes e do Controle Interno da Administração Municipal, e se dará mediante decisão motivada pelo Prefeito Municipal.
Art. 6º Ospermutantesdeverão preencher os requisitos exigidos pelo cargo, conforme edital do concurso que o admitiu.
Art. 7º As permutas terão validade de até dois anos, podendo ser ou não renovadas ou cessadas a qualquer tempo, de acordo com o interesse das partes, a critério do Prefeito Municipal.
Art. 8º A Administração Municipal de Canapi/AL, reserva-se o direito de cancelar a permuta e requerer o retomo imediato do seu servidor, em caso de comprovada inaptidão profissional do outro servidor com ele permutado, facultando o mesmo direito ao outro Município conveniado.

Art. 9º A permuta será autorizada para o servidor efetivo, com outro servidor do mesmo cargo, igual qualificação e similar aptidão funcional.
Parágrafo único: A permuta de servidor efetivo que não tenha concluído o estágio probatório, ensejará a suspensão da contagem deste, até o final do período.
Art. 10. Somente poderão ser estabelecidas permutas entre Municípios do Estado do Alagoas.
Art. 11. A permuta não será deferida a servidor que se encontrar com processo administrativo disciplinar - PAD - em andamento, ou decisão final por sua punição.
Art. 12. A decisão do Prefeito Municipal sobre o pedido de permuta e/ou cedência, após comunicada por ofício ao servidor permutado e/ou cedido e ao outro Município, será objeto de Portaria específica, publicada no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de protocolo do requerimento.

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:604D958C

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2025, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA nº097/2025,de05dejunhode 2025.

Dispõe sobrea Cessão com ônus de Servidor(a) Público Municipal doMunicípio de Canapi-AL e contêm outras providencias.

O(A)PREFEITO(A)DO MUNICÍPIO DE CANAPI, ESTADO DE ALAGOAS,considerandoos Preceitos daLeiOrgânica Municipal,bem comoaosAutos doProcessosAdministrativode nº420252804002/2025, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a cessão da servidora pública municipal, abaixo relacionada, pertencente ao quadro da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para o MUNICÍPIO ITAÍBA/PE, pelo prazo de até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025, em conformidade com o Convênio de Cessão, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA/PE e está MUNICIPALIDADE:

SERVIDORA	CPF N.	CARGO
PAULA ISABEL FERREIRA DE BRITO	050.782.714-73	PROFESSOR(A)

Art. 2º Finalizado o prazo da cessão deverá a servidora retornar, imediatamente, ao seu órgão de origem, salvo se a cessão for renovada mediante a publicação de nova Portaria, devendo ser observados os decretos e instruções normativas que regem a matéria.
Art. 3º Cumpre ao órgão cessionário comunicar a frequência da servidora, mensalmente, a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE.
Art. 4º O centro de custo da servidora corresponderá, durante o período da cessão, ao órgão cessionário.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros retroativos a 1º maio de 2025.
Dê-se ciência, Registre-se e cumpra-se.

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita Municipal de Canapi

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:F6B771AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 096/2025

Portaria n. 096/2025

Dispõe sobre a concessão de licençaaservidor(a)para desempenho de mandado classista com base no art. 55da Lei Municipal nº 185, de 21 de dezembro de 2018 e da outras providências.

ASenhoraJosélia Melo de Lima, PrefeitaMunicipal de Canapi, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDOas disposições constante na Lei Municipal nº 185, de 21 de dezembro de 2018, que"Dispõe sobre a estruturação do plano de cargos, carreira e remuneração – PCCR – Do pessoal da rede pública municipal de ensino da cidade Canapi/AL e dá outras providências".
CONSIDERANDOa necessidade de preenchimento de função de Presidente e representação da entidade sindical, para a continuidade das atividades.
RESOLVE:
Art.1° -CONCEDERa(o)servidor(a)público,JOSILEIDE MARTINS ROCHA,Auxiliar deServiçosAdministrativosEducacionais/AOP, inscrito(a)no CPF nº009.976.134-32, matrícula nº357,paradesempenho de mandato classista na Associação Comunitária de Várzea Vermelha deCanapi/AL, inscrito no CNPJ nº 35.633.882/0001-7, com direito a percepçãode vencimentos nos termos do art.55, daLei Municipaldenº 185, de 21 de dezembro de 2018, período dotriêniode 2025/2028a partir de07demaiode 2025, conforme termo de posse constante no processo administrativo tombado sob o nº220250705002/2025.
Art. 2° - Revogadas asdisposiçõesemcontrário, a presente Portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e Cumpra-se
Canapi –AL,07demaiode 2025.

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita Municipal de Canapi

KAREN VANESSA HENRIQUES
Secretária Municipal de Administração
Portaria sob n. 002, de 02/01/2025

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:1AC917F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 100/2025

Portaria n. 100/2025

A Secretaria Municipal de Administração, por meio do setor de Recursos Humanos, tendo por base o que preceitua a Lei Municipal n. 185/2018, homologa a progressão funcional do (a) servidor (a) abaixo discriminado (a):
SERVIDOR/CPF/ENQUADRAMENTO/CARGO/GRUPO
ERINALDA LEITE DOS SANTOS– CPFNºXXX.733.984-XX– N3CE–ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/AAD.

Canapi – AL,05deJunhode 2025.

KAREN VANESSA HENRIQUES
Secretário Municipal de Administração
Portaria sob n. 002, de 02/01/2025

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:B7DB4FC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 098 CANAPI/AL, 05 DE JUNHO DE2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANAPI
PORTARIA Nº098CANAPI/AL,05DEJUNHODE2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANAPI, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o inteiro teor dos autos do Processo Administrativo tombado sob o n.220251004007/2025, oriundo da Junta Médica Oficial, RESOLVE concederReadaptação de funçãode1(um)anoao servidor (a) público (a) municipal,José Bento da Silva, ocupante do cargo deProfessor, lotado na Secretaria Municipal deEducação,inscrito(a)no CPF nº043.491.384-71,durante o período de04/04/2025a04/04/2026, nos termosLei Municipal de n. 21, de 06 de outubro de 2005 por meio dos arts. 82, I e 84, §§ 1º e 2º.

KAREN VANESSA HENRIQUES
Secretária Municipal de Administração
Portaria sob n. 002, de 02/01/2025

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:EB85661D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 099 CANAPI/AL, 05 DE JUNHO DE2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANAPI
PORTARIA Nº099CANAPI/AL,05DEJUNHODE2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANAPI, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o inteiro teor dos autos do Processo Administrativo tombado sob o n.220252603015/2025, oriundo da Junta Médica Oficial, RESOLVE conceder Licença para Tratamento de Saúde de60(sessenta) dias ao servidor (a) público (a) municipal,Paula Isabel Ferreira de Brito, ocupante de cargo de Professor(a), lotado na Secretaria Municipal deEducação,inscrito(a) no CPF nº031.669.394-40,durante o período de24/03/2025a23/05/2025, nos termos dosarts.193 a 197da Lei Municipal n.21/200, art. 115 da Lei Municipal n. 270/2022 e art. 201 da Constituição Federal.

KAREN VANESSA HENRIQUES
Secretária Municipal de Administração
Portaria sob n. 002, de 02/01/2025

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:3FAF89A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
Processo Adm: Nº 220250304010

Objeto:Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção geral de bombas submersas (preventiva e corretiva) com fornecimento de peças, no território do Município de Canapi/AL.
Empresas vencedoras valor total: R$ 510.699,80(quinhentos e dez mil e seiscentos e noventa e nove reais e oitenta centavos):J.F. S. DA SILVA & CIA LTDA(08343240000109) com os lotes: 1 no valor total de R$ 510.699,80 (quinhentos e dez mil e seiscentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CANAPI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 05/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CANAPI (AL), quinta-feira, 5 de junho de 2025

JOSELIA MELO DE LIMA
Autoridade Competente

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:42CB1E25

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 53/2025;
Fundamento Legal: art. 74, inciso V, § 5º, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI
Contratado: **Lucival Carlos da Rocha**
Objeto: locação de imóvel, destinado **o funcionamento de duas turmas da modalidade EJA do 1º PERIODO 1º onde ambas funcionam no mesmo local em salas distintas**.
Valor Mensal: **R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**
Vigência: 31/12/2025
Celebração: 22/05/2025
Signatários: **Josélia Melo de Lima** e **Lucival Carlos da Rocha**

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:DFFFA2C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 36/2025;
Fundamento Legal: art. 74, inciso V, § 5º, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI
Contratado: Jucenaldo Ribeiro Daniel
Objeto: Locação do imóvel situado na Rua da Caixa D´agua, 35, centro - Canapi/AL, tendo como finalidade precípua o funcionamento do anexo da secretaria de Saúde, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal Saúde.
Valor Global: **R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**
Vigência: até 31 de dezembro de 2025
Celebração: 01/04/2025
Signatários: Josélia melo de Lima e Jucenaldo Ribeiro Daniel

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Canapi em 01/04/2025.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:249031BB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01-DL03/2025-SEMED
Processo Administrativo nº 0108007.2025 - Dispensa de Licitação nº 03/2025-SEMED Contratante: Fundo Municipal de Educação de Chã Preta – AL, com sede na Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta – AL, inscrito no CNPJ sob nº 31.262.377/0001-42. Contratado: Júlio C de Souza Muniz - ME, inscrita no CNPJ sob nº 20.415.233/0001-62, com sede na Rua Tomé Cavalcante, nº 205, Bairro Boa Vista, Garanhuns – PE. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços administrativos e fiscais ao Fundo Municipal de Educação de Chã Preta, compreendendo apoio na elaboração e envio da DIRF, RAIS, eSocial, consultoria, organização documental, análise e acompanhamento de conformidade fiscal e assessoramento nas obrigações acessórias. Valor: R$18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais) pelo período de 12 meses, equivalente a R$1.550,00 mensais. Vigência: 12 meses, contados a partir da data de assinatura, prorrogáveis por até 5 anos conforme legislação vigente. Fundamento Legal: Dispensa de licitação nº 03/2025-SEMED, Processo Administrativo nº 0108007.2025, conforme a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.Signatários: Contratante: Ana Izabel Holanda Passos, Contratada: Júlio César de Souza Muniz.

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:292B9782

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

O Município de Colônia Leopoldina, através da comissão de licitação, comunica, aos interessados no processo de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, Pregão eletrônico n.º 07/2025, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, tendo por objeto o Registro de preços para locação de veículos leves, pesados e máquinas pesadas, para atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Município de Colônia Leopoldina/AL**,** e cuja sessão estava marcada para o dia 05 de junho de 2025, às 09:00h está SUSPENSO e será republicado novamente Em razão da solicitação da administração, para ajuste no Termo de Referência.

Colônia Leopoldina, 04 de junho de 2025.

MARÍLIA GABRIELA DA CONCEIÇÃO GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:0EF9C9CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO 02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL

CREDENCIAMENTO 02/2025

O Município de Colônia Leopoldina/AL, através da Secretaria de Saúde, torna público que a partir do primeiro dia útil desta publicação, a comissão de contratação receberá documentos de habilitação e proposta de preço na sala de Licitação, situada na Rua 15 de novembro, nº 10 – Centro, Colônia Leopoldina/AL,das 08:00 às 12:00 horas, para o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de confecção de prótese dentárias, de acordo com a Portaria/MS 1.825 de 24 de agosto de 2012, alterada pela Portaria GM/MS Nº 1.924 de 17 de novembro de 2023, editada pelo Ministério da Saúde e publicada no Diário Oficial da União, com o intuito de atender à população do Município de Colônia Leopoldina/AL.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colônia Leopoldina/AL, situada na Rua 15 de novembro, nº 10 – Centro, Colônia Leopoldina/AL, ou através do e-mail: colonialeopoldinacpl@gmail.com.

Colônia Leopoldina, 05 de junho de 2025

MARÍLIA GABRIELA DA CONCEIÇÃO GOMES
Comissão de Contratação

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:AB89461A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
PORTARIA RPPS NO 02/2021

A Prefeita do Município e o diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Coqueiro Seco – AL e, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IMPS.

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder, Pensão por Morte conforme dispõe o parágrafo 7º, do Art. 40 da Constituição Federal c/c o Art. 25 da Lei Municipal nº 614/2012 a Sra. **IVONE DA SILVA ROCHA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF nº 022.962.004-35 e aos filhos menores, **JHONATAN DANIEL ROCHA SANTOS**, com registro as fls. 63 v, do livro nº A/6, do Cartório de Registro Civil do Município de Coqueiro Seco, e **ATYLA ROCHA SANTOS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 132.961.884-01, em razão do falecimento do segurado o SR. **JOSÉ ALDAIR DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob nº 040.271.974-37, que pertencia ao quadro de servidores ativos do Município de Coqueiro Seco – AL, no cargo de Operador Hidráulico.

Art. 2º - O valor dos proventos será integral, com base na média de 80% (oitenta por cento), das maiores remunerações de contribuição e sem paridade com os servidores ativos, na proporção de 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento), para cada dependente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 16 de fevereiro de 2021, data do óbito do segurado.

Cumpre-se e Publique-se.

Coqueiro Seco (AL), 11 de março de 2021.

MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA
Prefeita

JOSÉ DOUGLAS DE ALMEIDA GOMES
Diretor - Superintendente Do IMPS

Publicado por:
Lane Rafaela Alves de Almeida
Código Identificador:8C20C893

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
PORTARIA RPPS NO 15/2018

A Prefeita do Município e o Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Coqueiro Seco – AL e, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IMPS.

Considerando a necessidade de adequação do Ato de Aposentadoria às exigências do TCE/AL.

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder, Aposentadoria por idade, na forma Art. 40, § 1º,III alínea "b" da Constituição Federal c/c o Art. 17 da Lei Municipal nº 614/2012 à servidora/segurada **MARIA JOSÉ DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matricula 89, inscrita no CPF nº 678.065.384-53 e portadora do RG nº 853.986 SSP-AL.

Art. 2º Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade total com os servidores ativos.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 187/2015

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de maio de 2015, data da publicação da Portaria revogada no Art 3°.

Cumpre-se e Publique-se.
Coqueiro Seco (AL), 01 de agosto de 2018.

MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA
Prefeita

SÉRGIO RONALDO DE OLIVEIRA
Diretor-Superintendente do IMPS

Publicado por:
Lane Rafaela Alves de Almeida
Código Identificador:45633EDF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO Nº 04/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS/AL, vem tornar público aos interessados o RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 04/2025, destinados aos grupos de quadrilhas juninas, nas categorias adulto e infanto-juvenil, seja pessoa física ou jurídica para apresentações neste Município.
De conformidade com os termos contidos na Ata da Sessão do dia 04 de junho 2025, e depois de concluída a análise de julgamento, estamos divulgando que os grupos da Quadrilha Matuta: **1) MARIA SIMONE DOS SANTOS,** inscrito no CPF nº **099.131.344-55,** representa a quadrilha **JUNINA DOCE MEL**; **2) JONAS GABRIEL SOARES DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº **121.332.514-56,** representa a **QUADRILHA JUNINA FORROZEAR; 3) JOSÉ ARTHUR DOS SANTOS,** inscrito no CPF nº **144.604.784-98,** representa a quadrilha **JUNINA SANTO ANTÔNIO;** 4**) LUIS FILIPE DA SILVA, inscrito no CPF nº 138.535.044-00,** representa a **QUADRILHA VIXE MARIA: 5) JOSÉ DE BRITO BARBOSA, inscrito no CPF nº 05.384.384-98, representa a CARNULENGO** restam credenciadas uma vez que atenderam todas as exigências do instrumento convocatório.

Craíbas/AL, 05 de junho de 2025.

JOSÉ NOÉ DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:89A4BBB2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

CÂMARA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA – AL.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2025
PROCESSO N.º 050500005/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS.

EMPRESA VENCEDORA

LOURENÇO ARAUJO FORTES E FILHOS LTDA CNPJ N° 10.427.868/0001-26.

Lote 01 – R$ 400.770,60 - Porcentagem de 7,10 % conforme tabela ANP.

Delmiro Gouveia/AL, 05 de junho de 2025.

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:82438BA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

O Departamento de Compras do Município de Delmiro Gouveia-AL convida as empresas especializadas no fornecimento do objeto acima especificado, a participar da pesquisa de preço conforme planilha descritiva que deverá ser solicitada através do e-mail comprasdelmirogouveia@gmail.com .

A cotação deverá ser enviada até o dia 12 de junho de 2025.

JOSÉ CARLOS RODRIGUES
Departamento de Compras

Delmiro Gouveia – AL, 05 de junho de 2025.

Publicado por:
José Carlos Rodrigues
Código Identificador:D8B5689B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO SECRETÁRIO

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância nº 0100.003176.2025, instaurado(a) pela Portaria nº 0339/2025 de 08 de maio de 2025, da Secretaria de Administração e Recursos Humanos resolve:
Art. 1°. Designar, a servidora Natally Grazielle Ferraz Alves, chefe de departamento, matrícula funcional n°22852, para desempenhar as funções de Secretário da referida Comissão Processante, enquanto durarem os trabalhos apuratórios.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HARIANE RODRIGUES BATALHA
Presidente da Comissão de Processo AdminIstrativo

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:450EB5EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0419/2025

PORTARIA N° 0419/2025

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pelas Leis nº 1.061/2012 e nº 1427/2024.

RESOLVE:

EXONERAR, **JOSE JORGE DA SILVA FREIRE**, portador (a) do CPF: 057.074.675-21, do cargo de **CHEFE**
DE DIVISÃO CH-1 da **Secretaria de Saúde**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia. Com efeito retroativo a 01 de junho de 2025.

Delmiro Gouveia, 05 de junho de 2025 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:95316A39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0420/2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0420/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei,

RESOLVE:
CONCEDER, **ENQUADRAMENTO NO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL INSPETOR, NIII - ESPECIALIZAÇÃO + APF 540 PADRÃO C**, no Plano de Cargos e Carreiras da Rede Pública Municipal de Delmiro Gouveia-AL, ao servidor **DANIEL MARQUES DA SILVA.**

Delmiro Gouveia-AL, 05 de junho de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:F2A21089

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **1300.010928/2024**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.1/2024 2° CHAMADA

OBJETO: Registro de preço para aquisição de material de construção
Empresa vencedora do certame:

JOSINALDO SANTOS DE OLIVEIRA LTDA – ME CNPJ N° 32.245.643/0001-91.

Lote 01/22 – R$ 648.939,38

Os lotes *desertos* foram: 02/25 e 03/26.

Delmiro Gouveia – AL, 05 de junho de 2025.

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:8BB3C1F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **0500.002794.2025**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.1/2025

OBJETO: Registro de preço para Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral, para atender as demandas do Município de Delmiro Gouveia/AL.

Houve empresa vencedora, com valores abaixo:

A M J COMÉRCIO DE GÁS GLP LTDA – ME CNPJ N° 06.991.581/0001-57.
Lote 01 – R$ 371.703,50
Lote 02 – R$ 123.894,50

Delmiro Gouveia – AL, 05 de junho de 2025.

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:B546A1C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE CONVOCAÇÃO

ATO DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na lei Federal Nº 8.069/90, CONVOCA o Suplente do cargo de Conselheiro TutelarAUDENICE CARVALHO VILA NOVA, para comparecer até dia 20/06/2025, no Departamento de Recursos Humanos da Secretária Municipal de Assistência Social, Infância ,Mulher e Recursos Humanos, munida dos documentos pessoais, conforme relação abaixo descritos, para a contratação no cargo de Conselheira Tutelar em substituição aos Conselheiros Tutelares Titulares do cargo, durante afastamento durante suas férias.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Laudo de inspeção de saúde admissional, emitido por médico do trabalho e constando expressamente a aptidão do candidato para o cargo ao qual foi aprovado
RG – Idade mínima de 18 anos;
CPF:
Comprovante de residência
Certidão de nascimento ou casamento;
Título de eleitor;
Certidão de quitação com as obrigações eleitorais, emitida pelo TRE de forma eletrônica ou física
Prova da habilitação e demais requisitos exigidos no edital;
PIS/PASEP
Declaração de antecedentes criminais relativa aos últimos cinco anos, podendo ser de próprio punho;
Conta corrente ou Salário (Banco do Brasil)
Diploma de conselheiro
Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato
No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável
Termo de adesão - Código de Conduta Ética Municipal – CC/DG
Declaração de bens, na forma da lei nº 8.429, de 20 de novembro de 1992;
Uma fotografia 3x4 recente, de frente
DEPEDENTES
Certidão de nascimento
RG E CPF
Declaração escolar;
Declaração de vacinas

Atenciosamente,

ROBERTA AURISTEIA DOS SANTOS BARBOSA
Presidente do CMDCA.

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:E35E478A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO – N° 18-2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA – AL
RUA DA INDEPENDÊNCIA – N° 114 – CENTRO
CNPJ: 13.987.767/0001-06

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO – N° 18-2025

DESLIGAMENTO CONTRATUAL - PROCESSO SELETIVO

Pelo presente ato, fica rescindido os contratos temporários do servidor listado abaixo, para que surtam seus efeitos financeiros e administrativos:

MAT	NOME	CPF	CARGO	DATA DESLIGAMENTO	MOTIVO
24547	Ana Paula Pires de Santana	***.862.***-**	Professor Mediador Educacional	02 de junho de 2025	Rescisão antecipada

24488	Edineide Oliveira Feitoza	***.025.***-**	Professor Mediador Educacional	02 de junho de 2025	Rescisão antecipada
24889	Luciano Souza	***.169.***-**	Monitor/Fiscal de Transportes Escolares	04 de junho de 2025	Rescisão Antecipada
24590	Nayara Gomes de Menezes	***.776.***-**	Professor Mediador Educacional	02 de junho de 2025	Rescisão Antecipada

Delmiro Gouveia – AL, 05 de junho de 2025

LUZIA KEYLLA CAVALCANTE BRANDÃO
Secretária Municipal de Educação
SEMED-PMDG

Publicado por:
Antenor Brandão Martins de Almeida
Código Identificador:A312D1D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
CONTRATO DE SHOWS ARTÍSTICOS, REALIZADOS ATRAVÉS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024, PARA CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS INDIVIDUAIS, DUPLAS MUSICAIS, GRUPOS MUSICAIS E BANDAS MUSICAIS.

Abaixo, segue Contrato.

CONTRATO N° 23/2025
CREDENCIANTE: Município de Delmiro Gouveia/AL
CNPJ/MF N° 12.224.895/0001-27.
CREDENCIADA: Elaine Rodrigues dos Santos
CPF N°: 123.872.394-23
OBJETO: Contratação de Show artístico com o Grupo Musical Elainne Rodrigues para apresentação no dia 07 de junho de 2025, durante a Realização dos festejos em alusão ao São João nas Comunidades, que acontecerá no bairro Bom Sossego, município Delmiro Gouveia/AL.
VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

CONTRATO N° 24/2025
CREDENCIANTE: Município de Delmiro Gouveia/AL
CNPJ/MF N° 12.224.895/0001-27.
CREDENCIADA: Jackson Alexandre Costa Cavalcante 96634790515
CNPJ N°: 23.493.546/0001-27
OBJETO: Contratação de Show artístico com o Grupo Musical Iraildo Livino para apresentação no dia 07 de junho de 2025, durante a Realização dos festejos em alusão ao São João nas Comunidades, que acontecerá no Povoado Lagoinha, município Delmiro Gouveia/AL.
VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

FELIPE EDUARDO FERREIRA DA SILVA
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude
Portaria 0007/2025

Publicado por:
Silvio José Dos Santos
Código Identificador:F6101F53

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE TRANSFERÊNCIA DE DATA DE LICITAÇÃO

Por este aviso, torna-se público para ciência dos interessados que a sessão de abertura de propostas de preços e documentação de habilitação do **Pregão Eletrônico nº 90003/2025 – UASG 982749**, marcada para as **09hs** do dia **13/06/2025**, fica automaticamente transferida para as **09hs** do dia **18/06/2025** (dia útil subsequente), no mesmo horário/local indicado na publicação originária, em razão de **"Nova previsão de Abertura"** por indefinição de prazo na configuração da sessão no sistema: www.gov.br/compras/pt-br, ambiente eletrônico do **Compras.Gov.Br**. A nova data/hora de abertura, será fim do acolhimento e deve ser informada de no mínimo 24 hs da data/hora atual. Maiores informações no e-mail: cpl@doisriachos.al.gov.br

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	08H:00M DO DIA 04/06/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23H:59M DO DIA 13/06/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 18/06/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 18/06/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.gov.br/compras/pt-br/
MODO DE DISPUTA:	**ABERTO E FECHADO**

ROZINEIDE BARBOSA DE ARAUJO CAMILO
Prefeita

Publicado por:
Rhuan Luiz da Silva Delfino
Código Identificador:3F183C78

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE TRANSFERÊNCIA DE DATA DE LICITAÇÃO

Por este aviso, torna-se público para ciência dos interessados que a sessão de abertura de propostas de preços e documentação de habilitação do **Pregão Eletrônico nº 90004/2025 – UASG 982749**, marcada para as **09hs** do dia **16/06/2025**, fica automaticamente transferida para as **09hs** do dia **20/06/2025** (dia útil subsequente), no mesmo horário/local indicado na publicação originária, em razão de **"Nova previsão de Abertura"** por indefinição de prazo na configuração da sessão no sistema: www.gov.br/compras/pt-br, ambiente eletrônico do **Compras.Gov.Br**. A nova data/hora de abertura, será fim do acolhimento e deve ser informada de no mínimo 24 hs da data/hora atual. Maiores informações no e-mail: cpl@doisriachos.al.gov.br

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	08H:00M DO DIA 04/06/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23H:59M DO DIA 16/06/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 20/06/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 20/06/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.gov.br/compras/pt-br/
MODO DE DISPUTA:	**ABERTO E FECHADO**

ROZINEIDE BARBOSA DE ARAUJO CAMILO
Prefeita

Publicado por:
Rhuan Luiz da Silva Delfino
Código Identificador:ED5C08CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE TRANSFERÊNCIA DE DATA DE LICITAÇÃO

Por este aviso, torna-se público para ciência dos interessados que a sessão de abertura de propostas de preços e documentação de habilitação do **Pregão Eletrônico nº 90005/2025 – UASG 982749**, marcada para as **09hs** do dia **17/06/2025**, fica automaticamente transferida para as **09hs** do dia **23/06/2025** (dia útil subsequente), no mesmo horário/local indicado na publicação originária, em razão de **"Nova previsão de Abertura"** por indefinição de prazo na configuração da sessão no sistema: www.gov.br/compras/pt-br, ambiente eletrônico do **Compras.Gov.Br**. A nova data/hora de abertura, será fim do acolhimento e deve ser informada de no mínimo 24 hs da data/hora atual. Maiores informações no e-mail: cpl@doisriachos.al.gov.br

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	08H:00M DO DIA 04/06/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23H:59M DO DIA 17/06/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 23/06/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 23/06/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.gov.br/compras/pt-br/
MODO DE DISPUTA:	**ABERTO E FECHADO**

ROZINEIDE BARBOSA DE ARAUJO CAMILO
Prefeita

Publicado por:
Rhuan Luiz da Silva Delfino
Código Identificador:7824C62B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 00031/2025. Processo: 0224007/2025. Licitação: Concorrência Eletrônica nº 90002/2024 - UASG 982787. Fundamentação Legal: Lei Federal n° 14.133 de 01/04/2021. Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia Civil, para a execução de obras e serviços de pavimentação em vias rurais no Município de Dois Riachos/AL, conforme Convênio SICONV 044989/2023 e Contrato de Repasse nº 945612/2023/MIDR/CAIXA, nas condições estabelecidasno Termo de Referência. Contratante: 12.228.904/0001-58 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS. Contratado: 35.357.567/0001-02 - JOSE CLESIVAM TEOTONIO EIRELI. Valor Total: R$ 1.326.837,87 (um milhão, trezentos e vinte e seis mil, oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos). Data: 05/06/2025. Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Signatários: ALBERTO MARLOS DE SIQUEIRA e JOSE CLESIVAM TEOTONIO.

JEFFERSON RUAN BARBOSA SANTOS
Superintendente Geral de Licitações

Publicado por:
Rhuan Luiz da Silva Delfino
Código Identificador:B7027D50

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
EDITAL Nº 012/2025
Torna-se Público que o Município de Feira Grande/AL, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de Julgamento menor Preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 Lei complementar 123/06 e demais legislação aplicável.

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de Impressora Multifuncional Colorida.
Data da sessão: 13/06/2025
Link: https: www.bnc.org.br
Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00hrs.

MARIA ISABEL LEANDRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Isabel Leandro Oliveria
Código Identificador:F79F7333

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E HOMOLOGA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025**. Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliário, eletroeletrônicos e eletrodomésticos. A empresa: W.K.M SOLUÇÕES TECNOLOGICA EIRELI. CNPJ: 29.529.181/0001-20. Valor global R$ 13.025,50 (treze mil e vinte e cinco reais e cinquenta centavos). A empresa STAR BALANCAS LTDA. CNPJ sob nº 12.639.693/0001-46. Valor global R$ 1.359,55 (mil trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos). Terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato ou o exaurimento dos quantitativos. Fundamentação: art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Feira Grande, 05 de junho de 2025.

DÁRIO ROBERTO SILVA LIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Isabel Leandro Oliveria
Código Identificador:416E641B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
EDITAL Nº 011/2025
Torna-se Público que o Município de Feira Grande/AL, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de Julgamento menor Preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 Lei complementar 123/06 e demais legislação aplicável.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material/reagentes para análise microbiológicas de água.
Data da sessão: 12/06/2025
Link: https: www.bnc.org.br
Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00hrs

MARIA ISABEL LEANDRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Isabel Leandro Oliveria
Código Identificador:9779B09F

MUNICIPIO DE FEIRA GRANDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

Empresas vencedoras valor total: R$ 173.276,63(cento e setenta e três mil e duzentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos):**ACOFLORA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**(54231216000197) com os lotes: 14, 19 e 21 no valor total de R$ 5.103,50 (cinco mil e cento e três reais e cinquenta centavos).**VEAR TECNOLOGIA LTDA**(45704834000116) com os lotes: 3, 4, 8, 16, 17, 18, 20, 22 e 23 no valor total de R$ 56.005,30 (cinquenta e seis mil e cinco reais e trinta centavos).**ELIENE MARIA DA SILVA**(38236177000164) com os lotes: 13 e 15 no valor total de R$ 7.383,00 (sete mil e trezentos e oitenta e três reais).**C & X DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁLICOS LTDA**(38349410000115) com o lote: 11 no valor total de R$ 4.714,00 (quatro mil e setecentos e quatorze reais).**WAGNER CAETANO SAMPAIO COMERCIO LTDA**(36173238000166) com os lotes: 30, 31 e 32 no valor total de R$ 21.705,00 (vinte e um mil e setecentos e cinco reais).**SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA**(29843035000174) com os lotes: 12, 24, 25, 26, 27, 28 e 29 no valor total de R$ 25.903,85 (vinte e cinco mil e novecentos e três reais e oitenta e cinco centavos).**SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**(51659136000149) com os lotes: 1, 2, 5, 6, 7, 9 e 10 no valor total de R$ 52.461,98 (cinquenta e dois mil e quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos). Quarta-feira, 09 de abril de 2025.
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FEIRA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

DÁRIO ROBERTO SILVA LIRA
Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41-2025.
Processo: 20250121.001, PE 007/2025; Fund. Legal: Lei nº 14.133/2021; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada ACOFLORA PRODUTOS E SERVIÇOS

LTDA, CNPJ/MF nº 54.231.216/0001-97; Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BOMBAS E EQUIPAMENTOS DE AUTOMAÇÃO; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; Valor total da ata de registro de preços: R$ 5.103,50 (cinco mil e cento e três reais e cinquenta centavos). Celebração do Registro: 09/04/2025; Signatários: Dário Roberto Silva Lira, pelo Órgão Gerenciador, e Alexsandro dos Santos, pela Fornecedora Registrada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42-2025.
Processo: 20250121.001, PE 007/2025; Fund. Legal: Lei nº 14.133/2021; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada VEAR TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/MF nº 45.704.834/0001-16; Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BOMBAS E EQUIPAMENTOS DE AUTOMAÇÃO; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; Valor total da ata de registro de preços: R$ 56.005,30 (cinquenta e seis mil e cinco reais e trinta centavos). Celebração do Registro: 09/04/2025; Signatários: Dário Roberto Silva Lira, pelo Órgão Gerenciador, e Daniel Fontanella dos Santos, pela Fornecedora Registrada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43-2025.
Processo: 20250121.001, PE 007/2025; Fund. Legal: Lei nº 14.133/2021; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada C & X DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁLICOS LTDA, CNPJ/MF nº 38.349.410/0001-15; Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BOMBAS E EQUIPAMENTOS DE AUTOMAÇÃO; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; Valor total da ata de registro de preços: R$ 4.714,00 (quatro mil e setecentos e quatorze reais). Celebração do Registro: 09/04/2025; Signatários: Dário Roberto Silva Lira, pelo Órgão Gerenciador, e João Ricardo Costa Fritzen, pela Fornecedora Registrada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44-2025.
Processo: 20250121.001, PE 007/2025; Fund. Legal: Lei nº 14.133/2021; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada WAGNER CAETANO SAMPAIO COMERCIO LTDA, CNPJ/MF nº 36.173.238/0001-66; Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BOMBAS E EQUIPAMENTOS DE AUTOMAÇÃO; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; Valor total da ata de registro de preços: R$ 21.705,00 (vinte e um mil e setecentos e cinco reais). Celebração do Registro: 09/04/2025; Signatários: Dário Roberto Silva Lira, pelo Órgão Gerenciador, e Wagner Caetano Sampaio, pela Fornecedora Registrada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45-2025.
Processo: 20250121.001, PE 007/2025; Fund. Legal: Lei nº 14.133/2021; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada ELIENE MARIA DA SILVA, CNPJ/MF nº 38.236.177/0001-64; Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BOMBAS E EQUIPAMENTOS DE AUTOMAÇÃO; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; Valor total da ata de registro de preços: R$ 7.383,00 (sete mil e trezentos e oitenta e três reais). Celebração do Registro: 09/04/2025; Signatários: Dário Roberto Silva Lira, pelo Órgão Gerenciador, e Eliene Maria da Silva, pela Fornecedora Registrada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46-2025.
Processo: 20250121.001, PE 007/2025; Fund. Legal: Lei nº 14.133/2021; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ/MF nº 51.659.136/0001-49; Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BOMBAS E EQUIPAMENTOS DE AUTOMAÇÃO; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; Valor total da ata de registro de preços: R$ 52.461,98 (cinquenta e dois mil e quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos). Celebração do Registro: 09/04/2025; Signatários: Dário Roberto Silva Lira, pelo Órgão Gerenciador, e Viviane Lopes Fraga, pela Fornecedora Registrada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47-2025.
Processo: 20250121.001, PE 007/2025; Fund. Legal: Lei nº 14.133/2021; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF nº 29.843.035/0001-74; Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BOMBAS E EQUIPAMENTOS DE AUTOMAÇÃO; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; Valor total da ata de registro de preços: R$ 25.903,85 (vinte e cinco mil e novecentos e três reais e oitenta e cinco centavos). Celebração do Registro: 09/04/2025; Signatários: Dário Roberto Silva Lira, pelo Órgão Gerenciador, e Jean Carlos Sestrem, pela Fornecedora Registrada.

Publicado por:
Maria Isabel Leandro Oliveria
Código Identificador:639C6C3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025
Empresas vencedoras valor total: R$ 230.635,99(duzentos e trinta mil e seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos):**M.S NUNES DE MELO - ME**(08861962000147) com os lotes: 2, 6, 7, 8 e 9 no valor total de R$ 95.895,00 (noventa e cinco mil e oitocentos e noventa e cinco reais).**GEUZA BARBOSA DA SILVA**(04028996000102) com os lotes: 1, 3, 4 e 5 no valor total de R$ 134.740,99 (cento e trinta e quatro mil e setecentos e quarenta reais e noventa e nove centavos). Quarta-feira, 16 de abril de 2025.
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FEIRA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

DÁRIO ROBERTO SILVA LIRA
Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52-2025.
Processo: 20250102.004, PE 008/2025; Fund. Legal: Lei nº 14.133/2021; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada GEUZA BARBOSA DA SILVA, CNPJ/MF nº 04.028.996/0001-02; Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; Valor total da ata de registro de preços: R$ 134.740,99 (cento e trinta e quatro mil e setecentos e quarenta reais e noventa e nove centavos). Celebração do Registro: 29/04/2025; Signatários: Dário Roberto Silva Lira, pelo Órgão Gerenciador, e Geuza Barbosa da Silva, pela Fornecedora Registrada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53-2025.
Processo: 20250102.004, PE 008/2025; Fund. Legal: Lei nº 14.133/2021; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada M.S NUNES DE MELO - ME, CNPJ/MF nº 08.861.962/0001-47; Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; Valor total da ata de registro de preços: R$ 95.895,00 (noventa e cinco mil e oitocentos e noventa e cinco reais). Celebração do Registro:

16/04/2025; Signatários: Dário Roberto Silva Lira, pelo Órgão Gerenciador, e Maria Salete Nunes de Melo, pela Fornecedora Registrada.

Publicado por:
Maria Isabel Leandro Oliveria
Código Identificador:0E1FF162

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE N° 024/2024

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE N° 024/2024
A Prefeita do Município de Flexeiras ratifica e homologa o presente processo, importando o mesmo o valor total de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).
EXTRATO DE CONTRATO N° 01-024/2024 - IL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59. CONTRATADA: MILLANE FABRICIA DA HORA FIGUEIREDO FORTES - ME, CNPJ: 27.115.993/0001-01. Objeto: Apresentação Artística – MILLANE HORA, nas Festividades Juninas de 2024 no Município de Flexeiras/AL, a se realizar no dia 27 de junho de 2024.
VALOR: 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).
OBSERVAÇÃO: REPUBLICADO POR INCORREÇÕES
Flexeiras, 07 de junho de 2024.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

Publicado por:
Cassio Cavalcante da Silva
Código Identificador:EEF075EA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Ibateguara, através do Setor de Licitações e Contratos, avisa que realizará licitação **TIPO:** Menor Preço Por Item. **DATA E HORA:** 18 de junho de 2025 às 09h00min. **LOCAL:** http://bnc.org.br. **OBJETO:** Registro de preço objetivando a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de **Urnas Mortuárias e Serviços Funerários com translado**, destinado a atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Poder executivo do Município de Ibateguara. O Pregão acima será realizado no horário local. Edital acima, disponível no Setor de Licitações e Contratos, no Sistema BNC ou através do Portal da Transparência do Município.

Ibateguara/AL, 05 de junho de 2025.

DANIELE FIRMINO ADRIANO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:135ABB5C

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N° 046/2025

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 63/2023, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE Nº 046/2025**, referente a contratação da empresa AV NERI DA SILVA EVENTOS - ME detentora exclusiva de show artístico do "**Artista Vicente Nery"** destinado ao Festival do Frio deste Município, em favor da empresa: **AV NERI DA SILVA EVENTOS - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 20.268.052/0001-50, sediada na Rua Joaquim Frota nº 780 – José de Alencar – CEP: 60.830-132 – Fortaleza/CE. **PUBLIQUE-SE**.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:E931913E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

GABINETE PREFEITO
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03260002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do julgamento do Agente de Contratação (Pregoeira) e Comissão de Apoio, designado pela Portaria nº 153-A/2025, de 23 de fevereiro de 2025, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** o procedimento licitatório, Pregão Eletrônico SRP nº 04/2025 cuja vencedora foi a empresa **CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ: 10.430.444/0001-10, vencedora do lote 01, com um valor total de R$ 74.460,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos e sessenta reais);
A empresa supracitada é vencedora da licitação Pregão Eletrônico SRP nº 04/2025 para o registro de preços para aquisição de kit de enxoval para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho do Município de Igreja Nova - AL.

Igreja Nova/AL, 05 de junho de 2025

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:B2EEA03F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO, Nº 046-2025 S. M. DE TRANSPORTE
CONTRATAÇÃO DIRETA

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as ***EMPRESAS*** especializada no **FORNECIMENTO DE DESKTOP** a fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades do município de Inhapi/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail (comprasinhapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **3 (três) dias úteis.**

Inhapi/AL, 05 de junho de 2025.

JÚLIO FRAGÔSO MALTA FERREIRA
Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:252F9231

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL INHAPI N° 040-2025

Processo N° 20250505.008
Inexigibilidade: 020/2025
Contratante: Município de Inhapi/AL
Contratado: SAMUEL DANIEL DE SOUZA E SILVA
CPF: 065.223.294-92
Objeto: locação de imóvel onde funcionará o CETE – Centro Educacional e Terapêutico Evoluir.
Valor Mensal: R$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses
Signatários: RELDEN RAFAEL BARROS TENORIO SOARES e SAMUEL DANIEL DE SOUZA E SILVA
Celebrado: em 05/06/2025

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:66753778

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INHAPI Nº 019-2021

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60.
CONTRATADA: A empresa **GOMES & GOMES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 40.222.635/0001-58

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Este termo aditivo tem como objeto a prorrogação do Contrato INHAPI nº 019/2021.
1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato INHAPI nº 019/2021 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir do dia 31/05/2025 data de expiração do contrato original prorrogado por meio do (3º termo aditivo) vigorando até o dia 31/05/2026
1.1.2. O preço global do Contrato INHAPI nº 019/2021, permanece inalterado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas decorrentes do Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Inhapi-AL, para o exercício de (2025), na classificação abaixo:
Unidade orçamentária: 08.08.08 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional programática: 08.08.08.12.122.0001.4001 – Manutenção das Ações das ações da Secretaria Municipal de Educação
Elemento de Despesa: 33.90.32/1500- Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 08.08.10 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação - FMDE
Funcional programática: 08.08.10.12.361.0006.4006 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Educação.
Elemento de Despesa: 33.90.39/1500.01.001 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 08.20 – Fundo Municipal de Educação
Funcional programática: 08.08.20.12.361.0006.4017 – Manutenção da Educação-Ensino Fundamental – 30%.
Elemento de Despesa: 33.90.39- Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Funcional Programática: 08.0820.12.361.0006.4017 – Manutenção da Educação-Ensino Fundamental 30%
Elemento de Despesa: 33.90.39 -Outros serviços de terceiros e pessoas jurídica.
Elemento de Despesa: 33.90.18 – Auxílios Financeiros a Estudantes
Elemento de Despesa: 33.90.32-Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de recursos: 1540/1541/1544/2544

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI nº 019/2021 não alteradas por este termo aditivo.
SIGNATÁRIOS: Sr. LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO pela Contratante, e a Srª. SARA AZEVEDO MARTINS pela Contratada.

Celebrado em: 30 de maio de 2025

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:0608946B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

À vista dos elementos contidos no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250505.008 devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECERE JURÍDICO atestam que foram cumpridas as exigências legais da formalização do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO seguindo ao disposto no art. 74, inc. V da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 020/2025.

AUTORIZO a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de locação de imóvel onde funcionará o CETE – CENTRO EDUCACIONAL E TERAPEUTICO

LOCADOR: O(A) Sr(a). Samuel Daniel de Souza e Silva inscrito no **CPF nº. 065.223.294-92,** imóvel localizado na Rua Prefeito Zé Crente, N°30, PRIMAVERA, Inhapi/Alagoas, CEP: 57545.000

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do termo do contrato, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR MENSAL: R$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inc. V da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: encontra-se anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº **20/2025.**

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21.

EM ATO CONTINUO, encaminhem-se os autos a CPL para formalização do contrato conforme o caso, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

*Republicado por incorreção.

Inhapi-AL, em, 04 de junho de 2025.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:C3A63B11

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - PORTARIA Nº 230/2025 DE 30 DE JUNHO DE 2025

A PORTARIA Nº 230 DE 30 DE JUNHO DE 2025, publicada na Edição nº 2566, de 04 de junho de 2025, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas – AMA (https://www.diariomunicipal.com.br/ama), tem pelo presente, a seguinte correção:

Onde se lê:

PORTARIA Nº 230/2025 DE 30 DE JUNHO DE 2025

Leia-se:

PORTARIA Nº 230/2025 DE 30 DE MAIO DE 2025

Joaquim Gomes, 05 de junho de 2025.

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Janielle Maria da Silva
Código Identificador:718DD02A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE DISPENSA

O Setor de Licitações e Contratos do Município de Joaquim Gomes/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará a seguinte licitação:
DISPENSA ELETÔNICA N° 010/2025, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço de Coleta de resíduos hospitalares, destinado a atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Joaquim Gomes/AL. A licitação ocorrerá no **DIA 12/06/2025**, ÀS 09:00H. Outras informações e o edital, no site www.bnc.org.br ou www.bnccompras.com / comissaodecontratacaojg@gmail.com

RITA DE CASSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS
Prefeita

Joaquim Gomes-AL, 05 de junho de 2025.

Publicado por:
Klauysla Kaylane Geronimo Freitas
Código Identificador:1777665D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO REF. A ADESÃO DE ATA Nº 10/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000040100152025
CONTRATO Nº 59/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS , INCLUINDO MONTAGEM, UTILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E APOIO LOGÍSTICO AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/ALAGOAS.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES – AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.262.739/0001-50.
CONTRATADA: **VAS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, COM CNPJ sob n° 04.689.271/0001-57, **com valor global de R$ 6.556.582,00 (seis milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e oitenta e dois reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
Secretaria Municipal De Gestão Pública
04.122.0001.2004 - Manutenção Da Secretaria De Gestão Pública
Secretaria Municipal De Educação
12.122.0005.4002- Manutenção Do Fundo Municipal De Educação
12.361.0005.4008 - Demais Ações Com Manutenção Da Educação Básica (Fundeb 30%) - Ensino Fundamental
Secretaria Municipal De Saúde
04.122.0009.6002-Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde
10.301.0009.6007- Atenção Primária - Custeio
Secretaria Municipal De Assistência
04.122.0011.8001 Manutenção da secretaria Municipal De Trabalho, Habitação e Assistência Social 3.
3.3.9.0.39 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de (doze) meses, podendo ter sua vigência máxima decenal, conforme artigo 105 e 106 da Lei n° 14.133, de 2021.
Joaquim Gomes- AL, 04 de Junho de 2025.

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS
Contratante

VALFRIDO ANTÔNIO DA SILVA
Vas Promocoes e Eventos LTDA
Contratado

Publicado por:
Klauysla Kaylane Geronimo Freitas
Código Identificador:4DF9760D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO REF.A CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000002050001/2025
CONTRATO Nº 60/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA (EXAMES DE SANGUE E ANÁLISE CLÍNICAS), EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES – AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.262.739/0001-50.
CONTRATADA: **LABORATÓRIO POPULAR**, COM CNPJ sob n° 37.430.435/0001-86, **com valor global de R$ 264.000,39 (duzentos e sessenta e quatro mil e trinta e nove centavos)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
Secretaria Municipal de Saúde
10.302.09.6004 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – CONTRA PARTIDA
10.302.09.6009 – ATENÇÃO ESPECIALIZADA – CUSTEIO
3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados do dia da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Joaquim Gomes- AL, 04 de Junho 2025.

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS
Contratante

EDSON CALHEIROS DE OLIVEIRA
Laboratório Popular
Contratado

Publicado por:
Klauysla Kaylane Geronimo Freitas
Código Identificador:E4A5AAA3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preços para compor o processo administrativo cujo objeto trata-se da Contratação de Empresa Especializada no Serviço de Gestão de Tecnologia da Informação para prestação de Serviços de Sistema de Gestão Pública Municipal, destinado a

Secretaria Municipal de Administração de Lagoa da Canoa. A solicitação do Termo de Referência deverá ser realizada através do e-mail: setordecompraslagoadacanoa@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários preenchidos será até 11 de Junho de 2025.

VICTÓRIA BRUNA LESSA GRACINDO
Diretora do Departamento de Compras

Publicado por:
Victoria Bruna Lessa Gracindo
Código Identificador:CF2AA6EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preços para compor o processo administrativo cujo objeto trata-se da Contratação de Empresa Especializada na Aquisição de Tendas Pirâmide, destinado a Secretaria Municipal de Educação de Lagoa da Canoa. A solicitação do Termo de Referência deverá ser realizada através do e-mail: setordecompraslagoadacanoa@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários preenchidos será até 11 de Junho de 2025.

VICTÓRIA BRUNA LESSA GRACINDO
Diretora do Departamento de Compras

Publicado por:
Victoria Bruna Lessa Gracindo
Código Identificador:E88F6312

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 021 DE 05 DE JUNHO 2025

DECRETO N° 021 DE 05 DE JUNHO 2025

ALTERA O §5° E REVOGA O §6° DO ART. 28 DO DECRETO MUNICIPAL N° 22/2022, QUE DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO PARA ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MARAVILHA/AL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARAVILHA**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 206, inciso VI, da Constituição Federal, que assegura a gestão democrática do ensino púbico;

CONSIDERANDO o art. 14 da Lei Federal n° 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que garante a participação da comunidade escolar na escolha dos dirigentes escolares, sem impor quórum específico;

CONSIDERANDO a autonomia municipal para legislar sobre temas de interesse local e regular os processos administrativos da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior efetividade ao processo democrático e à gestão escolar, evitando a nulidade de eleições por ausência de quórum mínimo absoluto;

DECRETA:

Art. 1°

O §5º do art. 28 do Decreto Municipal nº 22/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 5º A eleição será considerada válida com qualquer número de votantes, sendo eleito o candidato que obtiver a maioria simples dos votos válidos, excluídos os brancas e nulos.

Art. 2º Fica revogado o §6º do art. 28 do Decreto Municipal nº 22/2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maravilha/AL, 05 de junho de 2025.

ANTÔNIO JORGE RODRIGUES
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente DECRETO foi publicado no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 05 do mês de junho de 2025. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/).***

HELLEN THAYS RAMALHO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:01DA8818

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 221 DE 02 DE JUNHO DE 2025

Promove a Exoneração do Cargo de Assessora Jurídica deste Município

O **Prefeito do Município de Maravilha/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 42, VI, **RESOLVE**.

EXONERAR do Cargo em comissão de **ASSESSORA JURÍDICA**, deste Poder Executivo Municipal a **Sra. ANA KAROLINA DA SILVA OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob nº 065.209.824-07.

A presente portaria retroagirá seus efeitos para o dia 02 de unho de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Maravilha/AL, 02 de Junho de 2025.

ANTÔNIO JORGE RODRIGUES
Prefeito

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 02 do mês de junho de 2025. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/ama).***

HELLEN THAYS RAMALHO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:6FB774D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222 DE 05 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 222 DE 05 DE JUNHO DE 2025

Promove a nomeação dos membros para compor o Conselho Municipal de Saúde – CMS e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Maravilha/AL**, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 42, do poder que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a legislação do SUS, Lei n° 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, e Resolução n° 453 de 10 de maio de 2012;

RESOLVE:

NOMEAR os membros para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS**, do Município de Maravilha/AL, com os respectivos membros:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Maria Gorete Barbosa Soares
CPF: 410.729.524-91
Suplente: Givonete Ramos Melo
CPF: 505.511.324-34
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Wilza Maria Bonifácio Prazeres
CPF: 032.304.964-85
Suplente: Maria Adelma Barros Rodrigues
CPF: 259.248.264-49
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Titular: José Yuri Araújo Ritir
CPF: 159.195.894-69
Suplente: Bruno Aleff Marinho
CPF: 121.471.554-03
REPRESENTANTES DA SAÚDE NÍVEL ELEMENTAR
Titular: Paulo Sérgio Roberto dos Santos
CPF: 536.202.915-00
Suplente: Edvaldo Olegário de Oliveira Júnior
CPF: 033.599.674-45
REPRESENTANTES DA SAÚDE NÍVEL SUPERIOR
Titular: Lucineide Gonçalves de Lima
CPF: 368.524.905-30
Suplente: Isabel Alves Silva
CPF: 077.635.664-00
REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA
Titular: Bárbara Brandão Silva
CPF: 094.311.074-22
Suplente: Dorotéia Alencar Domingos
CPF: 345.068.254-46
REPRESENTANTES DA IGREJA PRESBITERIANA
Titular: Paulo Manoel dos Santos
CPF: 275.896.414-72
Suplente: Lúcia Adriana Silva Rocha
CPF: 923.180.294-15
REPRESENTANTES DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS
Titular: Braz de Santana Neto
CPF: 068.129.924-02
Suplente: Elisabeth Bezerra Lopes Mariano
CPF: 703.095.774-11
REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO BOA SORTE
Titular: Emílio Menezes Barbosa
CPF: 093.454.104-30
Suplente: Maria Cleciane Rocha dos Santos
CPF: 282.789.718-03
REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO ESPERANÇA
Titular: Luciene Júlia da Conceição
CPF: 628.914.804-49
Suplente: Milena dos Santos Silva
CPF: 104.787.074-60
REPRESENTANTES DA COLÔNIO DOS PESCADORES
Titular: José Tributino Filho
CPF: 240.045.294-68
Suplente: Maria Aleane Menezes Lima Nascimento
CPF: 062.363.385-07

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Maravilha/AL, 05 de junho de 2025.

ANTÔNIO JORGE RODRIGUES
Prefeito

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 05 do mês de junho de 2025. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/ama).***

HELLEN THAYS RAMALHO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:46E273C8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.636, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

Concede reajuste vencimental aos servidores públicos municipais do quadro efetivo da Administração Diretae doFundo de Aposentadorias e Pensões do Município de Marechal Deodoro – FAPENe adota outras providências.

OPrefeito do Município Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º.Fica concedido o reajuste de5,53% (cinco inteiros ecinquenta etrêscentésimospor cento) sobre o vencimento dos servidores do quadro efetivo da administração pública direta e do Fundo de Aposentadorias e Pensões do Município de Marechal Deodoro – FAPEN, a ser implementadocom efeitos retroativosa partir da folhade pagamento domêsdemaio do corrente ano.
Parágrafo Único.O reajuste de que trata ocaputnão se aplica aos servidores cuja remuneraçãopercebam vencimentos vinculados a pisos salariais complementados, total ou parcialmente, por repasses de recursos oriundos da União.
Art. 2º.Fica concedido o reajuste de6,27% (seisvírgula vinte e setepor cento)sobre o vencimentodos servidores do quadro efetivo da Educação municipal,a ser implementadocom efeitos retroativosa partir da folhade pagamentodomêsdemaio do corrente ano, seguindo-se a sistemática do artigo anterior.
Art. 3º.O reajuste concedido na presente Lei compreende, para este exercício, aquelesprevistos nos respectivos planos de cargos e carreira dos servidores, contemplando as datas-bases,bem como os reajustes inflacionários segundo os índices estabelecidos, excetuadas as situações já consolidadas.
Art.4º.As despesas decorrentes da presente Lei serão arcadas com recursos exclusivos do Município deMarechal Deodoro e do FAPEN,noque tocaaos respectivos servidores,constantes de seusorçamentos, podendo ser suplementados se necessários.
Art.5º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,comefeitos financeiros retroativos a 01 de maio de 2025,revogando todas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 05 de junho de 2025.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:85CECE4B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.637, DE 05 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre alteração do artigo 34, da Lei Municipal nº 1.042, de 29 de dezembro de 2011, que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Pessoal da Área da Saúde do Município de Marechal Deodoro, revoga a Lei Municipal nº 1.630, de 13 de maio de 2025, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Marechal Deodoro/AL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 34, da Lei Municipal nº 1.042, de 29 de dezembro de 2011, passa a vigorar com o seguinte teor:

"Art. 34. As gratificações de incentivo à qualidade e produtividade dos componentes da Equipe de Saúde da Família -eSF, serão limitadas a um profissional por categoria e desde que vinculadas ao cofinanciamento federal das equipes, dos serviços ao Núcleo de Apoio a Saúde da Família, Saúde Mental, Vigilância Sanitária, Urgência e Emergência e das Gratificações Especiais em Regime de Plantão Hospitalar, serão devidas aos Servidores Municipais em exercício nas Unidades de Saúde e/ou no hospital do Município de Marechal Deodoro, Alagoas, tendo por finalidade estimular a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

§ 1º. A limitação a um profissional por categoria do *caput* não se aplica aos Agentes Comunitário de Saúde e aos Técnicos de Enfermagem.

§ 2º. As concessões das gratificações previstas neste artigo serão estabelecidas por regulamentação a ser decretada pelo Chefe do Poder Executivo que deverá fazê-lo no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 1.630, de 13 de maio de 2025 e todas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 05 de junho de 2025.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:10A5E344

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões das apresentadas pela Fundação Municipal de Ação Cultural, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Geral deste Município, sob os fundamentos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/21, AUTORIZO a contratação do artista Kel Monalisa, tendo como representante legal K M A MOREIRA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.488.364/0001-70, com sede na Rua Eraldo Lins Cavalcante, nº 228, Apto 705, Edif. Ethos Residence, Barro Duro, Maceió/AL, neste ato representada pela Sra. Ketsia Monalisa Alves Moreira, inscrita no CPF n° 054.316.984-78, no valor de R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), visando a contratação de 01 (uma) apresentação artística em alusão ao evento São João 2025, com cento e vinte minutos de duração, promovido pelo Município de Marechal Deodoro/AL, nos termos do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.
Marechal Deodoro/AL, 05 de junho de 2025.

JEFFERSON SILVA DE ALCÂNTARA
Presidente

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:E47FC505

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões das apresentadas pela Fundação Municipal de Ação Cultural, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Geral deste Município, sob os fundamentos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/21, AUTORIZO a contratação do artista Ana Lobo, tendo como representante legal A E L COSTA, inscrita no CNPJ nº 27.524.171/0001-76, com sede na Rua José Maia Gosmes, nº 258, Sala 05, Jatiúca, Maceió/AL, neste ato representada pela Sra. Ana Eliza Lobo Costa, inscrita no CPF n° 041.358.644-81, no valor de R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), visando a contratação de 01 (uma) apresentação artística em alusão ao evento São João 2025, com uma hora e cinquenta minutos de duração, promovido pelo Município de Marechal Deodoro/AL, nos termos do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.
Marechal Deodoro/AL, 05 de junho de 2025.

JEFFERSON SILVA DE ALCÂNTARA
Presidente

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:4B16C5DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 05120073/2025 – Secretaria Municipal de Governança e Comunicação Social.

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Objeto: Aquisição de estrutura modular do tipo Box Truss Q30.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

EDSON CABRAL DA SILVA
Diretor de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:37C1E32F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 05300023/2025 – Secretaria Municipal de Governo.

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Objeto: Aquisição de Caixas Térmicas.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

EDSON CABRAL DA SILVA
Diretor de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:2B7C8A94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

O Município de Marechal Deodoro por intermédio da Diretoria Especial de Licitações vem comunicar aos interessados que retomará no dia 09 de junho de 2025, às 10:00h, a sessão do seguinte pregão eletrônico: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para a iluminação pública, na plataforma do BNC. Dúvidas através do e-mail (licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com).

Marechal Deodoro/AL, 05 de junho de 2025.

LEANDRO BITTENCOURT MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:ACE2C3FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 032.1/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N 032/2025

PARTES:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
André Luiz Barros da Silva
44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO, CNPJ nº 44.482.789/0001-30
Monica Goncalves Falcao
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – Gerenciador
Arykoerne Lima Barbosa
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de coffee break e kit lanches
VALOR TOTAL: R$ 361.200,00 (trezentos e sessenta e um mil e duzentos reais)
DATA DE ASSINATURA: 03 de junho de 2025.
VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

EXTRATO DA ARP Nº 032.2/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N 032/2025

PARTES:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
André Luiz Barros da Silva
ELSHADAY RESTAURANTE LTDA - ME, CNPJ nº 25.210.858/0001-01
Wellington Klebson De Melo Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – Gerenciador
Arykoerne Lima Barbosa
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de coffee break e kit lanches
VALOR TOTAL: R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 03 de junho de 2025.
VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:79EDB345

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO 01/2025

CONTRATO Nº 0406.001/2025
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO e o credenciado JORGE LUÍS DO NASCIMENTO, inscrito sob o CPF 093. ***. ***-85.
Objeto: Contratação de JORGINHO MELODIA na categoria: TECLADO E VOZ para prestação de serviços de apresentação artística, no evento que será realizado na Imperial no dia 06 de junho de 2025 em Marechal Deodoro.
Fundamentação jurídica: Na lei federal nº 14.133/2021.
Valor total: R$ 800,00 (oitocentos reais).
Data de Assinatura: 04 de junho de 2025.
Vigência: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
Signatários:
Jefferson Silva de Alcântara
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – CONTRATANTE
Jorge Luís do Nascimento
JORGINHO MELODIA – CONTRATADO

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:475C6B08

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271/2025, DE 05 DE JUNHO DE 2025

A Prefeita do Município de Mata Grande, no Estado de Alagoas, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 69, XI, bem como o Inc. II, "a" do Art. 88 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com sua Estrutura Administrativa;

CONSIDERANDO o pedido voluntário de exoneração realizado pelo servidor;
CONSIDERANDO a possibilidade jurídica da exoneração do ocupante do cargo a que se refere a presente portaria, nos termos do Art. 35 da Lei Municipal nº 07/1997;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 20250507.003.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a senhora **JASIELY MÍRCEA FREITAS DE FARIAS**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 036.366.324-00 do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**;

Art. 2º - DECLARAR – A vacância do cargo, nos termos do Art. 34, I, da Lei Municipal nº 07/1997, a partir desta data;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se;
Cumpra-se.

Mata Grande/AL, 05 de junho de 2025.

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR
Prefeita

Publicado no mural de publicações da Prefeitura Municipal e registrado na Secretaria Municipal de Administração em 05 de junho de 2025.

Publicado por:
Luciano Antonio de Lima
Código Identificador:2678C2F3

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 20250224.011
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 016/2025
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote

OBJETO: Registro de preços pra futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos veterinários e de ração comercial caracterizada para cães composta de proteínas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Mata Grande/AL.

EMPRESA: 42.487.698 DIOGO BRANDAO CARVALHO SILVA
CNPJ: 42.487.698/0001-61

Lote 1 – R$ 74.795,40 (setenta e quatro mil setecentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos);
Lote 2 – R$ 8.310,60 (oito mil trezentos e dez reais e sessenta centavos);
Lote 3 – R$ 63.553,60 (sessenta e três mil quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos);
Lote 4 – R$ 6.944,00 (seis mil novecentos e quarenta e quatro reais);

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 153.603,60 (cento e cinquenta e três mil seiscentos e três reais e sessenta centavos).

Mata Grande/AL, 05 de junho de 2025.

JESSÉ ROCHA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Faberlan de Souza Rodrigues
Código Identificador:F4985F0F

LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025
Sec. Munic. de Segurança Pública e Defesa Social

À vista dos elementos contidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250310.015** devidamente justificado, CONSIDERANDO que o **PARECER DO JURÍDICO** atesta que foram cumpridas as exigências legais da formalização do processo **de DISPENSA DE LICITAÇÃO** seguindo ao disposto no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, **CONSIDERANDO** ainda que, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025.**
AUTORIZO a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: contratação de empresa especializada em fornecimento de coturnos tático para atender a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social do Município de Mata Grande-AL.
CONTRATADO: MMF MARTORI CALÇADOS, inscrita no **CNPJ: 13.804.403/0001-35** Rua Elias Nassif Sobrinho ,355 Bairro São Joaquim, CEP 14406-346, Franca SP.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa dias) a contar da data de publicação do ato autorização, podendo ocorrer a prorrogação de vigência, caso cumpra os requisitos do artigo 105, e artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL: **R$ 5.582,40** (cinco mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.
JUSTIFICATIVA: encontra-se anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº **03/2025.**
DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21.
EM ATO CONTINUO, encaminhem-se os autos ao Setor de Licitação e Contratos para formalização do contrato conforme o caso, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Mata Grande/AL, em, 10 de abril de 2025.

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR
Prefeita

Publicado por:
Faberlan de Souza Rodrigues
Código Identificador:765244AD

LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025
Secretaria Municipal de Saúde

À vista dos elementos contidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250307.019** devidamente justificado, CONSIDERANDO que o **PARECER DO JURÍDICO** atesta que foram cumpridas as exigências legais da formalização do processo **de DISPENSA DE LICITAÇÃO** seguindo ao disposto no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, **CONSIDERANDO** ainda que, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025.**
AUTORIZO a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: contratação de empresa especializada em fornecimento de coturnos tático para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mata Grande-AL.
CONTRATADO: VITORIA VIEIRA TERGINO EIRELLI, inscrita no **CNPJ: 36.681.339/0001-48,** localizada a Rua Expedicionário Brasileiro, 43, Centro, Arapiraca-AL CEP 57.307-295.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa dias) a contar da data de publicação do ato autorização, podendo ocorrer a prorrogação de vigência, caso cumpra os requisitos do artigo 105, e artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL: **R$ 2.900,00** (dois mil novecentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.
JUSTIFICATIVA: encontra-se anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº **07/2025.**
DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21.
EM ATO CONTINUO, encaminhem-se os autos ao Setor de Licitação e Contratos para formalização do contrato conforme o caso, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Mata Grande/AL, em, 20 de março de 2025.

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR
Prefeita

Publicado por:
Faberlan de Souza Rodrigues
Código Identificador:602FA71C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 98/2024

Pregão Eletrônico 29/2024.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL.

Fornecedora registrada: **ALAGOAS MEDICAMENTOS DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ n°**51.764.149.0001/88**, localizada na Rua Professora Nadyr Maia Gomes Rego 175, Jatiúca, Maceió/AL.

Valor Total Registrado: R$ 255.604,60 (duzentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos e quatro mil e sessenta centavos).

Objeto:registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Medicamentos Controlados destinados às necessidades da CAF, Unidades Básicas de Saúde e ao CAPS deste município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FIRMADO EM: 08/01/2025

SIGNATÁRIOS: Marcos José Herculano da Silva e Nivaldo Barros Passos Neto.

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:3078E62F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.01/2025

Pregão Eletrônico 02/2025.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL.

Fornecedora registrada: **BRUNO HENRIQUE LINS NAZARE**, inscrita no CNPJ:**41.597.542/0001-70**, localizada na Av. Pedro Almeida do Nascimento,33, Centro, São Caetano/PE.

Valor Total Registrado: **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FIRMADO EM: 07/02/2025
SIGNATÁRIOS: Marcos José Herculano da Silva e Bruno Henrique Lins Nazare.

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:7C7D763B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2025

Fundamento Legal: **Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/2021**

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL e **F A DOS SANTOS JUNIOR**, CNPJ nº **38.030.115/0001-00**, com sede na Rua Alberto Maranhão, 1122 – Tirol – Natal/RN.
.

OBJETO:contratação de empresa especializada no **serviços de capacitação e consultoria técnica e assistência operacional com foco na integração dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios do SUAS**, de acordo com o Art. 74 da Lei 14.133/2021.

Valor Global: **R$ 13.858,00 (treze mil oitocentos e cinquenta e oito reais)**
VIGÊNCIA: até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025;

FIRMADO EM: 21/03/2025

SIGNATÁRIOS: Marcos José Herculano da Silva e Francisco Assis dos Santos Júnior

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:6F9A27BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2024

Dispensa de Licitação;

Fundamento Legal: **Art. 75 INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.**

Contratante: MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL.

Contratada**J R BONIFACIO DA SILVA-ME,** inscrita no CNPJ **: 07.149.929/0001-26;**

ObjetoContratação direta para aquisição de coroa de flores (funerário) para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Poder Executivo do Município de Messias/AL.
Valor Global:**54.850,00 (cinquenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais).**
Prazo de Vigência: até 31(trinta e um) diasde dezembro do corrrente ano.

Celebração: 13/11/2024;

Signatários: Marcos José Herculano da Silva e José Ricardo Bonifácio da Silva

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:1FA0A679

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 30/2021

Fundamento Legal: Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL

Contratada: **FRANKLIN SANTOS DE SANTANA SERVICOS,** inscrita no CNPJ **13.644.346/0001-74.**

Objeto: contratação para aquisição de link de acesso à internetpara atender as necessidades da(s) secretaria(s) municipaisdo Poder Executivo do Município de Messias.
Vigência: 12 (doze) meses;
Celebração: 09/06/2023;
Signatários:Marcos José Herculano da Silva e Franklin Santos de Santana

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:854E2292

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 30/2021

Fundamento Legal: Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL

Contratada: **FRANKLIN SANTOS DE SANTANA SERVICOS,** inscrita no CNPJ **13.644.346/0001-74.**

Objeto: contratação para aquisição de link de acesso à internetpara atender as necessidades da(s) secretaria(s) municipaisdo Poder Executivo do Município de Messias.
Vigência: 12 (doze) meses;
Celebração: 07/06/2024;
Signatários:Marcos José Herculano da Silva e Franklin Santos de Santana

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:0D956448

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL

Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL;
Contratada: **CLINILAB - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS,**inscrita no CNPJ sob o nº **03.958.699/0001-95**, estabelecida na Praça Floriano Peixoto, nº 64, Centro, CEP: 57.100-000, Rio Largo/AL.
Objeto: Prorrogação de prazo contratual de contração de empresa para prestaçãodeserviços de exames laboratoriais de análise clínica para os usuários do SUS, residentes no Município de Messias/AL.

Celebração: 23/05/2025;
Vigência 12 (doze) meses
Signatários: Marcos José Herculano da Silva e Joana Paula Araújo de Souza

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:20258D8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL

Fundamento Legal: Art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL E JODIVALDO DIONIZIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob n.º 41.304.233/0001-65.
.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de assessoria e consultoria jurídica no âmbito administrativo em procedimentos licitatório e contratos, destinados a Secretaria de Administração do Poder Executivo do município de Messias/AL.

Valor Global: **R$ 161.940,00 (cento e sessenta e um mil novecentos e quarenta reais);**
VIGÊNGIA: 12 meses.
FIRMADO EM: 07/03/2025
SIGNATÁRIOS: Marcos José Herculano da Silva e Jodivaldo José da Silva Dionízio.

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:4123C1A2

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2025

Fundamento Legal: Art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL

Contratado: **FÁBIO MANOEL BITTENCOURT – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.807.372/0001-34, com sede na Av. Dr. Antônio Gomes de Barros, 625, sala 209, Jatiúca.**

Objeto: Contratação de escritório jurídico cuja principal objetivo é a prestação de serviços jurídicos especializados em Direito Tributário, Administrativo, Constitucional e Financeiro, a revisão de ativos e passivos tributários e financeiros, por meio de medidas judiciais e/ou administrativas, condicionado à cláusula “ad exitum”.

Valor Global: 20% (vinte por cento) sobre o crédito recuperado para o Município, condicionada à Cláusula "ad exitum".

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados nos termos da Lei 14.133/2021, ou **até o trânsito em julgado da ação executiva ou ação autônoma** e o recebimento dos valores devidos em razão da propositura da ação executiva

Firmado Em: 21/03/2025

Signatários: Marcos José Herculano da Silva e Fábio Manoel Fragoso Bittencourt Araújo

Publicado por:
Ericles Deoclecio Monteiro
Código Identificador:9BF1E826

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2025

Fundamento Legal: Art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL

Contratado: **FÁBIO MANOEL BITTENCOURT – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.807.372/0001-34, com sede na Av. Dr. Antônio Gomes de Barros, 625, sala 209, Jatiúca.**

Objeto: **contratação de escritório jurídico cuja principal finalidade, consiste no levantamento e repartição da compensação financeira ao município face a recuperação de créditos tributários atrasados, como Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimento pagos pelo próprio ente e por suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para prestação de bens ou serviços, condicionado à cláusula “ad exitum”, conforme detalhamento disposto no processo em epígrafe.**

Valor Global: 20% (vinte por cento) sobre o crédito recuperado para o Município, condicionada à Cláusula "ad exitum".

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados nos termos da Lei 14.133/2021, ou **até o trânsito em julgado da ação executiva ou ação autônoma** e o recebimento dos valores devidos em razão da propositura da ação executiva

Firmado Em: 21/05/2025

Signatários: Marcos José Herculano da Silva e Fábio Manoel Fragoso Bittencourt Araújo

Publicado por:
Ericles Deoclecio Monteiro
Código Identificador:64C5F747

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº12/2025

A Prefeitura Municipal de Minador do Negrão/AL, por intermédio da Agente de Contratação, designada através da Portaria n° 13012503 de 13 de janeiro de 2025, comunica que, em virtude do feriado nacional do dia 19 de junho de 2025, a sessão do pregão eletrônico nº12/2025 referente a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR**, será adiada para o primeiro dia útil subsequente, dia 20 de junho de 2025, às 09:30h. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e do Portal da Transparência Municipal através do site http://lai.minadordonegrao.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao. Informações pelo e-mail: cplminadordonegrao2021@gmail.com.

Minador do Negrão/AL, 05 de junho de 2025.

RAILMA ALENCAR CORREIA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:8D569996

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL/IPAM
PORTARIA DE Nº 49/2001 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2001

PORTARIA DE Nº 49/2001
DE 08 DE FEVEREIRO DE 2001

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a aprovação no

concurso Público, edital nº 01/99, realizado em 28 de Fevereiro de 1999

RESOLVE:
Nomear a Senhora Angelita Maria da Conceição sob o Regime Estatutário para exercer o cargo de professora B, com lotação na Escola Municipal São Sebastião deste município.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Minador do Negrão, 08 de Fevereiro de 2001

JOÃO BOSCO CARDOSO FERRO
Prefeito

Publicado por:
Michelle de Barros
Código Identificador:8BCEAAB5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ARP Nº 38/2025

EXTRATO DE ARP Nº 38/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025
Processo nº. 2000012400012025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO VOLTADO PARA ALFABETIZAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DA APRENDIZAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPAL DE NOVO LINO/AL, COM VISTAS ATENDER O BIÊNIO DE 2025.
Órgão gerenciador: O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20. **Fornecedor Registrado**: ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS UNIPESSOAL LTDA, inscrito nº CNPJ sob o nº 19.717.260/0001-00. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação. Data de assinatura em 05 de junho de 2025. Valor Total R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais). Signatários: MARCELA SILVA GOMES DE BARROS, PAULO CARLOS DE LIMA NETO e GERSON LUIZ FERNANDES.

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:3534AFB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RESULTADO DE JULGAMENTO CP 02.2025

CREDENCIAMENTO Nº 02/2025
O Município de Novo Lino/AL, através da Comissão de Credenciamento (Portaria nº 37/2025), informa o resultado do julgamento de habilitação do Credenciamento nº 02/2025, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS E MATERIAIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE NOVO LINO/AL,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. A sessão pública para análise foi realizada em 04 de junho de 2025, onde restaram **HABILITADOS** os seguintes interessados, em ordem de classificação: 1 - **OSMAM SOBRAL E SILVA -** CPF: 164.023.324-53, Matrícula nº 006 JUCEAL; 2 - **ALEXANDRE ALMEIDA DE SOUZA E SILVA -** CPF: 013.133.084-55, Matrícula nº 2057 JUCEAL, e 3 - **OLDICEA SOBRAL E SILVA DE ALBUQUERQUE -** CPF: 347.857.364-53, Matrícula nº 014 JUCEAL. Não houve interessados inabilitados. A partir deste resultado, dar-se-á início ao prazo para recurso.

RENATO SOUZA BUARQUE DE MELO
Diretor

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:5E55942D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA

AVISOS/EDITAIS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0502002/2025
(Processo Administrativo nº 0502002/2025)

A Câmara Municipal de Olho d`Água das Flores, através da Assessoria Especial de Licitações, torna público a conveniência e necessidade de contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, para atender as necessidades da câmara municipal de olho d'água das flores, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, solicitando que os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dais úteis, a se encerrar às 23h59m59s do dia 09/06/2025 (segunda feira), oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.
O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: e-mail: cmodflores@gmail.com ou pelo portal do Câmara Municipal através do portal encontrado no respectivo link https://www.olhodaguadasflores.al.leg.br/ A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: cmodflores@gmail, até a data limite.

PAULO VICTOR BARBOSA FIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniele Nobre de Melo
Código Identificador:DF38399E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Adjudicação e Homologação

Processo nº: 20241017021AVFG
Pregão Eletrônico - SRP nº 010-2025
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Kits Escolares destinados aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Olho d' Água das Flores- AL
O Município de Olho d`Água das Flores - AL torna público o resultado das propostas, ADJUDICANDO o processo licitatório e HOMOLOGANDO a decisão em favor do proponente EJM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 42.995.550/0001-38 declarado vencedor dos lotes 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10 pelo valor de R$ 963.496,00 (novecentos e sessenta e três mil e quatrocentos e noventa e seis reais).Olho d`Água das Flores - AL, 05 de junho de 2025.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:D6134F4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 2025 0520029 YGJU - Contrato de Inexigibilidade nº 29/2025.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Parque de Diversão nas festividades do Padroeiro de Santo Antônio, visando proporcionar três dias de lazer aos alunos da rede municipal de ensino do Município de Olho D'Água das Flores-AL.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES/AL.
Contratada: JHL DANTAS DIVERSÕES LTDA, inscrito sob CNPJ n° 07.309.663/0001-31, com sede na Avenida Vieira Dantas, nº 299, Centro, Porto Real do Colégio -AL.
Valor total: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Conforme dispositivo legal: Art. 74, inciso I c/c o Art. 72 da Lei de Licitação nº 14.133/2021.
Vigência: 30 dias, após a realização da prestação de serviços.

Olho d'Água das Flores/AL, 05 de junho de 2025.

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:2CE9BBA4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3004.001/2025

A Prefeita do Município de Ouro Branco, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **JOECI SEVERINO SILVA**, do Cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – CC1**, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Ouro Branco.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se

Ouro Branco – AL, 30 de abril de 2025.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Clara Maria Liberato Amorim
Código Identificador:4172F798

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3004.002/2025

A Prefeita do Município de Ouro Branco, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora **CLARA MARIA LIBERATO AMORIM**, do Cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE FINANÇAS – CC2**, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Ouro Branco.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se

Ouro Branco – AL, 30 de abril de 2025.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Clara Maria Liberato Amorim
Código Identificador:FB4F4A3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3004.003/2025

A Prefeita do Município de Ouro Branco, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **CLARA MARIA LIBERATO AMORIM**, para o Cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – CC1**, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Ouro Branco.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se

Ouro Branco – AL, 30 de abril de 2025.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Clara Maria Liberato Amorim
Código Identificador:E86BD9C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3004.004/2025

A Prefeita do Município de Ouro Branco, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **RENATO ROMULO SILVA**, para o Cargo de provimento em comissão de **AUXILIAR DE SECRETARIA – CC4**, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Ouro Branco.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se

Ouro Branco – AL, 30 de abril de 2025.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Clara Maria Liberato Amorim
Código Identificador:2D6D5233

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3004.005/2025

A Prefeita do Município de Ouro Branco, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora **ERICA KAROLINE ALVES SILVA**, do Cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO – CC2**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Ouro Branco.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se

Ouro Branco – AL, 30 de abril de 2025.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Clara Maria Liberato Amorim
Código Identificador:763E6975

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3004.006/2025

A Prefeita do Município de Ouro Branco, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a Senhora **ERICA KAROLINE ALVES SILVA**, para o Cargo de provimento em comissão de D**IRETORA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – CC2**, da Secretaria Municipal de Governo do Município de Ouro Branco.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se

Ouro Branco - AL, 30 de abril de 2025.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Clara Maria Liberato Amorim
Código Identificador:A49CB1B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3004.007/2025

A Prefeita do Município de Ouro Branco, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora **ADEILMA GOMES BARBOSA**, do Cargo de provimento em comissão de **DIRETOR ESCOLAR – CC2**, da Creche CRIA ELIANE ALVES PARANHOS FERREIRA no Município de Ouro Branco.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se

Ouro Branco – AL, 30 de abril de 2025.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Clara Maria Liberato Amorim
Código Identificador:A251557C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3004.017/2025

A Prefeita do Município de Ouro Branco, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e a Lei Municipal nº 540 de 27 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **ANTONIO RODOLFO MALTA MARQUES**, do Cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL – CCP2**, do Instituto Municipal de Previdência de Ouro Branco, de acordo com os art. 89, inciso I, alínea f, da Lei Municipal n° 540/2022, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais de Ouro Branco - OUROPREV.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se

Ouro Branco – AL, 30 de abril de 2025.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

SUYANNE CRISTINA ALVES DA SILVA
Diretora Presidente

Publicado por:
Clara Maria Liberato Amorim
Código Identificador:B1CDE7E9

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE OURO BRANCO - OURO PREV
PORTARIA Nº 3005.002/2025

A Prefeita do Município de Ouro Branco, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e a Lei Municipal nº 540 de 27 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora **FRANCYS LANY DE MELO FARIAS**, do Cargo de provimento em comissão de **DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA – CC3**, do Instituto Municipal de Previdência de Ouro Branco, de acordo com os art. 89, inciso I, alínea f, da Lei Municipal n° 540/2022, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais de Ouro Branco - OUROPREV.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se

Ouro Branco – AL, 30 de maio de 2025.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

SUYANNE CRISTINA ALVES DA SILVA
Diretora Presidente

Publicado por:
Clara Maria Liberato Amorim
Código Identificador:49B2F43F

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE OURO BRANCO - OURO PREV
PORTARIA Nº 3005.003/2025

A Prefeita do Município de Ouro Branco, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e a Lei Municipal nº 540 de 27 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **SERGIO DA SILVA ALVES**, para o Cargo de provimento em comissão de **DIRETOR ADMINISTRATIVA FINANCEIRO – CC3**, do Instituto Municipal de Previdência de Ouro Branco, de acordo com os art. 89, inciso I, alínea f, da Lei Municipal n° 540/2022, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais de Ouro Branco - OUROPREV.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Ouro Branco – AL, 30 de maio de 2025.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

SUYANNE CRISTINA ALVES DA SILVA
Diretora Presidente

Publicado por:
Clara Maria Liberato Amorim
Código Identificador:D0FF649E

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE OURO BRANCO - OURO PREV
PORTARIA Nº 3005.004/2025

A Prefeita do Município de Ouro Branco, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e a Lei Municipal nº 540 de 27 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **FRANCYS LANY DE MELO FARIAS**, para o Cargo de provimento em comissão de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVA**, do Instituto Municipal de Previdência de Ouro Branco, de acordo com os art. 89, inciso I, alínea f, da Lei Municipal n° 540/2022, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais de Ouro Branco - OUROPREV.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se

Ouro Branco – AL, 30 de maio de 2025.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

SUYANNE CRISTINA ALVES DA SILVA
Diretora Presidente

Publicado por:
Clara Maria Liberato Amorim
Código Identificador:C8CB7293

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE OURO BRANCO - OURO PREV
PORTARIA OURO PREV N.º 001/2025

Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho - Art. 14 da Lei Municipal nº 540/2022

Ato/Portaria OURO PREV nº **001/2025**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciáriode Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho - Art. 14 da Lei Municipal nº 540/2022, em favor do(a) servidor(a) HELENA RODRIGUES LIMA SILVA.

A Prefeitado Município de Ouro Branco,conjuntamente com a Presidente do**Instituto Municipal de Previdência de Ouro Branco - OURO PREV**, Estado de Alagoas,no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo Art. 88, inciso VII daLei Municipal nº 540, de 27 de junho de 2022.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho - Art. 14 da Lei Municipal nº 540/2022** a(o) servidor(a) **HELENA RODRIGUES LIMA SILVA**, Efetivo, no cargo de **Agente Administrativo,**registrado sob a Matrícula Funcional **n.º 691**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, nos termos do **Artigo 40, § 1º, Inciso I da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 c/c Artigos 14, 15 e 16 da Lei Municipal nº 540, de 27 de junho de 2022**, conforme os documentos do Processo **OURO PREV - Instituto Municipal de Previdência de Ouro Branco,** registrado sob o número **001/2025**, a partir desta data até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ouro Branco / AL, em 02 de junho de 2025

SUYANNE CRISTINA ALVES DA SILVA
Presidente - Ouro PREV

TACIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Clara Maria Liberato Amorim
Código Identificador:991577A6

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE OURO BRANCO - OURO PREV
PORTARIA OURO PREV N.º 002/2025

Pensão por Morte - Art. 26 da Lei Municipal nº 540/2022 (Segurado Aposentado)

Ato/Portaria OURO PREV nº 002/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão do benefício de:Pensão por Morte - Art. 26 da Lei Municipal nº 540/2022 (Segurado Aposentado)

A Prefeitado Município de Ouro Branco, conjuntamente com a Presidente do**Instituto Municipal de Previdência de Ouro Branco-OURO PREV**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo Art. 88, inciso VII daLei Municipal nº 540, de 27 de junho de 2022.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do(a) segurado(a) Inativo(a) CICERO BENTO DE ARAUJO, Inativo, Matrícula Funcional 254, nos termos do Artigo 23 e seguintes da Emenda Constitucional nº 103/19 c/c Artigos 26, 27, 28, 29 e 30 da Lei Municipal nº 540, de 27 de junho de 2022, conforme Processo Administrativo do Instituto Municipal de Previdência de Ouro Branco - OURO PREV, número 002/2025, ao(s) seguintes(s) beneficiário(s):
I - MARIA DOLORES FERREIRA, cônjuge, nascido(a) em 29 de maio de 1953, com duração **vitalícia**.
Art. 2º - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme disposto no art. 40, § 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ouro Branco/AL, em 02 de junho de 2025.

SUYANNE CRISTINA ALVES DA SILVA
Presidente - Ouro PREV

TACIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Clara Maria Liberato Amorim
Código Identificador:FBA10A51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0406.001/2025

A Prefeita do Município de Ouro Branco, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **JAMES NORATO DE LIMA**, para o cargo eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE,** sendo empossado para o mandato de 04 de junho de 2025 à 10 de janeiro de 2028.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se

Ouro Branco – AL, 04 de junho de 2025.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

CLARA MARIA LIBERATO AMORIM
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 3004.003/2025

Publicado por:
Clara Maria Liberato Amorim
Código Identificador:592F1BD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0406.002/2025

A Prefeita do Município de Ouro Branco, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **GRACINETE VIEIRA BARBOSA RAMOS**, para o cargo eletivo de **CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE,** sendo empossada para o mandato de 04 de junho de 2025 à 10 de janeiro de 2028.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se

Ouro Branco – AL, 04 de junho de 2025.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

CLARA MARIA LIBERATO AMORIM
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 3004.003/2025

Publicado por:
Clara Maria Liberato Amorim
Código Identificador:C5FAE142

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3004.008/2025

A Prefeita do Município de Ouro Branco, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII e XI, do artigo nº 69, da Lei Orgânica do Município de Ouro Branco/AL,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Servidora **ADEILMA GOMES BARBOSA**, professora nível III – classe i, sob matrícula nº 588, para exercer a função de Gestora Geral da Unidade Escolar: **CRECHE CRIA ELIANE ALVES PARANHOS FERREIRA**, para o biênio 2025 – 2027, com gratificação de 40% (quarenta por cento), sobre o subsídio do professor, nível II, classe a, da jornada de 25 (vinte e cinco) horas da grade de Licenciatura Plena, a partir de 30 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se

Ouro Branco – AL, 30 de abril de 2025.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

CLARA MARIA LIBERATO AMORIM
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 3004.003/2025

Publicado por:
Clara Maria Liberato Amorim
Código Identificador:FE297DD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3004.009/2025

A Prefeita do Município de Ouro Branco, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII e XI, do artigo nº 69, da Lei Orgânica do Município de Ouro Branco/AL,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Servidora **LUZIVANIA RODRIGUES SILVA**, professora nível III – classe i, sob matrícula nº 106, para exercer a função de Gestora Geral da Unidade Escolar: **ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA AUGUSTO ALVES DA GRAÇA**, para o biênio 2025 – 2027, com gratificação de 60% (sessenta por cento), sobre o subsídio do professor, nível II, classe a, da jornada de 25 (vinte e cinco) horas da grade de Licenciatura Plena, a partir de 30 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se

Ouro Branco – AL, 30 de abril de 2025.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

CLARA MARIA LIBERATO AMORIM
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 3004.003/2025

Publicado por:
Clara Maria Liberato Amorim
Código Identificador:DDE3C1BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3004.010/2025

A Prefeita do Município de Ouro Branco, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII e XI, do artigo nº 69, da Lei Orgânica do Município de Ouro Branco/AL,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Servidora **MARIA HOZANA RODRIGUES LINS**, professora nível III – classe i, sob matrícula nº 244, para exercer a função de Gestora Geral das Unidades Escolares: **ESCOLAS DO CAMPO**, para o biênio 2025 – 2027, com gratificação de 30% (trinta por cento), sobre o subsídio do professor, nível II, classe a, da jornada de 25 (vinte e cinco) horas da grade de Licenciatura Plena, a partir de 30 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se

Ouro Branco – AL, 30 de abril de 2025.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

CLARA MARIA LIBERATO AMORIM
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 3004.003/2025

Publicado por:
Clara Maria Liberato Amorim
Código Identificador:ED88EDCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3004.011/2025

A Prefeita do Município de Ouro Branco, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII e XI, do artigo nº 69, da Lei Orgânica do Município de Ouro Branco/AL,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Servidora **SAMARA INACIO DE OLIVEIRA**, professora nível III – classe i, sob matrícula nº 611, para exercer a função de Gestora Geral da Unidade Escolar: **ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA ANTONIO XAVIER DE CARVALHO**, para o biênio 2025 – 2027, com gratificação de 60% (sessenta por cento), sobre o subsídio do professor, nível II, classe a, da jornada de 25 (vinte e cinco) horas da grade de Licenciatura Plena, a partir de 30 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se

Ouro Branco – AL, 30 de abril de 2025.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

CLARA MARIA LIBERATO AMORIM
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 3004.003/2025

Publicado por:
Clara Maria Liberato Amorim
Código Identificador:F644F913

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3004.012/2025

A Prefeita do Município de Ouro Branco, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII e XI, do artigo nº 69, da Lei Orgânica do Município de Ouro Branco/AL,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Servidor **JOSÉ JARBIRON FRANCISCO SANTOS**, professor nível III – classe i, sob matrícula nº 595, para exercer a função de Gestor Geral da Unidade Escolar: **ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA RUI PALMEIRA**, para o biênio 2025 – 2027, com gratificação de 80% (oitenta por cento), sobre o subsídio do professor, nível II, classe a, da jornada de 25 (vinte e cinco) horas da grade de Licenciatura Plena, a partir de 30 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se

Ouro Branco – AL, 30 de abril de 2025.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

CLARA MARIA LIBERATO AMORIM
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 3004.003/2025

Publicado por:
Clara Maria Liberato Amorim
Código Identificador:90908743

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3004.013/2025

A Prefeita do Município de Ouro Branco, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII e XI, do artigo nº 69, da Lei Orgânica do Município de Ouro Branco/AL,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Servidora **ELISANGELA AMARAL SANTOS**, professora nível III – classe i, sob matrícula nº 595, para exercer a função de Gestora Adjunta da Unidade Escolar: **ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA RUI PALMEIRA**, para o biênio 2025 – 2027, com gratificação de 40% (quarenta por cento), sobre o subsídio do professor, nível II, classe a, da jornada de 25 (vinte e cinco) horas da grade de Licenciatura Plena, a partir de 30 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se

Ouro Branco – AL, 30 de abril de 2025.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

CLARA MARIA LIBERATO AMORIM
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 3004.003/2025

Publicado por:
Clara Maria Liberato Amorim
Código Identificador:F31B109B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3004.014/2025

A Prefeita do Município de Ouro Branco, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII e XI, do artigo nº 69, da Lei Orgânica do Município de Ouro Branco/AL,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Servidor **DEIVOLY DOS SANTOS PEREIRA**, professor nível III – classe i, sob matrícula nº 595, para exercer a função de Gestor Adjunto da Unidade Escolar: **ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA RUI PALMEIRA**, para o biênio 2025 – 2027, com gratificação de 40% (quarenta por cento), sobre o subsídio do professor, nível II, classe a, da jornada de 25 (vinte e cinco) horas da grade de Licenciatura Plena, a partir de 30 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se

Ouro Branco – AL, 30 de abril de 2025.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

CLARA MARIA LIBERATO AMORIM
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 3004.003/2025

Publicado por:
Clara Maria Liberato Amorim
Código Identificador:4BC6C9A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3004.016/2025

A Prefeita do Município de Ouro Branco, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOEMEAR** o Senhor **JOECI SEVERINO SILVA**, para o Cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE GOVERNO – CC2**, da Secretaria Municipal de Governo do Município de Ouro Branco.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se

Ouro Branco – AL, 30 de abril de 2025.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

CLARA MARIA LIBERATO AMORIM
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 3004.003/2025

Publicado por:
Clara Maria Liberato Amorim
Código Identificador:4C2147A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3004.018/2025

A Prefeita do Município de Ouro Branco, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **ANTONIO RODOLFO MALTA MARQUES**, para o Cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL – CC2**, da Secretaria Municipal de Governo do Município de Ouro Branco.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se

Ouro Branco – AL, 30 de abril de 2025.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

CLARA MARIA LIBERATO AMORIM
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 3004.003/2025

Publicado por:
Clara Maria Liberato Amorim
Código Identificador:05B8789A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3005.001/2025

A Prefeita do Município de Ouro Branco, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **SERGIO DA SILVA ALVES**, do Cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO – CC2,** da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Ouro Branco.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se

Ouro Branco – AL, 30 de maio de 2025.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

CLARA MARIA LIBERATO AMORIM
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 3004.003/2025

Publicado por:
Clara Maria Liberato Amorim
Código Identificador:84BCEA98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025 120252605035
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2025

Trata-se de Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 21/2025, cujo objeto versa sobre a **Contratação da cantora MILLANE HORA, para apresentação de Show Artístico no dia 21 de junho de 2025 durante os festejos de Emancipação Política do município de Ouro Branco/AL.**
Considerando a regularidade e legalidade do processo, com a devida observância dos princípios constitucionais;
RESOLVE:
HOMOLOGAR o ato de Inexigibilidade de Licitação nº 21/2025, praticado por esta municipalidade, destinado a contratação da pessoa jurídica: **BOSSA 505 PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, inscrita

no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 27.115.993/0001-01.
VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para fins de publicidade e transparência, nos termos do Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Ouro Branco/AL, 05 de junho de 2025.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:86281C92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025 120252805003
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2025

Trata-se de Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 22/2025, cujo objeto versa sobre a **Contratação do cantor GENINHO BATALHA, para apresentação de Show Artístico no dia 21 de junho de 2025 durante os festejos de Emancipação Política do município de Ouro Branco/AL.**
Considerando a regularidade e legalidade do processo, com a devida observância dos princípios constitucionais;
RESOLVE:
HOMOLOGAR o ato de Inexigibilidade de Licitação nº 22/2025, praticado por esta municipalidade, destinado a contratação da pessoa jurídica: **LH EVENTOS E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 43.842.501/0001-28.
VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para fins de publicidade e transparência, nos termos do Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Ouro Branco/AL, 05 de junho de 2025.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:04C942D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025 120252805004
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2025

Trata-se de Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 23/2025, cujo objeto versa sobre a **Contratação da cantora BIZAY, para apresentação de Show Artístico no dia 21 de junho de 2025 durante os festejos de Emancipação Política do município de Ouro Branco/AL.**
Considerando a regularidade e legalidade do processo, com a devida observância dos princípios constitucionais;
RESOLVE:
HOMOLOGAR o ato de Inexigibilidade de Licitação nº 23/2025, praticado por esta municipalidade, destinado a contratação da pessoa jurídica: **BIZAY EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 47.212.397/0001-49.
VALOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para fins de publicidade e transparência, nos termos do Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Ouro Branco/AL, 05 de junho de 2025.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:2430D067

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 03, DE 05 DE JUNHO DE 2025

Define o uso do controle eletrônico de ponto para registro de assiduidade e pontualidade dos servidores públicos lotados nos órgãos da Secretaria de Saúde do Município de Ouro Branco/AL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE DE OURO BRANCO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica, e considerando a determinação Judicial, que obriga o controle eletrônico de ponto para registro de assiduidade e pontualidade dos servidores deste Secretaria, resolve:
Art. 1º - Esta Portaria define o uso do controle eletrônico de ponto para registro de assiduidade e pontualidade dos servidores públicos lotados e em exercício nos órgãos da ***Secretaria de Saúde do Município de Ouro Branco/AL.***
Parágrafo único. O controle eletrônico de ponto será aplicado em todos os órgãos da ***Secretaria de Saúde do Município de Ouro Branco/AL***
Art. 2º - O controle eletrônico de ponto será realizado por meio de identificação biométrica e do Sistema de Registro Eletrônico de Frequência disponibilizado todo final do mês pela empresa contratada.
Art. 3º - **Todos os servidores**, estão, **DE IMEDIATO**, **obrigados**, incluindo principalmente os médicos, **registrar sua entrada e saída do local** de trabalho no **aparelho eletrônico** disponibilizados nos órgãos.
Parágrafo único. Quando da impressão do Registro Eletrônico de Frequência, os servidores, que não registrou seu ponto devidamente, este terá desconto em seus vencimentos, e em caso de reiteração contumaz da conduta, será encaminhado para Procuradoria-Geral do Município para tomar as devidas providências.
Art. 4º - Afixe-se esta portaria em todas as repartições e órgãos da Secretaria Municipal de Saúde para conhecimento de todos.
Art. 5º - Os casos omissos referentes ao registro de frequência serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Procuradoria-Geral do Município.
Art. 6º - Este Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Ouro Branco/AL, 05 de junho de 2025.

GILMAR FRANÇA NOBRE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sergio da Silva Alves
Código Identificador:C782CB96

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 75/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza o Regime Jurídico Único dos Servidores de Pariconha e a Lei Orgânica Municipal, RESOLVE EXONERAR, a partir da presente data, o Sr. RICARDO DA SILVA FEITOSA, Portador do CPF: 094.090.554-07 do cargo de DIRETOR DE ESPORTES, a partir da presente data.

Pariconha/AL, 02 de Junho de 2025.

ANTONIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:96BB91E7

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03310017/2025
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021

OBJETO: SEGUNDO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021.

INSTITUTO DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS – IGPS – ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS, CNPJ Nº 05.954.802/0001-54, Constitui objeto de prorrogação de vigência do Termo de Colaboração para fomentar e realizar as atividades de interesse público no desenvolvimento de programas do governo municipal, através da operacionalização dos programas e ações voltados à Saúde, Educação, Administração e Assistência Social, referente ao Processo nº 02150003/2021, Chamada Publica nº 001/2021 e Termo de Colaboração nº 001/2021, celebrado em 30/04/2021, que terá vigência compreendida de 12 meses consecutivos, contados a partir da expiração do primeiro termo de prorrogação de prazo.

ANTÔNIO TELMO NÓIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:A4009FA8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025 PROCESSO ADM: Nº 03240006/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025
Processo Adm: Nº 03240006/2025

Objeto:Contratação de empresa especializada para retomada da obra do Ginásio poliesportivo do Povoado da Barra de Camaragibe, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de obra, nos termos do projeto básico elaborado pelo setor de engenharia do Município de Passo de Camaragibe.
Empresas vencedoras valor total: R$ 882.200,00(oitocentos e oitenta e dois mil e duzentos reais):CONSTRUSAN CONSTRUTORA LTDA(13029361000102) com os lotes: 1 no valor total de R$ 882.200,00 (oitocentos e oitenta e dois mil e duzentos reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PASSO DE CAMARAGIBE (AL), quinta-feira, 5 de junho de 2025

ELLISSON SANTOS DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Neilton Amaro de Barros Junior
Código Identificador:00369844

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 08, 02 DE ABRIL DE 2025

DECRETO MUNICIPAL
Regulamentação da Lei Federal 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Públicos no âmbito do Município de Piaçabuçu, Estado de Alagoas.

SUMÁRIO
Capítulo I..... 5
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES..... 5
Capítulo II..... 5
DAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO..... 6
SEÇÃO II..... 11
DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTOS 11
CAPÍTULO III..... 12
DOS AGENTES PÚBLICOS..... 12
Seção I - Do Agente de Contratação, Da Comissão de Contratação, Da Equipe de Apoio e Da equipe de planejamento 12
Seção II – Do Agente de Contratação..... 12
Seção III – Da comissão de contratação..... 13
Seção IV – Da equipe de apoio..... 14
Seção V - Das atribuições dos agentes de contratação e da comissão de contratação 14
Seção VI - Da equipe de planejamento..... 17
Seção VII - Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos..... 17
Seção VIII – Do fiscal do contrato..... 20
Seção IX - Da Autoridade Máxima..... 28
Capítulo IV..... 28
DO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES E DO FLUXO DOS PROCESSOS..... 28
Seção I - Disposições Gerais 28
Seção II - Do Estudo Técnico Preliminar – ETP..... 31
Seção III - Da Elaboração da Análise de Riscos e da Matriz de Riscos 36
Seção IV - Do Termo de Referência, Do Anteprojeto, Do Projeto Básico e Do Projeto Executivo... 37
Seção V - Da Estimativa Orçamentária..... 42
Seção VI - Da Elaboração do Orçamento de Referência de Obras e Serviços de Engenharia e/ou Arquitetura ..44
Seção VII - Da Adequação Orçamentária da Contratação 51
Seção VIII -Da Elaboração dos Editais e seu Anexos e da Aprovação Jurídica..... 53
Seção IX - Da Padronização das Contratações..... 56
Seção X - Da Publicidade dos Editais..... 56
Seção XI – Da Negociação..... 57
Seção XII - Da Adjudicação, Homologação e da Formalização do Contrato..... 57
Seção XIII– Do Recebimento do Objeto 59
CAPÍTULO V..... 60
DA CONTRATAÇÃO DIRETA..... 60
Seção I - Do Processo de Contratação Direta 60
Seção II - Da Inexigibilidade de Licitação..... 63
Seção III - Da Dispensa de Licitação..... 65
Capítulo VI..... 66
DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES..... 66
Seção I - Do Credenciamento 66
Seção II - Da Pré-Qualificação..... 70
Seção III - Do Procedimento de Manifestação de Interesse e Manifestação de Interessa Privado..... 72
Seção IV - Do Sistema de Registro de Preços..... 75
Subseção I - Disposições Gerais..... 75
Subseção II - Do Edital..... 77
Subseção III - Do Órgão Gerenciador..... 77
Subseção IV - Do Órgão Participante..... 78
Subseção V - Da Adesão..... 79

Subseção VI - Da Ata de Registro de Preços e Das Regras Gerais de Contratação..... 80
Subseção VII – Da Formalização das Atas de Registro de Preços..... 80
Subseção VIII - Das Alterações da Ata de Registro de Preços..... 82
Subseção IX - Do Cancelamento do Registro de Preços..... 84
Seção V - Registro Cadastral..... 84
Seção VI - Do Remanejamento das Quantidades Registradas na Ata de Registro de Preços 86
CAPÍTULO VII..... 86
DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DOS PREÇOS..... 86
Seção I - Dos Acréscimos e Supressões Contratuais 86
Seção II - Da Prorrogação Contratual 88
Seção III - Do Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos 90
Subseção I - Disposições Gerais..... 90
Subseção II - Do Reajustamento em Sentido Estrito..... 91
Subseção III - Da Repactuação..... 92
Subseção IV - Da Subcontratação..... 95
Seção V - Disposições Gerais 96
Capítulo VIII..... 96
DISPOSIÇÕES SETORIAIS..... 96
Seção I - Da Locação de Imóveis 96
Seção II - Das Contratações de Obras e Serviços de Engenharia 100
Seção III - Dos Bens de Luxo 101
Capítulo IX..... 102
DAS SANÇÕES..... 102
Capítulo X..... 103
DO PAGAMENTO..... 103
Capítulo X..... 105
DISPOSIÇÕES FINAIS..... 105

DECRETO Nº 08, 02 de abril de 2025.

Dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município Piaçabuçu, Estado de Alagoas, nos termos previstos naLei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**,** bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piaçabuçu, Estado de Alagoas, **RYMES MARINHO LESSA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Capítulo I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Os procedimentos administrativos direcionados à realização de licitações e à formalização de contratos administrativos devem observar as diretrizes, os requisitos e as etapas fixadas neste Decreto.
§ 1º Este Decreto somente se aplica à Administração Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, estando as estatais, empresas públicas ou sociedades de economia mista, integrantes da Administração Municipal Indireta, submetidas à legislação específica.
§ 2º A outorga de uso de bem público municipal a terceiro observará as regras previstas em regulamento próprio e, em caso de realização de licitação, será observado o procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021 regulamentada por este Decreto.
§ 3º Para os fins deste decreto, entende-se por Administração Pública a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Capítulo II
SEÇÃO I
DAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO

Art. 2º. Das modalidades de licitação:
I - Pregão;
II - Concorrência;
III - Concurso;
IV - Leilão;
V - Diálogo competitivo.
Art. 3º. O pregão e a concorrência seguem o rito procedimental disposto no art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
Art. 4º. A concorrência é a modalidade de licitação destinada a contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:
I - Menor preço;
II - Melhor técnica ou conteúdo artístico;
III - Técnica e preço;
IV - Maior retorno econômico;
V - Maior desconto.
§ 1º Os serviços comuns de engenharia deverão ser licitados pela modalidade concorrência nos casos em que os critérios de julgamento não sejam menor preço ou maior desconto.
§ 2º A licitação deverá ser realizada pela modalidade concorrência no caso de contratação de obras.
§ 3º A concorrência segue o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Art. 5º. Concurso é a modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor.
Art. 6º. O concurso observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:
I - A qualificação exigida dos participantes;
II - As diretrizes e formas de apresentação do trabalho;
III - as condições de realização e o prêmio ou remuneração a ser concedida ao vencedor.
Parágrafo único. Nos concursos destinados à elaboração de projeto, o vencedor deverá ceder à Administração Pública, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021, todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.
Art. 7º. No caso de licitação pela modalidade concurso, o edital poderá prever que o vencedor do concurso possa ser contratado para a elaboração do anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo, podendo subcontratar os projetos complementares desde que os subcontratados possuam a qualificação técnica mínima exigida no instrumento convocatório.
Art. 8º. O edital para a modalidade concurso deverá:
I - Definir o número de etapas e o nível de desenvolvimento das propostas;
II - Prever a obrigatoriedade do anonimato dos concorrentes para concursos em uma etapa e, nos casos de concursos com mais de uma etapa, seja preferencialmente garantido o anonimato;
III - Indicar os membros da comissão especial, que no caso de projetos de engenharia e/ou arquitetura poderá ser composta por arquitetos e urbanistas e/ou engenheiros, agentes públicos ou não;
IV - Indicar como presidente da comissão especial servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;
V - Estabelecer que a decisão da comissão especial é soberana;
VI - No caso de concurso para a contratação de projetos, a adoção preferencial da Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling - **BIM**) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substitui-la, para entrega dos projetos a serem contratados, a demanda pertinente a tal necessidade, será de acordo com novo regulamento.
Art. 9º. Leilão é a modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance.
Art. 10º. Nas licitações realizadas na modalidade leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:
I - Realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços avaliados por comissão, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação, e no

caso da alienação de bens da Administração Pública a mesma deverá ser devidamente regulamentada quando necessário;
II – O leilão poderá ser cometido a leiloeiro oficial ou a servidor designado pela autoridade competente da Administração; conforme dispõe o Art. 31, da Lei nº14.133/2021 e suas alterações;
III – A elaboração do edital deverá conter: a descrição do bem, com suas características, e, no caso de imóvel, sua situação e suas divisas, com remissão à matrícula e aos registros; o valor pelo qual o bem foi avaliado, o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado, as condições de pagamento e, se for o caso, a comissão do leiloeiro designado; a indicação do lugar onde estiverem os móveis, os veículos e os semoventes;
IV - Especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem leiloados.
V - Realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados, o sítio da internet e o período em que ocorrerá o leilão, salvo se excepcionalmente for realizado sob a forma presencial por comprovada inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração, hipótese em que serão indicados o local, o dia e a hora de sua realização;
VI- O leilão será sempre do tipo **maior lance**, sendo que a Administração pública só pode alienar o bem para lance vencedor que seja igual ou superior ao valor da avaliação.
Art. 11º. Diálogo competitivo é a modalidade de licitação restrita a contratações em que a Administração, realize diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades.
Art. 12º. O diálogo competitivo observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:
I - A qualificação exigida dos participantes;
II - As diretrizes e formas de apresentação do trabalho;
III - As condições de realização e a remuneração a ser concedida àquele ou àqueles que apresentarem a melhor ou melhores soluções;
IV - O número mínimo de interessados a ser observado pela Administração para que haja o diálogo.
§ 1º A habilitação dos licitantes deverá ocorrer antes da fase do diálogo.
§ 2º Para o estabelecimento do número mínimo de que trata o inciso IV do *caput* deste artigo os critérios de seleção e de classificação devem obedecer a um padrão objetivo.
Art. 13º. O procedimento do diálogo competitivo observará as seguintes fases, em sequência;
I - Qualificação;
II - Diálogo;
III - Apresentação e julgamento das propostas.
§ 1º Nas fases da qualificação dos candidatos interessados em participar do diálogo e julgamento das propostas, as decisões tomadas pela Administração devem ocorrer com base em critérios objetivos.
§ 2º Os licitantes não habilitados ficam impedidos de participar da fase de diálogo.
§ 3º As fases previstas dos incisos I e III do *caput* deste artigo não poderão ser sigilosas e deverão ser estabelecidas no instrumento convocatório com rigidez e transparência.
§ 4º A fase relativa ao inciso III do *caput* deste artigo é a fase competitiva do certame.
§ 5º O diálogo só será tornado público na fase competitiva.
Art. 14º. Não há óbice que as propostas iniciais dos licitantes sejam alteradas para se atingir a solução adequada à necessidade da Administração em função do diálogo mantido com a comissão especial designada pela autoridade competente.
Art. 15º. Poderão participar da fase de diálogo os candidatos que forem habilitados na forma do §2º do art. 12 deste Decreto e os que preencherem os requisitos mínimos de qualificação estabelecidos no instrumento convocatório.
§ 1º Serão convidados para o diálogo os candidatos habilitados e qualificados na fase I de que trata o art. 12 ou, se houver previsão no instrumento convocatório, de acordo com o §3º do art. 19, ambos deste Regulamento.
§ 2º Caso haja mais de 3 (três) candidatos, porém não tenha sido atingido o número mínimo de qualificados, a comissão especial poderá decidir pela continuidade do procedimento com o início do diálogo.
§ 3º O instrumento convocatório deverá prever requisitos mínimos para que se estabeleça se a solução oferecida pelos candidatos seja aceitável, sob pena de desqualificação daqueles que oferecerem soluções impróprias para o atendimento das necessidades a serem atendidas.
§ 4º Serão desqualificados aqueles que oferecerem soluções impróprias para o atendimento das necessidades a serem atendidas.
§ 5º O edital poderá prever a concessão de prêmio ou remuneração ao licitante que tiver sua solução escolhida e adotada pelo licitante vencedor.
§ 6º No caso previsto no § 5.º do *caput* deste artigo, o valor do prêmio ou da remuneração bem como a forma de pagamento deverá constar no edital de seleção.
§ 7º No caso em que a solução seja o resultado da mescla de mais de uma das soluções apresentadas durante o diálogo, conforme prevê o art. 18 deste Decreto, o valor da remuneração de que trata o §5º deste artigo deverá ser dividido entre aqueles que as apresentaram as soluções.
§ 8º O edital deverá prever que o licitante autor da solução adotada deverá ceder todos os direitos patrimoniais a eles relativos para a Administração Pública, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor.
Art. 16º. O diálogo será realizado individualmente com cada um dos candidatos e a Administração, até que seja encerrada esta fase, deverá garantir o sigilo relativo das soluções apresentadas pelos candidatos.
§ 1º A Administração poderá revelar pontos específicos da solução de um candidato aos demais somente sob a autorização do proponente.
§ 2º O tratamento aos candidatos deve preservar a isonomia com a igualdade de tratamento a todos os candidatos, de modo que as informações fornecidas não confiram vantagens a nenhum dos candidatos.
Art. 17º. A fase do diálogo poderá ser subdividida em subfases, conforme critérios estabelecidos no instrumento convocatório, de modo que soluções possam ser eliminadas de forma gradativa.
Parágrafo único. O diálogo será encerrado quando a comissão especial designada concluir que houve uma ou mais soluções, ou quando concluir que não houve solução apta a atender às necessidades que a Administração esposou no instrumento convocatório.
Art. 18º. Não há óbice, desde que os respectivos proponentes autorizem, que a solução seja o resultado da mescla de mais de uma das soluções apresentadas durante o diálogo.
Art. 19º. Finalizado o diálogo, a Administração deverá convocar os candidatos para apresentarem as respectivas propostas.
§ 1º As propostas a que se refere o *caput* deste artigo serão julgadas com base nos critérios previstos no instrumento convocatório.
§ 2º A fase de julgamento da proposta é restrita aos licitantes habilitados e qualificados na fase de qualificação.
§ 3º No caso de subdivisão de fase, o instrumento convocatório poderá prever que os candidatos que forem desqualificados na primeira subfase da fase de diálogo, na forma do §3º do art. 15 deste Decreto, fiquem impedidos de participar da fase de julgamento das propostas.
§ 4º Como requisito para a contratação, o licitante mais bem classificado deverá apresentar a habilitação fiscal, social e trabalhista, conforme dispõe o art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
§ 5º A comissão especial, após encerrada a fase do diálogo e antes da divulgação do edital de convocação dos licitantes aptos a participar da fase de julgamento das propostas, deverá anexar aos autos os registros e as gravações em áudio e vídeo realizados durante a negociação.
Art. 20º. A divulgação do edital deverá ocorrer da mesma forma que se deu a do instrumento convocatório, e deverá ser publicado no Diário Oficial, em jornais de grande circulação, e no Portal da Transparência do Município de Piaçabuçu/AL.
Art. 21º. Para o julgamento da proposta mais vantajosa na modalidade diálogo competitivo deverá ser adotado os critérios de julgamento técnica e preço, melhor técnica ou, no caso de se visar um contrato de eficiência, o critério de maior retorno econômico.
Art. 22º. Eventuais impugnações e recursos relativos ao diálogo competitivo devem ser apresentadas no prazo de 5 (cinco) dias a contar da respectiva publicação do último ato de cada uma das fases dispostas no art. 13, deste Decreto, no Portal Nacional de Contratações Públicas.

SEÇÃO II
DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTOS

Art. 23. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:
I - Menor preço;
II - Maior desconto;
III - Melhor técnica ou conteúdo artístico;
IV - Técnica e preço;
V - Maior lance, no caso de leilão;
VI - Maior retorno econômico.

CAPÍTULO III
DOS AGENTES PÚBLICOS

Seção I - Do Agente de Contratação, Da Comissão de Contratação, Da Equipe de Apoio e Da equipe de planejamento

Art. 24º. O agente de contratação, os membros da comissão de contratação, equipe de apoio e da equipe de planejamento, assim como os demais agentes públicos que atuarem em procedimentos de contratações públicas, deverão preencher os seguintes requisitos:
Ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;
Não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
§ 1º Em licitações na modalidade pregão, o agente de contratação responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.
§ 2º Os agentes citados no *caput* deverão observar o princípio da segregação de funções, podendo praticar demais atos envolvidos no processo de contratação, especialmente no que se refere à fase preparatória, incumbindo-lhe a função de condução dos atos processuais administrativos.
§3º A elaboração da minuta do edital e seus anexos e a realização de estimativa do valor da contratação deverão ser elaboradas pelos respectivos setores de gerência de elaboração de minuta e gerência de cotação.
Art. 25º. O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos e integrante da equipe de planejamento não poderá ser recusado pelo agente público.
§ 1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.
§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

Seção II – Do Agente de Contratação

Art. 26º. As licitações e procedimentos auxiliares realizados no âmbito da Administração Municipal deverão ser conduzidos preferencialmente por servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública, designado agente de contratação.
§1º O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pela autoridade máxima do órgão, em caráter permanente ou especial, para acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
§2º A autoridade máxima do órgão poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação, e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.
§ 3º Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação, nos termos do § 1º do artigo 7º da Lei nº 14.133/ 2021.
Art. 27º. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o § 3º do art. 26 do artigo anterior:
I - Será avaliada na situação fática processual; e
II - Poderá ser a justada, no caso concreto, mediante justificativa, em razão:
a) da consolidação das linhas de defesa; e
b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.
§1º Na ausência de servidor ocupante de cargo efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública, a autoridade máxima do órgão poderá designar ocupante de cargo em comissão ou emprego de confiança, desde que devidamente justificada a escolha e comprovada sua formação compatível, qualificação atestada por certificação profissional emitida por instituição competente, ou notória experiência em licitações e contratações públicas.
§2º A Administração Pública Municipal deverá promover ciclos de capacitação para formação contínua dos agentes.

Seção III – Da comissão de contratação

Art. 28º. Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 03(três) membros, designados pela autoridade máxima do órgão.
Parágrafo único. Um terço dos membros da comissão de contratação será preferencialmente servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública.
Art. 29º. Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração Pública e que demande conhecimento técnico específico, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.
§1º A empresa ou profissional especializado, contratado na forma prevista no *caput*, assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria dos membros da comissão de contratação.
§2º A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 30.º. Nas licitações na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, 03 (três) membros, preferencialmente servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.

Seção IV – Da equipe de apoio

Art. 31º. A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação.
§1º A equipe de apoio poderá ser composta, excepcionalmente, por terceiros contratados, observadas as vedações do art. 9º e art. 48, ambos, da Lei nº 14.133/2021.
§2º Caberá à equipe de apoio:
I - Auxiliar o agente de contratação no desenvolvimento das etapas durante a fase externa do processo licitatório;
II - Assegurar a inserção e divulgação dos atos necessários referentes ao procedimento licitatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet e outros meios de publicidade estabelecidos no regramento.

Seção V - Das atribuições dos agentes de contratação e da comissão de contratação

Art. 32.º O agente e a comissão de contratação serão responsáveis pela condução de todos os atos realizados na fase externa da licitação até o julgamento, destacando-se:
I - Coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, podendo solicitar o auxílio de outros setores;

III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - Conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
V - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
VI - Receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
VII - Proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances e indicar o vencedor do certame;
VIII - Poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
IX - Elaborar, em parceria com a equipe de apoio, o relatório do certame licitatório com base na ata da sessão da licitação, encaminhando o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a adjudicação, homologação e contratação;
X - Inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei;
XI - Examinar os documentos relativos aos procedimentos auxiliares.
Parágrafo único: Na ausência de atuação do setor responsável para proceder com suas atribuições o agente de contratação e/ou comissão de contratação deverão assegurar a devida instrução processual nos termos da Lei nº 14.133/2021 e as regulamentações vigentes.
Art. 33. A comissão de contratação e o agente de contratação, com as respectivas equipes de apoio, funcionarão em caráter permanente ou especial e integrarão a estrutura administrativa do órgão ou entidade responsável pela centralização dos procedimentos licitatórios na Administração Municipal.
Parágrafo único. O disposto no *caput* não impede a instituição de comissões de contratação e a designação de agentes de contratação por órgãos e entidades municipais que possuam autonomia financeira e administrativa e apresentem em sua estrutura fundos orçamentários especiais.
Art. 34. Na realização de suas atribuições, a comissão e o agente de contratação poderão solicitar auxílio técnico à Procuradoria das Licitações, Contratos e Convênios e ao Controle Interno do Município, observados os limites das respectivas atribuições previstas em lei.
§1º O auxílio de que trata o *caput* se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida, e deverá ser submetida à autoridade máxima do órgão antes do encaminhamento à PGLC.
§2º Na prestação de consultoria, a CGL se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.
§3º Todos os pedidos de auxílio deverão ser autuados e encaminhados às unidades de destino.
§4º As autuações serão realizadas preferencialmente por meio do sistema único de processo eletrônico do município de Piaçabuçu.
Art. 35. A comissão e o agente de contratação, bem como as respectivas equipes de apoio, deverão atuar conforme os princípios e regras da boa administração, devendo zelar, especialmente, pelo atendimento aos princípios da isonomia, impessoalidade e eficiência.
§ 1º Todos os atos praticados e decisões prolatadas pela comissão e pelo agente de contratação deverão ser levadas a termo ou lançadas no respectivo sistema eletrônico de acompanhamento, com vistas a garantir ampla publicidade e viabilizar o controle interno, externo e social.
§ 2º Os atos de caráter decisório deverão ser motivados, sendo obrigatória a divulgação de seus elementos justificantes nos meios oficiais.
3º Os integrantes da comissão de contratação, o agente de contratação e a equipe de apoio deverão observar os impedimentos dispostos no art. 9º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, assim como os terceiros que auxiliem a condução da contratação na qualidade de integrantes de equipe de apoio, profissionais especializados ou funcionários ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
Art. 36. O agente de contratação é o único responsável pelos atos praticados e decisões tomadas, não sendo possível estender a responsabilidade aos integrantes da equipe de apoio, salvo comprovada má-fé e ou induzido a erro grosseiro.
Art. 37. A responsabilidade pelos atos praticados e decisões tomadas será solidária entre os membros da comissão de contratação, exceto se exposta posição individual divergente de forma expressa e fundamentada.

Seção VI - Da equipe de planejamento

Art. 38. A Equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.
§1º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.
§2º Caberá à equipe de planejamento as atividades de cunho operacional, tais como, a elaboração dos estudos preliminares, análise de riscos, projetos e anteprojetos, termos de referência.
§3º As pesquisas de preço que deverão constar no estudo técnico preliminar e termo de referência, quando couber, deverão ser diligenciadas ao setor de gerência de cotação, respeitada a segregação de funções.
§4º Compete a Equipe de Planejamento a elaboração do Plano de Contratações Anual, bem como o acompanhamento da ordem cronológica de sua execução junto a autoridade superior.
Art. 39. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá manter registro histórico de:
- Fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e
- Documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.
§1º O referido dispositivo trata dos registros a serem decorrentes de modificações no Plano de Contratações Anual do exercício vigente,
§2º Os atos de competência e responsabilidade da Equipe de Planejamento da Contratação serão automaticamente destituídos quando da publicação do extrato de contrato, considerando o início da fase de execução.

Seção VII - Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos

Art. 40. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
- Gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- Fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;
- Fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e
- Fiscalização setorial - o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.
§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, de acordo com a complexidade da contratação, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.
§ 3º Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso IV do *caput*, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.
Art. 41. O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, dentre as quais:
I - Instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;
II - Encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;
III - Controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais atos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária;
IV - Providenciar a celebração das atas de registro de preços, dos contratos e termos aditivos, com a coleta das assinaturas, providenciando, posteriormente, a juntada dos comprovantes de publicação do extrato e encaminhamento da via ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, quando for o caso;
V - Prover o fiscal do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;
VI - Comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;
VII - Adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e a decisão final;
VIII - Promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor;
IX - Propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;
X - Receber as notas fiscais atestadas pelo(s) fiscal(is) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;
XI - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;
XII - Documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;
XIII - Registrar as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Município de Piaçabuçu/AL, inclusive inserindo os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e mantê-los atualizados;
XIV - Diligenciar para o acompanhamento de situações que possam impactar nos preços contratados, como a criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais que repercutam no contrato, na forma do art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021;
XV - Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
XVI - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.
XVII - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
XVIII - Receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de contratos, devendo emitir parecer quanto ao cabimento.
§1º O fiscal de contrato, gestor de contratos e seu substituto deverão obedecer ao fluxo administrativo de pagamento submetendo ao Controle Geral do Município de Piaçabuçu e aos setores financeiro e contábil.
§2º O gestor de contratos e seu substituto deverão ser, preferencialmente, servidores ou empregados públicos efetivos pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante, e previamente designados pela autoridade administrativa signatária do contrato mediante ato publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar no processo referente à contratação a ciência expressa acerca da designação.
§ 3º É vedado à autoridade máxima do órgão ou entidade o exercício da função de gestor de contrato, salvo nos casos de desligamento extemporâneo e definitivo do gestor e de seus substitutos.
§4º A exceção prevista no §3º deste artigo não poderá perdurar por mais de 60 (sessenta) dias, sob pena de responsabilização funcional.

Seção VIII – Do fiscal do contrato

Art. 42. O fiscal de contrato é, preferencialmente, o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública designado pela autoridade signatária do contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.
§ 1º O fiscal de contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
§ 2º No caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização poderá ser exercida por comissão constituída por, no mínimo, dois servidores, com formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.
§ 3º É admitida a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar a fiscalização pelos agentes municipais, quando as peculiaridades técnicas do objeto assim justificarem.
Art. 43. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função:
I - Conhecer o termo de contrato, ata de registro de preço e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;
II - Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato e/ou ata de registro de preços;
III - No caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda ao(s) fiscal(is):
fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras e/ou Relatório, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;
zelar pela fiel execução do objeto, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;
atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;
informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e
proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme disposto em contrato/ata.
Parágrafo único. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os artigos 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Art. 44. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
IV - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;
IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;
XI - Verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico ou termo de referência, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas;
XII - Verificar a execução do objeto contratual, proceder a sua medição e recebê-lo, pela formalização da atestação;
XIII - Recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com as condições previstas no edital de licitação, na proposta da contratada e no instrumento de contrato e seus Anexos;
XIV - Averiguar se é a contratada quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;
XV - Dar ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não haver a conclusão do objeto na data aprazada, com as justificativas pertinentes;
XVI - Comunicar ao gestor de contratos, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;
XVII - Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
XVIII - Emitir relatórios circunstanciados e conclusivos quanto à adequação dos serviços prestados de forma a demonstrar a vantajosidade técnica da manutenção da avença, documento condicionante à prorrogação do contrato;

Art. 45. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
II - Certificar-se de que a contratada mantém, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, solicitando os documentos necessários a esta constatação, com especial atenção para a regularidade trabalhista e previdenciária nos casos de obras e serviços com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra;
III - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
IV - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
V - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;
VI - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado e
VII - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
VIII - Receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestando a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes;
IX - Nos casos de requerimento de revisão contratual, exigir a comprovação dos custos suportados pelo contratado através de notas fiscais, realizando análise crítica da compatibilidade dos preços com a realidade de mercado constatada junto a outras fontes;
X - Receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o gestor do contrato que, após conferência, remeterá a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;
XI - Verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte da contratada, inclusive no que se refere à utilização pelos empregados da empresa, dos equipamentos de proteções individuais e coletivas, exigidos pela legislação pertinente, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados da contratada, e, na hipótese de descumprimento, comunicar ao gestor para impulsionar o procedimento tendente à notificação da contratada para o cumprimento das normas trabalhistas e instauração de processo administrativo para aplicação de sanção administrativa;
XII - Certificar-se do correto cálculo e recolhimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias decorrentes do contrato e, caso necessário, buscar auxílio junto os setores de contabilidade da Administração para a verificação dos cálculos apresentados, observando o disposto no art. 47 deste Decreto.

Art. 46. Os relatórios elaborados pela fiscalização do contrato administrativo deverão abordar os seguintes pontos:
I - Cumprimento do cronograma e das diretrizes fixadas no termo de referência ou no projeto básico;
II - Observância do cronograma físico-financeiro da obra ou do serviço, nos casos de contratação com escopo definido;
III - Atingimento das metas e dos índices de qualidade fixados no termo de referência, projeto básico e contrato;
IV - Atendimento dos critérios de habilitação durante o curso da execução por meio da apresentação de certidões atualizadas;
V - Cumprimento das obrigações trabalhistas, inclusive, FGTS, no caso de contratos que tenham por objeto a prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra.
§ 1º A fiscalização dos contratos deverá ser realizada por meio de vistorias, observando- se a periodicidade e as diretrizes fixadas no contrato, devendo ser realizada, no mínimo, uma vistoria a cada mês de execução.
§ 2º Todos os atos emitidos pela fiscalização do contrato deverão ser anexados ao processo administrativo respectivo.

Art. 47. No caso de contratos que tenham por objeto a prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra, a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, além da apresentação de certidão atualizada de regularidade trabalhista, será realizada por meio da apresentação dos seguintes documentos:
I - Cópia da folha de pagamento analítica do mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;

II - Cópia dos contracheques dos empregados, relativos ao mês da prestação dos serviços;
III - Recibos de pagamento ou guias de depósitos bancários da remuneração dos empregados vinculados ao contrato no mês da prestação do serviço;
IV - Guia de recolhimento da Previdência Social - GPS, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, da contratada e Informações à Previdência Social, GFIP - SEFIP/GRF onde conste a Relação de Trabalhadores vinculados ao contrato no mês da prestação dos serviços;
V - Guias de recolhimento de FGTS dos empregados vinculados ao contrato, relativas ao mês da prestação dos serviços;
VI - Registros de horário de trabalho (cartões-ponto ou folha-ponto), relativos ao mês da prestação dos serviços;
VII - Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos ao mês da prestação dos serviços e de todos os empregados;
VIII - Avisos e recibos de férias, recibos de 13º salário, Relação Anual de Informações Sociais - RAIS, ficha de registro de empregado, autorização para descontos salariais; e
IX - Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados, devidamente homologados pelo sindicato da categoria quando exigível; guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais; extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado(a) dispensado(a); e exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
§ 1º Caso inobservado ou descontinuado o cumprimento das obrigações trabalhistas, a fiscalização do contrato deverá aplicar sanção de advertência ao contratado fixando prazo máximo para restabelecimento da regularidade.
§ 2º Persistindo a irregularidade, pagamentos pendentes deverão ser retidos até a efetiva regularização, observadas as seguintes diretrizes:
I - A retenção integral do pagamento em aberto é temporária, devendo ser adstrita, assim que possível, ao valor devido pelo contratado acrescido das multas trabalhistas e contratuais;
II - Caso o contratado não providencie a regularização com a apresentação dos comprovantes e certidões respectivas até o último dia da competência seguinte à data de entrada da solicitação relativa ao pagamento pendente, a Administração contratante realizará o depósito em conta vinculada aberta para tal finalidade específica, devendo ser resguardado a impenhorabilidade dos recursos;
III - Caso o órgão ou entidade responsável entenda conveniente e razoável, a providência prevista no inciso II poderá ser substituída pelo pagamento direto aos empregados do contratado.
§ 3º A conta vinculada mencionada no inciso II será aberta em nome do Município, devendo centralizar todos os depósitos realizados independentemente do órgão ou entidade responsável pela contratação.
§ 4º A realização de depósitos na conta vinculada deverá ser comunicada ao Ministério Público do Trabalho e à entidade sindical representante dos empregados.
§ 5º Os valores depositados somente serão liberados após a comprovação da regularidade pelo contratado ou em caso de determinação judicial.
§ 6º Além do cumprimento do disposto neste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva ou predominante, a fiscalização do contrato deverá realizar entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.
Art. 48. A constatação de irregularidade quanto ao pagamento de contribuições previdenciárias no caso de contratos administrativos que tenham por objeto a realização de obras ensejará a retenção de eventuais pagamentos pendentes até que seja sanada a irregularidade, observadas as etapas e diretrizes fixadas no artigo anterior.
Art. 49. Compete ao órgão ou entidade responsável pela contratação adotar as providências necessárias à implementação de modelo de gestão e fiscalização dos contratos firmados de modo a viabilizar o adequado controle da execução.
§ 1º A gestão e fiscalização dos contratos será realizada por servidor público designado para a atribuição por meio de portaria emitida pela autoridade máxima do órgão ou entidade, sendo vedada a designação para a atribuição de servidor que integre ou esteja vinculado à unidade ou setor responsável pela elaboração de estimativa do valor da contratação ou pela realização do certame licitatório.
§ 2º Quando a contratação tiver por escopo obra ou serviço de engenharia, a gestão e fiscalização do contrato poderá ser realizada por comissão formada por, no mínimo, 02 (dois) servidores públicos, designada por portaria da autoridade máxima do órgão, observada a vedação prevista no parágrafo anterior.
§ 3º Para o exercício da função, o gestor e os fiscais deverão ser cientificados, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.
§ 4º Os servidores públicos designados para integrar a comissão de fiscalização do contrato administrativo deverão possuir qualificação técnica adequada para desenvolvimento da atribuição, de acordo com os atos normativos editados pelos respectivos conselhos profissionais.
§ 5º As eventuais necessidades de desenvolvimento de competências de agentes para fins de fiscalização e gestão contratual deverão ser evidenciadas no Estudo Técnico Preliminar, e deverão ser sanadas, se for o caso, previamente à celebração do contrato, conforme dispõe o inciso X do § 1º do art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
§ 6º Quando da designação do gestor e do fiscal de contrato, a autoridade máxima do órgão deverá evitar, na maior medida possível, que um elevado número de contratos seja submetido à fiscalização de um mesmo servidor.
§ 7º A dispensa de formalização de instrumento de contrato não afasta a necessidade de designação de fiscalização, devendo ser observado o disposto no § 1º.
§8º Os contratos e atas que não apresentarem gestores e/ou fiscais designados à gestão contratual, poderão ser designados via portaria.

Seção IX - Da Autoridade Máxima

Art. 50. Caberá à autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela contratação, ou a quem esta delegar formalmente:
I - Promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei nº 14.133/2021 e deste Decreto;
II - Designar o gestor e o fiscal de contrato, observada a capacitação dos referidos agentes, mediante ato publicado no Diário Oficial do Município;
III - Autorizar a abertura do processo licitatório;
IV - Ratificar as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo agente de contratação, pregoeiro, ou presidente de comissão de contratação, na forma do art. 32, II deste Decreto;
V - Decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando este mantiver sua decisão;
VI - Adjudicar o objeto da licitação e homologar o resultado da licitação;
VII - Celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços;
VIII - Autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021 e deste Decreto; e
IX - Elaborar e implementar ações que mitiguem os riscos de integridade em matéria de licitações e contratações públicas.
Parágrafo único. As competências previstas no *caput* observarão a centralização das contratações prevista no capítulo seguinte.

Capítulo IV
DO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES E DO FLUXO DOS PROCESSOS

Seção I - Disposições Gerais

Art. 51. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento, devendo compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, observando as seguintes etapas:

I - Envio do levantamento de demanda anual por meio de documento de formalização da demanda (DFD) a ser emitido por setor ou unidade do órgão ou entidade promotora da contratação para a elaboração do Plano de Contratações Anual;
II - Elaboração do Plano de Contratações Anual do exercício subsequente;
III - Identificação da necessidade administrativa formalizada por meio de documento de oficialização de demanda (DOD) a ser emitido por setor ou unidade do órgão ou entidade promotora da contratação;
IV - Declaração de que o objeto a ser licitado consta no Plano de Contratações Anual;
V - Elaboração de Estudo Técnico Preliminar para demonstração da adequação e da viabilidade da contratação pretendida, conforme o caso;
VI - Diligência ao setor de cotação para uma estimativa de pesquisas de preços mercadológicas;
VII - Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
VIII - Elaboração do anteprojeto, quando cabível, termo de referência e/ou projeto básico e executivo;
IX - Elaboração da análise de risco e matriz de riscos, conforme o caso;
X - Declaração de convênio vigente, quando necessário;
XI - Autorização da autoridade competente para o prosseguimento do processo de contratação;
XII - Disponibilidade financeira e orçamentária pelos respectivos ordenadores de despesas, quando necessário;
XIII - Elaboração do edital e respectivos anexos, averiguando se a estimativa de valor da contratação pretendida encontra-se vigente;
XIV - Análise de juridicidade pela Procuradoria das Licitações, Contratos e Convênios ou pela unidade setorial de assessoramento jurídico nos casos de entidades com personalidade jurídica;
XV – O aviso do edital, observando-se a obrigatoriedade de veiculação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), jornal de grande circulação e, no Diário Oficial da Município ou da União, quando couber, em demais sítios eletrônicos utilizados pelo município;
§ 1º A íntegra do edital e seus anexos será disponibilizado obrigatoriamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sítios eletrônicos da prefeitura cumprindo os termos deste inciso XV, art. 51 deste Decreto;
§ 2º É obrigatório o correto preenchimento, com a documentação comprobatória correspondente para a oficialização da demanda junto a Equipe de Planejamento;

§ 3º Nas hipóteses de contratações que tenham por escopo bens e serviços que atendam necessidades comuns aos órgãos e entidades municipais, a identificação da necessidade administrativa deverá ser comunicada por ofício ao órgão municipal mencionado no art. 52, deste Decreto para adoção das demais providências cabíveis.
§ 4º A Consultoria prestada pelo Controle Interno Municipal para avaliação, supervisão, assessoramento e orientação quanto à gestão do risco no âmbito do Poder Executivo, poderão ocorrer nos casos de contratação de serviços e/ou aquisição considerados especiais e/ou aquisição de bens de luxo;
§ 5º O Documento de Oficialização de Demanda – DOD deverá conter os seguintes elementos:
a justificativa da necessidade da contratação indicando o objeto, contendo a descrição sucinta dos seus itens e explicitando a opção pela terceirização dos serviços e considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso;
a quantidade do objeto a ser contratada;
o endereço de entrega;
a indicação do servidor ou servidores para compor a equipe que irá elaborar o estudo técnico preliminar, termo de referência e/ou projeto básico e a análise de risco e, se necessário, daquele a quem será confiada a fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação, observado o disposto no § 1º do art.
A indicação da Fonte de Recurso e/ou Dotação orçamentária
E quando couber a indicação de itens que precisaram de amostras, bem como as análises pretendidas deste pedido de forma detalhada.
XVI – Nas contratações de Soluções de TIC, o técnico responsável poderá expedir normas complementares relativas à exigência de outras informações necessárias a serem incluídas no documento de formalização da demanda, tais como, o problema ou a exploração de uma oportunidade; as necessidades corporativas ou objetivos estratégicos do órgão ou entidade os quais a demanda está alinhada; orçamento previsto; prazos, metas e resultados esperados; premissas, restrições e riscos, quando couber.
Art. 52. As licitações e contratações públicas, inclusive procedimentos auxiliares, que tenham por escopo bens e serviços que atendam necessidades comuns aos órgãos e entidades municipais deverão ser obrigatoriamente centralizadas em órgão integrante da Administração municipal direta ou, quando couber, pelo órgão da Administração Municipal indireta.
§ 1º Os órgãos municipais mencionados no *caput* deverão ser indicados em ato do Chefe do Executivo Municipal, devendo ser garantida a disponibilidade de estrutura técnica e de pessoal para o desempenho satisfatório das atribuições.
§ 2º A indicação do órgão para centralizar o processamento das licitações e contratações não impede que outras atribuições lhe sejam conferidas em ato próprio, sendo necessária tão somente a instituição de unidade específica dentro da estrutura do órgão, de modo a garantir a observância do princípio da segregação de funções.
§ 3º O agente e a comissão de contratação integram a estrutura do órgão municipal mencionado no *caput,* devendo ser preservada a atuação técnica independente e isonômica.
§ 4º Compete ao órgão centralizador mencionado no *caput,* dentre outras atribuições:
I - Instituir instrumentos que permitam a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;
II - Definir catálogo de padronização de compras e serviços, admitida a adoção justificada do catálogo do Poder Executivo Federal;
III - Estabelecer critérios para formação de preços para aquisições e serviços centralizados, e/ou criar banco de preços para os mesmos fins, podendo, para tanto, valer-se de banco de preços de âmbito federal ou estadual.
§ 5º Até que seja implementado catálogo municipal de padronização mencionado no inciso II do parágrafo anterior, a Administração Municipal utilizará, quando couber, o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras da Administração Federal.
§ 6º Caso o objeto não esteja previsto no Plano de Contratações Anual, o processo deverá ser encaminhado para autorização pelo Chefe do Poder Executivo.
§ 7º Caso o objeto seja de informática ou telecomunicações, o processo de contratação deverá ser submetido à análise de compatibilidade técnica pelo órgão central de tecnologia da Prefeitura.

Seção II - Do Estudo Técnico Preliminar – ETP

Art. 53. O estudo técnico preliminar – ETP é o documento que evidencia o problema a ser resolvido para satisfação do interesse público, bem como a melhor solução dentre as possíveis, servindo de base à elaboração do termo de referência ou projeto básico e dos demais documentos técnicos pertinentes, caso se conclua pela viabilidade da contratação, a ser realizado pelo órgão ou entidade requisitante.
§ 1º O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.
§ 2º O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.
§ 3º O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.
§ 4º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre a necessidade a ser demandada.
Art. 54. É obrigatória a elaboração de ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços, cujo aprofundamento e complexidade será proporcional às características da necessidade a ser atendida, na fase

de planejamento dos seguintes processos licitatórios e contratações diretas:
- Que resultem em Contratos Corporativos do município de Piaçabuçu;
- Cujo critério de julgamento seja melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, maior retorno econômico ou maior desconto;
- De aquisição de bens e prestação de serviços considerados inéditos no âmbito do Município de Piaçabuçu ou no órgão ou entidade requisitante e/ou de aquisição de bens e prestação de serviços que não tenham sido contratados nos últimos 03 (três) anos pelo órgão ou entidade requisitante;
- De aquisição de bens e prestação de serviços em que haja necessidade de reavaliar a forma de contratação contida em contrato anterior;
- De aquisição de bens que eventualmente possam ser classificados como de luxo, a fim de demonstrar seu caráter essencial ao atendimento da necessidade da administração, conforme regulamentação específica;
- De aquisição de bens e prestação de serviços cujo valor estimado da licitação ou contratação direta ultrapassem o valor de R$ 1.000.000, 00 (um milhão de reais) por exercício, exceto processos de credenciamento;
- Quando houver necessidade de audiência ou consulta pública;
- De fornecimento e prestação de serviço associado, nos termos do inciso XXXIV do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Internacionais, nos termos do inciso XXXV do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Quando houver a possibilidade de opção entre aquisição ou locação de bens imóveis ou bens móveis duráveis;
- Para contratações de Soluções de TIC.
§ 1º Novas contratações poderão ser incluídas no rol mencionado no *caput* mediante planejamento e cronograma revisado periodicamente e publicado em portaria conjunta da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.
§ 2º A obrigatoriedade da elaboração dos ETP tratada neste artigo será dispensada nas contratações diretas enquadradas nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75 e na hipótese do §7º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
§ 3º Os estudos técnicos preliminares para serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade podem ser elaborados em um único documento, desde que fique demonstrada a correlação entre os objetos abrangidos.
§ 4º Os estudos técnicos preliminares de contratações anteriores do mesmo órgão ou entidade poderão ser ratificados nos processos licitatórios e contratações diretas posteriores para o mesmo objeto, mediante documento formal nos autos que apresente justificativa para essa opção e declaração devidamente fundamentada com relação à viabilidade técnica e atualidade econômica do estudo.
§ 5º Na confecção do estudo técnico preliminar, os órgãos e entidades poderão utilizar estudos técnicos preliminares elaborados por outros órgãos e entidades municipais ou das demais unidades da federação, quando identificarem soluções semelhantes que possam se adequar à sua demanda, desde que devidamente justificado e ratificado pelo setor técnico responsável do órgão requisitante, inclusive em relação à viabilidade técnica e à atualidade econômica do estudo.
§6º As ocorrências não previstas no art. 54 e seus incisos deste Decreto serão prescindidas de Estudo Técnico Preliminar simplificado.
Art. 55. O Estudo Técnico Preliminar deverá apresentar o seguinte conteúdo:
- Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;
- Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;
em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e
d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.
- Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- Justificativas para o parcelamento ou não da solução; VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes;
- Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;
- Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato e/ou instrução processual, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e
- Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do *caput* deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.
§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.
§ 3º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.
§ 4º Os órgãos e entidades municipais deverão, por meio de ato exarado pela respectiva autoridade máxima, indicar agente público ou setor responsável pela elaboração dos estudos técnicos preliminares, observado o princípio da segregação de funções, especialmente, quanto à realização de estimativa de valor da contratação e à elaboração do edital e respectivos anexos.
§ 5º As pastas requisitantes poderão solicitar auxílio de outros órgãos e entidades municipais para elaboração do Estudo Técnico Preliminar, observados os limites de atribuição e o princípio da segregação de funções.
§ 6º O descrito no parágrafo anterior não autoriza que o auxílio seja solicitado ao órgão central de controle interno, devendo ainda a oitiva prévia da Procuradoria das Licitações, Contratos e Convênios ser limitada aos casos de fundada dúvida jurídica que deverá ser devidamente delimitada na consulta.
§ 7º Na aquisição de bens e na contratação de serviços a Administração adotará, sempre que possível, práticas sustentáveis, devendo seguir os critérios dispostos na Cartilha disponibilizada pela Consultoria Geral da União-CGU, com a atualização vigente.
Art. 56. Atestada a adequação e viabilidade da contratação pretendida por meio do Estudo Técnico Preliminar, o procedimento de contratação pública, de forma direta ou mediante licitação, será

deflagrado a partir da requisição administrativa do respectivo objeto a ser emitida pelo setor responsável do órgão ou entidade municipal, devendo ser submetida, quando não emitida por este, ao aval da autoridade máxima do órgão ou entidade.
§1º O documento de oficialização da demanda (DOD) deverá descrever, de forma sucinta e objetiva, a necessidade administrativa que possibilitará a elaboração do Estudo Técnico Preliminar a ser realizado pela Equipe e/ou membro de Planejamento da Contratação Pública.
§ 2º Somente será dado prosseguimento ao procedimento caso autorizado pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Seção III - Da Elaboração da Análise de Riscos e da Matriz de Riscos

Art. 57. O mapa de riscos é o documento que materializa a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual e propõe controles capazes de mitigar as possibilidades ou os efeitos da sua ocorrência.
Art. 58. O mapa de riscos deve ser elaborado na fase preparatória e juntado aos autos do processo de contratação até o final da elaboração do termo de referência, podendo ser atualizado, caso sejam identificados e propostos, respectivamente, novos riscos e controles considerados relevantes.
Art. 59. Poderá ser elaborado mapa de riscos comuns para serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade.
Art. 60. A matriz de riscos é cláusula do instrumento de contratação que permite a identificação das situações futuras e incertas que possam impactar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, bem como a definição das medidas necessárias para tratar os riscos e as responsabilidades entre as partes.
Parágrafo único. A matriz de riscos deverá estar prevista em cláusula específica da minuta contratual anexa ao edital, dispondo suas exceções regulamentadas neste Decreto.
Art. 61. Os órgãos e entidades deverão elaborar a análise de riscos nas contratações de serviços cujo valor estimado superar R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), por exercício.
§ 1º Além do caso previsto no *caput*, poderá ser elaborada matriz de riscos quando a natureza do processo envolver riscos relevantes que possam ocasionar o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
§ 2º O Controle Interno Municipal, mediante portaria, poderá estabelecer outras hipóteses em que será obrigatória a elaboração da análise de riscos.
§ 3º Caberá ao Controle Interno Municipal produzir metodologia para balizar pedagogicamente a elaboração do mapa e matriz de riscos.

Seção IV - Do Termo de Referência, Do Anteprojeto, Do Projeto Básico e Do Projeto Executivo

Art. 62. Demonstrada a viabilidade por meio do estudo mencionado no art. 53 e requisitado o objeto na forma do artigo 56 deste Decreto, o procedimento será remetido ao setor do órgão ou entidade responsável pela elaboração do termo de referência ou projeto básico, anteprojeto e/ou projeto executivo.
§ 1º O anteprojeto de engenharia é obrigatório exclusivamente nas hipóteses de contratação integrada, devendo subsidiar os projetos básico e executivos que ficarão a cargo do contratado.
§ 2º Os documentos listados no *caput* deverão observar o conteúdo mínimo previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e ser elaborados por profissional qualificado, e quaisquer falhas, deficiências e omissões poderão ensejar a responsabilização administrativa do respectivo autor.
Art. 63. O termo de referência é documento obrigatório para todos os processos licitatórios e contratações diretas destinados a aquisições de bens e contratação de serviços, inclusive serviços comuns de engenharia, exceto nos casos de serviços especiais de engenharia, devendo os demais casos observar a obrigatoriedade de elaboração de termo de referência ou projeto básico, excetuando-se a hipótese prevista no § 1º do artigo anterior devendo conter, no que couber, os seguintes parâmetros e elementos descritivos, dentre outros que se fizerem necessários:
- Definição do objeto, incluídos os quantitativos, as unidades de medida e os códigos CATMAT e CATSER, quando utilizar a plataforma do Compras.gov.br, em caso de demais plataformas, o código será de uso facultativo.
- Fundamentação da necessidade da contratação, do quantitativo do objeto e, se for o caso, do tipo de solução escolhida, que poderá consistir na referência ao estudo técnico preliminar correspondente, quando este for realizado e divulgado previamente ao processamento da licitação ou da contratação direta;
- Para as contratações que envolvam Soluções de TIC, o alinhamento com as necessidades tecnológicas e de negócio;
- Justificativa para o parcelamento ou não da contratação, que poderá consistir na referência ao estudo técnico preliminar quando este for realizado e divulgado previamente ao processamento da licitação ou da contratação direta;
- Previsão da vedação ou da participação de empresas sob a forma de consórcio no processo de contratação e justificativa para o caso de vedação, exclusivamente no Projeto Básico;
- Descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto, bem como suas especificações técnicas;
- Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, incluindo as informações de prazo de início da prestação, local, regras para o recebimento provisório e definitivo, quando for o caso, incluindo regras para a inspeção, se aplicável, e demais condições necessárias para a execução dos serviços ou o fornecimento de bens;
- Especificação da garantia do produto a ser exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- Valor máximo estimado unitário e global da contratação, acompanhado de anexo contendo memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, salvo se adotado orçamento com caráter sigiloso;
- Justificativa para a adoção de orçamento sigiloso, se for o caso;
- Classificação orçamentária da despesa, exceto quando se tratar de processos para formação de registro de preços, os quais deverão indicar apenas o código do elemento de despesa correspondente;
- Estabelecimento, nas hipóteses previstas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de reserva de cota ou a exclusividade da licitação para os beneficiários da norma;
- Modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa, apresentando motivação sobre a adequação e eficiência da combinação desses parâmetros;
- Prazo de validade, condições da proposta e, quando for o caso, a exigência de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração;
- Parâmetros objetivos de avaliação de propostas quando se tratar de licitação de melhor técnica ou de técnica e preço;
XVI - Requisitos de comprovação da qualificação técnica e econômico-financeira, quando necessários, e devidamente justificados quanto aos percentuais de aferição adotados, incluindo a previsão de haver vistoria técnica prévia, quando for o caso;
XVII - Vigência do contrato e/ou ata de registro de preço e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
XVIII - Prazo para a assinatura do contrato;
IX - Requisitos da contratação, limitados àqueles necessários e indispensáveis para o atendimento da necessidade pública, incluindo especificação de procedimentos para transição contratual, quando for o caso;
X - Obrigações da contratante, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido;
XI - Obrigações da contratada, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido;
XII - Previsão e condições de prestação da garantia contratual, quando exigida;
XIII - Previsão das condições para subcontratação ou justificativa para sua vedação na contratação pretendida;
XIV - Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade no caso em concreto, exceto quando corresponder àquele previsto em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese

em que deverão ser descritas apenas as condições específicas da gestão do objeto pretendido;
XV - Critérios e prazos de medição e de pagamento;
XVI - Sanções administrativas, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as penalidades específicas relativas ao objeto pretendido, bem como os percentuais de multa a serem preenchidos nos referidos documentos padronizados;
XVII - Direitos autorais e propriedade intelectual, bem como sigilo e segurança dos dados, se for o caso;
XVIII - Para os processos de contratação de serviços que envolvam Solução de TIC, os seguintes parâmetros e elementos descritivos: glossário de termos específicos de TIC; justificativa da métrica utilizada; arquitetura tecnológica; nível mínimo de serviço – NMS; transferência de conhecimento; documentação da solução; medição de demandas e considerações sobre contagem de pontos de função, dentre outros que se fizerem necessários; e
XIX - Demais condições necessárias à execução dos serviços ou fornecimento.
§1º Nos casos de contratação utilizando o Sistema de Registro de Preços, além dos requisitos elencados no *caput*, o termo de referência deverá conter:
- Justificativa para escolha do sistema de registro de preços, informando o dispositivo legal no qual o caso específico se enquadra;
- Indicação do órgão ou entidade gerenciadores da ata;
- Indicação dos órgãos ou entidades participantes da ata;
IV - Prazo para assinatura da ata;
- Prazo de vigência da ata e sua possibilidade de prorrogação;
- Previsão e justificativa da possibilidade de adesão por órgãos e entidades não participantes, bem como as condições para esta adesão, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as condições específicas relativas ao caso concreto;
- Obrigações do órgão gerenciador da ata, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido; e
- Obrigações da detentora da ata, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido.
§ 2º Nos processos de contratação em que for realizada análise de riscos, o Termo de Referência deve contemplar, quando aplicável, as medidas de tratamento necessárias para mitigá-los.
Art. 64. A delegação de elaboração do projeto executivo ao contratado deverá ser expressamente justificada pela Administração, devendo ser preferencialmente limitada aos casos de regime de execução de contratação semi-integrada e contratação integrada.
Art. 65. A excepcional formalização de contratação sem projeto executivo demanda a comprovação da inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados no Estudo Técnico Preliminar.
Art. 66. Além dos elementos constantes do art. 6º, inciso XXIII e do art. 40, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 para o termo de referência, e do art. 6º, inciso XXV para o projeto básico, os referidos documentos deverão:
I - Indicar a modalidade de licitação, o critério de julgamento e o modo de disputa, devendo ser demonstrada a adequação da indicação tendo em conta a necessidade de selecionar a proposta idônea a garantir a contratação mais vantajosa para a Administração, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
II - Indicar, de forma justificada, o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
III - Definir as condições de execução e pagamento, as garantias eventualmente exigidas e ofertadas e as condições de recebimento do objeto;
IV - Apresentar a motivação circunstanciada das condições previstas no edital, especialmente, exigências de qualificação técnica e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio, justificativa para a admissibilidade ou inadmissibilidade de participação de sociedades cooperativas e justificativa para eventual afastamento da observância do regime especial da Lei Complementar n.º 123/06;
V - Indicar a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, devendo, nos casos de contratação integrada, semi-integrada ou que tenham por objeto obras e serviços de grande vulto, ser incluída nas minutas de edital e de contrato a correspondente cláusula que fixe a matriz de riscos da contratação;
VI - Justificativa para eventual sigilo da estimativa do valor da contratação, na forma autorizada pelo art. 24, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Art. 67. Os documentos aduzidos no art. 66 deverão ser submetidos à apreciação da autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela contratação, devendo ser firmados pelo responsável técnico pela elaboração.
Art. 68. Para a formalização dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação, os órgãos e entidades deverão incluir no termo de referência, além dos elementos listados no art. 63, no que couber, os que se seguem:
- Justificativa fundamentada para a contratação por meio de dispensa ou inexigibilidade de licitação, informando o dispositivo legal no qual o caso específico se enquadra;
- Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- Razão da escolha do fornecedor ou prestador dos serviços;
IV - Justificativa do preço a ser contratado; e
V - Requisitos de habilitação necessários para a formalização do contrato.
Art. 69. O Termo de Referência deve obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos incisos I, II, IV, VI, VII, XIII, XVI, XVIII, XIX, XX e XXI do *caput* do art. 63 deste Decreto.
Art. 70. A Administração Pública poderá prever, excepcionalmente, a apresentação de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar a aderência do objeto ofertado às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico, em uma das seguintes etapas:
Durante a fase de julgamento das propostas;
Parágrafo Único: Após declarado vencedor na fase de lance, será convocado para apresentação das amostras, exame de conformidade ou prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração.
Art. 71. São requisitos para a solicitação de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, além de outros que sejam necessários:
- Previsão no termo de referência e no edital;
- Apresentação de justificativa para a necessidade de sua exigência;
- Previsão de critérios objetivos de avaliação detalhadamente especificados;
- Divulgação do dia, hora e local em que as amostras, as provas de conceito ou os objetos a serem submetidos a exame de conformidade estarão disponíveis para inspeção dos interessados;
- Prazo e forma de apresentação das amostras, das provas de conceito ou dos objetos a serem submetidos a exame de conformidade;
- Prazo para retirada após a conclusão do certame das amostras, das provas de conceito ou dos objetos a serem submetidos a exame de conformidade, bem como a destinação a ser dada a eles caso haja desinteresse dos licitantes em sua retirada.

Seção V - Da Estimativa Orçamentária

Art. 72. Aprovado o documento na forma prevista no artigo 67, é necessária a realização de pesquisa e estimativa de preços para os processos licitatórios e contratações diretas de bens e serviços em geral, bem como para a aferição da vantajosidade econômica das adesões a atas de registro de preços e das prorrogações contratuais no âmbito do Poder Executivo Municipal, compreendendo os órgãos da Administração Direta, os fundos municipais, as fundações e as autarquias, observadas a pluralidade e a diversidade de fontes de pesquisa.
Art. 73. A pesquisa de preços deverá ser realizada da forma mais ampla possível, incluindo o maior número de fontes disponíveis, mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não, dentre outros:

I - Consulta ao Portal de Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br;
II - Consulta a preços publicados em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso, desde que atualizados no
momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
III - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de apresentação de cotação, por meio de ofício ou eletrônico, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
V- Pesquisa em bancos de preços públicos ou privados devidamente estabelecidos e reconhecidos no mercado.
VI - Pesquisa na Base Nacional de Notas Eletrônicas Fiscais, a ser regulamentado pelo Controle Interno;
§ 1º Adotar-se-á como fonte preferencial para elaboração de estimativa de valor veículos oficiais de divulgação de valores referenciais, tais como bancos ou painéis de preços.
§ 2º A realização de estimativa de valor exclusivamente por meio de pesquisa de mercado somente será admitida em caso de expressa justificativa do setor responsável, devendo ser observada a pluralidade e atualidade das propostas com a correspondente justificativa de escolha dos agentes econômicos pesquisados.
§ 3º Não serão admitidas propostas para pesquisa de mercado que tenham sido elaboradas há mais de 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para publicação do edital ou que estejam despidas da justificativa de escolha do proponente.
§ 4º A estimativa orçamentária deverá levar em consideração os parâmetros definidos para o objeto a ser licitado, incluindo quantitativos, prazos e locais de entrega, obrigações acessórias, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas, dentre outros fatores, de modo a evitar distorções de preço.
§ 5º Deverão ser registrados nos autos do processo de contratação tanto os resultados obtidos, quanto eventuais empecilhos para a realização da estimativa orçamentária, como a certificação de não localização de dados ou a relação de fornecedores consultados e que não enviaram propostas.
§ 6º Quando a contratação envolver total ou parcialmente recursos da União, decorrentes de transferências voluntárias para o Município, deverão ser observados os procedimentos para realização de pesquisa de preço previstos nas normas do ente federal Concedente.
§7º A pesquisa de preços para obras e serviços de engenharia obedecerá ao procedimento previsto no art. 76 deste Decreto.
§8º Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, o preço estimado será definido em planilha aberta de composição de custos, que deverá ser utilizada como referência para formulação das propostas.
Art. 74. Quando a pesquisa de preços for realizada diretamente com os fornecedores, estes deverão receber do órgão requisitante e/ou do setor responsável da cotação, uma solicitação formal para apresentação de cotação, podendo ser enviada a cópia do Documento de Oficialização de Demanda ou documento equivalente que apresente adequada caracterização do objeto e critérios de contratação.
§1º Deverá ser conferido aos fornecedores prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, o qual não será inferior a 5 (cinco) dias corridos desde o envio oficial da requisição de cotação de preços;
§2º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.
Art. 75. O resultado da pesquisa de preços será a média, mediana ou o menor dos preços obtidos, observados os seguintes parâmetros:
I - Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, deverá ser realizada análise crítica dos preços pesquisados, a fim de verificar eventuais propostas cujos preços possam ser considerados inexequíveis ou excessivamente elevados, e, ainda, verificar a similaridade com o objeto, especificações, qualidade, prazos e garantias definidos pela Administração;
II - O responsável deverá fazer um balizamento entre o resultado obtido e os preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública, através da análise de contratos recentes ou vigentes, Atas de Registro de Preços, e outros meios, para verificar se o resultado apresenta o preço praticado no mercado.

Seção VI - Da Elaboração do Orçamento de Referência de Obras e Serviços de Engenharia e/ou Arquitetura
Art. 76. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI de referência e dos Encargos Sociais - ES cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:
I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente das Tabelas de Referências adotadas pelo órgão ou entidade licitante ou, subsidiariamente, do Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI), para as demais obras e serviços de engenharia;
II - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, estadual ou municipal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
III - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
IV - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma da legislação.
§ 1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do *caput* deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do *caput* deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.
§ 2º Na hipótese do §1º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no parágrafo mencionado.
§ 3º - Os serviços não contemplados nas tabelas de referência deverão ter seus valores definidos por meio da apresentação da composição de seus custos unitários elaborada por profissional técnico habilitado e anexada à planilha sintética de serviços.
§ 4º - As composições dos custos unitários não respaldados em tabelas referenciais de custos oficiais adotadas pela administração pública de que trata o § 3º deste artigo, deverão considerar, em ordem preferencial:
I – A utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovadas pela administração e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
II - Contratações similares feitas pela administração pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - Contratações similares feitas pelo Município de Piaçabuçu, no estado de Alagoas, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data do orçamento, observado o índice de atualização de preços correspondente;
IV - Pesquisa junto a fornecedores de bens ou prestadores de serviços que atuam no respectivo mercado.
§ 5º - Nos casos que envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, observará o disposto no art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 6º - Para a realização de pesquisa de preços que antecede a elaboração do orçamento de licitação é necessária avaliação crítica

dos valores obtidos, a fim de que sejam descartados aqueles que apresentem grande variação em relação aos demais e, por isso, comprometam a estimativa do preço de referência.
§ 7º - Em condições especiais, justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional técnico habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos, poderão os respectivos custos unitários exceder limite fixado nos valores referenciais constantes nas referidas tabelas.
§ 8º - Os preços relativos à elaboração dos projetos arquitetônico e projetos de engenharia, bem como os demais serviços, deverão ser definidos com base em tabela de custos adotada pelo órgão ou entidade licitante.
§ 9º - As tabelas de referência deverão ser divulgadas nos sítios oficiais dos órgãos e/ou entidades competentes, como forma de proporcionar acesso à população em geral e aos órgãos de controle interno e externo.
Art. 77. Nas contratações diretas, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida o art. 76 deste Decreto, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
Art. 78. Nas licitações de obras ou serviços de engenharia, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da Lei federal nº 14.133/2021, o licitante da melhor proposta apresentada deverá reelaborar e apresentar ao agente de contratação ou a comissão de contratação, por meio eletrônico, conforme prazo estabelecido no instrumento convocatório, planilha com os valores adequados ao lance vencedor, em que deverá constar:
I - Indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;
II – Composição dos custos unitários quando diferirem daqueles constantes dos sistemas de referências adotados nas licitações; e
III - Detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais - ES.
§ 1º No caso da contratação integrada prevista no art. 45 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que ofertou a melhor proposta deverá apresentar o valor do lance vencedor distribuído pelas etapas do cronograma físico, definido no ato de convocação e compatível com o critério de aceitabilidade por etapas previsto no §5º do art. 80 deste Decreto.
§ 2º Salvo quando aprovado relatório técnico conforme previsto no §5º do art. 56 da Lei Federal n. º 14.133/2021, o licitante da melhor proposta deverá adequar os custos unitários ou das etapas propostos aos limites previstos nos §2º, §4º ou §5º do art. 80 deste Decreto sem alteração do valor global da proposta, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.
Art. 79. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, consideram-se inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
§ 1º - A administração deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.
§ 2º - Na hipótese de que trata o §1º deste artigo, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.
§ 3º - A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
Art. 80. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, a economicidade da proposta será aferida com base nos custos globais e unitários.
§ 1º O valor global da proposta não poderá superar o orçamento estimado pela Administração Pública, com base nos parâmetros previstos no art. 76 deste Decreto, e, no caso da contratação integrada, na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
§ 2º No caso de adoção do regime de empreitada por preço unitário ou de contratação por tarefa, os custos unitários dos itens materialmente relevantes das propostas não podem exceder os custos unitários estabelecidos no orçamento estimado pela Administração Pública, observadas as seguintes condições:
I - Serão considerados itens materialmente relevantes aqueles de maior impacto no valor total da proposta e que, somados, representem pelo menos 80% (oitenta por cento) do valor total do orçamento estimado ou que sejam considerados essenciais à funcionalidade da obra ou do serviço de engenharia; e
II - Em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado aprovado pela Administração Pública, poderão ser aceitos custos unitários superiores àqueles constantes do orçamento estimado em relação aos itens materialmente relevantes, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência;
§ 3º - Se o relatório técnico de que trata o inciso II do §2º deste artigo não for aprovado pela Administração Pública, aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº14.133/ 2021, salvo se o licitante apresentar nova proposta, com adequação dos custos unitários propostos aos limites previstos no §2º deste artigo, sem alteração do valor global da proposta.
§ 4º - No caso de adoção do regime de empreitada por preço global ou de empreitada integral, serão observadas as seguintes condições:
I - No cálculo do valor da proposta, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles previstos no art. 23 da Lei Federal n. º 14.133/2021 desde que o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro seja igual ou inferior ao valor calculado a partir do sistema de referência utilizado;
II - Em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela Administração Pública, os valores das etapas do cronograma físico-financeiro poderão exceder o limite fixado no inciso I deste parágrafo; e
III - As alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto nos art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
§ 5º - No caso de adoção do regime de contratação integrada, deverão ser previstos no instrumento convocatório critérios de aceitabilidade por etapa, estabelecidos de acordo com o orçamento estimado na forma prevista no edital, e compatíveis com o cronograma físico do objeto licitado.
§ 6º - O orçamento estimado das obras e serviços de engenharia será aquele resultante da composição dos custos unitários diretos do sistema de referência utilizado, acrescido do percentual de BDI de referência, ressalvado o disposto no art. 23 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, o Regime de Contratação Integrada.
§ 7º - A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela Administração Pública não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.
Art. 81. O orçamento estimativo deverá ser elaborado por profissional habilitado e será parte integrante do projeto básico, ou do termo de referência quando se tratar da licitação de projetos, obras e serviços de engenharia.
Ar. 82. Na elaboração dos orçamentos de referência, o município, poderá adotar especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.
Parágrafo único. Os custos unitários de referência da administração pública poderão, somente em condições especiais justificadas em relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, exceder os seus correspondentes do sistema de referência adotado na forma deste Regulamento, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.
Art. 83. As obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura a serem contratados e executados terão seus preços máximos definidos por meio da somatória do custo direto, orçado pelo órgão licitante, com o valor do Benefício e Despesas Indiretas - BDI.

§ 1º - O preço máximo será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:
I - Taxa de rateio da administração central;
II - Percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística, em especial aqueles mencionados no §2º deste artigo, que oneram a contratada;
III - Taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;
IV - Taxa de despesas financeiras; e
V - Taxa de lucro.
§ 2º - O Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL não se consubstanciam em despesas indiretas passíveis de inclusão na taxa de BDI do orçamento-base da licitação.
§ 3º - Os preços unitário e global estabelecidos nos contratos incluem todos os custos e despesas necessários à perfeita execução do seu objeto.
§ 4º - O edital deverá exigir que os licitantes apresentem, em suas propostas, a composição analítica do percentual do BDI e dos Encargos Sociais - ES, discriminando todas as parcelas que o compõem, ou a exigência de que apresentem declaração de que aceitam as composições constantes no anexo ao edital, ou, ainda, explicitar que no caso da licitante não apresentar a composição do BDI, considerar-se-á que adotou o BDI referencial constante em anexo do edital.
Art. 84. O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura deverá indicar o critério de reajustamento de preços, sob a forma de reajuste em estrito senso, admitida a adoção de índice setorial.
Parágrafo único. No caso de serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, o reajustamento de preços será feito na espécie de repactuação.
Art. 85. Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.
Parágrafo único. No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que a contratada não atue como intermediário entre o fabricante e a administração pública ou que tenham projetos, fabricação e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, com exceção à regra prevista no *caput* deste artigo.
Art. 86. Na Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou no Registro de Responsabilidade Técnica - RRT relativas às planilhas orçamentárias deverá constar do projeto que integrar o edital de licitação, inclusive de suas eventuais alterações.
Art. 87. Os critérios de aceitabilidade de preços deverão constar do edital de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura.
Art. 88. A minuta de contrato deverá dispor que anexo ao projeto básico contém o cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras.
§ 1º - As medições serão efetuadas na data prevista da conclusão das parcelas constantes do cronograma físico-financeiro.
§ 2º - Os regimes de execução a que se referem os incisos II, III, IV e VI do *caput* do art. 46 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão licitados por preço global e adotarão sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.
§ 3º - Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.
§ 4º - O cronograma físico-financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência com a execução dos serviços em cada parcela, podendo prever prazo menor para a primeira, para a última e para casos especiais autorizados pela autoridade competente.
§ 5º - O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra deve ser estabelecido pelo contratante, podendo a contratada adequá-lo, estando sujeito à aprovação do contratante.
§ 6º - A contratada poderá solicitar a revisão do cronograma inicial, quando necessário, cabendo ao contratante autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos não imputados à contratada e que não contrariem os princípios que regem as licitações e contratações públicas.

Seção VII - Da Adequação Orçamentária da Contratação

Art. 89. Definido o valor estimado da contratação a ser realizada, o processo administrativo deverá ser remetido ao setor ou órgão responsável pela análise da adequação orçamentária-financeira para manifestação que, necessariamente, deve abarcar os seguintes parâmetros:
Demonstração de que a despesa pretendida se adequa à Lei Orçamentária Anual vigente, devendo ser realizada a respectiva reserva orçamentária no valor que se estima realizar no exercício financeiro em curso, em observância ao princípio do planejamento;
Demonstração de que a despesa é compatível com as diretrizes, as metas e os objetivos previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual;
Elaboração de estudo de impacto financeiro no exercício em que a despesa será criada e nos dois subsequentes, caso o objeto da contratação configure criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental.
§ 1º O demonstrativo exigido no inciso II deste artigo, deverá fazer menção expressa à previsão específica da LDO e do PPA.
§ 2º O estudo aduzido no inciso III deverá ser obrigatoriamente realizado no caso de contratação de obras e serviços cujo cronograma de execução se estenda por mais de um exercício financeiro, com exceção dos serviços de natureza contínua.
§ 3º A exceção mencionada no parágrafo anterior não afasta a necessidade de elaboração do estudo de impacto caso o serviço contínuo a ser contratado tenha em seu escopo metodologia diversa da até então comumente adotada pelo órgão ou entidade.
§ 4º Em se tratando de licitação para registro de preços, não é necessária a realização de prévia reserva orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
§ 5º O disposto no parágrafo anterior não afasta a necessidade de indicação da dotação orçamentária que será utilizada para fazer face às despesas decorrentes das eventuais contratações.
Art. 90. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
§ 1º Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.
§ 2º O sigilo tratado neste artigo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.
Art. 91. No caso de orçamento sigiloso, os valores estimados para a contratação serão tornados públicos antes do julgamento das propostas.
Parágrafo único. Na hipótese de, durante a negociação, a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá revelar o valor dos itens que superem aquele previsto no orçamento estimado, de forma a permitir que o licitante possa adequar sua proposta.
Art. 92 Na fase preparatória da licitação ou contratação direta, a Administração deverá atestar a existência de créditos orçamentários vinculados às despesas vincendas no exercício financeiro, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.
§1º Nas licitações para registro de preços é dispensado o atesto da existência de créditos orçamentários, sendo suficiente a indicação do código do elemento de despesa correspondente.
§2º Nos contratos de vigência plurianual, as despesas deverão estar autorizadas no Plano Plurianual e na respectiva Lei Orçamentária

Anual, devendo, neste último caso, ocorrer no início da contratação e em cada exercício de execução do objeto.

Seção VIII -Da Elaboração dos Editais e seu Anexos e da Aprovação Jurídica

Art. 93. Para contratação de bens e serviços de natureza comum será utilizada obrigatoriamente a modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica.
§1º. Compete à unidade administrativa requisitante a definição da modalidade licitatória, devendo ser devidamente atestado nos autos por parte do setor técnico que os bens ou serviços são comuns, bem como a elaboração de justificativa no caso da utilização de modalidade diversa da prevista no *caput*.
§2º. Para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços especiais e comuns de engenharia será utilizada obrigatoriamente a modalidade licitatória concorrência, em sua forma eletrônica.
§3º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.
§4º Na hipótese excepcional de licitação sob a forma presencial a que refere o § 3º deste artigo, a sessão pública de apresentação de propostas deverá ser gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.
Art. 94. Ultimada a etapa de estimativa do valor da contratação, após cumprido o disposto no art. 89 deste Decreto, deverá ser providenciada a elaboração do respectivo edital, observada a modalidade licitatória eleita, de forma justificada, no termo de referência ou projeto básico.
§ 1º Os editais e respectivos anexos, inclusive minutas de contratos administrativos, deverão ser elaborados de acordo com as minutas padronizadas aprovadas pela Procuradoria das Licitações, Contratos e Convênios, devendo quaisquer alterações ser expressamente indicadas e devidamente justificadas, para posteriormente serem submetidas à aprovação do referido órgão.
§ 2º Compete ao gestor da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento e/ou seu designado a elaboração do edital e seus respectivos anexos, inclusive, minutas de contratos administrativos, deverão ser ratificados pelo Secretário Municipal de Finanças e Planejamento.
§ 3º Nos casos de contratação direta, os autos deverão ser submetidos diretamente à análise da Procuradoria das Licitações, Contratos e Convênios acompanhados da respectiva minuta de contrato administrativo, se cabível, dispensado o encaminhamento no caso de dispensa em razão do valor.
§ 4º A ausência de minutas-padrão de editais, anexos e contratos administrativos para determinado caso específico não obsta o prosseguimento do devido processo de contratação, devendo o órgão interessado elaborar tais documentos e submetê-los à Procuradoria das Licitações, Contratos e Convênios, nos termos do art. 97 deste Decreto.
Art. 95. O edital é documento obrigatório para todos os processos licitatórios e tem por finalidade fixar as condições necessárias à participação dos licitantes, ao desenvolvimento do certame e à futura contratação, devendo conter, no mínimo, os seguintes elementos:
- O objeto da licitação;
- A modalidade e a forma de realização da licitação, eletrônica ou presencial;
- O modo de disputa, os critérios de classificação para cada etapa da disputa, bem como as regras e prazo para apresentação de propostas e de lances;
- Os requisitos de conformidade das propostas;
- Os critérios de desempate e os critérios de julgamento;
- Os requisitos de habilitação;
- O prazo de validade da proposta;
- Os prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos;
- A possibilidade e as condições de subcontratação e de participação de empresas sob a forma de consórcios;
- A exigência de prova de qualidade do produto, do processo de fabricação ou do serviço, quando for o caso, por meio de:
indicação de marca ou modelo;
apresentação de amostra;
realização de prova de conceito ou de outros testes;
apresentação de certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar; e
de carta de solidariedade emitida pelo fabricante.
XI - Os prazos e condições para a entrega do objeto;
- As formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajustamento do preço, independentemente do prazo de duração do contrato;
- A exigência de garantias e seguros, quando for o caso;
XIV - As regras relativas à fiscalização e à gestão do contrato, contendo os critérios objetivos de avaliação do desempenho do contratado, bem como os requisitos da remuneração variável, quando for o caso;
XV- As sanções administrativas; e
XVI - Outras indicações específicas da licitação.
§1º Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, contado da celebração do contrato.
§2º A definição do valor para aquisições e contratações de grande vulto deverão ser observadas no art. 6º, XXII, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
Art. 96. Integram o edital, como anexos, dentre outros:
I - O termo de referência ou projeto básico e/ou executivo;
- A minuta do contrato ou do instrumento equivalente e da ata de registro de preços, quando houver;
- O orçamento estimado, se não for sigiloso;
- O instrumento de medição de resultado, quando for o caso;
- O modelo de apresentação da proposta;
VI - Os modelos de declarações exigidas no certame; e
VII - A matriz de risco, quando for o caso.
Art. 97. Realizados todos os atos da fase preparatória do procedimento, os autos deverão ser remetidos à Procuradoria das Licitações, Contratos e Convênios para análise de juridicidade nos termos do art. 53, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
§1º Se observada a deficiência na instrução do processo, a aprovação poderá ser condicionada ao atendimento das recomendações da Procuradoria das Licitações, Contratos e Convênios e, ressalvada a exigência de retorno pela própria manifestação jurídica, não haverá necessidade de novo pronunciamento jurídico para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas.
§ 2º A análise levada a efeito pela Procuradoria das Licitações, Contratos e Convênios terá natureza jurídica e não comportará avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas.

Seção IX - Da Padronização das Contratações

Art. 98 As contratações de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser padronizadas pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, por meio da adoção de Manual de Padronização de Contratações - Mapac, visando à obtenção de melhores resultados e maior eficiência para a Administração Pública municipal.
Parágrafo único: Na ausência do Manual de Padronização de Contratações do Município de Piaçabuçu, deverá ser utilizado as minutas, fluxos e orientações das normativas da esfera federal.
Art. 99. Os Manuais de Padronização de Contratações serão definidos em portaria da Secretaria em conjunto com o Prefeito e contemplarão especificações, modelos e instruções para a elaboração dos seguintes instrumentos:
- Especificações Técnicas;
II - Estudo Técnico Preliminar;
III - Termo de Referência;
IV - Análise de riscos;
V - Modelo de fiscalização contratual e instrumento de medição do resultado, quando for o caso;
VI - Matriz de riscos, quando for o caso.
Art. 100. Será obrigatória a utilização dos modelos e instruções constantes nos Mapac para os objetos contratuais neles incluídos.

Parágrafo único. Excepcionalmente, poderá ser dispensado o disposto no *caput*, total ou parcialmente, nos casos em que o órgão ou a entidade comprovar que as especificações e os parâmetros contidos no Mapac não se adequam às necessidades específicas da contratação.
Art. 101. Os Mapac serão publicados em sítio eletrônico oficial da Prefeitura, devendo ser atualizados sempre que houver necessidade.

Seção X - Da Publicidade dos Editais
Art. 102. Após o cumprimento de todos os atos descritos nos artigos anteriores, os autos poderão ser encaminhados ao agente ou comissão de contratação para divulgação do edital do certame nos meios eletrônicos oficiais, observado o disposto no art. 175, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
Art. 103. Independentemente da modalidade adotada, os editais sempre deverão ser integralmente disponibilizados, inclusive anexos, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas.
§ 1º Sem prejuízo do disposto no *caput*, é obrigatória a publicação de extrato no veículo de divulgação dos atos institucionais do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles.
§2º Na hipótese de haver financiamento parcial ou total com recursos federais ou quando a exigência constar do instrumento de repasse, compete ao setor requisitante certificar o fato expressamente, para que o edital seja publicado também no Diário Oficial da União.
§ 3º Compete ao agente ou comissão de contratação acompanhar os atos de instrução processual, inclusive o lançamento dos dados das licitações ou procedimentos auxiliares no sistema eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

Seção XI – Da Negociação

Art. 104. Em observância ao § 2º, do art. 61, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a negociação direta com o primeiro colocado de licitação será realizada por meio de comunicado emitido no sistema eletrônico, devendo o licitante responder no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, podendo ser prorrogado por igual período, após o qual será emitido o resultado definitivo da licitação.
Parágrafo único. A negociação tratada no *caput* admitirá a apresentação de proposta mais vantajosa também quanto aos prazos e condições de execução do objeto.

Seção XII - Da Adjudicação, Homologação e da Formalização do Contrato

Art. 105. Encerrada a licitação, os autos serão submetidos à análise da autoridade máxima do órgão ou entidade para eventual adjudicação e homologação dos atos realizados.
§ 1º A homologação pressupõe prévia manifestação da unidade setorial de controle interno do órgão ou entidade responsável pela contratação.
§ 2º Quando o órgão de controle interno constatar irregularidades, deverá adotar as providências cabíveis, tais como: indicar, de forma expressa e motivada, os vícios encontrados; determinar a correção das falhas e as providências aptas a mitigar nova ocorrência da irregularidade em casos futuros, fixando prazo para o saneamento dos atos; e, caso constatado possível dano à Administração, adotar as medidas necessárias para a apuração das infrações administrativas, procedendo aos encaminhamentos pertinentes, na forma do art. 169, § 3º, II, da Lei nº 14.133/2021.
§ 3º Em caso de dúvida quanto a um ou mais atos do procedimento, a autoridade máxima do órgão poderá solicitar esclarecimentos ao agente responsável pela prática do ato.
§ 4º Nas licitações que se enquadrem nas hipóteses do art. 51, § 4º deste Decreto, o processo deverá ser remetido ao Controle Interno, para fins de consultoria, devendo ser encaminhado o processo na íntegra.
Art. 106. Homologada a licitação, deverão ser adotadas as providências necessárias à formalização do contrato administrativo ou instrumento correlato, bem como a convocação do licitante vencedor para assinatura e por fim, a emissão prévia do empenho da despesa correspondente.
§ 1º Compete a Gerência responsável por formalizar o contrato aferir se a documentação de habilitação se encontra válida para fins de assinatura do contrato, bem como se foram apresentados os demais documentos porventura exigidos no edital para fins de assinatura do contrato e a garantia contratual.
§ 2º A formalização do contrato administrativo não consiste em atribuição do agente ou comissão de contratação, devendo ser providenciada pela gerência responsável pela formalização do contrato, observando- se a minuta anexa ao edital do certame.
Art. 107. Compete a gerência responsável pela formalização do contrato providenciar o lançamento dos dados do contrato administrativo ou instrumento correlato no sistema eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, além de adotar as providências necessárias à divulgação de seu inteiro teor nos veículos eletrônicos oficiais, especialmente no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, Portal de Transparência, no Portal Nacional de Compras Públicas e no Diário Oficial da União, quando couber.
Art. 108. A cópia do contrato já assinado, as publicações nos meios eletrônicos oficiais e, quando exigida garantia contratual, os comprovantes de seu recolhimento deverão ser anexados ao processo administrativo da contratação.

Seção XIII– Do Recebimento do Objeto

Art. 109. O objeto do contrato será recebido:
I - Em se tratando de obras e serviços:
a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, ou comissão nomeada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
b) definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, ou comissão nomeada peça autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais
II - Em se tratando de compras:
a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
§ 3º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato e/ou ata de registro de preço.
§ 4º Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato, exigidos por normas técnicas oficiais, correrão por conta do contratado.
§ 5º Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.
§ 6º Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

CAPÍTULO V
DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Seção I - Do Processo de Contratação Direta

Art. 110. O processo de contratação direta deverá ser instruído com os seguintes elementos:
I – Documento de oficialização da demanda;
- Estudo Técnico Preliminar, Análise de riscos, Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, quando for o caso,

- Caracterização da situação de dispensa ou inexigibilidade e indicação do dispositivo legal aplicável, em um dos documentos citados nos incisos acima, observando-se o art. 73 da Lei federal nº 14.133/2021 e a Lei nº 14.478, de 21 de dezembro de 2022.
– Estimativa da despesa, calculada na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;
V – Justificativa do preço;
VI - Razão da escolha do contratado;
Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação exigidos pela legislação e previstos no termo de referência, projeto básico e/ou projeto executivo;
Proposta assinada pelo fornecedor ou executante, com o detalhamento das condições da contratação e dos preços global e unitários;
Indicação da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas no exercício financeiro, mediante solicitação de reserva ou documento equivalente, além de declaração de compatibilidade da despesa com a legislação orçamentária- financeira;
X - Parecer jurídico, se for o caso;
XI – Parecer técnico, se for o caso;
XII - Autorização da autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela contratação;
XIII - Minuta do contrato, elaborada pela gerência responsável, quando for o caso;
XIV – Consulta prévia à relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Município de Piaçabuçu.
§ 1º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos será facultativa nos seguintes casos:
I - Dispensas de licitação previstas nos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;
II - Quando a simplicidade do objeto puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar, o que deverá ser devidamente justificado no documento de oficialização da demanda.
§ 2º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Análise de riscos serão obrigatórias nas hipóteses previstas nas alíneas b, c e f do inciso IV, ambos do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
§ 3º A justificativa de preço exigida pelo inciso IV do *caput* deverá ser preferencialmente realizada conforme um ou mais métodos previstos no art. 23, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, admitindo-se excepcionalmente que a exigência seja cumprida por meio de prova de compatibilidade do valor a ser contratado com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até um ano anterior à data da contratação, ou por outro meio idôneo.
§ 4º Admite-se, de forma excepcional, a dispensa parcial de comprovação da habilitação fiscal e trabalhista e a dispensa parcial ou integral da habilitação econômico-financeira, mediante expressa e fundada justificativa da autoridade máxima do órgão responsável pela contratação, ressalvada a hipótese do art. 195, §3º da Constituição Federal.
§ 5º Em caso de não comprovação da habilitação fiscal perante a Fazenda Municipal, a contratação direta poderá ser realizada desde que o contratado proceda à regularização no prazo a ser fixado pela Administração ou autorize que o montante global do débito apontado pelo Fisco seja compensado com os futuros créditos advindos da contratação, caso em que os pagamentos correlatos ficarão suspensos até que atingido o montante integral do débito a ser compensado.
§ 6º A compensação prevista no parágrafo anterior deverá observar todas as condicionantes e os requisitos fixados no regramento municipal, não constituindo direito do contratado, devendo ser promovida prévia oitiva da Procuradoria das Licitações, Contratos e Convênios em caso de débito inscrito em dívida ativa.

Art. 111. Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, a Administração utilizará, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços, nos termos de regulamentação específica.

Parágrafo único. A Ata de Registro de Preços deverá ser divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial da Prefeitura, na forma do art. 72, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Art. 112. São competentes para autorizar a dispensa e a inexigibilidade de licitação as autoridades máximas dos órgãos e entidades públicas municipais, admitida a delegação.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal n. 14.133/2021, no que couber, aos processos de contratação direta.

Art. 113. A Administração Municipal deverá, preferencialmente, utilizar a Dispensa Eletrônica para a contratação direta de objetos padronizados que permitem definição, comparação e seleção por meio de critérios objetivos, observando-se, no que couber, os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 08 de julho de 2021, concomitantemente com suas atualizações e nos manuais de acesso e operacionalização do sistema de compras governamentais, bem como poderá ser utilizado outras plataformas, as quais a administração melhor se adequar.

Parágrafo único. A realização do procedimento de dispensa eletrônica poderá ser afastada, em caráter excepcional, mediante justificativa de sua inadequação à obtenção da melhor proposta no caso concreto.

Art. 114. Nos casos de contratação direta por dispensa em razão do valor em que inexistam obrigações futuras do contratado, inclusive as relativas à garantia legal ou convencional ou à assistência técnica, está dispensada a manifestação do órgão de consultoria jurídica.
§ 1º Ficam também dispensados de análise jurídica os processos de contratação direta nas hipóteses previamente definidas por ato da Procuradoria das Licitações, Contratos e Convênios, nos termos do § 5º, do art. 53 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
§ 2º Nos casos em que restar dispensada a análise jurídica, a contratação demandará o cumprimento de todos os requisitos constantes nos termos regulamentado pelo Controle Interno Municipal, com a participação da Procuradoria das Licitações, Contratos e Convênios.

Art. 115. No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou instrumento substitutivo, como condição indispensável para a eficácia do ato, observado o art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 1º Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência, efetivamente demonstrada e justificada, terão eficácia a partir de sua assinatura, mas deverão ser publicados no prazo previsto no *caput* deste artigo, sob pena de nulidade.
§ 2º A divulgação de que trata o *caput* deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

Art. 116. Nos casos de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade, após a análise de juridicidade por parte da Procuradoria das Licitações, Contratos e Convênios, os autos serão remetidos para prévia manifestação do controle interno responsável pela contratação e, após, restituídos ao órgão ou entidade responsável pela contratação para adoção das providências necessárias à formalização do contrato administrativo ou instrumento correlato, bem como para o lançamento dos dados do contrato e para as publicações obrigatórias, na forma do art. 110 deste Decreto.

Parágrafo único. Em caso de existência de parecer referencial disposto pela Procuradoria das Licitações, Contratos e Convênios e Controle Interno fica dispensado a análise dos respectivos setores, sendo obrigatória quando a contratação direta se enquadre no disposto no art. 51, §4º deste Decreto, o processo deverá ser remetido ao Controle Interno do Município, acompanhado a devida instrução legal, inclusive com a devida documentação comprobatória.

Seção II - Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 117. As hipóteses previstas no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.
§ 1º Para fins do disposto no inciso I do *caput* do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, o órgão ou a entidade deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou

prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.
§ 2º Para fins do disposto no inciso II do *caput* do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.
§ 3º As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do *caput* do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade, aliado à notória especialização do contratado, observados os seguintes aspectos:
I - Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;
II – É vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.
§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, devem ser observados o Capítulo VIII, Seção I, deste Decreto.
Art. 118. Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do §1º do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 119. O Estudo Técnico Preliminar voltado às contratações por inexigibilidade de licitação deverá conter a prévia definição da necessidade administrativa e conter a análise sobre a inexistência de outras soluções no mercado que sejam aptas a atender a demanda.
Art. 120. É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.
Parágrafo único. Em caráter excepcional, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pelo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

Seção III - Da Dispensa de Licitação

Art. 121. Os processos de dispensa de licitação deverão conter a documentação prevista no art.110 deste Decreto, além da justificativa acerca do enquadramento na hipótese de dispensa prevista no art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
§ 1º Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o processo deverá ser instruído também com o ateste do gestor da contratação acerca da observância dos parâmetros fixados acerca do somatório das despesas previstos no art. 75, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
§ 2º Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.
Art. 122. Nas hipóteses de dispensa de licitação com fundamento nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o setor responsável pela contratação providenciará, obrigatoriamente, a divulgação de aviso no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas, por pelo menos 03 (três) dias úteis, na forma do art. 75, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, sem prejuízo da eventual adoção de outras formas de se conferir ampla publicidade, como o envio de comunicação para fornecedores cadastrados, quando disponível em sistema próprio.
Parágrafo único. O procedimento previsto no *caput* apenas será dispensado mediante justificativa nos autos acerca da inviabilidade, inexequibilidade ou ineficiência da medida, a ser ratificada pela autoridade máxima do setor responsável pela contratação.
Art. 123. Na hipótese de dispensa de licitação com fundamento no inciso VIII do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, incumbe ao setor requisitante apresentar também a devida caracterização da situação emergencial ou de calamidade pública, com a indicação do prejuízo caso a contratação não se efetive, bem como das razões pelas quais não é possível aguardar a instauração do regular processo licitatório.
§ 1º. Para os fins do inciso VIII do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 daquela Lei, bem como adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que eventualmente deram causa à situação emergencial.
§ 2º O disposto no §1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, na forma do § 7º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, salvo quando houver contrato ou ata de registro de preços vigente.
Art. 124. Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da legislação federal pertinente.
Art. 125. Quando o instrumento do contrato for substituído, a critério do órgão ou entidade contratante, nas hipóteses do art. 95 da Lei Federal n. 14.133/2021, o instrumento hábil substitutivo deverá dispor, no que couber, sobre as cláusulas necessárias dispostas no art. 92 da Lei Federal n. 14.133/2021, ou fazer menção ao respectivo Termo de Referência ou Projeto Básico que contenha essas cláusulas, com citação da fundamentação legal e número do Processo Administrativo que autorizou a contratação.
Art. 126. Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas seguintes hipóteses:
I -Contratação de obras e serviços de engenharia comuns ou serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;
II -Locações imobiliárias e alienações; e
III -Bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia.

Capítulo VI
DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Seção I - Do Credenciamento

Art. 127. Credenciamento é um processo administrativo precedido de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem por meio de cadastramento no órgão ou na entidade para executar ou fornecer o objeto quando convocados.
§ 1º. O credenciamento será admitido nas hipóteses do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, sendo precedido da veiculação de edital de chamamento público, sendo conduzido por agente de contratação ou por comissão especial de credenciamento designada pelo Chefe do Poder Executivo.
§ 2º. Os editais de credenciamento deverão ser submetidos à prévia análise jurídica, instruídos com:
I - Justificativa para a necessidade e conveniência de realização do procedimento;
II - Termo de Referência devidamente aprovado pela autoridade competente;
III - Manifestação fundamentada acerca das estimativas quantitativa e de preços envolvidas;
IV - Quando for o caso, a indicação da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas no exercício financeiro, mediante pedido de reserva ou documento equivalente, além de declaração de compatibilidade da despesa com a legislação orçamentária financeira.
Art. 128. O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura do órgão ou entidade interessada, e o extrato do edital no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, bem

como no Diário Oficial da União, quando tratar-se de recurso federal e Jornal de grande circulação.
§ 1º O edital ficará permanentemente disponível para acesso pelos interessados, de modo a viabilizar o constante cadastramento de novos interessados, respeitado o limite total estimado para a contratação.
§ 2º A Administração republicará periodicamente o edital, em intervalo, no mínimo, semestral, de modo a reforçar a publicidade do credenciamento.
§ 3º O edital fixará o prazo máximo para que a Administração analise a documentação dos interessados que apresentem a documentação exigida e julgue seu pedido de credenciamento, ressalvada a necessidade de esclarecimentos, complementações ou retificações da documentação.
§ 4º Se houver necessidade de alterações nas regras e condições, deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados, com a publicação de novo edital pelas mesmas vias previstas no *caput*.
Art. 129. O edital observará as minutas padronizadas elaboradas pela Procuradoria das Licitações, Contratos e Convênios e deverá conter, no mínimo:
I - As vedações para participação;
II - As exigências de habilitação, em conformidade com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº.14.133/2021;
III - Os critérios de encaminhamento da demanda, quando tal medida envolver o Município;
IV - Os valores estimados para o total da contratação, quando for o caso.
Parágrafo único. Quando o credenciamento envolver objeto com valores tabelados, o edital deverá indicar a tabela referencial, os eventuais critérios de atualização de tais valores, as condições e prazos para o pagamento dos serviços, bem como a vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação às tabelas adotadas.
Art. 130. Nos casos de contratações paralelas e não excludentes na forma do art. 79, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 em que não for possível a contratação simultânea de todos os credenciados, o edital deverá estabelecer critérios objetivos de divisão da demanda, observados os seguintes requisitos:
I - Os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista;
II - O credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista serem chamados;
III - Considerando a possibilidade de cadastramento de novos interessados na forma do art. 128, § 1º deste Decreto, estes ingressarão ao final da lista, considerando a posição no momento do deferimento de seu credenciamento.
§ 1º Na hipótese do *caput*, o edital poderá prever a distribuição da demanda por meio de sorteio, a ser realizado em sessão pública cuja data deverá ser prevista no edital, com a formação de uma lista de chamada para a execução do objeto, prestigiando-se a rotatividade.
§ 2º De modo a prestigiar a isonomia, o edital deverá estabelecer a revisão periódica das contratações firmadas, buscando viabilizar a absorção daqueles que venham a se credenciar, na forma do art. 128, § 1º deste Decreto.
Art. 131. Na hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação e em que há limitação orçamentária para as contratações, serão observadas as disposições do § 2º do artigo anterior.
Art. 132. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.
§ 1º O resultado do credenciamento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura do órgão ou entidade interessada, e o extrato do edital no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, bem como no Diário Oficial da União, quando tratar-se de recurso federal, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.
§ 2º Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de cinco dias úteis, contados da data da publicação, na forma do § 1º deste artigo.
§ 3º Caso não reconsiderada a decisão, os recursos serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada.
Art. 133. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento e constantes perante o cadastro unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sob pena de descredenciamento.
§ 1º O órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados ainda não contratados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.
§ 2º A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la exclusivamente por meio eletrônico.
§ 3º A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso na forma dos §2º e 3º do art. 132 deste Decreto.
§ 4º O resultado da análise prevista no *caput* deste artigo será publicado na forma do §1º do art. 132 deste Decreto.
Art. 134. Concluído o credenciamento nos termos previstos nesta Seção, a Administração terá a faculdade de contratar os credenciados, conforme a necessidade administrativa.
Parágrafo único. Havendo a necessidade da contratação, a Administração convocará o credenciado no prazo definido no edital de credenciamento para assinar o instrumento contratual e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e no edital de credenciamento.
Art. 135. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Parágrafo único. O órgão ou entidade contratante deverá estabelecer a possibilidade e a forma como os usuários poderão denunciar irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento, de modo a auxiliar a aferição sobre se os credenciados estão cumprindo suas obrigações.
Art. 136. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.
§ 1º A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
§ 2º O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas.

Seção II - Da Pré-Qualificação

Art. 137. Sempre que a Administração Pública entender conveniente iniciar procedimento de Pré-Qualificação total ou parcial de fornecedores ou bens, na forma do art. 80 da Lei nº 14.133/2021, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.
§ 1º A veiculação do edital de chamamento para a Pré-Qualificação deverá ser objeto de prévia justificativa do órgão requisitante acerca da necessidade da futura contratação e das razões para o uso deste procedimento auxiliar.
§ 2º O edital de chamamento para a Pré-Qualificação deverá observar o conteúdo mínimo do art. 80, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, além de indicar o prazo máximo para apreciação do pedido de Pré-Qualificação, que será de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis mediante justificativa técnica.
§ 3º No caso da Pré-Qualificação de licitantes, ou subjetiva, o edital de chamamento deverá dispor de forma objetiva sobre os requisitos de habilitação técnica e econômico- financeira do licitante, considerando as exigências do objeto da futura licitação, e poderá avaliar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista a partir dos documentos constantes do registro cadastral.
§ 4º No caso da Pré-Qualificação de bens, ou objetiva, prevista no art. 80, II, da Lei nº 14.133/2021, o edital deverá estabelecer parâmetros

objetivos de qualidade (produtividade, rendimento, durabilidade, entre outros) a serem aferidos em relação aos bens, indicando, ainda, a metodologia de avaliação a ser adotada pela Administração Pública, com vistas a comprovar a compatibilidade dos bens com as especificações necessárias ao atendimento da necessidade administrativa.
§ 6º O edital de chamamento deverá ser submetido à prévia análise jurídica, instruído com as justificativas pertinentes acerca da conveniência do procedimento e dos requisitos exigidos.
§ 7º O edital será disponibilizado no PNCP, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e do órgão ou entidade interessada, além do respectivo aviso ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas e do Diário Oficial da União, quando couber.
Art. 138. Compete ao Chefe do Executivo municipal a designação de comissão de avaliação dos documentos de Pré-Qualificação, composta por, no mínimo, 03 (três) membros.
Art. 139. O resultado da Pré-Qualificação deverá ser divulgado nas mesmas vias previstas no art. 137, § 7º deste Decreto.
Parágrafo único. Caberá recurso em face do resultado da Pré-Qualificação, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei nº 14.133/2021, no que couber.
Art. 140. Será fornecida certidão atestando a Pré-Qualificação dos fornecedores e/ou dos bens, renovável mediante a atualização da documentação.
Art. 141 A Administração Pública poderá realizar posteriormente licitação restrita aos pré-qualificados, mediante justificativa fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade licitante, e desde que:
I - O edital de chamamento para a Pré-Qualificação seja expresso ao indicar que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;
II - Na convocação para a Pré-Qualificação conste estimativa de quantitativos mínimos que a Administração Pública pretende adquirir ou contratar nos próximos 12 (doze) meses;
III - O edital de chamamento para a Pré-Qualificação tenha sido veiculado com antecedência suficiente a viabilizar as medidas necessárias para que os interessados possam participar da futura licitação.
§ 1º Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo Edital já estejam devidamente pré-qualificados ou que já tenham apresentado a documentação exigida para a Pré-Qualificação, ainda que a aprovação do pedido pela Administração Pública esteja pendente de análise.
§ 2º Caso o pedido de Pré-Qualificação esteja pendente de apreciação pela Administração e o edital da licitação já tenha sido publicado, conforme previsto no parágrafo anterior, será vedada a correção ou inclusão de documentos prevista no art. 80, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.
§ 3º No caso de realização de licitação restrita, a Administração Pública deverá assegurar a ampla publicidade do Edital pelos meios previstos para a modalidade licitatória adotada, sem prejuízo do envio de convite eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.

Seção III - Do Procedimento de Manifestação de Interesse e Manifestação de Interessa Privado

Art. 142. Os órgãos e entidades indicados no art. 1º deste Decreto poderão utilizar o Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) e a Manifestação de Interesse Privado
(MIP) como ferramentas para buscar junto à iniciativa privada a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública, na forma do disposto no art. 81, da Lei n.º 14.133/2021.
§1º. O PMI deverá ser realizado por meio de chamamento público, observadas as diretrizes fixadas neste Decreto.
§2º. A competência para abertura, autorização e aprovação de PMI e recebimento de MIP será exercida pela autoridade máxima ou pelo corpo colegiado máximo do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal competente para proceder à licitação do empreendimento ou para a elaboração dos Estudos Técnicos a que se refere o *caput*.
Art. 143. Deverão instruir o processo administrativo de PMI os seguintes documentos:
I - Justificativa para a necessidade e conveniência de realização do procedimento;
II - Autorização do Chefe do Executivo Municipal;
III - Caso existente, manifestação de interesse privado apresentada espontaneamente à Administração Municipal;
IV - Termo de referência devidamente aprovado pela autoridade competente;
V - Edital de chamamento público nos termos da minuta padrão elaborada pela Procuradoria das Licitações, Contratos e Convênios;
VI - Análise jurídica da Procuradoria das Licitações, Contratos e Convênios.
Parágrafo único. O Termo de Referência deverá ser elaborado de modo a permitir o acesso dos potenciais interessados a todas as informações técnicas eventualmente já existentes quanto ao projeto pretendido, devendo observar especialmente:
I - Fixação de diretrizes técnicas mínimas a serem observadas pelos proponentes na elaboração dos estudos técnicos;
II - Sempre que possível, definição da formatação jurídica a ser adotada na eventual contratação pública.
Art. 144. Para a seleção de potenciais interessados na apresentação de estudos técnicos deverá ser realizado chamamento público por meio de edital a ser publicado no PNCP, em diário oficial e divulgado nos sítios eletrônicos da Prefeitura e do órgão responsável pelo PMI.
§ 1º O chamamento público será realizado em duas etapas, correspondendo a primeira à análise dos requerimentos de autorização apresentados e a segunda à seleção dos estudos técnicos que serão aprovados para eventual utilização pela Administração Municipal.
§ 2º Os potenciais interessados deverão apresentar formulário de requerimento de autorização de acordo com modelo anexo ao edital, devendo ainda:
I - Comprovar adequada habilitação jurídica, atuação na área de domínio do projeto e disponibilidade da equipe técnica necessária à realização dos estudos nos termos exigidos no termo de referência;
II - Apresentar planilha analítica dos custos de realização dos estudos com vistas a pautar o futuro e eventual ressarcimento;
III - Apresentar cronograma de realização dos estudos técnicos, devendo ser observado o prazo máximo fixado no termo de referência;
IV - Declaração de cessão de direitos autorais sobre todos os documentos elaborados nos estudos técnicos em favor da Administração Municipal.
§ 3º A planilha analítica de custos mencionada no inciso II do parágrafo anterior será submetida à análise de economicidade pela comissão de seleção, a ser designada nos termos do art. 146 deste Decreto podendo ser revista mediante relatório justificado.
§ 4º Caso o requerente não concorde com a revisão implementada pela comissão de seleção nos termos do parágrafo anterior, da decisão caberá recurso direcionado à autoridade máxima do órgão ou entidade promotora do PMI.
§ 5º Somente poderão apresentar estudos técnicos, os proponentes que tenham sido previamente autorizados pela comissão de seleção.
Art. 145. São cláusulas essenciais do edital de chamamento:
- Condições de participação;
- Forma de apresentação do requerimento de autorização;
III - Direitos do proponente;
IV - Critérios de seleção dos estudos técnicos apresentados;
V - Regras sobre o ressarcimento dos custos dos estudos;
VI - Prazo máximo para entrega dos estudos técnicos.
Parágrafo único. O edital deverá ser publicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para a data de apresentação dos requerimentos de autorização.
Art. 146. A análise dos requerimentos de autorização e a seleção dos estudos técnicos apresentados será realizada por comissão especialmente designada para tal fim que será composta por, no mínimo, 3 (três) servidores municipais com expertise na área de domínio do projeto.
Parágrafo único. A comissão será designada por ato da autoridade máxima do órgão ou entidade promotora do PMI.
Art. 147. A seleção dos estudos técnicos a serem aprovados deverá ser pautada em critérios objetivos definidos no termo de referência, sempre tendo em conta a relevância da pluralidade de informações para a elaboração do projeto básico definitivo.

§ 1º Poderão ser observados, dentre outros, os seguintes critérios de seleção:
I - Atendimento dos parâmetros técnicos descritos no termo de referência;
II - Demonstração dos custos analíticos da estimativa anual da despesa necessária à prestação do serviço;
III - Atendimento dos objetivos fixados no termo de referência;
IV - Demonstração da viabilidade econômica do projeto por meio de estudos técnicos voltados para esse fim.
§ 2º A aprovação dos estudos e projetos apresentados deverá ser realizada mediante parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades do órgão e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis.
Art. 148. A instauração de PMI não acarreta a obrigatoriedade de realização de certame licitatório ou de contratação pública.
Art. 149. A existência de estudos técnicos aprovados não gera o dever de a Administração Municipal utilizá-los, integral ou parcialmente, para fundamentar certame licitatório ou contratação pública.
§ 1º Em observância aos princípios da eficiência e da motivação dos atos administrativos, a não utilização de estudos técnicos aprovados, caso venha a ser realizada a licitação ou a contratação, deverá ser adequadamente justificada pelo órgão ou entidade promotora do PMI.
§ 2º Os estudos técnicos utilizados deverão constar integralmente do processo administrativo instaurado para formalizar a licitação ou contratação, devendo ser destacada a(s) parcela(s) efetivamente utilizada(s).
Art. 150. A instauração de PMI não gera qualquer despesa para a Administração Municipal, cabendo ao futuro e eventual contratado, como condição à assinatura do contrato administrativo, o ressarcimento dos custos dos estudos técnicos efetivamente utilizados na modelagem da licitação ou contratação.
§1º O ressarcimento será realizado nos estritos limites previstos no requerimento de autorização concedido pela comissão de seleção do PMI.
§2º O ressarcimento será proporcional à parcela dos estudos técnicos efetivamente utilizados pela Administração Municipal.
Art. 151. A Manifestação de Interesse Privado – MIP é manifestação espontânea de iniciativa de proponente, anterior à publicação de chamamento público, na forma deste Decreto, com vistas à apresentação de Estudos Técnicos aptos a subsidiar a administração pública na estruturação de empreendimentos mencionados no *caput* do art. 142, deste Decreto.
§1º Qualquer pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, denominada de Proponente, poderá apresentar MIP dirigida à autoridade referida no art. 142, §2º deste Decreto, com vistas a propor a abertura de PMI.
§2º A MIP conterá a descrição do projeto, com o detalhamento das necessidades públicas a serem atendidas e do escopo dos Estudos Técnicos necessários à estruturação de empreendimentos mencionados no *caput*.
§3º Recebida a MIP pela autoridade definida no art. 142, §2º deste Decreto, poderá ser iniciado o PMI, na forma desta Seção.

Seção IV - Do Sistema de Registro de Preços
Subseção I - Disposições Gerais

Art. 152. O Sistema de Registro de Preços - SRP para aquisição de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, pelos órgãos e entidades descritos no art. 1º deste Decreto, obedecerá ao disposto nesta Seção.
Art. 153. Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:
I - Quando, pelas características do objeto, houver a necessidade de contratações sucessivas;
II - Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços a serem remunerados por unidade de medida ou por meio de regime de tarefa;
III - Quando for conveniente a contratação de determinado objeto para atendimento a mais de um órgão ou entidade;
IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração Municipal.
§ 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os requisitos previstos no art. 85 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
§ 2º A adequação e conveniência da realização de registro de preços deverá ser expressamente atestada pela autoridade competente.
§ 3º Nas hipóteses previstas no *caput*, deverá ser elaborada justificativa expressa para o afastamento da adoção do SRP.
Art. 154. Compete à Pasta interessada providenciar, previamente à publicação do edital, a publicação de intenção de registro de preços como forma de divulgar formalmente a pretensão de realização do certame com a adoção do SRP para possíveis órgãos ou entidades interessadas.
§ 1º A publicação da intenção de registro de preços deverá descrever o objeto pretendido com clareza suficiente para a compreensão dos potenciais interessados.
§ 2º A publicação da intenção de registro de preços poderá deixar de ocorrer, sempre de forma fundamentada, quando:
I - A natureza do objeto se relacionar exclusivamente ao órgão ou entidade responsável pelo certame;
II - Excepcionalmente, se mostrar inviável a veiculação da intenção de registro de preços.
§ 3º Os órgãos ou entidades municipais interessadas terão o prazo de 08 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços.
§ 4º As requisições deverão conter descrição e quantitativo estimado do objeto, com a respectiva justificativa, com base em técnicas estimativas que considerarão, sempre que possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.
§ 5º As manifestações de participação no certame deverão ser levadas em consideração na elaboração do projeto básico ou termo de referência.
Art. 155. Na licitação envolvendo o SRP não é necessário realizar prévia reserva orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil para a assunção efetiva do compromisso.
§ 1º O disposto no *caput* não afasta a necessidade de indicação da dotação orçamentária que será utilizada para fazer face às despesas decorrentes de eventuais contratações.
§ 2º A ausência de previsão orçamentária, sem a configuração dos demais requisitos previstos no art. 154 deste Decreto, não pode fundamentar a adoção do Sistema de Registro de Preços.
Art. 156. A licitação para registro de preços será realizada nas modalidades licitatórias concorrência ou pregão, do tipo menor preço ou maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado.
Subseção II - Do Edital

Art. 157. O edital de licitação para registro de preços deverá observar o disposto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, além de prever:
I - O prazo de validade da ata de registro de preços e a eventual possibilidade de prorrogação;
II - Os órgãos e entidades participantes;
III - Os limites global e individual para adesões;
IV - O quantitativo máximo para cada item a ser adquirido pelos órgãos gerenciador e participantes.

Subseção III - Do Órgão Gerenciador

Art. 158. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:
Realizar o procedimento de intenção de registro na forma do art. 153 deste Decreto;
Consolidar todas as informações relativas a estimativa individual e total de consumo encaminhadas pelos órgãos participantes para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
Elaborar o projeto básico ou termo de referência do registro de preços, Estudo Técnico preliminar e Análise de Risco quando couber;
Promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente;
Auxiliar a necessária pesquisa de mercado ampla e diversificada para elaboração da estimativa orçamentária, devendo zelar pela maior amplitude possível das fontes pesquisadas;

Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;
Realizar todo procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
Gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes;
Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;
Analisar as solicitações de adesão formuladas pelos órgãos não participantes;
XI- Zelar pela observância dos limites individual e global para adesão;
XII- Divulgar o conteúdo do edital, da ata de registro de preços, os eventuais contratos e termos aditivos, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico da Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme as diretrizes da Lei Federal n.º 14.133/2021.
§ 1º A análise das solicitações de adesão deverá ser precedida de pesquisa de mercado para aferição do valor do objeto registrado com base no quantitativo resultante da adesão.
§ 2º A constatação de preço mais vantajoso em decorrência da pesquisa referida no parágrafo anterior acarretará a necessidade de repactuação do preço registrado.
§ 3º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador não autorizará a adesão.

Subseção
Subseção IV - Do Órgão Participante

Art. 159. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua respectiva requisição de objeto, adequada ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:
Garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;
Manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
Tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório.
Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter indicação do fornecedor, dos respectivos quantitativos e dos valores a serem praticados, encaminhando posteriormente as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
Assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto a valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto a sua utilização;
Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e
Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, às características e à origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

Subseção V - Da Adesão

Art. 160. A utilização de ata de registro de preço por órgão não participante está sujeita à prévia autorização do órgão gerenciador.
§ 1º A autorização do órgão gerenciador deverá levar em consideração a observância dos limites individual e global previstos neste decreto, além da necessidade de garantia da capacidade de fornecimento e observância da economia de escala.
§ 2º O limite individual de cada órgão ou entidade não participante será de até 50% do quantitativo registrado, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.
§ 3º O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.
§ 4º A garantia da capacidade de fornecimento deverá ser demonstrada por meio de expressa autorização do fornecedor ou prestador de serviço registrado na qual esteja consignada o compromisso de não descontinuar ou prejudicar a concretização do quantitativo registrado a despeito da adesão solicitada.
§ 5º As solicitações de adesão deverão ser formalizadas por meio de requerimento específico instruído em processo administrativo próprio com os seguintes documentos:
Documento que ateste a equivalência do objeto registrado com a necessidade administrativa do órgão não participante;
Nota de reserva orçamentária do recurso necessário a fazer face à despesa decorrente da adesão;
Demonstração da vantajosidade dos preços registrados por meio da realização de pesquisa de mercado com amplitude e diversidade de fontes;
Autorização expressa do órgão gerenciador;
Autorização expressa do fornecedor ou prestador de serviço registrado nos moldes previstos no § 4º deste artigo.
§ 6º A solicitação de adesão deverá estabelecer de forma clara o quantitativo do objeto que se pretende contratar, com base em técnicas estimativas que considerarão, quando possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.

Subseção VI - Da Ata de Registro de Preços e Das Regras Gerais de Contratação

Art. 161. O prazo de validade da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período caso exista saldo a ser contratado na ata, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 73 deste Decreto.

Subseção VII – Da Formalização das Atas de Registro de Preços

Art. 162. São cláusulas essenciais da ata de registro de preços:
I - Descrição pormenorizada do objeto e dos quantitativos registrados;
II - Condições de fornecimento ou prestação do serviço;
Sanções pelo descumprimento de suas diretrizes;
Hipóteses de cancelamento e extinção prematura da ata de registro;
Preço registrado e condições de pagamento;
Necessidade de permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados;
Critério de repactuação dos preços registrados em razão da superveniente alteração da realidade do mercado;
A informação sobre a possibilidade ou não de prorrogação caso exista saldo ao final da vigência; e
Limites global e individual para adesão de órgãos não participantes.
Art. 163. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Parágrafo único. A não utilização de ata de registro vigente deverá ser devidamente justificada pelo órgão gerenciador ou participante com fundamento na superveniente perda da vantajosidade dos preços registrados ou inadequação do objeto à necessidade administrativa atual.
Art. 164. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da ata de registro de preços, observando-se o seguinte:
I - O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da ata de registro de preços;
II - Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da ata; e

III - Os órgãos participantes do registro de preços, quando da necessidade de contratação, deverão recorrer ao órgão gerenciador da ata de registro de preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

Art. 165. Quando o edital admitir a formulação de propostas com quantitativos inferiores ao máximo previsto no edital, ao preço do primeiro colocado serão registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função de propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.

Parágrafo único. Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

Art. 166. A contratação com os fornecedores ou prestadores de serviço registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Subseção VIII - Das Alterações da Ata de Registro de Preços

Art. 167. As eventuais alterações da ata de registro de preços não poderão acarretar aumento dos quantitativos registrados, inclusive, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os eventuais contratos decorrentes do registro de preços poderão ser alterados de acordo com as diretrizes da Lei Federal n.º 14.133/2021, observando-se, quanto aos acréscimos e supressões, a aplicação do limite legal relativo ao contrato individualmente considerado, e não à ata de registro de preços.

Art. 168. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Parágrafo único. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Art. 169. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

§ 3º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

Art. 170. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante requerimento devidamente instruído com a comprovação de fato superveniente que tenha ensejado a elevação dos preços que inviabilize o cumprimento das obrigações contidas na ata, desde que observados os seguintes requisitos:

A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no §2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

§ 4º Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 5º Como alternativa à atualização prevista no parágrafo anterior, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de qualquer penalidade.

§ 6º Liberado o fornecedor na forma do parágrafo anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado.

§ 7º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§8º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

§9º A prorrogação da ata de registro de preço desde que seja apresentado saldo em seus itens, poderá ser prorrogado por mais um ano com a renovação de seu quantitativo inicialmente previsto para o ciclo anual original.

Subseção IX - Do Cancelamento do Registro de Preços

Art. 171. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

I - For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

II - O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

III - O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

IV - Estiverem presentes razões de interesse público; e

V - Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

§ 2º O disposto no § 3º do art. 170 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

Seção V - Registro Cadastral

Art. 172. O registro cadastral de potenciais interessados em participar de licitações levadas a efeito pela Administração Municipal será realizado por meio do Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), devendo o órgão responsável pela centralização das licitações em âmbito municipal adotar as medidas necessárias à gestão e organização do cadastro, nos termos do artigo 87 da lei nº 14.133/2021.

§ 1º A atualização do cadastro será realizada de forma permanente por meio do sistema próprio do PNCP.

§ 2º O cadastro deverá ser disponibilizado no Portal da Transparência do Município, por intermédio de sistema próprio da Administração Pública Municipal, e na sua ausência deverá ser utilizada ferramenta disponibilizada pelo ente da União.

Art. 173. Compete ao órgão centralizador de licitações em âmbito municipal emitir certidão de atesto de cumprimento de obrigação para quaisquer contratados com base nas informações coletadas e prestadas pelos gestores dos contratos.

§ 1º As certidões de atesto serão emitidas a partir de requerimento formulado pelo contratado, perante o órgão aduzido no *caput,* devendo a resposta ser elaborada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

§ 2º A Administração Municipal, por meio do órgão centralizador, deverá viabilizar sistema eletrônico para recebimento e tramitação da solicitação.

§ 3º Os atestos emitidos deverão ser inseridos nos registros cadastrais já existentes.

Art. 174. O registro cadastral não impede a exigência de outros documentos comprobatórios da habilitação técnica e econômico-financeira na licitação, mediante expressa previsão editalícia.

Art. 175. A Administração Pública poderá realizar licitação restrita aos cadastrados, mediante justificativa fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade licitante que deverá assegurar a existência de quantitativo suficientemente amplo de cadastrados na categoria e no segmento vinculado ao objeto da licitação.

§ 1º No caso de realização de licitação restrita, a Administração Pública deverá assegurar a ampla publicidade do instrumento convocatório pelos meios previstos para a modalidade licitatória adotada, sem prejuízo do envio de convite eletrônico a todos os cadastrados na respectiva categoria.

§ 2º Admitir-se-á a participação de interessados que apresentem requerimento de cadastro até a data fixada para a sessão de julgamento da licitação.

§ 3º O interessado que requerer o cadastro, na forma do parágrafo anterior, poderá participar de processo licitatório até a decisão da Administração, e a celebração do contrato ficará condicionada à emissão do certificado referido no §2º do art. 88 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 176. O registro cadastral unificado será de acesso e consulta prévia obrigatórios a todos os órgãos e entidades elencados no art. 1º deste Decreto para:

I - Celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;

II - Repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos;

III - Registros das sanções aplicadas às pessoas físicas e jurídicas.

Parágrafo único. A existência de registro de sanções no cadastro unificado poderá constituir impedimento à realização dos atos aos quais este artigo se refere, observado o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e na legislação correlata.

Seção VI - Do Remanejamento das Quantidades Registradas na Ata de Registro de Preços

Art. 177. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora, desde que comunicado ao órgão participante o ato pretendido.

§ 1º O remanejamento de que trata o *caput* somente será feito entre o órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

§ 2º O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o *caput.*

§ 3º Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade participante, serão observados os limites previstos no art. 160, § 2º do Decreto.

§ 4º Para fins do disposto no *caput*, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Art.178. Para fins de solicitação do remanejamento de Quantitativos no Sistema de Registro de Preços, é necessário que órgão interessado demonstre a ocorrência de fato superveniente.

CAPÍTULO VII
DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DOS PREÇOS

Seção I - Dos Acréscimos e Supressões Contratuais

Art. 179. Quaisquer alterações contratuais para fins de acréscimo ou supressão de itens do objeto deverão ser instruídas com os seguintes documentos:

I - Cópias do Edital, do contrato original e de todas as alterações, caso esteja em processo distinto do original;

II - Justificativa para a alteração pretendida, esclarecendo os motivos supervenientes que ensejaram a necessidade administrativa, a ser subscrita pelos fiscais e pelo gestor do contrato e ratificada pela autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela contratação,

III - Planilha comparativa de modificação dos itens contendo os acréscimos e supressões, com a indicação dos preços unitários e quantidades;

IV - Demonstrativo da vantajosidade técnica e econômica da alteração pretendida;

V - Demonstrativo analítico de atendimento dos limites legais, nos casos de alteração que importe em aumento ou redução do valor contratado, observada a impossibilidade de compensação entre aumentos e reduções, além da necessidade de apontamento do impacto de forma individualizada para cada um dos grupos;

VI - Demonstrativo da compatibilidade orçamentário-financeira da alteração com a emissão da respectiva reserva orçamentária, bem como declaração de compatibilidade da despesa com a legislação orçamentária-financeira, nos casos em que a alteração acarretar majoração do valor inicialmente contratado;

VII - Minuta do termo aditivo a ser celebrado, conforme padrão aprovado pela Procuradoria das Licitações, Contratos e Convênios, exceto para os casos de reajuste formalizado individualmente, hipótese em que será utilizado termo de apostilamento.

Parágrafo único. A demonstração da vantajosidade econômica prevista no inciso IV deverá ser realizada pelo órgão ou entidade responsável pela contratação nos termos do art. 23, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do art. 72 deste Decreto.

Art. 180. A gestão do contrato deverá notificar o contratado para complementar a garantia da execução contratual, caso esta tenha sido exigida.

Art. 181. Nos regimes de execução a que se referem os incisos II, III, IV, V e VI do *caput* do artigo 46 da Lei Federal n. 14.133/2021, pequenas variações de quantidade e preços devem ser suportadas pelo contratado, somente se admitindo a formalização de termo aditivo em situações excepcionais, devidamente justificadas, sem prejuízo da apuração de responsabilidade do servidor que, por erro ou omissão, houver causado a superestimativa ou subestimativa nos quantitativos do orçamento-base que comprometa de forma relevante e significativa o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Art. 182. As alterações qualitativas também deverão, em regra, observar os limites percentuais mencionados no art. 125 da Lei Federal n. 14.133/2021, exceto se forem satisfeitas, cumulativamente, as seguintes exigências:

I - Não acarretar para a Administração encargos contratuais superiores àqueles oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;

II - Não possibilitar a inexecução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;

III - Decorrer de fatos supervenientes que impliquem dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;

IV - Não ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado;

V - Ser necessária para a completa execução do objeto original do contrato, para a otimização do cronograma de execução e para a antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;

VI - Restar demonstrado, na motivação do ato de alteração do contrato, que as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importariam sacrifício insuportável ao interesse público a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive quanto à sua urgência e emergência.

Seção II - Da Prorrogação Contratual

Art. 183. Os pedidos de prorrogação dos prazos de contratos de serviços e fornecimentos contínuos deverão ser instruídos com:
I - Cópias do Edital, do contrato original e de todas as alterações, caso esteja em processo distinto do original;
II - Justificativa para a prorrogação pretendida, esclarecendo os motivos que ensejam a manutenção da necessidade administrativa, a ser subscrita pelos fiscais e pelo gestor do contrato e ratificada pela autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela contratação;
III - Relatório circunstanciado emitido pela fiscalização do contrato administrativo e/ou gestão contratual, quando houver, atestando a regularidade e adequação da prestação do serviço ou do fornecimento, observadas as especificidades dos contratos que envolvem terceirização de mão-de-obra, quando for o caso;
IV - Comprovação de manutenção das condições e requisitos de habilitação do contratado;
V - Concordância do contratado;
VI - Declaração da autoridade máxima de que a prorrogação se faz vantajosa para a Administração Pública, baseada em análise de economicidade realizada pelo órgão responsável pela contratação, nos termos do art. 23, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e art. 72 deste Decreto;
VII - Demonstrativo da compatibilidade orçamentário-financeira da despesa com prorrogação, com a demonstração de que existem créditos orçamentários vinculados à contratação e suficientes para suportá-la, através da emissão da respectiva reserva orçamentária e da declaração de compatibilidade da despesa com a legislação orçamentária-financeira;
VIII - Minuta do termo aditivo a ser celebrado, conforme padrão aprovado pela Procuradoria das Licitações, Contratos e Convênios.
§ 1º Na forma do disposto no artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a autoridade competente poderá negociar condições mais vantajosas com a contratada no procedimento que antecede a prorrogação, inclusive a renúncia a reajuste, ou optar a extinção dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.
§ 2º Caso não haja renúncia expressa do contratado ao reajuste, o preço a ser considerado para fins da vantajosidade mencionada, deverá necessariamente contemplar o cálculo do reajuste ou a projeção do seu impacto, caso o índice aplicável não tenha sido ainda divulgado).
§ 3º Caso a Pasta responsável pelo contrato opte por rescindir o contrato, na forma do art. 106, III e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a decisão deverá ser embasada em análise que leve em consideração eventuais prejuízos a serem ressarcidos ao particular.
§ 4º A gestão do contrato deverá notificar o contratado para prorrogar a garantia da execução contratual, caso esta tenha sido exigida.
Art. 184. Os contratos por escopo terão seu prazo de vigência automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído dentro do prazo previsto.
§ 1º A despeito da previsão do *caput*, a autoridade máxima e a gestão contratual deverão diligenciar para que seja formalizado termo aditivo de prorrogação previamente à extinção do prazo contratual, como forma de assegurar a adequada procedimentalização e a devida publicidade, instruindo o processo com:
I - Cópia do Edital, do contrato original e de todas as alterações, caso esteja em processo dis tinto do original;
II - Justificativa para a prorrogação pretendida, esclarecendo os motivos que ensejaram a inviabilidade da conclusão do objeto dentro do prazo originalmente previsto, a ser subscrita pelos fiscais e gestores do contrato e ratificada pela autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela contratação;
III - Comprovação de manutenção das condições e requisitos de habilitação do contratado;
IV - Novo cronograma físico-financeiro;
V - Minuta de termo aditivo a ser celebrado, conforme padrão aprovado pela Procuradoria das Licitações, Contratos e Convênios.
§ 2º A prorrogação deverá se dar pelo limite de tempo estritamente necessário para a conclusão do objeto, que será definido mediante justificativa fundamentada da fiscalização contratual acerca da correlação do prazo indicado e o motivo ensejador do impedimento da conclusão.
§ 3º Com relação à justificativa do inciso II, incumbe à autoridade máxima atestar, baseada em manifestação da fiscalização contratual, se o objeto não foi concluído por motivo imputável à Administração, hipótese em que a autoridade máxima da Pasta deverá diligenciar para a adoção das providências cabíveis, inclusive para a eventual apuração de responsabilidades, ou imputável ao contratado, hipótese em que deverão ser adotadas as providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
Art. 185. A gestão do contrato deverá notificar o contratado para prorrogar a garantia da execução contratual, caso esta tenha sido exigida.
Parágrafo único: Os pedidos de prorrogação deverão ser encaminhados à Procuradoria das Licitações, Contratos e Convênios para análise de sua juridicidade no prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis anteriores a data de vencimento do contrato, sob pena de responsabilização funcional do gestor do contrato.

Seção III - Do Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos

Subseção I - Disposições Gerais

Art. 186. Os pedidos de reajustamento em sentido estrito, repactuação e revisão, além da documentação específica relativa ao requerimento elencada nos artigos seguintes, deverão ser instruídos com:
- Requerimento expresso do contratado, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, no caso de reajuste em sentido estrito, ou da entrada em vigor do acordo, convenção ou dissídio coletivo, no caso de repactuação.
- Análise técnica acerca da correção do requerimento do contratado, inclusive quanto aos cálculos, a ser realizada pela Pasta responsável pelo contrato;
- Documentação comprobatória da disponibilidade de recursos orçamentários previstos para fazer frente à despesa a ser assumida, como pedido de reserva ou documento equivalente, além da declaração da compatibilidade da despesa com a legislação orçamentária.
- Autorização por parte da autoridade máxima da Pasta.
Parágrafo Único. Caso o pedido de reajustamento seja formulado no prazo previsto inciso I do *caput*, retroagirão os efeitos financeiros do reajuste à data base prevista no contrato. Do contrário, os efeitos financeiros do reajustamento somente se produzirão a partir da data do requerimento formulado pela contratada.

Subseção II - Do Reajustamento em Sentido Estrito

Art. 187. O reajustamento em sentido estrito se aplica aos contratos de obras e serviços de engenharia, aos demais contratos por escopo e aos contratos de prestação de serviço contínuo sem dedicação exclusiva ou predominante de mão-de-obra.
Art. 188. Os pedidos de reajustamento em sentido estrito deverão ser instruídos com requerimento expresso do contratado, contendo planilha demonstrativa do índice acumulado, da periodicidade utilizada, do saldo contratual e do valor alterado;
§ 1º O reajustamento deverá observar o índice específico ou setorial previsto no contrato, bem como o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar do orçamento estimado definitivo da Administração, ou, de forma justificada, o Edital pode prever outra data-base, como a data da apresentação da proposta ou a data do orçamento a que essa proposta se referir, ou do último reajustamento levado a efeito no contrato.
I - Calcula-se pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor IBGE, para custos a serem aplicados aos insumos e serviços, materiais e equipamentos, pela variação relativa ao período de um ano;
II - Calcula-se pelo INCC-DI – Índice Nacional de Construção Civil, para custos a serem aplicados nas contratações de obras e serviços de engenharia, seus materiais e equipamentos, pela variação relativa ao período de um ano.
§ 2º Caso haja a prorrogação do contrato, o contratado deverá ressalvar expressamente sua pretensão ao reajustamento de preços, sob pena de preclusão.
§ 3º Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, esta deverá ser levada em consideração quando da análise técnica acerca do reajuste, de modo a evitar a sobreposição indevida dos institutos.

§ 4º Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cuja execução ou fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado.
§ 5º A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação devidamente instruída.
§ 6º O registro do reajustamento de preços poderá ser formalizado por simples apostilamento, conforme o art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021, observada a minuta padronizada aprovada pela Procuradoria das Licitações, Contratos e Convênios.
Art. 189. Para o reajustamento de que trata o parágrafo 1º, inciso II do artigo 188 deste Decreto, aplicar-se-á o índice adotado exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, e com base na fórmula "R = V (I – Iº) / Iº", onde:
I - R = Valor do reajuste procurado, com arredondamento de 02 casas decimais;
II - V = Valor contratual a ser reajustado;
III - I = Índice relativo ao mês do reajustamento;
IV - Iº = índice inicial, que se refere ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada de elaboração do orçamento básico.

Subseção III - Da Repactuação

Art. 190. Os pedidos de repactuação, cabíveis nos contratos que envolvam serviços com dedicação exclusiva ou predominante de mão de obra, deverão ser instruídos com requerimento expresso do contratado, contendo planilha demonstrativa do índice acumulado, da periodicidade utilizada, do saldo contratual e do valor alterado em relação aos custos decorrentes do mercado, bem como cópia do acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo ao qual o orçamento dos custos da mão de obra esteja vinculado, com a demonstração analítica da variação dos componentes do orçamento.
§ 1º A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação, para os custos decorrentes de mão de obra.
§ 2º Nestes contratos, os preços dos demais insumos, que não se relacionam com a mão de obra, devem ser reajustados segundo o índice previsto no contrato, com data vinculada à da apresentação da proposta.
§ 3º Para as repactuações subsequentes à primeira, o prazo de um ano terá como data-base a data em que se iniciaram os efeitos financeiros da repactuação anterior realizada, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.
§ 4º Caso haja a prorrogação do contrato, o contratado deverá ressalvar expressamente sua pretensão à repactuação, sob pena de preclusão.
§ 5º É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
§ 6º A unidade administrativa responsável pela contratação deverá se certificar de que o pleito de repactuação/reajuste observou a correta aplicação dos índices fixados no contrato para os insumos e os instrumentos coletivos para os itens relativos à mão-de-obra, sem sobreposição entre eles.
§ 7º A Pasta responsável pelo contrato deverá aferir se o acordo, convenção ou dissídio coletivo se relaciona à categoria profissional envolvida no contrato e se possui âmbito de aplicação no Município de Piaçabuçu.
§ 8º A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação devidamente instruída.
§ 9º O prazo referido no parágrafo anterior ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.
§ 10º Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
A partir da assinatura da apostila;
Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
Em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
§ 11 O registro da repactuação de preços poderá ser formalizado por simples apostilamento, conforme o art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021, observada a minuta padronizada aprovada pela Procuradoria das Licitações, Contratos e Convênios.
Art. 191. A revisão contratual (revisão de preços ou recomposição) é cabível diante de fatos supervenientes à formulação da proposta e externos à relação contratual, imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, podendo se dar tanto a favor do contratado quanto da Administração contratante.
Art. 192. Os pedidos de revisão, em decorrência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, deverão ser instruídos com requerimento expresso da parte interessada, contendo planilha demonstrativa da variação dos custos e documentação comprobatória correlata, inclusive demonstração de que os efeitos econômicos e financeiros extrapolaram as condições normais de execução do contrato.
§ 1º A Pasta responsável pelo contrato deverá analisar fundamentadamente o pedido do contratado, verificando:
Se os fundamentos da imprevisibilidade suscitados pelo contratado efetivamente configuram fato superveniente e álea extraordinária, que guarda nexo causal com a variação de preços, apta a inviabilizar a execução contratual nos termos originalmente pactuados;
Se foram apresentados documentos que comprovam que o contratado efetivamente arcou com os ônus da oscilação de preços durante o período respectivo;
Quando o pedido se embasar na oscilação de preços de apenas alguns itens, se eventuais oscilações de preços de outros insumos reduziram os encargos do contratado, de modo a manter equilíbrio econômico-financeiro do contrato como um todo;
IV- Se o pedido se fundamenta em algum fator de risco alocado no contrato sob a responsabilidade do contratado;
V- Se houve culpa do contratado pela majoração dos seus encargos e/ou se ele deu causa a atrasos injustificáveis no cronograma da obra ou serviço;
VI - Qual o saldo remanescente posterior ao fato gerador.
§ 2º A Pasta deverá cotejar os preços alegados pelo contratado com a realidade do mercado, realizando sua própria pesquisa, na forma do art. 73 deste Decreto.
§ 3º O contratado deverá formular seu pedido de revisão previamente à prorrogação ou à extinção do contrato, sob pena de preclusão, na forma do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
§ 4º A revisão deve se dar, em regra, com efeitos retroativos, a contar da data do evento que ocasionou a alteração da equação econômico-financeira da proposta, devendo a parte formular o pedido tão logo tenha conhecimento da repercussão dos fatos supervenientes.
§ 5º A mera variação de preços ou flutuação cambial não é, por si só, suficiente para justificar a revisão contratual.

Subseção IV - Da Subcontratação

Art. 193. A Administração deve fazer constar no edital de licitação, ou nos seus documentos integrantes, as parcelas do contrato passíveis de serem subcontratadas, acompanhada da descrição acerca da capacidade técnica a ser exigida para cada parcela.
§ 1º A subcontratação poderá ser feita quando se identifique que não é usual no mercado a existência de empresas que executem de forma integral o objeto pretendido pela Administração, ou quando for usual no mercado próprio a subcontratação de determinados serviços.
§ 2º A subcontratação deve se cingir às parcelas tecnicamente complementares, sendo proibido a subcontratação das parcelas consideradas de maior relevância técnica ou de valor mais significativo do objeto.
§ 3º É vedada a subcontratação integral.
§ 4º A permissão da subcontratação, com a definição das parcelas aptas a serem subcontratadas devem constar da minuta contratual e

devem ser acompanhadas das justificativas técnicas da subcontratação e acerca da exigência da respectiva capacidade técnica de cada parcela do objeto.
§ 5º Nas subcontratações a Administração deve exigir do contratado a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, relativamente a parte subcontratada do objeto, para que seja apreciada a conformidade com as exigências editalícias pela Administração, e juntada aos autos do processo correspondente.
§ 6º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
§ 7º Nas contratações com fundamento no inciso III do art. 74, da Lei Federal n.º 14.133/2021, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Seção V - Disposições Gerais

Art. 194. Nas hipóteses previstas neste Capítulo, os autos deverão ser encaminhados para análise jurídica por parte da Procuradoria das Licitações, Contratos e Convênios somente após a devida instrução processual, na forma dos dispositivos específicos das Seções anteriores, salvo se existente dúvida de cunho jurídico prejudicial à análise técnica, hipótese em que a mesma deverá ser delimitada.
§ 1º Fica ressalvada a possibilidade de ser instituída dispensa de análise jurídica em hipóteses de menor complexidade e que ensejem instrução processual padronizada, previamente definidas em ato específico da Procuradoria das Licitações, Contratos e Convênios, na forma do art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.
§ 2º Nos casos em que restar dispensada a análise jurídica, a formalização do termo aditivo ou do apostilamento demandará o preenchimento de todos os requisitos constantes em checklist aprovado por Resolução da Procuradoria das Licitações, Contratos e Convênios, disponível no sítio eletrônico oficial do órgão.
Art. 195. Compete à gestão do contrato providenciar a assinatura do termo aditivo, a publicação do extrato de termos aditivos na imprensa oficial, bem como o lançamento dos dados respectivos sistemas disponibilizados pelo Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e demais exigências cabíveis a serem requeridos pela Controladoria Geral do Município.

Capítulo VIII
DISPOSIÇÕES SETORIAIS

Seção I - Da Locação de Imóveis

Art. 196. As locações de bens imóveis observarão as regras gerais e procedimentos para a contratação previstos neste Decreto.
Art. 197. A aquisição ou locação de imóveis por parte do Município deve se dar mediante prévia licitação, salvo se a hipótese caracterizar inexigibilidade de licitação, na forma do art. 74, inciso V, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Art. 198. O processo de locação de imóveis deve ser instruído com:
I - Estudo Técnico Preliminar contendo, dentre outros aspectos, a avaliação fundamentada acerca da vantagem da opção pela locação em detrimento da compra do imóvel e o prazo de amortização dos investimentos necessários, bem como deverá definir o preço a ser pago pelos aluguéis e as regras de atualização do contrato;
II - Declaração da inexistência de imóvel no acervo municipal apto a atender às necessidades administrativas;
III - Declaração de que o imóvel se destinará a finalidades precípuas da Administração, com a indicação da correlação das atividades a serem realizadas com a competência da Pasta interessada;
§1º. Na hipótese de contratação por inexigibilidade de licitação, além da documentação prevista no *caput*, deve ser apresentada:
I - Justificativa fundamentada acerca das razões pelas quais as características das instalações e/ou da localização do imóvel o tornam o único apto a satisfazer a necessidade administrativa, condicionando a sua escolha;
II - Laudo de avaliação prévia do bem, elaborado por engenheiro ou arquiteto no quadro da Prefeitura, de acordo com as normas técnicas de referência;
III - Estudo Técnico Preliminar considerando o estado de conservação do bem, os custos para as adaptações porventura necessárias, e a adequação do imóvel às normas de acessibilidade e de segurança pertinentes, e o prazo de amortização dos investimentos necessários;
IV - Identificação do locador, através da apresentação dos seguintes documentos:
PESSOA FÍSICA – PF:
a.1. cédula de identidade;
a.2. comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
a.3. Comprovante de residência atualizado;
a.4. Certidão Negativa de Débitos Municipais válida;
a.5. Boletim de Cadastro de Imóvel;
a.6. Dados Bancários de forma legível, de fácil identificação dos dados, devendo conter: agência, operação, tipo de conta e nome do locador.
a.7. Na hipótese de o proprietário do imóvel ter representante designado para as responsabilidades pertinentes ao imóvel, apresentar Procuração de plenos poderes, devidamente registrada em cartório.
PESSOA JURÍDICA:
b.1. registro comercial, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, a depender da natureza da pessoa jurídica, acompanhado da comprovação da legitimidade do seu representante legal, para contrair obrigações em nome da entidade.
b.2. Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte do locador, na forma prevista na legislação;
b.3. Documentação hábil a comprovar a legitimidade do titular do bem para formalizar a locação do imóvel;
I - Requerimento do órgão demandante ao Proprietário do Imóvel, manifestando o interesse sob a locação do imóvel, e a qual se destina a futura locação.
II - Anuência do locador quanto ao valor de locação indicado no laudo de avaliação, caso o valor apurado dos aluguéis for inferior à proposta inicial do locador;
III - Documentação comprobatória da disponibilidade financeira e orçamentária para fazer frente a despesa prevista para o exercício financeiro em que iniciado o período locatício;
IV - Minuta do contrato de locação, conforme modelo aprovado pela Procuradoria das Licitações, Contratos e Convênios;
V - Manifestação jurídica, quando o valor anual da locação ultrapassar o limite de dispensa fixado pelo art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.
§2º. A condição exigida na letra b.3. deverá ser preferencialmente atestada com a prova do domínio do bem pelo respectivo titular por meio da apresentação de certidão de ônus reais atualizada, admitindo-se a apresentação de outros documentos idôneos a comprovar sua legitimidade para figurar como locador do bem perante a Administração Municipal.
Art. 199. O prazo máximo dos contratos de locação ou da soma de suas prorrogações não poderá ultrapassar 10 (dez) anos.
§1º Para que as locações com prazo inicial superior a 12 (doze) meses sejam cabíveis, deverá ser demonstrado no processo administrativo:
I - A vantagem econômica na fixação do prazo de vigência por período superior a 12 (doze) meses, demonstrada mediante a redução significativa do valor do aluguel mensal em comparação com o valor médio de mercado, atestado em laudo de avaliação; e
II - A preservação da vantagem econômica do contrato de locação, devendo ser realizada verificação anual acerca da realidade de mercado, devendo constar cláusula contratual facultando ao Município a renegociação do valor do aluguel à luz das novas condições do mercado ou, frustrada a renegociação, a possibilidade de rescisão do contrato sem ônus para o Poder Público.
§2º Poderá ser prevista cláusula de reajuste contratual, mediante incidência de índice pré-definido, observado o seguinte:
I – O índice deverá ser o mais específico possível e deverá refletir a variação efetiva dos valores de locação;
II – O reajuste só poderá ser concedido a cada 12 (doze) meses, considerada a data de assinatura do contrato como termo inicial nas contratações por inexigibilidade;

III – O reajuste deve se limitar à variação efetiva do valor de mercado, a ser apurada por laudo técnico prévio à concessão do reajustamento, conforme inciso II do §1º deste artigo;
IV – As partes ficam autorizadas a renegociar o índice de reajuste quando o índice inicialmente pactuado apresentar distorções mercadológicas.
Art. 200. Findo o prazo previsto no contrato, caso a Administração pretenda continuar no imóvel deverá promover o aditamento do contrato, caso ainda não tenha sido atingido o limite de 10 (dez) anos previsto no artigo anterior.
§ 1º Findo o prazo máximo contratual, é facultada a celebração de novo contrato de locação do mesmo imóvel, em conformidade com as regras previstas no presente Decreto.
§ 2º Caso haja o término do prazo contratual sem a celebração tempestiva de termo aditivo, a gestão do contrato deverá notificar imediatamente a autoridade máxima da Pasta para que sejam adotadas as providências voltadas à regularização da situação, preferencialmente através da formalização de novo contrato de locação.
§ 3º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, caso a Administração continue a utilizar o imóvel e a realizar o pagamento do valor do aluguel e demais encargos previstos no contrato, este continuará a vigorar por prazo indeterminado, desde que observado o limite máximo admitido para os contratos de locação.
Art. 201. Após a formalização do instrumento respectivo, a Pasta responsável pela locação, através da gestão do contrato, deverá dar ciência da locação à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, Departamento Arrecadação e Fiscalização, para a incidência da isenção prevista no art. 3º, IV, da Lei Municipal nº 778/ 2012.
Art. 202. Nos processos de prorrogação do prazo de locação, deverão ser atualizados os documentos de que tratam os incisos II e III do *caput* do art. 198 e os incisos I, II, IV, do §1º do art. 198 deste Decreto, bem como:
I - A anuência do locador;
II - A minuta do termo aditivo, conforme modelo padronizado previamente aprovado pela Procuradoria das Licitações, Contratos e Convênios; e
III - Manifestação jurídica, quando o valor anual da locação ultrapassar o limite de dispensa fixado pelo art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
Art. 203. O término da locação dar-se-á pelo advento de seu termo final ou por rescisão.
§ 1º A rescisão do contrato de locação poderá se dar por ato unilateral ou por mútuo consentimento, conforme disciplinado no contrato.
§ 2º Da intenção de rescindir consensualmente o contrato deverá a parte interessada notificar os demais envolvidos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
§ 3º A fiscalização do contrato deverá providenciar a elaboração de relatório circunstanciado e fotográfico acerca das condições do imóvel quando de sua devolução.
§ 4º Eventuais questionamentos do locador acerca das condições do imóvel não obstam a devolução das chaves, de modo que eventual recusa no seu recebimento deve ensejar a imediata notificação formal do locador por parte do gestor do contrato e, caso haja renitência, o encaminhamento do caso para a Procuradoria das Licitações, Contratos e Convênios para avaliação das providências cabíveis.
Art. 204. O ingresso de bens imóveis ao patrimônio deste município realizados por meio Desapropriação, Usucapião e Permuta serão formalizados pela Procuradoria Geral do Município, como também os casos de alienações e concessões de bens móveis e imóveis e outras formas admitas pelo ordenamento jurídico, devendo o mesmo dispor dos procedimentos e documentações necessárias para o processamento em regulamentação própria.

Seção II - Das Contratações de Obras e Serviços de Engenharia

Art. 205. No caso de obras e serviços de engenharia, o Estudo Técnico Preliminar deverá ser realizado por profissional ou por comissão de profissionais com prerrogativa legal na área de engenharia ou arquitetura, de acordo com regulamentação federal das referidas profissões, ou por equipe técnica coordenada por profissional com essas características, e observar os critérios estabelecidos neste regulamento.
Art. 206. Em caso de obra de engenharia, o responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar, se houver a necessidade, deverá realizar vistoria *in loco* da área onde se pretende executar o empreendimento, para que obtenha todas as informações necessárias e suficientes para orientar o planejamento.
§ 1º Além dos custos relativos aos projetos e à obra de engenharia e/ou arquitetura, o órgão demandante, em sua análise de viabilidade, deverá estimar e considerar os custos referentes a eventuais desapropriações e/ou indenizações que se façam necessárias.
§ 2º O estudo deverá levar em consideração as peculiaridades da área apresentada pelo órgão ou entidade interessada e pelo seu entorno, devendo a escolha recair sobre área compatível com o que se pretende construir, tanto em suas dimensões como em localização, de forma a minimizar, pelas suas características e pela sua topografia, dispêndios a mais para a Administração, tais como terraplenagem, gastos com ampliação da rede de energia, telefone, água e esgoto, além da existência e condições das vias de acesso.
Art. 207. Uma vez aprovado o Estudo Técnico Preliminar pela autoridade máxima do órgão, será elaborado Termo de Referência/Projeto Básico e quando couber, Projeto Executivo, ressalvadas eventuais contratações com terceiros ou a delegação para o contratado, nos termos permitidos pela legislação.
§ 1º O Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo quando couber, deverão ser aprovados pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 208. Todos os elementos que compõem o projeto básico devem ser elaborados por profissional legalmente habilitado, sendo indispensável a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, identificação do autor e sua assinatura em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos.
Parágrafo único. A autoridade máxima do órgão deverá exigir a apresentação de ART ou RRT referente ao projeto e suas peças previamente à aprovação dos mesmos.
Art. 209. As contratações de serviços de engenharia e/ou arquiteturas caracterizadas como comuns deverão ser licitados na modalidade pregão, preferencialmente eletrônico.
Parágrafo único. Compete ao setor técnico declarar se o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura.

Seção III - Dos Bens de Luxo

Art. 210. Os bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de bem de luxo.
§ 1º Considera-se bem de luxo aquele com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:
ostentação;
opulência;
forte apelo estético; ou
requinte.
§ 2º Considera-se elasticidade-renda da demanda a razão entre a variação percentual da qualidade demandada e a variação percentual da renda média dos consumidores.
§ 3º O Município considerará no enquadramento do bem como de luxo:
I - Relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e
II - Relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:
evolução tecnológica;
tendências sociais;
alterações de disponibilidade no mercado; e
modificações no processo de suprimento logístico.
Art. 211. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do artigo anterior:
I - For adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
II - Tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Art. 212. As unidades de contratação dos órgãos e das entidades, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização da demanda antes da elaboração do Plano de Contratações Anual de que trata o inciso VII do *caput* do art. 12 da Lei Federal n.º 14.133/2021, quando este for elaborado, o que ensejará a restituição dos autos aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos referidos bens.
Parágrafo único. A autoridade máxima do órgão responsável pela centralização dos procedimentos licitatórios na forma do art. 41 deste Decreto, poderá editar normas complementares para a execução do disposto nesta Seção.

Capítulo IX
DAS SANÇÕES

Art. 213. Quando da aplicação de sanções administrativas aos contratados, deverão ser observadas todas as diretrizes e prazos fixados na Lei Federal n.º 14.133/2021.
§ 1º A sanção de advertência e a imposição de multa até o limite de 5% do valor contratado poderá ser aplicada diretamente pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização, assim como a constituição em mora do contratado em caso de inexecução do contrato.
§ 2º A multa que supere 5% do valor contratado e as sanções de impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade deverão ser aplicadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela contratação.
§ 3º Nos casos de impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, sinalizada a infração administrativa praticada e o cabimento da sanção pela fiscalização do contrato, a autoridade máxima do órgão ou entidade deverá instituir comissão para apuração e responsabilização integrada, no mínimo, por dois servidores públicos estáveis.
§ 4º Em se tratando de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, após a manifestação da comissão prevista no parágrafo anterior os autos deverão ser remetidos para análise por parte da Procuradoria das Licitações, Contratos e Convênios.
§ 5º A aplicação das sanções de impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade será informada à Controle Interno que deverá adotar as providências necessárias à implementação, manutenção e atualização de cadastro municipal de empresas punidas, além de zelar pela atualização das informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), observado o prazo do art. 161 da Lei Federal n.º 14.133/2021 para a atualização dos cadastros.
§ 6º A superveniência de sanção de impedimento de contratar ou de declaração de inidoneidade enquanto ainda em curso prazo decorrente de sanção anteriormente imposta importará no somatório dos períodos, não sendo admitido qualquer tipo de compensação ou redução, exceto nos casos de reabilitação nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.
§ 7º A notificação do contratado deverá ser realizada por qualquer meio que assegure a certeza do recebimento, admitindo-se a publicação de edital no diário oficial do Município em caso de devolução de AR sem comprovante de recebimento ou de não confirmação de comunicação eletrônica.
§8º Os atos e procedimentos a fazerem parte da instrução processual serão tratados por ato regulatório exarados pela Controladoria Geral do Município.

Capítulo X
DO PAGAMENTO

Art. 214. As solicitações de pagamento deverão ser formalizadas pelo contratado por meio de pedido subscrito pelo seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento, instruído com os seguintes documentos:
I - Nota fiscal, fatura ou documento equivalente que ateste o cumprimento do objeto, indicando o valor e o período da prestação do serviço ou do fornecimento;
II - Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, Estadual e da União e demais documentos dispostos no Edital;
III - Certidão de regularidade previdenciária e trabalhista, além dos documentos comprobatórios do cumprimento das respectivas obrigações nos termos do art. 24 deste Decreto, nos casos de contrato de prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra;
IV - Comprovante de cumprimento de obrigações previdenciárias, nos casos de contratos de obra;
V - Medição realizada pela fiscalização do contrato, nos casos de obra e serviços de engenharia, e de contratos submetidos ao referido regime de pagamento por medição;
VI - Comprovante de atingimento de metas e respectivo impacto percentual no caso de remuneração variável;
VII - Comprovante de percentual de economia produzida, nos casos de contratos de eficiência.
§ 1º Os documentos apresentados deverão ser atestados pela fiscalização do contrato que emitirá parecer conclusivo sobre a viabilidade do pagamento diante do cumprimento e objeto e efetiva correspondência com o valor cobrado, devendo ser autuado processo administrativo no qual serão incluídos cópia do contrato e eventuais termos aditivos, cópia da nota de empenho e mapa de controle de execução contratual.
§ 2º Atestado o cumprimento do objeto do contrato pela fiscalização e a correta instrução do processo, após autorização do ordenador, os autos deverão ser remetidos ao setor responsável pela liquidação da despesa e efetivação do pagamento.
§ 3º Em caso de não cumprimento do inciso II, o contratado deverá ser instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria Geral do Município em caso de débito inscrito em dívida ativa.
§ 4º Em caso de não concordância com a compensação, imediatamente após o pagamento da contraprestação, os autos deverão ser remetidos à Procuradoria Geral do Município para adoção das providências cabíveis para recuperação do crédito municipal.
§ 5º Em caso de não cumprimento dos incisos III e IV, o pagamento deverá ser retido até a regularização, observadas as diretrizes fixadas neste Decreto.
Art. 215. A antecipação de pagamento somente será admitida em situações excepcionais, na forma do art. 145 da Lei nº 14.133/2021, devendo a administração municipal exigir seguros ou garantias específicas e suficientes ou adotar as devidas cautelas, como a previsão de devolução do valor antecipado caso não executado o objeto, sob pena de incorrer em sanções legais e/ou contratuais, comprovação de execução de parte ou etapa do objeto, se for o caso, emissão de título de crédito pelo contratado, dentre outras, justificadas.

Capítulo X
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 216. Nos termos do art. 191 da Lei nº 14.133/2021 c/c o Decreto Municipal nº 038/2023 considera-se feita a opção por determinado regime jurídico, para fins de licitação ou contratação direta, no momento da autorização da abertura do processo administrativo pela autoridade competente, na forma do art. 50, inciso III, deste Decreto.
Art. 217. Na ausência de modelos de minutas específicas de editais, termos de referência, contratos e outros documentos elaborados pela Procuradoria das Licitações, Contratos e Convênios, poderão ser utilizadas minutas-padrão do Poder Executivo federal, nos termos do art. 19, IV, da Lei nº 14.133/2021, sendo necessária a indicação da fonte.
Art. 218. Poderão ser aplicados os regulamentos editados pelo Poder Executivo federal para execução da Lei nº 14.133/2021, no caso de inexistir regulamento municipal próprio, aplicando-os no que couber.
Art. 219. Os contratos e demais ajustes firmados com base na Lei nº 8.666/93, permanecerão regidas pela legislação revogada até a sua extinção, conforme o art. 190 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
§1º No caso de alteração do prazo contido no art. 193, II, da Lei nº 14.133/2021, ficará prorrogada a concomitância dos regimes da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 14.133/2021, adiada a revogação dos Decretos mencionados no *caput*.
§2º O Município de Piaçabuçu em detrimento ao art. 176, da Lei nº 14.133/2021, terá o prozo de 6(seis) anos, contados da data de publicação desta Lei, para o cumprimento:
I - dos requisitos estabelecidos noart. 7ºe nocaputdo art. 8º da Lei 14.133/2021;

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o§ 2º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, admitida a utilização da forma presencial, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.
III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.
Art. 220. Enquanto não adotar o PNCP, o Município de Piaçabuçu deverá:
I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;
II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Art. 221. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário do Decreto Municipal nº 038, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Município de Piaçabuçu, Estado de Alagoas, 02 de abril de 2024.

RYMES MARINHO LESSA
Prefeito

Publicado por:
Jose Adielson Ferreira Matos
Código Identificador:F44B1AA8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 52/2025

- **DAS PARTES**: O MUNICÍPIO DE PILAR - CNPJ nº 12.200.150/0001-28 como CONTRATANTE; e como CONTRATADA, a empresa **CLAUDI DA COSTA JUNIOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.766.748/0001-03, estabelecida na Rua Barão de Atalaia, Centro, 17 Pilar - Alagoas - DO **OBJETO**: FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO Nº 52/2025, oriundo da ARP nº 61/2024 - Pregão Eletrônico nº 06/2024. – **VIGÊNCIA**: O PRAZO DE VIGÊNCIA FICA NO PERÍODO 31 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO contados da assinatura - DO **VALOR:** o valor global do contrato é de R$ 458.104,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil cento e quatro reais) - **DA DOTAÇÃO**: Dotação: Unidade Orçamentaria- 12- SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS; Fundamentação Programática: 13.122.0001.2035; Projeto/atividade: 2035 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS JURÍDICA. – DOS **SIGNATÁRIOS:** MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA pelo CONTRATANTE, e CLAUDI DA COSTA JUNIOR pela CONTRATADA**. -** Processo Administrativo: 0320-0024/2025.

Publicado por:
Lidiane Maria do Nascimento Reis
Código Identificador:AEC58F6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 15/2025

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA, COMPETÊNCIAS E O RITO PROCEDIMENTAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, Maria de Fátima Rezende Rocha Oiticica, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 006, de 5 de junho de 2023, que dispõe sobre a criação, estrutura e atribuições da Diretoria de Licitações e Contratos Administrativos do Município de Pilar/Alagoas, bem como o Decreto nº 98, de 21 de novembro de 2023, que regulamenta, no âmbito do Município de Pilar, a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 156 a 160 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das sanções administrativas aplicáveis a licitantes e contratados e estabelece o devido processo legal como condição para sua aplicação;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos administrativos sancionatórios no âmbito da Administração Pública Municipal, garantindo segurança jurídica, uniformidade, motivação e transparência na atuação administrativa.

DECRETA:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Pilar/AL, a Comissão Permanente de Aplicação de Sanções Administrativas, doravante denominada Comissão de Sanções, responsável pela condução dos procedimentos sancionatórios em face de licitantes e contratados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º A Comissão de Sanções será composta por 03 (três) membros titulares e 01 (um) suplente, designados por portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§1º A composição deverá ser formada por, no mínimo, **2 (dois) servidores efetivos e estáveis**, preferencialmente com formação em **Direito, Administração, Ciências Contábeis** ou áreas afins, e que possuam **experiência comprovada em licitações e contratos administrativos**.
§2º A Presidência da Comissão será exercida por um dos membros efetivos.
§3º Os membros atuarão com independência funcional e obedecerão aos princípios da legalidade, imparcialidade, contraditório, ampla defesa, proporcionalidade e eficiência.

CAPÍTULO III – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete à Comissão de Sanções:
I – Analisar a admissibilidade das representações e notificações de possíveis infrações contratuais ou licitatórias;
II – Notificar o interessado para apresentar manifestação prévia;
III – Conduzir todas as fases do processo sancionador, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
IV – Produzir relatório final com recomendação fundamentada sobre a aplicação ou não de sanção, com sugestão de sua espécie e dosimetria;
V – Encaminhar os autos à autoridade competente para decisão final;
VI – Auxiliar na instrução dos processos administrativos que envolvam aplicação de penalidades previstas em edital, contrato ou na legislação.

CAPÍTULO IV – DO RITO DO PROCESSO SANCIONADOR

Art. 4º O procedimento sancionador será instaurado de ofício pela Administração ou por provocação, mediante representação fundamentada, instruída com documentos que indiquem possíveis irregularidades praticadas por licitante ou contratado.
Art. 5º Recebida a representação, a Comissão de Sanções analisará sua admissibilidade no prazo de 10 (dez) dias úteis.
Parágrafo único. Entendendo haver indícios suficientes de infração, a Comissão expedirá Notificação de Instauração de Processo Sancionador ao interessado, contendo:
I – Identificação completa do representado;
II – Descrição objetiva dos fatos e possíveis infrações;
III – Indicação das sanções passíveis de aplicação;
IV – Prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa escrita e documentos que entender pertinentes.
Art. 6º Apresentada a defesa, a Comissão poderá, caso necessário:
I – Determinar diligências complementares;

II – Requisitar documentos e informações adicionais aos setores competentes;
III – Designar audiência para oitiva das partes ou de testemunhas, com registro em ata.
Art. 7º Concluída a instrução, a Comissão elaborará, no prazo de 10 (dez) dias úteis, Relatório Final, contendo:
I – Resumo dos fatos apurados e das defesas apresentadas;
II – Análise da ocorrência ou não da infração;
III – Indicação da sanção cabível, se for o caso, com fundamentação jurídica e técnica;
IV – Proposta de arquivamento, advertência, multa, impedimento ou declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da conduta e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.
Art. 8º O Relatório Final será encaminhado à autoridade competente para decisão motivada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
Parágrafo único. A decisão deverá ser publicada no Diário Oficial do Município e comunicada formalmente ao interessado.
Art. 9º Da decisão administrativa caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
§1º O recurso terá efeito suspensivo e será dirigido à autoridade superior à que proferiu a decisão.
§2º A decisão do recurso será definitiva no âmbito administrativo.

CAPÍTULO V – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 10. As sanções administrativas passíveis de aplicação são aquelas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:
I – Advertência;
II – Multa;
III – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Pilar/AL, pelo prazo de até 3 (três) anos;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando o contratado:
a) Tenha praticado atos ilícitos de forma dolosa;
b) Tenha causado prejuízo ao erário;
c) Haja reincidência grave em condutas lesivas.
§1º A aplicação das sanções observará os critérios de gravidade, reincidência, dolo ou culpa, prejuízo causado e colaboração do infrator na elucidação dos fatos.
§2º As penalidades previstas nos incisos III e IV deverão ser precedidas de parecer jurídico, quando houver a **desconsideração da personalidade jurídica,** conforme art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Os processos sancionadores deverão ser devidamente protocolados, numerados e arquivados de forma física ou digital, com controle centralizado na unidade responsável pelos contratos administrativos.
Art. 12. Este Decreto se aplica a todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Pilar/AL, inclusive autarquias e fundações públicas.
Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Pilar/AL, 05 de junho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita do Município de Pilar

Publicado por:
Fernando Jose Dos Santos
Código Identificador:C8B98A5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 49/2025

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 49/2025

PREFEITURA DE PILAR/AL

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pela Diretoria de Cotações de Preços de Licitações e Contratos, informa que está **RECEBENDO COTAÇÕES** para instrução do Processo nº 0515-0008/2025.

Objeto:LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência ou Planilha de Cotação que se encontra nesta Diretoria.
O prazo para solicitação do Termo de Referência ou Planilha de Cotação e envio de propostas será de 05 (cinco) dias corridos a partir desta publicação.
Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente na Diretoria de Cotação de Preços de Licitações e Contratos, situado na Av. Arthur Ramos, s/n, 1º andar Centro, Pilar/AL, das 8h às 14h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado direito da agência da Caixa Econômica Federal).

Pilar/Al,05 de junho de 2025.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA
Portaria nº 023/2025
Diretor de Cotações

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:DAEB3389

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 333/2025 (DE 05 DE JUNHO DE 2025)

CESSÃO: AGENTE PÚBLICO EFETIVO CEDIDO PARA TER EXERCICIO EM OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE DOS PODERES DA UNIÃO, DOS ESTADOS, E DOS MUNICIPIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990 e Lei Municipal n°166/1998, de 31 de março de 1998.

RESOLVE

Art. 1º Deferir a cessão da servidora **SHEILLA LAIS FERREIRA SILVA**, CPF nº 057.123.814/94, **OCUPANTE DO CARGO DE RECEPCIONISTA**, pelo prazo de 01 (um) ano, a fim de que exerça suas funções junto ao Poder Judiciário, na promotoria de justiça de Pilar/AL, com ônus efetuados pela Prefeitura de Pilar, conforme ofício nº 111/2025/-PJ-Pilar, para a partir desta data e até ulterior deliberação.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, ao 05 (quinto) dia do mês de junho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

Publicado por:
Fernando Jose Dos Santos
Código Identificador:154C4450

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 334/2025 (DE 05 DE JUNHO DE 2025)

EXONERAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE PILAR-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, regida pela Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 518/2013, de 01 de agosto de 2013.

RESOLVE
Art.1º EXONERAR o senhor **ELENO GOMES DA SILVA JUNIOR**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 070.216.714-23, no Cargo de Provimento em Comissão de **Assistente de Diretoria da Secretaria Municipal de Saúde**, subordinado ao **Chefe do poder executivo.**
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, ao 05 (quinto) dia do mês de junho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

Publicado por:
Fernando Jose Dos Santos
Código Identificador:D6C64BC9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA

SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2025

MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, destinado a merenda escolar, visando atender às necessidades da rede municipal de ensino do Município de Pindoba-AL. DATA: **20** de junho de 2025 às 10h**.**

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site http://www.bnc.org.br e pelo site: www.pindoba.al.gov.br.

Pindoba/AL, 05 de junho de 2025.

LUCIANO FERNANDES COSTA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:0BD21163

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Edital de Chamamento Público para formação do quadro de conselheiros(as) representantes da sociedade civil, iniciativa privada e Poder Público do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – Biênio 2025–2027.
A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 266, de 28 de dezembro de 2018, que institui o referido Conselho, torna pública a convocação para a composição do colegiado.
1. Da composição do Conselho
1.1 Representantes da sociedade civil organizada e da iniciativa privada:
As indicações deverão ser realizadas por associações, entidades e/ou coletivos legalmente constituídos e atuantes no respectivo segmento.
1.1.1 Iniciativa privada:
Segmento de bares, restaurantes, lanchonetes e similares - ABRASEL;
Gestores de resorts, hotéis, pousadas e flats - ABIH;
Agências de turismo;
Transportadores turísticos.

1.1.2 Sociedade civil organizada:
Representantes dos(as) artesãos(ãs) municipais – indicação;
Associação de barqueiros – indicação;
Associação comercial – indicação;
Associação de guias turísticos – indicação.

1.2 Representantes do poder público:
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – indicação;
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – indicação;
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – indicação;
Câmara Municipal de Piranhas – indicação.

1.3 As indicações deverão ocorrer no prazo de até 07 (sete) dias úteis a contar da publicação deste edital.
1.4 As indicações deverão ser realizadas mediante ofícios endereçados à diretoria do COMDETUR e deverá constar o RG e CPF do indicado.
1.5 Cada colegiado fará a indicação de um membro titular e suplente, devendo levar em consideração os segmentos expressos no item 1.
1.6 O conselho será composto por 12 (doze) membros titulares e 12 (doze) suplentes, totalizando 24 membros.
2. Da eleição da Mesa Diretora
2.1 Após a formação do Conselho, serão eleitos os cargos de **Presidência** e **Vice-Presidência**, com data a ser estabelecida posteriormente, conforme convocação da atual Mesa Diretora do COMDETUR.
2.2 A **Secretaria Executiva** será indicada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
2.3 A eleição da Mesa Diretora será regulamentada por novo edital específico, a ser publicado oportunamente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
3. Do mandato
3.1 O mandato dos(as) conselheiros(as) titulares e suplentes será de **02 (dois) anos**.
4. Da publicidade
4. Os atos serão publicizados nos meios oficiais do município, dentre eles: site oficial do município, instagram e outros meios que se fizerem necessários.

CELSO RODRIGUES DO RÊGO NETO
Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

EDUARDO HENRIQUE FIGUEIRA CLEMENTE
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Portaria n° 08/2025 - GAB/PREF
Município de Piranhas
Estado de Alagoas

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:FE45BF13

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 149/25 DE 05 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do Sr. ADENILSON SILVA DOS SANTOS para a função que determina e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso VIII do art. 51 da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO O resultado do processo eleitoral realizado no dia 29 de maio de 2025, para o mandato de Conselheiro Tutelar 2024/2028.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para compor o Conselho Tutelar do Município de Poço das Trincheiras – AL, para o mandato 2024/2028, o Sr. **ADENILSON SILVA DOS SANTOS,** CPF 077.475.824-47, devendo assumir sua função em 01 julho de 2025.

Art. 2º – O Conselheiro, ora nomeado, observará as competências que lhe são atribuídas, conforme estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/1990 e na Lei Municipal nº 385/2023 e outras legislações vigentes que trata da Criança e do Adolescente.
Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Poço das Trincheiras/ AL, 05 de junho de 2025.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

A presente portaria foi registrada na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos** e publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal em 05.06.2025, e no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/ama/ em 06 de junho de 2025.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR
Portaria Nº. 001/2025
Secretário de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Hellen Nathally Silva Martins
Código Identificador:447987F2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 011/2025

A Prefeita do Município de Porto Calvo/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto e **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, referente ao Edital **Pregão Eletrônico n° 011/2025,** cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS TECNOLÓGICOS MULTIDISCIPLINAR, ABRANGENDO PROJETO EM TERCEIRA DIMENSÃO (3D) ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS DESTINADOS AOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO – AL, em favor da empresa **INNOVA TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDAinscrita no CNPJ sob o n.º 45.537.689/0001-26**, cujo valor global ficou definido em R$ 1.573.800,00(um milhão e quinhentos e setenta e três mil e oitocentos reais), que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocadas para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da lei nº 14.133/2021, sob as penas da lei.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, ao 05º dia do mês de junho de 2025.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA
Prefeita

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:F3F7681D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 012/2025

A Prefeita do Município de Porto Calvo/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto e **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, referente ao Edital **Pregão Eletrônico n° 012/2025,** cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DIDÁTICO PEDAGÓGICO E PRÁTICO, COMPOSTO DE LIVROS E DE MATERIAIS PRÁTICOS ELABORADOS/CONFECCIONADOS ESPECIFICAMENTE PARA ESTUDANTES E PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL, E DEMAIS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA NOVA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC) DESENVOLVIDOS PARA APERFEIÇOAR AS ATIVIDADES, BRINCADEIRAS, JOGOS E PROJETOS REALIZADOS PARA CADA UM DOS CAMPOS DE EXPERIÊNCIA PRECONI, em favor da empresa **INNOVA TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDAinscrita no CNPJ sob o n.º 45.537.689/0001-26**, cujo valor global ficou definido em R$ 788.449,20(setecentos e oitenta e oito mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte centavos), que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocadas para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da lei nº 14.133/2021, sob as penas da lei.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, ao 05º dia do mês de junho de 2025.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA
Prefeita

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:18DA24B7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO INEX 61/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05.27.0004/2025.

INEXIGIBILIDADE N° 61/2025
OBJETO: Constitui objeto deste contrato a apresentação artística da **Banda NODA DE CAJU**, em palco fixo, a ser realizada no dia 27 de JUNHO de 2025, nas festividades comemorativas do FORRÓ REAL no município de Porto Real do Colégio/AL.
CONTRATADO (A): LAISE LIMEIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ Nº 35.658.564/0001-09, com endereço na Rua João Gonçalves de Lima, N° 35, Santa Luzia, Arco Verde – PE, CEP: 56.517-090 neste ato representada pela Sra. LAISE LIMEIRA DA SILVA.
VALOR GLOBAL CONTRATADO: **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**
PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: até a execução dos serviços.
FONTE DE RECURSOS, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E PROMOÇÕES
12.1201.13.392.0008.1017 - INCENTIVO A CULTURA ATRAVES DE SHOW EM DATAS COMEMORATIVAS
3390.39.00.00.00.0000 – 1500.00.000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Porto Real do Colégio/AL, 27 de maio de 2025.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alyce Lyra
Código Identificador:093F3949

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETORNO DE LICITAÇÃO

O Município de Quebrangulo/AL, por meio do Setor de Licitações, torna público aos interessados o retorno das licitações:

CONCORRÊNCIA Nº 001/2024. OBJETO: CONSTRUÇÃO NOVO BLOCO DE SALAS DE AULA E AMBIENTES DE APOIO E SERVIÇO NAS DEPENDÊNCIAS DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MIRTA CORREIA COSTA, LOCALIZADA NO SÍTIO BENTO DE BARROS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL.

CONCORRÊNCIA Nº 02/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA VISANDO EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA A CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO NO DISTRITO DE RUA NOVA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL.

CONCORRÊNCIA Nº 03/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CASA GRACILIANO RAMOS NO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL.

Retorno: 11 de junho de 2025, às 10h. Informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, sediado à Av. Graciliano Ramos nº 250, Centro, Alagoas. E-mail: quebrangulolicitacoes@gmail.com.

Quebrangulo/AL, 05 de junho de 2025.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
Agente de Contratações

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:18F7541A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2024

CARTA DE CONVOCAÇÃO

Ilmo (ª) Srº (ª)
ARISTALCO DE SOUZA NETO
Endereço: Rua José Sampaio, nº 108
Bairro: Juca Sampaio
CEP: 57.603-020, Palmeira dos Índios-AL

Tendo em vista a sua aprovação e classificação para o cargo de Motorista Escolar- 1º lugar (Ampla concorrência), convocamos Vossa Senhoria a comparecer, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento desta, na sede da Prefeitura Municipal de Quebrangulo, localizada na Avenida Graciliano Ramos, nº 250, Palácio Victoria, centro, Quebrangulo-AL.
Na oportunidade solicitamos a apresentação de todos os documentos necessários ao exercício do cargo, relacionados na página 23, item 4, sub itens 4.a ao 4.n, do edital do Concurso Público nº 01/2024, publicado em 09 de abril de 2024, para fins de nomeação e posterior posse e lotação do cargo especificado.
Em caso de não comparecimento injustificado, não apresentação de documentos solicitados e o descumprimento do prazo para manifestação de interesse implicará na perda do direito à posse no cargo, caso não tenha interesse na nomeação, solicitamos que encaminhe, impreterivelmente, até a (data limite), a Declaração de Desistência em anexo, para que possamos convocar o próximo candidato da lista de classificação.
Quebrangulo, 05 de junho de 2025.

QUEOPS QUEFREN DE BARROS LIMA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e RH

Publicado por:
Carmen Lane Barbosa da Silva
Código Identificador:4246B190

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90034/2025 – 4ª Chamada do Pregão Eletrônico nº 90027/2025 – OBJETO: **Aquisição de PNEUS**. Abertura: 25 de Junho de 2025 as 09h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: **982853**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e 47/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 16:00 horas. E-mail:licitariolargoal@gmail.com.

Rio Largo/AL, 04 de junho de 2025.

MARCOS EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Victor Vanderlei Dos Santos
Código Identificador:D8B11206

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Em virtude da suspensão ocorrida para adequações no instrumento convocatório da Concorrência Eletrônica nº 90004/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL E IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA NO MUNICIPIO DE RIO LARGO/AL**, informamos que a nova data de abertura da sessão está prevista para **27 de junho de 2025, às 09h00,** no **Sistema Comprasnet,** UASG: 982853.
Divulgação anterior (Aviso de Suspensão): Diário Oficial da União (DOU): Seção 3, nº 84, página 258, em 07 de maio de 2025.**Diário Oficial dos Municípios de Alagoas (AMA):** Edição nº 2546, página 42, em 07 de maio de 2025. **Jornal Gazeta:** 07 de maio de 2025. **Fundamentação legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 010/2021, de 18 de janeiro de 2021, Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014. **Disponibilidade do edital e informações: Local:** Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana, s/n, Galeria Napoli, 1º andar, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL. **Horário:** Das 08h00 às 16h00.**E-mail:** licitariolargoal@gmail.com.

Rio Largo/AL, 05 de junho de 2025.

SUANNY MIKAELLY OMENA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Suanny Mikaelly Omena da Silva
Código Identificador:32DEBDBE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 11190011/2024
Pregão Eletrônico nº 011/2024
Ata de Registro de Preços nº 08/2025

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL, por meio do seu representante legal, torna público o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 08/2025, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 11/2024, firmada com a KJR COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ 42.722.978/0001-07, sediada na Rua Santa Fernanda, Nº: 1.342, Jatiúca, CEP: 57.035-670 – Maceió – AL., por intermédio do seu representante legal, o Sr. Kleiner Jatobá de Melo Costa Júnior, inscrito no CPF nº: 108.687.014-08.O cancelamento decorre de solicitação formal da empresa registrada e com fundamento nas normativas constantes da ARP 08/2025, Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis.
Santa Luzia do Norte/AL, 05 de junho de 2025.

FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Santa Luzia do Norte – AL.

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:6E574B59

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL
Processo Administrativo Nº: 05140011/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 04/2025

Objeto:Contratação de empresa especializada no fornecimento de substrato enzimático onpg/mug e reagente para cloro livre, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Luzia do Norte/AL.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia do Norte – Alagoas.
CONTRATADO:DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, sediada naRua Helena PaludetoIori, nº 386, bairro, Jardim Alto do Silvares, Birigui/SP.,inscrita no CNPJ/MF32.578.926/0001 - 55, e-mail: vendas@dinalab.com.br, telefone: (18) 3644-1251, representada legalmente por**LUCAS HENRIQUEPEPICE**, CPF:415.370.298 - 60
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 4.764,00 (quatro mil setecentos e sessenta e quatro reais)
DATA DA **HOMOLOGAÇÃO**: 04/06/2025

SIGNATÁRIOS:

FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO
Prefeito

DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ/MF 32.578.926/0001 - 55

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:1CAC5F37

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DECISÓRIO DE RECURSO

Processo nº 01.08.0018/2025
Face ao constante nos autos do processo nº 01.08.0018/2025, referente ao procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 05/2025-SRP, CONHEÇO dos recursos interpostos pelas empresas PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE LTDA (CNPJ Nº 48.962.271/0001-54), DENTAL BH BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR LTDA (CNPJ N.º 31.401.798/0001-07), para DEFIRO PARCIALMENTE os pedidos formulados pelas Empresas Recorrentes, RETIFICANDO a decisão inicial, na seguinte conformidade:
ITEM 22 - ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, EQUIPSUL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS A SAÚDE EIRELI, ODONTOMÉDICA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI, MC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E SERVIÇOS LTDA, RF PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA e URSA COMERCIAL LTDA, desclassificadas;
ITEM 23 - ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, ODONTOMÉDICA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI, EQUIPSUL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS A SAÚDE EIRELI, RF PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, MC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E SERVIÇOS, ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA e URSA COMERCIAL LTDA, desclassificadas;
ITEM 144 - TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, B Q S DISTRIBUIDORA LTDA, ODONTOMÉDICA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI e APOGEU CENTER, desclassificadas.
ITEM 301 - ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, URSA COMERCIAL LTDA ME, ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA, desclassificadas.

JOÃO EDUARDO BULHÕES PORTELA DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:7887D0D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

(Processo Administrativo nº 05070013/2025)

O Município de Santana do Ipanema, através da Coordenadoria de Compras Públicas, torna público a conveniência e necessidade para **Serviço de Recarga de Extintores**,conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dias úteis, a se encerrar às 23h59m59s do dia 11/06/2025 (quarta-feira), oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: **compras.pms.ipanema@gmail.com.**

A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico:**compras.pms.ipanema@gmail.com**, até a data limite.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema, 05 de junho de 2025.

Publicado por:
Luana Silva Santos
Código Identificador:88DB915B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José da Laje, através da CPL, avisa que realizará licitação na MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 – SRP. Data da Abertura da sessão: 23 de junho de 2025 - Horário: 08:00 horas (horário de Brasília/DF); Data de Disputa de Lances: 23 de junho de 2025 - Horário: 08:10 horas (horário de Brasília/DF). Tipo: Menor Preço por Item. OBJETO: **aquisição de equipamentos e material permanente para as unidades de atenção especializada em saúde do município de São José da Laje.** Os interessados poderão retirar o Edital na sede Administrativa da Prefeitura e através do portal http://www.saojosedalaje.al.gov.br, através do sistema BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Dúvidas através do e-mail cplsaojosedalaje@hotmail.com
São José da Laje (AL), 04 de junho de 2025.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

THIAGO MENDES DA ROCHA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:2EF52FB5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
4º AVISO DE COTAÇÃO PARA POSTERIOR DISPENSA

SETOR DE COMPRAS
4º Aviso de Cotação para Dispensa

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, por intermédio do **Setor de Compras**, solicita cotação de preço para compor o processo administrativo **nº 002.010.310325** cujo objeto é **Aquisição de Materiais de Apicultur**a. Aos interessados solicitar o Termo de Referência através do e-mail: **compras@saojosedatapera.al.gov.br**, ou solicitar através de protocolo no setor responsável. O prazo para recebimento da proposta é de até 03(três) dias contados a partir desta publicação.

Publicado por:
Miguel Oliveira Filho
Código Identificador:43D33146

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
AVISO DE COTAÇÃO PARA POSTERIOR LICITAÇÃO

SETOR DE COMPRAS
Aviso de Cotação para Dispensa

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, por intermédio do **Setor de Compras**, solicita cotação de preço para compor o processo administrativo **nº 001.009.020625** cujo objeto é **Aquisição de Mobiliário Escolar e Eletricodoméstico**. Aos interessados solicitar o Termo de Referência através do e-mail: **compras@saojosedatapera.al.gov.br**, ou solicitar através de protocolo no setor responsável. O prazo para recebimento da proposta é de até 03(três) dias contados a partir desta publicação.

Publicado por:
Miguel Oliveira Filho
Código Identificador:288D61FD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Luiz do Quitunde /AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos com o objetivo de pesquisas de preços no mercado uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futura licitação. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMINICAÇÃO (SCM)**. No prazo de 03 dias úteis. Interessados solicitar o anexo no e-mail: comprasslq@saoluisdoquitunde.al.gov.br

São Luiz do Quitunde/AL, 05 de junho de 2025.

JOSE RAFAEL DA SILVA
Coordenador do Setor de Compras

Publicado por:
Jose Rafael da Silva
Código Identificador:E544F56C

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Luiz do Quitunde /AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos com o objetivo de pesquisas de preços no mercado uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futura dispensa de licitação. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS COM MANUTENÇÃO**. No prazo de 03 dias úteis. Interessados solicitar o anexo no e-mail: comprasslq@saoluisdoquitunde.al.gov.br

São Luiz do Quitunde/AL, 05 de junho de 2025.

JOSE RAFAEL DA SILVA
Coordenador do Setor de Compras

Publicado por:
Jose Rafael da Silva
Código Identificador:459F9D81

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°005/2022 - TP

EXTRATO DO 8° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 005/2022 - TP

OBJETO: O objeto Constitui o Oitavo Termo Aditivo de prorrogação de prazo de execução e vigência contratual do contrato 005/2022 - TP.
CONTRATO: P.M.S.L.Q Nº 005/2022 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE, inscrito sob o CNPJ de nº 12.342.671/0001-10.
CONTRATADA: **LIBER CONSTRUTURA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.310.493/0001-48
PRAZO: O prazo de execução prorrogado até o dia 07/06/2025 e a vigência deste contrato fica prorrogados até o dia 21 de Dezembro de 2025,contados a partir da assinatura do presente termo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 0005 - Secretaria Municipal de Administração - SMA; Funcional Programática: UO: 0005 - Secretaria Municipal de Administração - SMA, Funcional programática:0005.04.122.0005 2005 - -Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração;
Elemento de despesa 3.3.9 0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
UO: 0008 - Secretaria Municipal de Infra-estrutura - SEINFRA, Funcional Programática: 0008.04.122.0007.2010 -
Manutenção da Seda Secretaria Municipal de Infra-estrutura - SEINFRA: Elemento de Despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

- Secretaria Municipal de Saúde SMS: Funcional programática: 0010.10.122.0003.5004 -
CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE SAUDE: Elemento de Despesa 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
UO: 0011 - Fundo Municipal de Saúde - FMS Funcional Programática 0011.10.301.0003.6001 - Manutenção das
Atividades de Atenção Básica - PAB FIXO, Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - pessoa jurídica.

CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 07 de Março de 2025.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

Publicado por:
Albergson Italo Santos de Lima
Código Identificador:55799C5E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETA Nº 084/2025 30 DE MAIO DE 2025

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES, OS PROCEDIMENTOS PARA A GARANTIA DO ACESSO À INFORMAÇÃO E PARA A CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOB RESTRIÇÃO DE ACESSO, OBSERVADOS GRAU E PRAZO DE SIGILO, CONFORME O DISPOSTO NA LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

JADSON LESSA DOS SANTOS, Prefeito do **Município de São Miguel dos Milagres/AL, Estado de Alagoas**, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica Municipal, com observância no art. 37 da Constituição Federal,
CONSIDERANDO a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), em que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II, do § 3º, do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.
CONSIDERANDO a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), em que estabelece a obrigatoriedade de indicação de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais e disciplina suas atribuições, com o objetivo de proporcionar ao titular dos dados pessoais maior controle sobre o tratamento de seus dados;
e
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência que devem vincular os atos administrativos –
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este DECRETO regulamenta, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Miguel dos Milagres-AL, os procedimentos para a garantia do acesso à informação e para a classificação de informações sob restrição de acesso, observados grau e prazo de sigilo, conforme o disposto na Lei Nacional nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no incisos II, do § 3º, do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.
Art. 2º A Prefeitura Municipal de São Miguel dos Milagres assegurará, às pessoas naturais e jurídicas, o direito de acesso à informação, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.
CAPÍTULO II
DA ABRANGÊNCIA
Art. 3º Subordinam-se ao disposto no presente DECRETO:
I - os departamentos e setores vinculados ao Poder Executivo Municipal de São Miguel dos Milagres;
II - as pessoas físicas ou jurídicas que detiverem informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o Poder Executivo Municipal;
Art. 4º O acesso à informação disciplinado neste DECRETO não se aplica:
Parágrafo único - às hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancário, de operações e serviços no mercado de capitais, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça;
CAPÍTULO III
DA TRANSPARÊNCIA ATIVA
Art. 5º É dever do Poder Executivo Municipal promover, independentemente de requerimento, em sítio oficial na internet ou portal da transparência, a divulgação de informações de interesse coletivo ou geral por estes produzidas ou custodiadas.
§ 1º Serão divulgadas em sítio oficial ou portal da transparência do Poder Executivo Municipal, na internet, as informações sobre:
I - repasses ou transferências de recursos financeiros;
II - execução orçamentária e financeira detalhada;
III - licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos extratos dos contratos firmados;
IV - despesas com agentes públicos;
V – atos de pessoal;
VI – processo Executivo municipal e as respectivas normas jurídicas municipais; e
VII – outras informações de interesse público.
§ 2º Cada Setor da Prefeitura Municipal de São Miguel dos Milagres deverão manter atualizadas as seguintes informações no sítio oficial ou portal da transparência do Poder Executivo Municipal, conforme a respectiva área de atuação e produção informacional, na internet:
I - estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereços e telefones das unidades, horários de atendimento ao público e instruções sobre acesso e funcionamento dos serviços prestados;
II - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras da Câmara;
III - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade;
IV - resultados de inspeções, auditorias, relatórios de gestão, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.
§ 3º As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.
Art. 6º O sítio oficial e o portal da transparência do Poder Executivo Municipal deverão atender aos seguintes requisitos, dentre outros:
I - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
II - garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência;
III - possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e textos, de modo a facilitar a análise das informações;
IV - possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;
V - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;
VI - garantir autenticidade e integridade das informações disponíveis para acesso;
VII - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;
VIII - indicar instruções que permitam ao requerente comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade;
IX - conter indicação de contatos eletrônicos e presenciais para viabilizar pedidos de acesso à informação.
CAPÍTULO IV
DA TRANSPARÊNCIA PASSIVA
Seção I
Do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)
Art. 7º No âmbito do Poder Executivo Municipal, ficará o setor de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal encarregado do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), com a atribuição de:
I - atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;
II - registrar solicitações de informações e encaminhá-las para os responsáveis das respectivas unidades;
III - acompanhar e cobrar o cumprimento dos prazos;
IV - informar sobre a tramitação das solicitações;

V - disponibilizar as respostas encaminhadas pela unidade responsável ao cidadão solicitante;
VI - receber e tramitar pedidos de recursos às solicitações de acesso à informação.
Parágrafo único. Cabe aos Setores do Poder Executivo Municipal zelar pelo conteúdo e qualidade das respostas às solicitações de informações.

Seção II
Do pedido de acesso à informação

Art. 8º Qualquer interessado poderá registrar pedido de informações, por escrito, por meio eletrônico ou físico, junto ao setor de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal.
§ 1º O pedido de informação deverá ser registrado, preferencialmente, em formulário eletrônico de Ouvidoria e do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) pelo sistema Fala.br, da Controladoria Geral da União, disponível no sítio oficial do Poder Executivo Municipal.
§ 2º Na hipótese de não poder fazê-lo por meio do formulário eletrônico, o cidadão poderá endereçar ou entregar pessoalmente o pedido em meio físico na Ouvidoria na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel dos Milagres.
§ 3º São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.
Art. 9º Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:
I - genéricos;
II - desproporcionais ou desarrazoados;
III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou serviço de produção ou tratamento de dados que não sejam de competência do órgão ou entidade.
Parágrafo único. Na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a ouvidoria deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Seção III
Dos prazos e procedimentos

Art. 10. O Poder Executivo Municipal deverá autorizar ou conceder o acesso imediato à informação disponível.
§ 1º Não sendo possível conceder o acesso imediato à informação requerida, o Poder Executivo Municipal deverá, em prazo não superior a 20 (vinte) dias:
I - providenciar e enviar as informações solicitadas ao requente;
II - nas hipóteses em que o pedido de acesso demandar manuseio de grande volume de documentos, ou a movimentação do documento puder comprometer sua preservação ou regular tramitação, indicar data, horário, local e modo de consulta física, reprodução ou obtenção de certidão relativa à informação;
III - comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;
IV - indicar, caso tenha conhecimento, órgão ou entidade externa responsável pela informação ou que a detenha; ou
V - indicar as razões de fato ou de direito da negativa, total ou parcial, do acesso à informação solicitada.
§ 2º O prazo referido no § 1º poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.
Art. 11. Quando se tratar de acesso à informação contida em documento cuja manipulação possa prejudicar sua integridade, deverá ser oferecida a consulta de cópia, com certificação de que esta confere com o original.
Parágrafo único. Na impossibilidade de obtenção de cópias, o interessado poderá solicitar que, a suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a conservação do documento original.
Art. 12. É direito do requerente obter o inteiro teor de decisão de negativa de acesso, por certidão ou cópia.
Art. 13. O serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos pelo órgão ou entidade pública consultada, situação em que poderá ser cobrado exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados.
§ 1º Estará isento de ressarcir os custos previstos no caput todo aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei no 7.115, de 29 de agosto de 1983, ficando a cargo do Poder Executivo Municipal escolher o meio menos oneroso para o fornecimento da informação.
§ 2º Os custos de cópias e a forma de quitação dos mesmos, no âmbito do Poder Executivo Municipal, serão disciplinados em regulamentação específica.
Art. 14. Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado registrar denúncia à Ouvidoria do Poder Executivo Municipal para a devida apuração.
Art. 15. Os meios para envio das informações ao requerente e os prazos e fluxos para tramitação interna dos pedidos de informação nos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, respeitado os prazos dispostos neste DECRETA, constarão em regulamento específico.

Seção IV
Dos recursos

Art. 16. O requerente poderá apresentar recurso ao pedido de informação quando:
I - não obtiver resposta dentro do prazo regulamentar, incluindo eventual prorrogação;
II - a resposta fornecida for incompleta, obscura, contraditória ou omissa;
III - não concordar com o teor da resposta.
Art. 17. No caso de indeferimento de acesso a informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias, a partir da ciência da decisão.
Parágrafo único. O recurso será dirigido, em 1ª instância administrativa, à autoridade máxima do órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal que exarou a decisão impugnada, que deverá se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias.
Art. 18. Negado o acesso à informação pela autoridade máxima do órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal, o requerente poderá apresentar novo recurso no prazo de 10 (dez) dias, a partir da ciência da decisão.

CAPÍTULO V
DA CLASSIFICAÇÃO E RESTRIÇÃO DE ACESSO A INFORMAÇÕES

Seção I
Da classificação de informações quanto ao grau e prazos de sigilo

Art. 22. São passíveis de classificação as informações consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou da Prefeitura Municipal de São Miguel dos Milagres, cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:
I - pôr em risco a defesa, soberania ou a integridade do território municipal;
II - prejudicar ou pôr em risco a condução de negociações ou as relações da Prefeitura Municipal de São Miguel dos Milagres com outros entes;
III - prejudicar ou pôr em risco informações fornecidas em caráter sigiloso por outros entes e organismos internacionais;
IV - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;
V - por em risco a segurança e integridade física e moral de servidores públicos, assim como nos casos de sindicância para apuração de responsabilidade disciplinar, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou o exigido pelo interesse do serviço público.
VI - oferecer elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária da Prefeitura Municipal de São Miguel dos Milagres;
VII - prejudicar ou causar risco a planos ou operações estratégicos de forças de segurança;
VIII - prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico da Prefeitura Municipal de São Miguel dos Milagres;
IX - pôr em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades nacionais ou estrangeiras e seus familiares; ou
X - comprometer atividades de inteligência, de investigação ou de fiscalização em andamento, relacionadas com prevenção ou repressão de infrações.
Art. 23. A informação em poder dos órgãos e entidades, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou da Prefeitura Municipal de São Miguel dos Milagres, poderá ser classificada no grau secreto ou reservado.

Art. 24. Para a classificação da informação em determinado grau de sigilo, deverá ser observado o interesse público da informação e utilizado o critério menos restritivo possível, considerando:
I - a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e da Prefeitura Municipal de São Miguel dos Milagres;
II - o prazo máximo de classificação em grau de sigilo ou o evento que defina seu termo final.
Art. 25. Os prazos máximos de restrição de acesso à informação, conforme o grau de classificação, vigoram a partir da data de sua produção e são os seguintes:
I - grau secreto: 15 (quinze) anos;
II - grau reservado: 5 (cinco) anos.
Art. 26. Poderá ser estabelecida como termo final de restrição de acesso a ocorrência de determinado evento, desde que este ocorra antes do transcurso do prazo máximo de classificação.
Art. 27. Transcorrido o prazo de classificação ou consumado o evento que define o seu termo final, a informação tornar-se-á, automaticamente, de acesso público.
Art. 28. As informações que puderem colocar em risco a segurança dos Vereadores, seus cônjuges ou companheiros e filhos serão classificadas no grau reservado e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.
Art. 29. A classificação de informação é de competência:
I - no grau secreto, das seguintes autoridades:
a) Prefeito.
I - no grau reservado, as autoridades referidas no inciso I do caput deste artigo e:
a) Controle Interno; e
b) Assessor Jurídico.
Parágrafo único. O Prefeito poderá delegar a competência para classificação no grau reservado a agente público que exerça função de direção, comando ou chefia, vedada a subdelegação.

Seção II
Dos procedimentos para classificação de informações

Art. 30. A decisão que classificar a informação em qualquer grau de sigilo deverá ser formalizada em Termo de Classificação.
Art. 31. A autoridade ou outro agente público que classificar informação no grau secreto ou reservado deverá encaminhar cópia do Termo de Classificação ao Prefeito no prazo de 30 (trinta dias), contado da decisão de classificação ou de ratificação.
Art. 32. Na hipótese de documento que contenha informações classificadas em diferentes graus de sigilo, será atribuído ao documento tratamento do grau de sigilo mais elevado, ficando assegurado o acesso às partes não classificadas por meio de certidão, extrato ou cópia, com ocultação da parte sob sigilo.

Seção III
Da desclassificação e reavaliação de informação classificada em grau de sigilo

Art. 33. A classificação das informações será reavaliada pela autoridade classificadora ou por autoridade hierarquicamente superior, mediante provocação ou de ofício, para desclassificação ou redução do prazo de sigilo.
§ 1º Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo, deverá ser observado:
I - o prazo máximo de restrição de acesso à informação;
II - o prazo máximo de 4 (quatro) anos para revisão de ofício das informações classificadas no grau secreto;
III - a permanência das razões da classificação;
IV - a possibilidade de danos ou riscos decorrentes da divulgação ou acesso irrestrito da informação;
V - a peculiaridade das informações produzidas no exterior por autoridades ou agentes públicos.
§ 2º Na hipótese de redução do prazo de sigilo da informação, o novo prazo de restrição manterá como termo inicial a data de produção da informação.
Art. 34. O pedido de desclassificação ou de reavaliação da classificação poderá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal independentemente de existir prévio pedido de acesso à informação.
Parágrafo único. O pedido de que trata o caput deste artigo deverá ser registrado junto à Ouvidoria do Poder Executivo Municipal, para avaliação e parecer da autoridade classificadora no prazo de 30 (trinta) dias.
Art. 35. Negado o pedido de desclassificação ou de reavaliação pela autoridade classificadora, o requerente poderá apresentar recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da respectiva decisão, o qual será julgado pelo Prefeito.
Art. 36. A decisão da desclassificação, reclassificação ou redução do prazo de sigilo de informações classificadas deverá constar das capas dos processos, se houver, e de campo apropriado no Termo de Classificação das informações.

Seção IV
Das informações pessoais

Art. 37. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.
§ 1º As informações pessoais, a que se refere este artigo, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem:
I - terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de 100 (cem) anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem; e
II - poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.
§ 2º Aquele que obtiver acesso às informações de que trata este artigo será responsabilizado por seu uso indevido.
§ 3º O consentimento referido no inciso II do § 1º não será exigido quando as informações forem necessárias:
I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;
II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;
III - ao cumprimento de ordem judicial;
IV - à defesa de direitos humanos; ou
V - à proteção do interesse público e geral preponderante.
§ 4º A restrição de acesso à informação relativa à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que o titular das informações estiver envolvido, bem como em ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.

Seção V
Disposições gerais

Art. 38. É dever da Prefeitura Municipal de São Miguel dos Milagres controlar o acesso e a divulgação de informações sigilosas produzidas por seus setores e departamentos, assegurando a sua proteção contra perda, alteração indevida, acesso, transmissão e divulgação não autorizados.
Art. 39. As informações classificadas no grau secreto, mesmo após eventual desclassificação, serão definitivamente preservadas.
Art. 40. As informações sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de classificação em qualquer grau de sigilo e nem ter seu acesso negado.
Art. 41. Não poderá ser negado acesso às informações necessárias à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.
Parágrafo único. O requerente deverá apresentar razões que demonstrem a existência de nexo entre as informações requeridas e o direito que se pretende proteger.
Art. 42. O acesso, a divulgação e o tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo ficarão restritos a pessoas que tenham necessidade de conhecê-la, sem prejuízo das atribuições de agentes públicos autorizados por lei.
Parágrafo único. O acesso à informação classificada como sigilosa cria, para aquele que a obteve, a obrigação de resguardar o sigilo.
Art. 43. O Prefeito, em conjunto com a Ouvidoria da Prefeitura Municipal de São Miguel dos Milagres, adotarão as providências necessárias para os setores e agentes públicos da Câmara tomem a plena ciência das medidas e procedimentos de segurança para tratamento de informações classificadas em qualquer grau de sigilo.
Art. 44. O disposto neste DECRETA não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça, ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com a Prefeitura Municipal de São Miguel dos Milagres.

CAPÍTULO VI
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 45. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:
I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos deste DECRETA, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
II - utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;
III - agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso à informação;
IV - divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido à informação sigilosa ou informação pessoal;
V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;
VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente informação sigilosa para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e
VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes públicos.
Parágrafo único. Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no caput serão consideradas na forma da Lei Federal 12.527/2011.
Art. 46. A pessoa física ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o poder público e deixar de observar o disposto neste DECRETA estará sujeita às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - rescisão do vínculo com o poder público;
IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
§ 1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, assegurado o direito de defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.
§ 2º A reabilitação referida no inciso V será autorizada somente quando o interessado efetivar o ressarcimento ao órgão ou entidade dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.
§ 3º A aplicação da sanção prevista no inciso V é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade pública, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47. Ficam os setores da Prefeitura Municipal de São Miguel dos Milagres responsáveis pelas informações por estes produzidas ou custodiadas e pela difusão, em suas dependências, do que rege este DECRETA e da cultura de transparência e de acesso à informação.
Art. 48. Fica a Ouvidoria responsável pela difusão e monitoramento da implementação deste DECRETA, da cultura de transparência e acesso à informação no âmbito do Poder Executivo Municipal.
Art. 49. Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal adequarão suas políticas de gestão da informação, promovendo os ajustes necessários aos processos de registro, processamento, trâmite e arquivamento de documentos e informações, observados o disposto no presente DECRETA.
Art. 50. O Poder Executivo Municipal deverá produzir e dar publicidade a relatórios pedidos de informação recebidos, deferidos e indeferidos, e a relatórios de informações classificadas e desclassificadas em grau secreto e reservado.
Parágrafo único. A temporalidade, formato e critérios de produção dos relatórios serão estabelecidos em regulamentação específica.
Art. 51. As especificidades e os casos omissos serão tratados em regulamentação específica ou avaliados pelo Prefeito e pela Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de São Miguel dos Milagres.
Art. 52. Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel dos Milagres/AL, 30 de maio de 2025.

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Joel Batista de Lima Neto
Código Identificador:4A605F6F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 085/2025 03 DE JUNHO DE 2025

ESTABELECE OS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – SISAN, CRIADO PELA LEI FEDERAL Nº 11.346, DE 15 DE SETEMBRO DE 2006, NO MUNICÍPIO SÃO MIGUEL DOS MILAGRES.

JADSON LESSA DOS SANTOS, Prefeito do **Município de São Miguel dos Milagres/AL, Estado de Alagoas**, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica Municipal, com observância no art. 37 da Constituição Federal.
DECRETA:
CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta lei estabelece os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, em consonância com os princípios, diretrizes e definições fixados na Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e na sua regulamentação, com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada.

Art. 2º Incumbe ao Município adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o direito humano à alimentação adequada e segurança alimentar e nutricional de toda a sua população.

Parágrafo único. A adoção das políticas e ações referidas no "caput" deste artigo deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.

Art. 3º No Município são miguel dos milagres, a segurança alimentar e nutricional abrange:

a ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;
a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;
a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;
a garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;
a produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;
a implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etno-culturais do Estado;
a adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto a tolerância com maus hábitos alimentares, quanto a desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e

indireta do Estado, quanto a falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros.

Art. 4º Deve também o poder público municipal:

- avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do direito humano à alimentação adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para a sua exigibilidade;

- empenhar-se na promoção de cooperação técnica com os governos federal, estadual e dos demais municípios do Estado, de modo a contribuir para a realização do direito humano à alimentação adequada.

CAPÍTULO II
COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – SISAN

Art. 5º Integram o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN no âmbito do Município de são miguel dos milagres:

- a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CMSAN;

- O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de sãomigueldosmilagres;

- a Câmara Intersecretarial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN-Municipal;

- instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentados pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de são miguel dos milagres e a Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN-Municipal serão regulamentados por decreto, respeitada a legislação aplicável e observado o disposto nos artigos 7º e 8º desta lei.

Art. 6º Constitui a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CMSAN instância responsável pela indicação ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de são miguel dos milagres, das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do Município.

Parágrafo único. Devera ser realizada, com a necessária antecedência, conferência local, nela procedendo-se à escolha dos delegados à Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CMSAN.

Art. 7º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de são miguel dos milagres, será vinculado a Secretaria assistencia social. E tem como atribuições, dentre outras afins:

- convocar a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com periodicidade não superior a 4 (quatro) anos, bem como definir, mediante regulamento próprio, seus parâmetros de composição, organização e funcionamento;

- propor, considerando as deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, as diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo as propostas orçamentárias para a sua consecução;

- articular, acompanhar, monitorar e fiscalizar, em colaboração com os demais componentes do Município no SISAN, a implementação e a convergência de ações inerentes à Política e ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

- instituir mecanismos permanentes de articulação com órgãos e entidades congêneres de segurança alimentar e nutricional dos Municípios, do Estado e do Governo Federal, com a finalidade de promover o diálogo e a convergência das ações que integram o SISAN;

- mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações de segurança alimentar e nutricional.

§ 1º O COMSEA de são miguel dos milagres, será composto por:

- 1/3 (um terço) de representantes, titulares e suplentes, das Secretarias Municipais cujas competências e atribuições estejam afetas à consecução da segurança alimentar e nutricional;

- 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, em conformidade com o Decreto que regulamenta o COMSEA.

§ 2º Poderão também compor o COMSEA de são miguel dos milagres, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins com atuação no Município, bem como de órgãos e conselhos do Estado de Alagoas e da União afetos à segurança alimentar e nutricional, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do colegiado.

§ 3º Será de 2 (dois) anos a duração do mandato dos representantes da sociedade civil no COMSEA de são miguel dos milagres, permitida uma única recondução por igual período e substituição, a qualquer tempo, em complementação ao mandato vigente.

§ 4º O COMSEA de são miguel dos milagres será presidido por um de seus integrantes, representante da sociedade civil, indicado pelo Pleno do colegiado e designado pelo Prefeito.

§ 5º A atuação dos conselheiros do COMSEA de são miguel dos milagres, titulares e suplentes, será considerada serviço de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 8º São atribuições da Câmara Intersecretarial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN de são miguel dos milagres, dentre outras afins:

– elaborar, a partir das diretrizes e prioridades emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional -CMSAN e do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de são miguel dos milagres, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

- coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

- monitorar, avaliar e prestar contas da execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único. A CAISAN-Municipal será composta pelos titulares das Secretarias Municipais cujas competências e atribuições estejam afetas à consecução da segurança alimentar e nutricional.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 9º O Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.
Art. 10. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 11. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel dos Milagres, Alagoas, 03 de junho de 2025.

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Joel Batista de Lima Neto
Código Identificador:3454DDAF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito do Município de São Sebastião/AL, no uso de suas atribuições previstas no art. 43 da Lei Orgânica do Município, resolve conceder a **LAUDICE FERREIRA DOS SANTOS, CPF: 699.113.394-91** licença não remunerada pelo período de 02 (dois) anos, de acordo com o art.° 81 da lei municipal 166/97, até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Sebastião/AL, 20 de fevereiro de 2025.

CHARLES NUNES REGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:EFE35A6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito do Município de São Sebastião/AL, no uso de suas atribuições previstas no art. 43 da Lei Orgânica do Município, resolve conceder a **JOSIMAR FEITOSA DE LIMA, CPF: 167.311.648-52** licença não remunerada pelo período de 02 (dois) anos, de acordo com o art.° 81 da lei municipal 166/97, até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Sebastião/AL, 20 de fevereiro de 2025.

CHARLES NUNES REGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:046DAFD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito do Município de São Sebastião/AL, no uso de suas atribuições previstas no art. 43 da Lei Orgânica do Município, resolve conceder a **ANA PAULA OLIVEIRA LIMA, CPF: 050.659.454-89** licença não remunerada pelo período de 02 (dois) anos, de acordo com o art.° 81 da lei municipal 166/97, até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Sebastião/AL, 20 de fevereiro de 2025.

CHARLES NUNES REGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:C5050FB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito do Município de São Sebastião/AL, no uso de suas atribuições previstas no art. 43 da Lei Orgânica do Município, resolve conceder a **MARIA LUCIA DOS SANTOS COSTA**, **CPF: 063.597.194-10** licença especial pelo período de 01 (um) mês, de acordo com o artº 78 e seguintes da Lei Municipal 166/97, até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Sebastião/AL, 20 de fevereiro de 2025.

CHARLES NUNES REGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:565D6136

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito do Município de São Sebastião/AL, no uso de suas atribuições previstas no art. 43 da Lei Orgânica do Município, resolve conceder a **SANDRA DA SILVA SANTOS**, **CPF: 005.118.095-22** licença especial pelo período de 01 (um) mês, de acordo com o artº 78 e seguintes da Lei Municipal 166/97, até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Sebastião/AL, 20 de fevereiro de 2025.

CHARLES NUNES REGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:24D442D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155 DE 11 DE MARÇO DE 2025

O Prefeito do Município de São Sebastião/AL, no uso de suas atribuições previstas no art. 43 da Lei Orgânica do Município, resolve conceder a **FABIANA PEIXOTO SILVA**, **CPF: 049.074.134-75** licença especial pelo período de 01 (um) mês, de acordo com o artº 78 e seguintes da Lei Municipal 166/97, até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Sebastião/AL, 11 de março de 2025.

CHARLES NUNES REGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:DDF74EAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156 DE 11 DE MARÇO DE 2025

O Prefeito do Município de São Sebastião/AL, no uso de suas atribuições previstas no art. 43 da Lei Orgânica do Município, resolve conceder a **ADILINAMARIA REGUEIRA PEIXOTO RIBEIRO, CPF: 030.866.524-46** licença não remunerada pelo período de 02 (dois) anos, de acordo com o art.° 81 da lei municipal 166/97, até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Sebastião/AL, 11 de março de 2025.

CHARLES NUNES REGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:FA4706CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157 DE 07 DE ABRIL DE 2025

O Prefeito do Município de São Sebastião/AL, no uso de suas atribuições previstas no art. 43 da Lei Orgânica do Município, resolve conceder a **MARIA ILNETE DOS SANTOS**, **CPF: 034.842.134-69** licença especial pelo período de 01 (um) mês, de acordo com o artº 78 e seguintes da Lei Municipal 166/97, até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Sebastião/AL, 07 de abril de 2025.

CHARLES NUNES REGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:32412C3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158 DE 07 DE ABRIL DE 2025

O Prefeito do Município de São Sebastião/AL, no uso de suas atribuições previstas no art. 43 da Lei Orgânica do Município, resolve conceder a **DEIVISON DA SILVA ELEUTÉRIO**, **CPF: 119-974-414-73** licença especial pelo período de 01 (um) mês, de acordo com o artº 78 e seguintes da Lei Municipal 166/97, até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Sebastião/AL, 07 de abril de 2025.

CHARLES NUNES REGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:0DDE559D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159 DE 07 DE ABRIL DE 2025

O Prefeito do Município de São Sebastião/AL, no uso de suas atribuições previstas no art. 43 da Lei Orgânica do Município, resolve conceder a **GEYSIANE CANUTO DA SILVA LIMA**, **CPF: 100.515.224-11** licença especial pelo período de 01 (um) mês, de acordo com o artº 78 e seguintes da Lei Municipal 166/97, até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Sebastião/AL, 07 de abril de 2025.

CHARLES NUNES REGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:3EE58226

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163 DE 10 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO/AL, no uso de suas atribuições previstas no art. 43 da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar, a pedido, conforme art° 32 da Lei 166/97 (Estatuto dos Servidores Públicos), tendo como solicitação formal o processo administrativo nº 04070003/2025, o servidor **JULIANO ROCHA BARBOSA**, inscrito no CPF:121.671.064-32.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Sebastião/AL, 10 de abril de 2025.

CHARLES NUNES REGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:6DC48448

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164 DE 11 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO/AL, no uso de suas atribuições previstas no art. 43 da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar, a pedido, conforme art° 32 da Lei 166/97 (Estatuto dos Servidores Públicos), tendo como solicitação formal o processo administrativo nº 03100001/2025, o servidor **ERINALDO DA SILVA SANTOS**, inscrito no CPF:084.069.324-90.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Sebastião/AL, 11 de abril de 2025.

CHARLES NUNES REGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:D7D77F39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165 DE 11 DE ABRIL DE 2025

O Prefeito do Município de São Sebastião/AL, no uso de suas atribuições previstas no art. 43 da Lei Orgânica do Município, resolve conceder a **ANDREIA CRISTINA SILVA SANTOS**, **CPF: 894.487.404-25** licença especial pelo período de 01 (um) mês, de acordo com o artº 78 e seguintes da Lei Municipal 166/97, até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Sebastião/AL, 11 de abril de 2025.

CHARLES NUNES REGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:DE74B97C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166 DE 11 DE ABRIL DE 2025

O Prefeito do Município de São Sebastião/AL, no uso de suas atribuições previstas no art. 43 da Lei Orgânica do Município, resolve conceder a **ÂNGELA MARIA DO NASCIMENTOCPF: 038.224.824-47** licença especial pelo período de 01 (um) mês, de acordo com o artº 78 e seguintes da Lei Municipal 166/97, até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Sebastião/AL, 11 de abril de 2025.

CHARLES NUNES REGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:7EBAC085

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171 DE 14 DE MAIO DE 2025

O Prefeito do Município de São Sebastião/AL, no uso de suas atribuições previstas no art. 43 da Lei Orgânica do Município, resolve conceder a **LOURIVANIA CIRILO DE SOUZA CPF: 035.338.534-46** licença especial pelo período de 01 (um) mês, de acordo com o artº 78 e seguintes da Lei Municipal 166/97, até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Sebastião/AL, 14 de maio de 2025.

CHARLES NUNES REGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:4C3A0134

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172 DE 14 DE MAIO DE 2025

O Prefeito do Município de São Sebastião/AL, no uso de suas atribuições previstas no art. 43 da Lei Orgânica do Município, resolve conceder a **MARIA DA DORES SILVA LIMA CPF: 524.085.584-68** licença especial pelo período de 01 (um) mês, de acordo com o artº 78 e seguintes da Lei Municipal 166/97, até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Sebastião/AL, 14 de maio de 2025.

CHARLES NUNES REGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:18F428FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173 DE 14 DE MAIO DE 2025

O Prefeito do Município de São Sebastião/AL, no uso de suas atribuições previstas no art. 43 da Lei Orgânica do Município, resolve conceder a **IVANEIDE FERREIRA DA SILVA CPF: 903.338.704-25** licença especial pelo período de 01 (um) mês, de acordo com o artº 78 e seguintes da Lei Municipal 166/97, até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Sebastião/AL, 14 de maio de 2025.

CHARLES NUNES REGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:C5087BEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174 DE 14 DE MAIO DE 2025

O Prefeito do Município de São Sebastião/AL, no uso de suas atribuições previstas no art. 43 da Lei Orgânica do Município, resolve conceder a **CLYVIS MAURICIO FERREIRA DA SILVA CPF: 038.310.824-13** licença especial pelo período de 01 (um) mês, de acordo com o artº 78 e seguintes da Lei Municipal 166/97, até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Sebastião/AL, 14 de maio de 2025.

CHARLES NUNES REGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:4919FD8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175 DE 14 DE MAIO DE 2025

O Prefeito do Município de São Sebastião/AL, no uso de suas atribuições previstas no art. 43 da Lei Orgânica do Município, resolve conceder a **LUCIANA DOS SANTOS LIRA CPF: 027.369.764-10** licença especial pelo período de 01 (um) mês, de acordo com o artº 78 e seguintes da Lei Municipal 166/97, até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Sebastião/AL, 14 de maio de 2025.

CHARLES NUNES REGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:AA988AF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176 DE 14 DE MAIO DE 2025

O Prefeito do Município de São Sebastião/AL, no uso de suas atribuições previstas no art. 43 da Lei Orgânica do Município, resolve conceder a **PAULO ROBSON DE SOUZA CPF: 101.016.774-05** licença especial pelo período de 01 (um) mês, de acordo com o artº 78 e seguintes da Lei Municipal 166/97, até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Sebastião/AL, 14 de maio de 2025.

CHARLES NUNES REGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:8405882C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235 DE 16 DE MAIO DE 2025

O Prefeito do Município de São Sebastião/AL, no uso de suas atribuições previstas no art. 43 da Lei Orgânica do Município, resolve conceder a **MICHELY HOANY LIMA ARAGÃO OLIVEIRA CPF: 683.418.734-00** licença especial pelo período de 01 (um) mês, de acordo com o artº 78 e seguintes da Lei Municipal 166/97, até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Sebastião/AL, 16 de maio de 2025.

CHARLES NUNES REGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:46F6529C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236 DE 16 DE MAIO DE 2025

O Prefeito do Município de São Sebastião/AL, no uso de suas atribuições previstas no art. 43 da Lei Orgânica do Município, resolve conceder a **MARIA ANDREIA SANTOS CPF: 013.046.264-07** licença especial pelo período de 01 (um) mês, de acordo com o artº 78 e seguintes da Lei Municipal 166/97, até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Sebastião/AL, 16 de maio de 2025.

CHARLES NUNES REGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:D4F709AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237 DE 16 DE MAIO DE 2025

O Prefeito do Município de São Sebastião/AL, no uso de suas atribuições previstas no art. 43 da Lei Orgânica do Município, resolve conceder a **MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS SENA CPF: 039.408.274-52** licença especial pelo período de 01 (um) mês, de acordo com o artº 78 e seguintes da Lei Municipal 166/97, até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Sebastião/AL, 16 de maio de 2025.

CHARLES NUNES REGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:3779FEB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238 DE 16 DE MAIO DE 2025

O Prefeito do Município de São Sebastião/AL, no uso de suas atribuições previstas no art. 43 da Lei Orgânica do Município, resolve conceder a **MARIA DO SOCORRO DE SENA SANTOS CPF: 525.117.904-91** licença especial pelo período de 01 (um) mês, de acordo com o artº 78 e seguintes da Lei Municipal 166/97, até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Sebastião/AL, 16 de maio de 2025.

CHARLES NUNES REGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:790A067E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239 DE 16 DE MAIO DE 2025

O Prefeito do Município de São Sebastião/AL, no uso de suas atribuições previstas no art. 43 da Lei Orgânica do Município, resolve conceder a **ALESSANDRA SANTANA DOS SANTOS CPF: 042.266.344-11** licença especial pelo período de 01 (um) mês, de acordo com o artº 78 e seguintes da Lei Municipal 166/97, até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Sebastião/AL, 16 de maio de 2025.

CHARLES NUNES REGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:9F1F0E95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240 DE 16 DE MAIO DE 2025

O Prefeito do Município de São Sebastião/AL, no uso de suas atribuições previstas no art. 43 da Lei Orgânica do Município, resolve conceder a **SOLANGE BENEDITO DOS SANTOS CPF: 013.039.634-69** licença especial pelo período de 01 (um) mês, de acordo com o artº 78 e seguintes da Lei Municipal 166/97, até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Sebastião/AL, 16 de maio de 2025.

CHARLES NUNES REGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:49547F36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241 DE 29 DE MAIO DE 2025

O Prefeito do Município de São Sebastião/AL, no uso de suas atribuições previstas no art. 43 da Lei Orgânica do Município, resolve conceder a **CLÉCIA DA COSTA SANTOS CPF: 019.910.324-04** licença especial pelo período de 01 (um) mês, de acordo com o artº 78 e seguintes da Lei Municipal 166/97, até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Sebastião/AL, 29 de maio de 2025.

CHARLES NUNES REGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:C606C6F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242 DE 29 DE MAIO DE 2025

O Prefeito do Município de São Sebastião/AL, no uso de suas atribuições previstas no art. 43 da Lei Orgânica do Município, resolve conceder a **EGBERTO CORDEIRO DA SILVA CPF: 559.109984-04** licença especial pelo período de 01 (um) mês, de acordo com o artº 78 e seguintes da Lei Municipal 166/97, até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Sebastião/AL, 29 de maio de 2025.

CHARLES NUNES REGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:BDBB1948

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243 DE 29 DE MAIO DE 2025

O Prefeito do Município de São Sebastião/AL, no uso de suas atribuições previstas no art. 43 da Lei Orgânica do Município, resolve conceder a **FELIPE LIMA DUARTE CPF: 091.231.284-02** licença especial pelo período de 01 (um) mês, de acordo com o artº 78 e seguintes da Lei Municipal 166/97, até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Sebastião/AL, 29 de maio de 2025.

CHARLES NUNES REGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:EB797B48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244 DE 29 DE MAIO DE 2025

O Prefeito do Município de São Sebastião/AL, no uso de suas atribuições previstas no art. 43 da Lei Orgânica do Município, resolve conceder a **VALDICE TEXEIRA CPF: 857.384.504-00** licença especial pelo período de 01 (um) mês, de acordo com o artº 78 e seguintes da Lei Municipal 166/97, até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Sebastião/AL, 29 de maio de 2025.

CHARLES NUNES REGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:3F9DDAC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245 DE 05 DE JUNHO DE 2025

O Prefeito do Município de São Sebastião/AL, no uso de suas atribuições previstas no art. 43 da Lei Orgânica do Município, resolve conceder a **GERALDO PHELIPE FERRO DA SILVA CPF: 048.507.844-96** licença especial pelo período de 01 (um) mês, de acordo com o artº 78 e seguintes da Lei Municipal 166/97, até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Sebastião/AL, 05 de junho de 2025.

CHARLES NUNES REGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:57D1EA9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246 DE 05 DE JUNHO DE 2025

O Prefeito do Município de São Sebastião/AL, no uso de suas atribuições previstas no art. 43 da Lei Orgânica do Município, resolve conceder a **SONIA MARIA DOS SANTOS CPF: 039.410.454-40** licença especial pelo período de 01 (um) mês, de acordo com o artº 78 e seguintes da Lei Municipal 166/97, até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Sebastião/AL, 05 de junho de 2025.

CHARLES NUNES REGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:474407CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247 DE 05 DE JUNHO DE 2025

O Prefeito do Município de São Sebastião/AL, no uso de suas atribuições previstas no art. 43 da Lei Orgânica do Município, resolve conceder a **STEFANIE CARVALHO QUINTELA CPF: 062.040.184-26** licença especial pelo período de 01 (um) mês, de acordo com o artº 78 e seguintes da Lei Municipal 166/97, até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Sebastião/AL, 05 de junho de 2025.

CHARLES NUNES REGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:9A21BD98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248 DE 05 DE JUNHO DE 2025

O Prefeito do Município de São Sebastião/AL, no uso de suas atribuições previstas no art. 43 da Lei Orgânica do Município, resolve conceder a **ZELMA MARIA DOS SANTOS CPF: 025.472.674-70** licença especial pelo período de 01 (um) mês, de acordo com o artº 78 e seguintes da Lei Municipal 166/97, até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Sebastião/AL, 05 de junho de 2025.

CHARLES NUNES REGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:2D8E9777

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249 DE 05 DE JUNHO DE 2025

O Prefeito do Município de São Sebastião/AL, no uso de suas atribuições previstas no art. 43 da Lei Orgânica do Município, resolve conceder a **VERA LUCIA SANTANA DOS SANTOS CPF: 739.664.874-20** licença especial pelo período de 01 (um) mês, de acordo com o artº 78 e seguintes da Lei Municipal 166/97, até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Sebastião/AL, 05 de junho de 2025.

CHARLES NUNES REGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:DF07CF0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250 DE 05 DE JUNHO DE 2025

O Prefeito do Município de São Sebastião/AL, no uso de suas atribuições previstas no art. 43 da Lei Orgânica do Município, resolve conceder a **DANIELA ALVES FERREIRA ROCHA CPF: 049.435.904-89** licença especial pelo período de 01 (um) mês, de acordo com o artº 78 e seguintes da Lei Municipal 166/97, até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Sebastião/AL, 05 de junho de 2025.

CHARLES NUNES REGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:643B2AE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251 DE 05 DE JUNHO DE 2025

O Prefeito do Município de São Sebastião/AL, no uso de suas atribuições previstas no art. 43 da Lei Orgânica do Município, resolve conceder a **ANA PATRÍCIA BARBOSA DE OLIVEIRA CPF: 030.820.824-24** licença especial pelo período de 01 (um) mês, de acordo com o artº 78 e seguintes da Lei Municipal 166/97, até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Sebastião/AL, 05 de junho de 2025.

CHARLES NUNES REGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:7B9577C4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 12270001/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARANA/AL, no uso de suas atribuições legais, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados, com base nas informações aduzidas nos autos, no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Taquarana/AL, 02 de junho de 2025.

GERALDO CICERO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:BE05DF6E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

OBJETO: Contratação de banda/artista "BERG GONZAGA" em virtude da realização da celebração das festividades Juninas no Município de Teotônio Vilela/AL, que ocorrerá no dia 12 de junho de 2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 20000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS
DOTAÇÃO: 24.691.0009.2161 - PROMOVER E MANTER AS ATIVIDADES CÍVICAS TRADICIONAIS NO MUNICÍPIO
ELEMENTO: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
VALOR: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
PARTES CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J./M.F. sob o nº 12.842.829/0001-10, por interveniência da Secretaria Municipal de Eventos, e lado a empresa ALOISIO DE ARAUJO MELO NETO 09717135452, pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no C.N.P.J/M.F. sob o nº 30.550.634/0001-89.

Teotônio Vilela, 05 de junho de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:1B1B9533

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

OBJETO: Contratação de banda/artista "SAMYRA SHOW" em virtude da realização da celebração das festividades Juninas no Município de Teotônio Vilela/AL, que ocorrerá no dia 12 de junho de 2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 20000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS
DOTAÇÃO: 24.691.0009.2161 - PROMOVER E MANTER AS ATIVIDADES CÍVICAS TRADICIONAIS NO MUNICÍPIO
ELEMENTO: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
VALOR: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
PARTES CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J./M.F. sob o nº 12.842.829/0001-10, por interveniência da Secretaria Municipal de Eventos, e lado a empresa SAMYRA SHOW GRAVAÇÕES EDICÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no C.N.P.J/M.F. sob o nº 22.917.407/0001-10.

Teotônio Vilela, 05 de junho de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:5B2E65C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 699, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA N° 699, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. JEFFERSON RICARDO DA SILVA inscrito no CPF/MF sob o nº ###.448.5##-##, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Centro de Atenção Psicossocial, lotado na Secretaria de Municipal de Saúde, com base na legislatura municipal que dispõe a estrutura administrativa, desteMunicípio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de abrilde2025.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 03 de junho de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:5811DCAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 700, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA N° 700, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

"Nomeia Equipe de Planejamento de Contratações Públicas do Município de Teotônio Vilela – AL".

O SENHOR PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, ESTADO DE ALAGOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar o planejamento das Contratações Públicas Municipais;
CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de inserir procedimentos padronizados para todas as modalidades de licitações e regulamentar internamente o planejamento das contratações procedimentos para atender as disposições legais;

CONSIDERANDO que a fase de planejamento das contratações deve ser atualizada às boas práticas inserindo a análise de sua viabilidade, gerenciamento de riscos e o levantamento dos elementos essenciais a composição do Termo de Referência ou do Projeto Básico, regulamentando procedimentos padronizados;

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar o inciso XIX do art. 3º, modificando a Portaria nº 490 - GPTV de 04 de fevereiro de 2025, que passará a vigorar com a seguinte alteração:
Art. 3º ...
XIX – Jeverson Abelardo da Silva, mat. 304312803, inscrita no CPF/MF sob o nº ###.571.3##-## - Secretaria Municipal de Eventos;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual, revogando as disposições contrárias.
Art. 3º. Permanecem inalterados os demais artigos.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 05 de junho de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:BD09B0AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 701, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir uma a Comissão Técnica Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Administrativo do Credenciamento para prestação de serviços de saúde, visando a complementação da rede de atendimento de Urgência e Emergência, complementar ao Sus, em escala de plantão.
I – Organizar e viabilizar a realização do processo administrativo, necessário para habilitação;
II – Decidir sobre os critérios de seleção, necessários aos objetivos a serem alcançados, bem como auxiliar nos seguintes procedimentos:

a) Revisão do Estudo Técnico Preliminar do Termo de Referência;
b) Elaboração do edital;
c) Análise de documentação;
d) Prazo de cadastramento;
e) Vistoria Técnica;
f) Relatório de Julgamento;
e) outros.
Art. 2º - Designar os servidores, Sr. Adolpho Fontes Lins, Diretor Geral Médico e Hospitalar, Mat. nº 304312330, inscrito no CPF/MF sob o nº ###.972.4##-##, e na condição de Gestor. Sra. Jessica Yonah Palmeira Santos de Souza, Diretora Geral Administrativa Hospitalar, Mat. 304305933, inscrita no CPF/MF de nº ###.244.2##-##, na condição de Gestora Substituta e a Sra. Martha Marcely de Vasconcelos, Coordenadora, mat. 789, inscrita no CPF/MF de nº ###. 659.0## -## na condição de Fiscal, Sr. Rafael Francisco da Silva, matrícula n° 304305480, inscrito no CPF/MF sob o nº ###. 266.5## -## na condição de Fiscal Substituto.
Art. 3º - Todos os servidores e assessorias da Secretaria Municipal de Saúde – SMS deverão priorizar as solicitações desta Comissão.
Art. 4º Os serviços prestados pelos membros da Comissão ora nomeados serão considerados de caráter público relevante sendo vedada qualquer remuneração.
Art. 5° Todas as informações necessárias à efetivação do credenciamento deverão estar previstas no Edital de Credenciamento Público, elaborado pela Comissão Especial de Credenciamento.
Art. 6° Os credenciados contratados para prestação dos serviços de saúde sujeitar-se-ão aos mecanismos de regulação e às auditorias do Componente Municipal do Sistema Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde, conforme legislação pertinente, sem prejuízo de demais exigências contidas no Edital de Credenciamento Público.
Art. 7° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela-AL, 05 de junho de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Adolpho Fontes Lins**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Gestora

Eu, **Jessica Yonah Palmeira Santos de Souza**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Gestor Substituto

Eu**, Martha Marcely de Vasconcelos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Eu, **Rafael Francisco da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal Substituto

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:99153224

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

OBJETO: Credenciamento para Prestação de Serviços de Saúde, Visando a Complementação da Rede de Atendimento de Urgência e Emergência, Complementar ao Sus, em Escala de Plantão, em atendimento as demandas apresentadas pela Secretaria de Saúde, do Município de Teotônio Vilela/AL. Início do Credenciamento: no dia subsequente à sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Esclarecimentos e impugnações pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.
Teotônio Vilela/AL, 05 de junho de 2025.

ANDERSON PETRONILO BRAZ DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:78AF8CB4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
ATAS DO PE 90013/2024 (HOMOLOGAÇÃO PARCIAL)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato de Ata nº 106/2025
Processo administrativo nº 11030001/2024
Pregão Eletrônico: nº 90013/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021
Fornecedor Registrado: DISTRIBUIDORA LITORANEA LTDA-EPP, inscrito no CNPJ 48.852.216/0001-01.
Valor global: R$ 376.822,00 (TREZENTOS E SETENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS)
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR)
Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período.
ASSINATURA: 05/06/2025

Prefeitura Municipal De Viçosa/
JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS/
Prefeito -

Secretaria Municipal Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento/
CLOVIS JUNIOR DE ARAUJO LOURENÇO/
Òrgão Grenciador

Extrato de Ata nº 107/2025
Processo administrativo nº 11030001/2024
Pregão Eletrônico: nº 90013/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021
Fornecedor Registrado: DELICIAS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA-EPP, inscrito no CNPJ 52.300.955/0001-68.
Valor global: R$ 33.390,00 (TRINTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E NOVENTA)
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR)
Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período.
ASSINATURA: 05/06/2025

Prefeitura Municipal de Viçosa/
JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS/
Prefeito -

Secretaria Municipal Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento/
CLOVIS JUNIOR DE ARAUJO LOURENÇO/
Òrgão Grenciador

Extrato de Ata nº 108/2025
Processo administrativo nº 11030001/2024
Pregão Eletrônico: nº 90013/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021
Fornecedor Registrado: AL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrito no CNPJ 53.634.346/0001-08.
Valor global: R$ 289.595,00 (DUZENTOS E OITENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR)
Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período.
ASSINATURA: 05/06/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito -
Secretaria Municipal Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento/ Clovis Junior de Araujo Lourenço/òrgão Grenciador

Extrato de Ata nº 109/2025
Processo administrativo nº 11030001/2024
Pregão Eletrônico: nº 90013/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021
Fornecedor Registrado: DEGUST PANFICAÇÃO E ALIMENTOS LTDA-ME, inscrito no CNPJ 27.793.781/0001-75.
Valor global: R$ 29.700,00 (VINTE E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS)
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR)
Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período.
ASSINATURA: 05/06/2025

Prefeitura Municipal De Viçosa/
JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS/
Prefeito -

Secretaria Municipal Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento/
CLOVIS JUNIOR DE ARAUJO LOURENÇO/
Òrgão Grenciador

Extrato de Ata nº 111/2025
Processo administrativo nº 11030001/2024
Pregão Eletrônico: nº 90013/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021
Fornecedor Registrado: F M DOS SANTOS PIMENTEL-ME, inscrito no CNPJ 27.366.505/0001-20.
Valor global: R$ 623.950,00 (SEISCENTOS E VINTE E TRES MIL, NOVECENTOS CINQUENTA REAIS)
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR)
Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período.
ASSINATURA: 05/06/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito -
Secretaria Municipal Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento/ Clovis Junior de Araujo Lourenço/òrgão Grenciador

Extrato de Ata nº 112/2025
Processo administrativo nº 11030001/2024
Pregão Eletrônico: nº 90013/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021
Fornecedor Registrado: INNOVAKIR IMPORTAÇÃO EM SAÚDE LTDA, inscrito no CNPJ 39.509.826/0001-16.
Valor global: R$ 23.687,60 (VINTE E TRÊS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR)
Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período.
ASSINATURA: 05/06/2025

Prefeitura Municipal de Viçosa/
JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS/
Prefeito -

Secretaria Municipal Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento/
CLOVIS JUNIOR DE ARAUJO LOURENÇO/
Òrgão Grenciador

Extrato de Ata nº 114/2025
Processo administrativo nº 11030001/2024
Pregão Eletrônico: nº 90013/2025

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021
Fornecedor Registrado: IMPACTO COMERCIAL LTDA-EPP, inscrito no CNPJ 54.540.842/0001-65.
Valor global: R$ 312.665,00 (TREZENTOS E DOZE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR)
Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período.
ASSINATURA: 05/06/2025

Prefeitura Municipal de Viçosa/
JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS/
Prefeito -

Secretaria Municipal Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento/
CLOVIS JUNIOR DE ARAUJO LOURENÇO/
Órgão Grenciador

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:06F38E3A

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 90023/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 90023/2025 – 2ª CHAMADA
UASG Nº. 982887. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01170014/2025

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos destinados aos aviários de frango de corte, visando atender as necessidades do Município de Viçosa – Alagoas.
Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 06/06/2025 das 08h às 12h e das 13h às 16h.
Endereços: www.comprasgovernamentais.gov.br/edital ou https://transparencia.vicosa.al.gov.br/licitaçoes ou licitacao.vicosaal@gmail.com.
Entrega das Propostas: A partir de 06/06/2025 às 08h no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ Abertura das Propostas: 20/06/2025 às 8h30min (horário de Brasília) no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br/

Viçosa/AL, 05 de junho de 2025.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito.

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:0166138B

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 033/2024

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 033/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02190004/2025
PARTES: O Município de Viçosa. CONTRATADA: **MCZ CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ/ sob o nº .
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a promoção de alteração quantitativa para acréscimo e supressão do Contrato nº 033/2024, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 90001/2024, que por sua vez tem como objeto a contratação de empresa especializada para executar serviços de reforma dos campos de futebol do município de Viçosa/AL
DA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA: Fica acrescido o valor de R$ 147.423,34 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos), que consiste em acréscimos de serviços existentes e novos do contrato, o que equivale a 35,96 % (trinta e cinco inteiros, e noventa e seis centésimos por cento) do valor inicial atualizado do Contrato nº 033/2024. Fica Suprimido o valor de R$ 24.465,65 (vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), o que equivale a 5,97 % (cinco inteiros, e noventa e sete centésimos por cento) do valor inicial atualizado do Contrato nº 033/2024.
DO PREÇO: Com a(s) alteração(ões), o valor global da contratação passará a ser R$ 532.907,69. (quinhentos e trinta e dois mil, novecentos e sete reais e sessenta e nove centavos).
ASSINATURA: 05/06/2025.

Município de Viçosa/AL/
JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS/
Prefeito/
Contratante

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo/
JÉSSICA VANESSA PEDROSA BARROS CALHEIROS/
Órgão Gerenciador

MCZ Construções e Incorporações LTDA /
JEFERSON ANTÔNIO DA SILVA FILHO /
Contratada

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:999DCBEA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EDITAL Nº 03/2025 – SÃO JOÃO - LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

EDITAL Nº 03/2025 – SÃO JOÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS VIA PNAB

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

I – CULTURA POPULAR						
	NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	PROJETO	VAGA	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1	FELIPE LUIZ DO NASCIMENTO	120.929.464-80	RAÍZES DA LIBERDADE: LUTA E RESISTÊNCIA EM NOITE DE SÃO JOÃO	Ampla	96,25	Selecionado(a)
2	ASSOCIAÇÃO AMOR PERFEITO AZUL	24.967.955/0001-80	JUNINA AUTISTAR	PcD	93,33	Selecionado(a)
3	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E QUADRILHA JUNINA DONA CIÇA	26.766.828/0001-49	QUADRILHA JUNINA DONA CIÇA	Negros (pretos e pardos)	92,91	Selecionado(a)
4	ASSOCIACAO DE MULHERES DO CONJUNTO RESIDENCIAL BRISA DO LAGO	19.452.303/0001-73	VEM VIVER A CULTURA POPULAR	Ampla	92,91	Selecionado(a)
5	ANGELA RODRIGUES	049.990.954-24	AFOXÉ XANGÔ LAIYÓ – BATUQUES DA TRADIÇÃO	Ampla	92,91	Selecionado(a)

			AFRO NO SÃO JOÃO DE ARAPIRACA			
6	MARIA DE FATIMA SILVA BARROS	740.713.194-53	VOZES DA MEMÓRIA	PcD	92,5	Desclassificado(a)
7	VALDENIR FELICIANO LOPES	019.486.514-24	QUADRILHA JUNINA CANARRAIÁ KIDS	Ampla	90,58	Selecionado(a)
8	JOSE WILSON MAGALHAES FILHO	073.055.864-98	QUADRILHA JUNINA CANARRAIÁ	Ampla	90	Selecionado(a)
9	Lindoberg Marrony Lourenço dos Santos	109.635.844-13	Quadrilha Tradição Junina: Aysú - Quando o Amor Vira Lenda	Ampla	89,58	Selecionado(a)
10	JULIANA BARBOSA LOPES	011.984.634-90	DESTALADEIRAS DE FUMO DE CANAFÍSTULA	Ampla	88,33	Selecionado(a)
11	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE BATINGAS	12.841.169/0001-53	RITMOS DA NOSSA TERRA – OFICINA DE DANÇAS POPULARES EM BATINGAS	Ampla	86,66	Selecionado(a)
12	ANTHONY DAVI MESSIAS DA SILVA	113.428.844-18	FESTA DE VAQUEJADA: DANÇA E ALEGRIA COM A QUADRILHA JUNINA VALE DO MANDACARU	Negros(pretos e pardos)	85,83	Selecionado(a)
13	RICHELE KARLA DA SILVA	151.798.064-02	FORTALECE MANDACARU	Negros(pretos e pardos)	85,41	Selecionado(a)
14	CÁSSIA MARIA DOS SANTOS BARBOSA	46.377.533/0001-98	CARIMBÓ SARANDEIRAS	Negros(pretos e pardos)	85,41	Selecionado(a)
15	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DA VILA CANAA	09.329.400/0001-10	JUNINA CANALUAR: COM A DANÇA NO PÉ E O PLANTIO NA MÃO	Ampla	85,41	Suplente
16	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADORES DO BAIRRO CAVACO	09.329.889/0001-20	Alvorecer do Sertão: 11 Anos de Raízes, Cultura e Inclusão	Ampla	85	Suplente
17	BANDA DE PÍFANO SÃO JOSÉ - CULTURA E TRADIÇÃO MUSICAL NORDESTINA	-	BANDA DE PÍFANO SÃO JOSÉ - CULTURA E TRADIÇÃO MUSICAL NORDESTINA	Negros(pretos e pardos)	84,58	Selecionado(a)
18	ALEX GOMES DA SILVA	576.700.484-68	SABERES E VALORIZAÇÃO DOS POVOS : ESSÊNCIA E TRADIÇÃO POR MESTRE ALEX GOMES.	Negros(pretos e pardos)	83,75	Selecionado(a)
19	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E MORADORES DO BAIRRO BAIXÃO	12.842.480/0001-17	QUADRILHA JUNINA GONZAGÃO	Ampla	80	Suplente
20	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E MORADORES DO BAIRRO BAIXÃO	12.842.480/0001-17	QUADRILHA JUNINA GONZAGÃO	Ampla	80	Repetido
21	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE BATINGAS	12.841.169/0001-53	JUNINA PISOTEIO - SERTÃO, RESISTÊNCIA E FESTA: UM ARRAIAL DE MEMÓRIAS INSPIRADO EM "OS SERTÕES"	Ampla	80	Suplente
22	CAROLAINE PEREIRA DA SILVA	104.603.034-57	NA ROTA DO XAXADO: A SAGA CONTINUA	Negros(pretos e pardos)	80	Selecionado(a)
23	RIZONEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA	636.899.794-04	QUADRILHA MATUTA ARROCHADINHO	Ampla	79,16	Suplente
24	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO BAIRRO SANTA EDWIGES	08.323.658/0001-46	NO COMPASSO DO CORAÇÃO: DOURADO É O NOSSO CHÃO	Negros(pretos e pardos)	78,33	Selecionado(a)
25	SIRLOVIQUE DE LIMA PORFIRIO	045.558.984-43	SEGUNDA MOSTRA DE QUADRILHAS TRADICIONAIS MATUTA DA COHAB VELHA	Ampla	75,66	Suplente
26	MOISES NICONEDES DAMASCENO NETO	437.300.048-40	A Força dos Folguedos Juninos Através da Dança nas Comunidades Periféricas de Arapiraca	Negros(pretos e pardos)	74,16	Selecionado(a)
27	EDUARDO SILVA DE FARIAS	067.073.794-10	RENASCER DO SERTÃO - SOLIS, A ESTRELA MAIOR	Ampla	73,33	Desclassificado(a)
28	RICHELE KARLA DA SILVA	151.798.064-02	FOLGUEDOS JUNINOS: DANÇA E ALEGRIA	Negros(pretos e pardos)	73,33	Selecionado(a)
29	MARIA RAFAELA BERTO DA SILVA	121.115.164-65	PROJETO JUNINO CULTURAL ARROCHA O NÓ ARAPIRACA	Negros(pretos e pardos)	71,66	Selecionado(a)
30	INSTITUTO HERMES VEIGA	04.236.735/0001-70	JUNINA LUAR DA VILA	Negros(pretos e pardos)	36	Desclassificado(a)
31	ALEXSANDRO GONCALVES	958.806.314-00	SANDRO GONÇALVES	Ampla	34,33	Desclassificado(a)

II – MÚSICA

	NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	PROJETO	VAGA	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1	JOSY ALLINE JULIÃO AMORIM	20.749.084/0001-78	FORROZINHO PETEQUINHA E FLORZINHA	Ampla	100,41	Selecionado(a)
2	MACIO HENRYKUE SANTOS SILVA	121.677.934-13	COCO DOS GOMES - TRADIÇÃO E RITMOS NORDESTINOS	Negros (pretos e pardos)	95	Selecionado(a)
3	KETLEN SILVA SANTOS	153.633.964-40	FORRÓ SOUL	Negros(pretos e pardos)	92,08	Selecionado(a)
4	JANUÁRIO LEITE DA SILVA NETO	30.067.191/0001-70	CUMBIA DAS ANTIGAS	Negros(pretos e pardos)	91,25	Selecionado(a)
5	ÍTALLO MANOEL FRANÇA SILVA	101.588.384-24	ÍTALLO FRANÇA E LUCAS BEZERRA APRESENTAM O DESCONCERTO – ESPECIAL DE SÃO JOÃO	Negros(pretos e pardos)	89,58	Selecionado(a)
6	EDMILTON PEDRO DE LIMA	810.225.308-87	PROJETO: RAÍZES ALAGOANAS EM CANTO E FORRÓ	Negros(pretos e pardos)	87,75	Selecionado(a)
7	LINCOLEMBERG CANUTO LIMA ARAÚJO	013.548.624-65	PROJETO: SHOW JUNINO “FORRÓ NA PRAÇA”	Ampla	85,83	Selecionado(a)
8	JESSICA ALINE TENORIO DE CARVALHO	076.412.774-89	FORRÓ COM DONA FLÔ NO SÃO JOÃO DE ARAPIRACA	Ampla	85,41	REPETIDO
9	JESSICA ALINE TENORIO DE CARVALHO	24.290.356/0001-75	Forró com Dona Flô no São João de Arapiraca	Ampla	85,41	Selecionado(a)
10	LUÍS PAULO DA SILVA MELO	102.199.734-07	NO RITIMO DA MENINA - FORRÓ E TRADIÇÃO	Negros(pretos e pardos)	84,58	Selecionado(a)
11	WEMERSON IZIDRO FAUSTINO	045.803.954-33	GRUPO GINGADO	Ampla	83,75	Selecionado(a)
12	SAMILLA LIMA DOS SANTOS	117.591.474-60	SAMILLA LIMA CANTA NORDESTINOS	Ampla	82,08	Selecionado(a)
13	ANA PAULA DA SILVA	015.140.764-97	ENCANTOS JUNINOS - O SOM DO SERTÃO	Ampla	80,83	Selecionado(a)
14	JEFFERSON PEREIRA SANTOS	107.841.834-90	JEFINHO SANTTOS E BANDA	Negros(pretos e pardos)	80,83	Selecionado(a)
15	REGINALDO ANTONIO DOS SANTOS	054.377.214-47	PRODUÇÃO DO REPERTÓRIO DA QUADRILHA JUNINA PISOTEIO	PcD	77,91	DESCLASSIFICADO(A)
16	JESSICA FERNANDA PADILHA FERREIRA	067.773.564-28	ARRAIÁ DA NANDA	Ampla	77,08	Selecionado(a)
17	59.863.705 MANOEL FERREIRA SOBRINHO	59.863.705/0001-85	FORRÓ ROMÂNTICO: UMA FERRAMENTA DE POTENCIALIDADE DA CULTURA FEMININA ARAPIRAQUENSE	Ampla	74,16	Selecionado(a)
18	VICTOR JORDÃO FREITAS DE OLIVEIRA	36.011.977/0001-51	FORRÓ PARA TODOS	Ampla	73,75	Selecionado(a)
19	JOSE SEVERINO DOS SANTOS	163.380.144-68	ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS	Indígenas	72,91	Selecionado(a)
20	M M DE ANDRADE	50.915.946/0001-56	SÃO JOÃO DE TODOS OS CANTOS	Ampla	71,25	Suplente
21	WINCLESSON ALBERTO VASCONCELOS VIANA	096.813.164-60	ALBERTO VIANA	Ampla	70	Suplente
22	JOSÉ MAXSUEL SILVA SANTOS	063.315.184-01	MAX ELLITE E BANDA	Negros (pretos e pardos)	70	Selecionado(a)
23	WILLY JUAN FAUSTINO DOS SANTOS	132.912.164-31	WILLY VAQUEIRO RAIZ	Ampla	67,5	Suplente
24	J A ACACIO BARBOSA	21.980.865/0001-31	BANDA EVERLY PIRES	Ampla	65,25	Suplente
25	JOSELITO BARBOSA DA SILVA	022.691.344-94	EXPRESSO FORRONEJO	Ampla	65	Suplente
26	JOSELITO BARBOSA DA SILVA	022.691.344-94	EXPRESSO FORRONEJO	Ampla	62,5	REPETIDO

27	MARCONE MARCOS FERREIRA SANTOS	072.532.364-75	MARCONE MARCOS E BANDA "FORRÓ COM EMOÇÃO – TRADIÇÃO, INCLUSÃO E MÚSICA DE QUALIDADE"	PcD	60,83	Selecionado(a)
28	WILLAMES BRITO DE LIMA	056.905.424-90	WILL LIMA E BANDA	Ampla	59	Suplente
29	NADSON MULLER SANTOS SILVA	119.913.334-55	NADSON VIP E BANDA	Negros(pretos e pardos)	51,25	Selecionado(a)
30	JOSEMI GONZAGA LIMA	635.423.074-91	FORROZÃO SAIA BALANÇADA	Ampla	50,66	Suplente
31	GUSTAVO CAIMMI DA SILVA SOUZA	50.940.164/0001-77	GUGA CAIMMI	Ampla	38,41	Suplente
32	JOHNATAN DE AMORIM SILVA	109.234.104-81	JONATAN SILVA	Ampla	38,16	Suplente
33	WINCLESSON ALBERTO VASCONCELOS VIANA	096.813.164-60	ALBERTO VIANA	Ampla	37,16	Suplente
34	MIKAEL DOS SANTOS ROCHA	53.852.954/0001-99	CANTOR MK ROCHA	Ampla	36,83	Suplente
35	GUSTAVO DE JESUS DA SILVA BARBOSA	49.264.917/0001-92	DJ NOS INTERVALOS DE APRESENTAÇÕES – PALCO	Negros(pretos e pardos)	35,66	Suplente
36	WINCLESSON ALBERTO VASCONCELOS VIANA	096.813.164-60	ALBERTO VIANA	Ampla	33	Suplente
37	ALEXSANDRO GONCALVES	958.806.314-00	SANDRO GONÇALVES	Ampla	28,66	Suplente

*Os selecionados(as) deverão comparecer, presencialmente, na Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, para Assinatura do Termo de Execução Cultural, munidos dos documentos de habilitação, documento com foto e número da conta bancária, até o dia 09 de junho de 2025.
*Documentos de habilitação constam no item**3.4.2 Dos documentos,**do edital.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:E683CE43

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTONIO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÕES DE PREÇOS

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

AVISO DE COTAÇÕES DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Barra e Santo Antônio/AL, vem através da Secretaria Municipal de Educação, solicitar de todos os interessados, cotações de preços visando um futuro Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais pedagógicos, em atendimento da Secretaria de Educação da Barra de Santo Antônio-AL., na forma do Art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021.

O Termo de Referência e demais anexos**,** constando o quantitativo e as especificações do objeto encontra-se disponível pelo e-mail: setordecompras@barradesantoantonio.al.gov.br ,como também pode ser solicitado no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra de Santo Antônio, situada na Av. Pedro Cavalcante 617, Centro, CEP: 57925-000 Barra de Santo Antônio/AL. Deverá ser enviadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação .

Planilha

Ite m	Descrição	Unidade	Quant.	V. Unit	V. Total
1	Descobertas no Brincaprender - Livro do aluno 2 anos vol. único. Autora: Lídia Beatriz Santos Studart e Denise Colaço Nogueira Rêgo. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-049-2 255,00 Família - Amor Que Supera Desafios. Autora: Lídia Studart. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-068-3. Mochila padronizada com logomarca da cidade e secretaria de educação medindo Largura- 36cm, Comprimento- 30cm e Altura- 11cm	Kit	210		
2	Descobertas no Brincaprender - Livro do aluno 3 anos vol. 1. Autora: Renata Peixoto da Cunha. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85- 8471-024-9 339,00 Descobertas no Brincaprender - Livro do aluno 3 anos vol. 2. Autora: Renata Peixoto da Cunha. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-025-6 Os Tesouros de uma Criança Especial – Descobertas no Brincaprender. Autora: Renata Peixoto da Cunha. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-035-5 Família - Amor Que Supera Desafios. Autora: Lídia Studart. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-068-3. CQE - Coleção Quero Entender - Educação Infantil	Kit	210		
	Aluno - English - 3 anos. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-65-88587-32-4. Mochila padronizada com logomarca da cidade e secretaria de educação medindo Largura- 36cm, Comprimento- 30cm e Altura- 11cm				
3	Descobertas no Brincaprender - Livro do aluno 4 anos vol. 1. Autora: Renata Peixoto da Cunha. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85- 8471-026-3 339,00 Descobertas no Brincaprender - Livro do aluno 4 anos vol. 2. Autora: Renata Peixoto da Cunha. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-027-0 Meu Livro de A a Z – Descobertas no Brincaprender. Autora: Renata Peixoto da Cunha. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85- 8471-034-8 Família - Amor Que Supera Desafios. Autora: Lídia Studart. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-068-3. CQE - Coleção Quero Entender - Educação Infantil Aluno - English - 4 anos. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-65-88587-37-9. Mochila padronizada com logomarca da cidade e secretaria de educação medindo Largura- 36cm, Comprimento- 30cm e Altura- 11cm	Kit	210		
4	Descobertas no Brincaprender - Livro do aluno 5 anos vol. 1. Autora: Renata Peixoto da Cunha. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85- 8471-028-7 339,00 Descobertas no Brincaprender - Livro do aluno 5 anos vol. 2. Autora: Renata Peixoto da Cunha. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-029-4 Família - Amor Que Supera Desafios. Autora: Lídia Studart. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85- 8471-068-3. Ei Quero Te Contar - Au, Au, Au, Eu Não Estou Legal, Au! - ISBN: 978-65- 88587-38-6. Ei Quero Te Contar - O Sítio Arrumadinho - ISBN 978-65-88587-36-2. CQE - Coleção Quero Entender - Educação Infantil Aluno - English - 5 anos. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-65-88587-39-3. Mochila padronizada com logomarca da cidade e secretaria de educação medindo Largura- 36cm, Comprimento- 30cm e Altura- 11cm	Kit	210		
5	Descobertas no Brincaprender – Educação Infantil 2 Anos - Livro do Professor. Autoras: Lídia	Kit	14		

	Beatriz Studart, Denise Colaço Nogueira				
	Rêgo. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-65- 88587-18-8				
6	Descobertas no Brincaprender – Educação Infantil III: livro do professor vols. 1 e 2. Autora: Renata Peixoto da Cunha. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-039-3 4. CQE - Coleção Quero Entender - Educação Infantil Professor - English - 3 anos. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-65-88587-30-0	Kit	14		
7	Descobertas no Brincaprender – Educação Infantil IV: livro do professor vols. 1 e 2. Autora: Renata Peixoto da Cunha. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-037-9. CQE - Coleção Quero Entender - Educação Infantil Professor - English - 4 anos. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-65-88587-34-8	Kit	14		
8	Descobertas no Brincaprender – Educação Infantil V: livro do professor vols. 1 e 2. Autora: Renata Peixoto da Cunha. Editora: Livro Ideal. Fortaleza. ISBN: 978-85- 8471- 038-6. COE - Colecão Quero Entender - Educação Infantil Professor - English - 5 anos. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-65-88587-40-9	Kit	14		

Barra de Santo Antônio/AL, 03 de Junho de 2025.

ANNY KLESIA CARDOSO DE BARROS
Setor de Compras

Publicado por:
Thatiane Verissimo Dos Santos
Código Identificador:DF3F54C6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DEFINITIVO (1ª ETAPA) - PSS SAÚDE / EDITAL 02-2025

RECEPCIONISTA -

RECEPCIONISTA - 40 h

NOME	CPF	NASCIMENTO	TÍTULO	EXP. PROFISSIONAL	TOTAL	SITUAÇÃO
1 - ELIZANGELA BERNARDO HENRIQUES DE ARAUJO	###.235.6##-##	19/10/1979	20,00	20,00	40,00	CLASSIFICADO
2 - ROSANGELA GOMES DOS SANTOS	###.233.7##-##	15/08/1980	20,00	20,00	40,00	CLASSIFICADO
3 - CHARLINE LISBOA DA SILVA	###.578.6##-##	12/07/1983	20,00	20,00	40,00	CLASSIFICADO
4 - GABRIELA MACHADO DA SILVA	###.073.2##-##	04/10/1991	20,00	20,00	40,00	CLASSIFICADO
5 - MARIA NILCELY SOARES CAROLINO	###.748.0##-##	06/05/1978	20,00	15,00	35,00	CLASSIFICADO
6 - LUIZ PAULO SILVA DE ARAÚJO	###.523.9##-##	15/07/1987	20,00	15,00	35,00	CLASSIFICADO
7 - JULIO FELIPE DA SILVA BARROS	###.538.0##-##	23/11/1993	20,00	15,00	35,00	CLASSIFICADO
8 - MARIA EVELYNNE DA SILVA MELO	###.108.5##-##	27/05/1997	20,00	15,00	35,00	CLASSIFICADO
9 - FERNANDA EUFRÁSIO DOS SANTOS SILVA	###.787.0##-##	26/08/1997	20,00	15,00	35,00	CLASSIFICADO
10 - FABIANA COSTA FERRO SOARES	###.079.9##-##	19/12/1974	15,00	20,00	35,00	CLASSIFICADO
11 - JANE LIMA DA SILVA GOMES	###.045.3##-##	25/09/1990	15,00	20,00	35,00	CLASSIFICADO
12 - MAYRLA GOMES DE LIMA	###.975.4##-##	28/07/2000	15,00	20,00	35,00	CLASSIFICADO
13 - SILVANEIDE FERREIRA LIMA	###.857.4##-##	01/04/1977	17,50	15,00	32,50	CLASSIFICADO
14 - JOAQUINA MARIA SILVA DE VASCONCELOS	###.326.3##-##	04/10/1961	20,00	10,00	30,00	CLASSIFICADO
15 - JULIANA SANTOS QUEIROS	###.268.2##-##	12/03/1996	20,00	10,00	30,00	CLASSIFICADO
16 - JOSÉ GUSTAVO DA SILVAR XAVIER	###.399.5##-##	24/07/2001	20,00	10,00	30,00	CLASSIFICADO
17 - KAREN THALITA DE OLIVEIRA SANTOS	###.589.1##-##	16/04/2007	20,00	10,00	30,00	CLASSIFICADO
18 - FABIANA SOARES DO NASCIMENTO	###.807.7##-##	12/02/1991	10,00	20,00	30,00	CLASSIFICADO
19 - MARIA APARECIDA DA SILVA	###.082.3##-##	06/08/1993	10,00	20,00	30,00	CLASSIFICADO
20 - FRANCIELA MOREIRA DA SILVA	###.847.2##-##	26/08/1997	10,00	20,00	30,00	CLASSIFICADO
21 - AMANDA KALYNE SANTOS SILVA	###.088.6##-##	09/07/2000	17,50	10,00	27,50	CLASSIFICADO
22 - ESTEFANI MARIA BERNARDES DA SILVA	###.955.2##-##	20/10/1999	12,50	15,00	27,50	CLASSIFICADO
23 - GILVÂNIA BATISTA LIMA	###.090.5##-##	19/10/1984	7,50	20,00	27,50	CLASSIFICADO

RECEPCIONISTA - 40 h

NOME	CPF	NASCIMENTO	TÍTULO	EXP. PROFISSIONAL	TOTAL	SITUAÇÃO
24 - SEVERINA APARECIDA DA CUNHA	###.234.8##-##	19/06/1975	20,00	5,00	25,00	CLASSIFICADO
25 - LUCRECIA GONCALVES VIEIRA	###.172.5##-##	17/02/1983	20,00	5,00	25,00	CLASSIFICADO
26 - KEYLLA PATRICIA RIBEIRO LISBOA	###.981.4##-##	12/09/1983	20,00	5,00	25,00	CLASSIFICADO
27 - ROBERLANE SILVA DE LIMA FREIRE	###.923.2##-##	08/11/1985	20,00	5,00	25,00	CLASSIFICADO
28 - ALAIZE BARBOSA DOS ANJOS	###.664.9##-##	21/07/2001	20,00	5,00	25,00	CLASSIFICADO
29 - EVERTON EMANOEL MUNIZ DOS SANTOS	###.739.1##-##	11/02/2006	20,00	5,00	25,00	CLASSIFICADO
30 - CRISTINA VALÉRIA PRAXEDES	###.350.3##-##	12/06/1973	15,00	10,00	25,00	CLASSIFICADO
31 - GEOVANNA MARIA ALVES DE ANDRADE	###.633.0##-##	08/11/2001	10,00	15,00	25,00	CLASSIFICADO
32 - SAMANTHA KALINE LACERDA CARNEIRO	###.135.8##-##	05/10/2004	10,00	15,00	25,00	CLASSIFICADO
33 - SELMA LIMA DA SILVA CAMPOS	###.977.1##-##	20/03/1974	5,00	20,00	25,00	CLASSIFICADO
34 - ALINE MARIA LACERDA	###.754.4##-##	12/04/1983	5,00	20,00	25,00	CLASSIFICADO
35 - MARCKSON BEZERRA DOS SANTOS FILHO	###.730.9##-##	17/01/2004	17,50	5,00	22,50	CLASSIFICADO
36 - KATIANA ANSELMO DOS SANTOS BISPO	###.327.7##-##	16/04/1987	7,50	15,00	22,50	CLASSIFICADO
37 - MARICELIA CORREIA CASSIANO	###.097.6##-##	10/09/1975	2,50	20,00	22,50	CLASSIFICADO
38 - LINDILANDIA DA SILVA GOMES	###.046.5##-##	02/04/1985	20,00	0,00	20,00	CLASSIFICADO
39 - ALINE DE SOUZA AMARAL	###.844.7##-##	22/11/1991	20,00	0,00	20,00	CLASSIFICADO
40 - ANA CATARINA SÁ DALMEIDA LINA	###.587.2##-##	09/04/1993	20,00	0,00	20,00	CLASSIFICADO
41 - TALISSON CAVALCANTE	###.939.6##-##	12/04/1999	20,00	0,00	20,00	CLASSIFICADO
42 - MARIA NATÁLIA MONTEIRO DE	###.933.4##-##	18/10/2001	20,00	0,00	20,00	CLASSIFICADO

LIMA						
43 - JOAO GUILHERME PEREIRA DE ALCANTARA	###.020.2##-##	10/05/2004	20,00	0,00	20,00	**CLASSIFICADO**
44 - RAISSA MIRELA PEREIRA DA SILVA	###.116.6##-##	23/05/2006	20,00	0,00	20,00	**CLASSIFICADO**
45 - GUTEMBERG BEZERRA SANTOS FILHO	###.303.2##-##	10/07/2007	20,00	0,00	20,00	**CLASSIFICADO**
46 - NAYDJA MAYARA CORREIA DE SOUZA	###.029.1##-##	13/08/1992	15,00	5,00	20,00	**CLASSIFICADO**

RECEPCIONISTA - 40 h						
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**TÍTULO**	**EXP. PROFISSIONAL**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
47 - ADELZIANE TAMARA MORAIS DOS PASSOS	###.258.8##-##	15/05/1985	10,00	10,00	20,00	**CLASSIFICADO**
48 - GABRIELA ALVES DA SILVA	###.784.2##-##	11/08/1998	10,00	10,00	20,00	**CLASSIFICADO**
49 - JOELMA RIBEIRO MELO	###.792.8##-##	21/08/1978	5,00	15,00	20,00	**CLASSIFICADO**
50 - BRUNA FERNANDA DE ANDRADE DOS SANTOS	###.186.8##-##	03/04/2000	5,00	15,00	20,00	**CLASSIFICADO**
51 - ANA PAULA GUEDES DIAS CORDEIRO	###.561.4##-##	11/09/1971	0,00	20,00	20,00	**CLASSIFICADO**
52 - SILVANA KIIL BOGADO SILVA	###.229.6##-##	06/10/1979	0,00	20,00	20,00	**CLASSIFICADO**
53 - MARIA LÚCIA DA SILVA	###.202.5##-##	09/02/1980	0,00	20,00	20,00	**CLASSIFICADO**
54 - MARIA DO SOCORRO ROZA CAPELA	###.018.7##-##	11/09/1981	0,00	20,00	20,00	**CLASSIFICADO**
55 - MARCICLEIDE GOMES DA SILVA	###.316.6##-##	27/10/1982	0,00	20,00	20,00	**CLASSIFICADO**
56 - SILVIA RAIANE DA SILVA	###.099.8##-##	24/01/1993	0,00	20,00	20,00	**CLASSIFICADO**
57 - NADIA GOMES DA SILVA	###.757.5##-##	05/10/1998	17,50	0,00	17,50	**CLASSIFICADO**
58 - KEITE OLANDA DA SILVA DE MENESES	###.703.1##-##	10/07/1999	17,50	0,00	17,50	**CLASSIFICADO**
59 - ADLLA PEREIRA MOREIRA SANTOS	###.228.3##-##	19/10/2005	17,50	0,00	17,50	**CLASSIFICADO**
60 - JULIO CEZAR MARQUES DE LIMA	###.991.9##-##	25/01/1983	2,50	15,00	17,50	**CLASSIFICADO**
61 - PAULEANE OLIVEIRA BRAGA	###.738.7##-##	22/11/1991	2,50	15,00	17,50	**CLASSIFICADO**
62 - JANETE GOMES QUEIROZ	###.890.0##-##	28/03/1970	15,00	0,00	15,00	**CLASSIFICADO**
63 - LEANDRO PEREIRA DA SILVA	###.132.5##-##	01/04/2002	15,00	0,00	15,00	**CLASSIFICADO**
64 - GEOVANA GALVAO DA SILVA	###.008.3##-##	05/05/2004	15,00	0,00	15,00	**CLASSIFICADO**
65 - ELOIZA DOS SANTOS SOUZA	###.876.1##-##	19/10/2005	15,00	0,00	15,00	**CLASSIFICADO**
66 - JÚLIA EVELYN GOMES MARQUES	###.308.2##-##	12/11/2005	15,00	0,00	15,00	**CLASSIFICADO**
67 - LARA FERNANDA MOREIRA DOS SANTOS	###.675.1##-##	09/12/2006	15,00	0,00	15,00	**CLASSIFICADO**
68 - LUCIEUDA ROSA DO NASCIMENTO	###.374.1##-##	18/05/1985	10,00	5,00	15,00	**CLASSIFICADO**
69 - TAMIRES RODRIGUES LISBOA ARAUJO	###.928.9##-##	15/09/1990	10,00	5,00	15,00	**CLASSIFICADO**

RECEPCIONISTA - 40 h						
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**TÍTULO**	**EXP. PROFISSIONAL**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
70 - ANA PAULA LIMA DOS SANTOS	###.179.9##-##	30/08/1993	5,00	10,00	15,00	**CLASSIFICADO**
71 - ELIELBA MAYNA CLAUDINO DA SILVA	###.001.6##-##	31/07/1994	5,00	10,00	15,00	**CLASSIFICADO**
72 - KAYKY VITÓRIO FILGUEIRA DOS SANTOS	###.053.3##-##	08/10/2003	5,00	10,00	15,00	**CLASSIFICADO**
73 - JAKELINE VIEIRA DE AMORIM	###.612.7##-##	21/05/1989	0,00	15,00	15,00	**CLASSIFICADO**
74 - VITORIA GOMES TAVARES	###.079.3##-##	12/04/1998	0,00	15,00	15,00	**CLASSIFICADO**
75 - PAULO GUILHERME CAVALCANTE SILVA	###.386.8##-##	11/01/2007	12,50	0,00	12,50	**CLASSIFICADO**
76 - MARIA WESLLAYNE ITALA SILVA DOS SANTOS	###.987.0##-##	07/06/1996	2,50	10,00	12,50	**CLASSIFICADO**
77 - JOYNE LUIZA LEITE DA SILVA	###.574.6##-##	20/01/1997	2,50	10,00	12,50	**CLASSIFICADO**
78 - MARIA LIDIANA BEZERRA DOS SANTOS	###.731.8##-##	05/03/1984	10,00	0,00	10,00	**CLASSIFICADO**
79 - PATRICIA GOMES DE SOUZA	###.049.5##-##	29/06/1985	10,00	0,00	10,00	**CLASSIFICADO**
80 - LUCIANA BARBOSA	###.122.0##-##	18/07/1985	10,00	0,00	10,00	**CLASSIFICADO**
81 - ALINE DAIANE NEPOMUCENO MORENO	###.427.6##-##	05/10/1987	10,00	0,00	10,00	**CLASSIFICADO**
82 - JAKELINE CLEMENTE DOS SANTOS SEVERO	###.675.4##-##	02/07/1993	10,00	0,00	10,00	**CLASSIFICADO**
83 - RENNAN LOPES DE SOUZA	###.016.0##-##	07/03/1998	10,00	0,00	10,00	**CLASSIFICADO**
84 - MILLENA MARIA DA SILVA CARDEAL	###.981.9##-##	29/07/2001	10,00	0,00	10,00	**CLASSIFICADO**
85 - MARIA LETÍCIA DOS SANTOS	###.226.0##-##	04/10/2004	10,00	0,00	10,00	**CLASSIFICADO**
86 - ARTHUR NASCIMENTO LOPES	###.904.0##-##	25/04/2006	10,00	0,00	10,00	**CLASSIFICADO**
87 - ARTUR FELIPE SANTOS SILVA	###.657.4##-##	19/05/2006	10,00	0,00	10,00	**CLASSIFICADO**
88 - WILLYANE RODRIGUES BATALHA	###.581.5##-##	30/06/2000	5,00	5,00	10,00	**CLASSIFICADO**
89 - ERICA PEREIRA CARDEAL	###.313.9##-##	31/08/2001	5,00	5,00	10,00	**CLASSIFICADO**
90 - VITOR MANOEL DA SILVA SANTOS	###.424.6##-##	15/12/2005	5,00	5,00	10,00	**CLASSIFICADO**
91 - GUILHERME DE CARVALHO SOARES BARBOSA	###.717.0##-##	22/02/2006	5,00	5,00	10,00	**CLASSIFICADO**
92 - MARIA LUYSA ALVES OLIVEIRA	###.021.8##-##	30/07/2005	0,00	10,00	10,00	**CLASSIFICADO**

RECEPCIONISTA - 40 h						
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**TÍTULO**	**EXP. PROFISSIONAL**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
93 - MARIA REJANE DOS SANTOS NASCIMENTO	###.492.5##-##	09/01/1984	7,50	0,00	7,50	**CLASSIFICADO**
94 - MARCELO SOUZA FREIRE	###.950.4##-##	25/04/1987	7,50	0,00	7,50	**CLASSIFICADO**
95 - ADRIANA CARDOSO DA SILVA	###.235.3##-##	17/08/1990	7,50	0,00	7,50	**CLASSIFICADO**
96 - JÉSSICA FERREIRA DA SILVA	###.870.0##-##	06/03/1991	7,50	0,00	7,50	**CLASSIFICADO**
97 - KEZIA GOMES DOS SANTOS	###.596.0##-##	22/02/2000	7,50	0,00	7,50	**CLASSIFICADO**
98 - HOSANA BATISTA DOS SANTOS	###.693.0##-##	30/07/2000	7,50	0,00	7,50	**CLASSIFICADO**
99 - SANDELY VIEIRA BANDEIRA	###.595.6##-##	22/10/2000	7,50	0,00	7,50	**CLASSIFICADO**
100 - ADRIANA SILVA DE LIMA	###.286.8##-##	17/12/2000	7,50	0,00	7,50	**CLASSIFICADO**
101 - VANESSA MARIA DA SILVA SANTOS	###.452.7##-##	21/07/2001	7,50	0,00	7,50	**CLASSIFICADO**
102 - HELLEN CAROLLINY MOREIRA HENRIQUE	###.116.4##-##	12/09/2002	7,50	0,00	7,50	**CLASSIFICADO**
103 - EVELYN STEFANY GOMES SANTOS	###.492.5##-##	31/01/2005	7,50	0,00	7,50	**CLASSIFICADO**

104 - ANA CLÁUDIA PORFIRIO DIAS	###.730.2##-##	03/02/1989	2,50	5,00	7,50	**CLASSIFICADO**
105 - WANDERLEY BIÉ DA SILVA	###.820.4##-##	20/02/1993	2,50	5,00	7,50	**CLASSIFICADO**
106 - JACIARA FEITOZA	###.521.4##-##	10/09/1977	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
107 - GILCIMANA DAMASCENO DOS SANTOS DE SOUSA	###.964.9##-##	18/11/1978	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
108 - LUANA PRISCILA DE SOUZA SANTOS	###.031.4##-##	18/04/1987	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
109 - JOICILAINE DE VASCONCELOS BANDEIRA GOMES	###.367.2##-##	10/10/1988	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
110 - SARAH RAQUEL DOS SANTOS ARAÚJO	###.055.1##-##	18/06/1989	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
111 - MARIVALDO DOS SANTOS SALES	###.193.6##-##	05/11/1990	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
112 - JÉSSICA PEREIRA	###.651.7##-##	03/08/1992	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
113 - SILVIA SANTOS DE LIMA	###.571.1##-##	07/09/1992	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
114 - VALDENICE MARIA LACERDA	###.648.3##-##	05/11/1993	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
115 - BRUNA MYSAELLE DA SILVA COSTA	###.325.7##-##	15/04/1995	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**

RECEPCIONISTA - 40 h						
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**TÍTULO**	**EXP. PROFISSIONAL**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
116 - ANA CASSIA DE OLIVEIRA SILVA	###.721.1##-##	31/10/1995	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
117 - THAMYRIS MAYARA DOS SANTOS PEREIRA PEREIRA	###.088.7##-##	07/02/1996	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
118 - RANIELLY MAÍRA DA SILVA TEIXEIRA	###.397.5##-##	25/06/1996	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
119 - RAIANE DE BARROS LIMA BATISTA	###.035.6##-##	19/11/1996	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
120 - WILMA CARDOSO DOS SANTOS	###.621.9##-##	30/01/1997	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
121 - LAURA ADLA SANTOS DE ARAÚJO GONÇALVES	###.460.3##-##	02/05/1998	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
122 - JAINE PEREIRA NOGUEIRA	###.109.5##-##	20/10/1998	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
123 - MARIA LUCIENE DA SILVA SANTOS	###.476.7##-##	30/08/2000	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
124 - MILENE MOREIRA DOS SANTOS	###.756.4##-##	26/05/2002	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
125 - RANIELLY BEATRIZ SILVA NUNES	###.980.7##-##	24/12/2002	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
126 - LINDINALVA ANTÔNIA XAVIER BEZERRA	###.076.1##-##	01/09/2004	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
127 - MARIA LAURA VIDAL DE SOUZA AQUINO	###.143.9##-##	08/09/2004	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
128 - PRISCYLA SILVA FERREIRA	###.332.0##-##	08/02/2006	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
129 - JAKELINE MARIA SILVA	###.332.4##-##	13/04/1977	0,00	5,00	5,00	**CLASSIFICADO**
130 - CARLA VANESSA FERREIRA DOS SANTOS	###.335.8##-##	24/10/1988	0,00	5,00	5,00	**CLASSIFICADO**
131 - ELAINE FEITOSA DE OLIVEIRA	###.759.9##-##	24/11/1990	0,00	5,00	5,00	**CLASSIFICADO**
132 - DANUZIA DOS SANTOS OLIVEIRA	###.328.7##-##	18/04/1995	0,00	5,00	5,00	**CLASSIFICADO**
133 - MARIA LÚCIA DOS SANTOS LIMA	###.105.3##-##	13/10/1995	0,00	5,00	5,00	**CLASSIFICADO**
134 - WENDEL CORREIA DA SILVA RODRIGUES	###.225.7##-##	07/02/2001	0,00	5,00	5,00	**CLASSIFICADO**
135 - MICAELA PEREIRA RODRIGUES DOS SANTOS	###.222.2##-##	06/01/2002	0,00	5,00	5,00	**CLASSIFICADO**
136 - CLEBER EMANOEL BARROZO DA SILVA	###.159.5##-##	08/12/2002	0,00	5,00	5,00	**CLASSIFICADO**
137 - MARCIA REJAMY MARTINS DE OLIVEIRA	###.609.1##-##	21/10/1970	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
138 - MARIA DAS GRAÇAS SANTANA DA SILVA	###.036.1##-##	19/12/1988	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**

RECEPCIONISTA - 40 h						
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**TÍTULO**	**EXP. PROFISSIONAL**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
139 - ISLANE CRISTINNE DA SILVA	###.011.0##-##	27/01/1992	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
140 - MARIA EDILENE DOS SANTOS	###.750.6##-##	23/05/1994	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
141 - EDILENE FERREIRA GOMES	###.885.0##-##	25/05/1996	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
142 - MIRIAN ESTEFANI MONTEIRO DOS SANTOS	###.612.3##-##	06/02/1998	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
143 - INGRID THUANE DO AMARAL BRANDÃO	###.587.1##-##	05/04/1998	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
144 - NADIEJE MARIA DA SILVA	###.069.4##-##	17/09/1998	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
145 - VALERIA MARIA DA SILVA	###.721.2##-##	08/10/1998	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
146 - LAIANE VIEIRA VANDERLEI	###.194.0##-##	28/11/1998	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
147 - MARIA DAS GRAÇA DO NASCIMENTO SOUZA	###.699.1##-##	11/01/1999	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
148 - JÉSSICA MOREIRA DOS SANTOS	###.504.0##-##	20/01/1999	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
149 - MAYSA DE SOUZA SÁ	###.841.3##-##	07/10/1999	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
150 - KAUANE PAULINA DA SILVA	###.678.2##-##	15/11/1999	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
151 - CARLOS DANIEL LIMA GUEDES	###.486.3##-##	19/12/2001	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
152 - ADRIELE DE OLIVEIRA RAMALHO	###.277.0##-##	06/02/2002	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
153 - DHAYSA DA SILVA ARAÚJO	###.127.3##-##	19/03/2002	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
154 - AGNYKS QUEIROZ DE SÁ	###.393.3##-##	04/01/2003	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
155 - DEISIANY KAILANY PEREIRA DA SILVA	###.224.9##-##	09/03/2003	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
156 - ELLEN PRISCILA DA SILVA	###.960.6##-##	04/04/2003	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
157 - GISELE DE SOUZA NICODEMOS	###.471.8##-##	07/05/2003	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
158 - MARIA VITÓRIA DE AQUINO GUERRA	###.524.8##-##	12/06/2004	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
159 - JENNIFER NATASHA DANTAS SILVA	###.972.1##-##	14/02/2005	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
160 - ÉRICA NAIARA GOMES DOS SANTOS	###.681.1##-##	19/10/2005	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
161 - ESTHEFANY LAYANE MARINHO DA SILVA	###.623.9##-##	08/02/2006	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**

RECEPCIONISTA - 40 h						
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**TÍTULO**	**EXP. PROFISSIONAL**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**

162 - ANA BEATRIZ SILVA DO NASCIMENTO	###.303.6##-##	19/02/2006	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
163 - JHENIFFER SARAH DA SILVA SANTOS	###.842.6##-##	05/03/2006	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
164 - MARIA CLARA DIAS TERTULIANO	###.306.3##-##	20/03/2006	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
165 - TADEU MAFRA FERRAZ	###.057.4##-##	11/05/1963	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
166 - JANE CLEIDE NASCIMENTO DOS SANTOS	###.549.6##-##	23/07/1971	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
167 - ADRIANA JUSTINIANA DE CARVALHO	###.071.8##-##	09/10/1971	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
168 - EDJANE DOS SANTOS DO NASCIMENTO	###.948.3##-##	26/12/1972	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
169 - MARIA APARECIDA SANDES DE OLIVEIRA DA SILVA	###.942.8##-##	22/01/1975	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
170 - SEMÍRAMIS VASCONCELLOS LIMA	###.364.7##-##	10/07/1975	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
171 - JANICE IZABEL DA SILVA	###.817.4##-##	20/08/1975	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
172 - MARIA PATRÍCIA DE SOUZA SANTOS SILVA	###.778.9##-##	20/08/1976	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
173 - JACQUELINE DA SILVA FERREIRA	###.836.3##-##	14/12/1976	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
174 - LEILA GONÇALVES DE LIMA SILVA	###.462.9##-##	03/10/1979	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
175 - MARCOS QUIXABEIRA SOARES	###.188.9##-##	02/07/1980	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
176 - VERA LUCIA GOMES DA SILVA	###.240.4##-##	20/05/1981	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
177 - EDJANE BANDEIRA DOS SANTOS	###.013.8##-##	14/11/1981	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
178 - REBECA ALCANTARA SOUZA E SILVA	###.112.7##-##	21/04/1984	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
179 - EDILAINE MOREIRA DA SILVA	###.828.0##-##	05/07/1984	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
180 - SIMONE ALEXSANDRA DOS SANTOS	###.048.6##-##	24/10/1985	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
181 - ALINE NUNES DA SILVA	###.464.1##-##	22/04/1986	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
182 - PETRÂNIA ALVES DE ALMEIDA	###.090.1##-##	30/04/1987	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
183 - ELIELMA DOS SANTOS SILVA	###.893.9##-##	02/03/1988	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
184 - EMANUELA NOBRE DE FREITAS	###.315.6##-##	15/03/1988	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**

RECEPCIONISTA - 40 h						
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**TÍTULO**	**EXP. PROFISSIONAL**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
185 - IRIS APARECIDA DA SILVA PEREIRA	###.064.1##-##	30/07/1988	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
186 - JOSIVA MARAIZA SOARES DA GAMA	###.340.7##-##	22/01/1989	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
187 - LAÍS RODRIGUES LISBOA	###.612.5##-##	20/02/1989	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
188 - ALLANY STEPHANY CAVALCANTI DE GUSMAO	###.357.6##-##	03/03/1989	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
189 - LUCIARA PEREIRA DA SILVA	###.571.4##-##	17/04/1989	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
190 - JULIANA BEZERRA SILVA	###.929.9##-##	16/06/1989	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
191 - PATRÍCIA SOBREIRA DO CARMO	###.585.9##-##	31/10/1989	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
192 - IRAN HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS	###.395.1##-##	11/11/1989	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
193 - DÉBORA CINTRA CORDEIRO	###.118.9##-##	10/04/1990	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
194 - RAQUEL DA SILVA SANTOS	###.586.4##-##	30/07/1990	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
195 - SILENE VIEIRA DOS SANTOS	###.522.1##-##	03/10/1991	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
196 - STEFANY THUANY GALINDO LIMA	###.982.5##-##	29/04/1992	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
197 - SILVIANA DA SILVA FARIAS DE OLIVEIRA	###.604.3##-##	10/12/1992	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
198 - MARIA APARECIDA DOS SANTOS AVELINO	###.370.0##-##	07/03/1993	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
199 - JAQUELINE PEREIRA DE OLIVEIRA	###.616.3##-##	22/11/1993	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
200 - WESLEN SANTOS SILVA	###.769.4##-##	13/12/1993	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
201 - AMANDA SILVA DE SOUZA	###.361.6##-##	22/12/1993	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
202 - CÉLIA REGINA DOS SANTOS	###.232.0##-##	13/01/1994	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
203 - MARIA CÉLIA FERREIRA SANDES	###.130.3##-##	21/03/1994	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
204 - ISA PRISCILA VILA NOVA VARJAO	###.105.7##-##	06/04/1994	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
205 - RAYANE DAYSE BARBOSA SANTOS	###.847.7##-##	15/04/1994	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
206 - SILVANA MARIA DA SILVA	###.060.1##-##	25/10/1994	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
207 - VANESSA CAMPOS DA SILVA	###.416.3##-##	21/02/1995	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**

RECEPCIONISTA - 40 h						
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**TÍTULO**	**EXP. PROFISSIONAL**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
208 - KAREN ALLANA MACHADO MELO SILVA	###.547.8##-##	04/04/1995	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
209 - CARLA KAROLINE SANTOS BANDEIRA	###.745.2##-##	07/07/1995	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
210 - WÉDJA RAFAELA CORDEIRO DOS SANTOS	###.603.0##-##	11/07/1995	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
211 - MONICA MARTINS BEZERRA	###.488.2##-##	25/02/1996	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
212 - TAINA EDLANIA FERNANDES DA SILVA	###.323.2##-##	05/05/1996	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
213 - IZABEL DOS SANTOS	###.795.6##-##	30/09/1996	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
214 - FILOMENA SANTOS DE ALMEIDA	###.825.7##-##	18/07/1997	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
215 - JORGE JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	###.144.4##-##	18/08/1997	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
216 - JOSÉ LUCAS RIBEIRO DOS SANTOS	###.517.9##-##	21/01/1998	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
217 - GABRIEL VICTOR DOS SANTOS SILVA	###.361.1##-##	08/04/1998	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
218 - JAYNE MARIA SOARES DE SOUZA FREIRE	###.230.1##-##	13/04/1998	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
219 - STEFANNE DOS SANTOS MENEZES	###.974.5##-##	25/04/1998	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
220 - DENISE FEITOZA DE ALMEIDA	###.751.3##-##	04/06/1998	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
221 - GRACIELE DA SILVA ALVES	###.231.5##-##	26/06/1998	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
222 - ISADORA CAROLINA ARRUDA PANTALEÃO	###.252.9##-##	11/07/1998	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
223 - JOSE WELLINGTON GOMES FEITOSA DOS SANTOS	###.579.2##-##	03/11/1998	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
224 - AILMA SILVA DE OLIVEIRA	###.495.5##-##	18/11/1998	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**

225 - NATHALIA CAMPOS MARTINS	###.788.6##-##	15/12/1998	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
226 - NILSON LUAN DA SILVA CAMPOS	###.423.7##-##	23/02/1999	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
227 - MAILA VIEIRA DOS SANTOS	###.307.3##-##	28/03/1999	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
228 - THIFFANY EDUARDA DEODATO PEREIRA	###.996.1##-##	19/05/1999	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
229 - LEONARDO ARAÚJO AMORIM	###.266.3##-##	18/07/1999	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
230 - RACKEL DAYSIANNE BARBOSA SANTOS	###.882.2##-##	20/07/1999	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**

RECEPCIONISTA - 40 h						
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**TÍTULO**	**EXP. PROFISSIONAL**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
231 - FLÁVIA DO CEU DE OLIVEIRA	###.689.3##-##	15/08/1999	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
232 - JESSIKA KAROLINE PEREIRA MEDEIROS	###.909.6##-##	08/10/1999	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
233 - FLAVIA CAMILA DOS SANTOS SALES	###.117.7##-##	21/12/1999	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
234 - JÚLIA MARIA NORBERTO QUEIROZ	###.899.2##-##	21/01/2000	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
235 - ROBSON GONÇALVES LEITE JUNIOR	###.889.7##-##	19/02/2000	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
236 - LUANA CAROLINE DA SILVA SOUZA	###.652.5##-##	06/03/2000	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
237 - GUSTAVO SANTOS DE JESUS	###.332.5##-##	11/05/2000	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
238 - AMANDA SILVA DOS SANTOS	###.075.3##-##	29/08/2000	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
239 - ÉLISSA BATISTA DOS SANTOS	###.010.9##-##	28/09/2000	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
240 - GÉSSICA DE ARAÚJO DA SILVA	###.702.2##-##	04/01/2001	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
241 - ANA CAROLINE SANTANA SOARES	###.601.8##-##	06/02/2001	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
242 - VANESSA PATRÍCIA CLEMENTE DOS SANTOS	###.409.9##-##	10/02/2001	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
243 - MARIA MAYANE DOS SANTOS SILVA	###.110.9##-##	16/02/2001	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
244 - LIZANDRA GONZAGA MOREIRA	###.137.1##-##	05/03/2001	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
245 - ANGELA DA SILVA SANTOS	###.816.9##-##	11/12/2001	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
246 - MARIA THAMYRIS DE OLIVEIRA	###.463.8##-##	12/03/2002	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
247 - IZA JENIFER SILVA DE SOUZA	###.396.7##-##	13/03/2002	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
248 - PAULA CAROLINE CAMPOS NOIA	###.198.1##-##	25/06/2002	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
249 - MARIA MARIANY DOS SANTOS GOMES	###.977.3##-##	15/08/2002	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
250 - LAYSA MARIA DOS SANTOS	###.833.9##-##	21/11/2002	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
251 - RAYANE KETELEN GOMES RIBEIRO	###.650.3##-##	25/11/2002	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
252 - THAUAN DE SOUZA SILVA	###.174.1##-##	09/12/2002	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
253 - LEANDRA SANTOS MARTINS	###.391.5##-##	14/03/2003	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**

RECEPCIONISTA - 40 h						
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**TÍTULO**	**EXP. PROFISSIONAL**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
254 - JAUDVIDY JOSÉ DOS SANTOS	###.173.5##-##	11/04/2003	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
255 - YANN ISAAC GOMES DE SOUZA LISBOA	###.985.0##-##	06/05/2003	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
256 - AUANA DE SOUZA DE ARAUJO	###.755.8##-##	30/05/2003	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
257 - VITORIA RODRIGUES NUNES	###.509.2##-##	03/06/2003	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
258 - MANOEL VITOR CORDEIRO MOREIRA	###.232.6##-##	25/07/2003	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
259 - JOÃO PEDRO PEREIRA NOGUEIRA	###.047.3##-##	11/09/2003	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
260 - MAIRIELLY FERREIRA DE OLIVEIRA	###.538.4##-##	22/09/2003	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
261 - JHON WELKLEY GOMES DE CARVALHO	###.905.4##-##	29/10/2003	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
262 - BÁRBARA VIEIRA DE SIQUEIRA	###.783.7##-##	22/12/2003	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
263 - MARIA CRISTIANE JANUÁRIO DOS SANTOS	###.665.1##-##	29/01/2004	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
264 - LAURA ANDRENY FERREIRA DA SILVA	###.932.8##-##	30/01/2004	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
265 - MAYLA SAFIRA DE LIMA MALTA	###.228.7##-##	18/02/2004	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
266 - JULIA MARIA DOS SANTOS SILVA	###.317.3##-##	03/03/2004	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
267 - ALICE JUANY MOREIRA SANTOS GOMES	###.235.2##-##	22/03/2004	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
268 - ARIANY GOMES RODRIGUES CAVALCANTE	###.636.3##-##	10/07/2004	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
269 - RUAN EDUARDO DOS SANTOS LOPES	###.040.5##-##	19/07/2004	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
270 - GERCINA MARIA FERREIRA DA SILVA	###.747.9##-##	11/09/2004	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
271 - MARIA VITÓRIA ALVES CAVALCANTE	###.172.7##-##	02/01/2005	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
272 - LUIZE MARIANE VIEIRA GONÇALVES	###.638.0##-##	31/03/2005	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
273 - MARIA EMANUELLA BANDEIRA GOMES	###.150.7##-##	15/05/2005	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
274 - BRAYAN HENRIQUE SANTOS BARROS	###.287.8##-##	08/08/2005	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
275 - JÉSSICA MORAIS DOS SANTOS	###.190.5##-##	16/09/2005	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
276 - ERIKA DA SILVA DOS SANTOS	###.260.3##-##	22/10/2005	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**

RECEPCIONISTA - 40 h						
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**TÍTULO**	**EXP. PROFISSIONAL**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
277 - CLARA QUITÉRIA CARVALHO DE BARROS	###.621.7##-##	16/11/2005	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
278 - KARLLA MYLENNA DA SILVA	###.167.8##-##	02/01/2006	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
279 - JEFERSON SILVA DE OLIVEIRA	###.314.2##-##	13/01/2006	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
280 - KETTLY MARIA DOS SANTOS MARCIANO	###.960.1##-##	01/02/2006	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
281 - MARIA ESTEFANE DOS SANTOS MORENO	###.834.2##-##	17/02/2006	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**

282 - IRYS GRASIELE DA PAZ NOBRE	###.727.1##-##	15/04/2006	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
283 - PEDRO GUSTAVO SANTOS DA SILVA	###.397.1##-##	03/05/2006	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
284 - LUISA DE SOUZA SILVA	###.397.3##-##	04/05/2006	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
285 - MARIA LUISA DOS SANTOS	###.365.4##-##	27/05/2006	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
286 - YANE CIBELE PEREIRA DA SILVA	###.417.0##-##	30/06/2006	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
287 - GABRIEL DE BARROS GAIA	###.927.2##-##	10/07/2006	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
288 - WEVERTON MIKAEL PEREIRA SANDES	###.897.9##-##	30/08/2006	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
289 - FÁBIO SANDES ARAÚJO	###.028.4##-##	06/11/2006	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
290 - LUCIMARA FARIAS LIMA	###.739.8##-##	14/01/2007	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
291 - JOÃO VITOR VIEIRA SILVA	###.079.3##-##	25/01/2007	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
292 - LAURA BEZERRA GOMES	###.512.5##-##	28/01/2007	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
293 - BRUNA SANDES ARAÚJO	###.719.8##-##	06/03/2007	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
294 - SARA STEFANY GOMES DE FARIAS	###.910.6##-##	22/03/2007	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
295 - JAQUELINE LIMA DA SILVA	###.720.5##-##	07/08/0200	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
296 - GISLAINE PIRES CARDOSO	###.690.6##-##	09/07/1972	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
297 - ROSEANE ALBUQUERQUE DA SILVA	###.775.9##-##	18/09/1973	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
298 - MÔNICA DO NASCIMENTO FRANÇA	###.831.4##-##	13/10/1981	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
299 - FLAVIA SILVANA MOREIRA DOS SANTOS	###.368.5##-##	20/02/1982	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**

RECEPCIONISTA - 40 h						
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**TÍTULO**	**EXP. PROFISSIONAL**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
300 - ROSICLEIDE RAMALHO MACEDO	###.462.9##-##	12/04/1982	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
301 - APARECIDA SAMPAIO SANDES	###.901.6##-##	15/10/1983	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
302 - SUERLANE SILVA DA CRUZ	###.968.6##-##	04/04/1984	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
303 - EDILAINE DIAS DA SILVA	###.516.4##-##	03/09/1984	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
304 - LÍVIA SUZANA DE OLIVEIRA	###.254.1##-##	19/09/1985	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
305 - ROSILENE GOMES DE SOUZA	###.258.5##-##	27/03/1986	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
306 - ALBANICE MOREIRA DOS SANTOS	###.320.0##-##	14/10/1986	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
307 - PAULA CAROLINE VARJAO RIOS	###.928.6##-##	28/03/1987	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
308 - JAILMA QUEIROZ DOS SANTOS SILVA	###.594.6##-##	12/07/1987	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
309 - JOELMA SILVA FARIA	###.893.9##-##	15/04/1989	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
310 - EDLENE GONÇALVES DE FARIAS	###.141.3##-##	05/08/1990	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
311 - FRANCIELE DA SILVA AMARAL LIMA	###.625.2##-##	01/10/1991	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
312 - CLAUDIANE CAVALCANTE SILVA	###.236.0##-##	03/02/1992	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
313 - MAYARA FERREIRA LIMA	###.032.5##-##	27/06/1992	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
314 - VICTORIA SANT ANA PATRIOTA	###.437.0##-##	11/12/1992	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
315 - DANIELA VIEIRA CORDEIRO	###.843.3##-##	23/04/1993	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
316 - GISLENE DOS SANTOS TORRES	###.223.6##-##	10/08/1994	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
317 - GISLENE DOS SANTOS TORRES	###.223.1##-##	10/08/1994	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
318 - LETICIA MARIA DO NASCIMENTO SILVA	###.740.7##-##	26/09/1994	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
319 - LUANDERSON DE JESUS TENORIO DA SILVA	###.849.7##-##	12/10/1994	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
320 - CECILMA FERREIRA DOS SANTOS RAMOS	###.015.3##-##	09/03/1995	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
321 - MARIANA DA SILVA GONÇALVES	###.302.2##-##	04/06/1995	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
322 - VERDIANA ALVES DOS SANTOS	###.473.7##-##	11/07/1995	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**

RECEPCIONISTA - 40 h						
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**TÍTULO**	**EXP. PROFISSIONAL**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
323 - JOELSA SOARES DA SILVA	###.682.1##-##	29/07/1995	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
324 - VANESSA MARTINS DE SOUZA	###.409.5##-##	15/04/1996	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
325 - MARIA JOSÉ DERLÂNIA DE AQUINO SANTOS	###.516.3##-##	31/10/1996	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
326 - MANUELA DA SILVA DANTAS	###.293.8##-##	26/11/1996	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
327 - CINTHIA CAROLAYNE SANTOS LIMA	###.701.4##-##	11/11/1997	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
328 - ERIKA BERNARDES MARTINS DE SOUZA	###.451.6##-##	23/02/1998	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
329 - ARIANE JOESIA COSME DA SILVA	###.305.0##-##	01/12/1998	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
330 - JOICE JENNIFER BARBOZA SILVA	###.729.8##-##	27/09/1999	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
331 - EWERTON BRUNO FAUSTINO DOS SANTOS	###.164.7##-##	26/10/1999	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
332 - NABLA RAVENNA MACHADO XAVIER DA SILVA	###.075.7##-##	03/03/2000	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
333 - AMANDA BERNARDES ESTEVÃO	###.977.4##-##	05/04/2000	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
334 - KALIELAINE MOREIRA DE SOUZA	###.015.4##-##	15/04/2000	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
335 - MARCOS PAULO BRAGA NOIA	###.912.0##-##	22/09/2000	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
336 - DAMARES REGINA MOREIRA DOS SANTOS	###.068.3##-##	11/11/2000	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
337 - RAYANE ALVES SOUZA	###.739.3##-##	29/05/2001	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
338 - ANTHONY GUSTAVO BARROS DA SILVA	###.663.6##-##	11/06/2001	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
339 - BRENO DA SILVA LOPES	###.599.7##-##	03/10/2001	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
340 - PALOMA NADIELLE DA SILVA	###.792.7##-##	25/11/2001	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
341 - BRUNA LETÍCIA BERNARDO CORDEIRO	###.663.2##-##	24/08/2002	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
342 - MAYRA FERREIRA DE MELO	###.122.2##-##	17/11/2002	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
343 - CAMILA GOMES DA SILVA	###.752.0##-##	02/03/2003	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
344 - SOPHIA GOMES BEZERRA	###.976.0##-##	20/06/2003	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
345 - MARIA EDUARDA SOUZA SILVA	###.844.9##-##	07/07/2003	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**

RECEPCIONISTA - 40 h						
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**TÍTULO**	**EXP. PROFISSIONAL**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
346 - WIVISON JÚLIO CORREIA	###.653.1##-##	07/07/2003	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**

CAVALCANTE						
347 - LAIZA LAINE DE SOUZA NASCIMENTO	###.359.5##-##	04/11/2003	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
348 - EMYLLE YASMIN RODRIGUES ALVES	###.136.3##-##	25/12/2003	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
349 - KAYANE TAVARES BEZERRA	###.222.9##-##	04/08/2004	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
350 - RENATA LORENA HONÓRIO LIMA	###.718.7##-##	18/08/2004	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
351 - MARIA EDUARDA CAVALCANTE ARAÚJO	###.031.1##-##	12/10/2004	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
352 - CRISTÓVÃO FELIPE COSTA SOARES	###.236.3##-##	14/01/2005	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
353 - MARIA IARA DA SILVA ALVES	###.016.1##-##	14/02/2005	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
354 - MAYRLA RAQUEL SIMIAS DE MELO	###.122.8##-##	16/03/2005	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
355 - CAMILA GOMES DOS SANTOS LIMA	###.073.4##-##	25/04/2005	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
356 - DICLA ERIDIANA VIEIRA MARINHO PEREIRA LEITE	###.049.8##-##	23/11/2005	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
357 - ANA BEATRIZ CORDEIRO DE VASCONCELOS	###.548.8##-##	31/08/2006	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
358 - DANIEL DOS SANTOS DE SOUZA	###.501.7##-##	23/11/2006	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
359 - IRIS DE ANDRADE NASCIMENTO	###.606.4##-##	02/12/2006	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
360 - DARA SANTOS DE SOUZA	###.537.9##-##	23/04/2007	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 40 h

NOME	CPF	NASCIMENTO	TÍTULO	EXP. PROFISSIONAL	TOTAL	SITUAÇÃO
1 - DANIELLA BEZERRA SANTOS	###.130.8##-##	15/07/1983	20,00	20,00	40,00	**CLASSIFICADO**
2 - ONEZIO LEVINO DE MENEZES	###.314.1##-##	28/11/1984	20,00	20,00	40,00	**CLASSIFICADO**
3 - TATIANE DA SILVA DIAS	###.799.7##-##	03/06/1985	20,00	20,00	40,00	**CLASSIFICADO**
4 - PAULA MONIK FERREIRA AQUINO	###.240.6##-##	24/01/1988	20,00	20,00	40,00	**CLASSIFICADO**
5 - JOELSON HENRIQUE LISBOA FERNANDES	###.565.9##-##	04/01/1989	20,00	20,00	40,00	**CLASSIFICADO**
6 - SILVANA SANTOS DA SILVA ALVES	###.106.3##-##	08/03/1990	20,00	20,00	40,00	**CLASSIFICADO**
7 - ADSON DA SILVA CAVALCANTE	###.324.4##-##	22/12/1991	20,00	20,00	40,00	**CLASSIFICADO**
8 - PALOMA TEIXEIRA VASCONCELOS	###.911.4##-##	03/08/1992	20,00	20,00	40,00	**CLASSIFICADO**
9 - JACKSON HOLANDA DE OLIVEIRA	###.478.5##-##	25/01/1995	20,00	20,00	40,00	**CLASSIFICADO**
10 - WIDIJA BARBOSA DOS SANTOS	###.741.4##-##	04/01/1999	20,00	20,00	40,00	**CLASSIFICADO**
11 - GUSTAVO BARBOZA DE ZÁ	###.284.0##-##	21/04/1999	20,00	20,00	40,00	**CLASSIFICADO**
12 - WINNE DAYSE DE SOUZA LACERDA	###.037.6##-##	25/07/1999	20,00	20,00	40,00	**CLASSIFICADO**
13 - ITALA RAIANY CARDOSO DA SILVA	###.040.2##-##	18/10/2000	20,00	20,00	40,00	**CLASSIFICADO**
14 - VICTORIA EDUARDA SANTANA DIAS	###.875.1##-##	15/12/2001	20,00	20,00	40,00	**CLASSIFICADO**
15 - JENNIFER MARIA FERREIRA DOS SANTOS	###.204.0##-##	29/10/2002	20,00	20,00	40,00	**CLASSIFICADO**
16 - JOAO GABRIEL BEZERRA CORDEIRO	###.885.9##-##	10/09/2003	20,00	20,00	40,00	**CLASSIFICADO**
17 - CIMERE CRISTINA SILVA	###.441.3##-##	10/03/1985	17,50	20,00	37,50	**CLASSIFICADO**
18 - EDERLAINE VIEIRA MELO DOS SANTOS	###.250.3##-##	06/10/1988	17,50	20,00	37,50	**CLASSIFICADO**
19 - JONATHAN NASCIMENTO SILVA	###.277.5##-##	31/05/1992	17,50	20,00	37,50	**CLASSIFICADO**
20 - DAVID AUGUSTO XAVIER MOREIRA	###.635.4##-##	24/02/1997	17,50	20,00	37,50	**CLASSIFICADO**
21 - MARIANA PEREIRA DE SALES	###.282.5##-##	27/04/2002	17,50	20,00	37,50	**CLASSIFICADO**
22 - LUANA VANESSA SOUZA DA SILVA	###.813.3##-##	30/12/1990	20,00	15,00	35,00	**CLASSIFICADO**
23 - ROSALVA FAUSTINA DOS SANTOS	###.880.9##-##	20/12/1979	15,00	20,00	35,00	**CLASSIFICADO**

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 40 h

NOME	CPF	NASCIMENTO	TÍTULO	EXP. PROFISSIONAL	TOTAL	SITUAÇÃO
24 - PAULO NOGUEIRA DA SILVA	###.991.4##-##	03/09/1980	12,50	20,00	32,50	**CLASSIFICADO**
25 - JAQUELINE BEZERRA DA SILVA	###.981.7##-##	21/02/1989	20,00	10,00	30,00	**CLASSIFICADO**
26 - VALDECI GOMES DA SILVA	###.489.9##-##	20/06/1995	20,00	10,00	30,00	**CLASSIFICADO**
27 - GEOVANNA GONCALVES DE FARIAS	###.504.9##-##	23/04/2003	20,00	10,00	30,00	**CLASSIFICADO**
28 - ELIZABETE BEZERRA	###.683.9##-##	14/01/1966	10,00	20,00	30,00	**CLASSIFICADO**
29 - ROSICLEIA MENEZES DA SILVA	###.929.4##-##	11/01/1982	10,00	20,00	30,00	**CLASSIFICADO**
30 - CLAUDIANE DE SÁ	###.229.1##-##	26/04/1986	10,00	20,00	30,00	**CLASSIFICADO**
31 - JHONATAN ALVES FEITOZA	###.526.0##-##	27/04/1996	10,00	20,00	30,00	**CLASSIFICADO**
32 - WALDIR VARJÃO SÁ JÚNIOR	###.445.0##-##	01/07/1996	10,00	20,00	30,00	**CLASSIFICADO**
33 - RAYARA BEZERRA ARAUJO	###.719.1##-##	23/07/1997	10,00	20,00	30,00	**CLASSIFICADO**
34 - CARLOS CÉSAR BORGES LEITE	###.241.7##-##	22/11/1974	7,50	20,00	27,50	**CLASSIFICADO**
35 - GILVAN OLIVEIRA PEREIRA	###.522.2##-##	06/01/1980	7,50	20,00	27,50	**CLASSIFICADO**
36 - SAMANDA KELLE DA SILVA SANTOS	###.760.4##-##	30/01/2001	20,00	5,00	25,00	**CLASSIFICADO**
37 - EMANUELA SERAFIM TELES	###.199.8##-##	21/03/2003	20,00	5,00	25,00	**CLASSIFICADO**
38 - LAYSLA MONIQUE DE OLIVEIRA GOMES	###.867.4##-##	05/12/2004	20,00	5,00	25,00	**CLASSIFICADO**
39 - GLEYDSON HENRIQUE DE MEDEIROS LIMA DA CRUZ	###.844.0##-##	11/02/1996	10,00	15,00	25,00	**CLASSIFICADO**
40 - MARIA AUZENI GOMES DE LIMA	###.350.9##-##	27/12/1998	10,00	15,00	25,00	**CLASSIFICADO**
41 - JAKSON DE JESUS DOS SANTOS LIMA	###.229.5##-##	03/05/2001	10,00	15,00	25,00	**CLASSIFICADO**
42 - KAIO VITOR DA SILVA VENTURA	###.144.2##-##	31/01/2002	10,00	15,00	25,00	**CLASSIFICADO**
43 - MARIA GRACILENE FEITOSA	###.743.0##-##	31/05/1970	5,00	20,00	25,00	**CLASSIFICADO**
44 - JOSE MARCOS GOMES VIDAL	###.083.7##-##	16/10/1970	5,00	20,00	25,00	**CLASSIFICADO**
45 - ADRIANA GOMES DE OLIVEIRA	###.757.2##-##	29/08/1980	5,00	20,00	25,00	**CLASSIFICADO**
46 - ERIVANIA DA SILVA	###.979.7##-##	22/08/1982	5,00	20,00	25,00	**CLASSIFICADO**

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 40 h

NOME	CPF	NASCIMENTO	TÍTULO	EXP. PROFISSIONAL	TOTAL	SITUAÇÃO
47 - JOSIANE SILVA LIMA MACHADO	###.501.8##-##	20/03/1985	5,00	20,00	25,00	**CLASSIFICADO**
48 - MARIA JUCINEIDE DE FRANÇA SILVA	###.313.6##-##	24/05/1989	5,00	20,00	25,00	**CLASSIFICADO**
49 - JANIELMA QUEIROZ DOS SANTOS	###.984.2##-##	14/08/1989	5,00	20,00	25,00	**CLASSIFICADO**
50 - MARIA CECILIA CARVALHO DA ROCHA	###.630.5##-##	18/03/1990	5,00	20,00	25,00	**CLASSIFICADO**
51 - ANDRE PEREIRA DE SOUZA	###.602.6##-##	25/04/1995	5,00	20,00	25,00	**CLASSIFICADO**
52 - WILTON ELIAS FERREIRA DA SILVA	###.257.3##-##	05/07/1995	5,00	20,00	25,00	**CLASSIFICADO**

JUNIOR						
53 - ISABELA LORRAINE DA SILVA SOARES	###.547.3##-##	30/11/1995	5,00	20,00	25,00	**CLASSIFICADO**
54 - MAIARA SANTOS DA SILVA	###.669.1##-##	09/05/1997	17,50	5,00	22,50	**CLASSIFICADO**
55 - MARIA LUCIVALDA VIEIRA	###.912.6##-##	07/05/1983	12,50	10,00	22,50	**CLASSIFICADO**
56 - MARIA LIVIA NOIA	###.678.8##-##	19/05/2007	12,50	10,00	22,50	**CLASSIFICADO**
57 - MARIA MONTEIRO DOS SANTOS	###.286.6##-##	03/07/1972	7,50	15,00	22,50	**CLASSIFICADO**
58 - LABIBE ANGEL SOUZA CAVALCANTE	###.206.5##-##	03/01/1994	7,50	15,00	22,50	**CLASSIFICADO**
59 - IVIA GRAZIELLE MORENO DE SOUZA	###.488.4##-##	28/01/1994	7,50	15,00	22,50	**CLASSIFICADO**
60 - BIANCA OLIVEIRA SANDES	###.204.9##-##	11/03/1996	7,50	15,00	22,50	**CLASSIFICADO**
61 - MARIA RENATA ALENCAR DE ANDRADE	###.383.9##-##	15/01/1977	2,50	20,00	22,50	**CLASSIFICADO**
62 - ALEX SANDES CORREIA FAGUNDES	###.593.6##-##	30/11/1998	2,50	20,00	22,50	**CLASSIFICADO**
63 - LIDIEGIA SILVA SANTANA	###.073.7##-##	11/02/1999	2,50	20,00	22,50	**CLASSIFICADO**
64 - JONAS WESLEY SANTOS DE ARAÚJO	###.612.9##-##	26/05/2002	2,50	20,00	22,50	**CLASSIFICADO**
65 - RAFAEL MOURA DE OLIVEIRA	###.033.5##-##	30/12/1985	20,00	0,00	20,00	**CLASSIFICADO**
66 - GIVALDO DE SA OLIVEIRA	###.606.0##-##	25/06/1986	20,00	0,00	20,00	**CLASSIFICADO**
67 - MARIA JULIENE DOS SANTOS	###.323.8##-##	09/09/1987	20,00	0,00	20,00	**CLASSIFICADO**
68 - MAGNA OLIVEIRA SOUZA	###.600.9##-##	01/04/1989	20,00	0,00	20,00	**CLASSIFICADO**
69 - MAYSA DO NASCIMENTO DE CARVALHO JESUS	###.200.0##-##	19/03/1996	20,00	0,00	20,00	**CLASSIFICADO**

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 40 h						
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**TÍTULO**	**EXP. PROFISSIONAL**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
70 - JOÃO JOSÉ RODRIGUES BATISTA	###.127.5##-##	01/10/1996	20,00	0,00	20,00	**CLASSIFICADO**
71 - MILLENY DE MENEZES LIMA	###.913.1##-##	21/01/2001	20,00	0,00	20,00	**CLASSIFICADO**
72 - ENZO LUAN COSTA ALVES MAJOR	###.733.3##-##	17/07/2001	20,00	0,00	20,00	**CLASSIFICADO**
73 - LIVIA LUANA MARIA DOS SANTOS	###.387.0##-##	03/12/2002	20,00	0,00	20,00	**CLASSIFICADO**
74 - ADRIELI MOREIRA LOPES DOS SANTOS	###.338.8##-##	28/03/2003	20,00	0,00	20,00	**CLASSIFICADO**
75 - JOSÉ EUDES LUAN DE SOUZA	###.161.6##-##	22/03/2005	20,00	0,00	20,00	**CLASSIFICADO**
76 - JULIANA GUIMARAES SOUZA DA SILVA	###.272.6##-##	09/03/1990	15,00	5,00	20,00	**CLASSIFICADO**
77 - MILLENNY GRAZIELLY BATISTA DE SOUZA	###.248.5##-##	15/06/1999	15,00	5,00	20,00	**CLASSIFICADO**
78 - THAISLEIDE BEZERRA DOS SANTOS SOUSA	###.274.4##-##	24/08/1982	10,00	10,00	20,00	**CLASSIFICADO**
79 - ELIANE MARIA DE OLIVEIRA	###.868.7##-##	30/09/1990	5,00	15,00	20,00	**CLASSIFICADO**
80 - PAULA LAYSSE GOMES DE LIMA	###.998.5##-##	11/02/1994	5,00	15,00	20,00	**CLASSIFICADO**
81 - SAMIRA ALVES SILVA	###.390.7##-##	21/09/1995	5,00	15,00	20,00	**CLASSIFICADO**
82 - LAURA VITORIA SILVA SANTOS	###.438.2##-##	21/11/2002	5,00	15,00	20,00	**CLASSIFICADO**
83 - JAILTON JOSE GOMES	###.487.5##-##	23/11/1967	0,00	20,00	20,00	**CLASSIFICADO**
84 - MARGARIDA PRUDENTE BEZERRA	###.570.9##-##	17/04/1969	0,00	20,00	20,00	**CLASSIFICADO**
85 - IBERLON DOS SANTOS	###.354.0##-##	14/07/1977	0,00	20,00	20,00	**CLASSIFICADO**
86 - ALESSANDRA DE MENEZES SOUZA	###.493.3##-##	29/07/1978	0,00	20,00	20,00	**CLASSIFICADO**
87 - DORCELINA DA SILVA PEREIRA	###.479.2##-##	06/02/1981	0,00	20,00	20,00	**CLASSIFICADO**
88 - JOSILEIDE NUNES DA SILVA	###.997.5##-##	19/11/1981	0,00	20,00	20,00	**CLASSIFICADO**
89 - ESTHER DE SOUZA FREITAS	###.713.4##-##	01/12/1982	0,00	20,00	20,00	**CLASSIFICADO**
90 - EVELY FERREIRA BRITO	###.302.0##-##	09/11/1985	0,00	20,00	20,00	**CLASSIFICADO**
91 - ANA CARLA RODRIGUES ALENCAR CARDOSO	###.937.0##-##	16/04/1986	0,00	20,00	20,00	**CLASSIFICADO**
92 - GRAZIELLE MARQUES DE SOUSA	###.200.3##-##	12/11/1987	0,00	20,00	20,00	**CLASSIFICADO**

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 40 h						
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**TÍTULO**	**EXP. PROFISSIONAL**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
93 - JOICIENE MORENO DA SILVA SANTOS	###.998.0##-##	18/03/1989	0,00	20,00	20,00	**CLASSIFICADO**
94 - IGOR VINICIUS LOPES SERAFIM	###.605.5##-##	17/09/1990	0,00	20,00	20,00	**CLASSIFICADO**
95 - SHIRLE DE ANDRADE BARBOSA	###.159.7##-##	04/07/1991	0,00	20,00	20,00	**CLASSIFICADO**
96 - EVANDRO MOREIRA DOS SANTOS CARVALHO	###.974.5##-##	22/11/1991	0,00	20,00	20,00	**CLASSIFICADO**
97 - DINARA KELLE RODRIGUES DOS SANTOS	###.008.9##-##	12/08/1992	0,00	20,00	20,00	**CLASSIFICADO**
98 - MAYRA JOICE MOREIRA PEREIRA	###.105.6##-##	09/10/1993	0,00	20,00	20,00	**CLASSIFICADO**
99 - JOAO VICTOR DA SILVA	###.532.3##-##	15/12/1993	0,00	20,00	20,00	**CLASSIFICADO**
100 - JALINE ALVES CARDOSO	###.567.7##-##	22/03/1994	0,00	20,00	20,00	**CLASSIFICADO**
101 - KAREANNE GOMES NOIA	###.437.0##-##	27/09/1995	0,00	20,00	20,00	**CLASSIFICADO**
102 - MARIA JULIANA DE HOLANDA OLIVEIRA	###.601.9##-##	23/02/1998	0,00	20,00	20,00	**CLASSIFICADO**
103 - GABRIEL SABINO DE LIMA	###.835.6##-##	09/07/1998	0,00	20,00	20,00	**CLASSIFICADO**
104 - ARYELLE VASCONCELOS FERREIRA ALCÂNTARA	###.980.2##-##	10/05/1999	0,00	20,00	20,00	**CLASSIFICADO**
105 - LUIZ FELIPE GONZAGA SANTOS	###.262.3##-##	21/08/2000	0,00	20,00	20,00	**CLASSIFICADO**
106 - MABEL AURELIA SILVA	###.357.5##-##	20/09/1978	17,50	0,00	17,50	**CLASSIFICADO**
107 - VIVIAN MARIA HENRIQUE DA SILVA	###.004.4##-##	29/11/2003	17,50	0,00	17,50	**CLASSIFICADO**
108 - ANE KAYLANE DA SILVA PEREIRA	###.445.1##-##	29/03/2006	17,50	0,00	17,50	**CLASSIFICADO**
109 - ELLEN EDUARDA DIAS DA SILVA	###.910.3##-##	21/11/2006	17,50	0,00	17,50	**CLASSIFICADO**
110 - SAMARA ALMEIDA SOUZA SANTOS	###.651.5##-##	02/01/2001	7,50	10,00	17,50	**CLASSIFICADO**
111 - BRUNO DA COSTA QUEIROZ	###.208.3##-##	03/11/1977	2,50	15,00	17,50	**CLASSIFICADO**
112 - PRISCILA SOARES VILARINHO	###.854.3##-##	02/12/1986	2,50	15,00	17,50	**CLASSIFICADO**
113 - GIVALDO PEREIRA DE SÁ	###.437.1##-##	26/09/1989	15,00	0,00	15,00	**CLASSIFICADO**
114 - ERINALDO PEREIRA GOMES	###.182.7##-##	16/11/1994	15,00	0,00	15,00	**CLASSIFICADO**
115 - GISELE FAUSTINO OLIVEIRA	###.226.3##-##	19/03/1997	15,00	0,00	15,00	**CLASSIFICADO**

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 40 h						
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**TÍTULO**	**EXP. PROFISSIONAL**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
116 - THIAGO SILVA DE ARAÚJO	###.264.1##-##	08/11/2004	15,00	0,00	15,00	**CLASSIFICADO**
117 - CLÁUDIO FELIPE ANDRADE LINS	###.265.7##-##	21/06/2005	15,00	0,00	15,00	**CLASSIFICADO**

118 - BEATRIZ SANTANA BASTOS	###.255.9##-##	01/09/2006	15,00	0,00	15,00	**CLASSIFICADO**
119 - DÉBORA NIELY DA SILVA DE LIMA	###.292.1##-##	15/10/2006	15,00	0,00	15,00	**CLASSIFICADO**
120 - JULYA VITÓRIA ARAUJO SANTOS	###.725.8##-##	24/10/2006	15,00	0,00	15,00	**CLASSIFICADO**
121 - VAGNA CARLA LIMA	###.266.6##-##	27/07/1986	10,00	5,00	15,00	**CLASSIFICADO**
122 - DILAYANE ROSE GALDINO PEREIRA SANTOS	###.407.8##-##	07/10/1990	10,00	5,00	15,00	**CLASSIFICADO**
123 - MARIA DO SOCORRO GOMES FEITOZA	###.327.6##-##	22/02/1991	10,00	5,00	15,00	**CLASSIFICADO**
124 - MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA	###.327.6##-##	22/02/1991	10,00	5,00	15,00	**CLASSIFICADO**
125 - MARIA CINTHIA LIMA CLEMENTE DE OLIVEIRA	###.591.8##-##	20/09/1996	10,00	5,00	15,00	**CLASSIFICADO**
126 - YASMIN RODRIGUES MACIEL	###.566.5##-##	12/04/1999	10,00	5,00	15,00	**CLASSIFICADO**
127 - EDUARDO GALINDO DA SILVA TAVARES	###.098.6##-##	02/05/2003	10,00	5,00	15,00	**CLASSIFICADO**
128 - NAYARA RITHELLY DOS SANTOS ACIOLI	###.486.0##-##	19/06/1996	5,00	10,00	15,00	**CLASSIFICADO**
129 - ANDRESSA MIRIAM MENEZES COSTA	###.252.6##-##	18/10/2001	5,00	10,00	15,00	**CLASSIFICADO**
130 - EVANDRO OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	###.284.9##-##	12/10/2003	5,00	10,00	15,00	**CLASSIFICADO**
131 - ILANE MARIA MOREIRA CORDEIRO	###.905.9##-##	10/12/1982	0,00	15,00	15,00	**CLASSIFICADO**
132 - NUBIA CRISTINA NASCIMENTO SOARES	###.095.9##-##	29/08/1990	0,00	15,00	15,00	**CLASSIFICADO**
133 - RAYRA SHEYLA FARIAS DE OLIVEIRA	###.675.0##-##	20/09/1993	0,00	15,00	15,00	**CLASSIFICADO**
134 - EVERTON DOS SANTOS QUEIROZ DE JESUS	###.881.1##-##	22/09/1999	0,00	15,00	15,00	**CLASSIFICADO**
135 - GABRIEL GONÇALVES DOS SANTOS	###.559.9##-##	31/08/2000	0,00	15,00	15,00	**CLASSIFICADO**
136 - THIAGO SOARES BERNARDO	###.558.5##-##	17/10/2001	0,00	15,00	15,00	**CLASSIFICADO**
137 - LIVIA MARIA LEANDRO NASCIMENTO SANTOS	###.918.8##-##	25/06/2002	0,00	15,00	15,00	**CLASSIFICADO**
138 - GRACIELA BALBINO DA SILVA	###.584.1##-##	13/03/2007	0,00	15,00	15,00	**CLASSIFICADO**

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 40 h						
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**TÍTULO**	**EXP. PROFISSIONAL**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
139 - GUTEMBERGUE DE JESUS TEODORO	###.870.1##-##	08/12/1993	7,50	5,00	12,50	**CLASSIFICADO**
140 - JOSE ANTONIO DA SILVA	###.242.5##-##	18/08/1994	7,50	5,00	12,50	**CLASSIFICADO**
141 - SUELENE SANTOS DE BARROS	###.555.8##-##	18/01/1997	7,50	5,00	12,50	**CLASSIFICADO**
142 - JULIANA LAURINDO DOS SANTOS	###.413.1##-##	18/03/1987	2,50	10,00	12,50	**CLASSIFICADO**
143 - JEFERSON JHON SANTOS SILVA	###.588.2##-##	17/10/1992	2,50	10,00	12,50	**CLASSIFICADO**
144 - MÁRCIA CRISTINA DOS SANTOS	###.231.2##-##	18/02/1969	10,00	0,00	10,00	**CLASSIFICADO**
145 - DIANA LIMA BEZERRA	###.888.0##-##	30/07/1977	10,00	0,00	10,00	**CLASSIFICADO**
146 - ELIZABETE SOBRAL VIANA SOUSA	###.103.4##-##	01/05/1991	10,00	0,00	10,00	**CLASSIFICADO**
147 - THALINE GOMES DE ARAÚJO	###.350.8##-##	17/03/1993	10,00	0,00	10,00	**CLASSIFICADO**
148 - AMANDA MARINA CARVALHO	###.931.1##-##	18/06/1993	10,00	0,00	10,00	**CLASSIFICADO**
149 - JAQUELINE MOREIRA DOS SANTOS SOUZA	###.456.4##-##	30/10/1994	10,00	0,00	10,00	**CLASSIFICADO**
150 - JÚLIO CÉSAR BEZERRA DA SILVA	###.778.8##-##	13/09/1995	10,00	0,00	10,00	**CLASSIFICADO**
151 - JOSÉ WELLINGTON BEZERRA DE SOUZA	###.748.2##-##	04/03/1999	10,00	0,00	10,00	**CLASSIFICADO**
152 - RITA DE CÁSSIA GONÇALVES	###.779.0##-##	24/03/2000	10,00	0,00	10,00	**CLASSIFICADO**
153 - MAYARA BARBOSA NOGUEIRA DA SILVA	###.811.8##-##	23/11/2000	10,00	0,00	10,00	**CLASSIFICADO**
154 - RAYSSA SOARES DE ARAUJO	###.129.5##-##	08/01/2002	10,00	0,00	10,00	**CLASSIFICADO**
155 - CICERA MARIA SILVA DOS SANTOS	###.035.1##-##	26/04/2003	10,00	0,00	10,00	**CLASSIFICADO**
156 - PEDRO RYAN DOS SANTOS FERREIRA	###.267.5##-##	15/06/2005	10,00	0,00	10,00	**CLASSIFICADO**
157 - DEAN SILVA DO NASCIMENTO	###.902.4##-##	13/12/2005	10,00	0,00	10,00	**CLASSIFICADO**
158 - ERONIDES SOARES DA SILVA	###.334.9##-##	29/11/1967	5,00	5,00	10,00	**CLASSIFICADO**
159 - SILVANA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA	###.044.4##-##	27/10/1972	5,00	5,00	10,00	**CLASSIFICADO**
160 - JULE MOREIRA DOS SANTOS	###.263.0##-##	08/04/1986	5,00	5,00	10,00	**CLASSIFICADO**
161 - LUANDA GOMES MACHADO	###.499.4##-##	18/10/1986	5,00	5,00	10,00	**CLASSIFICADO**

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 40 h						
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**TÍTULO**	**EXP. PROFISSIONAL**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
162 - BRENO GOMES LIMA	###.273.6##-##	24/01/1987	5,00	5,00	10,00	**CLASSIFICADO**
163 - ANTHONY LAURENTINO DA SILVA SANDES	###.851.6##-##	07/05/1996	5,00	5,00	10,00	**CLASSIFICADO**
164 - JÉSSICA ARAÚJO DE SOUZA LIMA	###.288.0##-##	08/10/1997	5,00	5,00	10,00	**CLASSIFICADO**
165 - BYANCA LARYSSA DA SILVA ROCHA	###.720.7##-##	29/07/1998	5,00	5,00	10,00	**CLASSIFICADO**
166 - MARIA ALIRIA LIMA SANTOS	###.507.1##-##	17/07/1999	5,00	5,00	10,00	**CLASSIFICADO**
167 - ALANA GOMES DA SILVA	###.219.9##-##	24/07/2003	5,00	5,00	10,00	**CLASSIFICADO**
168 - RAFAEL DOS SANTOS SILVA	###.955.0##-##	12/05/2004	5,00	5,00	10,00	**CLASSIFICADO**
169 - FABRICIA LIMA VENTURA	###.278.8##-##	01/07/1983	0,00	10,00	10,00	**CLASSIFICADO**
170 - VILANYA DE OLIVEIRA SANTOS DIAS	###.638.2##-##	13/03/1985	0,00	10,00	10,00	**CLASSIFICADO**
171 - BRUNA ANGELA DE FIGUEIREDO	###.117.2##-##	09/08/1985	0,00	10,00	10,00	**CLASSIFICADO**
172 - SIMONE DOS SANTOS LIMA	###.571.0##-##	12/06/1990	0,00	10,00	10,00	**CLASSIFICADO**
173 - ISADORA DAMARA CORDEIRO DA SILVA	###.597.2##-##	07/01/1993	0,00	10,00	10,00	**CLASSIFICADO**
174 - SOFIA ELENA GOMES BRITO	###.262.2##-##	29/04/2005	0,00	10,00	10,00	**CLASSIFICADO**
175 - MARIA HELENA DE SOUZA	###.278.1##-##	16/02/1990	7,50	0,00	7,50	**CLASSIFICADO**
176 - MARIA GERLANE PEREIRA LIMA	###.436.7##-##	31/12/1990	7,50	0,00	7,50	**CLASSIFICADO**
177 - JÉSSICA SANTOS CAVALCANTI	###.042.1##-##	23/08/1993	7,50	0,00	7,50	**CLASSIFICADO**
178 - JOSE AUGUSTO DOS SANTO SOARES	###.622.1##-##	27/09/1993	7,50	0,00	7,50	**CLASSIFICADO**
179 - JESSICA DA SILVA INACIO SOARES	###.201.3##-##	21/04/1995	7,50	0,00	7,50	**CLASSIFICADO**
180 - ANA BEATRIZ VANDETE FILHO	###.205.4##-##	18/09/1997	7,50	0,00	7,50	**CLASSIFICADO**

181 - LEONAN DANTAS DE MORAES SANTOS	###.783.0##-##	02/05/1999	7,50	0,00	7,50	**CLASSIFICADO**
182 - IRIS INGRID ALVES LIMA	###.875.4##-##	11/11/2000	7,50	0,00	7,50	**CLASSIFICADO**
183 - EDUARDO DOS SANTOS CAMILO	###.373.8##-##	03/09/2002	7,50	0,00	7,50	**CLASSIFICADO**
184 - MARIA NADIELE DA SILVA	###.740.4##-##	17/08/2003	7,50	0,00	7,50	**CLASSIFICADO**

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 40 h						
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**TÍTULO**	**EXP. PROFISSIONAL**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
185 - LUCAS ANDRÉ GONÇALVES DE MELO	###.913.0##-##	11/02/2006	7,50	0,00	7,50	**CLASSIFICADO**
186 - ANA DANIELA SILVA MELO	###.230.5##-##	04/11/2006	7,50	0,00	7,50	**CLASSIFICADO**
187 - MARIA ADRIELLY SANTOS NOGUEIRA	###.896.7##-##	17/04/2007	7,50	0,00	7,50	**CLASSIFICADO**
188 - ADRIANO DOS SANTOS	###.277.9##-##	01/06/1987	2,50	5,00	7,50	**CLASSIFICADO**
189 - PAULO AUGUSTO PEREIRA DE SOUZA	###.417.9##-##	16/08/1995	2,50	5,00	7,50	**CLASSIFICADO**
190 - ERICLES DHYLAN DE ARAÚJO MARTINS	###.537.0##-##	27/06/1996	2,50	5,00	7,50	**CLASSIFICADO**
191 - JAMERSON DE OLIVEIRA BEZERRA	###.369.0##-##	09/09/1999	2,50	5,00	7,50	**CLASSIFICADO**
192 - BRUNA SOARES DA SILVA	###.157.7##-##	16/03/2000	2,50	5,00	7,50	**CLASSIFICADO**
193 - NAIARA OLIVEIRA LIMA	###.788.8##-##	06/10/1984	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
194 - GABRIELA MOREIRA DOS SANTOS	###.514.1##-##	22/07/1991	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
195 - MARIA CLARA EUFRAZINO DA SILVA	###.575.0##-##	24/04/1992	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
196 - MAYARA SANTOS DA CRUZ	###.656.8##-##	09/05/1992	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
197 - LETÍCIA SILVA DE SÁ	###.419.2##-##	23/07/1994	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
198 - ANDRESA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA	###.518.6##-##	12/05/1996	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
199 - KENNETH CLÓVES DOS SANTOS CUNHA	###.827.4##-##	24/12/1996	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
200 - VALDEMIR DOS SANTOS DA SILVA	###.170.5##-##	24/04/1997	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
201 - MARIA JANIELE DE CRISTO SILVA	###.333.9##-##	22/12/1998	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
202 - MARIA RENILDA DOS SANTOS ARAUJO	###.403.1##-##	08/03/1999	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
203 - NATHALY LAUREN LEITE DE SOUZA	###.335.0##-##	30/03/1999	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
204 - YASMIN STHEFANNY ALVES LIMA	###.050.1##-##	31/07/1999	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
205 - DEYVISON KELVIN DOS SANTOS	###.081.6##-##	07/03/2000	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
206 - MARIA MONAIZA COSTA BARROS	###.518.0##-##	16/06/2000	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
207 - KEILA CAMILA GOMES ALVES	###.204.2##-##	28/03/2001	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 40 h						
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**TÍTULO**	**EXP. PROFISSIONAL**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
208 - JULIENE SANTOS DE BARROS	###.646.9##-##	12/08/2001	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
209 - KAIO AMÂNCIO DE ALCÂNTARA CONCEIÇÃO	###.111.2##-##	28/06/2002	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
210 - SAMIRA ADELY GOMES DA SILVA	###.212.9##-##	16/02/2003	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
211 - GISLAINE DA SILVA INACIO	###.319.1##-##	10/04/2003	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
212 - YASMIN VIEIRA DA SILVA	###.972.3##-##	21/01/2004	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
213 - KARLA ALISSANDRA DA SILVA	###.444.9##-##	27/03/2004	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
214 - FERNANDA BARBOSA ALVES DA SILVA	###.031.7##-##	21/08/2004	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
215 - VINÍCIUS DA SILVA VIEIRA	###.904.8##-##	30/06/2005	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
216 - ROZIVALDO NATAN DE BRITO VENTURA	###.598.4##-##	23/08/2005	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
217 - RAQUEL DE OLIVEIRA SOARES	###.608.3##-##	29/08/2005	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
218 - CAROLINA FERNANDA VELOSO DE MATOS	###.469.6##-##	10/12/2005	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
219 - JAMILLE VITÓRIA BARROS DA SILVA	###.540.3##-##	22/03/2006	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
220 - EMERSON DAVI OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	###.525.9##-##	15/09/2006	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
221 - ADRIELY ARAUJO BATISTA	###.430.2##-##	17/03/2007	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
222 - MARIA VERÔNICA ARAGÃO	###.118.6##-##	11/02/1967	0,00	5,00	5,00	**CLASSIFICADO**
223 - KEITIANE DA SILVA SALES	###.471.8##-##	02/05/1985	0,00	5,00	5,00	**CLASSIFICADO**
224 - ROMÁRIO DELFINO MENDONÇA	###.659.2##-##	12/05/1998	0,00	5,00	5,00	**CLASSIFICADO**
225 - ALDRIANY PEPESE FREIRE	###.055.5##-##	24/10/1998	0,00	5,00	5,00	**CLASSIFICADO**
226 - TADEU JOSÉ GOMES JÚNIOR	###.542.5##-##	29/11/2000	0,00	5,00	5,00	**CLASSIFICADO**
227 - WENDEL SOUZA DOS SANTOS	###.958.8##-##	25/04/2003	0,00	5,00	5,00	**CLASSIFICADO**
228 - HELDRE LUCAS DE SOUZA ALMEIDA	###.990.0##-##	27/04/2004	0,00	5,00	5,00	**CLASSIFICADO**
229 - GERLANIA LIMA GOMES DA SILVA	###.758.2##-##	26/07/1992	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
230 - GABRIELA LEILA CAETANO CARVALHO	###.965.7##-##	29/12/1992	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 40 h						
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**TÍTULO**	**EXP. PROFISSIONAL**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
231 - CARLOS ALBERTO DA SILVA CAVALCANTE	###.082.6##-##	20/12/1997	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
232 - ARTHUR VINICIUS LIMA E SILVA	###.638.0##-##	17/02/1999	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
233 - TACIANA LIMA DOS SANTOS	###.437.1##-##	13/06/1999	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
234 - MARIA LUANA GOMES DA SILVA	###.460.3##-##	23/12/1999	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
235 - FÁTIMA ALVES TEIXEIRA DE LIMA	###.152.9##-##	26/07/2000	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
236 - ENRIQUE SANDES CORREIA FAGUNDES	###.318.4##-##	13/07/2001	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
237 - LEONARDO ANTONIO DA SILVA	###.630.9##-##	07/09/2001	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
238 - ALYCE DANYELLE SILVA SANDES	###.509.9##-##	19/02/2004	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
239 - DAVI ALMEIDA NOGUEIRA DE BRITO	###.395.5##-##	31/10/2004	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
240 - CARLOS VITOR DOS SANTOS	###.461.3##-##	18/03/2006	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
241 - GUSTAVO SILVA SANTOS	###.550.6##-##	25/07/2007	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
242 - NEUMA MARIA DA SILVA CAMPOS	###.478.4##-##	24/11/1970	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**

243 - ANDRÉ DA COSTA	###.710.8##-##	17/10/1973	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
244 - MARCOS SERAFIM BARBOSA	###.627.8##-##	06/03/1975	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
245 - ELAINE MENDES CUNHA	###.322.0##-##	16/08/1975	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
246 - SOLANGE CECILIA DA SILVA LIMA	###.057.0##-##	31/08/1975	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
247 - CARINA CATE OLIVEIRA	###.950.8##-##	29/03/1978	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
248 - JAELTON CARLOS PITANGA DA SILVA	###.428.4##-##	05/05/1980	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
249 - ANA NERY MOREIRA VALÕES	###.758.5##-##	30/12/1980	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
250 - FABIANO VIEIRA MENEZES	###.060.4##-##	15/02/1982	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
251 - MARIA DE OLIVEIRA ALMEIDA	###.899.1##-##	08/11/1983	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
252 - JOSÉ DOS SANTOS DE ARAÚJO	###.142.5##-##	11/12/1983	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
253 - JAILSON BELARMINO DA SILVA	###.179.7##-##	07/07/1985	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 40 h						
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**TÍTULO**	**EXP. PROFISSIONAL**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
254 - ALIUSON DA PENHA ALCÂNTARA	###.324.4##-##	22/08/1985	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
255 - FERNANDA SOBRAL DO NASCIMENTO	###.790.7##-##	05/05/1986	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
256 - UILIANE DA SILVA ALMEIDA	###.297.5##-##	06/09/1989	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
257 - THIAGO SILVA DE OLIVEIRA	###.645.7##-##	11/01/1990	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
258 - PEDRO GILBERTO DA SILVA LACERDA	###.613.4##-##	23/06/1991	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
259 - ELIDA SOUZA SANTOS	###.140.2##-##	04/03/1992	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
260 - GABRIELA BARBOSA DE MELO	###.149.1##-##	13/04/1992	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
261 - RENATA SILVA MUNIZ	###.964.7##-##	01/05/1992	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
262 - NATHANE MAYRA PEREIRA ARAGÃO	###.645.3##-##	29/09/1992	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
263 - CRISLENY ALVES DA SILVA	###.182.3##-##	25/11/1992	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
264 - TALITA REBECA SANTOS DA SILVA	###.687.8##-##	06/12/1992	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
265 - CICERO RONALDO MISAEL DA SILVA	###.158.1##-##	22/12/1992	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
266 - JOSÉ ENES ALVES BRAGA JÚNIOR	###.412.8##-##	19/02/1993	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
267 - ADRIANA CLEMENTE DOS SANTOS	###.037.4##-##	04/03/1993	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
268 - MARIA FERNANDA DE AQUINO SANTOS	###.417.4##-##	26/08/1993	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
269 - BYANCA SILVA VILELA DE ALMEIDA	###.019.9##-##	30/06/1994	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
270 - RODRIGO BARBOSA DOS ANJOS	###.859.7##-##	11/07/1994	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
271 - ITAMARA TORQUATO MOREIRA	###.911.4##-##	30/01/1995	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
272 - JOSÉ ALESSON RODRIGUES LIMA	###.110.9##-##	01/02/1995	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
273 - THAISE KELY MACHADO DA SILVA	###.645.5##-##	12/06/1995	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
274 - TAYSON SILVA DUARTE	###.991.8##-##	15/07/1995	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
275 - JOELMA VIEIRA DA SILVA	###.474.5##-##	29/07/1995	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
276 - HELLEN VANESSA BARBOSA DA SILVA	###.382.5##-##	03/10/1995	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 40 h						
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**TÍTULO**	**EXP. PROFISSIONAL**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
277 - ALLAN KENEDY SANTOS SILVA	###.014.1##-##	27/11/1995	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
278 - MICAELA BEZERRA PEREIRA	###.248.2##-##	27/09/1996	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
279 - MATHEUS DOS SANTOS FILGUEIRA	###.871.3##-##	11/10/1996	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
280 - IGOR MORGAN GUEDES OLIVEIRA	###.823.7##-##	09/01/1997	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
281 - NATHALIA LIMA COSTA	###.502.7##-##	05/05/1997	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
282 - SARAH VITÓRIA MENDES DE MATOS	###.043.8##-##	28/10/1997	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
283 - JOÃO VICTOR BARBOZA SANDES	###.030.2##-##	17/04/1998	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
284 - ANA CLARA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA	###.862.5##-##	10/08/1998	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
285 - AMANDA GOMES COSTA	###.267.6##-##	13/01/1999	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
286 - IZABELLY LOURENA NOGUEIRA DO NASCIMENTO	###.740.7##-##	06/08/1999	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
287 - ROGÉRIO NUNES DE SÁ	###.496.2##-##	11/11/1999	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
288 - JOÃO PEDRO SOARES CORREA	###.142.1##-##	13/12/1999	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
289 - SUIENE SANTOS DE BARROS	###.029.3##-##	08/01/2000	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
290 - KAROLAYNE MARIA PEDROSA PIMENTEL	###.908.1##-##	27/01/2000	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
291 - MARIA DAYSE DE AQUINO SANTOS	###.510.9##-##	05/02/2000	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
292 - MARCIA EDUARDA VIEIRA ARAUJO	###.277.0##-##	27/03/2000	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
293 - RAIARA PEREIRA DA SILVA	###.599.0##-##	06/04/2000	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
294 - ANTHONY MALTA BARBOSA	###.306.3##-##	15/06/2000	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
295 - RAMON BRILHANTE GONÇALVES ARAÚJO RAMOS	###.449.8##-##	12/07/2000	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
296 - KASSIUS KLEY SANTOS DE QUEIROZ	###.923.8##-##	12/07/2000	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
297 - TAYLANE VIEIRA DA SILVA	###.053.1##-##	14/09/2000	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
298 - JOÃO VICTOR ARAÚJO DOS SANTOS	###.821.2##-##	10/06/2001	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
299 - VITÓRIA SOUZA FERREIRA	###.482.5##-##	08/08/2001	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 40 h						
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**TÍTULO**	**EXP. PROFISSIONAL**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
300 - ANTONIO GABRIEL LACERDA SANTOS	###.583.0##-##	20/10/2001	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
301 - MIRELLY VITORIA VILARINDO DA SILVA	###.767.0##-##	15/11/2001	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
302 - BRUNO HENRIQUE SIMÕES DE SOUZA FERREIRA	###.359.1##-##	29/12/2001	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
303 - RADIJA SOARES DE ARAÚJO	###.129.4##-##	08/01/2002	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
304 - ANTHONY DAMASCENO DE SOUZA	###.282.3##-##	14/01/2002	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
305 - PEDRO IGOR FERREIRA DOS SANTOS	###.780.2##-##	10/04/2002	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**

306 - LUCIVANIA MARILUCIA DE SOUZA SILVA	###.377.0##-##	13/12/2002	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
307 - MARIANA DA SILVA	###.266.2##-##	15/12/2002	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
308 - SAMUEL THOMAS CIPRIANO DA SILVA	###.600.2##-##	08/11/2003	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
309 - MARIA LAJANDRA BANDEIRA DE FIGUEIREDO	###.660.9##-##	15/08/2004	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
310 - PEDRO MAFRA CAVALCANTE FERRAZ	###.478.2##-##	31/12/2004	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
311 - BERNARDO ALVES DA SILVA	###.803.7##-##	13/03/2005	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
312 - WADLA MAYSA PEREIRA DE MENEZES SILVA	###.529.1##-##	24/07/2005	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
313 - SARAH KAYLANE DE ALCANTARA SOUZA E SILVA	###.732.4##-##	28/08/2005	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
314 - JOSÉ VICTOR SANTANA PEREIRA	###.045.8##-##	12/01/2006	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
315 - ABRAÃO BRILHANTE RAMOS	###.449.9##-##	27/01/2006	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
316 - JENNIFER DE SOUZA BARBOSA	###.920.0##-##	04/02/2006	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
317 - MATHEUS DA SILVA SANTOS	###.231.3##-##	08/02/2006	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
318 - IURY DE OLIVEIRA RODRIGUES	###.815.8##-##	07/03/2006	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
319 - JOÃO ARTHUR OLIVEIRA DE MORAIS	###.106.8##-##	31/05/2006	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
320 - CRISTIANO VINÍCIUS DA CONCEIÇÃO PEREIRA	###.822.9##-##	19/07/2006	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
321 - HELÖA ISÍS GOMES DA SILVA	###.730.3##-##	24/08/2006	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
322 - FLORA MARYA ALBUQUERQUE MALTA AMARAL	###.081.5##-##	24/09/2006	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 40 h						
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**TÍTULO**	**EXP. PROFISSIONAL**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
323 - FELIPE GABRIEL FERREIRA GOMES	###.443.1##-##	28/12/2006	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
324 - GUILHERME ARAÚJO DINIZ	###.176.0##-##	06/02/2007	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
325 - ALEX SANTOS COSTA	###.138.8##-##	27/03/1971	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
326 - CLAUDEVAN CÍCERO DE LIMA	###.869.1##-##	02/06/1972	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
327 - ANGELA MARIA LIMA SILVA	###.383.9##-##	01/07/1976	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
328 - JOSELITA OLIVEIRA TEIXEIRA LUNA	###.096.0##-##	23/02/1979	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
329 - CINTIA BEZERRA DA SILVA MARQUEZ	###.991.0##-##	12/04/1982	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
330 - LAERCIO BARBOSA SANTOS	###.964.3##-##	13/04/1982	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
331 - CLAUDENICE VIEIRA DO NASCIMENTO SILVA	###.601.9##-##	12/06/1982	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
332 - ELENICE OLIVEIRA LUNA	###.200.1##-##	10/05/1985	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
333 - JULIO ARAUJO DOS SANTOS	###.551.7##-##	08/10/1985	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
334 - JOSE MAELSON SANTOS	###.126.2##-##	06/06/1988	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
335 - KARLA CIBELY DOS SANTOS NASCIMENTO	###.834.6##-##	17/10/1988	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
336 - ANGELA MARIA DA SILVA COSTA	###.307.7##-##	25/09/1989	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
337 - PEDRO TÉRCIO DOS SANTOS	###.468.5##-##	02/05/1992	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
338 - RAYSSA COSTA SOARES CAVALCANTE	###.505.8##-##	04/12/1992	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
339 - VALQUIRIA LOPES DA SILVA	###.504.7##-##	06/12/1992	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
340 - STEFANE BEZERRA CAMPOS	###.264.7##-##	07/11/1993	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
341 - ALAN VICTOR VILARINDO	###.176.9##-##	11/04/1994	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
342 - ANTONIA JEANE DA SILVA	###.074.1##-##	14/09/1995	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
343 - ENDRESON MARQUES DA SILVA	###.494.7##-##	17/02/1998	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
344 - JOSÉ MESSIAS SILVA DOS SANTOS	###.575.1##-##	20/10/2000	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
345 - ANDRIELE GOMES PEREIRA	###.817.8##-##	31/01/2001	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 40 h						
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**TÍTULO**	**EXP. PROFISSIONAL**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
346 - RAFAEL SANTOS DE SOUZA	###.191.7##-##	14/08/2003	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
347 - PEDRO LUCAS NEÓRIO TORQUATRO	###.882.6##-##	06/04/2004	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
348 - LARA MAYZA BATISTA DE ARAUJO	###.480.9##-##	24/08/2004	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
349 - ERIVAN GOMES GONZAGA	###.263.8##-##	16/03/2005	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
350 - ERICK KAUA DE OLIVEIRA SOUZA	###.792.1##-##	23/11/2005	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
351 - WIVIA ROCHA BRITO PETRAUSKAS	###.296.4##-##	18/01/2006	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
352 - JONATHAN RYAN DE LIMA BARBOSA	###.568.5##-##	17/06/2006	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
353 - KAROLLYNE YASMIN FERREIRA DO NASCIMENTO	###.801.4##-##	25/08/2006	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
354 - NICOLAU MATHEUS DE FRANÇA	###.701.0##-##	22/10/2006	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
355 - MICKELÂNIO OLIVEIRA LIMA	###.805.2##-##	06/02/2007	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
356 - ANA GEOVANA BRASIL DA SILVA	###.316.9##-##	15/03/2007	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
357 - MARIA LAINNY MONTERO DA SILVA	###.851.7##-##	22/12/2020	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**

AGENTE DE PORTARIA - 40 h						
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**TÍTULO**	**EXP. PROFISSIONAL**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
1 - EDUARDO SOARES DE FARIAS	###.649.8##-##	18/10/1972	0,00	20,00	20,00	**CLASSIFICADO**
2 - MAGNO SOUZA OLIVEIRA	###.711.4##-##	10/03/1985	0,00	20,00	20,00	**CLASSIFICADO**
3 - JOBSON DE SOUZA ALVES	###.407.3##-##	23/05/1993	0,00	20,00	20,00	**CLASSIFICADO**
4 - FELIPE CRISPIM DE SÁ	###.319.3##-##	16/08/2006	15,00	0,00	15,00	**CLASSIFICADO**
5 - JOSÉ CICERO VIEIRA DA SILVA	###.944.8##-##	13/01/1964	0,00	15,00	15,00	**CLASSIFICADO**
6 - ROBSON SAMUEL GOMES RAMALHO	###.635.1##-##	24/09/1999	0,00	15,00	15,00	**CLASSIFICADO**
7 - PAULO JULIO BARBOSA VIANA	###.379.3##-##	17/09/1993	5,00	5,00	10,00	**CLASSIFICADO**
8 - ANTONIO JOSE ALMEIDA MATOS	###.752.1##-##	02/02/1976	0,00	10,00	10,00	**CLASSIFICADO**
9 - JOSIVALDO DOS SANTOS	###.976.0##-##	02/04/1978	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
10 - JEFSON ROCHA SILVA	###.342.4##-##	20/09/1975	0,00	5,00	5,00	**CLASSIFICADO**
11 - FRANCISCO DAMIAO DOS SANTOS	###.542.5##-##	14/09/2033	0,00	5,00	5,00	**CLASSIFICADO**
12 - MAURICIO JOSÉ NUNES DA SILVA	###.319.1##-##	24/08/1973	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**

13 - JOSÉ RONALDO NUNES VIEIRA	###.523.8##-##	20/01/1971	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
14 - ROGERIO SOBREIRA FEITOZA	###.734.4##-##	29/10/1977	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
15 - MARCIO JOSÉ ALVES	###.537.2##-##	03/10/1982	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
16 - HÉLIO TEIXEIRA DA SILVA	###.348.9##-##	18/10/1982	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
17 - JOSÉ WILLAS CORDEIO	###.169.8##-##	27/08/1984	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
18 - RAFAEL BATISTA CORREIA	###.534.8##-##	20/07/1988	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
19 - JAIME BRANDÃO DA SILVA	###.928.2##-##	27/06/1989	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
20 - JOSÉ ALBERTO DA SILVA JÚNIOR	###.466.3##-##	09/10/1992	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
21 - ALEFF VIEIRA	###.595.1##-##	25/11/1993	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
22 - LENINE GONÇALVES DE LIMA JUNIOR	###.367.5##-##	08/08/1994	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
23 - JEAN CARLOS GOMES	###.269.5##-##	19/11/1997	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**

AGENTE DE PORTARIA - 40 h						
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**TÍTULO**	**EXP. PROFISSIONAL**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
24 - CÍCERO PEREIRA DA SILVA	###.582.0##-##	29/06/1998	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
25 - DANIEL SOUZA DA SILVA	###.884.4##-##	10/04/2001	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
26 - JOSÉ FRANCISCO PEREIRA SANTOS	###.470.3##-##	27/08/2001	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
27 - IGOR SANTOS QUEIROZ DE JESUS	###.881.1##-##	14/03/2005	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
28 - LUCS KAUA MONTE DE SOUZA	###.391.6##-##	14/06/2005	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
29 - PEDRO HENRIQUE SILVA DE ALCANTARA	###.459.0##-##	26/07/2005	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
30 - HEITOR CARLOS DOS SANTOS FREITAS	###.836.6##-##	19/04/1981	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
31 - FELIPE LOPES SERAFIM	###.605.6##-##	16/09/1989	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
32 - THIAGO DA SILVA SANTOS	###.215.9##-##	23/08/1994	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
33 - KAYRON BRUNNO MOREIRA DA SILVA	###.813.7##-##	25/01/2005	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 h						
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**TÍTULO**	**EXP. PROFISSIONAL**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
1 - SILVANIA TAVARES SILVA DOS SANTOS	###.881.9##-##	28/06/1971	20,00	20,00	40,00	**CLASSIFICADO**
2 - VALDIR RODRIGUES DOS SANTOS	###.790.6##-##	15/05/1980	20,00	20,00	40,00	**CLASSIFICADO**
3 - MARIA VANESSA RODRIGUES SANTOS	###.994.4##-##	31/05/1985	20,00	20,00	40,00	**CLASSIFICADO**
4 - MARCIA PEREIRA DA SILVA	###.039.2##-##	17/06/1986	20,00	20,00	40,00	**CLASSIFICADO**
5 - MICHELLE DYANA DIAS DE SOUZA SANTOS	###.437.7##-##	21/02/1990	20,00	20,00	40,00	**CLASSIFICADO**
6 - LUZIA PORFIRIO GOMES	###.259.6##-##	13/12/1970	17,50	20,00	37,50	**CLASSIFICADO**
7 - RITA GOMES	###.232.7##-##	18/10/1973	17,50	20,00	37,50	**CLASSIFICADO**
8 - VANEIDE DA SILVA RODRIGUES VENTURA	###.541.4##-##	07/01/1979	17,50	20,00	37,50	**CLASSIFICADO**
9 - ELIZABETE GONÇALVES	###.930.0##-##	05/04/1983	17,50	20,00	37,50	**CLASSIFICADO**
10 - DANIELA VIANA DAMASCENO GUEDES	###.238.2##-##	15/11/1996	17,50	20,00	37,50	**CLASSIFICADO**
11 - JAILMA SOARES	###.334.5##-##	28/03/1977	20,00	15,00	35,00	**CLASSIFICADO**
12 - NEILMA PEREIRA DOS SANTOS	###.901.1##-##	17/04/1983	20,00	15,00	35,00	**CLASSIFICADO**
13 - ANA MARIA DOS SANTOS	###.484.0##-##	02/03/1976	15,00	20,00	35,00	**CLASSIFICADO**
14 - CLAUDENICE DE OLIVEIRA ROCHA	###.342.3##-##	10/03/1986	15,00	20,00	35,00	**CLASSIFICADO**
15 - LUCIANA ANDREZA DA SILVA	###.871.5##-##	02/02/1993	15,00	20,00	35,00	**CLASSIFICADO**
16 - MARIA DE FÁTIMA SILVA DE OLIVEIRA	###.573.5##-##	24/02/1964	12,50	20,00	32,50	**CLASSIFICADO**
17 - MARIA DAS DORES DA SILVA LIMA	###.078.8##-##	27/05/1985	12,50	20,00	32,50	**CLASSIFICADO**
18 - SALETE MOREIRA	###.002.0##-##	02/07/1965	10,00	20,00	30,00	**CLASSIFICADO**
19 - CHEILE CRISTINA DE SOUZA	###.982.3##-##	02/06/1981	10,00	20,00	30,00	**CLASSIFICADO**
20 - JANEIDE GOMES SANTANA MARQUES	###.743.0##-##	23/04/1983	10,00	20,00	30,00	**CLASSIFICADO**
21 - MARIA GOMES DE SÁ SILVA	###.394.1##-##	07/11/1964	7,50	20,00	27,50	**CLASSIFICADO**
22 - CRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA	###.495.8##-##	27/09/1983	7,50	20,00	27,50	**CLASSIFICADO**
23 - SIMARA DE BRITO COSTA	###.336.8##-##	10/10/1991	7,50	20,00	27,50	**CLASSIFICADO**

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 h						
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**TÍTULO**	**EXP. PROFISSIONAL**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
24 - MICHELE DA CONCEIÇÃO	###.330.4##-##	12/09/1986	20,00	5,00	25,00	**CLASSIFICADO**
25 - CÁTIA DA SILVA GOMES BERNARDO	###.190.0##-##	10/03/1993	15,00	10,00	25,00	**CLASSIFICADO**
26 - JULIETE GONZAGA GOMES	###.114.9##-##	28/08/1989	10,00	15,00	25,00	**CLASSIFICADO**
27 - MARIA HELENA BEZERRA FEITOZA	###.234.7##-##	25/02/1973	5,00	20,00	25,00	**CLASSIFICADO**
28 - EDLEUZA FERNANDES DA SILVA	###.995.2##-##	29/06/1973	5,00	20,00	25,00	**CLASSIFICADO**
29 - LUCIELMA DOS SANTOS	###.439.8##-##	25/09/1976	5,00	20,00	25,00	**CLASSIFICADO**
30 - NADJA MOREIRA OLIVEIRA	###.856.7##-##	03/02/1979	5,00	20,00	25,00	**CLASSIFICADO**
31 - CLECIA MOREIRA DOS SANTOS	###.058.2##-##	13/08/1983	5,00	20,00	25,00	**CLASSIFICADO**
32 - DANIELA DA SILVA GOMES	###.298.8##-##	20/04/1985	5,00	20,00	25,00	**CLASSIFICADO**
33 - FABIANA VIERA DE BRITO VENTURA	###.967.6##-##	23/04/1985	5,00	20,00	25,00	**CLASSIFICADO**
34 - JOSINEIDE TIMOTEO SILVA	###.826.5##-##	07/10/1992	5,00	20,00	25,00	**CLASSIFICADO**
35 - PRISCILA MARIANE BEZERRA	###.041.2##-##	21/04/1994	5,00	20,00	25,00	**CLASSIFICADO**
36 - VAGNA PEREIRA LACERDA	###.841.4##-##	08/02/1984	5,00	0,00	25,00	**CLASSIFICADO**
37 - GEANE DA SILVA LIMA	###.444.3##-##	29/11/1986	7,50	15,00	22,50	**CLASSIFICADO**
38 - CATARINA CORREIA LISBOA	###.846.2##-##	06/12/1994	7,50	15,00	22,50	**CLASSIFICADO**
39 - JOÍNE KARINE ARAÚJO DE SOUZA	###.445.2##-##	04/06/1998	2,50	20,00	22,50	**CLASSIFICADO**
40 - ELZA MARIA DOS SANTOS	###.349.4##-##	30/07/1974	20,00	0,00	20,00	**CLASSIFICADO**
41 - DAILANY RAMALHO DOS SANTOS	###.206.1##-##	14/05/1990	20,00	0,00	20,00	**CLASSIFICADO**
42 - ROSANGELA MELO DA SILVA	###.283.9##-##	07/10/2003	20,00	0,00	20,00	**CLASSIFICADO**
43 - LUCIENE SOARES SILVA	###.765.5##-##	02/07/1990	10,00	10,00	20,00	**CLASSIFICADO**
44 - GILDO MACIEL DE SOUZA	###.362.5##-##	07/09/1990	10,00	10,00	20,00	**CLASSIFICADO**
45 - MARIA DAS DORES OLIVEIRA DE SOUZA	###.693.3##-##	06/02/1961	0,00	20,00	20,00	**CLASSIFICADO**
46 - MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO CORREIA	###.108.1##-##	23/07/1961	0,00	20,00	20,00	**CLASSIFICADO**

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 h						
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**TÍTULO**	**EXP. PROFISSIONAL**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
47 - MARIA REGINA TORRES	###.314.0##-##	01/03/1964	0,00	20,00	20,00	**CLASSIFICADO**
48 - MARIA ROSA DA SILVA	###.531.4##-##	19/08/1965	0,00	20,00	20,00	**CLASSIFICADO**
49 - ANTONIO JOSÉ DA SILVA	###.078.8##-##	26/06/1968	0,00	20,00	20,00	**CLASSIFICADO**
50 - ERISDELMA DOS SANTOS EVANGELISTA	###.496.8##-##	09/11/1968	0,00	20,00	20,00	**CLASSIFICADO**
51 - MARIA SANDRA SILVA	###.876.9##-##	16/05/1971	0,00	20,00	20,00	**CLASSIFICADO**
52 - JOSE ALEXANDRE SOUZA	###.848.4##-##	20/09/1971	0,00	20,00	20,00	**CLASSIFICADO**
53 - ERIVALDA TORQUATRO DA SILVA	###.196.7##-##	13/10/1971	0,00	20,00	20,00	**CLASSIFICADO**
54 - FERNANDO LUIZ BENTO DA SILVA	###.977.7##-##	27/08/1976	0,00	20,00	20,00	**CLASSIFICADO**
55 - CRISTIANE MARIA BEZERRA DOS SANTOS	###.952.6##-##	08/09/1977	0,00	20,00	20,00	**CLASSIFICADO**
56 - LUCIENE MOURA DA SILVA	###.420.2##-##	10/02/1979	0,00	20,00	20,00	**CLASSIFICADO**
57 - IZANEIDE DA SILVA	###.519.1##-##	19/03/1988	0,00	20,00	20,00	**CLASSIFICADO**
58 - GLEICIA DOS SANTOS SOUZA	###.750.8##-##	04/12/1988	0,00	20,00	20,00	**CLASSIFICADO**
59 - LAYLA DA SILVA SANTOS	###.436.4##-##	14/03/1990	0,00	20,00	20,00	**CLASSIFICADO**
60 - MERCIA DOS SANTOS	###.322.7##-##	19/02/1989	17,50	0,00	17,50	**CLASSIFICADO**
61 - VALMINEIDE GOMES DA SILVA	###.570.0##-##	25/09/1984	15,00	0,00	15,00	**CLASSIFICADO**
62 - MERCIA MARIA DOS SANTOS SILVA	###.386.7##-##	04/03/1983	10,00	5,00	15,00	**CLASSIFICADO**
63 - MARIA EDUARDA ARAUJO GOMES	###.159.7##-##	16/11/2005	10,00	5,00	15,00	**CLASSIFICADO**
64 - CASSIA MARIA VICENTE DOS SANTOS	###.041.8##-##	26/04/1977	5,00	10,00	15,00	**CLASSIFICADO**
65 - MAIRA MICHELE DE AMORIM GAMA	###.568.7##-##	04/03/1985	5,00	10,00	15,00	**CLASSIFICADO**
66 - MARIA CÍCERA DA SILVA OLIVEIRA LUNA	###.383.9##-##	24/03/1988	5,00	10,00	15,00	**CLASSIFICADO**
67 - ALAÍDE DOS SANTOS LOPES ROCHA	###.143.4##-##	25/03/1976	0,00	15,00	15,00	**CLASSIFICADO**
68 - REGINEIDE DA SILVA ALVES	###.012.0##-##	30/01/1981	0,00	15,00	15,00	**CLASSIFICADO**
69 - IVONE DOS SANTOS FERREIRA	###.036.8##-##	13/08/1988	0,00	15,00	15,00	**CLASSIFICADO**

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 h						
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**TÍTULO**	**EXP. PROFISSIONAL**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
70 - MAYARA MILLY SANTOS DA SILVA	###.031.4##-##	10/01/2005	2,50	10,00	12,50	**CLASSIFICADO**
71 - RAFAELA DE ARAÚJO DA SILVA	###.609.9##-##	13/10/1987	10,00	0,00	10,00	**CLASSIFICADO**
72 - TAINARA RAMOS ALVES	###.927.1##-##	15/12/1988	10,00	0,00	10,00	**CLASSIFICADO**
73 - YASMIN SANTOS	###.930.9##-##	15/08/2005	10,00	0,00	10,00	**CLASSIFICADO**
74 - SILVIA FERNANDES DOS SANTOS	###.893.7##-##	15/06/1982	5,00	5,00	10,00	**CLASSIFICADO**
75 - IVÂNIA ALVES DO CARMO	###.487.9##-##	19/05/1974	0,00	10,00	10,00	**CLASSIFICADO**
76 - VANIA CRISTIANA DE MENEZES	###.503.0##-##	03/01/1975	0,00	10,00	10,00	**CLASSIFICADO**
77 - MARIA ANGELA DO NASCIMENTO	###.370.2##-##	06/11/1977	0,00	10,00	10,00	**CLASSIFICADO**
78 - JOSE CARLOS VENANCIO	###.221.7##-##	22/05/1979	0,00	10,00	10,00	**CLASSIFICADO**
79 - LENILDA DA SILVA DE LIMA	###.522.1##-##	26/12/1982	0,00	10,00	10,00	**CLASSIFICADO**
80 - NUBIA MOREIRA FLORÊNCIO	###.494.6##-##	25/08/1989	0,00	10,00	10,00	**CLASSIFICADO**
81 - JOÃO VICTOR BEZERRA DA SILVA	###.837.9##-##	03/08/2001	0,00	10,00	10,00	**CLASSIFICADO**
82 - TAMIRES CRISTINE SOUZA DOS SANTOS	###.952.2##-##	17/07/1991	7,50	0,00	7,50	**CLASSIFICADO**
83 - VALDELICE DOS SANTOS PEREIRA	###.684.3##-##	27/05/1979	2,50	5,00	7,50	**CLASSIFICADO**
84 - AYNARA CARDEAL CORDEIRO	###.540.4##-##	03/06/1988	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
85 - DANIELLE ALVES DOS SANTOS	###.896.9##-##	28/08/1988	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
86 - MARIANE DA CONCEIÇÃO SANTOS	###.011.4##-##	26/12/1990	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
87 - DEYVISON GUSTAVO DE SOUZA GONÇALVES	###.239.8##-##	04/02/2006	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
88 - MARLI ARAUJO DA SILVA	###.730.2##-##	17/05/1981	0,00	5,00	5,00	**CLASSIFICADO**
89 - ROZÂNGELA DOS SANTOS	###.184.1##-##	10/10/1982	0,00	5,00	5,00	**CLASSIFICADO**
90 - ELISSUZI ALVEZ DE QUEIROZ	###.003.2##-##	17/06/1983	0,00	5,00	5,00	**CLASSIFICADO**
91 - LISIANE TEOTONIO DA SILVA	###.568.4##-##	25/10/1983	0,00	5,00	5,00	**CLASSIFICADO**
92 - SILVANA GONZAGA DOS SANTOS	###.351.3##-##	29/01/1988	0,00	5,00	5,00	**CLASSIFICADO**

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 h						
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**TÍTULO**	**EXP. PROFISSIONAL**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
93 - REGINA MONTEIRO DOS SANTOS	###.007.7##-##	10/08/1981	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
94 - ANA PAULA OLIVEIRA BERNARDO	###.012.5##-##	19/06/1982	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
95 - JOSÉ NEALDO ALVES LISBOA	###.989.3##-##	28/02/2000	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
96 - IRIS SILVA DE BRITO	###.163.2##-##	15/06/2001	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
97 - VIVIANE NUNES DOS SANTOS	###.337.2##-##	14/08/2001	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
98 - TANIELE OLIVEIRA GOMES	###.237.5##-##	20/09/2001	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
99 - ISABELA CRISTINA DE ANDRADE NASCIMETO	###.851.6##-##	16/07/2002	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
100 - ASHILEY YARIDSSA SANTOS DA SILVA	###.177.7##-##	31/05/2006	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
101 - MARIA CLÁUDIA MOREIRA DOS SANTOS	###.094.6##-##	18/04/1965	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
102 - NEILA OLIVEIRA DA SILVA	###.597.0##-##	16/05/1967	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
103 - MARIA CICERA ALVES FRUTUOZO LIMA	###.374.3##-##	11/10/1968	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
104 - MARLEIDE MORAES BEZERRA	###.327.1##-##	05/07/1969	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
105 - ROSANIA DOS REIS FILHO	###.046.5##-##	12/03/1970	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
106 - JOSEFA BARBOSA FELIX SILVA	###.859.1##-##	25/10/1970	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
107 - MARIA FRANCISCA DOS SANTOS SILVA	###.634.3##-##	25/10/1971	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
108 - MARIA HELENA DOS SANTOS SILVA	###.900.8##-##	20/02/1972	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
109 - CRISTIANE FERNANDES DA SILVA	###.827.9##-##	02/06/1975	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
110 - EDILBERTO MANOEL SILVA	###.024.5##-##	13/07/1976	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
111 - MARIA EDJA DOS SANTOS	###.583.9##-##	14/03/1977	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
112 - ADRIANO CESAR DA SILVA VIANA	###.371.7##-##	18/10/1977	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
113 - LUCIELMA OLIVEIRA DA SILVA	###.754.4##-##	28/08/1978	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
114 - ANA PAULA SOARES VILAR DE ALMEIDA	###.986.4##-##	18/10/1978	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**

115 - SILVANA OLIVEIRA DOS ANJOS	###.768.4##-##	14/12/1978	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 h						
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**TÍTULO**	**EXP. PROFISSIONAL**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
116 - ISABEL CHRISTINA GOMES DE LIMA	###.016.6##-##	26/01/1979	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
117 - LIGIA FERNANDA DA SILVA FERREIRA	###.892.2##-##	13/04/1979	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
118 - KALINE DA SILVA OLIVEIRA ANDRADE	###.449.9##-##	12/06/1979	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
119 - JAQUELINE GOMES FARIAS	###.339.8##-##	28/11/1979	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
120 - EDJANE MORAES SILVA	###.625.2##-##	22/04/1980	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
121 - LUSINEIA FARIAS DE ARAÚJO	###.245.4##-##	08/03/1981	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
122 - ELIZABETE RODRIGUES DE SOUZA	###.356.4##-##	30/11/1982	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
123 - GIVANILDO LEONARDO CAVALCANTI	###.723.6##-##	26/07/1983	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
124 - MARIA BETANIA DIAS DA SILVA	###.525.4##-##	03/12/1983	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
125 - ROZEANA DA SILVA LIMA	###.703.0##-##	29/05/1984	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
126 - IOLANDA CORDEIRO DE VASCONCELOS	###.475.9##-##	18/08/1984	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
127 - EDIMARIA CORDEIRO MOREIRA	###.104.1##-##	03/09/1984	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
128 - TAISA CAVALCANTE DE SOUZA	###.786.9##-##	07/09/1984	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
129 - GENI MARIA DA SILVA	###.855.0##-##	07/02/1985	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
130 - MARIA BETÂNIA FERREIRA GUERRA	###.669.2##-##	24/06/1985	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
131 - POLYANA OLIVEIRA DA SILVA	###.272.2##-##	28/06/1985	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
132 - WELLIVÂNIA RODRIGUES ALVES	###.509.7##-##	12/07/1985	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
133 - MARIA ROSEMI BARBOSA DA SILVA	###.984.5##-##	13/09/1985	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
134 - JAKELINE PEREIRA DA SILVA	###.757.9##-##	19/09/1985	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
135 - RUBERLANE HENRIQUE BENDEIRA GOMES	###.183.5##-##	20/12/1985	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
136 - MANUELA CORDEIRO MOREIRA	###.296.9##-##	18/02/1986	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
137 - LUCIANA ALVES DE SOUZA RODRIGUES	###.096.0##-##	14/11/1986	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
138 - JOSE CARLOS DE SOUZA LIMA	###.876.6##-##	11/07/1987	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 h						
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**TÍTULO**	**EXP. PROFISSIONAL**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
139 - MARIA ELIANE MOREIRA DE LIMA	###.552.0##-##	01/09/1987	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
140 - MARIA DA SAÚDE GOMES LEITE	###.049.9##-##	25/09/1987	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
141 - JANAINA CORREIA LEITE	###.985.0##-##	23/12/1987	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
142 - JENILSA ALVES DE SOUZA	###.095.9##-##	14/01/1988	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
143 - MARIA APARECIDA BERNARDO CORREIA	###.950.8##-##	18/01/1988	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
144 - CLÉCIA DE FRANÇA MENEZES	###.233.7##-##	25/04/1989	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
145 - SUZANA DA SILVA SANTOS	###.570.8##-##	12/06/1989	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
146 - SELMA DA CRUZ SOARES	###.386.8##-##	29/08/1989	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
147 - ALINE GONÇALVES GOMES	###.742.4##-##	18/04/1990	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
148 - JOSE CARLOS PORFIRIO DA SILVA	###.182.1##-##	16/07/1990	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
149 - MARIA TAMARA DOS SANTOS	###.209.8##-##	14/11/1990	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
150 - PATRICIA SILVINA DOS SANTOS PEREIRA	###.810.6##-##	23/03/1992	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
151 - VALERIA GOMES DE SOUZA	###.855.7##-##	30/03/1992	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
152 - FABIANA BEZERRA DOS SANTOS	###.111.1##-##	19/04/1992	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
153 - JOSEFA MARIA DA COSTA	###.351.3##-##	03/03/1993	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
154 - ANGÉLICA FEITOSA DA SILVA	###.608.5##-##	20/11/1993	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
155 - ISABELLA FEITOZA CLARINDO DAMASCENA	###.106.3##-##	08/02/1994	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
156 - MARIA SÔNIA DE ANDRADE DOS SANTOS	###.530.3##-##	12/02/1994	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
157 - JOICEMARA NUNES DA SILVA	###.128.0##-##	01/12/1994	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
158 - MARIA LENINE DA SILVA	###.946.7##-##	13/02/1995	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
159 - JOÃO BATISTA DA SILVA FELIX	###.394.5##-##	27/05/1995	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
160 - EDUARDA DOS SANTOS LEITE	###.732.3##-##	20/07/1995	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
161 - JOSE BRUNO DOS SANTOS	###.926.9##-##	06/08/1995	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 h						
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**TÍTULO**	**EXP. PROFISSIONAL**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
162 - MARIA CLEONICE PEREIRA DOS SANTOS	###.287.7##-##	28/09/1995	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
163 - JULIANA DE JESUS MODONHO	###.085.6##-##	04/11/1995	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
164 - AIRLA DE SOUZA DE ARAÚJO GOMES	###.696.9##-##	21/06/1997	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
165 - JULIA SANTANA DOS SANTOS	###.714.2##-##	09/12/1997	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
166 - JANAINA MARTINS DA SILVA	###.714.7##-##	28/04/1998	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
167 - ALINE DOS SANTOS	###.868.7##-##	04/06/1998	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
168 - PATRICK BARBOSA SOARES	###.193.1##-##	17/08/1998	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
169 - LARISSA CAROLINA OLIVEIRA BATISTA	###.023.6##-##	05/06/1999	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
170 - LAILA CAROLINE SOUZA FREIRE	###.948.0##-##	28/06/1999	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
171 - MARILIA VITORIA LIMA ARAUJO	###.095.0##-##	18/09/1999	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
172 - MARCO HONORIO BANDEIRA	###.696.6##-##	23/02/2000	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
173 - RENATA DOS SANTOS DE ARAÚJO	###.403.2##-##	19/05/2000	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
174 - DOUGLAS ANDRÉ DOS SANTOS LIMA	###.814.1##-##	01/06/2000	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
175 - SABRINA FERREIRA DE ALMEIDA	###.406.4##-##	23/03/2001	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
176 - MARCIELE JUREMA DA SILVA	###.647.0##-##	18/07/2001	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
177 - ROSIMEIRE PEREIRA DOS SANTOS	###.902.1##-##	02/09/2001	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
178 - FABIANA DE BARROS OLIVEIRA	###.746.9##-##	01/01/2002	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
179 - GABRIELA CARVALHO GOMES	###.637.7##-##	12/05/2002	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**

180 - EMILLY GEANE MOREIRA GONZAGA	###.496.8##-##	12/09/2002	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
181 - KALINE CARVALHO GOMES	###.638.1##-##	03/12/2003	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
182 - EVELLY GLEYCE GOMES DE ARAÚJO	###.491.3##-##	07/12/2003	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
183 - DEISY ESTEFANY DE SOUZA GONCALVES	###.237.5##-##	23/07/2004	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
184 - MARIA EDUARDA BRAGA DA SILVA	###.774.5##-##	09/03/2005	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 h

NOME	CPF	NASCIMENTO	TÍTULO	EXP. PROFISSIONAL	TOTAL	SITUAÇÃO
185 - BRUNA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	###.100.0##-##	22/03/2005	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
186 - DEYSE HELLEN PEREIRA DA SILVA	###.224.6##-##	10/08/2005	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
187 - IRIANE MARCIELLY GOMES DOS SANTOS	###.401.5##-##	26/12/2005	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
188 - PEDRO VINÍCIUS AMÂNCIO	###.241.1##-##	15/03/2006	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
189 - DJAYNE FERREIRA DA SILVA	###.005.2##-##	07/06/2006	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
190 - LUANA VICENTE DA SILVA	###.782.4##-##	12/09/2006	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
191 - AUDINETE VIEIRA DANTAS	###.949.2##-##	28/01/1973	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
192 - MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA SANDES DOS SANTOS	###.297.8##-##	19/07/1973	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
193 - MARIETA GOMES	###.705.6##-##	02/07/1975	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
194 - MAGDA TATIANA ARAÚJO DOS SANTOS	###.868.1##-##	28/03/1976	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
195 - MARIA CÍCERA LIMA DOS SANTOS	###.360.4##-##	13/12/1977	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
196 - MARIA IZABEL ALVES LOPES	###.339.4##-##	10/06/1979	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
197 - VA	###.855.0##-##	27/03/1980	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
198 - TATIANA TIBURTINO DE QUEIROZ	###.769.3##-##	20/11/1980	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
199 - DEBORA MOREIRA DOS SANTOS	###.083.1##-##	12/08/1981	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
200 - MARIA APARECIDA DOS ANJOS	###.478.8##-##	07/05/1983	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
201 - GENEILDA DA ROCHA SANTOS	###.768.8##-##	18/06/1985	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
202 - JOCELIR MARIA DOS SANTOS	###.516.3##-##	17/02/1987	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
203 - DANIELA RODRIGUES DOS SANTOS	###.088.6##-##	10/07/1987	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
204 - JAELLITA KACIA DOS SANTOS	###.320.0##-##	11/12/1987	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
205 - MARIA APARECIDA DE SIQUEIRA	###.992.2##-##	24/12/1990	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
206 - GLAUCIENE DE SOUZA JANUÁRIO	###.190.4##-##	03/11/1993	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
207 - BRUNIELA DE JESUS NEBRA	###.666.2##-##	29/12/1996	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 h

NOME	CPF	NASCIMENTO	TÍTULO	EXP. PROFISSIONAL	TOTAL	SITUAÇÃO
208 - ELIELMA DOS SANTOS DA SILVA SANTOS	###.015.7##-##	14/04/1997	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
209 - JAINE DA SILVA BARROS	###.872.7##-##	25/10/1997	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
210 - LAYS DA CONCEIÇÃO BENTO	###.190.3##-##	11/05/1998	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
211 - JOYCE ESTEFANY SILVA ROCHA	###.516.9##-##	23/07/1998	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
212 - IASMIN PEREIRA NOGUEIRA DO NASCIMENTO	###.684.3##-##	16/05/2001	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
213 - ANDRÉA EDUARDA DE MOURA BERNARDINO	###.734.9##-##	18/08/2001	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
214 - MARIA TARSILA SOUZA DA SILVA	###.909.7##-##	21/12/2001	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
215 - JESSICA FERREIRA BONFIM	###.970.7##-##	30/04/2002	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
216 - ALANE SILVA LIMA	###.678.0##-##	23/02/2003	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**

AUXILIAR DE FARMÁCIA - 40 h

NOME	CPF	NASCIMENTO	TÍTULO	EXP. PROFISSIONAL	TOTAL	SITUAÇÃO
1 - ANA CARLA DA SILVA	###.798.7##-##	08/02/1988	20,00	20,00	40,00	**CLASSIFICADO**
2 - JÉSSICA KAMILA CRISTOVÃO MORAIS	###.416.5##-##	23/12/1993	17,50	20,00	37,50	**CLASSIFICADO**
3 - EVELY VITÓRIA SANTOS DE ARAÚJO RIBEIRO	###.613.1##-##	02/03/2005	17,50	20,00	37,50	**CLASSIFICADO**
4 - CRISTIANO SILVA MOREIRA	###.589.7##-##	06/10/1971	15,00	20,00	35,00	**CLASSIFICADO**
5 - SAMILLA COSTA DA SILVA	###.989.1##-##	07/01/1996	20,00	10,00	30,00	**CLASSIFICADO**
6 - FELIPE XAVIER DANTAS	###.081.3##-##	04/02/2000	20,00	10,00	30,00	**CLASSIFICADO**
7 - ZILCELIA APARECIDA NICODEMOS DA SILVA	###.863.8##-##	07/05/1984	15,00	15,00	30,00	**CLASSIFICADO**
8 - FILIPE WAGNER LISBOA	###.073.9##-##	10/03/1984	10,00	20,00	30,00	**CLASSIFICADO**
9 - MAYRA AISLLANE ANDRADE SILVA QUEIROZ	###.947.0##-##	17/07/1991	10,00	20,00	30,00	**CLASSIFICADO**
10 - JOSÉ VICTOR CORDEIRO FEITOZA	###.984.5##-##	05/08/2000	10,00	20,00	30,00	**CLASSIFICADO**
11 - SUELEN DA SILVA GOMES	###.105.1##-##	03/02/2004	17,50	10,00	27,50	**CLASSIFICADO**
12 - PATRICIA DA SILVA	###.903.0##-##	26/02/1988	12,50	15,00	27,50	**CLASSIFICADO**
13 - KASSIUS KLEY DE QUEIROZ	###.962.6##-##	17/01/1972	15,00	10,00	25,00	**CLASSIFICADO**
14 - RAFAEL FERREIRA LINS	###.254.2##-##	19/09/1996	15,00	10,00	25,00	**CLASSIFICADO**
15 - JOZILEIDE MARIA DOS SANTOS	###.216.2##-##	11/11/1973	5,00	20,00	25,00	**CLASSIFICADO**
16 - RAYANE BERNARDO DE MENEZES	###.988.2##-##	05/06/1992	5,00	20,00	25,00	**CLASSIFICADO**
17 - EVELIN JOICE MOREIRA GONZAGA	###.483.0##-##	30/04/1999	5,00	20,00	25,00	**CLASSIFICADO**
18 - TAYS FREIRE COSTA	###.233.0##-##	19/01/1986	12,50	10,00	22,50	**CLASSIFICADO**
19 - MÁRCIA OLIVEIRA SILVA	###.458.2##-##	26/11/1986	2,50	20,00	22,50	**CLASSIFICADO**
20 - ADRIANA INÁCIO	###.857.9##-##	03/01/1988	2,50	20,00	22,50	**CLASSIFICADO**
21 - GEOVÂNIA MENDES DA SILVA MONTEIRO	###.595.7##-##	25/10/1989	2,50	20,00	22,50	**CLASSIFICADO**
22 - MARIA THEREZA PEREIRA SIQUEIRA	###.803.9##-##	19/06/1999	2,50	20,00	22,50	**CLASSIFICADO**
23 - MARCOS KELVIN QUEIROZ ANJOS	###.809.1##-##	04/09/2002	2,50	20,00	22,50	**CLASSIFICADO**

AUXILIAR DE FARMÁCIA - 40 h

NOME	CPF	NASCIMENTO	TÍTULO	EXP. PROFISSIONAL	TOTAL	SITUAÇÃO

24 - ROSEANE RODRIGUES DE ARRUDA	###.153.2##-##	18/12/1976	20,00	0,00	20,00	**CLASSIFICADO**
25 - SILAIDE MARIA DOS SANTOS	###.146.2##-##	18/02/1980	20,00	0,00	20,00	**CLASSIFICADO**
26 - MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS DANTAS	###.799.0##-##	11/08/1982	10,00	10,00	20,00	**CLASSIFICADO**
27 - VANESSA VIVIANE LOPES CAMPOS DA SILVA	###.193.8##-##	31/08/1993	5,00	15,00	20,00	**CLASSIFICADO**
28 - LINDACY GALVÃO LEITE DOS SANTOS	###.146.1##-##	12/09/1966	0,00	20,00	20,00	**CLASSIFICADO**
29 - ROZEANE MARIA SILVA DE MACEDO	###.901.4##-##	08/04/1968	0,00	20,00	20,00	**CLASSIFICADO**
30 - JOAO PAULO ALVES DOS SANTOS	###.861.8##-##	25/04/1986	0,00	20,00	20,00	**CLASSIFICADO**
31 - CINTIA LEANDRO DA SILVA	###.961.3##-##	25/04/1983	10,00	5,00	15,00	**CLASSIFICADO**
32 - MYRELE DOS SANTOS CAVALCANTI	###.767.3##-##	29/03/1996	0,00	15,00	15,00	**CLASSIFICADO**
33 - JOYCE DO NASCIMENTO SOUZA	###.895.0##-##	25/04/1996	12,50	0,00	12,50	**CLASSIFICADO**
34 - IZABEL CRISTINA CORREIA DA SILVA	###.757.1##-##	11/03/1998	12,50	0,00	12,50	**CLASSIFICADO**
35 - JOSÉ JEFERSON SOARES FRANCELINO	###.929.3##-##	28/08/1990	2,50	10,00	12,50	**CLASSIFICADO**
36 - MARIA ELOISA DA SILVA FREIRE	###.990.2##-##	17/07/1995	2,50	10,00	12,50	**CLASSIFICADO**
37 - ANTÔNIO OLIVEIRA DA SILVA	###.376.7##-##	16/02/1974	10,00	0,00	10,00	**CLASSIFICADO**
38 - ANICEIA MORENO DE SOUZA	###.988.7##-##	10/04/1975	10,00	0,00	10,00	**CLASSIFICADO**
39 - DANIELA LOPES CAMPOS DA SILVA	###.727.8##-##	24/09/1985	10,00	0,00	10,00	**CLASSIFICADO**
40 - DANIELA GONÇALVES FEITOSA	###.665.5##-##	24/04/1997	10,00	0,00	10,00	**CLASSIFICADO**
41 - RUTE DE LIMA RODRIGUES	###.162.5##-##	01/10/1998	10,00	0,00	10,00	**CLASSIFICADO**
42 - HUGO LIVISON SILVA MOREIRA	###.269.9##-##	03/12/2003	10,00	0,00	10,00	**CLASSIFICADO**
43 - SARA VIVIANE DE AGUIAR MAURICIO	###.201.6##-##	21/04/1987	5,00	5,00	10,00	**CLASSIFICADO**
44 - FABIANA DA CONCEIÇAO	###.345.6##-##	15/08/1986	2,50	5,00	7,50	**CLASSIFICADO**
45 - EDNEIDE DA SILVA SÁ	###.076.1##-##	22/05/1966	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
46 - SIMARA GOMES DA SILVA	###.011.4##-##	26/07/1983	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**

AUXILIAR DE FARMÁCIA - 40 h						
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**TÍTULO**	**EXP. PROFISSIONAL**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
47 - MAYRA DANIELE DE ARAÚJO	###.232.5##-##	22/11/1990	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
48 - SHIRLEI LUCIANA DANTAS	###.020.7##-##	03/11/1998	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
49 - CLÉCIA NOGUEIRA ROCHA	###.211.3##-##	08/01/1999	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
50 - NOEMI NORRAYNE ALVES DOS SANTOS	###.352.4##-##	08/08/2000	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
51 - JOÃO MATHEUS MOREIRA DA SILVA	###.595.7##-##	26/03/2003	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
52 - JOÃO LUCAS LIMA SILVA SOUZA	###.926.4##-##	01/04/2007	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
53 - ANA MARIA SORES GOMES	###.433.1##-##	25/03/1975	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
54 - MARIA JOSIENE SANTOS DE ARAÚJO	###.942.7##-##	10/12/1979	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
55 - ELAINE DANIELA BEZERRA DA SILVA	###.649.4##-##	20/10/1986	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
56 - MAIARA GABRIELA DE ARAUJO	###.128.0##-##	30/06/1989	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
57 - GERALDO COSTA ALBUQUERQUE JÚNIOR	###.481.7##-##	05/12/1990	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
58 - RANIERE GOMES DE ARAÚJO SILVA	###.266.9##-##	20/11/1991	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
59 - LAIS LUANA QUEIROZ DE BRITO	###.254.3##-##	16/11/1992	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
60 - RAMILA KARINE OLIVEIRA DOS SANTOS	###.393.9##-##	29/05/1993	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
61 - RAYANE APARECIDA BEZERRA DOS SANTOS	###.603.9##-##	20/07/1993	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
62 - ANA PAULA BATISTA DA SILVA	###.237.9##-##	14/03/1996	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
63 - ISMAEL LIMA DA SILVA	###.369.7##-##	21/11/2000	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
64 - HELLEN ANTÔNIA ARAÚJO DE LACERDA	###.614.7##-##	10/10/2002	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
65 - EMILLY DAYANE LOPES CAMPOS DA SILVA	###.080.1##-##	23/08/2003	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
66 - JOÃO PAULO FERREIRA MATOS	###.342.6##-##	16/05/2006	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
67 - RAÍSSA MARIANE COSTA NUNES	###.621.1##-##	13/09/2006	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
68 - LETÍCIA ANDRENY FERREIRA DA SILVA	###.932.8##-##	22/09/2006	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
69 - ISABEL DAYANA DE OLIVEIRA	###.012.7##-##	11/07/1981	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**

AUXILIAR DE FARMÁCIA - 40 h						
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**TÍTULO**	**EXP. PROFISSIONAL**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
70 - SHIRLIANE WAGNA PEREIRA DA SILVA	###.053.8##-##	17/06/1982	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
71 - SIMONE RAMALHO OLIVEIRA DA SILVA	###.953.2##-##	12/08/1983	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
72 - MARIA ANIELLIS DOS SANTOS	###.044.4##-##	15/04/1984	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
73 - DANIELLA WANESSA DOS SANTOS	###.100.4##-##	05/11/1987	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
74 - GENILSON FEREIRA DOS SANTOS	###.597.7##-##	28/03/1989	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
75 - WELLITA TAYS CARMERINO DE BARROS	###.464.3##-##	07/02/1992	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
76 - LIVIA SOARES DA SILVA	###.924.2##-##	24/02/1992	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
77 - MAGNO SANTOS DA SILVA	###.868.7##-##	13/06/1994	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
78 - WILMA CRISTINE DA CRUZ SILVA	###.193.0##-##	15/11/1994	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
79 - WILLIANE ALICE FORTES LIMA	###.786.1##-##	05/02/1995	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
80 - ADSON FERNANDES DA SILVA	###.349.3##-##	29/10/1998	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
81 - FELIPE PANDIA SILVA BATISTA	###.982.0##-##	16/09/2001	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
82 - ANA VITÓRIA JANUARIO DOS SANTOS	###.664.8##-##	10/03/2002	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
83 - ANTHONNY JOSÉ AMÂNCIO MALTA	###.479.8##-##	25/08/2003	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
84 - LIVIA STEFANIE FERNANDES SANTOS	###.559.8##-##	04/07/2004	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
85 - ISABELA DOS SANTOS	###.256.4##-##	22/02/2005	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
86 - ANTONIO DE PADUA LIMA	###.493.4##-##	20/05/1970	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
87 - ANTONIO ALMEIDA DE BRITO CAVALCANTE	###.006.4##-##	10/08/1970	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
88 - MARIA CLÁUDIA VENTURA SOARES	###.719.5##-##	18/09/1979	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**

89 - LUCINALVA FARIAS LIMA	###.244.3##-##	04/03/1982	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
90 - ERICA PATRÍCIA MACIEL DA CRUZ	###.409.0##-##	08/03/1984	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
91 - LUIZ CARLOS ARAUJO MARQUES	###.370.7##-##	17/04/1996	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
92 - MANOEL CACHOEIRA DA SILVA NETO	###.369.9##-##	14/01/1999	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**

AUXILIAR DE FARMÁCIA - 40 h

NOME	CPF	NASCIMENTO	TÍTULO	EXP. PROFISSIONAL	TOTAL	SITUAÇÃO
93 - ADRIELLE JESSICA COSME DA SILVA	###.858.6##-##	05/08/2000	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
94 - ERICA CORDEIORO DOS SANTOS	###.716.2##-##	26/08/2002	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
95 - LARA GABRIELA FREIRE FEITOSA	###.959.9##-##	11/07/2003	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
96 - GEOVANA GRAZIELLA HIGINO TORRES	###.893.6##-##	09/09/2003	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
97 - DAVID HENRIQUE ALVES BEZERRA	###.510.7##-##	09/09/2004	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
98 - TAINÁ DA SILVA SANTOS	###.274.9##-##	20/10/2004	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
99 - VITÓRIA ALVES LIMA	###.346.6##-##	03/01/2005	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
100 - LAISE ALVES DA SILVA	###.571.4##-##	15/01/2006	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
101 - ISAURA BEATRIZ ALVES MORENO	###.761.3##-##	10/06/2013	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**

COPEIRO - 40 h

NOME	CPF	NASCIMENTO	TÍTULO	EXP. PROFISSIONAL	TOTAL	SITUAÇÃO
1 - ADRIANA MARIA VIEIRA CAVALCANTE	###.992.7##-##	12/07/1977	15,00	20,00	35,00	**CLASSIFICADO**
2 - MANUELA SANDES DE BRITO FERREIRA	###.030.4##-##	13/08/1989	15,00	15,00	30,00	**CLASSIFICADO**
3 - MARIA JOELMA MOREIRA	###.323.6##-##	15/06/1970	5,00	20,00	25,00	**CLASSIFICADO**
4 - ELIANE MARIA DA SILVA	###.661.1##-##	02/08/1980	5,00	20,00	25,00	**CLASSIFICADO**
5 - FABIO BEZERRA DA SILVA	###.619.8##-##	03/12/1987	20,00	0,00	20,00	**CLASSIFICADO**
6 - SILVANIA MARIA DA SILVA SANTIAGO	###.416.2##-##	17/08/1971	0,00	20,00	20,00	**CLASSIFICADO**
7 - DAMIANA ROZENO DA CONCEIÇÃO	###.828.2##-##	12/10/1979	0,00	20,00	20,00	**CLASSIFICADO**
8 - LEIDIANE DA SILVA	###.490.9##-##	09/07/1984	0,00	20,00	20,00	**CLASSIFICADO**
9 - EDINEIDE LIMA DA SILVA	###.412.6##-##	26/06/1987	2,50	10,00	12,50	**CLASSIFICADO**
10 - VALDETE FERREIRA DE LIMA	###.955.3##-##	30/04/1968	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
11 - ELMA SANTOS NOIA	###.998.0##-##	27/03/1972	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
12 - ANTONIA EXPEDITA BARBOSA	###.445.0##-##	15/09/1974	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
13 - MARIA VANDETE DOS SANTOS NOIA	###.560.4##-##	28/12/1978	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
14 - VANESSA BARBOSA NOBRE	###.372.5##-##	11/12/1979	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
15 - CÁSSIA MOREIRA ARAÚJO SANTOS	###.798.7##-##	19/05/1981	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
16 - EDINALDA MARINHO	###.058.1##-##	28/06/1984	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
17 - SINDERLEIA MOREIRA DA SILVA	###.367.6##-##	29/09/1988	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
18 - SILVANEIDE VIEIRA HENRIQUE	###.927.1##-##	08/04/1991	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
19 - GESSICA NOIA DA SILVA	###.266.9##-##	16/09/1991	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
20 - ROSANE BEZERRA DE MACENA	###.172.4##-##	27/03/2002	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
21 - ROSANA FERREIRA DOS SANTOS	###.760.8##-##	11/05/1986	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
22 - MICHELE OLIVEIRA SANTANA	###.046.3##-##	12/10/1986	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**

VIGIA NOTURNO - 40 h

NOME	CPF	NASCIMENTO	TÍTULO	EXP. PROFISSIONAL	TOTAL	SITUAÇÃO
1 - ELVIS VENTURA SILVA	###.143.2##-##	10/09/1977	20,00	20,00	40,00	**CLASSIFICADO**
2 - FABRICIO DOS SANTOS	###.424.4##-##	16/12/1980	20,00	20,00	40,00	**CLASSIFICADO**
3 - MACIELMO SANTOS	###.483.6##-##	08/01/1981	20,00	20,00	40,00	**CLASSIFICADO**
4 - ANDRÉ SANTOS DOS ANJOS	###.359.3##-##	17/04/1985	20,00	20,00	40,00	**CLASSIFICADO**
5 - RICARDO FERREIRA DOS SANTOS	###.376.1##-##	10/07/1986	20,00	20,00	40,00	**CLASSIFICADO**
6 - GILBERSON ALVES DOS SANTOS	###.133.1##-##	22/07/1988	20,00	20,00	40,00	**CLASSIFICADO**
7 - CRISTIANO SOUSA MORENO	###.292.1##-##	04/06/1989	20,00	20,00	40,00	**CLASSIFICADO**
8 - JOSÉ LUIZ XAVIER DA SILVA	###.606.1##-##	07/02/1991	20,00	20,00	40,00	**CLASSIFICADO**
9 - FELIPE PRUDENTE DE AQUINO	###.249.0##-##	09/05/1991	20,00	20,00	40,00	**CLASSIFICADO**
10 - ERICK VINICIUS DOS SANTOS VITAL	###.852.1##-##	19/04/1995	20,00	20,00	40,00	**CLASSIFICADO**
11 - MANOEL FERREIRA GUERRA	###.487.9##-##	07/10/1966	17,50	20,00	37,50	**CLASSIFICADO**
12 - JOSÉ KLEBER DOS SANTOS	###.447.2##-##	02/06/1975	20,00	15,00	35,00	**CLASSIFICADO**
13 - JAILSON BRAS DA SILVA	###.813.7##-##	17/06/1971	15,00	20,00	35,00	**CLASSIFICADO**
14 - ROBÉRIO NOGUEIRA BEZERRA	###.715.1##-##	11/04/1976	15,00	20,00	35,00	**CLASSIFICADO**
15 - PAULO CESAR JOAQUIM DOS SANTOS	###.661.4##-##	20/04/1986	15,00	20,00	35,00	**CLASSIFICADO**
16 - WAGNER ALVES DA SILVA	###.753.8##-##	17/01/1983	12,50	20,00	32,50	**CLASSIFICADO**
17 - LAURO SANTANA CORREIA	###.139.4##-##	20/01/1989	12,50	20,00	32,50	**CLASSIFICADO**
18 - FLÁVIO FERREIRA DA SILVA	###.042.1##-##	12/03/1991	12,50	20,00	32,50	**CLASSIFICADO**
19 - YURI GOMES BATISTA	###.340.4##-##	24/08/2004	20,00	10,00	30,00	**CLASSIFICADO**
20 - LUIZ VIEIRA NUNES	###.473.1##-##	25/10/1965	15,00	15,00	30,00	**CLASSIFICADO**
21 - EINSTEIN JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA	###.654.9##-##	25/03/1975	15,00	15,00	30,00	**CLASSIFICADO**
22 - ALEANDRO JUREMA DA SILVA	###.988.6##-##	20/10/1980	15,00	15,00	30,00	**CLASSIFICADO**
23 - JOSÉ DAIRTON ESTEVAM DE MELO ALVES	###.050.0##-##	23/03/1981	15,00	15,00	30,00	**CLASSIFICADO**

VIGIA NOTURNO - 40 h

NOME	CPF	NASCIMENTO	TÍTULO	EXP. PROFISSIONAL	TOTAL	SITUAÇÃO
24 - JOSÉ HENRIQUE DA SILVA	###.132.9##-##	14/02/1999	15,00	15,00	30,00	**CLASSIFICADO**
25 - SÁVIO GOMES BEZERRA	###.595.5##-##	14/02/2000	15,00	15,00	30,00	**CLASSIFICADO**
26 - MAGNO DUARTE NETO	###.074.0##-##	22/09/1979	10,00	20,00	30,00	**CLASSIFICADO**
27 - JOSE CARLOS MOREIRA DOS SANTOS	###.243.4##-##	18/08/1982	10,00	20,00	30,00	**CLASSIFICADO**
28 - JOSÉ VALTER ARAÚJO DOS SANTOS	###.810.6##-##	24/02/1983	10,00	20,00	30,00	**CLASSIFICADO**
29 - MANOEL MESSIAS DA SILVA	###.797.7##-##	27/11/1983	10,00	20,00	30,00	**CLASSIFICADO**
30 - AILTON DOS SANTOS	###.534.8##-##	08/08/1992	10,00	20,00	30,00	**CLASSIFICADO**
31 - SALOMÃO CAVALCANTE FILHO	###.846.0##-##	18/05/1994	10,00	20,00	30,00	**CLASSIFICADO**

32 - IZAQUIEL DOS SANTOS SANTIAGO	###.586.5##-##	13/06/2001	10,00	20,00	30,00	**CLASSIFICADO**
33 - JOSÉ CARLOS BEZERRA	###.811.2##-##	13/10/1965	7,50	20,00	27,50	**CLASSIFICADO**
34 - WILSON LEANDRO DOS SANTOS JÚNIOR	###.227.6##-##	14/03/1975	7,50	20,00	27,50	**CLASSIFICADO**
35 - DERIK HENRIQUE QUEIROZ DOS SANTOS	###.656.6##-##	10/05/1989	7,50	20,00	27,50	**CLASSIFICADO**
36 - UMBERTO JUREMA DA SILVA	###.738.7##-##	15/03/1976	20,00	5,00	25,00	**CLASSIFICADO**
37 - DANIEL VICTOR ALMEIDA DA SILVA	###.369.5##-##	29/05/2000	15,00	10,00	25,00	**CLASSIFICADO**
38 - ANDERSON WILLAMS FERREIRA DOS SANTOS	###.503.7##-##	05/06/1996	10,00	15,00	25,00	**CLASSIFICADO**
39 - GINALDO FERNANDES ALVES	###.569.0##-##	08/09/1973	5,00	20,00	25,00	**CLASSIFICADO**
40 - JOSÉ HÉLIO LIMA DA SILVA	###.254.9##-##	09/09/1978	5,00	20,00	25,00	**CLASSIFICADO**
41 - KLECIO FERNANDES MONTEIRO	###.477.9##-##	02/02/1979	5,00	20,00	25,00	**CLASSIFICADO**
42 - JOSÉ CARLOS MOREIRA DE ANDRADE	###.012.3##-##	04/08/1981	5,00	20,00	25,00	**CLASSIFICADO**
43 - WILLIAMS MOREIRA DOS SANTOS	###.470.1##-##	15/05/1987	5,00	20,00	25,00	**CLASSIFICADO**
44 - MARCOS PEREIRA DA SILVA	###.248.2##-##	18/10/1983	17,50	5,00	22,50	**CLASSIFICADO**
45 - JAILTON PEREIRA DE ARAUJO	###.714.9##-##	30/01/1982	12,50	10,00	22,50	**CLASSIFICADO**
46 - DIOCLECIO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR	###.528.3##-##	09/05/1963	2,50	20,00	22,50	**CLASSIFICADO**

VIGIA NOTURNO - 40 h						
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**TÍTULO**	**EXP. PROFISSIONAL**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
47 - JOSE ROBELIO DE MENDONÇA	###.484.1##-##	18/08/1970	2,50	20,00	22,50	**CLASSIFICADO**
48 - JOSE SILVA	###.617.2##-##	18/03/1990	2,50	20,00	22,50	**CLASSIFICADO**
49 - SERGIO CEZAR BARBOSA DE SOUZA	###.556.0##-##	13/05/1970	20,00	0,00	20,00	**CLASSIFICADO**
50 - DARCIANO DOS ANJOS SANTOS	###.315.6##-##	01/07/1973	20,00	0,00	20,00	**CLASSIFICADO**
51 - ANTÔNIO PEREIRA NEÓRIO	###.982.8##-##	12/05/1980	20,00	0,00	20,00	**CLASSIFICADO**
52 - WALLACE DE ASSIS SANTOS	###.583.5##-##	07/04/1984	20,00	0,00	20,00	**CLASSIFICADO**
53 - RICARDO PEREIRA OLIVEIRA	###.327.9##-##	22/03/1985	20,00	0,00	20,00	**CLASSIFICADO**
54 - WILLAMS ROGÉRIO OLIVEIRA	###.207.4##-##	27/05/1987	20,00	0,00	20,00	**CLASSIFICADO**
55 - JOSE ANTONIO CAVALCANTE FERREIRA	###.050.9##-##	01/06/1988	20,00	0,00	20,00	**CLASSIFICADO**
56 - ALYSON BERNARDO DA SILVA	###.771.7##-##	01/08/1995	20,00	0,00	20,00	**CLASSIFICADO**
57 - RIAN ARAUJO DOS SANTOS	###.859.0##-##	14/06/2006	20,00	0,00	20,00	**CLASSIFICADO**
58 - TIAGO OLIVEIRA LIMA	###.644.4##-##	02/01/2004	10,00	10,00	20,00	**CLASSIFICADO**
59 - ODAIR DO NASCIMENTO	###.095.2##-##	13/04/1981	5,00	15,00	20,00	**CLASSIFICADO**
60 - RENATO FERREIRA DOS SANTOS	###.330.8##-##	16/03/1968	0,00	20,00	20,00	**CLASSIFICADO**
61 - IRANILDO MARQUES DA SILVA	###.290.4##-##	16/02/1973	0,00	20,00	20,00	**CLASSIFICADO**
62 - EVERALDO ARAUJO DOS SANTOS	###.757.6##-##	12/11/1973	0,00	20,00	20,00	**CLASSIFICADO**
63 - ADRIANO OLIVEIRA SILVA	###.416.9##-##	07/06/1977	0,00	20,00	20,00	**CLASSIFICADO**
64 - ANDRE MARTINS FERNANDES	###.028.4##-##	09/12/1980	0,00	20,00	20,00	**CLASSIFICADO**
65 - DEIVISON RAFAEL SOARES	###.219.2##-##	04/01/1983	0,00	20,00	20,00	**CLASSIFICADO**
66 - EVALDO DE SOUZA CRUZ	###.034.0##-##	23/01/1995	0,00	20,00	20,00	**CLASSIFICADO**
67 - GABRIEL PEREIRA DA SILVA	###.482.9##-##	24/07/1998	0,00	20,00	20,00	**CLASSIFICADO**
68 - ERIVAN CARVALHO DE QUEIROZ	###.645.7##-##	20/08/1988	17,50	0,00	17,50	**CLASSIFICADO**
69 - JANDERSON EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA	###.604.3##-##	23/06/2003	17,50	0,00	17,50	**CLASSIFICADO**

VIGIA NOTURNO - 40 h						
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**TÍTULO**	**EXP. PROFISSIONAL**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
70 - CARLOS ALBERTO DA SILVA	###.467.0##-##	24/08/1966	2,50	15,00	17,50	**CLASSIFICADO**
71 - ANDRE GOMES DA SILVA	###.450.6##-##	26/07/1987	2,50	15,00	17,50	**CLASSIFICADO**
72 - EDINALDO MORAIS	###.843.7##-##	27/12/1971	15,00	0,00	15,00	**CLASSIFICADO**
73 - CRISTIANO DE QUEIROZ	###.025.7##-##	10/12/1985	15,00	0,00	15,00	**CLASSIFICADO**
74 - FELIPE ROBERTO DE OLIVEIRA CARDOSO	###.112.7##-##	15/02/1987	15,00	0,00	15,00	**CLASSIFICADO**
75 - CARLOS ANDRÉ JUREMA DOS SANTOS	###.615.4##-##	30/12/1982	10,00	5,00	15,00	**CLASSIFICADO**
76 - JADILSON SILVA DA PAZ	###.655.8##-##	22/03/1974	5,00	10,00	15,00	**CLASSIFICADO**
77 - ROGÉRIO DA SILVA SANTOS	###.266.5##-##	29/06/1984	5,00	10,00	15,00	**CLASSIFICADO**
78 - WEMERSON LEANDRO DOS SANTOS	###.106.2##-##	01/03/1985	5,00	10,00	15,00	**CLASSIFICADO**
79 - GILMAR DE SOUZA	###.951.8##-##	14/09/1972	0,00	15,00	15,00	**CLASSIFICADO**
80 - JOSE IVANI DA SILVA	###.371.4##-##	18/11/1977	0,00	15,00	15,00	**CLASSIFICADO**
81 - INALDO LAURENTINO DA SILVA	###.934.8##-##	08/03/1982	0,00	15,00	15,00	**CLASSIFICADO**
82 - WELLER DE BARROS NOIA	###.668.6##-##	01/03/1988	0,00	15,00	15,00	**CLASSIFICADO**
83 - JOSÉ ANTÔNIO DE LIMA FILHO	###.976.2##-##	29/07/1989	12,50	0,00	12,50	**CLASSIFICADO**
84 - JOÃO HENRIQUE DA SILVA	###.164.7##-##	12/12/1989	12,50	0,00	12,50	**CLASSIFICADO**
85 - ELANIO LEONEL FERREIRA	###.161.5##-##	10/02/1992	12,50	0,00	12,50	**CLASSIFICADO**
86 - JOSÉ AILTON CARDOSO COSTA	###.151.4##-##	08/02/1976	7,50	5,00	12,50	**CLASSIFICADO**
87 - DOUGLAS GALDINO PEREIRA	###.840.7##-##	27/04/1996	2,50	10,00	12,50	**CLASSIFICADO**
88 - GABRIEL BARBOSA PEREIRA	###.497.4##-##	09/07/2004	2,50	10,00	12,50	**CLASSIFICADO**
89 - MARCOS GRACILIANO DOS SANTOS	###.534.0##-##	17/03/1977	10,00	0,00	10,00	**CLASSIFICADO**
90 - IDARCIO MOREIRA LUNA	###.034.7##-##	03/05/1979	10,00	0,00	10,00	**CLASSIFICADO**
91 - ROBSON FRANCISCO DE MELO	###.094.8##-##	02/10/1989	10,00	0,00	10,00	**CLASSIFICADO**
92 - ANDERSON NASCIMENTO DE SOUSA	###.600.0##-##	10/08/1993	10,00	0,00	10,00	**CLASSIFICADO**

VIGIA NOTURNO - 40 h						
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**TÍTULO**	**EXP. PROFISSIONAL**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
93 - LUCAS DE FRANÇA MENEZES	###.247.6##-##	28/12/1993	10,00	0,00	10,00	**CLASSIFICADO**
94 - GUSTAVO HENRIQUE ALBUQUERQUE SILVA	###.737.5##-##	18/01/1995	10,00	0,00	10,00	**CLASSIFICADO**
95 - KELVES BARROS SANTOS	###.927.3##-##	24/01/1995	10,00	0,00	10,00	**CLASSIFICADO**
96 - LUCAS DA SILVA FERREIRA RODRIGUES	###.415.1##-##	24/08/1995	10,00	0,00	10,00	**CLASSIFICADO**
97 - AMIZAIDAN ANTONIO QUEIROZ	###.687.4##-##	03/09/1964	5,00	5,00	10,00	**CLASSIFICADO**
98 - JOSÉ SERGIO DOS SANTOS	###.744.6##-##	23/07/1986	5,00	5,00	10,00	**CLASSIFICADO**
99 - JHONE SILVA SANTOS	###.100.5##-##	27/11/1989	5,00	5,00	10,00	**CLASSIFICADO**
100 - LUAN CEZAR TORRES MELO	###.818.5##-##	23/06/1991	5,00	5,00	10,00	**CLASSIFICADO**

101 - DELMIRO PEREIRA GOMES	###.246.5##-##	15/12/1989	0,00	10,00	10,00	**CLASSIFICADO**
102 - JOÃO PAULO BEZERRA DA CONCEIÇÃO	###.349.4##-##	31/10/1987	7,50	0,00	7,50	**CLASSIFICADO**
103 - DOUGLAS SORMANY ALCINDO ANDRE	###.251.4##-##	18/01/1991	7,50	0,00	7,50	**CLASSIFICADO**
104 - IVAN FERRAZ	###.464.4##-##	02/04/1982	2,50	5,00	7,50	**CLASSIFICADO**
105 - ARNOLDO LIMA DÓRIA	###.485.7##-##	25/09/1972	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
106 - LUCIANO BESERRA DOS SANTOS	###.681.1##-##	10/10/1976	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
107 - NELSON FIGUEIREDO GONÇALVES	###.119.5##-##	26/10/1978	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
108 - GUSTAVO BRUNO FERNANDES VENTURA	###.780.8##-##	21/09/1983	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
109 - JOSE ELISVAN DA SILVA	###.936.6##-##	05/10/1984	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
110 - ANDRE SOUZA LIMA RAMOS	###.248.7##-##	31/05/1985	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
111 - VICENTE PEREIRA DE ALMEIDA FILHO	###.789.8##-##	04/04/1988	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
112 - JEEDE BEZERRA	###.295.3##-##	19/04/1992	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
113 - GABRIEL JOSÉ DOS SANTOS	###.778.0##-##	09/05/1997	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
114 - JOÃO AUGUSTO DOS SANTOS DA SILVA	###.930.2##-##	18/11/2000	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
115 - JOÃO CLÁUDIO MOREIRA SANTOS GOMES	###.234.9##-##	15/08/2002	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**

VIGIA NOTURNO - 40 h						
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**TÍTULO**	**EXP. PROFISSIONAL**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
116 - FELIPE DO NASCIMENTO CAMPELO	###.821.1##-##	16/08/2005	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
117 - RAY ALVES PEREIRA	###.694.5##-##	31/03/2006	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
118 - JOÃO VICTOR MOREIRA DOS SANTOS GOMES	###.235.1##-##	12/07/2006	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
119 - ANDERSON VIEIRA SARMENTO	###.962.7##-##	23/09/1984	0,00	5,00	5,00	**CLASSIFICADO**
120 - MICHEL APOLIANO BERNARDO BALBINO	###.582.5##-##	26/06/1993	0,00	5,00	5,00	**CLASSIFICADO**
121 - CÍCERO JOEL RODRIGUES	###.202.2##-##	12/04/1974	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
122 - JULIO CESAR DOS SANTOS	###.453.5##-##	28/06/1979	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
123 - ADRIANO DA SILVA BARROS	###.435.7##-##	16/09/1981	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
124 - FÁBIO DA SILVA QUEIROZ	###.358.3##-##	18/11/1986	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
125 - WALLISON DE ARAÚJO SILVA	###.650.9##-##	08/09/1987	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
126 - JEDSON DE SOUZA RIBEIRO	###.087.9##-##	29/08/1992	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
127 - RAFAEL SANTOS GONZAGA	###.949.5##-##	15/03/1993	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
128 - DIEGO ARMANDO LESSA BRAS	###.353.2##-##	01/03/1994	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
129 - BLENDOW DA SILVA PACHECO	###.383.0##-##	26/02/1995	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
130 - VICTOR EDUARDO SANTANA DOS SANTOS	###.619.8##-##	12/07/1996	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
131 - ROBSON DOS SANTOS DE ARAÚJO	###.638.9##-##	11/11/1997	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
132 - LEISON FABIANO DOS SANTOS	###.528.4##-##	03/07/2001	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
133 - DARLYSON YURI TENÓRIO DE SOUZA	###.567.3##-##	05/02/2003	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
134 - AIRTON DOUGLAS PEREIRA DA SILVA	###.363.4##-##	19/10/2003	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
135 - RAMON CHARLES SANTANA SOARES	###.570.7##-##	01/06/2005	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
136 - WARLEY CAUÃ GOMES DE CARVALHO	###.976.2##-##	22/06/2006	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
137 - MARCOS MENDES DA SILVA	###.299.1##-##	20/11/0984	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
138 - GEORGE NASCIMENTO DA COSTA	###.820.7##-##	25/05/1962	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**

VIGIA NOTURNO - 40 h						
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**TÍTULO**	**EXP. PROFISSIONAL**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
139 - ALEXANDRE URIAS BARROS	###.799.7##-##	17/11/1976	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
140 - BARTHOLOMEU JOSÉ DA SILVA JUNIOR	###.863.7##-##	26/12/1979	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
141 - WELLINGTON PEREIRA DA SILVA BOMFIM	###.005.2##-##	30/03/1980	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
142 - ROSEVALDO ANSELMO DOS SANTOS	###.209.3##-##	26/09/1982	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
143 - MARCEL ARTHUR CAVALCANTE DE SOUZA	###.305.1##-##	03/04/1983	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
144 - JANAINA TAVARES DA COSTA	###.962.6##-##	10/07/1983	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
145 - HUMBERTO TEIXEIRA DOS SANTOS	###.378.4##-##	04/07/1984	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
146 - ALEXSANDRO FILGUEIRA DA SILVA	###.800.7##-##	24/01/1986	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
147 - MANOEL MESSIAS DE SOUZA SANTOS	###.601.2##-##	28/05/1987	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
148 - RAFAEL VENTURA DOS SANTOS	###.687.2##-##	27/09/1987	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
149 - BRUNO ALVES SILVA	###.243.4##-##	12/07/1989	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
150 - JOSEMAR GOMES DOS SANTOS	###.174.0##-##	27/02/1990	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
151 - JEFFERSON FELIX DOS SANTOS	###.762.7##-##	30/03/1990	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
152 - WELINGTON BEZERRA DA SILVA	###.894.2##-##	07/07/1990	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
153 - WILLIAN DO NASCIMENTO	###.164.9##-##	28/02/1991	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
154 - FELIPE ANTÔNIO ALVES MACHADO	###.764.4##-##	13/09/1991	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
155 - MARCIO DA SILVA SANTOS	###.776.5##-##	28/02/1992	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
156 - MATHEUS RODRIGUES ARAUJO	###.903.7##-##	17/08/1994	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
157 - JOSÉ WILIS DE LIMA	###.561.4##-##	06/10/1994	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
158 - JOTHAN SANDOVAL DA SILVA	###.693.7##-##	16/11/1994	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
159 - EDUARDO HENRIQUE DE SOUZA	###.232.3##-##	07/03/1995	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
160 - WILLIAM FREITAS CAPELA	###.762.4##-##	28/02/1996	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
161 - DANILO DOS SANTOS QUIRINO	###.585.9##-##	29/02/1996	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**

VIGIA NOTURNO - 40 h						
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**TÍTULO**	**EXP. PROFISSIONAL**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
162 - PEDRO ANTONI LIRA DE ARAUJO	###.069.8##-##	20/05/1996	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
163 - NILTOMAR GOMES RIBEIRO	###.012.0##-##	05/06/1997	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
164 - MARCELO VIEIRA DA SILVA	###.337.5##-##	14/10/1997	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**

165 - CÍCERO MAGNO FERREIRA MEDEIROS	###.390.8##-##	22/10/1997	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
166 - ALESSON ALVANIR DE SOUZA	###.160.0##-##	08/01/1998	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
167 - JOSÉ RODRIGO MONTEIRO DE AQUINO	###.048.9##-##	22/01/1998	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
168 - CARLOS EDUARDO BARBOSA CARDIAL	###.864.0##-##	17/03/1998	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
169 - NATANIEL VIEIRA DOS SANTOS	###.451.6##-##	12/01/1999	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
170 - ROBERTO DA SILVA	###.793.2##-##	22/06/1999	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
171 - ALEUSON SOUZA MORAIS	###.164.8##-##	29/09/1999	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
172 - EMANUEL DA SILVA SANTOS	###.601.3##-##	30/10/1999	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
173 - FELIPE FEITOSA DE MELO	###.237.9##-##	18/02/2000	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
174 - WEVERTON CARLOS FEITOZA DOS SANTOS	###.712.6##-##	27/12/2001	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
175 - JOSÉ RIKELMY DE ALENCAR LOURENÇO	###.143.3##-##	16/02/2002	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
176 - DAVISON MATEUS DA SILVA SANDES	###.780.5##-##	16/05/2002	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
177 - WILLIAM BRENER SILVA OLIVEIRA	###.232.9##-##	20/02/2004	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
178 - JOAO VITOR DO NASCIMENTO RIBEIRO	###.876.0##-##	09/03/2004	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
179 - LUCAS CAMILO DOS SANTOS	###.078.1##-##	12/03/2004	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
180 - ESTEVÃO DEYVID NOBERTO CORDEIRO	###.967.3##-##	14/09/2004	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
181 - JOSE DANILO SANTOS DA SILVA	###.307.1##-##	20/11/2004	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
182 - GUILHERME BATISTA BISPO DA SILVA	###.113.0##-##	10/02/2005	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
183 - ANTONIO SEVERO DOS SANTOS JUNIOR	###.337.6##-##	08/06/2005	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
184 - DAVY OLIVEIRA SANTOS	###.142.6##-##	19/08/2005	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**

VIGIA NOTURNO - 40 h						
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**TÍTULO**	**EXP. PROFISSIONAL**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
185 - FABIO LUIS ASSUNCAO NASCIMENTO	###.850.1##-##	01/12/2005	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
186 - CICERO HENRIQUE GAUDENCIO DE SOUZA	###.714.4##-##	17/01/2006	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
187 - DANIEL DA CONCEIÇÃO MONTEIRO	###.541.2##-##	29/07/2006	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
188 - CÍCERO VIEIRA SANDES	###.123.8##-##	23/01/1966	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
189 - JOSÉ CARLOS VIEIRA NUNES	###.399.1##-##	02/05/1968	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
190 - VALTEMIR ALVES DA SILVA	###.028.4##-##	13/08/1971	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
191 - ADELSON RODRIGUES DA SILVA	###.742.8##-##	08/03/1972	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
192 - CESAR JUNIO DA SILVA	###.993.7##-##	16/02/1973	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
193 - PAULO CESAR GOMES	###.764.7##-##	18/03/1976	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
194 - WELLYNGTON ASSUNCAO DE LIMA	###.337.0##-##	21/09/1976	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
195 - MARIA CRISTIANE JANUÁRIO DOS SANTOS	###.877.2##-##	11/12/1977	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
196 - RONIVALDO ARMANCIO PEREIRA	###.518.5##-##	11/05/1979	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
197 - ANSELMO JOSÉ VIEIRA	###.464.2##-##	01/10/1980	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
198 - FERNANDO DA SILVA	###.983.6##-##	17/12/1980	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
199 - GETÚLIO ALVES LIMA	###.436.0##-##	22/04/1981	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
200 - ELEDILDO DOS SANTOS ANDRADE	###.627.7##-##	10/02/1982	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
201 - SÉRGIO HENRIQUE MOREIRA	###.434.9##-##	08/03/1982	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
202 - RICARDO ALVES BEZERRA	###.679.0##-##	03/05/1983	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
203 - ADIEL DA SILVA ARAÚJO	###.720.9##-##	11/05/1986	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
204 - CLEUTON ANTONIO PANTALEÃO	###.236.6##-##	22/09/1986	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
205 - SALATIEL FREDERICO MOREIRA	###.177.5##-##	25/06/1987	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
206 - GIVANILDO CARVALHO DOS SANTOS	###.827.8##-##	10/10/1989	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
207 - FLAVIO GREGORIO DA SILVA	###.387.8##-##	03/10/1990	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**

VIGIA NOTURNO - 40 h						
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**TÍTULO**	**EXP. PROFISSIONAL**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
208 - JONATHAN IZIDIO BARBOSA	###.321.9##-##	06/01/1991	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
209 - WELTON BERNARDO GOMES	###.043.8##-##	29/01/1992	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
210 - ANGELO ANSELMO EVARISTO DA SILVA	###.540.6##-##	09/09/1992	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
211 - COSMO MARIA DOS SANTOS NETO	###.567.8##-##	23/11/1992	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
212 - EWERTON RAFAEL DOS SANTOS RODRIGUES	###.821.7##-##	22/08/1993	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
213 - JIVANILDO BATALHA DANTAS	###.515.5##-##	30/09/1993	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
214 - ERALDO ARAGÃO DE BARROS FILHO	###.130.1##-##	27/03/1994	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
215 - WAYNE GUSTAVO JURUBEBA SOUZA	###.013.9##-##	21/03/1996	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
216 - JOSÉ AUGUSTO DAMASCENO ARAGÃO	###.633.9##-##	16/03/1999	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
217 - VINICIUS ALVES MOREIRA GRANDE	###.088.1##-##	17/06/2000	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
218 - BRENO PORFIRIO LIMA	###.362.5##-##	21/06/2000	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
219 - BRENO VICENTE DA SILVA	###.468.6##-##	17/10/2001	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
220 - JOSÉ RONALDO MENDONÇA DA SILVA	###.772.8##-##	28/10/2001	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
221 - GABRIEL BARBOSA RIBEIRO	###.178.1##-##	22/02/2002	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
222 - FAGNER MOREIRA FILHO	###.254.1##-##	24/01/2003	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
223 - AUDALIO JOSÉ DOS SANTOS NETO	###.620.1##-##	23/03/2004	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
224 - WILIAN GOMES DOS SANTOS	###.648.1##-##	15/05/2005	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
225 - LEONARDO LAERCIO SOUZA SANTOS	###.756.1##-##	08/10/2021	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**

MAQUEIRO - 40 h						
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**TÍTULO**	**EXP. PROFISSIONAL**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
1 - JOSE VANILDO DOS SANTOS SEVERO	###.577.1##-##	30/06/1989	20,00	10,00	30,00	**CLASSIFICADO**
2 - JANILSON XAVIER DA SILVA DIAS	###.394.4##-##	30/06/1992	15,00	15,00	30,00	**CLASSIFICADO**
3 - JOSE DE BARROS	###.659.7##-##	28/11/1981	7,50	20,00	27,50	**CLASSIFICADO**
4 - LORANH MARCOS SILVA CAVALCANTI	###.762.5##-##	10/09/2001	10,00	15,00	25,00	**CLASSIFICADO**
5 - ANTONIO SOARES DE SOUSA	###.990.7##-##	28/03/1970	5,00	20,00	25,00	**CLASSIFICADO**
6 - CLAUDIO FERREIRA LIMA	###.967.2##-##	01/02/1974	5,00	20,00	25,00	**CLASSIFICADO**
7 - VICTOR DANIEL DA SILVA PEREIRA	###.539.6##-##	19/09/2001	17,50	0,00	17,50	**CLASSIFICADO**
8 - VINICIUS CORDEIRO FEITOZA	###.137.1##-##	24/10/2006	15,00	0,00	15,00	**CLASSIFICADO**
9 - RYGLES GUSTAVO CORDEIRO ARAÚJO FREITAS	###.817.0##-##	03/12/1992	0,00	15,00	15,00	**CLASSIFICADO**
10 - KLEBERTY GOMES SANTOS	###.736.7##-##	06/07/1999	0,00	15,00	15,00	**CLASSIFICADO**
11 - VAGNER ALVES DO NASCIMENTO	###.566.0##-##	03/07/2000	0,00	15,00	15,00	**CLASSIFICADO**
12 - ALAN RICARDO MARINHO	###.208.5##-##	31/07/1978	12,50	0,00	12,50	**CLASSIFICADO**
13 - FABIO DA SILVA SANTOS	###.090.6##-##	06/06/1986	10,00	0,00	10,00	**CLASSIFICADO**
14 - THAINAN YURI TEIXEIRA GOMES	###.571.3##-##	20/03/1989	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
15 - DIEGO NASCIMENTO DE SOUSA	###.802.8##-##	17/04/1989	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
16 - JULIO CESAR FERREIRA ALVES	###.624.4##-##	18/12/1973	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
17 - ADEMI FERREIRA AQUINO	###.842.9##-##	23/02/1979	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
18 - JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	###.567.2##-##	25/11/1979	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
19 - JORGE DA SILVA FEITOSA	###.710.1##-##	22/03/1981	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
20 - RENDRYKSON DA SILVA DAMASCENO	###.686.5##-##	31/01/1986	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
21 - JOÃO VICTOR DA SILVA DIAS	###.897.5##-##	06/01/1992	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
22 - HUGO FEITOSA FURTADO	###.323.2##-##	30/03/1995	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
23 - LUIZ HENRIQUE CRISTOVAO MORAIS	###.416.6##-##	05/10/1996	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**

MAQUEIRO - 40 h						
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**TÍTULO**	**EXP. PROFISSIONAL**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
24 - PAULO ABRAÃO DE SOUZA SALES	###.642.8##-##	15/01/2001	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
25 - MARCOS GOMES LIMA	###.130.7##-##	15/11/2001	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
26 - PEDRO IGOR DOS SANTOS SILVA	###.120.0##-##	10/12/2002	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
27 - JOSÉ ROGERVAN SILVA GONÇALVES	###.558.0##-##	15/10/2003	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
28 - RODRIGO SOUZA DOS SANTOS	###.619.8##-##	03/12/2003	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
29 - DINERRALYSON PEREIRA DA SILVA	###.343.1##-##	26/09/2004	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
30 - MAIK VICTOR DE ARAUJO GOMES	###.345.2##-##	15/11/2004	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
31 - CLAUDIO HENZO PEREIRA PANTALEÃO	###.826.4##-##	02/04/2005	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
32 - ISRAEL MOREIRA SANTOS	###.931.3##-##	31/05/2005	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
33 - ANDREILDO GOMES DA SILVA	###.287.3##-##	29/11/2006	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
34 - JEFFERSON DA SILVA BARROS	###.214.3##-##	25/12/2006	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
35 - BERTO MARTINS DE SÁ	###.400.0##-##	07/03/1989	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
36 - IAGO BRITO DA SILVA	###.297.6##-##	23/07/1992	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
37 - HERMES ANTÔNIO FREIRE DAMASCENO E SILVA	###.479.1##-##	24/02/1994	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
38 - JEFFERSON ANTONIO DA SILVA	###.082.4##-##	10/07/2000	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
39 - PEDRO RAFAEL SILVA SOARES	###.929.5##-##	17/06/2002	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**

CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA (CATEGORIA B) - 40 h						
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**TÍTULO**	**EXP. PROFISSIONAL**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
1 - DAVI FERREIRA CORREIA DA SILVA	###.876.0##-##	14/02/2001	20,00	10,00	30,00	**CLASSIFICADO**
2 - JOSÉ RODRIGUES DA SILVA	###.167.9##-##	14/02/1980	7,50	20,00	27,50	**CLASSIFICADO**
3 - WESLEY DAVID FERNANDES SOUZA	###.395.4##-##	08/12/1986	5,00	20,00	25,00	**CLASSIFICADO**
4 - COSME PORFIRIO DE MENEZES	###.993.5##-##	14/04/1980	2,50	20,00	22,50	**CLASSIFICADO**
5 - PAULO RICARDO CAVALCANTE DA SILVA	###.425.2##-##	16/01/1984	2,50	20,00	22,50	**CLASSIFICADO**
6 - ANTONIO DOS SANTOS SANTIAGO	###.811.5##-##	18/05/1969	2,50	15,00	17,50	**CLASSIFICADO**
7 - JOSÉ RICARDO DOS SANTOS	###.923.2##-##	06/03/1986	5,00	10,00	15,00	**CLASSIFICADO**
8 - JOSÉ DE ANDRADE SILVA	###.084.2##-##	27/03/1973	2,50	10,00	12,50	**CLASSIFICADO**
9 - GILMAR PEREIRA DA SILVA	###.928.8##-##	05/02/1976	2,50	10,00	12,50	**CLASSIFICADO**
10 - JACKSON RODRIGUES BEZERRA	###.882.4##-##	01/07/1981	2,50	10,00	12,50	**CLASSIFICADO**
11 - ANDERSON LUNA FIRMO	###.540.8##-##	31/07/1983	2,50	10,00	12,50	**CLASSIFICADO**
12 - ALEX SANDRO MONTEIRO	###.644.8##-##	19/10/1986	2,50	10,00	12,50	**CLASSIFICADO**
13 - GABRIEL FERRO LEITE DA SILVA	###.694.0##-##	04/09/1997	2,50	10,00	12,50	**CLASSIFICADO**
14 - FABIO EMANUEL DOS SANTOS	###.195.7##-##	21/06/2002	2,50	10,00	12,50	**CLASSIFICADO**
15 - CARLOS EDUARDO GONZAGA ARAUJO	###.801.4##-##	04/05/2004	2,50	10,00	12,50	**CLASSIFICADO**
16 - ALMIR NUNES PEREIRA	###.900.9##-##	16/08/1980	2,50	5,00	7,50	**CLASSIFICADO**
17 - JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR	###.986.4##-##	26/03/1976	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
18 - ADRIANO PEDRO DE SOUZA JUNIOR	###.981.1##-##	23/10/1981	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
19 - JOSE DOMINGOS DA SILVA COSTA	###.033.2##-##	19/10/1986	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
20 - RIVALDO FERREIRA NERES	###.283.5##-##	21/02/1997	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
21 - MARCELO EDMAR FRANÇA FEITOSA	###.103.1##-##	13/05/1999	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
22 - JOAO VITOR PEREIRA LEITE DOS SANTOS	###.552.5##-##	25/08/2001	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
23 - JOSE BRAZ DA SILVA	###.963.0##-##	12/12/1957	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**

CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA (CATEGORIA B) - 40 h						
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**TÍTULO**	**EXP. PROFISSIONAL**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
24 - DERMEVAL PEREIRA	###.837.9##-##	22/09/1962	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
25 - EDELMO RAMOS LIMA	###.660.3##-##	02/09/1970	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
26 - MANOEL FERREIRA LIMA	###.673.0##-##	24/10/1970	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
27 - JOSÉ BRAGA DOS SANTOS	###.876.7##-##	15/09/1972	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
28 - GENIVAL GUILHERME DOS SANTOS	###.189.5##-##	09/12/1974	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
29 - DAVID BROCA BRANCO	###.882.1##-##	25/06/1975	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
30 - SERGIO RICARDO FERREIRA DA	###.030.7##-##	13/09/1976	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**

SILVA						
31 - ROBSON GONÇALVES LEITE	###.275.8##-##	19/01/1977	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
32 - ADEILTON CAETANO DE OLIVEIRA	###.276.5##-##	11/06/1979	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
33 - ROBERTO BEZERRA DA SILVA JUNIOR	###.887.9##-##	10/07/1981	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
34 - ANDERSON OLIVEIRA VIEIRA	###.129.6##-##	17/01/1983	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
35 - ALEX SANTOS BARRETO	###.121.6##-##	02/08/1985	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
36 - ERONIEL ROCHA DA SILVA	###.549.2##-##	17/11/1989	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
37 - MARCOS DE ARAÚJO	###.323.5##-##	04/01/1992	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
38 - MARCOS ANDRE FERREIRA MORAIS	###.244.1##-##	26/10/1993	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
39 - SIDNEY MOREIRA DOS SANTOS	###.738.4##-##	30/12/1995	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
40 - MURILO BARBOSA DOS SANTOS	###.504.7##-##	27/03/1998	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
41 - RENATO EFIGENIO DE ARAUJO	###.221.6##-##	04/08/2000	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
42 - JOÃO GUILHERME SOUZA DE MENEZES	###.876.4##-##	06/01/2001	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
43 - BRENO ALBERTO ALMEIDA RAMOS	###.417.8##-##	14/06/2002	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
44 - JONNATHAN SILVA SANTOS	###.407.3##-##	24/08/2004	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
45 - JOAO VITOR DA SILVA LIMA DE BARROS	###.637.9##-##	01/12/2004	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**

CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA (CATEGORIA D) - 40 h						
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**TÍTULO**	**EXP. PROFISSIONAL**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
1 - REINALDO RODRIGUES DIAS	###.127.6##-##	10/05/1984	20,00	20,00	40,00	**CLASSIFICADO**
2 - DIRLEY TEIXEIRA DE OLIVEIRA	###.464.0##-##	15/10/1982	20,00	15,00	35,00	**CLASSIFICADO**
3 - GILSON VENTURA	###.657.5##-##	22/02/1970	15,00	20,00	35,00	**CLASSIFICADO**
4 - AROLDO SANTOS VIEIRA	###.508.6##-##	14/12/1975	10,00	20,00	30,00	**CLASSIFICADO**
5 - JOAS MENDONÇA DE LIMA	###.076.8##-##	15/02/1984	10,00	20,00	30,00	**CLASSIFICADO**
6 - DOUGLAS NOBRE DOS SANTOS	###.472.4##-##	01/02/1989	10,00	20,00	30,00	**CLASSIFICADO**
7 - ESTEVÃO MOREIRA	###.511.1##-##	08/06/1997	10,00	20,00	30,00	**CLASSIFICADO**
8 - MANOEL DO NASCIMENTO SILVA	###.962.2##-##	23/09/1960	5,00	20,00	25,00	**CLASSIFICADO**
9 - ADAUTO ARAUJO DE SOUZA	###.803.4##-##	27/10/1975	5,00	20,00	25,00	**CLASSIFICADO**
10 - JOÃO ANTONIO GOMES DOS SANTOS	###.774.9##-##	06/12/1987	5,00	20,00	25,00	**CLASSIFICADO**
11 - EDIVAN GERONIMO NERES	###.468.0##-##	22/12/1984	2,50	20,00	22,50	**CLASSIFICADO**
12 - CASSIANO ADRIANO GOMES DA SILVA	###.272.7##-##	22/08/1976	10,00	10,00	20,00	**CLASSIFICADO**
13 - JOÃO MARCIO DA SILVA	###.790.3##-##	23/06/1976	5,00	15,00	20,00	**CLASSIFICADO**
14 - JOSÉ CICERO SILVA DO NASCIMENTO	###.985.7##-##	26/07/1978	5,00	15,00	20,00	**CLASSIFICADO**
15 - SANUEL MOREIRA DOS SANTOS	###.934.1##-##	26/09/1994	5,00	15,00	20,00	**CLASSIFICADO**
16 - JOSIVALDO RAMALHO SILVA	###.555.3##-##	15/05/1977	5,00	10,00	15,00	**CLASSIFICADO**
17 - ALEX GOMES DOS SANTOS	###.665.5##-##	08/08/1978	5,00	10,00	15,00	**CLASSIFICADO**
18 - HERBERT LUIZ CARDOSO DA SILVA	###.449.7##-##	13/01/1979	5,00	10,00	15,00	**CLASSIFICADO**
19 - ERIVANE GUILHERME DOS SANTOS	###.128.1##-##	26/04/1982	5,00	10,00	15,00	**CLASSIFICADO**
20 - JUAREZ BARBOSA GOMES JÚNIOR	###.773.9##-##	06/08/1987	5,00	10,00	15,00	**CLASSIFICADO**
21 - CLEONES DE OLIVEIRA ROCHA	###.933.0##-##	08/04/1990	5,00	10,00	15,00	**CLASSIFICADO**
22 - JHONNANTHAN WYCKILLANDIO LIMA DA SILVA	###.435.6##-##	19/04/1991	5,00	10,00	15,00	**CLASSIFICADO**
23 - JEFERSON REIS LEITE	###.850.0##-##	26/12/1990	10,00	0,00	10,00	**CLASSIFICADO**

CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA (CATEGORIA D) - 40 h						
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**TÍTULO**	**EXP. PROFISSIONAL**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
24 - VAGNER MARIANO DA SILVA	###.416.4##-##	01/07/1978	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
25 - ÉDPO MENEZES DOS SANTOS	###.694.5##-##	01/05/1988	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
26 - JOSEVALDO LIMA DOS SANTOS	###.514.1##-##	08/02/1993	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
27 - JOSE GUILHERME DA SILVA	###.840.9##-##	14/06/1997	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
28 - EDILSON AVELINO	###.206.7##-##	15/05/1978	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
29 - GENISSON RODRIGUES DA SILVA	###.734.0##-##	19/09/2000	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
30 - ADAO VICENTE DA SILVA	###.570.3##-##	26/05/1961	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
31 - JAILTON BEZERRA DE LIMA	###.037.3##-##	01/12/1969	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
32 - EDVALTER ANDRADE DE OLIVEIRA	###.712.4##-##	03/10/1970	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
33 - CARLOS ALBERTO SANTOS SILVA	###.379.1##-##	14/03/1972	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
34 - VALDEMIR ALVES DA SILVA	###.047.4##-##	28/10/1972	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
35 - SEBASTIAO JOSE DE SOUZA	###.996.7##-##	20/01/1973	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
36 - WERTYS DE SÁ AZEVEDO	###.578.4##-##	05/04/1973	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
37 - EUGENIO DA SILVA	###.191.3##-##	14/04/1973	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
38 - IRAIR DE SOUZA SANTOS	###.948.2##-##	01/07/1973	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
39 - MILTON VIEIRA BARROS	###.527.3##-##	19/04/1975	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
40 - KLERISVAN ALVES LEITE	###.158.0##-##	31/10/1975	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
41 - EDILSON JOSE DE ALMEIDA	###.782.8##-##	13/11/1975	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
42 - ROSINALDO AQUINO MELO	###.735.1##-##	28/06/1976	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
43 - AUGUSTO CÉSAR FERREIRA DA SILVA	###.799.8##-##	12/08/1976	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
44 - CLAUDEMIR LIBERATO GRAÇA	###.367.6##-##	19/05/1977	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
45 - JOSE TEIXEIRA DE LIMA FILHO	###.456.0##-##	20/08/1977	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
46 - EDSON JOSÉ DA SILVA	###.608.7##-##	01/04/1980	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**

CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA (CATEGORIA D) - 40 h						
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**TÍTULO**	**EXP. PROFISSIONAL**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
47 - GEOVÁ BERNARDO DA SILVA	###.558.0##-##	07/10/1982	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
48 - ADEMIR DA SILVA PEREIRA	###.421.1##-##	10/10/1982	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
49 - ISMAR DOS SANTOS	###.829.5##-##	29/01/1983	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
50 - JOSE SANTIAGO RODDRIGUES DE OLIVEIRA	###.728.8##-##	14/11/1984	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
51 - JOÃO HENRIQUE MARTINIANO DA SILVA PEREIRA	###.786.7##-##	11/01/1987	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
52 - CLEDSON GOMES FERREIRA	###.896.2##-##	04/12/1988	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
53 - MARCELO DO NASCIMENTO TERTULIANO	###.093.3##-##	26/02/1989	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
54 - ISAAC MARTINS DE OLIVEIRA	###.264.9##-##	12/05/1989	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
55 - RUAN FIGUEIREDO SOARES	###.006.9##-##	06/10/1990	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**

56 - EZEQUIEL BEZERRA PEREIRA	###.412.4##-##	11/11/1990	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
57 - TANIZIO TEOTONIO DA SILCA	###.194.7##-##	16/04/1992	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
58 - JUNIOR LUIZ DA SILVA	###.333.2##-##	24/08/1992	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
59 - AIRTON DE LIMA GOMES	###.978.3##-##	15/05/1994	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**

ODONTÓLOGO - 40 h

NOME	CPF	NASCIMENTO	TÍTULO	EXP. PROFISSIONAL	TOTAL	SITUAÇÃO
1 - VANESKA MARIA DA SILVA BORBA MONTEIRO DE ALMEIDA	###.646.0##-##	22/12/1979	5,00	20,00	25,00	**CLASSIFICADO**
2 - IGOR RAFAEL BARBOSA DO AMARAL	###.141.3##-##	04/06/1996	0,00	15,00	15,00	**CLASSIFICADO**
3 - LUDMYLLA DE ARAUJO SILVA LIMA	###.244.0##-##	20/05/2001	7,50	5,00	12,50	**CLASSIFICADO**
4 - NARA LISSA GUEDES OLIVEIRA	###.011.5##-##	20/08/2002	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
5 - FLÁVIO GOMES DE SOUZA	###.751.7##-##	28/09/1979	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
6 - WILKA NASCIMENTO TORRES	###.628.0##-##	21/08/1997	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
7 - MARIA DE LOURDES ARAÚJO	###.291.0##-##	17/07/1975	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
8 - THAIANA ROCHA DA SILVA	###.985.3##-##	18/04/1984	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
9 - IAGO FERNANDO RODRIGUES GOMES	###.946.7##-##	28/03/1992	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
10 - AMANDA ALVES NOVAIS	###.383.0##-##	02/07/1999	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
11 - HIAGO GOWDAK NASCIMENTO DE OLIVEIRA	###.517.7##-##	28/09/1999	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
12 - RENATA NARIANY FERREIRA LINS	###.679.1##-##	18/11/1999	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
13 - MAIRA TAYNA VIEIRA DA SILVA	###.638.8##-##	07/07/2000	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
14 - MARIA CLARA DE ALMEIDA GONÇALVES	###.891.2##-##	04/07/2001	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
15 - LEONARDO FERNANDES BARRETTO LIMA	###.001.8##-##	26/09/2001	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
16 - EVERLLYN FERNANDES DA SILVA SOUZA	###.070.5##-##	07/06/2002	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
17 - EVELINE FEITOSA NERES	###.981.0##-##	05/10/2003	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
18 - JANDERSON CARVALHO BELISARIO	###.386.8##-##	16/06/1986	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**

PSICOPEDAGOGO - 40 h

NOME	CPF	NASCIMENTO	TÍTULO	EXP. PROFISSIONAL	TOTAL	SITUAÇÃO
1 - TAIZA LIMA DA CUNHA	###.940.0##-##	11/02/1984	7,50	20,00	27,50	**CLASSIFICADO**
2 - RAQUEL MARIA DE OLIVEIRA	###.043.9##-##	02/02/1968	2,50	15,00	17,50	**CLASSIFICADO**
3 - MAELE MOREIRA SANDES CAVALCANTI	###.720.6##-##	11/06/1992	2,50	5,00	7,50	**CLASSIFICADO**
4 - FRANCISCA NATÁLIA NEVES DA SILVA	###.812.3##-##	26/10/1984	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
5 - JEYSABEL PEREIRA DE SOUZA	###.986.6##-##	21/04/2000	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
6 - GIANE MARIA DE ARAUJO	###.636.9##-##	29/05/1981	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
7 - MÔNICA DE CARVALHO SOARES	###.282.3##-##	06/12/1983	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
8 - JOSINEIDE BARBOSA SOARES	###.887.7##-##	13/02/2018	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**

NEUROPSICOPEDAGOGO - 40 h

NOME	CPF	NASCIMENTO	TÍTULO	EXP. PROFISSIONAL	TOTAL	SITUAÇÃO
1 - WILVANIA CARVALHO DE SOUZA PAIVA	###.502.4##-##	25/11/1995	5,00	10,00	15,00	**CLASSIFICADO**
2 - JOSÉ GOMES DA SILVA	###.488.4##-##	23/08/1978	2,50	10,00	12,50	**CLASSIFICADO**
3 - ROSILDA TEIXEIRA LIMA DANTAS DA SILVA	###.746.5##-##	09/04/1978	2,50	2,50	5,00	**CLASSIFICADO**
4 - PATRICIA SOBREIRA LIMA LEITE	###.971.4##-##	23/06/1983	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**

40 h

NOME	CPF	NASCIMENTO	TÍTULO	EXP. PROFISSIONAL	TOTAL	SITUAÇÃO
1 - ELIZANGELA BERNARDO HENRIQUES DE ARAUJO	###.235.6##-##	19/10/1979	20,00	20,00	40,00	**CLASSIFICADO**
2 - ROSANGELA GOMES DOS SANTOS	###.233.7##-##	15/08/1980	20,00	20,00	40,00	**CLASSIFICADO**
3 - CHARLINE LISBOA DA SILVA	###.578.6##-##	12/07/1983	20,00	20,00	40,00	**CLASSIFICADO**
4 - GABRIELA MACHADO DA SILVA	###.073.2##-##	04/10/1991	20,00	20,00	40,00	**CLASSIFICADO**
5 - MARIA NILCELY SOARES CAROLINO	###.748.0##-##	06/05/1978	20,00	15,00	35,00	**CLASSIFICADO**
6 - LUIZ PAULO SILVA DE ARAÚJO	###.523.9##-##	15/07/1987	20,00	15,00	35,00	**CLASSIFICADO**
7 - JULIO FELIPE DA SILVA BARROS	###.538.0##-##	23/11/1993	20,00	15,00	35,00	**CLASSIFICADO**
8 - MARIA EVELYNNE DA SILVA MELO	###.108.5##-##	27/05/1997	20,00	15,00	35,00	**CLASSIFICADO**
9 - FERNANDA EUFRÁSIO DOS SANTOS SILVA	###.787.0##-##	26/08/1997	20,00	15,00	35,00	**CLASSIFICADO**
10 - FABIANA COSTA FERRO SOARES	###.079.9##-##	19/12/1974	15,00	20,00	35,00	**CLASSIFICADO**
11 - JANE LIMA DA SILVA GOMES	###.045.3##-##	25/09/1990	15,00	20,00	35,00	**CLASSIFICADO**
12 - MAYRLA GOMES DE LIMA	###.975.4##-##	28/07/2000	15,00	20,00	35,00	**CLASSIFICADO**
13 - SILVANEIDE FERREIRA LIMA	###.857.4##-##	01/04/1977	17,50	15,00	32,50	**CLASSIFICADO**
14 - JOAQUINA MARIA SILVA DE VASCONCELOS	###.326.3##-##	04/10/1961	20,00	10,00	30,00	**CLASSIFICADO**
15 - JULIANA SANTOS QUEIROS	###.268.2##-##	12/03/1996	20,00	10,00	30,00	**CLASSIFICADO**
16 - JOSÉ GUSTAVO DA SILVAR XAVIER	###.399.5##-##	24/07/2001	20,00	10,00	30,00	**CLASSIFICADO**
17 - KAREN THALITA DE OLIVEIRA SANTOS	###.589.1##-##	16/04/2007	20,00	10,00	30,00	**CLASSIFICADO**
18 - FABIANA SOARES DO NASCIMENTO	###.807.7##-##	12/02/1991	10,00	20,00	30,00	**CLASSIFICADO**
19 - MARIA APARECIDA DA SILVA	###.082.3##-##	06/08/1993	10,00	20,00	30,00	**CLASSIFICADO**
20 - FRANCIELA MOREIRA DA SILVA	###.847.2##-##	26/08/1997	10,00	20,00	30,00	**CLASSIFICADO**
21 - AMANDA KALYNE SANTOS SILVA	###.088.6##-##	09/07/2000	17,50	10,00	27,50	**CLASSIFICADO**
22 - ESTEFANI MARIA BERNARDES DA SILVA	###.955.2##-##	20/10/1999	12,50	15,00	27,50	**CLASSIFICADO**
23 - GILVÂNIA BATISTA LIMA	###.090.5##-##	19/10/1984	7,50	20,00	27,50	**CLASSIFICADO**

RECEPCIONISTA - 40 h						
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**TÍTULO**	**EXP. PROFISSIONAL**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
24 - SEVERINA APARECIDA DA CUNHA	###.234.8##-##	19/06/1975	20,00	5,00	25,00	**CLASSIFICADO**
25 - LUCRECIA GONCALVES VIEIRA	###.172.5##-##	17/02/1983	20,00	5,00	25,00	**CLASSIFICADO**
26 - KEYLLA PATRICIA RIBEIRO LISBOA	###.981.4##-##	12/09/1983	20,00	5,00	25,00	**CLASSIFICADO**
27 - ROBERLANE SILVA DE LIMA FREIRE	###.923.2##-##	08/11/1985	20,00	5,00	25,00	**CLASSIFICADO**
28 - ALAIZE BARBOSA DOS ANJOS	###.664.9##-##	21/07/2001	20,00	5,00	25,00	**CLASSIFICADO**
29 - EVERTON EMANOEL MUNIZ DOS SANTOS	###.739.1##-##	11/02/2006	20,00	5,00	25,00	**CLASSIFICADO**
30 - CRISTINA VALÉRIA PRAXEDES	###.350.3##-##	12/06/1973	15,00	10,00	25,00	**CLASSIFICADO**
31 - GEOVANNA MARIA ALVES DE ANDRADE	###.633.0##-##	08/11/2001	10,00	15,00	25,00	**CLASSIFICADO**
32 - SAMANTHA KALINE LACERDA CARNEIRO	###.135.8##-##	05/10/2004	10,00	15,00	25,00	**CLASSIFICADO**
33 - SELMA LIMA DA SILVA CAMPOS	###.977.1##-##	20/03/1974	5,00	20,00	25,00	**CLASSIFICADO**
34 - ALINE MARIA LACERDA	###.754.4##-##	12/04/1983	5,00	20,00	25,00	**CLASSIFICADO**
35 - MARCKSON BEZERRA DOS SANTOS FILHO	###.730.9##-##	17/01/2004	17,50	5,00	22,50	**CLASSIFICADO**
36 - KATIANA ANSELMO DOS SANTOS BISPO	###.327.7##-##	16/04/1987	7,50	15,00	22,50	**CLASSIFICADO**
37 - MARICELIA CORREIA CASSIANO	###.097.6##-##	10/09/1975	2,50	20,00	22,50	**CLASSIFICADO**
38 - LINDILANDIA DA SILVA GOMES	###.046.5##-##	02/04/1985	20,00	0,00	20,00	**CLASSIFICADO**
39 - ALINE DE SOUZA AMARAL	###.844.7##-##	22/11/1991	20,00	0,00	20,00	**CLASSIFICADO**
40 - ANA CATARINA SÁ DALMEIDA LINA	###.587.2##-##	09/04/1993	20,00	0,00	20,00	**CLASSIFICADO**
41 - TALISSON CAVALCANTE	###.939.6##-##	12/04/1999	20,00	0,00	20,00	**CLASSIFICADO**
42 - MARIA NATÁLIA MONTEIRO DE LIMA	###.933.4##-##	18/10/2001	20,00	0,00	20,00	**CLASSIFICADO**
43 - JOAO GUILHERME PEREIRA DE ALCANTARA	###.020.2##-##	10/05/2004	20,00	0,00	20,00	**CLASSIFICADO**
44 - RAISSA MIRELA PEREIRA DA SILVA	###.116.6##-##	23/05/2006	20,00	0,00	20,00	**CLASSIFICADO**
45 - GUTEMBERG BEZERRA SANTOS FILHO	###.303.2##-##	10/07/2007	20,00	0,00	20,00	**CLASSIFICADO**
46 - NAYDJA MAYARA CORREIA DE SOUZA	###.029.1##-##	13/08/1992	15,00	5,00	20,00	**CLASSIFICADO**

RECEPCIONISTA - 40 h						
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**TÍTULO**	**EXP. PROFISSIONAL**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
47 - ADELZIANE TAMARA MORAIS DOS PASSOS	###.258.8##-##	15/05/1985	10,00	10,00	20,00	**CLASSIFICADO**
48 - GABRIELA ALVES DA SILVA	###.784.2##-##	11/08/1998	10,00	10,00	20,00	**CLASSIFICADO**
49 - JOELMA RIBEIRO MELO	###.792.8##-##	21/08/1978	5,00	15,00	20,00	**CLASSIFICADO**
50 - BRUNA FERNANDA DE ANDRADE DOS SANTOS	###.186.8##-##	03/04/2000	5,00	15,00	20,00	**CLASSIFICADO**
51 - ANA PAULA GUEDES DIAS CORDEIRO	###.561.4##-##	11/09/1971	0,00	20,00	20,00	**CLASSIFICADO**
52 - SILVANA KIIL BOGADO SILVA	###.229.6##-##	06/10/1979	0,00	20,00	20,00	**CLASSIFICADO**
53 - MARIA LÚCIA DA SILVA	###.202.5##-##	09/02/1980	0,00	20,00	20,00	**CLASSIFICADO**
54 - MARIA DO SOCORRO ROZA CAPELA	###.018.7##-##	11/09/1981	0,00	20,00	20,00	**CLASSIFICADO**
55 - MARCICLEIDE GOMES DA SILVA	###.316.6##-##	27/10/1982	0,00	20,00	20,00	**CLASSIFICADO**
56 - SILVIA RAIANE DA SILVA	###.099.8##-##	24/01/1993	0,00	20,00	20,00	**CLASSIFICADO**
57 - NADIA GOMES DA SILVA	###.757.5##-##	05/10/1998	17,50	0,00	17,50	**CLASSIFICADO**
58 - KEITE OLANDA DA SILVA DE MENESES	###.703.1##-##	10/07/1999	17,50	0,00	17,50	**CLASSIFICADO**
59 - ADLLA PEREIRA MOREIRA SANTOS	###.228.3##-##	19/10/2005	17,50	0,00	17,50	**CLASSIFICADO**
60 - JULIO CEZAR MARQUES DE LIMA	###.991.9##-##	25/01/1983	2,50	15,00	17,50	**CLASSIFICADO**
61 - PAULEANE OLIVEIRA BRAGA	###.738.7##-##	22/11/1991	2,50	15,00	17,50	**CLASSIFICADO**
62 - JANETE GOMES QUEIROZ	###.890.0##-##	28/03/1970	15,00	0,00	15,00	**CLASSIFICADO**
63 - LEANDRO PEREIRA DA SILVA	###.132.5##-##	01/04/2002	15,00	0,00	15,00	**CLASSIFICADO**
64 - GEOVANA GALVAO DA SILVA	###.008.3##-##	05/05/2004	15,00	0,00	15,00	**CLASSIFICADO**
65 - ELOIZA DOS SANTOS SOUZA	###.876.1##-##	19/10/2005	15,00	0,00	15,00	**CLASSIFICADO**
66 - JÚLIA EVELYN GOMES MARQUES	###.308.2##-##	12/11/2005	15,00	0,00	15,00	**CLASSIFICADO**
67 - LARA FERNANDA MOREIRA DOS SANTOS	###.675.1##-##	09/12/2006	15,00	0,00	15,00	**CLASSIFICADO**
68 - LUCIEUDA ROSA DO NASCIMENTO	###.374.1##-##	18/05/1985	10,00	5,00	15,00	**CLASSIFICADO**
69 - TAMIRES RODRIGUES LISBOA ARAUJO	###.928.9##-##	15/09/1990	10,00	5,00	15,00	**CLASSIFICADO**

RECEPCIONISTA - 40 h						
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**TÍTULO**	**EXP. PROFISSIONAL**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
70 - ANA PAULA LIMA DOS SANTOS	###.179.9##-##	30/08/1993	5,00	10,00	15,00	**CLASSIFICADO**
71 - ELIELBA MAYNA CLAUDINO DA SILVA	###.001.6##-##	31/07/1994	5,00	10,00	15,00	**CLASSIFICADO**
72 - KAYKY VITÓRIO FILGUEIRA DOS SANTOS	###.053.3##-##	08/10/2003	5,00	10,00	15,00	**CLASSIFICADO**
73 - JAKELINE VIEIRA DE AMORIM	###.612.7##-##	21/05/1989	0,00	15,00	15,00	**CLASSIFICADO**
74 - VITORIA GOMES TAVARES	###.079.3##-##	12/04/1998	0,00	15,00	15,00	**CLASSIFICADO**
75 - PAULO GUILHERME CAVALCANTE SILVA	###.386.8##-##	11/01/2007	12,50	0,00	12,50	**CLASSIFICADO**
76 - MARIA WESLLAYNE ITALA SILVA DOS SANTOS	###.987.0##-##	07/06/1996	2,50	10,00	12,50	**CLASSIFICADO**
77 - JOYNE LUIZA LEITE DA SILVA	###.574.6##-##	20/01/1997	2,50	10,00	12,50	**CLASSIFICADO**
78 - MARIA LIDIANA BEZERRA DOS SANTOS	###.731.8##-##	05/03/1984	10,00	0,00	10,00	**CLASSIFICADO**
79 - PATRICIA GOMES DE SOUZA	###.049.5##-##	29/06/1985	10,00	0,00	10,00	**CLASSIFICADO**
80 - LUCIANA BARBOSA	###.122.0##-##	18/07/1985	10,00	0,00	10,00	**CLASSIFICADO**
81 - ALINE DAIANE NEPOMUCENO MORENO	###.427.6##-##	05/10/1987	10,00	0,00	10,00	**CLASSIFICADO**
82 - JAKELINE CLEMENTE DOS SANTOS SEVERO	###.675.4##-##	02/07/1993	10,00	0,00	10,00	**CLASSIFICADO**
83 - RENNAN LOPES DE SOUZA	###.016.0##-##	07/03/1998	10,00	0,00	10,00	**CLASSIFICADO**
84 - MILLENA MARIA DA SILVA CARDEAL	###.981.9##-##	29/07/2001	10,00	0,00	10,00	**CLASSIFICADO**

85 - MARIA LETÍCIA DOS SANTOS	###.226.0##-##	04/10/2004	10,00	0,00	10,00	**CLASSIFICADO**
86 - ARTHUR NASCIMENTO LOPES	###.904.0##-##	25/04/2006	10,00	0,00	10,00	**CLASSIFICADO**
87 - ARTUR FELIPE SANTOS SILVA	###.657.4##-##	19/05/2006	10,00	0,00	10,00	**CLASSIFICADO**
88 - WILLYANE RODRIGUES BATALHA	###.581.5##-##	30/06/2000	5,00	5,00	10,00	**CLASSIFICADO**
89 - ERICA PEREIRA CARDEAL	###.313.9##-##	31/08/2001	5,00	5,00	10,00	**CLASSIFICADO**
90 - VITOR MANOEL DA SILVA SANTOS	###.424.6##-##	15/12/2005	5,00	5,00	10,00	**CLASSIFICADO**
91 - GUILHERME DE CARVALHO SOARES BARBOSA	###.717.0##-##	22/02/2006	5,00	5,00	10,00	**CLASSIFICADO**
92 - MARIA LUYSA ALVES OLIVEIRA	###.021.8##-##	30/07/2005	0,00	10,00	10,00	**CLASSIFICADO**

RECEPCIONISTA - 40 h						
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**TÍTULO**	**EXP. PROFISSIONAL**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
93 - MARIA REJANE DOS SANTOS NASCIMENTO	###.492.5##-##	09/01/1984	7,50	0,00	7,50	**CLASSIFICADO**
94 - MARCELO SOUZA FREIRE	###.950.4##-##	25/04/1987	7,50	0,00	7,50	**CLASSIFICADO**
95 - ADRIANA CARDOSO DA SILVA	###.235.3##-##	17/08/1990	7,50	0,00	7,50	**CLASSIFICADO**
96 - JÉSSICA FERREIRA DA SILVA	###.870.0##-##	06/03/1991	7,50	0,00	7,50	**CLASSIFICADO**
97 - KEZIA GOMES DOS SANTOS	###.596.0##-##	22/02/2000	7,50	0,00	7,50	**CLASSIFICADO**
98 - HOSANA BATISTA DOS SANTOS	###.693.0##-##	30/07/2000	7,50	0,00	7,50	**CLASSIFICADO**
99 - SANDELY VIEIRA BANDEIRA	###.595.6##-##	22/10/2000	7,50	0,00	7,50	**CLASSIFICADO**
100 - ADRIANA SILVA DE LIMA	###.286.8##-##	17/12/2000	7,50	0,00	7,50	**CLASSIFICADO**
101 - VANESSA MARIA DA SILVA SANTOS	###.452.7##-##	21/07/2001	7,50	0,00	7,50	**CLASSIFICADO**
102 - HELLEN CAROLLINY MOREIRA HENRIQUE	###.116.4##-##	12/09/2002	7,50	0,00	7,50	**CLASSIFICADO**
103 - EVELYN STEFANY GOMES SANTOS	###.492.5##-##	31/01/2005	7,50	0,00	7,50	**CLASSIFICADO**
104 - ANA CLÁUDIA PORFIRIO DIAS	###.730.2##-##	03/02/1989	2,50	5,00	7,50	**CLASSIFICADO**
105 - WANDERLEY BIÉ DA SILVA	###.820.4##-##	20/02/1993	2,50	5,00	7,50	**CLASSIFICADO**
106 - JACIARA FEITOZA	###.521.4##-##	10/09/1977	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
107 - GILCIMANA DAMASCENO DOS SANTOS DE SOUSA	###.964.9##-##	18/11/1978	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
108 - LUANA PRISCILA DE SOUZA SANTOS	###.031.4##-##	18/04/1987	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
109 - JOICILAINE DE VASCONCELOS BANDEIRA GOMES	###.367.2##-##	10/10/1988	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
110 - SARAH RAQUEL DOS SANTOS ARAÚJO	###.055.1##-##	18/06/1989	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
111 - MARIVALDO DOS SANTOS SALES	###.193.6##-##	05/11/1990	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
112 - JÉSSICA PEREIRA	###.651.7##-##	03/08/1992	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
113 - SILVIA SANTOS DE LIMA	###.571.1##-##	07/09/1992	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
114 - VALDENICE MARIA LACERDA	###.648.3##-##	05/11/1993	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
115 - BRUNA MYSAELLE DA SILVA COSTA	###.325.7##-##	15/04/1995	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**

RECEPCIONISTA - 40 h						
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**TÍTULO**	**EXP. PROFISSIONAL**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
116 - ANA CASSIA DE OLIVEIRA SILVA	###.721.1##-##	31/10/1995	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
117 - THAMYRIS MAYARA DOS SANTOS PEREIRA PEREIRA	###.088.7##-##	07/02/1996	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
118 - RANIELLY MAÍRA DA SILVA TEIXEIRA	###.397.5##-##	25/06/1996	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
119 - RAIANE DE BARROS LIMA BATISTA	###.035.6##-##	19/11/1996	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
120 - WILMA CARDOSO DOS SANTOS	###.621.9##-##	30/01/1997	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
121 - LAURA ADLA SANTOS DE ARAÚJO GONÇALVES	###.460.3##-##	02/05/1998	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
122 - JAINE PEREIRA NOGUEIRA	###.109.5##-##	20/10/1998	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
123 - MARIA LUCIENE DA SILVA SANTOS	###.476.7##-##	30/08/2000	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
124 - MILENE MOREIRA DOS SANTOS	###.756.4##-##	26/05/2002	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
125 - RANIELLY BEATRIZ SILVA NUNES	###.980.7##-##	24/12/2002	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
126 - LINDINALVA ANTÔNIA XAVIER BEZERRA	###.076.1##-##	01/09/2004	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
127 - MARIA LAURA VIDAL DE SOUZA AQUINO	###.143.9##-##	08/09/2004	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
128 - PRISCYLA SILVA FERREIRA	###.332.0##-##	08/02/2006	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
129 - JAKELINE MARIA SILVA	###.332.4##-##	13/04/1977	0,00	5,00	5,00	**CLASSIFICADO**
130 - CARLA VANESSA FERREIRA DOS SANTOS	###.335.8##-##	24/10/1988	0,00	5,00	5,00	**CLASSIFICADO**
131 - ELAINE FEITOSA DE OLIVEIRA	###.759.9##-##	24/11/1990	0,00	5,00	5,00	**CLASSIFICADO**
132 - DANUZIA DOS SANTOS OLIVEIRA	###.328.7##-##	18/04/1995	0,00	5,00	5,00	**CLASSIFICADO**
133 - MARIA LÚCIA DOS SANTOS LIMA	###.105.3##-##	13/10/1995	0,00	5,00	5,00	**CLASSIFICADO**
134 - WENDEL CORREIA DA SILVA RODRIGUES	###.225.7##-##	07/02/2001	0,00	5,00	5,00	**CLASSIFICADO**
135 - MICAELA PEREIRA RODRIGUES DOS SANTOS	###.222.2##-##	06/01/2002	0,00	5,00	5,00	**CLASSIFICADO**
136 - CLEBER EMANOEL BARROZO DA SILVA	###.159.5##-##	08/12/2002	0,00	5,00	5,00	**CLASSIFICADO**
137 - MARCIA REJAMY MARTINS DE OLIVEIRA	###.609.1##-##	21/10/1970	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
138 - MARIA DAS GRAÇAS SANTANA DA SILVA	###.036.1##-##	19/12/1988	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**

RECEPCIONISTA - 40 h						
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**TÍTULO**	**EXP. PROFISSIONAL**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
139 - ISLANE CRISTINNE DA SILVA	###.011.0##-##	27/01/1992	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
140 - MARIA EDILENE DOS SANTOS	###.750.6##-##	23/05/1994	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
141 - EDILENE FERREIRA GOMES	###.885.0##-##	25/05/1996	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
142 - MIRIAN ESTEFANI MONTEIRO DOS SANTOS	###.612.3##-##	06/02/1998	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
143 - INGRID THUANE DO AMARAL BRANDÃO	###.587.1##-##	05/04/1998	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**

144 - NADIEJE MARIA DA SILVA	###.069.4##-##	17/09/1998	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
145 - VALERIA MARIA DA SILVA	###.721.2##-##	08/10/1998	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
146 - LAIANE VIEIRA VANDERLEI	###.194.0##-##	28/11/1998	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
147 - MARIA DAS GRAÇA DO NASCIMENTO SOUZA	###.699.1##-##	11/01/1999	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
148 - JÉSSICA MOREIRA DOS SANTOS	###.504.0##-##	20/01/1999	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
149 - MAYSA DE SOUZA SÁ	###.841.3##-##	07/10/1999	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
150 - KAUANE PAULINA DA SILVA	###.678.2##-##	15/11/1999	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
151 - CARLOS DANIEL LIMA GUEDES	###.486.3##-##	19/12/2001	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
152 - ADRIELE DE OLIVEIRA RAMALHO	###.277.0##-##	06/02/2002	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
153 - DHAYSA DA SILVA ARAÚJO	###.127.3##-##	19/03/2002	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
154 - AGNYKS QUEIROZ DE SÁ	###.393.3##-##	04/01/2003	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
155 - DEISIANY KAILANY PEREIRA DA SILVA	###.224.9##-##	09/03/2003	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
156 - ELLEN PRISCILA DA SILVA	###.960.6##-##	04/04/2003	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
157 - GISELE DE SOUZA NICODEMOS	###.471.8##-##	07/05/2003	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
158 - MARIA VITÓRIA DE AQUINO GUERRA	###.524.8##-##	12/06/2004	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
159 - JENNIFER NATASHA DANTAS SILVA	###.972.1##-##	14/02/2005	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
160 - ÉRICA NAIARA GOMES DOS SANTOS	###.681.1##-##	19/10/2005	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
161 - ESTHEFANY LAYANE MARINHO DA SILVA	###.623.9##-##	08/02/2006	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**

RECEPCIONISTA - 40 h						
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**TÍTULO**	**EXP. PROFISSIONAL**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
162 - ANA BEATRIZ SILVA DO NASCIMENTO	###.303.6##-##	19/02/2006	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
163 - JHENIFFER SARAH DA SILVA SANTOS	###.842.6##-##	05/03/2006	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
164 - MARIA CLARA DIAS TERTULIANO	###.306.3##-##	20/03/2006	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
165 - TADEU MAFRA FERRAZ	###.057.4##-##	11/05/1963	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
166 - JANE CLEIDE NASCIMENTO DOS SANTOS	###.549.6##-##	23/07/1971	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
167 - ADRIANA JUSTINIANA DE CARVALHO	###.071.8##-##	09/10/1971	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
168 - EDJANE DOS SANTOS DO NASCIMENTO	###.948.3##-##	26/12/1972	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
169 - MARIA APARECIDA SANDES DE OLIVEIRA DA SILVA	###.942.8##-##	22/01/1975	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
170 - SEMÍRAMIS VASCONCELLOS LIMA	###.364.7##-##	10/07/1975	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
171 - JANICE IZABEL DA SILVA	###.817.4##-##	20/08/1975	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
172 - MARIA PATRÍCIA DE SOUZA SANTOS SILVA	###.778.9##-##	20/08/1976	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
173 - JACQUELINE DA SILVA FERREIRA	###.836.3##-##	14/12/1976	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
174 - LEILA GONÇALVES DE LIMA SILVA	###.462.9##-##	03/10/1979	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
175 - MARCOS QUIXABEIRA SOARES	###.188.9##-##	02/07/1980	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
176 - VERA LUCIA GOMES DA SILVA	###.240.4##-##	20/05/1981	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
177 - EDJANE BANDEIRA DOS SANTOS	###.013.8##-##	14/11/1981	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
178 - REBECA ALCANTARA SOUZA E SILVA	###.112.7##-##	21/04/1984	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
179 - EDILAINE MOREIRA DA SILVA	###.828.0##-##	05/07/1984	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
180 - SIMONE ALEXSANDRA DOS SANTOS	###.048.6##-##	24/10/1985	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
181 - ALINE NUNES DA SILVA	###.464.1##-##	22/04/1986	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
182 - PETRÂNIA ALVES DE ALMEIDA	###.090.1##-##	30/04/1987	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
183 - ELIELMA DOS SANTOS SILVA	###.893.9##-##	02/03/1988	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
184 - EMANUELA NOBRE DE FREITAS	###.315.6##-##	15/03/1988	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**

RECEPCIONISTA - 40 h						
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**TÍTULO**	**EXP. PROFISSIONAL**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
185 - IRIS APARECIDA DA SILVA PEREIRA	###.064.1##-##	30/07/1988	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
186 - JOSIVA MARAIZA SOARES DA GAMA	###.340.7##-##	22/01/1989	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
187 - LAÍS RODRIGUES LISBOA	###.612.5##-##	20/02/1989	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
188 - ALLANY STEPHANY CAVALCANTI DE GUSMAO	###.357.6##-##	03/03/1989	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
189 - LUCIARA PEREIRA DA SILVA	###.571.4##-##	17/04/1989	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
190 - JULIANA BEZERRA SILVA	###.929.9##-##	16/06/1989	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
191 - PATRÍCIA SOBREIRA DO CARMO	###.585.9##-##	31/10/1989	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
192 - IRAN HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS	###.395.1##-##	11/11/1989	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
193 - DÉBORA CINTRA CORDEIRO	###.118.9##-##	10/04/1990	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
194 - RAQUEL DA SILVA SANTOS	###.586.4##-##	30/07/1990	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
195 - SILENE VIEIRA DOS SANTOS	###.522.1##-##	03/10/1991	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
196 - STEFANY THUANY GALINDO LIMA	###.982.5##-##	29/04/1992	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
197 - SILVIANA DA SILVA FARIAS DE OLIVEIRA	###.604.3##-##	10/12/1992	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
198 - MARIA APARECIDA DOS SANTOS AVELINO	###.370.0##-##	07/03/1993	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
199 - JAQUELINE PEREIRA DE OLIVEIRA	###.616.3##-##	22/11/1993	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
200 - WESLEN SANTOS SILVA	###.769.4##-##	13/12/1993	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
201 - AMANDA SILVA DE SOUZA	###.361.6##-##	22/12/1993	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
202 - CÉLIA REGINA DOS SANTOS	###.232.0##-##	13/01/1994	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
203 - MARIA CÉLIA FERREIRA SANDES	###.130.3##-##	21/03/1994	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
204 - ISA PRISCILA VILA NOVA VARJAO	###.105.7##-##	06/04/1994	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
205 - RAYANE DAYSE BARBOSA SANTOS	###.847.7##-##	15/04/1994	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
206 - SILVANA MARIA DA SILVA	###.060.1##-##	25/10/1994	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
207 - VANESSA CAMPOS DA SILVA	###.416.3##-##	21/02/1995	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**

RECEPCIONISTA - 40 h						
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**TÍTULO**	**EXP. PROFISSIONAL**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
208 - KAREN ALLANA MACHADO MELO SILVA	###.547.8##-##	04/04/1995	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
209 - CARLA KAROLINE SANTOS BANDEIRA	###.745.2##-##	07/07/1995	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
210 - WÉDJA RAFAELA CORDEIRO DOS SANTOS	###.603.0##-##	11/07/1995	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
211 - MONICA MARTINS BEZERRA	###.488.2##-##	25/02/1996	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
212 - TAINA EDLANIA FERNANDES DA SILVA	###.323.2##-##	05/05/1996	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
213 - IZABEL DOS SANTOS	###.795.6##-##	30/09/1996	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
214 - FILOMENA SANTOS DE ALMEIDA	###.825.7##-##	18/07/1997	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
215 - JORGE JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	###.144.4##-##	18/08/1997	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
216 - JOSÉ LUCAS RIBEIRO DOS SANTOS	###.517.9##-##	21/01/1998	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
217 - GABRIEL VICTOR DOS SANTOS SILVA	###.361.1##-##	08/04/1998	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
218 - JAYNE MARIA SOARES DE SOUZA FREIRE	###.230.1##-##	13/04/1998	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
219 - STEFANNE DOS SANTOS MENEZES	###.974.5##-##	25/04/1998	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
220 - DENISE FEITOZA DE ALMEIDA	###.751.3##-##	04/06/1998	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
221 - GRACIELE DA SILVA ALVES	###.231.5##-##	26/06/1998	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
222 - ISADORA CAROLINA ARRUDA PANTALEÃO	###.252.9##-##	11/07/1998	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
223 - JOSE WELLINGTON GOMES FEITOSA DOS SANTOS	###.579.2##-##	03/11/1998	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
224 - AILMA SILVA DE OLIVEIRA	###.495.5##-##	18/11/1998	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
225 - NATHALIA CAMPOS MARTINS	###.788.6##-##	15/12/1998	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
226 - NILSON LUAN DA SILVA CAMPOS	###.423.7##-##	23/02/1999	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
227 - MAILA VIEIRA DOS SANTOS	###.307.3##-##	28/03/1999	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
228 - THIFFANY EDUARDA DEODATO PEREIRA	###.996.1##-##	19/05/1999	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
229 - LEONARDO ARAÚJO AMORIM	###.266.3##-##	18/07/1999	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
230 - RACKEL DAYSIANNE BARBOSA SANTOS	###.882.2##-##	20/07/1999	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**

RECEPCIONISTA - 40 h						
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**TÍTULO**	**EXP. PROFISSIONAL**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
231 - FLÁVIA DO CEU DE OLIVEIRA	###.689.3##-##	15/08/1999	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
232 - JESSIKA KAROLINE PEREIRA MEDEIROS	###.909.6##-##	08/10/1999	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
233 - FLAVIA CAMILA DOS SANTOS SALES	###.117.7##-##	21/12/1999	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
234 - JÚLIA MARIA NORBERTO QUEIROZ	###.899.2##-##	21/01/2000	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
235 - ROBSON GONÇALVES LEITE JUNIOR	###.889.7##-##	19/02/2000	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
236 - LUANA CAROLINE DA SILVA SOUZA	###.652.5##-##	06/03/2000	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
237 - GUSTAVO SANTOS DE JESUS	###.332.5##-##	11/05/2000	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
238 - AMANDA SILVA DOS SANTOS	###.075.3##-##	29/08/2000	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
239 - ÉLISSA BATISTA DOS SANTOS	###.010.9##-##	28/09/2000	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
240 - GÉSSICA DE ARAÚJO DA SILVA	###.702.2##-##	04/01/2001	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
241 - ANA CAROLINE SANTANA SOARES	###.601.8##-##	06/02/2001	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
242 - VANESSA PATRÍCIA CLEMENTE DOS SANTOS	###.409.9##-##	10/02/2001	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
243 - MARIA MAYANE DOS SANTOS SILVA	###.110.9##-##	16/02/2001	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
244 - LIZANDRA GONZAGA MOREIRA	###.137.1##-##	05/03/2001	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
245 - ANGELA DA SILVA SANTOS	###.816.9##-##	11/12/2001	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
246 - MARIA THAMYRIS DE OLIVEIRA	###.463.8##-##	12/03/2002	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
247 - IZA JENIFER SILVA DE SOUZA	###.396.7##-##	13/03/2002	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
248 - PAULA CAROLINE CAMPOS NOIA	###.198.1##-##	25/06/2002	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
249 - MARIA MARIANY DOS SANTOS GOMES	###.977.3##-##	15/08/2002	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
250 - LAYSA MARIA DOS SANTOS	###.833.9##-##	21/11/2002	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
251 - RAYANE KETELEN GOMES RIBEIRO	###.650.3##-##	25/11/2002	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
252 - THAUAN DE SOUZA SILVA	###.174.1##-##	09/12/2002	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
253 - LEANDRA SANTOS MARTINS	###.391.5##-##	14/03/2003	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**

RECEPCIONISTA - 40 h						
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**TÍTULO**	**EXP. PROFISSIONAL**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
254 - JAUDVIDY JOSÉ DOS SANTOS	###.173.5##-##	11/04/2003	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
255 - YANN ISAAC GOMES DE SOUZA LISBOA	###.985.0##-##	06/05/2003	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
256 - AUANA DE SOUZA DE ARAUJO	###.755.8##-##	30/05/2003	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
257 - VITORIA RODRIGUES NUNES	###.509.2##-##	03/06/2003	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
258 - MANOEL VITOR CORDEIRO MOREIRA	###.232.6##-##	25/07/2003	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
259 - JOÃO PEDRO PEREIRA NOGUEIRA	###.047.3##-##	11/09/2003	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
260 - MAIRIELLY FERREIRA DE OLIVEIRA	###.538.4##-##	22/09/2003	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
261 - JHON WELKLEY GOMES DE CARVALHO	###.905.4##-##	29/10/2003	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
262 - BÁRBARA VIEIRA DE SIQUEIRA	###.783.7##-##	22/12/2003	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
263 - MARIA CRISTIANE JANUÁRIO DOS SANTOS	###.665.1##-##	29/01/2004	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
264 - LAURA ANDRENY FERREIRA DA SILVA	###.932.8##-##	30/01/2004	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
265 - MAYLA SAFIRA DE LIMA MALTA	###.228.7##-##	18/02/2004	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
266 - JULIA MARIA DOS SANTOS SILVA	###.317.3##-##	03/03/2004	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
267 - ALICE JUANY MOREIRA SANTOS	###.235.2##-##	22/03/2004	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**

GOMES						
268 - ARIANY GOMES RODRIGUES CAVALCANTE	###.636.3##-##	10/07/2004	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
269 - RUAN EDUARDO DOS SANTOS LOPES	###.040.5##-##	19/07/2004	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
270 - GERCINA MARIA FERREIRA DA SILVA	###.747.9##-##	11/09/2004	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
271 - MARIA VITÓRIA ALVES CAVALCANTE	###.172.7##-##	02/01/2005	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
272 - LUIZE MARIANE VIEIRA GONÇALVES	###.638.0##-##	31/03/2005	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
273 - MARIA EMANUELLA BANDEIRA GOMES	###.150.7##-##	15/05/2005	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
274 - BRAYAN HENRIQUE SANTOS BARROS	###.287.8##-##	08/08/2005	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
275 - JESSICA MORAIS DOS SANTOS	###.190.5##-##	16/09/2005	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
276 - ERIKA DA SILVA DOS SANTOS	###.260.3##-##	22/10/2005	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**

RECEPCIONISTA - 40 h						
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**TÍTULO**	**EXP. PROFISSIONAL**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
277 - CLARA QUITÉRIA CARVALHO DE BARROS	###.621.7##-##	16/11/2005	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
278 - KARLLA MYLENNA DA SILVA	###.167.8##-##	02/01/2006	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
279 - JEFERSON SILVA DE OLIVEIRA	###.314.2##-##	13/01/2006	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
280 - KETTLY MARIA DOS SANTOS MARCIANO	###.960.1##-##	01/02/2006	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
281 - MARIA ESTEFANE DOS SANTOS MORENO	###.834.2##-##	17/02/2006	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
282 - IRYS GRASIELE DA PAZ NOBRE	###.727.1##-##	15/04/2006	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
283 - PEDRO GUSTAVO SANTOS DA SILVA	###.397.1##-##	03/05/2006	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
284 - LUISA DE SOUZA SILVA	###.397.3##-##	04/05/2006	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
285 - MARIA LUISA DOS SANTOS	###.365.4##-##	27/05/2006	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
286 - YANE CIBELE PEREIRA DA SILVA	###.417.0##-##	30/06/2006	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
287 - GABRIEL DE BARROS GAIA	###.927.2##-##	10/07/2006	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
288 - WEVERTON MIKAEL PEREIRA SANDES	###.897.9##-##	30/08/2006	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
289 - FÁBIO SANDES ARAÚJO	###.028.4##-##	06/11/2006	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
290 - LUCIMARA FARIAS LIMA	###.739.8##-##	14/01/2007	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
291 - JOÃO VITOR VIEIRA SILVA	###.079.3##-##	25/01/2007	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
292 - LAURA BEZERRA GOMES	###.512.5##-##	28/01/2007	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
293 - BRUNA SANDES ARAÚJO	###.719.8##-##	06/03/2007	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
294 - SARA STEFANY GOMES DE FARIAS	###.910.6##-##	22/03/2007	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
295 - JAQUELINE LIMA DA SILVA	###.720.5##-##	07/08/0200	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
296 - GISLAINE PIRES CARDOSO	###.690.6##-##	09/07/1972	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
297 - ROSEANE ALBUQUERQUE DA SILVA	###.775.9##-##	18/09/1973	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
298 - MÔNICA DO NASCIMENTO FRANÇA	###.831.4##-##	13/10/1981	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
299 - FLAVIA SILVANA MOREIRA DOS SANTOS	###.368.5##-##	20/02/1982	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**

RECEPCIONISTA - 40 h						
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**TÍTULO**	**EXP. PROFISSIONAL**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
300 - ROSICLEIDE RAMALHO MACEDO	###.462.9##-##	12/04/1982	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
301 - APARECIDA SAMPAIO SANDES	###.901.6##-##	15/10/1983	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
302 - SUERLANE SILVA DA CRUZ	###.968.6##-##	04/04/1984	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
303 - EDILAINE DIAS DA SILVA	###.516.4##-##	03/09/1984	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
304 - LÍVIA SUZANA DE OLIVEIRA	###.254.1##-##	19/09/1985	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
305 - ROSILENE GOMES DE SOUZA	###.258.5##-##	27/03/1986	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
306 - ALBANICE MOREIRA DOS SANTOS	###.320.0##-##	14/10/1986	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
307 - PAULA CAROLINE VARJAO RIOS	###.928.6##-##	28/03/1987	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
308 - JAILMA QUEIROZ DOS SANTOS SILVA	###.594.6##-##	12/07/1987	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
309 - JOELMA SILVA FARIA	###.893.9##-##	15/04/1989	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
310 - EDLENE GONÇALVES DE FARIAS	###.141.3##-##	05/08/1990	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
311 - FRANCIELE DA SILVA AMARAL LIMA	###.625.2##-##	01/10/1991	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
312 - CLAUDIANE CAVALCANTE SILVA	###.236.0##-##	03/02/1992	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
313 - MAYARA FERREIRA LIMA	###.032.5##-##	27/06/1992	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
314 - VICTORIA SANT ANA PATRIOTA	###.437.0##-##	11/12/1992	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
315 - DANIELA VIEIRA CORDEIRO	###.843.3##-##	23/04/1993	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
316 - GISLENE DOS SANTOS TORRES	###.223.6##-##	10/08/1994	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
317 - GISLENE DOS SANTOS TORRES	###.223.1##-##	10/08/1994	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
318 - LETICIA MARIA DO NASCIMENTO SILVA	###.740.7##-##	26/09/1994	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
319 - LUANDERSON DE JESUS TENORIO DA SILVA	###.849.7##-##	12/10/1994	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
320 - CECILMA FERREIRA DOS SANTOS RAMOS	###.015.3##-##	09/03/1995	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
321 - MARIANA DA SILVA GONÇALVES	###.302.2##-##	04/06/1995	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
322 - VERDIANA ALVES DOS SANTOS	###.473.7##-##	11/07/1995	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**

RECEPCIONISTA - 40 h						
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**TÍTULO**	**EXP. PROFISSIONAL**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
323 - JOELSA SOARES DA SILVA	###.682.1##-##	29/07/1995	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
324 - VANESSA MARTINS DE SOUZA	###.409.5##-##	15/04/1996	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
325 - MARIA JOSÉ DERLÂNIA DE AQUINO SANTOS	###.516.3##-##	31/10/1996	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
326 - MANUELA DA SILVA DANTAS	###.293.8##-##	26/11/1996	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
327 - CINTHIA CAROLAYNE SANTOS LIMA	###.701.4##-##	11/11/1997	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
328 - ERIKA BERNARDES MARTINS DE	###.451.6##-##	23/02/1998	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**

SOUZA						
329 - ARIANE JOESIA COSME DA SILVA	###.305.0##-##	01/12/1998	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
330 - JOICE JENNIFER BARBOZA SILVA	###.729.8##-##	27/09/1999	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
331 - EWERTON BRUNO FAUSTINO DOS SANTOS	###.164.7##-##	26/10/1999	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
332 - NABLA RAVENNA MACHADO XAVIER DA SILVA	###.075.7##-##	03/03/2000	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
333 - AMANDA BERNARDES ESTEVÃO	###.977.4##-##	05/04/2000	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
334 - KALIELAINE MOREIRA DE SOUZA	###.015.4##-##	15/04/2000	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
335 - MARCOS PAULO BRAGA NOIA	###.912.0##-##	22/09/2000	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
336 - DAMARES REGINA MOREIRA DOS SANTOS	###.068.3##-##	11/11/2000	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
337 - RAYANE ALVES SOUZA	###.739.3##-##	29/05/2001	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
338 - ANTHONY GUSTAVO BARROS DA SILVA	###.663.6##-##	11/06/2001	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
339 - BRENO DA SILVA LOPES	###.599.7##-##	03/10/2001	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
340 - PALOMA NADIELLE DA SILVA	###.792.7##-##	25/11/2001	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
341 - BRUNA LETÍCIA BERNARDO CORDEIRO	###.663.2##-##	24/08/2002	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
342 - MAYRA FERREIRA DE MELO	###.122.2##-##	17/11/2002	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
343 - CAMILA GOMES DA SILVA	###.752.0##-##	02/03/2003	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
344 - SOPHIA GOMES BEZERRA	###.976.0##-##	20/06/2003	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
345 - MARIA EDUARDA SOUZA SILVA	###.844.9##-##	07/07/2003	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**

RECEPCIONISTA - 40 h						
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**TÍTULO**	**EXP. PROFISSIONAL**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
346 - WIVISON JÚLIO CORREIA CAVALCANTE	###.653.1##-##	07/07/2003	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
347 - LAIZA LAINE DE SOUZA NASCIMENTO	###.359.5##-##	04/11/2003	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
348 - EMYLLE YASMIN RODRIGUES ALVES	###.136.3##-##	25/12/2003	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
349 - KAYANE TAVARES BEZERRA	###.222.9##-##	04/08/2004	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
350 - RENATA LORENA HONÓRIO LIMA	###.718.7##-##	18/08/2004	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
351 - MARIA EDUARDA CAVALCANTE ARAÚJO	###.031.1##-##	12/10/2004	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
352 - CRISTÓVÃO FELIPE COSTA SOARES	###.236.3##-##	14/01/2005	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
353 - MARIA IARA DA SILVA ALVES	###.016.1##-##	14/02/2005	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
354 - MAYRLA RAQUEL SIMIAS DE MELO	###.122.8##-##	16/03/2005	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
355 - CAMILA GOMES DOS SANTOS LIMA	###.073.4##-##	25/04/2005	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
356 - DICLA ERIDIANA VIEIRA MARINHO PEREIRA LEITE	###.049.8##-##	23/11/2005	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
357 - ANA BEATRIZ CORDEIRO DE VASCONCELOS	###.548.8##-##	31/08/2006	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
358 - DANIEL DOS SANTOS DE SOUZA	###.501.7##-##	23/11/2006	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
359 - IRIS DE ANDRADE NASCIMENTO	###.606.4##-##	02/12/2006	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
360 - DARA SANTOS DE SOUZA	###.537.9##-##	23/04/2007	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 40 h						
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**TÍTULO**	**EXP. PROFISSIONAL**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
1 - DANIELLA BEZERRA SANTOS	###.130.8##-##	15/07/1983	20,00	20,00	40,00	**CLASSIFICADO**
2 - ONEZIO LEVINO DE MENEZES	###.314.1##-##	28/11/1984	20,00	20,00	40,00	**CLASSIFICADO**
3 - TATIANE DA SILVA DIAS	###.799.7##-##	03/06/1985	20,00	20,00	40,00	**CLASSIFICADO**
4 - PAULA MONIK FERREIRA AQUINO	###.240.6##-##	24/01/1988	20,00	20,00	40,00	**CLASSIFICADO**
5 - JOELSON HENRIQUE LISBOA FERNANDES	###.565.9##-##	04/01/1989	20,00	20,00	40,00	**CLASSIFICADO**
6 - SILVANA SANTOS DA SILVA ALVES	###.106.3##-##	08/03/1990	20,00	20,00	40,00	**CLASSIFICADO**
7 - ADSON DA SILVA CAVALCANTE	###.324.4##-##	22/12/1991	20,00	20,00	40,00	**CLASSIFICADO**
8 - PALOMA TEIXEIRA VASCONCELOS	###.911.4##-##	03/08/1992	20,00	20,00	40,00	**CLASSIFICADO**
9 - JACKSON HOLANDA DE OLIVEIRA	###.478.5##-##	25/01/1995	20,00	20,00	40,00	**CLASSIFICADO**
10 - WIDIJA BARBOSA DOS SANTOS	###.741.4##-##	04/01/1999	20,00	20,00	40,00	**CLASSIFICADO**
11 - GUSTAVO BARBOZA DE ZÁ	###.284.0##-##	21/04/1999	20,00	20,00	40,00	**CLASSIFICADO**
12 - WINNE DAYSE DE SOUZA LACERDA	###.037.6##-##	25/07/1999	20,00	20,00	40,00	**CLASSIFICADO**
13 - ITALA RAIANY CARDOSO DA SILVA	###.040.2##-##	18/10/2000	20,00	20,00	40,00	**CLASSIFICADO**
14 - VICTORIA EDUARDA SANTANA DIAS	###.875.1##-##	15/12/2001	20,00	20,00	40,00	**CLASSIFICADO**
15 - JENNIFER MARIA FERREIRA DOS SANTOS	###.204.0##-##	29/10/2002	20,00	20,00	40,00	**CLASSIFICADO**
16 - JOAO GABRIEL BEZERRA CORDEIRO	###.885.9##-##	10/09/2003	20,00	20,00	40,00	**CLASSIFICADO**
17 - CIMERE CRISTINA SILVA	###.441.3##-##	10/03/1985	17,50	20,00	37,50	**CLASSIFICADO**
18 - EDERLAINE VIEIRA MELO DOS SANTOS	###.250.3##-##	06/10/1988	17,50	20,00	37,50	**CLASSIFICADO**
19 - JONATHAN NASCIMENTO SILVA	###.277.5##-##	31/05/1992	17,50	20,00	37,50	**CLASSIFICADO**
20 - DAVID AUGUSTO XAVIER MOREIRA	###.635.4##-##	24/02/1997	17,50	20,00	37,50	**CLASSIFICADO**
21 - MARIANA PEREIRA DE SALES	###.282.5##-##	27/04/2002	17,50	20,00	37,50	**CLASSIFICADO**
22 - LUANA VANESSA SOUZA DA SILVA	###.813.3##-##	30/12/1990	20,00	15,00	35,00	**CLASSIFICADO**
23 - ROSALVA FAUSTINA DOS SANTOS	###.880.9##-##	20/12/1979	15,00	20,00	35,00	**CLASSIFICADO**

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 40 h						
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**TÍTULO**	**EXP. PROFISSIONAL**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
24 - PAULO NOGUEIRA DA SILVA	###.991.4##-##	03/09/1980	12,50	20,00	32,50	**CLASSIFICADO**
25 - JAQUELINE BEZERRA DA SILVA	###.981.7##-##	21/02/1989	20,00	10,00	30,00	**CLASSIFICADO**
26 - VALDECI GOMES DA SILVA	###.489.9##-##	20/06/1995	20,00	10,00	30,00	**CLASSIFICADO**
27 - GEOVANNA GONCALVES DE FARIAS	###.504.9##-##	23/04/2003	20,00	10,00	30,00	**CLASSIFICADO**
28 - ELIZABETE BEZERRA	###.683.9##-##	14/01/1966	10,00	20,00	30,00	**CLASSIFICADO**
29 - ROSICLEIA MENEZES DA SILVA	###.929.4##-##	11/01/1982	10,00	20,00	30,00	**CLASSIFICADO**
30 - CLAUDIANE DE SÁ	###.229.1##-##	26/04/1986	10,00	20,00	30,00	**CLASSIFICADO**
31 - JHONATAN ALVES FEITOZA	###.526.0##-##	27/04/1996	10,00	20,00	30,00	**CLASSIFICADO**
32 - WALDIR VARJÃO SÁ JÚNIOR	###.445.0##-##	01/07/1996	10,00	20,00	30,00	**CLASSIFICADO**
33 - RAYARA BEZERRA ARAUJO	###.719.1##-##	23/07/1997	10,00	20,00	30,00	**CLASSIFICADO**
34 - CARLOS CÉSAR BORGES LEITE	###.241.7##-##	22/11/1974	7,50	20,00	27,50	**CLASSIFICADO**

35 - GILVAN OLIVEIRA PEREIRA	###.522.2##-##	06/01/1980	7,50	20,00	27,50	**CLASSIFICADO**
36 - SAMANDA KELLE DA SILVA SANTOS	###.760.4##-##	30/01/2001	20,00	5,00	25,00	**CLASSIFICADO**
37 - EMANUELA SERAFIM TELES	###.199.8##-##	21/03/2003	20,00	5,00	25,00	**CLASSIFICADO**
38 - LAYSLA MONIQUE DE OLIVEIRA GOMES	###.867.4##-##	05/12/2004	20,00	5,00	25,00	**CLASSIFICADO**
39 - GLEYDSON HENRIQUE DE MEDEIROS LIMA DA CRUZ	###.844.0##-##	11/02/1996	10,00	15,00	25,00	**CLASSIFICADO**
40 - MARIA AUZENI GOMES DE LIMA	###.350.9##-##	27/12/1998	10,00	15,00	25,00	**CLASSIFICADO**
41 - JAKSON DE JESUS DOS SANTOS LIMA	###.229.5##-##	03/05/2001	10,00	15,00	25,00	**CLASSIFICADO**
42 - KAIO VITOR DA SILVA VENTURA	###.144.2##-##	31/01/2002	10,00	15,00	25,00	**CLASSIFICADO**
43 - MARIA GRACILENE FEITOSA	###.743.0##-##	31/05/1970	5,00	20,00	25,00	**CLASSIFICADO**
44 - JOSE MARCOS GOMES VIDAL	###.083.7##-##	16/10/1970	5,00	20,00	25,00	**CLASSIFICADO**
45 - ADRIANA GOMES DE OLIVEIRA	###.757.2##-##	29/08/1980	5,00	20,00	25,00	**CLASSIFICADO**
46 - ERIVANIA DA SILVA	###.979.7##-##	22/08/1982	5,00	20,00	25,00	**CLASSIFICADO**

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 40 h						
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**TÍTULO**	**EXP. PROFISSIONAL**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
47 - JOSIANE SILVA LIMA MACHADO	###.501.8##-##	20/03/1985	5,00	20,00	25,00	**CLASSIFICADO**
48 - MARIA JUCINEIDE DE FRANÇA SILVA	###.313.6##-##	24/05/1989	5,00	20,00	25,00	**CLASSIFICADO**
49 - JANIELMA QUEIROZ DOS SANTOS	###.984.2##-##	14/08/1989	5,00	20,00	25,00	**CLASSIFICADO**
50 - MARIA CECILIA CARVALHO DA ROCHA	###.630.5##-##	18/03/1990	5,00	20,00	25,00	**CLASSIFICADO**
51 - ANDRE PEREIRA DE SOUZA	###.602.6##-##	25/04/1995	5,00	20,00	25,00	**CLASSIFICADO**
52 - WILTON ELIAS FERREIRA DA SILVA JUNIOR	###.257.3##-##	05/07/1995	5,00	20,00	25,00	**CLASSIFICADO**
53 - ISABELA LORRAINE DA SILVA SOARES	###.547.3##-##	30/11/1995	5,00	20,00	25,00	**CLASSIFICADO**
54 - MAIARA SANTOS DA SILVA	###.669.1##-##	09/05/1997	17,50	5,00	22,50	**CLASSIFICADO**
55 - MARIA LUCIVALDA VIEIRA	###.912.6##-##	07/05/1983	12,50	10,00	22,50	**CLASSIFICADO**
56 - MARIA LIVIA NOIA	###.678.8##-##	19/05/2007	12,50	10,00	22,50	**CLASSIFICADO**
57 - MARIA MONTEIRO DOS SANTOS	###.286.6##-##	03/07/1972	7,50	15,00	22,50	**CLASSIFICADO**
58 - LABIBE ANGEL SOUZA CAVALCANTE	###.206.5##-##	03/01/1994	7,50	15,00	22,50	**CLASSIFICADO**
59 - IVIA GRAZIELLE MORENO DE SOUZA	###.488.4##-##	28/01/1994	7,50	15,00	22,50	**CLASSIFICADO**
60 - BIANCA OLIVEIRA SANDES	###.204.9##-##	11/03/1996	7,50	15,00	22,50	**CLASSIFICADO**
61 - MARIA RENATA ALENCAR DE ANDRADE	###.383.9##-##	15/01/1977	2,50	20,00	22,50	**CLASSIFICADO**
62 - ALEX SANDES CORREIA FAGUNDES	###.593.6##-##	30/11/1998	2,50	20,00	22,50	**CLASSIFICADO**
63 - LIDIEGIA SILVA SANTANA	###.073.7##-##	11/02/1999	2,50	20,00	22,50	**CLASSIFICADO**
64 - JONAS WESLEY SANTOS DE ARAÚJO	###.612.9##-##	26/05/2002	2,50	20,00	22,50	**CLASSIFICADO**
65 - RAFAEL MOURA DE OLIVEIRA	###.033.5##-##	30/12/1985	20,00	0,00	20,00	**CLASSIFICADO**
66 - GIVALDO DE SA OLIVEIRA	###.606.0##-##	25/06/1986	20,00	0,00	20,00	**CLASSIFICADO**
67 - MARIA JULIENE DOS SANTOS	###.323.8##-##	09/09/1987	20,00	0,00	20,00	**CLASSIFICADO**
68 - MAGNA OLIVEIRA SOUZA	###.600.9##-##	01/04/1989	20,00	0,00	20,00	**CLASSIFICADO**
69 - MAYSA DO NASCIMENTO DE CARVALHO JESUS	###.200.0##-##	19/03/1996	20,00	0,00	20,00	**CLASSIFICADO**

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 40 h						
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**TÍTULO**	**EXP. PROFISSIONAL**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
70 - JOÃO JOSÉ RODRIGUES BATISTA	###.127.5##-##	01/10/1996	20,00	0,00	20,00	**CLASSIFICADO**
71 - MILLENY DE MENEZES LIMA	###.913.1##-##	21/01/2001	20,00	0,00	20,00	**CLASSIFICADO**
72 - ENZO LUAN COSTA ALVES MAJOR	###.733.3##-##	17/07/2001	20,00	0,00	20,00	**CLASSIFICADO**
73 - LIVIA LUANA MARIA DOS SANTOS	###.387.0##-##	03/12/2002	20,00	0,00	20,00	**CLASSIFICADO**
74 - ADRIELI MOREIRA LOPES DOS SANTOS	###.338.8##-##	28/03/2003	20,00	0,00	20,00	**CLASSIFICADO**
75 - JOSÉ EUDES LUAN DE SOUZA	###.161.6##-##	22/03/2005	20,00	0,00	20,00	**CLASSIFICADO**
76 - JULIANA GUIMARAES SOUZA DA SILVA	###.272.6##-##	09/03/1990	15,00	5,00	20,00	**CLASSIFICADO**
77 - MILLENNY GRAZIELLY BATISTA DE SOUZA	###.248.5##-##	15/06/1999	15,00	5,00	20,00	**CLASSIFICADO**
78 - THAISLEIDE BEZERRA DOS SANTOS SOUSA	###.274.4##-##	24/08/1982	10,00	10,00	20,00	**CLASSIFICADO**
79 - ELIANE MARIA DE OLIVEIRA	###.868.7##-##	30/09/1990	5,00	15,00	20,00	**CLASSIFICADO**
80 - PAULA LAYSSE GOMES DE LIMA	###.998.5##-##	11/02/1994	5,00	15,00	20,00	**CLASSIFICADO**
81 - SAMIRA ALVES SILVA	###.390.7##-##	21/09/1995	5,00	15,00	20,00	**CLASSIFICADO**
82 - LAURA VITORIA SILVA SANTOS	###.438.2##-##	21/11/2002	5,00	15,00	20,00	**CLASSIFICADO**
83 - JAILTON JOSE GOMES	###.487.5##-##	23/11/1967	0,00	20,00	20,00	**CLASSIFICADO**
84 - MARGARIDA PRUDENTE BEZERRA	###.570.9##-##	17/04/1969	0,00	20,00	20,00	**CLASSIFICADO**
85 - IBERLON DOS SANTOS	###.354.0##-##	14/07/1977	0,00	20,00	20,00	**CLASSIFICADO**
86 - ALESSANDRA DE MENEZES SOUZA	###.493.3##-##	29/07/1978	0,00	20,00	20,00	**CLASSIFICADO**
87 - DORCELINA DA SILVA PEREIRA	###.479.2##-##	06/02/1981	0,00	20,00	20,00	**CLASSIFICADO**
88 - JOSILEIDE NUNES DA SILVA	###.997.5##-##	19/11/1981	0,00	20,00	20,00	**CLASSIFICADO**
89 - ESTHER DE SOUZA FREITAS	###.713.4##-##	01/12/1982	0,00	20,00	20,00	**CLASSIFICADO**
90 - EVELY FERREIRA BRITO	###.302.0##-##	09/11/1985	0,00	20,00	20,00	**CLASSIFICADO**
91 - ANA CARLA RODRIGUES ALENCAR CARDOSO	###.937.0##-##	16/04/1986	0,00	20,00	20,00	**CLASSIFICADO**
92 - GRAZIELLE MARQUES DE SOUSA	###.200.3##-##	12/11/1987	0,00	20,00	20,00	**CLASSIFICADO**

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 40 h						
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**TÍTULO**	**EXP. PROFISSIONAL**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
93 - JOICIENE MORENO DA SILVA SANTOS	###.998.0##-##	18/03/1989	0,00	20,00	20,00	**CLASSIFICADO**
94 - IGOR VINICIUS LOPES SERAFIM	###.605.5##-##	17/09/1990	0,00	20,00	20,00	**CLASSIFICADO**
95 - SHIRLE DE ANDRADE BARBOSA	###.159.7##-##	04/07/1991	0,00	20,00	20,00	**CLASSIFICADO**
96 - EVANDRO MOREIRA DOS SANTOS CARVALHO	###.974.5##-##	22/11/1991	0,00	20,00	20,00	**CLASSIFICADO**
97 - DINARA KELLE RODRIGUES DOS SANTOS	###.008.9##-##	12/08/1992	0,00	20,00	20,00	**CLASSIFICADO**

98 - MAYRA JOICE MOREIRA PEREIRA	###.105.6##-##	09/10/1993	0,00	20,00	20,00	**CLASSIFICADO**
99 - JOAO VICTOR DA SILVA	###.532.3##-##	15/12/1993	0,00	20,00	20,00	**CLASSIFICADO**
100 - JALINE ALVES CARDOSO	###.567.7##-##	22/03/1994	0,00	20,00	20,00	**CLASSIFICADO**
101 - KAREANNE GOMES NOIA	###.437.0##-##	27/09/1995	0,00	20,00	20,00	**CLASSIFICADO**
102 - MARIA JULIANA DE HOLANDA OLIVEIRA	###.601.9##-##	23/02/1998	0,00	20,00	20,00	**CLASSIFICADO**
103 - GABRIEL SABINO DE LIMA	###.835.6##-##	09/07/1998	0,00	20,00	20,00	**CLASSIFICADO**
104 - ARYELLE VASCONCELOS FERREIRA ALCÂNTARA	###.980.2##-##	10/05/1999	0,00	20,00	20,00	**CLASSIFICADO**
105 - LUIZ FELIPE GONZAGA SANTOS	###.262.3##-##	21/08/2000	0,00	20,00	20,00	**CLASSIFICADO**
106 - MABEL AURELIA SILVA	###.357.5##-##	20/09/1978	17,50	0,00	17,50	**CLASSIFICADO**
107 - VIVIAN MARIA HENRIQUE DA SILVA	###.004.4##-##	29/11/2003	17,50	0,00	17,50	**CLASSIFICADO**
108 - ANE KAYLANE DA SILVA PEREIRA	###.445.1##-##	29/03/2006	17,50	0,00	17,50	**CLASSIFICADO**
109 - ELLEN EDUARDA DIAS DA SILVA	###.910.3##-##	21/11/2006	17,50	0,00	17,50	**CLASSIFICADO**
110 - SAMARA ALMEIDA SOUZA SANTOS	###.651.5##-##	02/01/2001	7,50	10,00	17,50	**CLASSIFICADO**
111 - BRUNO DA COSTA QUEIROZ	###.208.3##-##	03/11/1977	2,50	15,00	17,50	**CLASSIFICADO**
112 - PRISCILA SOARES VILARINHO	###.854.3##-##	02/12/1986	2,50	15,00	17,50	**CLASSIFICADO**
113 - GIVALDO PEREIRA DE SÁ	###.437.1##-##	26/09/1989	15,00	0,00	15,00	**CLASSIFICADO**
114 - ERINALDO PEREIRA GOMES	###.182.7##-##	16/11/1994	15,00	0,00	15,00	**CLASSIFICADO**
115 - GISELE FAUSTINO OLIVEIRA	###.226.3##-##	19/03/1997	15,00	0,00	15,00	**CLASSIFICADO**

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 40 h

NOME	CPF	NASCIMENTO	TÍTULO	EXP. PROFISSIONAL	TOTAL	SITUAÇÃO
116 - THIAGO SILVA DE ARAÚJO	###.264.1##-##	08/11/2004	15,00	0,00	15,00	**CLASSIFICADO**
117 - CLÁUDIO FELIPE ANDRADE LINS	###.265.7##-##	21/06/2005	15,00	0,00	15,00	**CLASSIFICADO**
118 - BEATRIZ SANTANA BASTOS	###.255.9##-##	01/09/2006	15,00	0,00	15,00	**CLASSIFICADO**
119 - DÉBORA NIELY DA SILVA DE LIMA	###.292.1##-##	15/10/2006	15,00	0,00	15,00	**CLASSIFICADO**
120 - JULYA VITÓRIA ARAUJO SANTOS	###.725.8##-##	24/10/2006	15,00	0,00	15,00	**CLASSIFICADO**
121 - VAGNA CARLA LIMA	###.266.6##-##	27/07/1986	10,00	5,00	15,00	**CLASSIFICADO**
122 - DILAYANE ROSE GALDINO PEREIRA SANTOS	###.407.8##-##	07/10/1990	10,00	5,00	15,00	**CLASSIFICADO**
123 - MARIA DO SOCORRO GOMES FEITOZA	###.327.6##-##	22/02/1991	10,00	5,00	15,00	**CLASSIFICADO**
124 - MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA	###.327.6##-##	22/02/1991	10,00	5,00	15,00	**CLASSIFICADO**
125 - MARIA CINTHIA LIMA CLEMENTE DE OLIVEIRA	###.591.8##-##	20/09/1996	10,00	5,00	15,00	**CLASSIFICADO**
126 - YASMIN RODRIGUES MACIEL	###.566.5##-##	12/04/1999	10,00	5,00	15,00	**CLASSIFICADO**
127 - EDUARDO GALINDO DA SILVA TAVARES	###.098.6##-##	02/05/2003	10,00	5,00	15,00	**CLASSIFICADO**
128 - NAYARA RITHELLY DOS SANTOS ACIOLI	###.486.0##-##	19/06/1996	5,00	10,00	15,00	**CLASSIFICADO**
129 - ANDRESSA MIRIAM MENEZES COSTA	###.252.6##-##	18/10/2001	5,00	10,00	15,00	**CLASSIFICADO**
130 - EVANDRO OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	###.284.9##-##	12/10/2003	5,00	10,00	15,00	**CLASSIFICADO**
131 - ILANE MARIA MOREIRA CORDEIRO	###.905.9##-##	10/12/1982	0,00	15,00	15,00	**CLASSIFICADO**
132 - NUBIA CRISTINA NASCIMENTO SOARES	###.095.9##-##	29/08/1990	0,00	15,00	15,00	**CLASSIFICADO**
133 - RAYRA SHEYLA FARIAS DE OLIVEIRA	###.675.0##-##	20/09/1993	0,00	15,00	15,00	**CLASSIFICADO**
134 - EVERTON DOS SANTOS QUEIROZ DE JESUS	###.881.1##-##	22/09/1999	0,00	15,00	15,00	**CLASSIFICADO**
135 - GABRIEL GONÇALVES DOS SANTOS	###.559.9##-##	31/08/2000	0,00	15,00	15,00	**CLASSIFICADO**
136 - THIAGO SOARES BERNARDO	###.558.5##-##	17/10/2001	0,00	15,00	15,00	**CLASSIFICADO**
137 - LIVIA MARIA LEANDRO NASCIMENTO SANTOS	###.918.8##-##	25/06/2002	0,00	15,00	15,00	**CLASSIFICADO**
138 - GRACIELA BALBINO DA SILVA	###.584.1##-##	13/03/2007	0,00	15,00	15,00	**CLASSIFICADO**

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 40 h

NOME	CPF	NASCIMENTO	TÍTULO	EXP. PROFISSIONAL	TOTAL	SITUAÇÃO
139 - GUTEMBERGUE DE JESUS TEODORO	###.870.1##-##	08/12/1993	7,50	5,00	12,50	**CLASSIFICADO**
140 - JOSE ANTONIO DA SILVA	###.242.5##-##	18/08/1994	7,50	5,00	12,50	**CLASSIFICADO**
141 - SUELENE SANTOS DE BARROS	###.555.8##-##	18/01/1997	7,50	5,00	12,50	**CLASSIFICADO**
142 - JULIANA LAURINDO DOS SANTOS	###.413.1##-##	18/03/1987	2,50	10,00	12,50	**CLASSIFICADO**
143 - JEFERSON JHON SANTOS SILVA	###.588.2##-##	17/10/1992	2,50	10,00	12,50	**CLASSIFICADO**
144 - MÁRCIA CRISTINA DOS SANTOS	###.231.2##-##	18/02/1969	10,00	0,00	10,00	**CLASSIFICADO**
145 - DIANA LIMA BEZERRA	###.888.0##-##	30/07/1977	10,00	0,00	10,00	**CLASSIFICADO**
146 - ELIZABETE SOBRAL VIANA SOUSA	###.103.4##-##	01/05/1991	10,00	0,00	10,00	**CLASSIFICADO**
147 - THALINE GOMES DE ARAÚJO	###.350.8##-##	17/03/1993	10,00	0,00	10,00	**CLASSIFICADO**
148 - AMANDA MARINA CARVALHO	###.931.1##-##	18/06/1993	10,00	0,00	10,00	**CLASSIFICADO**
149 - JAQUELINE MOREIRA DOS SANTOS SOUZA	###.456.4##-##	30/10/1994	10,00	0,00	10,00	**CLASSIFICADO**
150 - JÚLIO CÉSAR BEZERRA DA SILVA	###.778.8##-##	13/09/1995	10,00	0,00	10,00	**CLASSIFICADO**
151 - JOSÉ WELLINGTON BEZERRA DE SOUZA	###.748.2##-##	04/03/1999	10,00	0,00	10,00	**CLASSIFICADO**
152 - RITA DE CÁSSIA GONÇALVES	###.779.0##-##	24/03/2000	10,00	0,00	10,00	**CLASSIFICADO**
153 - MAYARA BARBOSA NOGUEIRA DA SILVA	###.811.8##-##	23/11/2000	10,00	0,00	10,00	**CLASSIFICADO**
154 - RAYSSA SOARES DE ARAUJO	###.129.5##-##	08/01/2002	10,00	0,00	10,00	**CLASSIFICADO**
155 - CICERA MARIA SILVA DOS SANTOS	###.035.1##-##	26/04/2003	10,00	0,00	10,00	**CLASSIFICADO**
156 - PEDRO RYAN DOS SANTOS FERREIRA	###.267.5##-##	15/06/2005	10,00	0,00	10,00	**CLASSIFICADO**
157 - DEAN SILVA DO NASCIMENTO	###.902.4##-##	13/12/2005	10,00	0,00	10,00	**CLASSIFICADO**
158 - ERONIDES SOARES DA SILVA	###.334.9##-##	29/11/1967	5,00	5,00	10,00	**CLASSIFICADO**
159 - SILVANA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA	###.044.4##-##	27/10/1972	5,00	5,00	10,00	**CLASSIFICADO**
160 - JULE MOREIRA DOS SANTOS	###.263.0##-##	08/04/1986	5,00	5,00	10,00	**CLASSIFICADO**
161 - LUANDA GOMES MACHADO	###.499.4##-##	18/10/1986	5,00	5,00	10,00	**CLASSIFICADO**

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 40 h						
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**TÍTULO**	**EXP. PROFISSIONAL**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
162 - BRENO GOMES LIMA	###.273.6##-##	24/01/1987	5,00	5,00	10,00	**CLASSIFICADO**
163 - ANTHONY LAURENTINO DA SILVA SANDES	###.851.6##-##	07/05/1996	5,00	5,00	10,00	**CLASSIFICADO**
164 - JÉSSICA ARAÚJO DE SOUZA LIMA	###.288.0##-##	08/10/1997	5,00	5,00	10,00	**CLASSIFICADO**
165 - BYANCA LARYSSA DA SILVA ROCHA	###.720.7##-##	29/07/1998	5,00	5,00	10,00	**CLASSIFICADO**
166 - MARIA ALIRIA LIMA SANTOS	###.507.1##-##	17/07/1999	5,00	5,00	10,00	**CLASSIFICADO**
167 - ALANA GOMES DA SILVA	###.219.9##-##	24/07/2003	5,00	5,00	10,00	**CLASSIFICADO**
168 - RAFAEL DOS SANTOS SILVA	###.955.0##-##	12/05/2004	5,00	5,00	10,00	**CLASSIFICADO**
169 - FABRICIA LIMA VENTURA	###.278.8##-##	01/07/1983	0,00	10,00	10,00	**CLASSIFICADO**
170 - VILANYA DE OLIVEIRA SANTOS DIAS	###.638.2##-##	13/03/1985	0,00	10,00	10,00	**CLASSIFICADO**
171 - BRUNA ANGELA DE FIGUEIREDO	###.117.2##-##	09/08/1985	0,00	10,00	10,00	**CLASSIFICADO**
172 - SIMONE DOS SANTOS LIMA	###.571.0##-##	12/06/1990	0,00	10,00	10,00	**CLASSIFICADO**
173 - ISADORA DAMARA CORDEIRO DA SILVA	###.597.2##-##	07/01/1993	0,00	10,00	10,00	**CLASSIFICADO**
174 - SOFIA ELENA GOMES BRITO	###.262.2##-##	29/04/2005	0,00	10,00	10,00	**CLASSIFICADO**
175 - MARIA HELENA DE SOUZA	###.278.1##-##	16/02/1990	7,50	0,00	7,50	**CLASSIFICADO**
176 - MARIA GERLANE PEREIRA LIMA	###.436.7##-##	31/12/1990	7,50	0,00	7,50	**CLASSIFICADO**
177 - JÉSSICA SANTOS CAVALCANTI	###.042.1##-##	23/08/1993	7,50	0,00	7,50	**CLASSIFICADO**
178 - JOSE AUGUSTO DOS SANTO SOARES	###.622.1##-##	27/09/1993	7,50	0,00	7,50	**CLASSIFICADO**
179 - JESSICA DA SILVA INACIO SOARES	###.201.3##-##	21/04/1995	7,50	0,00	7,50	**CLASSIFICADO**
180 - ANA BEATRIZ VANDETE FILHO	###.205.4##-##	18/09/1997	7,50	0,00	7,50	**CLASSIFICADO**
181 - LEONAN DANTAS DE MORAES SANTOS	###.783.0##-##	02/05/1999	7,50	0,00	7,50	**CLASSIFICADO**
182 - IRIS INGRID ALVES LIMA	###.875.4##-##	11/11/2000	7,50	0,00	7,50	**CLASSIFICADO**
183 - EDUARDO DOS SANTOS CAMILO	###.373.8##-##	03/09/2002	7,50	0,00	7,50	**CLASSIFICADO**
184 - MARIA NADIELE DA SILVA	###.740.4##-##	17/08/2003	7,50	0,00	7,50	**CLASSIFICADO**

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 40 h						
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**TÍTULO**	**EXP. PROFISSIONAL**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
185 - LUCAS ANDRÉ GONÇALVES DE MELO	###.913.0##-##	11/02/2006	7,50	0,00	7,50	**CLASSIFICADO**
186 - ANA DANIELA SILVA MELO	###.230.5##-##	04/11/2006	7,50	0,00	7,50	**CLASSIFICADO**
187 - MARIA ADRIELLY SANTOS NOGUEIRA	###.896.7##-##	17/04/2007	7,50	0,00	7,50	**CLASSIFICADO**
188 - ADRIANO DOS SANTOS	###.277.9##-##	01/06/1987	2,50	5,00	7,50	**CLASSIFICADO**
189 - PAULO AUGUSTO PEREIRA DE SOUZA	###.417.9##-##	16/08/1995	2,50	5,00	7,50	**CLASSIFICADO**
190 - ERICLES DHYLAN DE ARAÚJO MARTINS	###.537.0##-##	27/06/1996	2,50	5,00	7,50	**CLASSIFICADO**
191 - JAMERSON DE OLIVEIRA BEZERRA	###.369.0##-##	09/09/1999	2,50	5,00	7,50	**CLASSIFICADO**
192 - BRUNA SOARES DA SILVA	###.157.7##-##	16/03/2000	2,50	5,00	7,50	**CLASSIFICADO**
193 - NAIARA OLIVEIRA LIMA	###.788.8##-##	06/10/1984	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
194 - GABRIELA MOREIRA DOS SANTOS	###.514.1##-##	22/07/1991	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
195 - MARIA CLARA EUFRAZINO DA SILVA	###.575.0##-##	24/04/1992	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
196 - MAYARA SANTOS DA CRUZ	###.656.8##-##	09/05/1992	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
197 - LETÍCIA SILVA DE SÁ	###.419.2##-##	23/07/1994	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
198 - ANDRESA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA	###.518.6##-##	12/05/1996	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
199 - KENNETH CLÓVES DOS SANTOS CUNHA	###.827.4##-##	24/12/1996	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
200 - VALDEMIR DOS SANTOS DA SILVA	###.170.5##-##	24/04/1997	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
201 - MARIA JANIELE DE CRISTO SILVA	###.333.9##-##	22/12/1998	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
202 - MARIA RENILDA DOS SANTOS ARAUJO	###.403.1##-##	08/03/1999	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
203 - NATHALY LAUREN LEITE DE SOUZA	###.335.0##-##	30/03/1999	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
204 - YASMIN STHEFANNY ALVES LIMA	###.050.1##-##	31/07/1999	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
205 - DEYVISON KELVIN DOS SANTOS	###.081.6##-##	07/03/2000	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
206 - MARIA MONAIZA COSTA BARROS	###.518.0##-##	16/06/2000	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
207 - KEILA CAMILA GOMES ALVES	###.204.2##-##	28/03/2001	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 40 h						
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**TÍTULO**	**EXP. PROFISSIONAL**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
208 - JULIENE SANTOS DE BARROS	###.646.9##-##	12/08/2001	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
209 - KAIO AMÂNCIO DE ALCÂNTARA CONCEIÇÃO	###.111.2##-##	28/06/2002	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
210 - SAMIRA ADELY GOMES DA SILVA	###.212.9##-##	16/02/2003	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
211 - GISLAINE DA SILVA INACIO	###.319.1##-##	10/04/2003	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
212 - YASMIN VIEIRA DA SILVA	###.972.3##-##	21/01/2004	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
213 - KARLA ALISSANDRA DA SILVA	###.444.9##-##	27/03/2004	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
214 - FERNANDA BARBOSA ALVES DA SILVA	###.031.7##-##	21/08/2004	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
215 - VINÍCIUS DA SILVA VIEIRA	###.904.8##-##	30/06/2005	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
216 - ROZIVALDO NATAN DE BRITO VENTURA	###.598.4##-##	23/08/2005	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
217 - RAQUEL DE OLIVEIRA SOARES	###.608.3##-##	29/08/2005	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
218 - CAROLINA FERNANDA VELOSO DE MATOS	###.469.6##-##	10/12/2005	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
219 - JAMILLE VITÓRIA BARROS DA SILVA	###.540.3##-##	22/03/2006	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
220 - EMERSON DAVI OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	###.525.9##-##	15/09/2006	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
221 - ADRIELY ARAUJO BATISTA	###.430.2##-##	17/03/2007	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
222 - MARIA VERÔNICA ARAGÃO	###.118.6##-##	11/02/1967	0,00	5,00	5,00	**CLASSIFICADO**
223 - KEITIANE DA SILVA SALES	###.471.8##-##	02/05/1985	0,00	5,00	5,00	**CLASSIFICADO**
224 - ROMÁRIO DELFINO MENDONÇA	###.659.2##-##	12/05/1998	0,00	5,00	5,00	**CLASSIFICADO**

225 - ALDRIANY PEPESE FREIRE	###.055.5##-##	24/10/1998	0,00	5,00	5,00	**CLASSIFICADO**
226 - TADEU JOSÉ GOMES JÚNIOR	###.542.5##-##	29/11/2000	0,00	5,00	5,00	**CLASSIFICADO**
227 - WENDEL SOUZA DOS SANTOS	###.958.8##-##	25/04/2003	0,00	5,00	5,00	**CLASSIFICADO**
228 - HELDRE LUCAS DE SOUZA ALMEIDA	###.990.0##-##	27/04/2004	0,00	5,00	5,00	**CLASSIFICADO**
229 - GERLANIA LIMA GOMES DA SILVA	###.758.2##-##	26/07/1992	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
230 - GABRIELA LEILA CAETANO CARVALHO	###.965.7##-##	29/12/1992	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 40 h

NOME	CPF	NASCIMENTO	TÍTULO	EXP. PROFISSIONAL	TOTAL	SITUAÇÃO
231 - CARLOS ALBERTO DA SILVA CAVALCANTE	###.082.6##-##	20/12/1997	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
232 - ARTHUR VINICIUS LIMA E SILVA	###.638.0##-##	17/02/1999	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
233 - TACIANA LIMA DOS SANTOS	###.437.1##-##	13/06/1999	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
234 - MARIA LUANA GOMES DA SILVA	###.460.3##-##	23/12/1999	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
235 - FÁTIMA ALVES TEIXEIRA DE LIMA	###.152.9##-##	26/07/2000	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
236 - ENRIQUE SANDES CORREIA FAGUNDES	###.318.4##-##	13/07/2001	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
237 - LEONARDO ANTONIO DA SILVA	###.630.9##-##	07/09/2001	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
238 - ALYCE DANYELLE SILVA SANDES	###.509.9##-##	19/02/2004	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
239 - DAVI ALMEIDA NOGUEIRA DE BRITO	###.395.5##-##	31/10/2004	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
240 - CARLOS VITOR DOS SANTOS	###.461.3##-##	18/03/2006	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
241 - GUSTAVO SILVA SANTOS	###.550.6##-##	25/07/2007	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
242 - NEUMA MARIA DA SILVA CAMPOS	###.478.4##-##	24/11/1970	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
243 - ANDRÉ DA COSTA	###.710.8##-##	17/10/1973	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
244 - MARCOS SERAFIM BARBOSA	###.627.8##-##	06/03/1975	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
245 - ELAINE MENDES CUNHA	###.322.0##-##	16/08/1975	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
246 - SOLANGE CECILIA DA SILVA LIMA	###.057.0##-##	31/08/1975	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
247 - CARINA CATE OLIVEIRA	###.950.8##-##	29/03/1978	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
248 - JAELTON CARLOS PITANGA DA SILVA	###.428.4##-##	05/05/1980	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
249 - ANA NERY MOREIRA VALÕES	###.758.5##-##	30/12/1980	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
250 - FABIANO VIEIRA MENEZES	###.060.4##-##	15/02/1982	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
251 - MARIA DE OLIVEIRA ALMEIDA	###.899.1##-##	08/11/1983	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
252 - JOSÉ DOS SANTOS DE ARAÚJO	###.142.5##-##	11/12/1983	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
253 - JAILSON BELARMINO DA SILVA	###.179.7##-##	07/07/1985	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 40 h

NOME	CPF	NASCIMENTO	TÍTULO	EXP. PROFISSIONAL	TOTAL	SITUAÇÃO
254 - ALIUSON DA PENHA ALCÂNTARA	###.324.4##-##	22/08/1985	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
255 - FERNANDA SOBRAL DO NASCIMENTO	###.790.7##-##	05/05/1986	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
256 - UILIANE DA SILVA ALMEIDA	###.297.5##-##	06/09/1989	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
257 - THIAGO SILVA DE OLIVEIRA	###.645.7##-##	11/01/1990	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
258 - PEDRO GILBERTO DA SILVA LACERDA	###.613.4##-##	23/06/1991	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
259 - ELIDA SOUZA SANTOS	###.140.2##-##	04/03/1992	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
260 - GABRIELA BARBOSA DE MELO	###.149.1##-##	13/04/1992	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
261 - RENATA SILVA MUNIZ	###.964.7##-##	01/05/1992	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
262 - NATHANE MAYRA PEREIRA ARAGÃO	###.645.3##-##	29/09/1992	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
263 - CRISLENY ALVES DA SILVA	###.182.3##-##	25/11/1992	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
264 - TALITA REBECA SANTOS DA SILVA	###.687.8##-##	06/12/1992	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
265 - CICERO RONALDO MISAEL DA SILVA	###.158.1##-##	22/12/1992	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
266 - JOSÉ ENES ALVES BRAGA JÚNIOR	###.412.8##-##	19/02/1993	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
267 - ADRIANA CLEMENTE DOS SANTOS	###.037.4##-##	04/03/1993	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
268 - MARIA FERNANDA DE AQUINO SANTOS	###.417.4##-##	26/08/1993	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
269 - BYANCA SILVA VILELA DE ALMEIDA	###.019.9##-##	30/06/1994	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
270 - RODRIGO BARBOSA DOS ANJOS	###.859.7##-##	11/07/1994	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
271 - ITAMARA TORQUATO MOREIRA	###.911.4##-##	30/01/1995	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
272 - JOSÉ ALESSON RODRIGUES LIMA	###.110.9##-##	01/02/1995	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
273 - THAISE KELY MACHADO DA SILVA	###.645.5##-##	12/06/1995	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
274 - TAYSON SILVA DUARTE	###.991.8##-##	15/07/1995	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
275 - JOELMA VIEIRA DA SILVA	###.474.5##-##	29/07/1995	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
276 - HELLEN VANESSA BARBOSA DA SILVA	###.382.5##-##	03/10/1995	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 40 h

NOME	CPF	NASCIMENTO	TÍTULO	EXP. PROFISSIONAL	TOTAL	SITUAÇÃO
277 - ALLAN KENEDY SANTOS SILVA	###.014.1##-##	27/11/1995	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
278 - MICAELA BEZERRA PEREIRA	###.248.2##-##	27/09/1996	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
279 - MATHEUS DOS SANTOS FILGUEIRA	###.871.3##-##	11/10/1996	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
280 - IGOR MORGAN GUEDES OLIVEIRA	###.823.7##-##	09/01/1997	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
281 - NATHALIA LIMA COSTA	###.502.7##-##	05/05/1997	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
282 - SARAH VITÓRIA MENDES DE MATOS	###.043.8##-##	28/10/1997	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
283 - JOÃO VICTOR BARBOZA SANDES	###.030.2##-##	17/04/1998	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
284 - ANA CLARA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA	###.862.5##-##	10/08/1998	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
285 - AMANDA GOMES COSTA	###.267.6##-##	13/01/1999	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
286 - IZABELLY LOURENA NOGUEIRA DO NASCIMENTO	###.740.7##-##	06/08/1999	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
287 - ROGÉRIO NUNES DE SÁ	###.496.2##-##	11/11/1999	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
288 - JOÃO PEDRO SOARES CORREA	###.142.1##-##	13/12/1999	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
289 - SUIENE SANTOS DE BARROS	###.029.3##-##	08/01/2000	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
290 - KAROLAYNE MARIA PEDROSA	###.908.1##-##	27/01/2000	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**

PIMENTEL						
291 - MARIA DAYSE DE AQUINO SANTOS	###.510.9##-##	05/02/2000	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
292 - MARCIA EDUARDA VIEIRA ARAUJO	###.277.0##-##	27/03/2000	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
293 - RAIARA PEREIRA DA SILVA	###.599.0##-##	06/04/2000	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
294 - ANTHONY MALTA BARBOSA	###.306.3##-##	15/06/2000	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
295 - RAMON BRILHANTE GONÇALVES ARAÚJO RAMOS	###.449.8##-##	12/07/2000	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
296 - KASSIUS KLEY SANTOS DE QUEIROZ	###.923.8##-##	12/07/2000	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
297 - TAYLANE VIEIRA DA SILVA	###.053.1##-##	14/09/2000	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
298 - JOÃO VICTOR ARAÚJO DOS SANTOS	###.821.2##-##	10/06/2001	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
299 - VITÓRIA SOUZA FERREIRA	###.482.5##-##	08/08/2001	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 40 h						
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**TÍTULO**	**EXP. PROFISSIONAL**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
300 - ANTONIO GABRIEL LACERDA SANTOS	###.583.0##-##	20/10/2001	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
301 - MIRELLY VITORIA VILARINDO DA SILVA	###.767.0##-##	15/11/2001	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
302 - BRUNO HENRIQUE SIMÕES DE SOUZA FERREIRA	###.359.1##-##	29/12/2001	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
303 - RADIJA SOARES DE ARAÚJO	###.129.4##-##	08/01/2002	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
304 - ANTHONY DAMASCENO DE SOUZA	###.282.3##-##	14/01/2002	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
305 - PEDRO IGOR FERREIRA DOS SANTOS	###.780.2##-##	10/04/2002	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
306 - LUCIVANIA MARILUCIA DE SOUZA SILVA	###.377.0##-##	13/12/2002	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
307 - MARIANA DA SILVA	###.266.2##-##	15/12/2002	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
308 - SAMUEL THOMAS CIPRIANO DA SILVA	###.600.2##-##	08/11/2003	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
309 - MARIA LAJANDRA BANDEIRA DE FIGUEIREDO	###.660.9##-##	15/08/2004	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
310 - PEDRO MAFRA CAVALCANTE FERRAZ	###.478.2##-##	31/12/2004	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
311 - BERNARDO ALVES DA SILVA	###.803.7##-##	13/03/2005	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
312 - WADLA MAYSA PEREIRA DE MENEZES SILVA	###.529.1##-##	24/07/2005	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
313 - SARAH KAYLANE DE ALCANTARA SOUZA E SILVA	###.732.4##-##	28/08/2005	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
314 - JOSÉ VICTOR SANTANA PEREIRA	###.045.8##-##	12/01/2006	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
315 - ABRAÃO BRILHANTE RAMOS	###.449.9##-##	27/01/2006	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
316 - JENNIFER DE SOUZA BARBOSA	###.920.0##-##	04/02/2006	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
317 - MATHEUS DA SILVA SANTOS	###.231.3##-##	08/02/2006	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
318 - IURY DE OLIVEIRA RODRIGUES	###.815.8##-##	07/03/2006	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
319 - JOÃO ARTHUR OLIVEIRA DE MORAIS	###.106.8##-##	31/05/2006	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
320 - CRISTIANO VINÍCIUS DA CONCEIÇÃO PEREIRA	###.822.9##-##	19/07/2006	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
321 - HELÔA ISÍS GOMES DA SILVA	###.730.3##-##	24/08/2006	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
322 - FLORA MARYA ALBUQUERQUE MALTA AMARAL	###.081.5##-##	24/09/2006	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 40 h						
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**TÍTULO**	**EXP. PROFISSIONAL**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
323 - FELIPE GABRIEL FERREIRA GOMES	###.443.1##-##	28/12/2006	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
324 - GUILHERME ARAÚJO DINIZ	###.176.0##-##	06/02/2007	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
325 - ALEX SANTOS COSTA	###.138.8##-##	27/03/1971	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
326 - CLAUDEVAN CÍCERO DE LIMA	###.869.1##-##	02/06/1972	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
327 - ANGELA MARIA LIMA SILVA	###.383.9##-##	01/07/1976	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
328 - JOSELITA OLIVEIRA TEIXEIRA LUNA	###.096.0##-##	23/02/1979	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
329 - CINTIA BEZERRA DA SILVA MARQUEZ	###.991.0##-##	12/04/1982	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
330 - LAERCIO BARBOSA SANTOS	###.964.3##-##	13/04/1982	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
331 - CLAUDENICE VIEIRA DO NASCIMENTO SILVA	###.601.9##-##	12/06/1982	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
332 - ELENICE OLIVEIRA LUNA	###.200.1##-##	10/05/1985	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
333 - JULIO ARAUJO DOS SANTOS	###.551.7##-##	08/10/1985	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
334 - JOSE MAELSON SANTOS	###.126.2##-##	06/06/1988	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
335 - KARLA CIBELY DOS SANTOS NASCIMENTO	###.834.6##-##	17/10/1988	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
336 - ANGELA MARIA DA SILVA COSTA	###.307.7##-##	25/09/1989	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
337 - PEDRO TÉRCIO DOS SANTOS	###.468.5##-##	02/05/1992	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
338 - RAYSSA COSTA SOARES CAVALCANTE	###.505.8##-##	04/12/1992	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
339 - VALQUIRIA LOPES DA SILVA	###.504.7##-##	06/12/1992	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
340 - STEFANE BEZERRA CAMPOS	###.264.7##-##	07/11/1993	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
341 - ALAN VICTOR VILARINDO	###.176.9##-##	11/04/1994	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
342 - ANTONIA JEANE DA SILVA	###.074.1##-##	14/09/1995	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
343 - ENDRESON MARQUES DA SILVA	###.494.7##-##	17/02/1998	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
344 - JOSÉ MESSIAS SILVA DOS SANTOS	###.575.1##-##	20/10/2000	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
345 - ANDRIELE GOMES PEREIRA	###.817.8##-##	31/01/2001	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 40 h						
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**TÍTULO**	**EXP. PROFISSIONAL**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
346 - RAFAEL SANTOS DE SOUZA	###.191.7##-##	14/08/2003	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
347 - PEDRO LUCAS NEÓRIO TORQUATRO	###.882.6##-##	06/04/2004	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
348 - LARA MAYZA BATISTA DE ARAUJO	###.480.9##-##	24/08/2004	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
349 - ERIVAN GOMES GONZAGA	###.263.8##-##	16/03/2005	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**

350 - ERICK KAUA DE OLIVEIRA SOUZA	###.792.1##-##	23/11/2005	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
351 - WIVIA ROCHA BRITO PETRAUSKAS	###.296.4##-##	18/01/2006	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
352 - JONATHAN RYAN DE LIMA BARBOSA	###.568.5##-##	17/06/2006	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
353 - KAROLLYNE YASMIN FERREIRA DO NASCIMENTO	###.801.4##-##	25/08/2006	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
354 - NICOLAU MATHEUS DE FRANÇA	###.701.0##-##	22/10/2006	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
355 - MICKELÂNIO OLIVEIRA LIMA	###.805.2##-##	06/02/2007	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
356 - ANA GEOVANA BRASIL DA SILVA	###.316.9##-##	15/03/2007	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
357 - MARIA LAINNY MONTERO DA SILVA	###.851.7##-##	22/12/2020	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**

AGENTE DE PORTARIA - 40 h

NOME	CPF	NASCIMENTO	TÍTULO	EXP. PROFISSIONAL	TOTAL	SITUAÇÃO
1 - EDUARDO SOARES DE FARIAS	###.649.8##-##	18/10/1972	0,00	20,00	20,00	**CLASSIFICADO**
2 - MAGNO SOUZA OLIVEIRA	###.711.4##-##	10/03/1985	0,00	20,00	20,00	**CLASSIFICADO**
3 - JOBSON DE SOUZA ALVES	###.407.3##-##	23/05/1993	0,00	20,00	20,00	**CLASSIFICADO**
4 - FELIPE CRISPIM DE SÁ	###.319.3##-##	16/08/2006	15,00	0,00	15,00	**CLASSIFICADO**
5 - JOSÉ CICERO VIEIRA DA SILVA	###.944.8##-##	13/01/1964	0,00	15,00	15,00	**CLASSIFICADO**
6 - ROBSON SAMUEL GOMES RAMALHO	###.635.1##-##	24/09/1999	0,00	15,00	15,00	**CLASSIFICADO**
7 - PAULO JULIO BARBOSA VIANA	###.379.3##-##	17/09/1993	5,00	5,00	10,00	**CLASSIFICADO**
8 - ANTONIO JOSE ALMEIDA MATOS	###.752.1##-##	02/02/1976	0,00	10,00	10,00	**CLASSIFICADO**
9 - JOSIVALDO DOS SANTOS	###.976.0##-##	02/04/1978	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
10 - JEFSON ROCHA SILVA	###.342.4##-##	20/09/1975	0,00	5,00	5,00	**CLASSIFICADO**
11 - FRANCISCO DAMIAO DOS SANTOS	###.542.5##-##	14/09/2033	0,00	5,00	5,00	**CLASSIFICADO**
12 - MAURICIO JOSÉ NUNES DA SILVA	###.319.1##-##	24/08/1973	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
13 - JOSÉ RONALDO NUNES VIEIRA	###.523.8##-##	20/01/1971	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
14 - ROGERIO SOBREIRA FEITOZA	###.734.4##-##	29/10/1977	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
15 - MARCIO JOSÉ ALVES	###.537.2##-##	03/10/1982	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
16 - HÉLIO TEIXEIRA DA SILVA	###.348.9##-##	18/10/1982	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
17 - JOSÉ WILLAS CORDEIO	###.169.8##-##	27/08/1984	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
18 - RAFAEL BATISTA CORREIA	###.534.8##-##	20/07/1988	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
19 - JAIME BRANDÃO DA SILVA	###.928.2##-##	27/06/1989	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
20 - JOSÉ ALBERTO DA SILVA JÚNIOR	###.466.3##-##	09/10/1992	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
21 - ALEFF VIEIRA	###.595.1##-##	25/11/1993	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
22 - LENINE GONÇALVES DE LIMA JUNIOR	###.367.5##-##	08/08/1994	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
23 - JEAN CARLOS GOMES	###.269.5##-##	19/11/1997	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**

AGENTE DE PORTARIA - 40 h

NOME	CPF	NASCIMENTO	TÍTULO	EXP. PROFISSIONAL	TOTAL	SITUAÇÃO
24 - CÍCERO PEREIRA DA SILVA	###.582.0##-##	29/06/1998	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
25 - DANIEL SOUZA DA SILVA	###.884.4##-##	10/04/2001	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
26 - JOSÉ FRANCISCO PEREIRA SANTOS	###.470.3##-##	27/08/2001	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
27 - IGOR SANTOS QUEIROZ DE JESUS	###.881.1##-##	14/03/2005	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
28 - LUCS KAUA MONTE DE SOUZA	###.391.6##-##	14/06/2005	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
29 - PEDRO HENRIQUE SILVA DE ALCANTARA	###.459.0##-##	26/07/2005	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
30 - HEITOR CARLOS DOS SANTOS FREITAS	###.836.6##-##	19/04/1981	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
31 - FELIPE LOPES SERAFIM	###.605.6##-##	16/09/1989	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
32 - THIAGO DA SILVA SANTOS	###.215.9##-##	23/08/1994	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
33 - KAYRON BRUNNO MOREIRA DA SILVA	###.813.7##-##	25/01/2005	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 h

NOME	CPF	NASCIMENTO	TÍTULO	EXP. PROFISSIONAL	TOTAL	SITUAÇÃO
1 - SILVANIA TAVARES SILVA DOS SANTOS	###.881.9##-##	28/06/1971	20,00	20,00	40,00	**CLASSIFICADO**
2 - VALDIR RODRIGUES DOS SANTOS	###.790.6##-##	15/05/1980	20,00	20,00	40,00	**CLASSIFICADO**
3 - MARIA VANESSA RODRIGUES SANTOS	###.994.4##-##	31/05/1985	20,00	20,00	40,00	**CLASSIFICADO**
4 - MARCIA PEREIRA DA SILVA	###.039.2##-##	17/06/1986	20,00	20,00	40,00	**CLASSIFICADO**
5 - MICHELLE DYANA DIAS DE SOUZA SANTOS	###.437.7##-##	21/02/1990	20,00	20,00	40,00	**CLASSIFICADO**
6 - LUZIA PORFIRIO GOMES	###.259.6##-##	13/12/1970	17,50	20,00	37,50	**CLASSIFICADO**
7 - RITA GOMES	###.232.7##-##	18/10/1973	17,50	20,00	37,50	**CLASSIFICADO**
8 - VANEIDE DA SILVA RODRIGUES VENTURA	###.541.4##-##	07/01/1979	17,50	20,00	37,50	**CLASSIFICADO**
9 - ELIZABETE GONÇALVES	###.930.0##-##	05/04/1983	17,50	20,00	37,50	**CLASSIFICADO**
10 - DANIELA VIANA DAMASCENO GUEDES	###.238.2##-##	15/11/1996	17,50	20,00	37,50	**CLASSIFICADO**
11 - JAILMA SOARES	###.334.5##-##	28/03/1977	20,00	15,00	35,00	**CLASSIFICADO**
12 - NEILMA PEREIRA DOS SANTOS	###.901.1##-##	17/04/1983	20,00	15,00	35,00	**CLASSIFICADO**
13 - ANA MARIA DOS SANTOS	###.484.0##-##	02/03/1976	15,00	20,00	35,00	**CLASSIFICADO**
14 - CLAUDENICE DE OLIVEIRA ROCHA	###.342.3##-##	10/03/1986	15,00	20,00	35,00	**CLASSIFICADO**
15 - LUCIANA ANDREZA DA SILVA	###.871.5##-##	02/02/1993	15,00	20,00	35,00	**CLASSIFICADO**
16 - MARIA DE FÁTIMA SILVA DE OLIVEIRA	###.573.5##-##	24/02/1964	12,50	20,00	32,50	**CLASSIFICADO**
17 - MARIA DAS DORES DA SILVA LIMA	###.078.8##-##	27/05/1985	12,50	20,00	32,50	**CLASSIFICADO**
18 - SALETE MOREIRA	###.002.0##-##	02/07/1965	10,00	20,00	30,00	**CLASSIFICADO**
19 - CHEILE CRISTINA DE SOUZA	###.982.3##-##	02/06/1981	10,00	20,00	30,00	**CLASSIFICADO**
20 - JANEIDE GOMES SANTANA MARQUES	###.743.0##-##	23/04/1983	10,00	20,00	30,00	**CLASSIFICADO**
21 - MARIA GOMES DE SÁ SILVA	###.394.1##-##	07/11/1964	7,50	20,00	27,50	**CLASSIFICADO**
22 - CRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA	###.495.8##-##	27/09/1983	7,50	20,00	27,50	**CLASSIFICADO**
23 - SIMARA DE BRITO COSTA	###.336.8##-##	10/10/1991	7,50	20,00	27,50	**CLASSIFICADO**

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 h

NOME	CPF	NASCIMENTO	TÍTULO	EXP. PROFISSIONAL	TOTAL	SITUAÇÃO

24 - MICHELE DA CONCEIÇÃO	###.330.4##-##	12/09/1986	20,00	5,00	25,00	**CLASSIFICADO**
25 - CÁTIA DA SILVA GOMES BERNARDO	###.190.0##-##	10/03/1993	15,00	10,00	25,00	**CLASSIFICADO**
26 - JULIETE GONZAGA GOMES	###.114.9##-##	28/08/1989	10,00	15,00	25,00	**CLASSIFICADO**
27 - MARIA HELENA BEZERRA FEITOZA	###.234.7##-##	25/02/1973	5,00	20,00	25,00	**CLASSIFICADO**
28 - EDLEUZA FERNANDES DA SILVA	###.995.2##-##	29/06/1973	5,00	20,00	25,00	**CLASSIFICADO**
29 - LUCIELMA DOS SANTOS	###.439.8##-##	25/09/1976	5,00	20,00	25,00	**CLASSIFICADO**
30 - NADJA MOREIRA OLIVEIRA	###.856.7##-##	03/02/1979	5,00	20,00	25,00	**CLASSIFICADO**
31 - CLECIA MOREIRA DOS SANTOS	###.058.2##-##	13/08/1983	5,00	20,00	25,00	**CLASSIFICADO**
32 - DANIELA DA SILVA GOMES	###.298.8##-##	20/04/1985	5,00	20,00	25,00	**CLASSIFICADO**
33 - FABIANA VIERA DE BRITO VENTURA	###.967.6##-##	23/04/1985	5,00	20,00	25,00	**CLASSIFICADO**
34 - JOSINEIDE TIMOTEO SILVA	###.826.5##-##	07/10/1992	5,00	20,00	25,00	**CLASSIFICADO**
35 - PRISCILA MARIANE BEZERRA	###.041.2##-##	21/04/1994	5,00	20,00	25,00	**CLASSIFICADO**
36 - VAGNA PEREIRA LACERDA	###.841.4##-##	08/02/1984	5,00	0,00	25,00	**CLASSIFICADO**
37 - GEANE DA SILVA LIMA	###.444.3##-##	29/11/1986	7,50	15,00	22,50	**CLASSIFICADO**
38 - CATARINA CORREIA LISBOA	###.846.2##-##	06/12/1994	7,50	15,00	22,50	**CLASSIFICADO**
39 - JOÍNE KARINE ARAÚJO DE SOUZA	###.445.2##-##	04/06/1998	2,50	20,00	22,50	**CLASSIFICADO**
40 - ELZA MARIA DOS SANTOS	###.349.4##-##	30/07/1974	20,00	0,00	20,00	**CLASSIFICADO**
41 - DAILANY RAMALHO DOS SANTOS	###.206.1##-##	14/05/1990	20,00	0,00	20,00	**CLASSIFICADO**
42 - ROSANGELA MELO DA SILVA	###.283.9##-##	07/10/2003	20,00	0,00	20,00	**CLASSIFICADO**
43 - LUCIENE SOARES SILVA	###.765.5##-##	02/07/1990	10,00	10,00	20,00	**CLASSIFICADO**
44 - GILDO MACIEL DE SOUZA	###.362.5##-##	07/09/1990	10,00	10,00	20,00	**CLASSIFICADO**
45 - MARIA DAS DORES OLIVEIRA DE SOUZA	###.693.3##-##	06/02/1961	0,00	20,00	20,00	**CLASSIFICADO**
46 - MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO CORREIA	###.108.1##-##	23/07/1961	0,00	20,00	20,00	**CLASSIFICADO**

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 h						
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**TÍTULO**	**EXP. PROFISSIONAL**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
47 - MARIA REGINA TORRES	###.314.0##-##	01/03/1964	0,00	20,00	20,00	**CLASSIFICADO**
48 - MARIA ROSA DA SILVA	###.531.4##-##	19/08/1965	0,00	20,00	20,00	**CLASSIFICADO**
49 - ANTONIO JOSÉ DA SILVA	###.078.8##-##	26/06/1968	0,00	20,00	20,00	**CLASSIFICADO**
50 - ERISDELMA DOS SANTOS EVANGELISTA	###.496.8##-##	09/11/1968	0,00	20,00	20,00	**CLASSIFICADO**
51 - MARIA SANDRA SILVA	###.876.9##-##	16/05/1971	0,00	20,00	20,00	**CLASSIFICADO**
52 - JOSE ALEXANDRE SOUZA	###.848.4##-##	20/09/1971	0,00	20,00	20,00	**CLASSIFICADO**
53 - ERIVALDA TORQUATRO DA SILVA	###.196.7##-##	13/10/1971	0,00	20,00	20,00	**CLASSIFICADO**
54 - FERNANDO LUIZ BENTO DA SILVA	###.977.7##-##	27/08/1976	0,00	20,00	20,00	**CLASSIFICADO**
55 - CRISTIANE MARIA BEZERRA DOS SANTOS	###.952.6##-##	08/09/1977	0,00	20,00	20,00	**CLASSIFICADO**
56 - LUCIENE MOURA DA SILVA	###.420.2##-##	10/02/1979	0,00	20,00	20,00	**CLASSIFICADO**
57 - IZANEIDE DA SILVA	###.519.1##-##	19/03/1988	0,00	20,00	20,00	**CLASSIFICADO**
58 - GLEICIA DOS SANTOS SOUZA	###.750.8##-##	04/12/1988	0,00	20,00	20,00	**CLASSIFICADO**
59 - LAYLA DA SILVA SANTOS	###.436.4##-##	14/03/1990	0,00	20,00	20,00	**CLASSIFICADO**
60 - MERCIA DOS SANTOS	###.322.7##-##	19/02/1989	17,50	0,00	17,50	**CLASSIFICADO**
61 - VALMINEIDE GOMES DA SILVA	###.570.0##-##	25/09/1984	15,00	0,00	15,00	**CLASSIFICADO**
62 - MERCIA MARIA DOS SANTOS SILVA	###.386.7##-##	04/03/1983	10,00	5,00	15,00	**CLASSIFICADO**
63 - MARIA EDUARDA ARAUJO GOMES	###.159.7##-##	16/11/2005	10,00	5,00	15,00	**CLASSIFICADO**
64 - CASSIA MARIA VICENTE DOS SANTOS	###.041.8##-##	26/04/1977	5,00	10,00	15,00	**CLASSIFICADO**
65 - MAIRA MICHELE DE AMORIM GAMA	###.568.7##-##	04/03/1985	5,00	10,00	15,00	**CLASSIFICADO**
66 - MARIA CÍCERA DA SILVA OLIVEIRA LUNA	###.383.9##-##	24/03/1988	5,00	10,00	15,00	**CLASSIFICADO**
67 - ALAÍDE DOS SANTOS LOPES ROCHA	###.143.4##-##	25/03/1976	0,00	15,00	15,00	**CLASSIFICADO**
68 - REGINEIDE DA SILVA ALVES	###.012.0##-##	30/01/1981	0,00	15,00	15,00	**CLASSIFICADO**
69 - IVONE DOS SANTOS FERREIRA	###.036.8##-##	13/08/1988	0,00	15,00	15,00	**CLASSIFICADO**

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 h						
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**TÍTULO**	**EXP. PROFISSIONAL**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
70 - MAYARA MILLY SANTOS DA SILVA	###.031.4##-##	10/01/2005	2,50	10,00	12,50	**CLASSIFICADO**
71 - RAFAELA DE ARAÚJO DA SILVA	###.609.9##-##	13/10/1987	10,00	0,00	10,00	**CLASSIFICADO**
72 - TAINARA RAMOS ALVES	###.927.1##-##	15/12/1988	10,00	0,00	10,00	**CLASSIFICADO**
73 - YASMIN SANTOS	###.930.9##-##	15/08/2005	10,00	0,00	10,00	**CLASSIFICADO**
74 - SILVIA FERNANDES DOS SANTOS	###.893.7##-##	15/06/1982	5,00	5,00	10,00	**CLASSIFICADO**
75 - IVÂNIA ALVES DO CARMO	###.487.9##-##	19/05/1974	0,00	10,00	10,00	**CLASSIFICADO**
76 - VANIA CRISTIANA DE MENEZES	###.503.0##-##	03/01/1975	0,00	10,00	10,00	**CLASSIFICADO**
77 - MARIA ANGELA DO NASCIMENTO	###.370.2##-##	06/11/1977	0,00	10,00	10,00	**CLASSIFICADO**
78 - JOSE CARLOS VENANCIO	###.221.7##-##	22/05/1979	0,00	10,00	10,00	**CLASSIFICADO**
79 - LENILDA DA SILVA DE LIMA	###.522.1##-##	26/12/1982	0,00	10,00	10,00	**CLASSIFICADO**
80 - NUBIA MOREIRA FLORÊNCIO	###.494.6##-##	25/08/1989	0,00	10,00	10,00	**CLASSIFICADO**
81 - JOÃO VICTOR BEZERRA DA SILVA	###.837.9##-##	03/08/2001	0,00	10,00	10,00	**CLASSIFICADO**
82 - TAMIRES CRISTINE SOUZA DOS SANTOS	###.952.2##-##	17/07/1991	7,50	0,00	7,50	**CLASSIFICADO**
83 - VALDELICE DOS SANTOS PEREIRA	###.684.3##-##	27/05/1979	2,50	5,00	7,50	**CLASSIFICADO**
84 - AYNARA CARDEAL CORDEIRO	###.540.4##-##	03/06/1988	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
85 - DANIELLE ALVES DOS SANTOS	###.896.9##-##	28/08/1988	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
86 - MARIANE DA CONCEIÇÃO SANTOS	###.011.4##-##	26/12/1990	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
87 - DEYVISON GUSTAVO DE SOUZA GONÇALVES	###.239.8##-##	04/02/2006	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
88 - MARLI ARAUJO DA SILVA	###.730.2##-##	17/05/1981	0,00	5,00	5,00	**CLASSIFICADO**
89 - ROZÂNGELA DOS SANTOS	###.184.1##-##	10/10/1982	0,00	5,00	5,00	**CLASSIFICADO**
90 - ELISSUZI ALVEZ DE QUEIROZ	###.003.2##-##	17/06/1983	0,00	5,00	5,00	**CLASSIFICADO**
91 - LISIANE TEOTONIO DA SILVA	###.568.4##-##	25/10/1983	0,00	5,00	5,00	**CLASSIFICADO**
92 - SILVANA GONZAGA DOS SANTOS	###.351.3##-##	29/01/1988	0,00	5,00	5,00	**CLASSIFICADO**

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 h						
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**TÍTULO**	**EXP. PROFISSIONAL**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
93 - REGINA MONTEIRO DOS SANTOS	###.007.7##-##	10/08/1981	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
94 - ANA PAULA OLIVEIRA BERNARDO	###.012.5##-##	19/06/1982	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**

95 - JOSÉ NEALDO ALVES LISBOA	###.989.3##-##	28/02/2000	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
96 - IRIS SILVA DE BRITO	###.163.2##-##	15/06/2001	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
97 - VIVIANE NUNES DOS SANTOS	###.337.2##-##	14/08/2001	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
98 - TANIELE OLIVEIRA GOMES	###.237.5##-##	20/09/2001	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
99 - ISABELA CRISTINA DE ANDRADE NASCIMETO	###.851.6##-##	16/07/2002	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
100 - ASHILEY YARIDSSA SANTOS DA SILVA	###.177.7##-##	31/05/2006	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
101 - MARIA CLÁUDIA MOREIRA DOS SANTOS	###.094.6##-##	18/04/1965	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
102 - NEILA OLIVEIRA DA SILVA	###.597.0##-##	16/05/1967	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
103 - MARIA CICERA ALVES FRUTUOZO LIMA	###.374.3##-##	11/10/1968	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
104 - MARLEIDE MORAES BEZERRA	###.327.1##-##	05/07/1969	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
105 - ROSANIA DOS REIS FILHO	###.046.5##-##	12/03/1970	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
106 - JOSEFA BARBOSA FELIX SILVA	###.859.1##-##	25/10/1970	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
107 - MARIA FRANCISCA DOS SANTOS SILVA	###.634.3##-##	25/10/1971	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
108 - MARIA HELENA DOS SANTOS SILVA	###.900.8##-##	20/02/1972	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
109 - CRISTIANE FERNANDES DA SILVA	###.827.9##-##	02/06/1975	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
110 - EDILBERTO MANOEL SILVA	###.024.5##-##	13/07/1976	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
111 - MARIA EDJA DOS SANTOS	###.583.9##-##	14/03/1977	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
112 - ADRIANO CESAR DA SILVA VIANA	###.371.7##-##	18/10/1977	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
113 - LUCIELMA OLIVEIRA DA SILVA	###.754.4##-##	28/08/1978	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
114 - ANA PAULA SOARES VILAR DE ALMEIDA	###.986.4##-##	18/10/1978	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
115 - SILVANA OLIVEIRA DOS ANJOS	###.768.4##-##	14/12/1978	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 h						
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**TÍTULO**	**EXP. PROFISSIONAL**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
116 - ISABEL CHRISTINA GOMES DE LIMA	###.016.6##-##	26/01/1979	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
117 - LIGIA FERNANDA DA SILVA FERREIRA	###.892.2##-##	13/04/1979	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
118 - KALINE DA SILVA OLIVEIRA ANDRADE	###.449.9##-##	12/06/1979	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
119 - JAQUELINE GOMES FARIAS	###.339.8##-##	28/11/1979	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
120 - EDJANE MORAES SILVA	###.625.2##-##	22/04/1980	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
121 - LUSINEIA FARIAS DE ARAÚJO	###.245.4##-##	08/03/1981	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
122 - ELIZABETE RODRIGUES DE SOUZA	###.356.4##-##	30/11/1982	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
123 - GIVANILDO LEONARDO CAVALCANTI	###.723.6##-##	26/07/1983	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
124 - MARIA BETANIA DIAS DA SILVA	###.525.4##-##	03/12/1983	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
125 - ROZEANA DA SILVA LIMA	###.703.0##-##	29/05/1984	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
126 - IOLANDA CORDEIRO DE VASCONCELOS	###.475.9##-##	18/08/1984	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
127 - EDIMARIA CORDEIRO MOREIRA	###.104.1##-##	03/09/1984	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
128 - TAISA CAVALCANTE DE SOUZA	###.786.9##-##	07/09/1984	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
129 - GENI MARIA DA SILVA	###.855.0##-##	07/02/1985	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
130 - MARIA BETÂNIA FERREIRA GUERRA	###.669.2##-##	24/06/1985	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
131 - POLYANA OLIVEIRA DA SILVA	###.272.2##-##	28/06/1985	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
132 - WELLIVÂNIA RODRIGUES ALVES	###.509.7##-##	12/07/1985	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
133 - MARIA ROSEMI BARBOSA DA SILVA	###.984.5##-##	13/09/1985	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
134 - JAKELINE PEREIRA DA SILVA	###.757.9##-##	19/09/1985	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
135 - RUBERLANE HENRIQUE BENDEIRA GOMES	###.183.5##-##	20/12/1985	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
136 - MANUELA CORDEIRO MOREIRA	###.296.9##-##	18/02/1986	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
137 - LUCIANA ALVES DE SOUZA RODRIGUES	###.096.0##-##	14/11/1986	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
138 - JOSE CARLOS DE SOUZA LIMA	###.876.6##-##	11/07/1987	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 h						
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**TÍTULO**	**EXP. PROFISSIONAL**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
139 - MARIA ELIANE MOREIRA DE LIMA	###.552.0##-##	01/09/1987	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
140 - MARIA DA SAÚDE GOMES LEITE	###.049.9##-##	25/09/1987	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
141 - JANAINA CORREIA LEITE	###.985.0##-##	23/12/1987	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
142 - JENILSA ALVES DE SOUZA	###.095.9##-##	14/01/1988	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
143 - MARIA APARECIDA BERNARDO CORREIA	###.950.8##-##	18/01/1988	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
144 - CLÉCIA DE FRANÇA MENEZES	###.233.7##-##	25/04/1989	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
145 - SUZANA DA SILVA SANTOS	###.570.8##-##	12/06/1989	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
146 - SELMA DA CRUZ SOARES	###.386.8##-##	29/08/1989	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
147 - ALINE GONÇALVES GOMES	###.742.4##-##	18/04/1990	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
148 - JOSE CARLOS PORFIRIO DA SILVA	###.182.1##-##	16/07/1990	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
149 - MARIA TAMARA DOS SANTOS	###.209.8##-##	14/11/1990	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
150 - PATRICIA SILVINA DOS SANTOS PEREIRA	###.810.6##-##	23/03/1992	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
151 - VALERIA GOMES DE SOUZA	###.855.7##-##	30/03/1992	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
152 - FABIANA BEZERRA DOS SANTOS	###.111.1##-##	19/04/1992	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
153 - JOSEFA MARIA DA COSTA	###.351.3##-##	03/03/1993	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
154 - ANGÉLICA FEITOSA DA SILVA	###.608.5##-##	20/11/1993	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
155 - ISABELLA FEITOZA CLARINDO DAMASCENA	###.106.3##-##	08/02/1994	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
156 - MARIA SÔNIA DE ANDRADE DOS SANTOS	###.530.3##-##	12/02/1994	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
157 - JOICEMARA NUNES DA SILVA	###.128.0##-##	01/12/1994	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
158 - MARIA LENINE DA SILVA	###.946.7##-##	13/02/1995	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
159 - JOÃO BATISTA DA SILVA FELIX	###.394.5##-##	27/05/1995	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
160 - EDUARDA DOS SANTOS LEITE	###.732.3##-##	20/07/1995	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**

161 - JOSE BRUNO DOS SANTOS	###.926.9##-##	06/08/1995	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 h						
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**TÍTULO**	**EXP. PROFISSIONAL**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
162 - MARIA CLEONICE PEREIRA DOS SANTOS	###.287.7##-##	28/09/1995	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
163 - JULIANA DE JESUS MODONHO	###.085.6##-##	04/11/1995	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
164 - AIRLA DE SOUZA DE ARAÚJO GOMES	###.696.9##-##	21/06/1997	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
165 - JULIA SANTANA DOS SANTOS	###.714.2##-##	09/12/1997	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
166 - JANAINA MARTINS DA SILVA	###.714.7##-##	28/04/1998	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
167 - ALINE DOS SANTOS	###.868.7##-##	04/06/1998	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
168 - PATRICK BARBOSA SOARES	###.193.1##-##	17/08/1998	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
169 - LARISSA CAROLINA OLIVEIRA BATISTA	###.023.6##-##	05/06/1999	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
170 - LAILA CAROLINE SOUZA FREIRE	###.948.0##-##	28/06/1999	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
171 - MARILIA VITORIA LIMA ARAUJO	###.095.0##-##	18/09/1999	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
172 - MARCO HONORIO BANDEIRA	###.696.6##-##	23/02/2000	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
173 - RENATA DOS SANTOS DE ARAÚJO	###.403.2##-##	19/05/2000	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
174 - DOUGLAS ANDRÉ DOS SANTOS LIMA	###.814.1##-##	01/06/2000	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
175 - SABRINA FERREIRA DE ALMEIDA	###.406.4##-##	23/03/2001	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
176 - MARCIELE JUREMA DA SILVA	###.647.0##-##	18/07/2001	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
177 - ROSIMEIRE PEREIRA DOS SANTOS	###.902.1##-##	02/09/2001	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
178 - FABIANA DE BARROS OLIVEIRA	###.746.9##-##	01/01/2002	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
179 - GABRIELA CARVALHO GOMES	###.637.7##-##	12/05/2002	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
180 - EMILLY GEANE MOREIRA GONZAGA	###.496.8##-##	12/09/2002	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
181 - KALINE CARVALHO GOMES	###.638.1##-##	03/12/2003	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
182 - EVELLY GLEYCE GOMES DE ARAÚJO	###.491.3##-##	07/12/2003	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
183 - DEISY ESTEFANY DE SOUZA GONCALVES	###.237.5##-##	23/07/2004	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
184 - MARIA EDUARDA BRAGA DA SILVA	###.774.5##-##	09/03/2005	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 h						
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**TÍTULO**	**EXP. PROFISSIONAL**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
185 - BRUNA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	###.100.0##-##	22/03/2005	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
186 - DEYSE HELLEN PEREIRA DA SILVA	###.224.6##-##	10/08/2005	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
187 - IRIANE MARCIELLY GOMES DOS SANTOS	###.401.5##-##	26/12/2005	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
188 - PEDRO VINÍCIUS AMÂNCIO	###.241.1##-##	15/03/2006	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
189 - DJAYNE FERREIRA DA SILVA	###.005.2##-##	07/06/2006	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
190 - LUANA VICENTE DA SILVA	###.782.4##-##	12/09/2006	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
191 - AUDINETE VIEIRA DANTAS	###.949.2##-##	28/01/1973	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
192 - MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA SANDES DOS SANTOS	###.297.8##-##	19/07/1973	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
193 - MARIETA GOMES	###.705.6##-##	02/07/1975	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
194 - MAGDA TATIANA ARAÚJO DOS SANTOS	###.868.1##-##	28/03/1976	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
195 - MARIA CÍCERA LIMA DOS SANTOS	###.360.4##-##	13/12/1977	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
196 - MARIA IZABEL ALVES LOPES	###.339.4##-##	10/06/1979	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
197 - VA	###.855.0##-##	27/03/1980	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
198 - TATIANA TIBURTINO DE QUEIROZ	###.769.3##-##	20/11/1980	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
199 - DEBORA MOREIRA DOS SANTOS	###.083.1##-##	12/08/1981	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
200 - MARIA APARECIDA DOS ANJOS	###.478.8##-##	07/05/1983	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
201 - GENEILDA DA ROCHA SANTOS	###.768.8##-##	18/06/1985	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
202 - JOCELIR MARIA DOS SANTOS	###.516.3##-##	17/02/1987	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
203 - DANIELA RODRIGUES DOS SANTOS	###.088.6##-##	10/07/1987	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
204 - JAELLITA KACIA DOS SANTOS	###.320.0##-##	11/12/1987	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
205 - MARIA APARECIDA DE SIQUEIRA	###.992.2##-##	24/12/1990	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
206 - GLAUCIENE DE SOUZA JANUÁRIO	###.190.4##-##	03/11/1993	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
207 - BRUNIELA DE JESUS NEBRA	###.666.2##-##	29/12/1996	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 h						
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**TÍTULO**	**EXP. PROFISSIONAL**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
208 - ELIELMA DOS SANTOS DA SILVA SANTOS	###.015.7##-##	14/04/1997	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
209 - JAINE DA SILVA BARROS	###.872.7##-##	25/10/1997	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
210 - LAYS DA CONCEIÇÃO BENTO	###.190.3##-##	11/05/1998	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
211 - JOYCE ESTEFANY SILVA ROCHA	###.516.9##-##	23/07/1998	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
212 - IASMIN PEREIRA NOGUEIRA DO NASCIMENTO	###.684.3##-##	16/05/2001	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
213 - ANDRÉA EDUARDA DE MOURA BERNARDINO	###.734.9##-##	18/08/2001	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
214 - MARIA TARSILA SOUZA DA SILVA	###.909.7##-##	21/12/2001	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
215 - JESSICA FERREIRA BONFIM	###.970.7##-##	30/04/2002	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
216 - ALANE SILVA LIMA	###.678.0##-##	23/02/2003	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**

AUXILIAR DE FARMÁCIA - 40 h						
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**TÍTULO**	**EXP. PROFISSIONAL**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
1 - ANA CARLA DA SILVA	###.798.7##-##	08/02/1988	20,00	20,00	40,00	**CLASSIFICADO**
2 - JÉSSICA KAMILA CRISTOVÃO MORAIS	###.416.5##-##	23/12/1993	17,50	20,00	37,50	**CLASSIFICADO**
3 - EVELY VITÓRIA SANTOS DE ARAÚJO RIBEIRO	###.613.1##-##	02/03/2005	17,50	20,00	37,50	**CLASSIFICADO**
4 - CRISTIANO SILVA MOREIRA	###.589.7##-##	06/10/1971	15,00	20,00	35,00	**CLASSIFICADO**

5 - SAMILLA COSTA DA SILVA	###.989.1##-##	07/01/1996	20,00	10,00	30,00	**CLASSIFICADO**
6 - FELIPE XAVIER DANTAS	###.081.3##-##	04/02/2000	20,00	10,00	30,00	**CLASSIFICADO**
7 - ZILCELIA APARECIDA NICODEMOS DA SILVA	###.863.8##-##	07/05/1984	15,00	15,00	30,00	**CLASSIFICADO**
8 - FILIPE WAGNER LISBOA	###.073.9##-##	10/03/1984	10,00	20,00	30,00	**CLASSIFICADO**
9 - MAYRA AISLLANE ANDRADE SILVA QUEIROZ	###.947.0##-##	17/07/1991	10,00	20,00	30,00	**CLASSIFICADO**
10 - JOSÉ VICTOR CORDEIRO FEITOZA	###.984.5##-##	05/08/2000	10,00	20,00	30,00	**CLASSIFICADO**
11 - SUELEN DA SILVA GOMES	###.105.1##-##	03/02/2004	17,50	10,00	27,50	**CLASSIFICADO**
12 - PATRICIA DA SILVA	###.903.0##-##	26/02/1988	12,50	15,00	27,50	**CLASSIFICADO**
13 - KASSIUS KLEY DE QUEIROZ	###.962.6##-##	17/01/1972	15,00	10,00	25,00	**CLASSIFICADO**
14 - RAFAEL FERREIRA LINS	###.254.2##-##	19/09/1996	15,00	10,00	25,00	**CLASSIFICADO**
15 - JOZILEIDE MARIA DOS SANTOS	###.216.2##-##	11/11/1973	5,00	20,00	25,00	**CLASSIFICADO**
16 - RAYANE BERNARDO DE MENEZES	###.988.2##-##	05/06/1992	5,00	20,00	25,00	**CLASSIFICADO**
17 - EVELIN JOICE MOREIRA GONZAGA	###.483.0##-##	30/04/1999	5,00	20,00	25,00	**CLASSIFICADO**
18 - TAYS FREIRE COSTA	###.233.0##-##	19/01/1986	12,50	10,00	22,50	**CLASSIFICADO**
19 - MÁRCIA OLIVEIRA SILVA	###.458.2##-##	26/11/1986	2,50	20,00	22,50	**CLASSIFICADO**
20 - ADRIANA INÁCIO	###.857.9##-##	03/01/1988	2,50	20,00	22,50	**CLASSIFICADO**
21 - GEOVÂNIA MENDES DA SILVA MONTEIRO	###.595.7##-##	25/10/1989	2,50	20,00	22,50	**CLASSIFICADO**
22 - MARIA THEREZA PEREIRA SIQUEIRA	###.803.9##-##	19/06/1999	2,50	20,00	22,50	**CLASSIFICADO**
23 - MARCOS KELVIN QUEIROZ ANJOS	###.809.1##-##	04/09/2002	2,50	20,00	22,50	**CLASSIFICADO**

AUXILIAR DE FARMÁCIA - 40 h						
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**TÍTULO**	**EXP. PROFISSIONAL**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
24 - ROSEANE RODRIGUES DE ARRUDA	###.153.2##-##	18/12/1976	20,00	0,00	20,00	**CLASSIFICADO**
25 - SILAIDE MARIA DOS SANTOS	###.146.2##-##	18/02/1980	20,00	0,00	20,00	**CLASSIFICADO**
26 - MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS DANTAS	###.799.0##-##	11/08/1982	10,00	10,00	20,00	**CLASSIFICADO**
27 - VANESSA VIVIANE LOPES CAMPOS DA SILVA	###.193.8##-##	31/08/1993	5,00	15,00	20,00	**CLASSIFICADO**
28 - LINDACY GALVÃO LEITE DOS SANTOS	###.146.1##-##	12/09/1966	0,00	20,00	20,00	**CLASSIFICADO**
29 - ROZEANE MARIA SILVA DE MACEDO	###.901.4##-##	08/04/1968	0,00	20,00	20,00	**CLASSIFICADO**
30 - JOAO PAULO ALVES DOS SANTOS	###.861.8##-##	25/04/1986	0,00	20,00	20,00	**CLASSIFICADO**
31 - CINTIA LEANDRO DA SILVA	###.961.3##-##	25/04/1983	10,00	5,00	15,00	**CLASSIFICADO**
32 - MYRELE DOS SANTOS CAVALCANTI	###.767.3##-##	29/03/1996	0,00	15,00	15,00	**CLASSIFICADO**
33 - JOYCE DO NASCIMENTO SOUZA	###.895.0##-##	25/04/1996	12,50	0,00	12,50	**CLASSIFICADO**
34 - IZABEL CRISTINA CORREIA DA SILVA	###.757.1##-##	11/03/1998	12,50	0,00	12,50	**CLASSIFICADO**
35 - JOSÉ JEFERSON SOARES FRANCELINO	###.929.3##-##	28/08/1990	2,50	10,00	12,50	**CLASSIFICADO**
36 - MARIA ELOISA DA SILVA FREIRE	###.990.2##-##	17/07/1995	2,50	10,00	12,50	**CLASSIFICADO**
37 - ANTÔNIO OLIVEIRA DA SILVA	###.376.7##-##	16/02/1974	10,00	0,00	10,00	**CLASSIFICADO**
38 - ANICEIA MORENO DE SOUZA	###.988.7##-##	10/04/1975	10,00	0,00	10,00	**CLASSIFICADO**
39 - DANIELA LOPES CAMPOS DA SILVA	###.727.8##-##	24/09/1985	10,00	0,00	10,00	**CLASSIFICADO**
40 - DANIELA GONÇALVES FEITOSA	###.665.5##-##	24/04/1997	10,00	0,00	10,00	**CLASSIFICADO**
41 - RUTE DE LIMA RODRIGUES	###.162.5##-##	01/10/1998	10,00	0,00	10,00	**CLASSIFICADO**
42 - HUGO LIVISON SILVA MOREIRA	###.269.9##-##	03/12/2003	10,00	0,00	10,00	**CLASSIFICADO**
43 - SARA VIVIANE DE AGUIAR MAURICIO	###.201.6##-##	21/04/1987	5,00	5,00	10,00	**CLASSIFICADO**
44 - FABIANA DA CONCEIÇAO	###.345.6##-##	15/08/1986	2,50	5,00	7,50	**CLASSIFICADO**
45 - EDNEIDE DA SILVA SÁ	###.076.1##-##	22/05/1966	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
46 - SIMARA GOMES DA SILVA	###.011.4##-##	26/07/1983	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**

AUXILIAR DE FARMÁCIA - 40 h						
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**TÍTULO**	**EXP. PROFISSIONAL**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
47 - MAYRA DANIELE DE ARAÚJO	###.232.5##-##	22/11/1990	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
48 - SHIRLEI LUCIANA DANTAS	###.020.7##-##	03/11/1998	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
49 - CLÉCIA NOGUEIRA ROCHA	###.211.3##-##	08/01/1999	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
50 - NOEMI NORRAYNE ALVES DOS SANTOS	###.352.4##-##	08/08/2000	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
51 - JOÃO MATHEUS MOREIRA DA SILVA	###.595.7##-##	26/03/2003	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
52 - JOÃO LUCAS LIMA SILVA SOUZA	###.926.4##-##	01/04/2007	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
53 - ANA MARIA SORES GOMES	###.433.1##-##	25/03/1975	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
54 - MARIA JOSIENE SANTOS DE ARAÚJO	###.942.7##-##	10/12/1979	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
55 - ELAINE DANIELA BEZERRA DA SILVA	###.649.4##-##	20/10/1986	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
56 - MAIARA GABRIELA DE ARAUJO	###.128.0##-##	30/06/1989	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
57 - GERALDO COSTA ALBUQUERQUE JÚNIOR	###.481.7##-##	05/12/1990	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
58 - RANIERE GOMES DE ARAÚJO SILVA	###.266.9##-##	20/11/1991	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
59 - LAIS LUANA QUEIROZ DE BRITO	###.254.3##-##	16/11/1992	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
60 - RAMILA KARINE OLIVEIRA DOS SANTOS	###.393.9##-##	29/05/1993	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
61 - RAYANE APARECIDA BEZERRA DOS SANTOS	###.603.9##-##	20/07/1993	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
62 - ANA PAULA BATISTA DA SILVA	###.237.9##-##	14/03/1996	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
63 - ISMAEL LIMA DA SILVA	###.369.7##-##	21/11/2000	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
64 - HELLEN ANTÔNIA ARAÚJO DE LACERDA	###.614.7##-##	10/10/2002	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
65 - EMILLY DAYANE LOPES CAMPOS DA SILVA	###.080.1##-##	23/08/2003	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
66 - JOÃO PAULO FERREIRA MATOS	###.342.6##-##	16/05/2006	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
67 - RAÍSSA MARIANE COSTA NUNES	###.621.1##-##	13/09/2006	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
68 - LETÍCIA ANDRENY FERREIRA DA SILVA	###.932.8##-##	22/09/2006	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
69 - ISABEL DAYANA DE OLIVEIRA	###.012.7##-##	11/07/1981	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**

AUXILIAR DE FARMÁCIA - 40 h						
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**TÍTULO**	**EXP. PROFISSIONAL**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
70 - SHIRLIANE WAGNA PEREIRA DA SILVA	###.053.8##-##	17/06/1982	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
71 - SIMONE RAMALHO OLIVEIRA DA SILVA	###.953.2##-##	12/08/1983	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
72 - MARIA ANIELLIS DOS SANTOS	###.044.4##-##	15/04/1984	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
73 - DANIELLA WANESSA DOS SANTOS	###.100.4##-##	05/11/1987	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
74 - GENILSON FEREIRA DOS SANTOS	###.597.7##-##	28/03/1989	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
75 - WELLITA TAYS CARMERINO DE BARROS	###.464.3##-##	07/02/1992	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
76 - LIVIA SOARES DA SILVA	###.924.2##-##	24/02/1992	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
77 - MAGNO SANTOS DA SILVA	###.868.7##-##	13/06/1994	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
78 - WILMA CRISTINE DA CRUZ SILVA	###.193.0##-##	15/11/1994	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
79 - WILLIANE ALICE FORTES LIMA	###.786.1##-##	05/02/1995	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
80 - ADSON FERNANDES DA SILVA	###.349.3##-##	29/10/1998	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
81 - FELIPE PANDIA SILVA BATISTA	###.982.0##-##	16/09/2001	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
82 - ANA VITÓRIA JANUARIO DOS SANTOS	###.664.8##-##	10/03/2002	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
83 - ANTHONNY JOSÉ AMÂNCIO MALTA	###.479.8##-##	25/08/2003	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
84 - LIVIA STEFANIE FERNANDES SANTOS	###.559.8##-##	04/07/2004	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
85 - ISABELA DOS SANTOS	###.256.4##-##	22/02/2005	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
86 - ANTONIO DE PÁDUA LIMA	###.493.4##-##	20/05/1970	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
87 - ANTONIO ALMEIDA DE BRITO CAVALCANTE	###.006.4##-##	10/08/1970	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
88 - MARIA CLÁUDIA VENTURA SOARES	###.719.5##-##	18/09/1979	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
89 - LUCINALVA FARIAS LIMA	###.244.3##-##	04/03/1982	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
90 - ERICA PATRÍCIA MACIEL DA CRUZ	###.409.0##-##	08/03/1984	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
91 - LUIZ CARLOS ARAUJO MARQUES	###.370.7##-##	17/04/1996	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
92 - MANOEL CACHOEIRA DA SILVA NETO	###.369.9##-##	14/01/1999	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**

AUXILIAR DE FARMÁCIA - 40 h						
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**TÍTULO**	**EXP. PROFISSIONAL**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
93 - ADRIELLE JESSICA COSME DA SILVA	###.858.6##-##	05/08/2000	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
94 - ERICA CORDEIORO DOS SANTOS	###.716.2##-##	26/08/2002	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
95 - LARA GABRIELA FREIRE FEITOSA	###.959.9##-##	11/07/2003	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
96 - GEOVANA GRAZIELLA HIGINO TORRES	###.893.6##-##	09/09/2003	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
97 - DAVID HENRIQUE ALVES BEZERRA	###.510.7##-##	09/09/2004	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
98 - TAINÁ DA SILVA SANTOS	###.274.9##-##	20/10/2004	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
99 - VITÓRIA ALVES LIMA	###.346.6##-##	03/01/2005	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
100 - LAISE ALVES DA SILVA	###.571.4##-##	15/01/2006	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
101 - ISAURA BEATRIZ ALVES MORENO	###.761.3##-##	10/06/2013	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**

COPEIRO - 40 h						
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**TÍTULO**	**EXP. PROFISSIONAL**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
1 - ADRIANA MARIA VIEIRA CAVALCANTE	###.992.7##-##	12/07/1977	15,00	20,00	35,00	**CLASSIFICADO**
2 - MANUELA SANDES DE BRITO FERREIRA	###.030.4##-##	13/08/1989	15,00	15,00	30,00	**CLASSIFICADO**
3 - MARIA JOELMA MOREIRA	###.323.6##-##	15/06/1970	5,00	20,00	25,00	**CLASSIFICADO**
4 - ELIANE MARIA DA SILVA	###.661.1##-##	02/08/1980	5,00	20,00	25,00	**CLASSIFICADO**
5 - FABIO BEZERRA DA SILVA	###.619.8##-##	03/12/1987	20,00	0,00	20,00	**CLASSIFICADO**
6 - SILVANIA MARIA DA SILVA SANTIAGO	###.416.2##-##	17/08/1971	0,00	20,00	20,00	**CLASSIFICADO**
7 - DAMIANA ROZENO DA CONCEIÇÃO	###.828.2##-##	12/10/1979	0,00	20,00	20,00	**CLASSIFICADO**
8 - LEIDIANE DA SILVA	###.490.9##-##	09/07/1984	0,00	20,00	20,00	**CLASSIFICADO**
9 - EDINEIDE LIMA DA SILVA	###.412.6##-##	26/06/1987	2,50	10,00	12,50	**CLASSIFICADO**
10 - VALDETE FERREIRA DE LIMA	###.955.3##-##	30/04/1968	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
11 - ELMA SANTOS NOIA	###.998.0##-##	27/03/1972	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
12 - ANTONIA EXPEDITA BARBOSA	###.445.0##-##	15/09/1974	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
13 - MARIA VANDETE DOS SANTOS NOIA	###.560.4##-##	28/12/1978	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
14 - VANESSA BARBOSA NOBRE	###.372.5##-##	11/12/1979	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
15 - CÁSSIA MOREIRA ARAÚJO SANTOS	###.798.7##-##	19/05/1981	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
16 - EDINALDA MARINHO	###.058.1##-##	28/06/1984	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
17 - SINDERLEIA MOREIRA DA SILVA	###.367.6##-##	29/09/1988	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
18 - SILVANEIDE VIEIRA HENRIQUE	###.927.1##-##	08/04/1991	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
19 - GESSICA NOIA DA SILVA	###.266.9##-##	16/09/1991	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
20 - ROSANE BEZERRA DE MACENA	###.172.4##-##	27/03/2002	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
21 - ROSANA FERREIRA DOS SANTOS	###.760.8##-##	11/05/1986	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
22 - MICHELE OLIVEIRA SANTANA	###.046.3##-##	12/10/1986	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**

VIGIA NOTURNO - 40 h						
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**TÍTULO**	**EXP. PROFISSIONAL**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
1 - ELVIS VENTURA SILVA	###.143.2##-##	10/09/1977	20,00	20,00	40,00	**CLASSIFICADO**
2 - FABRICIO DOS SANTOS	###.424.4##-##	16/12/1980	20,00	20,00	40,00	**CLASSIFICADO**
3 - MACIELMO SANTOS	###.483.6##-##	08/01/1981	20,00	20,00	40,00	**CLASSIFICADO**
4 - ANDRÉ SANTOS DOS ANJOS	###.359.3##-##	17/04/1985	20,00	20,00	40,00	**CLASSIFICADO**
5 - RICARDO FERREIRA DOS SANTOS	###.376.1##-##	10/07/1986	20,00	20,00	40,00	**CLASSIFICADO**
6 - GILBERSON ALVES DOS SANTOS	###.133.1##-##	22/07/1988	20,00	20,00	40,00	**CLASSIFICADO**
7 - CRISTIANO SOUSA MORENO	###.292.1##-##	04/06/1989	20,00	20,00	40,00	**CLASSIFICADO**
8 - JOSÉ LUIZ XAVIER DA SILVA	###.606.1##-##	07/02/1991	20,00	20,00	40,00	**CLASSIFICADO**
9 - FELIPE PRUDENTE DE AQUINO	###.249.0##-##	09/05/1991	20,00	20,00	40,00	**CLASSIFICADO**
10 - ERICK VINICIUS DOS SANTOS VITAL	###.852.1##-##	19/04/1995	20,00	20,00	40,00	**CLASSIFICADO**
11 - MANOEL FERREIRA GUERRA	###.487.9##-##	07/10/1966	17,50	20,00	37,50	**CLASSIFICADO**

12 - JOSÉ KLEBER DOS SANTOS	###.447.2##-##	02/06/1975	20,00	15,00	35,00	**CLASSIFICADO**
13 - JAILSON BRAS DA SILVA	###.813.7##-##	17/06/1971	15,00	20,00	35,00	**CLASSIFICADO**
14 - ROBÉRIO NOGUEIRA BEZERRA	###.715.1##-##	11/04/1976	15,00	20,00	35,00	**CLASSIFICADO**
15 - PAULO CESAR JOAQUIM DOS SANTOS	###.661.4##-##	20/04/1986	15,00	20,00	35,00	**CLASSIFICADO**
16 - WAGNER ALVES DA SILVA	###.753.8##-##	17/01/1983	12,50	20,00	32,50	**CLASSIFICADO**
17 - LAURO SANTANA CORREIA	###.139.4##-##	20/01/1989	12,50	20,00	32,50	**CLASSIFICADO**
18 - FLÁVIO FERREIRA DA SILVA	###.042.1##-##	12/03/1991	12,50	20,00	32,50	**CLASSIFICADO**
19 - YURI GOMES BATISTA	###.340.4##-##	24/08/2004	20,00	10,00	30,00	**CLASSIFICADO**
20 - LUIZ VIEIRA NUNES	###.473.1##-##	25/10/1965	15,00	15,00	30,00	**CLASSIFICADO**
21 - EINSTEIN JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA	###.654.9##-##	25/03/1975	15,00	15,00	30,00	**CLASSIFICADO**
22 - ALEANDRO JUREMA DA SILVA	###.988.6##-##	20/10/1980	15,00	15,00	30,00	**CLASSIFICADO**
23 - JOSÉ DAIRTON ESTEVAM DE MELO ALVES	###.050.0##-##	23/03/1981	15,00	15,00	30,00	**CLASSIFICADO**

VIGIA NOTURNO - 40 h						
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**TÍTULO**	**EXP. PROFISSIONAL**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
24 - JOSÉ HENRIQUE DA SILVA	###.132.9##-##	14/02/1999	15,00	15,00	30,00	**CLASSIFICADO**
25 - SÁVIO GOMES BEZERRA	###.595.5##-##	14/02/2000	15,00	15,00	30,00	**CLASSIFICADO**
26 - MAGNO DUARTE NETO	###.074.0##-##	22/09/1979	10,00	20,00	30,00	**CLASSIFICADO**
27 - JOSE CARLOS MOREIRA DOS SANTOS	###.243.4##-##	18/08/1982	10,00	20,00	30,00	**CLASSIFICADO**
28 - JOSÉ VALTER ARAÚJO DOS SANTOS	###.810.6##-##	24/02/1983	10,00	20,00	30,00	**CLASSIFICADO**
29 - MANOEL MESSIAS DA SILVA	###.797.7##-##	27/11/1983	10,00	20,00	30,00	**CLASSIFICADO**
30 - AILTON DOS SANTOS	###.534.8##-##	08/08/1992	10,00	20,00	30,00	**CLASSIFICADO**
31 - SALOMÃO CAVALCANTE FILHO	###.846.0##-##	18/05/1994	10,00	20,00	30,00	**CLASSIFICADO**
32 - IZAQUIEL DOS SANTOS SANTIAGO	###.586.5##-##	13/06/2001	10,00	20,00	30,00	**CLASSIFICADO**
33 - JOSÉ CARLOS BEZERRA	###.811.2##-##	13/10/1965	7,50	20,00	27,50	**CLASSIFICADO**
34 - WILSON LEANDRO DOS SANTOS JÚNIOR	###.227.6##-##	14/03/1975	7,50	20,00	27,50	**CLASSIFICADO**
35 - DERIK HENRIQUE QUEIROZ DOS SANTOS	###.656.6##-##	10/05/1989	7,50	20,00	27,50	**CLASSIFICADO**
36 - UMBERTO JUREMA DA SILVA	###.738.7##-##	15/03/1976	20,00	5,00	25,00	**CLASSIFICADO**
37 - DANIEL VICTOR ALMEIDA DA SILVA	###.369.5##-##	29/05/2000	15,00	10,00	25,00	**CLASSIFICADO**
38 - ANDERSON WILLAMS FERREIRA DOS SANTOS	###.503.7##-##	05/06/1996	10,00	15,00	25,00	**CLASSIFICADO**
39 - GINALDO FERNANDES ALVES	###.569.0##-##	08/09/1973	5,00	20,00	25,00	**CLASSIFICADO**
40 - JOSÉ HÉLIO LIMA DA SILVA	###.254.9##-##	09/09/1978	5,00	20,00	25,00	**CLASSIFICADO**
41 - KLECIO FERNANDES MONTEIRO	###.477.9##-##	02/02/1979	5,00	20,00	25,00	**CLASSIFICADO**
42 - JOSÉ CARLOS MOREIRA DE ANDRADE	###.012.3##-##	04/08/1981	5,00	20,00	25,00	**CLASSIFICADO**
43 - WILLIAMS MOREIRA DOS SANTOS	###.470.1##-##	15/05/1987	5,00	20,00	25,00	**CLASSIFICADO**
44 - MARCOS PEREIRA DA SILVA	###.248.2##-##	18/10/1983	17,50	5,00	22,50	**CLASSIFICADO**
45 - JAILTON PEREIRA DE ARAUJO	###.714.9##-##	30/01/1982	12,50	10,00	22,50	**CLASSIFICADO**
46 - DIOCLECIO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR	###.528.3##-##	09/05/1963	2,50	20,00	22,50	**CLASSIFICADO**

VIGIA NOTURNO - 40 h						
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**TÍTULO**	**EXP. PROFISSIONAL**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
47 - JOSE ROBELIO DE MENDONÇA	###.484.1##-##	18/08/1970	2,50	20,00	22,50	**CLASSIFICADO**
48 - JOSE SILVA	###.617.2##-##	18/03/1990	2,50	20,00	22,50	**CLASSIFICADO**
49 - SERGIO CEZAR BARBOSA DE SOUZA	###.556.0##-##	13/05/1970	20,00	0,00	20,00	**CLASSIFICADO**
50 - DARCIANO DOS ANJOS SANTOS	###.315.6##-##	01/07/1973	20,00	0,00	20,00	**CLASSIFICADO**
51 - ANTÔNIO PEREIRA NEÓRIO	###.982.8##-##	12/05/1980	20,00	0,00	20,00	**CLASSIFICADO**
52 - WALLACE DE ASSIS SANTOS	###.583.5##-##	07/04/1984	20,00	0,00	20,00	**CLASSIFICADO**
53 - RICARDO PEREIRA OLIVEIRA	###.327.9##-##	22/03/1985	20,00	0,00	20,00	**CLASSIFICADO**
54 - WILLAMS ROGÉRIO OLIVEIRA	###.207.4##-##	27/05/1987	20,00	0,00	20,00	**CLASSIFICADO**
55 - JOSE ANTONIO CAVALCANTE FERREIRA	###.050.9##-##	01/06/1988	20,00	0,00	20,00	**CLASSIFICADO**
56 - ALYSON BERNARDO DA SILVA	###.771.7##-##	01/08/1995	20,00	0,00	20,00	**CLASSIFICADO**
57 - RIAN ARAUJO DOS SANTOS	###.859.0##-##	14/06/2006	20,00	0,00	20,00	**CLASSIFICADO**
58 - TIAGO OLIVEIRA LIMA	###.644.4##-##	02/01/2004	10,00	10,00	20,00	**CLASSIFICADO**
59 - ODAIR DO NASCIMENTO	###.095.2##-##	13/04/1981	5,00	15,00	20,00	**CLASSIFICADO**
60 - RENATO FERREIRA DOS SANTOS	###.330.8##-##	16/03/1968	0,00	20,00	20,00	**CLASSIFICADO**
61 - IRANILDO MARQUES DA SILVA	###.290.4##-##	16/02/1973	0,00	20,00	20,00	**CLASSIFICADO**
62 - EVERALDO ARAUJO DOS SANTOS	###.757.6##-##	12/11/1973	0,00	20,00	20,00	**CLASSIFICADO**
63 - ADRIANO OLIVEIRA SILVA	###.416.9##-##	07/06/1977	0,00	20,00	20,00	**CLASSIFICADO**
64 - ANDRE MARTINS FERNANDES	###.028.4##-##	09/12/1980	0,00	20,00	20,00	**CLASSIFICADO**
65 - DEIVISON RAFAEL SOARES	###.219.2##-##	04/01/1983	0,00	20,00	20,00	**CLASSIFICADO**
66 - EVALDO DE SOUZA CRUZ	###.034.0##-##	23/01/1995	0,00	20,00	20,00	**CLASSIFICADO**
67 - GABRIEL PEREIRA DA SILVA	###.482.9##-##	24/07/1998	0,00	20,00	20,00	**CLASSIFICADO**
68 - ERIVAN CARVALHO DE QUEIROZ	###.645.7##-##	20/08/1988	17,50	0,00	17,50	**CLASSIFICADO**
69 - JANDERSON EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA	###.604.3##-##	23/06/2003	17,50	0,00	17,50	**CLASSIFICADO**

VIGIA NOTURNO - 40 h						
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**TÍTULO**	**EXP. PROFISSIONAL**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
70 - CARLOS ALBERTO DA SILVA	###.467.0##-##	24/08/1966	2,50	15,00	17,50	**CLASSIFICADO**
71 - ANDRE GOMES DA SILVA	###.450.6##-##	26/07/1987	2,50	15,00	17,50	**CLASSIFICADO**
72 - EDINALDO MORAIS	###.843.7##-##	27/12/1971	15,00	0,00	15,00	**CLASSIFICADO**
73 - CRISTIANO DE QUEIROZ	###.025.7##-##	10/12/1985	15,00	0,00	15,00	**CLASSIFICADO**
74 - FELIPE ROBERTO DE OLIVEIRA CARDOSO	###.112.7##-##	15/02/1987	15,00	0,00	15,00	**CLASSIFICADO**
75 - CARLOS ANDRÉ JUREMA DOS SANTOS	###.615.4##-##	30/12/1982	10,00	5,00	15,00	**CLASSIFICADO**
76 - JADILSON SILVA DA PAZ	###.655.8##-##	22/03/1974	5,00	10,00	15,00	**CLASSIFICADO**
77 - ROGÉRIO DA SILVA SANTOS	###.266.5##-##	29/06/1984	5,00	10,00	15,00	**CLASSIFICADO**
78 - WEMERSON LEANDRO DOS SANTOS	###.106.2##-##	01/03/1985	5,00	10,00	15,00	**CLASSIFICADO**

79 - GILMAR DE SOUZA	###.951.8##-##	14/09/1972	0,00	15,00	15,00	**CLASSIFICADO**
80 - JOSE IVANI DA SILVA	###.371.4##-##	18/11/1977	0,00	15,00	15,00	**CLASSIFICADO**
81 - INALDO LAURENTINO DA SILVA	###.934.8##-##	08/03/1982	0,00	15,00	15,00	**CLASSIFICADO**
82 - WELLER DE BARROS NOIA	###.668.6##-##	01/03/1988	0,00	15,00	15,00	**CLASSIFICADO**
83 - JOSÉ ANTÔNIO DE LIMA FILHO	###.976.2##-##	29/07/1989	12,50	0,00	12,50	**CLASSIFICADO**
84 - JOÃO HENRIQUE DA SILVA	###.164.7##-##	12/12/1989	12,50	0,00	12,50	**CLASSIFICADO**
85 - ELANIO LEONEL FERREIRA	###.161.5##-##	10/02/1992	12,50	0,00	12,50	**CLASSIFICADO**
86 - JOSÉ AILTON CARDOSO COSTA	###.151.4##-##	08/02/1976	7,50	5,00	12,50	**CLASSIFICADO**
87 - DOUGLAS GALDINO PEREIRA	###.840.7##-##	27/04/1996	2,50	10,00	12,50	**CLASSIFICADO**
88 - GABRIEL BARBOSA PEREIRA	###.497.4##-##	09/07/2004	2,50	10,00	12,50	**CLASSIFICADO**
89 - MARCOS GRACILIANO DOS SANTOS	###.534.0##-##	17/03/1977	10,00	0,00	10,00	**CLASSIFICADO**
90 - IDARCIO MOREIRA LUNA	###.034.7##-##	03/05/1979	10,00	0,00	10,00	**CLASSIFICADO**
91 - ROBSON FRANCISCO DE MELO	###.094.8##-##	02/10/1989	10,00	0,00	10,00	**CLASSIFICADO**
92 - ANDERSON NASCIMENTO DE SOUSA	###.600.0##-##	10/08/1993	10,00	0,00	10,00	**CLASSIFICADO**

VIGIA NOTURNO - 40 h						
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**TÍTULO**	**EXP. PROFISSIONAL**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
93 - LUCAS DE FRANÇA MENEZES	###.247.6##-##	28/12/1993	10,00	0,00	10,00	**CLASSIFICADO**
94 - GUSTAVO HENRIQUE ALBUQUERQUE SILVA	###.737.5##-##	18/01/1995	10,00	0,00	10,00	**CLASSIFICADO**
95 - KELVES BARROS SANTOS	###.927.3##-##	24/01/1995	10,00	0,00	10,00	**CLASSIFICADO**
96 - LUCAS DA SILVA FERREIRA RODRIGUES	###.415.1##-##	24/08/1995	10,00	0,00	10,00	**CLASSIFICADO**
97 - AMIZAIDAN ANTONIO QUEIROZ	###.687.4##-##	03/09/1964	5,00	5,00	10,00	**CLASSIFICADO**
98 - JOSÉ SERGIO DOS SANTOS	###.744.6##-##	23/07/1986	5,00	5,00	10,00	**CLASSIFICADO**
99 - JHONE SILVA SANTOS	###.100.5##-##	27/11/1989	5,00	5,00	10,00	**CLASSIFICADO**
100 - LUAN CEZAR TORRES MELO	###.818.5##-##	23/06/1991	5,00	5,00	10,00	**CLASSIFICADO**
101 - DELMIRO PEREIRA GOMES	###.246.5##-##	15/12/1989	0,00	10,00	10,00	**CLASSIFICADO**
102 - JOÃO PAULO BEZERRA DA CONCEIÇÃO	###.349.4##-##	31/10/1987	7,50	0,00	7,50	**CLASSIFICADO**
103 - DOUGLAS SORMANY ALCINDO ANDRE	###.251.4##-##	18/01/1991	7,50	0,00	7,50	**CLASSIFICADO**
104 - IVAN FERRAZ	###.464.4##-##	02/04/1982	2,50	5,00	7,50	**CLASSIFICADO**
105 - ARNOLDO LIMA DÓRIA	###.485.7##-##	25/09/1972	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
106 - LUCIANO BESERRA DOS SANTOS	###.681.1##-##	10/10/1976	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
107 - NELSON FIGUEIREDO GONÇALVES	###.119.5##-##	26/10/1978	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
108 - GUSTAVO BRUNO FERNANDES VENTURA	###.780.8##-##	21/09/1983	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
109 - JOSE ELISVAN DA SILVA	###.936.6##-##	05/10/1984	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
110 - ANDRE SOUZA LIMA RAMOS	###.248.7##-##	31/05/1985	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
111 - VICENTE PEREIRA DE ALMEIDA FILHO	###.789.8##-##	04/04/1988	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
112 - JEEDE BEZERRA	###.295.3##-##	19/04/1992	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
113 - GABRIEL JOSÉ DOS SANTOS	###.778.0##-##	09/05/1997	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
114 - JOÃO AUGUSTO DOS SANTOS DA SILVA	###.930.2##-##	18/11/2000	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
115 - JOÃO CLÁUDIO MOREIRA SANTOS GOMES	###.234.9##-##	15/08/2002	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**

VIGIA NOTURNO - 40 h						
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**TÍTULO**	**EXP. PROFISSIONAL**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
116 - FELIPE DO NASCIMENTO CAMPELO	###.821.1##-##	16/08/2005	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
117 - RAY ALVES PEREIRA	###.694.5##-##	31/03/2006	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
118 - JOÃO VICTOR MOREIRA DOS SANTOS GOMES	###.235.1##-##	12/07/2006	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
119 - ANDERSON VIEIRA SARMENTO	###.962.7##-##	23/09/1984	0,00	5,00	5,00	**CLASSIFICADO**
120 - MICHEL APOLIANO BERNARDO BALBINO	###.582.5##-##	26/06/1993	0,00	5,00	5,00	**CLASSIFICADO**
121 - CÍCERO JOEL RODRIGUES	###.202.2##-##	12/04/1974	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
122 - JULIO CESAR DOS SANTOS	###.453.5##-##	28/06/1979	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
123 - ADRIANO DA SILVA BARROS	###.435.7##-##	16/09/1981	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
124 - FÁBIO DA SILVA QUEIROZ	###.358.3##-##	18/11/1986	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
125 - WALLISON DE ARAÚJO SILVA	###.650.9##-##	08/09/1987	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
126 - JEDSON DE SOUZA RIBEIRO	###.087.9##-##	29/08/1992	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
127 - RAFAEL SANTOS GONZAGA	###.949.5##-##	15/03/1993	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
128 - DIEGO ARMANDO LESSA BRAS	###.353.2##-##	01/03/1994	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
129 - BLENDOW DA SILVA PACHECO	###.383.0##-##	26/02/1995	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
130 - VICTOR EDUARDO SANTANA DOS SANTOS	###.619.8##-##	12/07/1996	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
131 - ROBSON DOS SANTOS DE ARAÚJO	###.638.9##-##	11/11/1997	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
132 - LEISON FABIANO DOS SANTOS	###.528.4##-##	03/07/2001	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
133 - DARLYSON YURI TENÓRIO DE SOUZA	###.567.3##-##	05/02/2003	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
134 - AIRTON DOUGLAS PEREIRA DA SILVA	###.363.4##-##	19/10/2003	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
135 - RAMON CHARLES SANTANA SOARES	###.570.7##-##	01/06/2005	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
136 - WARLEY CAUÃ GOMES DE CARVALHO	###.976.2##-##	22/06/2006	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
137 - MARCOS MENDES DA SILVA	###.299.1##-##	20/11/0984	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
138 - GEORGE NASCIMENTO DA COSTA	###.820.7##-##	25/05/1962	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**

VIGIA NOTURNO - 40 h						
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**TÍTULO**	**EXP. PROFISSIONAL**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
139 - ALEXANDRE URIAS BARROS	###.799.7##-##	17/11/1976	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
140 - BARTHOLOMEU JOSÉ DA SILVA JUNIOR	###.863.7##-##	26/12/1979	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
141 - WELLINGTON PEREIRA DA SILVA BOMFIM	###.005.2##-##	30/03/1980	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
142 - ROSEVALDO ANSELMO DOS SANTOS	###.209.3##-##	26/09/1982	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**

143 - MARCEL ARTHUR CAVALCANTE DE SOUZA	###.305.1##-##	03/04/1983	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
144 - JANAINA TAVARES DA COSTA	###.962.6##-##	10/07/1983	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
145 - HUMBERTO TEIXEIRA DOS SANTOS	###.378.4##-##	04/07/1984	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
146 - ALEXSANDRO FILGUEIRA DA SILVA	###.800.7##-##	24/01/1986	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
147 - MANOEL MESSIAS DE SOUZA SANTOS	###.601.2##-##	28/05/1987	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
148 - RAFAEL VENTURA DOS SANTOS	###.687.2##-##	27/09/1987	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
149 - BRUNO ALVES SILVA	###.243.4##-##	12/07/1989	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
150 - JOSEMAR GOMES DOS SANTOS	###.174.0##-##	27/02/1990	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
151 - JEFFERSON FELIX DOS SANTOS	###.762.7##-##	30/03/1990	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
152 - WELINGTON BEZERRA DA SILVA	###.894.2##-##	07/07/1990	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
153 - WILLIAN DO NASCIMENTO	###.164.9##-##	28/02/1991	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
154 - FELIPE ANTÔNIO ALVES MACHADO	###.764.4##-##	13/09/1991	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
155 - MARCIO DA SILVA SANTOS	###.776.5##-##	28/02/1992	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
156 - MATHEUS RODRIGUES ARAUJO	###.903.7##-##	17/08/1994	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
157 - JOSÉ WILIS DE LIMA	###.561.4##-##	06/10/1994	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
158 - JOTHAN SANDOVAL DA SILVA	###.693.7##-##	16/11/1994	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
159 - EDUARDO HENRIQUE DE SOUZA	###.232.3##-##	07/03/1995	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
160 - WILLIAM FREITAS CAPELA	###.762.4##-##	28/02/1996	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
161 - DANILO DOS SANTOS QUIRINO	###.585.9##-##	29/02/1996	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**

VIGIA NOTURNO - 40 h

NOME	CPF	NASCIMENTO	TÍTULO	EXP. PROFISSIONAL	TOTAL	SITUAÇÃO
162 - PEDRO ANTONI LIRA DE ARAUJO	###.069.8##-##	20/05/1996	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
163 - NILTOMAR GOMES RIBEIRO	###.012.0##-##	05/06/1997	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
164 - MARCELO VIEIRA DA SILVA	###.337.5##-##	14/10/1997	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
165 - CÍCERO MAGNO FERREIRA MEDEIROS	###.390.8##-##	22/10/1997	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
166 - ALESSON ALVANIR DE SOUZA	###.160.0##-##	08/01/1998	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
167 - JOSÉ RODRIGO MONTEIRO DE AQUINO	###.048.9##-##	22/01/1998	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
168 - CARLOS EDUARDO BARBOSA CARDIAL	###.864.0##-##	17/03/1998	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
169 - NATANIEL VIEIRA DOS SANTOS	###.451.6##-##	12/01/1999	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
170 - ROBERTO DA SILVA	###.793.2##-##	22/06/1999	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
171 - ALEUSON SOUZA MORAIS	###.164.8##-##	29/09/1999	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
172 - EMANUEL DA SILVA SANTOS	###.601.3##-##	30/10/1999	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
173 - FELIPE FEITOSA DE MELO	###.237.9##-##	18/02/2000	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
174 - WEVERTON CARLOS FEITOZA DOS SANTOS	###.712.6##-##	27/12/2001	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
175 - JOSÉ RIKELMY DE ALENCAR LOURENÇO	###.143.3##-##	16/02/2002	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
176 - DAVISON MATEUS DA SILVA SANDES	###.780.5##-##	16/05/2002	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
177 - WILLIAM BRENER SILVA OLIVEIRA	###.232.9##-##	20/02/2004	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
178 - JOAO VITOR DO NASCIMENTO RIBEIRO	###.876.0##-##	09/03/2004	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
179 - LUCAS CAMILO DOS SANTOS	###.078.1##-##	12/03/2004	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
180 - ESTEVÃO DEYVID NOBERTO CORDEIRO	###.967.3##-##	14/09/2004	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
181 - JOSE DANILO SANTOS DA SILVA	###.307.1##-##	20/11/2004	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
182 - GUILHERME BATISTA BISPO DA SILVA	###.113.0##-##	10/02/2005	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
183 - ANTONIO SEVERO DOS SANTOS JUNIOR	###.337.6##-##	08/06/2005	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
184 - DAVY OLIVEIRA SANTOS	###.142.6##-##	19/08/2005	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**

VIGIA NOTURNO - 40 h

NOME	CPF	NASCIMENTO	TÍTULO	EXP. PROFISSIONAL	TOTAL	SITUAÇÃO
185 - FABIO LUIS ASSUNCAO NASCIMENTO	###.850.1##-##	01/12/2005	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
186 - CICERO HENRIQUE GAUDENCIO DE SOUZA	###.714.4##-##	17/01/2006	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
187 - DANIEL DA CONCEIÇÃO MONTEIRO	###.541.2##-##	29/07/2006	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
188 - CÍCERO VIEIRA SANDES	###.123.8##-##	23/01/1966	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
189 - JOSÉ CARLOS VIEIRA NUNES	###.399.1##-##	02/05/1968	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
190 - VALTEMIR ALVES DA SILVA	###.028.4##-##	13/08/1971	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
191 - ADELSON RODRIGUES DA SILVA	###.742.8##-##	08/03/1972	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
192 - CESAR JUNIO DA SILVA	###.993.7##-##	16/02/1973	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
193 - PAULO CESAR GOMES	###.764.7##-##	18/03/1976	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
194 - WELLYNGTON ASSUNCAO DE LIMA	###.337.0##-##	21/09/1976	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
195 - MARIA CRISTIANE JANUÁRIO DOS SANTOS	###.877.2##-##	11/12/1977	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
196 - RONIVALDO ARMANCIO PEREIRA	###.518.5##-##	11/05/1979	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
197 - ANSELMO JOSÉ VIEIRA	###.464.2##-##	01/10/1980	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
198 - FERNANDO DA SILVA	###.983.6##-##	17/12/1980	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
199 - GETÚLIO ALVES LIMA	###.436.0##-##	22/04/1981	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
200 - ELEDILDO DOS SANTOS ANDRADE	###.627.7##-##	10/02/1982	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
201 - SÉRGIO HENRIQUE MOREIRA	###.434.9##-##	08/03/1982	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
202 - RICARDO ALVES BEZERRA	###.679.0##-##	03/05/1983	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
203 - ADIEL DA SILVA ARAÚJO	###.720.9##-##	11/05/1986	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
204 - CLEUTON ANTONIO PANTALEÃO	###.236.6##-##	22/09/1986	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
205 - SALATIEL FREDERICO MOREIRA	###.177.5##-##	25/06/1987	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
206 - GIVANILDO CARVALHO DOS SANTOS	###.827.8##-##	10/10/1989	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
207 - FLAVIO GREGORIO DA SILVA	###.387.8##-##	03/10/1990	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**

VIGIA NOTURNO - 40 h

NOME	CPF	NASCIMENTO	TÍTULO	EXP. PROFISSIONAL	TOTAL	SITUAÇÃO
208 - JONATHAN IZIDIO BARBOSA	###.321.9##-##	06/01/1991	0,00	0,00	0,00	ELIMINADO
209 - WELTON BERNARDO GOMES	###.043.8##-##	29/01/1992	0,00	0,00	0,00	ELIMINADO
210 - ANGELO ANSELMO EVARISTO DA SILVA	###.540.6##-##	09/09/1992	0,00	0,00	0,00	ELIMINADO
211 - COSMO MARIA DOS SANTOS NETO	###.567.8##-##	23/11/1992	0,00	0,00	0,00	ELIMINADO
212 - EWERTON RAFAEL DOS SANTOS RODRIGUES	###.821.7##-##	22/08/1993	0,00	0,00	0,00	ELIMINADO
213 - JIVANILDO BATALHA DANTAS	###.515.5##-##	30/09/1993	0,00	0,00	0,00	ELIMINADO
214 - ERALDO ARAGÃO DE BARROS FILHO	###.130.1##-##	27/03/1994	0,00	0,00	0,00	ELIMINADO
215 - WAYNE GUSTAVO JURUBEBA SOUZA	###.013.9##-##	21/03/1996	0,00	0,00	0,00	ELIMINADO
216 - JOSÉ AUGUSTO DAMASCENO ARAGÃO	###.633.9##-##	16/03/1999	0,00	0,00	0,00	ELIMINADO
217 - VINICIUS ALVES MOREIRA GRANDE	###.088.1##-##	17/06/2000	0,00	0,00	0,00	ELIMINADO
218 - BRENO PORFIRIO LIMA	###.362.5##-##	21/06/2000	0,00	0,00	0,00	ELIMINADO
219 - BRENO VICENTE DA SILVA	###.468.6##-##	17/10/2001	0,00	0,00	0,00	ELIMINADO
220 - JOSÉ RONALDO MENDONÇA DA SILVA	###.772.8##-##	28/10/2001	0,00	0,00	0,00	ELIMINADO
221 - GABRIEL BARBOSA RIBEIRO	###.178.1##-##	22/02/2002	0,00	0,00	0,00	ELIMINADO
222 - FAGNER MOREIRA FILHO	###.254.1##-##	24/01/2003	0,00	0,00	0,00	ELIMINADO
223 - AUDALIO JOSÉ DOS SANTOS NETO	###.620.1##-##	23/03/2004	0,00	0,00	0,00	ELIMINADO
224 - WILIAN GOMES DOS SANTOS	###.648.1##-##	15/05/2005	0,00	0,00	0,00	ELIMINADO
225 - LEONARDO LAERCIO SOUZA SANTOS	###.756.1##-##	08/10/2021	0,00	0,00	0,00	ELIMINADO

MAQUEIRO - 40 h

NOME	CPF	NASCIMENTO	TÍTULO	EXP. PROFISSIONAL	TOTAL	SITUAÇÃO
1 - JOSE VANILDO DOS SANTOS SEVERO	###.577.1##-##	30/06/1989	20,00	10,00	30,00	CLASSIFICADO
2 - JANILSON XAVIER DA SILVA DIAS	###.394.4##-##	30/06/1992	15,00	15,00	30,00	CLASSIFICADO
3 - JOSE DE BARROS	###.659.7##-##	28/11/1981	7,50	20,00	27,50	CLASSIFICADO
4 - LORANH MARCOS SILVA CAVALCANTI	###.762.5##-##	10/09/2001	10,00	15,00	25,00	CLASSIFICADO
5 - ANTONIO SOARES DE SOUSA	###.990.7##-##	28/03/1970	5,00	20,00	25,00	CLASSIFICADO
6 - CLAUDIO FERREIRA LIMA	###.967.2##-##	01/02/1974	5,00	20,00	25,00	CLASSIFICADO
7 - VICTOR DANIEL DA SILVA PEREIRA	###.539.6##-##	19/09/2001	17,50	0,00	17,50	CLASSIFICADO
8 - VINICIUS CORDEIRO FEITOZA	###.137.1##-##	24/10/2006	15,00	0,00	15,00	CLASSIFICADO
9 - RYGLES GUSTAVO CORDEIRO ARAÚJO FREITAS	###.817.0##-##	03/12/1992	0,00	15,00	15,00	CLASSIFICADO
10 - KLEBERTY GOMES SANTOS	###.736.7##-##	06/07/1999	0,00	15,00	15,00	CLASSIFICADO
11 - VAGNER ALVES DO NASCIMENTO	###.566.0##-##	03/07/2000	0,00	15,00	15,00	CLASSIFICADO
12 - ALAN RICARDO MARINHO	###.208.5##-##	31/07/1978	12,50	0,00	12,50	CLASSIFICADO
13 - FABIO DA SILVA SANTOS	###.090.6##-##	06/06/1986	10,00	0,00	10,00	CLASSIFICADO
14 - THAINAN YURI TEIXEIRA GOMES	###.571.3##-##	20/03/1989	5,00	0,00	5,00	CLASSIFICADO
15 - DIEGO NASCIMENTO DE SOUSA	###.802.8##-##	17/04/1989	2,50	0,00	2,50	CLASSIFICADO
16 - JULIO CESAR FERREIRA ALVES	###.624.4##-##	18/12/1973	0,00	0,00	0,00	CLASSIFICADO
17 - ADEMI FERREIRA AQUINO	###.842.9##-##	23/02/1979	0,00	0,00	0,00	CLASSIFICADO
18 - JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	###.567.2##-##	25/11/1979	0,00	0,00	0,00	CLASSIFICADO
19 - JORGE DA SILVA FEITOSA	###.710.1##-##	22/03/1981	0,00	0,00	0,00	CLASSIFICADO
20 - RENDRYKSON DA SILVA DAMASCENO	###.686.5##-##	31/01/1986	0,00	0,00	0,00	CLASSIFICADO
21 - JOÃO VICTOR DA SILVA DIAS	###.897.5##-##	06/01/1992	0,00	0,00	0,00	CLASSIFICADO
22 - HUGO FEITOSA FURTADO	###.323.2##-##	30/03/1995	0,00	0,00	0,00	CLASSIFICADO
23 - LUIZ HENRIQUE CRISTOVAO MORAIS	###.416.6##-##	05/10/1996	0,00	0,00	0,00	CLASSIFICADO

MAQUEIRO - 40 h

NOME	CPF	NASCIMENTO	TÍTULO	EXP. PROFISSIONAL	TOTAL	SITUAÇÃO
24 - PAULO ABRAÃO DE SOUZA SALES	###.642.8##-##	15/01/2001	0,00	0,00	0,00	CLASSIFICADO
25 - MARCOS GOMES LIMA	###.130.7##-##	15/11/2001	0,00	0,00	0,00	CLASSIFICADO
26 - PEDRO IGOR DOS SANTOS SILVA	###.120.0##-##	10/12/2002	0,00	0,00	0,00	CLASSIFICADO
27 - JOSÉ ROGERVAN SILVA GONÇALVES	###.558.0##-##	15/10/2003	0,00	0,00	0,00	CLASSIFICADO
28 - RODRIGO SOUZA DOS SANTOS	###.619.8##-##	03/12/2003	0,00	0,00	0,00	CLASSIFICADO
29 - DINERRALYSON PEREIRA DA SILVA	###.343.1##-##	26/09/2004	0,00	0,00	0,00	CLASSIFICADO
30 - MAIK VICTOR DE ARAUJO GOMES	###.345.2##-##	15/11/2004	0,00	0,00	0,00	CLASSIFICADO
31 - CLAUDIO HENZO PEREIRA PANTALEÃO	###.826.4##-##	02/04/2005	0,00	0,00	0,00	CLASSIFICADO
32 - ISRAEL MOREIRA SANTOS	###.931.3##-##	31/05/2005	0,00	0,00	0,00	CLASSIFICADO
33 - ANDREILDO GOMES DA SILVA	###.287.3##-##	29/11/2006	0,00	0,00	0,00	CLASSIFICADO
34 - JEFFERSON DA SILVA BARROS	###.214.3##-##	25/12/2006	0,00	0,00	0,00	CLASSIFICADO
35 - BERTO MARTINS DE SÁ	###.400.0##-##	07/03/1989	0,00	0,00	0,00	ELIMINADO
36 - IAGO BRITO DA SILVA	###.297.6##-##	23/07/1992	0,00	0,00	0,00	ELIMINADO
37 - HERMES ANTÔNIO FREIRE DAMASCENO E SILVA	###.479.1##-##	24/02/1994	0,00	0,00	0,00	ELIMINADO
38 - JEFFERSON ANTONIO DA SILVA	###.082.4##-##	10/07/2000	0,00	0,00	0,00	ELIMINADO
39 - PEDRO RAFAEL SILVA SOARES	###.929.5##-##	17/06/2002	0,00	0,00	0,00	ELIMINADO

CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA (CATEGORIA B) - 40 h

NOME	CPF	NASCIMENTO	TÍTULO	EXP. PROFISSIONAL	TOTAL	SITUAÇÃO
1 - DAVI FERREIRA CORREIA DA SILVA	###.876.0##-##	14/02/2001	20,00	10,00	30,00	CLASSIFICADO
2 - JOSÉ RODRIGUES DA SILVA	###.167.9##-##	14/02/1980	7,50	20,00	27,50	CLASSIFICADO
3 - WESLEY DAVID FERNANDES SOUZA	###.395.4##-##	08/12/1986	5,00	20,00	25,00	CLASSIFICADO
4 - COSME PORFIRIO DE MENEZES	###.993.5##-##	14/04/1980	2,50	20,00	22,50	CLASSIFICADO
5 - PAULO RICARDO CAVALCANTE DA SILVA	###.425.2##-##	16/01/1984	2,50	20,00	22,50	CLASSIFICADO
6 - ANTONIO DOS SANTOS SANTIAGO	###.811.5##-##	18/05/1969	2,50	15,00	17,50	CLASSIFICADO
7 - JOSÉ RICARDO DOS SANTOS	###.923.2##-##	06/03/1986	5,00	10,00	15,00	CLASSIFICADO
8 - JOSÉ DE ANDRADE SILVA	###.084.2##-##	27/03/1973	2,50	10,00	12,50	CLASSIFICADO
9 - GILMAR PEREIRA DA SILVA	###.928.8##-##	05/02/1976	2,50	10,00	12,50	CLASSIFICADO

10 - JACKSON RODRIGUES BEZERRA	###.882.4##-##	01/07/1981	2,50	10,00	12,50	**CLASSIFICADO**
11 - ANDERSON LUNA FIRMO	###.540.8##-##	31/07/1983	2,50	10,00	12,50	**CLASSIFICADO**
12 - ALEX SANDRO MONTEIRO	###.644.8##-##	19/10/1986	2,50	10,00	12,50	**CLASSIFICADO**
13 - GABRIEL FERRO LEITE DA SILVA	###.694.0##-##	04/09/1997	2,50	10,00	12,50	**CLASSIFICADO**
14 - FABIO EMANUEL DOS SANTOS	###.195.7##-##	21/06/2002	2,50	10,00	12,50	**CLASSIFICADO**
15 - CARLOS EDUARDO GONZAGA ARAUJO	###.801.4##-##	04/05/2004	2,50	10,00	12,50	**CLASSIFICADO**
16 - ALMIR NUNES PEREIRA	###.900.9##-##	16/08/1980	2,50	5,00	7,50	**CLASSIFICADO**
17 - JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR	###.986.4##-##	26/03/1976	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
18 - ADRIANO PEDRO DE SOUZA JUNIOR	###.981.1##-##	23/10/1981	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
19 - JOSE DOMINGOS DA SILVA COSTA	###.033.2##-##	19/10/1986	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
20 - RIVALDO FERREIRA NERES	###.283.5##-##	21/02/1997	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
21 - MARCELO EDMAR FRANÇA FEITOSA	###.103.1##-##	13/05/1999	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
22 - JOAO VITOR PEREIRA LEITE DOS SANTOS	###.552.5##-##	25/08/2001	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
23 - JOSE BRAZ DA SILVA	###.963.0##-##	12/12/1957	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**

CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA (CATEGORIA B) - 40 h

NOME	CPF	NASCIMENTO	TÍTULO	EXP. PROFISSIONAL	TOTAL	SITUAÇÃO
24 - DERMEVAL PEREIRA	###.837.9##-##	22/09/1962	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
25 - EDELMO RAMOS LIMA	###.660.3##-##	02/09/1970	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
26 - MANOEL FERREIRA LIMA	###.673.0##-##	24/10/1970	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
27 - JOSÉ BRAGA DOS SANTOS	###.876.7##-##	15/09/1972	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
28 - GENIVAL GUILHERME DOS SANTOS	###.189.5##-##	09/12/1974	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
29 - DAVID BROCA BRANCO	###.882.1##-##	25/06/1975	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
30 - SERGIO RICARDO FERREIRA DA SILVA	###.030.7##-##	13/09/1976	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
31 - ROBSON GONÇALVES LEITE	###.275.8##-##	19/01/1977	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
32 - ADEILTON CAETANO DE OLIVEIRA	###.276.5##-##	11/06/1979	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
33 - ROBERTO BEZERRA DA SILVA JUNIOR	###.887.9##-##	10/07/1981	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
34 - ANDERSON OLIVEIRA VIEIRA	###.129.6##-##	17/01/1983	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
35 - ALEX SANTOS BARRETO	###.121.6##-##	02/08/1985	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
36 - ERONIEL ROCHA DA SILVA	###.549.2##-##	17/11/1989	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
37 - MARCOS DE ARAÚJO	###.323.5##-##	04/01/1992	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
38 - MARCOS ANDRE FERREIRA MORAIS	###.244.1##-##	26/10/1993	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
39 - SIDNEY MOREIRA DOS SANTOS	###.738.4##-##	30/12/1995	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
40 - MURILO BARBOSA DOS SANTOS	###.504.7##-##	27/03/1998	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
41 - RENATO EFIGENIO DE ARAUJO	###.221.6##-##	04/08/2000	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
42 - JOÃO GUILHERME SOUZA DE MENEZES	###.876.4##-##	06/01/2001	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
43 - BRENO ALBERTO ALMEIDA RAMOS	###.417.8##-##	14/06/2002	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
44 - JONNATHAN SILVA SANTOS	###.407.3##-##	24/08/2004	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
45 - JOAO VITOR DA SILVA LIMA DE BARROS	###.637.9##-##	01/12/2004	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**

CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA (CATEGORIA D) - 40 h

NOME	CPF	NASCIMENTO	TÍTULO	EXP. PROFISSIONAL	TOTAL	SITUAÇÃO
1 - REINALDO RODRIGUES DIAS	###.127.6##-##	10/05/1984	20,00	20,00	40,00	**CLASSIFICADO**
2 - DIRLEY TEIXEIRA DE OLIVEIRA	###.464.0##-##	15/10/1982	20,00	15,00	35,00	**CLASSIFICADO**
3 - GILSON VENTURA	###.657.5##-##	22/02/1970	15,00	20,00	35,00	**CLASSIFICADO**
4 - AROLDO SANTOS VIEIRA	###.508.6##-##	14/12/1975	10,00	20,00	30,00	**CLASSIFICADO**
5 - JOAS MENDONÇA DE LIMA	###.076.8##-##	15/02/1984	10,00	20,00	30,00	**CLASSIFICADO**
6 - DOUGLAS NOBRE DOS SANTOS	###.472.4##-##	01/02/1989	10,00	20,00	30,00	**CLASSIFICADO**
7 - ESTEVÃO MOREIRA	###.511.1##-##	08/06/1997	10,00	20,00	30,00	**CLASSIFICADO**
8 - MANOEL DO NASCIMENTO SILVA	###.962.2##-##	23/09/1960	5,00	20,00	25,00	**CLASSIFICADO**
9 - ADAUTO ARAUJO DE SOUZA	###.803.4##-##	27/10/1975	5,00	20,00	25,00	**CLASSIFICADO**
10 - JOÃO ANTONIO GOMES DOS SANTOS	###.774.9##-##	06/12/1987	5,00	20,00	25,00	**CLASSIFICADO**
11 - EDIVAN GERONIMO NERES	###.468.0##-##	22/12/1984	2,50	20,00	22,50	**CLASSIFICADO**
12 - CASSIANO ADRIANO GOMES DA SILVA	###.272.7##-##	22/08/1976	10,00	10,00	20,00	**CLASSIFICADO**
13 - JOÃO MARCIO DA SILVA	###.790.3##-##	23/06/1976	5,00	15,00	20,00	**CLASSIFICADO**
14 - JOSÉ CICERO SILVA DO NASCIMENTO	###.985.7##-##	26/07/1978	5,00	15,00	20,00	**CLASSIFICADO**
15 - SANUEL MOREIRA DOS SANTOS	###.934.1##-##	26/09/1994	5,00	15,00	20,00	**CLASSIFICADO**
16 - JOSIVALDO RAMALHO SILVA	###.555.3##-##	15/05/1977	5,00	10,00	15,00	**CLASSIFICADO**
17 - ALEX GOMES DOS SANTOS	###.665.5##-##	08/08/1978	5,00	10,00	15,00	**CLASSIFICADO**
18 - HERBERT LUIZ CARDOSO DA SILVA	###.449.7##-##	13/01/1979	5,00	10,00	15,00	**CLASSIFICADO**
19 - ERIVANE GUILHERME DOS SANTOS	###.128.1##-##	26/04/1982	5,00	10,00	15,00	**CLASSIFICADO**
20 - JUAREZ BARBOSA GOMES JÚNIOR	###.773.9##-##	06/08/1987	5,00	10,00	15,00	**CLASSIFICADO**
21 - CLEONES DE OLIVEIRA ROCHA	###.933.0##-##	08/04/1990	5,00	10,00	15,00	**CLASSIFICADO**
22 - JHONNANTHAN WYCKILLANDIO LIMA DA SILVA	###.435.6##-##	19/04/1991	5,00	10,00	15,00	**CLASSIFICADO**
23 - JEFERSON REIS LEITE	###.850.0##-##	26/12/1990	10,00	0,00	10,00	**CLASSIFICADO**

CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA (CATEGORIA D) - 40 h

NOME	CPF	NASCIMENTO	TÍTULO	EXP. PROFISSIONAL	TOTAL	SITUAÇÃO
24 - VAGNER MARIANO DA SILVA	###.416.4##-##	01/07/1978	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
25 - ÉDPO MENEZES DOS SANTOS	###.694.5##-##	01/05/1988	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
26 - JOSEVALDO LIMA DOS SANTOS	###.514.1##-##	08/02/1993	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
27 - JOSE GUILHERME DA SILVA	###.840.9##-##	14/06/1997	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
28 - EDILSON AVELINO	###.206.7##-##	15/05/1978	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
29 - GENISSON RODRIGUES DA SILVA	###.734.0##-##	19/09/2000	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
30 - ADAO VICENTE DA SILVA	###.570.3##-##	26/05/1961	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
31 - JAILTON BEZERRA DE LIMA	###.037.3##-##	01/12/1969	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
32 - EDVALTER ANDRADE DE OLIVEIRA	###.712.4##-##	03/10/1970	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
33 - CARLOS ALBERTO SANTOS SILVA	###.379.1##-##	14/03/1972	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
34 - VALDEMIR ALVES DA SILVA	###.047.4##-##	28/10/1972	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
35 - SEBASTIAO JOSE DE SOUZA	###.996.7##-##	20/01/1973	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**

36 - WERTYS DE SÁ AZEVEDO	###.578.4##-##	05/04/1973	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
37 - EUGENIO DA SILVA	###.191.3##-##	14/04/1973	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
38 - IRAIR DE SOUZA SANTOS	###.948.2##-##	01/07/1973	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
39 - MILTON VIEIRA BARROS	###.527.3##-##	19/04/1975	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
40 - KLERISVAN ALVES LEITE	###.158.0##-##	31/10/1975	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
41 - EDILSON JOSE DE ALMEIDA	###.782.8##-##	13/11/1975	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
42 - ROSINALDO AQUINO MELO	###.735.1##-##	28/06/1976	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
43 - AUGUSTO CÉSAR FERREIRA DA SILVA	###.799.8##-##	12/08/1976	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
44 - CLAUDEMIR LIBERATO GRAÇA	###.367.6##-##	19/05/1977	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
45 - JOSE TEIXEIRA DE LIMA FILHO	###.456.0##-##	20/08/1977	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
46 - EDSON JOSÉ DA SILVA	###.608.7##-##	01/04/1980	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**

CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA (CATEGORIA D) - 40 h						
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**TÍTULO**	**EXP. PROFISSIONAL**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
47 - GEOVÁ BERNARDO DA SILVA	###.558.0##-##	07/10/1982	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
48 - ADEMIR DA SILVA PEREIRA	###.421.1##-##	10/10/1982	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
49 - ISMAR DOS SANTOS	###.829.5##-##	29/01/1983	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
50 - JOSE SANTIAGO RODDRIGUES DE OLIVEIRA	###.728.8##-##	14/11/1984	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
51 - JOÃO HENRIQUE MARTINIANO DA SILVA PEREIRA	###.786.7##-##	11/01/1987	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
52 - CLEDSON GOMES FERREIRA	###.896.2##-##	04/12/1988	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
53 - MARCELO DO NASCIMENTO TERTULIANO	###.093.3##-##	26/02/1989	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
54 - ISAAC MARTINS DE OLIVEIRA	###.264.9##-##	12/05/1989	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
55 - RUAN FIGUEIREDO SOARES	###.006.9##-##	06/10/1990	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
56 - EZEQUIEL BEZERRA PEREIRA	###.412.4##-##	11/11/1990	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
57 - TANIZIO TEOTONIO DA SILCA	###.194.7##-##	16/04/1992	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
58 - JUNIOR LUIZ DA SILVA	###.333.2##-##	24/08/1992	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
59 - AIRTON DE LIMA GOMES	###.978.3##-##	15/05/1994	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**

ODONTÓLOGO - 40 h						
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**TÍTULO**	**EXP. PROFISSIONAL**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
1 - VANESKA MARIA DA SILVA BORBA MONTEIRO DE ALMEIDA	###.646.0##-##	22/12/1979	5,00	20,00	25,00	**CLASSIFICADO**
2 - IGOR RAFAEL BARBOSA DO AMARAL	###.141.3##-##	04/06/1996	0,00	15,00	15,00	**CLASSIFICADO**
3 - LUDMYLLA DE ARAUJO SILVA LIMA	###.244.0##-##	20/05/2001	7,50	5,00	12,50	**CLASSIFICADO**
4 - NARA LISSA GUEDES OLIVEIRA	###.011.5##-##	20/08/2002	5,00	0,00	5,00	**CLASSIFICADO**
5 - FLÁVIO GOMES DE SOUZA	###.751.7##-##	28/09/1979	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
6 - WILKA NASCIMENTO TORRES	###.628.0##-##	21/08/1997	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
7 - MARIA DE LOURDES ARAÚJO	###.291.0##-##	17/07/1975	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
8 - THAIANA ROCHA DA SILVA	###.985.3##-##	18/04/1984	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
9 - IAGO FERNANDO RODRIGUES GOMES	###.946.7##-##	28/03/1992	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
10 - AMANDA ALVES NOVAIS	###.383.0##-##	02/07/1999	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
11 - HIAGO GOWDAK NASCIMENTO DE OLIVEIRA	###.517.7##-##	28/09/1999	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
12 - RENATA NARIANY FERREIRA LINS	###.679.1##-##	18/11/1999	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
13 - MAIRA TAYNA VIEIRA DA SILVA	###.638.8##-##	07/07/2000	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
14 - MARIA CLARA DE ALMEIDA GONÇALVES	###.891.2##-##	04/07/2001	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
15 - LEONARDO FERNANDES BARRETTO LIMA	###.001.8##-##	26/09/2001	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
16 - EVERLLYN FERNANDES DA SILVA SOUZA	###.070.5##-##	07/06/2002	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
17 - EVELINE FEITOSA NERES	###.981.0##-##	05/10/2003	0,00	0,00	0,00	**CLASSIFICADO**
18 - JANDERSON CARVALHO BELISARIO	###.386.8##-##	16/06/1986	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**

PSICOPEDAGOGO - 40 h						
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**TÍTULO**	**EXP. PROFISSIONAL**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
1 - TAIZA LIMA DA CUNHA	###.940.0##-##	11/02/1984	7,50	20,00	27,50	**CLASSIFICADO**
2 - RAQUEL MARIA DE OLIVEIRA	###.043.9##-##	02/02/1968	2,50	15,00	17,50	**CLASSIFICADO**
3 - MAELE MOREIRA SANDES CAVALCANTI	###.720.6##-##	11/06/1992	2,50	5,00	7,50	**CLASSIFICADO**
4 - FRANCISCA NATÁLIA NEVES DA SILVA	###.812.3##-##	26/10/1984	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
5 - JEYSABEL PEREIRA DE SOUZA	###.986.6##-##	21/04/2000	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**
6 - GIANE MARIA DE ARAUJO	###.636.9##-##	29/05/1981	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
7 - MÔNICA DE CARVALHO SOARES	###.282.3##-##	06/12/1983	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**
8 - JOSINEIDE BARBOSA SOARES	###.887.7##-##	13/02/2018	0,00	0,00	0,00	**ELIMINADO**

NEUROPSICOPEDAGOGO - 40 h						
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**TÍTULO**	**EXP. PROFISSIONAL**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
1 - WILVANIA CARVALHO DE SOUZA PAIVA	###.502.4##-##	25/11/1995	5,00	10,00	15,00	**CLASSIFICADO**
2 - JOSÉ GOMES DA SILVA	###.488.4##-##	23/08/1978	2,50	10,00	12,50	**CLASSIFICADO**
3 - ROSILDA TEIXEIRA LIMA DANTAS DA SILVA	###.746.5##-##	09/04/1978	2,50	2,50	5,00	**CLASSIFICADO**
4 - PATRICIA SOBREIRA LIMA LEITE	###.971.4##-##	23/06/1983	2,50	0,00	2,50	**CLASSIFICADO**

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:91762996

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 041/2025

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente a **AQUISIÇÃO DE ITENS DE ARMARINHO E AVIAMENTOS – PARTE 01**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação.

item	Descrição	Unidade De Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	**PNEU 80/100 ARO 14** – pneu novo, sem câmara, primeira vida, para motocicleta, **TRASEIRO**, banda rodagem borracha de alta resistência, para uso misto, índice de carga 49, código de velocidade "L". O pneu não pode ser remoldado, ecológico ou similar. O item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, fabricação nacional ou importada, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO (Portaria nº 379, de 14 de setembro de 2021) e garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Unidade	20		
02	**PNEU 60/100 ARO 17** – pneu novo, sem câmara, primeira vida, para motocicleta, **DIANTEIRO**, banda rodagem borracha de alta resistência, para uso misto, índice de carga 33, código de velocidade "L". O pneu não pode ser remoldado, ecológico ou similar. O item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, fabricação nacional ou importada, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO (Portaria nº 379, de 14 de setembro de 2021) e garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Unidade	20		
03	**PNEU 110/90 ARO 17** – pneu novo, sem câmara, primeira vida, para motocicleta, **TRASEIRO**, banda rodagem borracha de alta resistência, para uso misto, índice de carga 42, código de velocidade "P". O pneu não pode ser remoldado, ecológico ou similar. O item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, fabricação nacional ou importada, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO (Portaria nº 379, de 14 de setembro de 2021) e garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Unidade	10		
04	**PNEU 2.75 X 18** – pneu novo, sem câmara, primeira vida, para motocicleta, **DIANTEIRO**, banda rodagem borracha de alta resistência, para uso misto, índice de carga 48, código de velocidade "P". O pneu não pode ser remoldado, ecológico ou similar. O item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, fabricação nacional ou importada, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO (Portaria nº 379, de 14 de setembro de 2021) e garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Unidade	20		
05	**PNEU 80/100 ARO 18** – pneu novo, sem câmara, primeira vida, para motocicleta, **DIANTEIRO**, banda rodagem borracha de alta resistência, para uso misto, índice de carga 49, código de velocidade "L". O pneu não pode ser remoldado, ecológico ou similar. O item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, fabricação nacional ou importada, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO (Portaria nº 379, de 14 de setembro de 2021) e garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Unidade	20		
06	**PNEU 90/90 ARO 18** – pneu novo, sem câmara, primeira vida, para motocicleta, **TRASEIRO**, banda rodagem borracha de alta resistência, para uso misto, índice de carga 42, código de velocidade "P". O pneu não pode ser remoldado, ecológico ou similar. O item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, fabricação nacional ou importada, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO (Portaria nº 379, de 14 de setembro de 2021) e garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Unidade	20		
07	**PNEU 12.5/80 ARO 18** – pneu novo, sem câmara, primeira vida, para "off the road", banda rodagem borracha de alta resistência, 16 lonas. O pneu não pode ser remoldado, ecológico ou similar. O item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, fabricação nacional ou importada, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO e garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Unidade	20		
08	**PNEU 90/90 ARO 19** – pneu novo, sem câmara, primeira vida, para motocicleta, **DIANTEIRO**, banda rodagem borracha de alta resistência, para uso misto, índice de carga 42, código de velocidade "P". O pneu não pode ser remoldado, ecológico ou similar. O item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, fabricação nacional ou importada, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO (Portaria nº 379, de 14 de setembro de 2021) e garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Unidade	10		
09	**PNEU 1.000X20** - pneu novo, sem câmara, primeira vida, para caminhão, ônibus e seus rebocados, material carcaça lona náilon, banda rodagem borracha de alta resistência, construção radial, de uso misto, índice de carga 146/142, código de velocidade "J", 18 lonas. O pneu não pode ser remoldado, ecológico ou similar. O item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, fabricação nacional ou importada, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO (Portaria nº 379, de 14 de setembro de 2021) e garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Unidade	60		
10	**PNEU 1.100X22** - pneu novo, sem câmara, primeira vida, **EIXO DIRECIONAL**, para caminhão, ônibus e seus rebocados, material carcaça lona náilon, banda rodagem borracha de alta resistência, construção radial, uso misto, índice de carga 151/148, código de velocidade "K", 16 lonas. O pneu não pode ser remoldado, ecológico ou similar. O item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, fabricação nacional ou importada, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO com Resistência ao rolamento D, Aderência no molhado B, Ruído externo 73dB - Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) de pneus - Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) - Portaria INMETRO nº 379, de 14 de setembro de 2021 que Aprova o Regulamento Técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Pneus Novos e garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Unidade	30		
11	**PNEU 1.100X22** - pneu novo, sem câmara, primeira vida, **EIXO DE TRAÇÃO**, para caminhão, ônibus e seus rebocados, material carcaça lona náilon, banda rodagem borracha de alta resistência, construção radial, uso misto, índice de carga 151/148, código de velocidade "K", 16 lonas. O pneu não pode ser remoldado, ecológico ou similar. O item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, fabricação nacional ou importada, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO com Resistência ao rolamento D, Aderência no molhado B, Ruído externo 73dB - Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) de pneus - Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) - Portaria INMETRO nº 379, de 14 de setembro de 2021 que Aprova o Regulamento Técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Pneus Novos e garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Unidade	30		
12	**PNEU 12.4X24** – pneu novo, sem câmara, primeira vida, para trator rodas tração, largura seção pneu: 12,40 pol, diâmetro nominal aro: 24 pol, 12 lonas, estrutura: carcaça diagonal. O pneu não pode ser remoldado, ecológico ou similar. O item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, fabricação nacional ou importada, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO e garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Unidade	20		
13	**PNEU 1.400X24** – pneu novo, sem câmara, primeira vida, para "off the road", banda rodagem borracha de alta resistência, classificação E3/L3, 24 lonas. O pneu não pode ser remoldado, ecológico ou similar. O item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, fabricação nacional ou importada, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO e garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Unidade	40		
14	**PNEU 11L – 15** – pneu novo sem câmara, primeira vida, para carregadeira e implementos agrícolas, do tipo off road com 12 lonas e carcaça diagonal. índice de carga 121, índice de velocidade "D". O pneu não pode ser remoldado, ecológico ou similar. O item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, fabricação nacional ou importada, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO e garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Unidade	04		
15	**PNEU 17.5X25** – pneu novo, sem câmara, primeira vida, para "off the road", banda rodagem borracha de alta resistência, construção diagonal, classificação E3/L3, 16 lonas. O pneu não pode ser remoldado, ecológico ou similar. O item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, fabricação nacional ou importada, devendo possuir selo de aprovação do	Unidade	10		

	INMETRO e garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.				
16	**PNEU 18.4X26** – pneu novo, sem câmara, primeira vida, para trator rodas tração, largura seção pneu: 18,40 pol, diâmetro nominal aro: 26 pol, 12 lonas, estrutura carcaça diagonal, largura seção: 480 mm. O item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, fabricação nacional ou importada, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO e garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Unidade	05		
17	**PNEU 14.9X28** – pneu novo, sem câmara, primeira vida, para trator rodas tração, largura seção pneu: 14,90 pol, diâmetro nominal aro: 28 pol, 12 lonas, estrutura carcaça diagonal, largura seção: 378 mm. O pneu não pode ser remoldado, ecológico ou similar. O item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, fabricação nacional ou importada, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO e garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Unidade	20		
18	**PNEU 18.4X30** – pneu novo, sem câmara, primeira vida, para trator rodas tração, largura seção pneu: 18,40 pol, diâmetro nominal aro: 30 pol, quantidade lonas: 12 un, tipo estrutura: carcaça diagonal, largura seção: 480 mm. O item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, fabricação nacional ou importada, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO e garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Unidade	05		
19	**PNEU 24.5X32** – pneu novo, sem câmera, primeira vida, modelo L5 para pá carregadeira, OTR, 20 lonas, 71,5 de profundidade, tipo diagonal. Índice de Peso 186-9500kg e Índice de Velocidade A2 – 10 km/h. O pneu não pode ser remoldado, ecológico ou similar. O item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, fabricação nacional ou importada, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO e garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Unidade	04		
20	**PNEU 165/70 R14** – pneu novo, sem câmera, primeira vida, material banda rodagem borracha de alta resistência, para automóvel leve, construção radial, índice de carga 81, código de velocidade "T", treadwear mínimo 420, temperatura "A", tração "A", 04 lonas. O pneu não pode ser remoldado, ecológico ou similar. O item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, fabricação nacional ou importada, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO com Resistência ao rolamento E, Aderência no molhado C, Ruído externo 72dB - Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) de pneus - Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) - Portaria INMETRO nº 379, de 14 de setembro de 2021 que Aprova o Regulamento Técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Pneus Novos e garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Unidade	50		
21	**PNEU 175/65 R14** – pneu novo, sem câmera, primeira vida, material banda rodagem borracha de alta resistência, para automóvel leve, construção radial, índice de carga 81, código de velocidade "T", treadwear mínimo 420, temperatura "A", tração "A", 04 lonas. O pneu não pode ser remoldado, ecológico ou similar. O item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, fabricação nacional ou importada, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO com Resistência ao rolamento E, Aderência no molhado C, Ruído externo 72dB - Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) de pneus - Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) - Portaria INMETRO nº 379, de 14 de setembro de 2021 que Aprova o Regulamento Técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Pneus Novos e garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Unidade	50		
22	**PNEU 175/70 R14** – pneu novo, sem câmera, primeira vida, material banda rodagem borracha de alta resistência, para automóvel leve, construção radial, índice de carga 81, código de velocidade "T", treadwear mínimo 420, temperatura "A", tração "A", 04 lonas. O pneu não pode ser remoldado, ecológico ou similar. O item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, fabricação nacional ou importada, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO com Resistência ao rolamento E, Aderência no molhado C, Ruído externo 72dB - Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) de pneus - Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) - Portaria INMETRO nº 379, de 14 de setembro de 2021 que Aprova o Regulamento Técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Pneus Novos e garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Unidade	100		
23	**PNEU 185/65 R14** – Pneu novo sem câmara, primeira vida, material banda rodagem borracha de alta resistência, para automóvel leve, construção radial, índice de carga 86, código de velocidade "T", treadwear mínimo 340, temperatura "A", tração "A". O pneu não pode ser remoldado, ecológico ou similar. O item deverá atender as normas da ABNT, fabricação nacional ou importada, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO com Resistência ao rolamento C, Aderência no molhado C, Ruído externo 68dB - Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) de pneus - Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) - Portaria INMETRO nº 379, de 14 de setembro de 2021 que Aprova o Regulamento Técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Pneus Novos e garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Unidade	50		
24	**PNEU 185/60 R15** – pneu novo sem câmara, primeira vida, material banda rodagem borracha de alta resistência, para automóvel leve, construção radial, índice de carga 84, código de velocidade "H", treadwear mínimo 380, temperatura "A", tração "A". O pneu não pode ser remoldado, ecológico ou similar. O item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, fabricação nacional ou importada, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO com Resistência ao rolamento C, Aderência no molhado C, Ruído externo 70dB - Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) de pneus - Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) - Portaria INMETRO nº 379, de 14 de setembro de 2021 que Aprova o Regulamento Técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Pneus Novos e garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Unidade	100		
25	**PNEU185/65 R15** – pneu novo sem câmara, primeira vida, material banda rodagem borracha de alta resistência, para automóvel leve, construção radial, índice de carga 91, código de velocidade "V", treadwear mínimo 340, temperatura "A", tração "A". O pneu não pode ser remoldado, ecológico ou similar. O item deverá atender as normas da ABNT, fabricação nacional ou importada, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO com Resistência ao rolamento C, Aderência no molhado C, Ruído externo 70dB - Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) de pneus - Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) - Portaria INMETRO nº 379, de 14 de setembro de 2021 que Aprova o Regulamento Técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Pneus Novos e garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Unidade	100		
26	**PNEU 195/65 R15** – pneu novo sem câmara, primeira vida, material banda rodagem borracha de alta resistência, para automóvel leve, construção radial, índice de carga 91, código de velocidade "H", treadwear mínimo 380, temperatura "A", tração "A", 04 lonas. O pneu não pode ser remoldado, ecológico ou similar. O item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, fabricação nacional ou importada, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO com Resistência ao rolamento C, Aderência no molhado C, Ruído externo 72dB - Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) de pneus - Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) - Portaria INMETRO nº 379, de 14 de setembro de 2021 que Aprova o Regulamento Técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Pneus Novos e garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Unidade	50		
27	**PNEU 235/75 R15** – pneu novo sem câmara, primeira vida, material carcaça: lona poliéster, material talão: arame aço, material banda rodagem: borracha alta resistência, material flancos: mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara. O pneu não pode ser remoldado, ecológico ou similar. O item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, fabricação nacional ou importada, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO com Resistência ao rolamento C, Aderência no molhado C, Ruído externo 72dB - Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) de pneus - Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) - Portaria INMETRO nº 379, de 14 de setembro de 2021 que Aprova o Regulamento Técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Pneus Novos e garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Unidade	40		
28	**PNEU 205/75 R16C** – pneu cargo novo sem câmara, carcaça de construção radial, treadwear igual ou superior a 340, tração "A", temperatura "B", índice de carga 110/108, código de velocidade "R", com profundidade de sulco igual ou superior a 7,5mm, produto com carcaça reforçada, com proteção dupla no costado contra cortes, impactos e fricções laterais, 08	Unidade	40		

	lonas, com bico. O pneu não pode ser remoldado, ecológico ou similar. O item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, fabricação nacional ou importada, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO com Resistência ao rolamento C, Aderência no molhado B, Ruído externo 72dB - Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) de pneus - Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) - Portaria INMETRO nº 379, de 14 de setembro de 2021 que Aprova o Regulamento Técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Pneus Novos e garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.				
29	**PNEU 225/65 R16** – pneu novo sem câmara, primeira vida, material banda rodagem borracha de alta resistência, construção radial, uso misto, índice de carga 112/110, código de velocidade "R", treadwear mínimo 420, temperatura "A", tração "A", 08 lonas. O pneu não pode ser remoldado, ecológico ou similar. O item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, fabricação nacional ou importada, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO com Resistência ao rolamento C, Aderência no molhado B, Ruído externo 72dB - Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) de pneus - Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) - Portaria INMETRO nº 379, de 14 de setembro de 2021 que Aprova o Regulamento Técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Pneus Novos e garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Unidade	100		
30	**PNEU 225/75 R16** – pneu novo sem câmara, primeira vida, material banda rodagem borracha de alta resistência, construção radial, índice de carga 115/112, código de velocidade "Q", treadwear mínimo 460, temperatura "A", tração "A", 08 lonas. O pneu não pode ser remoldado, ecológico ou similar. O item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, fabricação nacional ou importada, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO com Resistência ao rolamento C, Aderência no molhado B, Ruído externo 72dB - Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) de pneus - Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) - Portaria INMETRO nº 379, de 14 de setembro de 2021 que Aprova o Regulamento Técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Pneus Novos e garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Unidade	80		
31	**PNEU 235/70 R16** – pneu novo sem câmara, primeira vida, material banda rodagem borracha de alta resistência, para utilitário, construção radial, índice de carga 106, código de velocidade "T", treadwear mínimo 460, temperatura "A", tração "A", 08 lonas. O pneu não pode ser remoldado, ecológico ou similar. O item deverá atender as normas da ABNT, fabricação nacional ou importada, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO com Resistência ao rolamento E, Aderência no molhado C, Ruído externo 72dB - Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) de pneus - Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) - Portaria INMETRO nº 379, de 14 de setembro de 2021 que Aprova o Regulamento Técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Pneus Novos e garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Unidade	100		
32	**PNEU 255/70 R16** – pneu novo sem câmara, para veículos urbanos de carga e veículos comerciais leves, primeira vida, material banda rodagem borracha de alta resistência, construção radial, índice de carga 118/116, código de velocidade "R", 16 lonas. O pneu não pode ser remoldado, ecológico ou similar. O item deverá atender as normas da ABNT, fabricação nacional ou importada, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO com Resistência ao rolamento C, Aderência no molhado B, Ruído externo 73dB - Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) de pneus - Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) - Portaria INMETRO nº 379, de 14 de setembro de 2021 que Aprova o Regulamento Técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Pneus Novos e garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Unidade	100		
33	**PNEU 225/65 R17** – pneu novo sem câmara, primeira vida, material banda rodagem borracha de alta resistência, construção radial, índice de carga 102/100, código de velocidade "H", 16 lonas. O pneu não pode ser remoldado, ecológico ou similar. O item deverá atender as normas da ABNT, fabricação nacional ou importada, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO com Resistência ao rolamento B, Aderência no molhado C, Ruído externo 72dB - Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) de pneus - Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) - Portaria INMETRO nº 379, de 14 de setembro de 2021 que Aprova o Regulamento Técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Pneus Novos e garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Unidade	100		
34	**PNEU 265/65 R17** – pneu novo sem câmara, primeira vida, material banda rodagem borracha de alta resistência, construção radial, índice de carga 112/110, código de velocidade "T", 16 lonas. O pneu não pode ser remoldado, ecológico ou similar. O item deverá atender as normas da ABNT, fabricação nacional ou importada, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO com Resistência ao rolamento E, Aderência no molhado C, Ruído externo 71dB - Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) de pneus – Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) - Portaria INMETRO nº 379, de 14 de setembro de 2021 que Aprova o Regulamento Técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Pneus Novos e garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Unidade	18		
35	**PNEU 215/75 R17.5** – pneu novo sem câmara, pneu novo sem câmara, primeira vida, material banda rodagem borracha de alta resistência, direcional, construção radial, índice de carga 135/133, código de velocidade "J", 16 lonas. O pneu não pode ser remoldado, ecológico ou similar. O item deverá atender as normas da ABNT, fabricação nacional ou importada, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO com Resistência ao rolamento C, Aderência no molhado C, Ruído externo 71dB - Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) de pneus – Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) - Portaria INMETRO nº 379, de 14 de setembro de 2021 que Aprova o Regulamento Técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Pneus Novos e garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Unidade	100		
36	**PNEU 275/80 R22.5** – pneu novo, sem câmara, primeira vida, borrachudo, de uso misto (terra e asfalto), **EIXO DE TRAÇÃO** para caminhões e caçambas traçados. O pneu não pode ser remoldado, ecológico ou similar. O item deverá atender as normas da ABNT, fabricação nacional ou importada, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO e atender aos requisitos do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) de pneus - Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) - Portaria INMETRO nº 379, de 14 de setembro de 2021 que aprova o Regulamento Técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Pneus Novos e garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Unidade	160		
37	**PNEU 275/80 R22.5** – pneu novo sem câmara, primeira vida, **EIXO DIRECIONAL**, para caminhão fora de estrada, material carcaça lona náilon, banda rodagem borracha de alta resistência, construção radial, para "off the road" índice de carga 149/146, código de velocidade "M", 16 lonas. O pneu não pode ser remoldado, ecológico ou similar. O item deverá atender as normas da ABNT, fabricação nacional ou importada, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO com Resistência ao rolamento D, Aderência no molhado C, Ruído externo 71dB - Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) de pneus - Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) - Portaria INMETRO nº 379, de 14 de setembro de 2021 que Aprova o Regulamento Técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Pneus Novos e garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Unidade	160		
38	**PNEU 295/80 R22,5** – pneu novo sem câmara, primeira vida, **EIXO DIRECIONAL**, para caminhão e ônibus, banda rodagem borracha de alta resistência, uso terra/asfalto com no mínimo 17,9mm de profundidade de sulcos, índice de carga 152/148, código de velocidade "M", 16 lonas. O pneu não pode ser remoldado, ecológico ou similar. O item deverá atender as normas da ABNT, fabricação nacional ou importada, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO com Resistência ao rolamento E, Aderência no molhado C, Ruído externo 71dB - Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) de pneus - Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) - Portaria INMETRO nº 379, de 14 de setembro de 2021 que Aprova o Regulamento Técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Pneus Novos e garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Unidade	140		
39	**PNEU 295/80 R22,5** – pneu novo sem câmara, primeira vida, **EIXO DE TRAÇÃO**, para caminhão e ônibus, banda rodagem borracha de alta resistência, uso terra/asfalto com no	Unidade	140		

	mínimo 25,0mm de profundidade de sulcos, índice de carga 152/148, código de velocidade "M", 16 lonas. O pneu não pode ser remoldado, ecológico ou similar. O item deverá atender as normas da ABNT, fabricação nacional ou importada, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO com Resistência ao rolamento E, Aderência no molhado C, Ruído externo 71dB - Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) de pneus – Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) – Portaria INMETRO nº 379, de 14 de setembro de 2021 que Aprova o Regulamento Técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Pneus Novos e garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.				

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 - Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;
Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. E o e-mail: cotacaopmtval02@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.

Teotônio Vilela/AL, 05 de junho de 2025

AMANDA VÍVIAN LOPES DOS SANTOS
Setor de Licitação

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:703C8E81

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - AVISO DE COTAÇÃO Nº 039/2025

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação.

Item	Especificação do objeto	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor Total
34	**Estabilizador 1000va** – Potência mínima de 1000va; Tensão de entrada: Bivolt; Tensão de Saída: Mono 115 com 6 tomadas no padrão NBR14136 de 10A; norma ABNT NBR 14373:2006. Frequência nominal [Hz]: 60Hz; Dimensões: A x L x P: 195 x 121 x 150; com Níveis de Proteção: Curto-circuito; Surtos de tensão (descarga elétrica); Subsobretensão de rede com desligamento automático; Sobreaquecimento com desligamento automático; Sobrecarga com sinalização e desligamento automático. Anexar catálogo. **ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	Unidade	304		
56	**Impressora Multifuncional Colorida** - Tipo Multifuncional, Tecnologia da impressão Jato de tinta, Tipo de impressão Colorida, Com Wi-Fi, com Funções de Impressão, Cópia, Digitalização com adf, Cor Preto, com bulk de tinta, Voltagem 110V/220V, Com porta USB e rede rj-45, Conexões móveis, Velocidade de impressão em preto e branco 33 ppm, Velocidade de impressão em cor 20 ppm, Quantidade de cartuchos 4, com Cabo de alimentação, Cabo USB, 4 garrafas de tinta, Impressão em papel Fotográfico e Normal, com Tamanhos de papel A4, A5, A6, B5, Carta, Legal, Envelope C6, Envelope DL, Envelope N10, 10 x 15 cm, 13 x 18 cm, Capacidade máxima de folhas 100. Anexar catálogo.. **ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	Unidade	155		
78	**Nobreak Inteligente de 3000VA** - Tipos de produto: UPS; Tipo de UPS: Interactiva; Interfaces de comunicação: USB; Quantidade de tomadas: 8; Quantidade de portas USB: 1; Tempo máximo de carregamento: 8h; Peso: 56 kg; Largura: 31.5 cm; Profundidade: 62.1 cm; Altura: 70.5 cm; Potência pico: 3000VA; Potência nominal: 3000 VA; Voltagem de entrada: 220V; Voltagem de saída: 220V; Faixa de voltagem de entrada: 3000; Acessórios incluídos: Fio USB; Tipos de alarme sonora: Modo de bateria, Bateria baixa, Sobrecarga; Indicados para: Equipamento médico, Servidores, Terminais de pontos de venda; Com rodas e Indicador de LED. Anexar catálogo **ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	Unidade	23		
79	**Nobreaks** – Conexões de Saída: Novo Padrão de Tomadas NBR 14.136; Conexão de Entrada: Novo Padrão de Tomadas NBR 14.136; Frequência de Entrada (Hz): 60; Autonomia 1/2 Carga (min): 26; Potência de Saída (W): 980; Tensão de Saída (V): 115; Forma de Onda: Senoidal por Aproximação; Fator de Potência: 7; Tensão de Entrada (V): 115/220 (Automático); Microprocessado; Tipo de Bateria: 12 V 7Ah; Estabilizado. Anexar catálogo. **ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	Unidade	81		
109	**Switch gerenciável de 24 portas** - Padrões e Protocolo: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab , IEEE 802.3x; Interface: 24 Portas RJ45 Auto-sensíveis 10/100/1000 Mbps com Auto Negociação (Auto MDI / MDIX); Capacidade de comutação: 48Gbps; Fonte de alimentação externa: 100-240V CA, 50/60Hz; Fan Quantity: Fanless; Dimensões aprox. do produto: 294 x 180 x 44mm; Fonte de Alimentação: 100-240VAC, 50/60Hz; Tabela de MAC Address: 8K; Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 35.7Mpps; Quadro Jumbo: 10KB; Método de Transferência: Armazena e Encaminha; Funções avançadas: Controle de Fluxo 802.3x, Back Pressure / Auto Uplink Em Cada Porta; Certificação: FCC, CE, RoHS; Rede de Mídia: 10Base-T: UTP cabo categoria 3, 4, 5 (máximo 100m); EIA/TIA-568 100U STP (máximo 100m); 100Base-Tx: UTP cabo categoria 5, 5 e (máximo 100m); EIA/TIA-568 100U STP (máximo 100m); 1000Base-T: UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m); Requisitos do Sistema: Microsoft Windows, MAC OS / NetWare / UNIX ou Linux. **ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	Unidade	71		

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 - Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;
Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. E o e-mail: lpmtval@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.

Teotônio Vilela/AL, 05 de junho de 2025

FERNANDA MAIA DOS SANTOS
Setor de Licitação

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:CD050EFF
